Tomo II

# ALEXANDRE DE GUSMÃO & O TRATADO DE MADRID

*Jaime Cortesão*

FUNAG
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

imprensaoficial

Para que servem os grandes homens?

Para dissipar as perplexidades e as mesquinharias do cotidiano e elevar o espírito da cidadania, com a força de sua lucidez e de seu exemplo.

Nesta obra de erudição e fascínio, Jaime Cortesão consagra Alexandre de Gusmão como um dos grandes fundadores da nacionalidade brasileira, salientando seu papel de precursor da geopolítica americana e mestre da ciência e da arte diplomática, cuja capacidade de fazer história antecipa o Barão do Rio Branco.

Com efeito, a exitosa negociação do Tratado de Madrid fez de Alexandre de Gusmão o legitimador da epopéia bandeirante. Com a presente edição, o Governador Cláudio Lembo e o Chanceler Celso Amorim contribuem para pagar uma dívida de gratidão de São Paulo e do Brasil para com um dos seus filhos mais ilustres – responsável maior pela nossa grandiosa configuração territorial e considerado, com justiça, o avô dos diplomatas brasileiros.

**Embaixador Jeronimo Moscardo**
**Presidente da Fundação Alexandre de Gusmão**

# ALEXANDRE DE GUSMÃO & O TRATADO DE MADRID

JAIME CORTESÃO

Tomo II

São Paulo
2006

FUNAG
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

imprensa oficial

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Ministro de Estado — Embaixador Celso Amorim
Secretário-geral — Embaixador Samuel Pinheiro Guimarães

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Presidente — Embaixador Jeronimo Moscardo

CENTRO DE HISTÓRIA E DOCUMENTAÇÃO DIPLOMÁTICA

Diretor — Embaixador Alvaro da Costa Franco Filho

INSTITUTO DE PESQUISA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Diretor — Embaixador Carlos Henrique Cardim

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Governador — Cláudio Lembo
Secretário-chefe da Casa Civil — Rubens Lara

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-presidente — Hubert Alquéres

# PREFÁCIO

**Embaixador Celso Amorim**
Ministro das Relações Exteriores

A ousadia é a marca dos grandes estadistas. Diplomata exemplar, Alexandre de Gusmão (1695-1753) se destacou sempre por uma clara noção da importância dos interesses estratégicos de longo prazo na condução da política externa de qualquer país.

Alexandre de Gusmão era o que se pode chamar de verdadeiro estadista luso-brasileiro. Nascido em Santos, na capitania de São Vicente, fez sua carreira política em Portugal. Homem afinado com a vanguarda intelectual de seu tempo, conciliou a vida pública com prolífica atividade acadêmica e literária.

Estudou Direito na Universidade de Coimbra, onde depois daria aulas. Enquanto desempenhava funções diplomáticas em Paris, aprofundou seus conhecimentos jurídicos na Sorbonne. Permaneceu a serviço em Roma por sete anos.

No exterior, além de freqüentar as principais Cortes européias e exercitar-se no ofício da diplomacia, teve contato com as idéias novas que surgiam no cenário cultural daquele que seria o "século das Luzes".

O plebeu nascido na Colônia conquistou seu espaço na Metrópole pela inteligência e pelo talento. Em 1734, passou a ser encarregado dos despachos da Secretaria de Estado do Brasil, em Lisboa. Suas habilidades chamaram a atenção de D. João V, de quem foi secretário particular. Mais tarde, foi designado membro do Conselho Ultramarino.

Em nenhum momento deixou de dedicar-se às letras. Era membro da Academia Real de História portuguesa e de diversas associações dedicadas à literatura.

Foi também poeta. Sua poesia era representativa do barroco colonial. Como reflexo de sua formação humanista em filosofia, tinha influências iluministas. Na sua veia poética também transpareciam preocupações nitidamente pacifistas. É o que se nota nos versos seguintes, extraídos do poema "A Júpiter Supremo Deus do Olimpo":

*Guerras cruéis, fanáticos tiranos,*
*Raios, tremores, e as moléstias tristes,*
*Enchem o curso de pesados anos;*

*Se és Deus, se isto prevês, e assim persistes,*
*Ou não fazes apreço dos humanos,*
*Ou qual dizem não és; ou não existes.*

Mas Alexandre de Gusmão será lembrado sobretudo por sua decisiva atuação nas negociações do célebre Tratado de Madri, que delimitou as fronteiras entre as colônias de Portugal e Espanha na América do Sul. Foi um dos poucos tratados na história que dividiu todo um continente entre apenas dois Estados.

Concluído em 13 de janeiro de 1750, o Tratado consagrou o princípio do *uti possidetis*, fundamental para a doutrina de limites que seria seguida pelo Brasil. Onde houvesse real ocupação, ficava confirmada a posse dos territórios em questão. Com isso, era formalmente revogado o Tratado de Tordesilhas, cujo meridiano nunca fora um limite efetivo.

Na verdade, a linha imaginária que deveria separar os domínios ibéricos no Novo Mundo já nem existia na prática. O Tratado reconheceu uma situação *de facto*, legitimando-a por meio de ato jurídico contraído com o livre consentimento das partes.

Ao longo das tratativas, minuciosamente analisadas por Jaime Cortesão, Alexandre de Gusmão advogou um curso de ação que, se hoje nos parece o mais sábio, não era visto dessa forma na época.

Sua proposta era ousada, mas relativamente simples: ceder à Espanha a Colônia do Sacramento, no longínquo estuário do Rio da Prata, e em troca garantir para Portugal os Sete Povos das Missões e toda a vasta área do Planalto Central e da Amazônia. Essa área, em linhas gerais, dava ao território brasileiro o traçado que nos é tão familiar.

Não eram poucos os políticos portugueses que se opunham à entrega da Colônia do Sacramento, ponto de apoio para o comércio de contrabando no Prata. Entre eles estava o próprio Marquês de Pombal, nomeado Secretário de Estado por D. José I alguns meses depois da assinatura do Tratado.

Em parte por essa oposição interna, somada a outros fatores, o Tratado de Madri será suspenso em 1761 pelo Tratado de El Pardo. Sua inspiração, todavia, permaneceu. Tratados posteriores irão ratificar suas disposições básicas e comprovar o acerto da estratégia desenhada pelo diplomata santista.

Cumpre lembrar, ainda, a inovação introduzida pelo artigo XXI, citado freqüentemente como a antevisão de um destino pacífico para os povos sul-americanos. Aquele artigo estabeleceu que, se chegasse a haver rompimento entre as duas Coroas,

portuguesa e espanhola, os vassalos de ambas na América do Sul continuariam em paz, "vivendo, uns e outros, como se não houvera tal guerra entre os Soberanos, sem fazer-se a menor hostilidade, nem por si sós nem junto com os seus aliados".

Desse modo, o Brasil colonial, enriquecido pelo ouro de suas minas, era mantido afastado das disputas que porventura viessem a turvar as relações entre Portugal e Espanha, na Europa ou em outros continentes.

A visão arguta que Alexandre de Gusmão possuía dos assuntos de Estado e da política internacional, no entanto, não se limitou ao Tratado de Madri. Foi ele, por exemplo, o compilador da chamada Grande Instrução, redigida na primeira metade do século XVIII.

Nela defendeu um plano considerado audacioso para a conjuntura vivida naquele tempo: reaproximar Portugal da França. Sua idéia, combatida pelos anglófilos da Corte lisboeta, era criar um contrapeso à forte influência britânica sobre a política externa portuguesa, agravada desde o Tratado de Methuen, de 1703.

Com sua proposta, Alexandre de Gusmão procurava assinalar a conveniência de promover uma necessária diversificação, a fim de evitar que Portugal visse suas alternativas diplomáticas reduzidas a uma única dependência. Isso era particularmente importante para o objetivo português de reforçar a defesa de sua valiosa possessão colonial na América. Como observou Jaime Cortesão: "Se, de fato, Alexandre de Gusmão estava a serviço de alguma política, era a da expansão e segurança do Brasil."

O "avô dos diplomatas brasileiros", na consagrada expressão de Araújo Jorge, empresta hoje seu nome à Fundação Alexandre de Gusmão (FUNAG), órgão vinculado ao Ministério das Relações Exteriores.

A FUNAG desenvolve atividades de natureza cultural, acadêmica e pedagógica, no campo da política internacional e da política externa brasileira. Entre suas atribuições, a Fundação incentiva o resgate da memória diplomática e mantém um programa editorial no âmbito de sua competência, de que é exemplo este livro.

É, em suma, muito oportuna a decisão do Governo do Estado de São Paulo de relançar esta magna obra sobre a vida de Alexandre de Gusmão, em co-edição com a FUNAG. Pesquisador diligente, Jaime Cortesão debruçou-se sobre o tema para nos legar um conjunto precioso de informações, até o momento não superado. Um trabalho monumental, à altura do biografado.

Brasília, 25/05/2006

# APRESENTAÇÃO

**Cláudio Lembo**
Governador do Estado
de São Paulo

O Governo do Estado de São Paulo associa-se, com satisfação, à iniciativa do Ministério das Relações Exteriores de publicar esta excelente obra sobre o diplomata paulista Alexandre de Gusmão, natural de Santos, como o embaixador Celso Amorim, Ministro das Relações Exteriores, autor do prefácio da presente edição.

A brilhante trajetória profissional de Alexandre de Gusmão e sua atuação decisiva nas negociações que resultaram no Tratado de Madrid (1750) podem ser melhor compreendidas a partir do minucioso trabalho de pesquisa do escritor Jaime Cortesão, ora reeditado.

Graças à visão estratégica e ao talento diplomático de Alexandre de Gusmão, o território brasileiro adquiriu sua conformação quase definitiva. Há mais de 250 anos, coube ao notável diplomata garantir o domínio brasileiro sobre as inóspitas regiões amazônica e central.

Essas regiões, ademais de conferir dimensão grandiosa ao Brasil, revelam-se, hoje, de fundamental importância não só por suas incontáveis riquezas naturais e megabiodiversidade, mas também pelo imenso potencial econômico a ser explorado.

O diplomata e pensador Alexandre de Gusmão foi um daqueles raros exemplos de homem que agia e pensava adiante de seu tempo.

JAIME CORTESÃO

# ALEXANDRE DE GUSMÃO
# E
# O TRATADO DE MADRID

*PARTE I — TOMO II*

(1735-1753)

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
INSTITUTO RIO-BRANCO
*RIO DE JANEIRO*



*Busto de Alexandre de Gusmão, por Charpentier.*

I PARTE

# OS ANTECEDENTES PRÓXIMOS DO TRATADO DE MADRI

## A MISSÃO DOS PADRES MATEMÁTICOS

Apenas Alexandre de Gusmão acabava de solucionar o complicado e urgente problema da tributação do ouro no Brasil e já inesperadas ocorrências vinham favorecer a plena revelação das suas grandes possibilidades de estadista.

Quando, em fevereiro de 1735, estalou entre as duas Côrtes de Madri e Lisboa um conflito diplomático, que, mau grado as suas modestas proporções, desencadeou a guerra no Prata, êle tornou-se de novo o homem providencial. Viu e previu os problemas da soberania no estuário platino em tôda a sua complexidade. Propôs e definiu, com meridiana claridade, os novos métodos para resolvê-los. Revelou-se, enfim, o único homem capaz de arcar, no futuro, com as pesadas responsabilidades de solucionar a premente questão dos limites entre a América portuguêsa e a espanhola.

É durante os anos de 1735 a 1737 que êste último problema se apresenta em tôda a sua áspera acuidade e se forma, ao contato com as suas dificuldades, o futuro negociador do Tratado de Madri.

Mas dois fatos condicionam êstes problemas e antecedem o conflito do Prata: a missão dos Padres Matemáticos e os seus primeiros resultados; e a nascente elaboração duma economia própria e dum tipo social específico nas campanhas, que hoje formam o território da República do Uruguai e a parte meridional do Rio Grande do Sul.

Tratemos, em primeiro lugar, da missão dos Padres Matemáticos. Vimos atrás que Dom João V fizera contratar em Itália, para o servirem como astrônomos ou, mais exatamente, técnicos da observação das longitudes, os P.$^{es}$ Carbone e Capassi, da Companhia de Jesus, que, em setembro de 1722, chegaram a Lisboa.

Sete anos decorreram entre êste fato e a partida do segundo daqueles padres para o Brasil. Entretanto os dois astrônomos jesuítas, e, em especial o P.$^{e}$ Capassi, muniam-se dos instrumentos próprios; faziam observações de latitudes e longitudes em Portugal; e organizavam um observatório astronômico em Lisboa.

Finalmente, pelo alvará de 18 de novembro de 1729, Dom João V, dirigindo-se ao Vice-Rei do Estado do Brasil e aos governadores e capitães-mores de tôdas as capitanias, distritos, vilas e freguezias dos sertões e respectivas autoridades administrativas e judiciais, notificava-lhes que nomeara «dois Religiosos da Companhia de Jesus, peritos nas Matemáticas, que são Diogo Soares e Domingos Capassi, para fazerem mapas das terras

do dito Estado, não só pela marinha, mas pelos sertões», alegando as conveniências do govêrno e defesa e «para se evitarem as dúvidas e controvérsias dos novos descobrimentos, que se tem feito nos Sertões daquele Estado de poucos anos a esta parte». Acrescentava-se ainda que os mapas se deviam fazer «com tôda a distinção, para que melhor se assinalem e conheçam os distritos de cada bispado, govêrno, capitania, comarca e doação...» Fala-se também nesse alvará, de «uma provisão...» assinada pelos conselheiros do Conselho Ultramarino, os mais antigos, contendo «as instruções da forma que devem fazer os ditos mapas.»

Não conseguimos encontrar esta provisão. Buscada nos respectivos despachos do Conselho Ultramarino não se descobriu, ao passo que fácil foi conhecer os trâmites das ordens reais, na passagem dos dois Padres pelo Rio de Janeiro, e mais do que uma consulta posterior daquele Tribunal sôbre as tarefas dos dois cartógrafos no Brasil.

Esta carência não deixa de parecer singular. Semelhante provisão tinha que ser muito instrutiva. Embora o alvará de 18 de novembro de 1729 o não diga expressamente, há tôdas as razões para supor que um dos principais objetivos dos dois Padres matemáticos seria o de estudar em certas linhas gerais o problema da soberania das duas nações ibéricas na América do Sul, em relação ao meridiano de Tordesilhas.

Dilatada a ocupação portuguêsa até aos territórios de Cuiabá e ao Solimões e tão expressa a vontade do govêrno espanhol, dos jesuítas do Paraguai e dos moradores de Buenos Aires de firmar a soberania plena sôbre a margem setentrional do Prata, a primeira questão prévia a resolver para solucionar o problema dos limites entre a América portuguêsa e a espanhola, era a da situação dos territórios ocupados por cada uma das nações em relação à célebre linha tordesilhana. O velho tratado quatrocentista continuava em vigor. Nenhum outro convênio o anulara expressamente. E, chegada a hora, os espanhóis não deixariam de acusar os portuguêses de ter violado o secular compromisso.

Parece-nos lógico inferir que aquela desconhecida provisão se ocupava da solução dessa questão prévia e da forma de a esconder nas novas cartas do Brasil. Sob o ponto de vista da cartografia o problema era o seguinte: descobrir por meio das longitudes observadas a posição exata das terras ocupadas pelos portuguêses na América, em relação no arquipélago do Cabo Verde, isto é, ao meridiano de Tordesilhas, situado 370 léguas a oeste da mais ocidental das suas ilhas, e traçar uma carta do Brasil de coordenadas cientificamente observadas, mas que ocultasse aquela averiguação.

O conhecimento exato da posição da linha de Tordesilhas, nos pontos principais ou, seja os términos *a quo*, ao norte e ao sul, na costa do Brasil, e no sertão mineiro seria de importância para o govêrno português, na medida em que permanecesse secreto e, maiormente, em relação aos espanhóis.

Se não podemos descobrir a provisão sôbre as formas de traçar as cartas do Brasil, sabemos como foi cumprida. Estudamos um grande número das cartas geográficas do Brasil, traçadas em colaboração ou separadamente, pelos P.es Diogo Soares e Domingos Capassi, e que existem no Arquivo Histórico Colonial de Lisboa, na Mapoteca do Itamarati e no Arquivo do Ministério da Guerra do Rio de Janeiro. Sempre que nessas cartas, a graduação das longitudes aparece numerada, e êsse é o caso mais comum — faz-se em relação ao meridiano do Rio de Janeiro.

De tôdas elas, a mais interessante, tem por título «Nova e primeira carta da Terra firme e costa do Brasil, ao meridiano do Rio de Janeiro, desde o Rio da Prata, até Cabo Frio, com o novo caminho do Certão do Rio Grande até à cidade de São Paulo. O (oferecida) E D (dedicada) ao Poderosíssimo Rey o Sr. Dom João V pelo P.e M. Diogo Soares S. J. seu G (Geógrafo) R. (real) no mesmo Estado (1). De tôdas as cartas

---

(1) Esta carta mede 0,482m X 0,694m. Damos a seguir a lista das cartas dos dois Padres Matemáticos, que chegaram ao nosso conhecimento:

*Plano topográfico do Pôrto do Rio de Janeiro* traçado pelo P.e Domingos Capacy S. J. anno de 1730.

*Planta da Fortaleza da Lage na Barra do Rio de Janeiro.* Tirou-a o P.e Diogo Soares... 1730. 0,288 × 0,425.

*Planta do Forte de São João na Barra do Rio de Janeiro.* Tirou-a o P. M. Diogo Soares S. J. geografo de Sua Magestade. 1730. 0,289 × 0,426.

*Planta das Fortalezas de terra no morro de São João, Barra do Rio de Janeiro.* Tirou-a o P. M. Diogo Soares S. J. Geografo de Sua Magestade. Anno 1730. 0,288 × 0,425.

*Planta da Fortaleza, ou Bateria da praya Vermelha na Costa do Sul da Barra do Rio de Janeyro, e a pouca distancia dela.* Tirou-a o P. M. Diogo Soares S. J. Geografo de Sua Magestade. Anno 1730. 0,285 × 0,413.

*Planta do Forte de Villeganhon na enceada do Rio de Janeiro.* Tirou-a o P. Diogo Soares... 1730. 0,398 × 0,428.

*Planta do Forte de São Diogo na Barra do Rio de Janeyro.* Tirou-a o P. M. Diogo Soares S. J. Geografo de Sua Magestade. 1730. 0,287 × 0,430.

*Planta da Fortaleza de N. S. da Conceição na Cidade do Rio de Janeiro.* Tirou-a o P. M. Diogo Soares... 1730. 0,270 × 0,453.

*Planta da Fortaleza de São Sebastião na Cidade do Rio de Janeiro.* Tirou-a o P. M. Diogo Soares S. J. Geografo de Sua Magestade. Anno de 1730. 0,286 × 0,478.

*Carta topografica de Nova Colonia e cidade do Sacramento no Grande Rio da Prata* T.D.E.O. ao poderosissimo rey e Senhor d. João V. pelo P. M. Diogo Soares S. J. Seo Geographo no Estado do Brazil. Anno de 1731. 0,535 × 0,793. (Contém pequenas cartas com as ilhas do arquipélago de São Gabriel, baias de Montevideu e Maldonado e ilhas dos Lôbos. Escala em braças).

*O grande Rio da Prata na America Portugueza, e Austral* T.D.E.O. ao poderosissimo Rey, o senhor Dom João no seo real Concelho Ultramarino pelo P. M. Diogo Soares S. J. Seo Geographo no Estado do Brazil. Colonia, 1731. 0,413 X 0,698. (Tem trez escalas: em legoas portuguezas, 18 por grau; em legoas francezas, 20 por grau; em milhas inglezas, 48 por grau).

*Mappa topografico da Barra, dos Baixos, das Ilhas, e Prayas do Porto da Nova Colonia dos Portuguezes* feito por hum curioso da Companhia de Jesus a effeito de se opportunamente fortificar no anno de 1731. 0,m434 × 0,m634. Ainda que sem assignatura deve ser do P.e Diogo Soares.

traçadas pelos dois cartógrafos esta é a que abrange maior extensão de território e com a vantagem de nos oferecer a graduação das longitudes..., mas, como sempre, referidas ao meridiano do Rio de Janeiro.

Demo-nos ao trabalho de fazer traçar esta carta, sobrepondo-a a uma carta atual da mesma região. Comparando as longitudes da carta do P.e Soares com as da atual, concluímos que a sua exatidão, dada a vastidão do território abrangido, é quase sempre perfeita. (1) Não pode restar a menor dúvida de que os dois P.es observaram um grande número de longitudes. Depreende-se das cartas do P.e Diogo Soares, cujos trabalhos cartográficos se estenderam por um número muito maior de anos, que as observações astronômicas dos dois jesuítas abrangeram tôda a costa desde a Capitania do Rio de Janeiro, inclusivamente, até o Rio da Prata e à Colônia do Sacramento, e no interior, quando menos, a Capitania de Goiás, desde 11.º de lat. N; tôda a capitania de Minas; a de São Paulo; e uma grande parte dos territórios que de aí para o Sul se estendem até ao Rio da Prata. Não obstante, conhece-se uma longa lista das latitudes que os dois Padres observaram e uma única longitude, a

---

*Carta da Capitania do Rio de Janeiro* pelo P.e Domingos Capaci.

*Nova e primeira carta da Terra firme, e costas do Brazil ao Meridiano de Rio de Janeiro, desde o Ryo da Prata athé Cabo Frio, com o novo cam.º do Certão do Rio Grande athé á cidade de São Paulo.* O. E. D. ao Poderosissimo Rey e Sr. João V. pelo P. M. Diogo Soares S. J. seu G. R. no mesmo Estado. 0,482 × 0,694. (c. 1740).

*A Vila da Laguna e barra do Taramandi, na costa do Brazil e America Portugueza.* a 1.ª aos 28.º 29'31", a 2.ª 29.º 57' 17" de latitude austral. Pelo PadreDiogo Soares, S. J., geographo regio no Estado do Brazil 1738. (Tem a divisão em meredianos, com a divisão dum grau em minutos, mas sem a numeração dos graus. O meridiano que passa pelo Viamão é de 353.º, com um erro de c. 30' por excesso.)

*Carta 4ª. A Costa da Ponta de Araçatuba Ilha de Santa Catharina Rio de São Francisco Parnagua athé a Barra de Ararapirá.* (Com parte do caminho do «Certão», etc.).

*Carta 5ª da Costa do Brazil, ao meridiano do Rio de Janeiro. Desde a barra de Ibctuba athé á ponta do Guaratuba, na enseada do Syri,* pelo Padre Diogo Soares, S. J., geografo regio do Estado do Brazil — sem data. (A Laguna está por 355.º, com c. de 50' de êrro por excesso. Tem indicado o «Caminho do 1.º descobrimento de João Faria e Souza).

*Carta 6ª da costa do Brazil, ao meridiano do Rio de Janeiro, desde a ponta de Araçatuba athé á barra do Guaratuba,* pelo Padre M. Diogo Soares, S. J., geografo regio no Estado do Brazil sem data. (As longitudes estão indicadas em frações de dez minutos, mas sem numeração).

*Carta 7ª da costa do Brazil, ao meridiano do Rio de Janeiro. Desde a barra de Bertioga athé á ponta de Guaratuba,* pelo Padre Diogo Soares, S. J., geografo regio no Estado do Brazil — sem data. A barra de Bertioga está situada por 357.º 20' com um êrro de 10'.

*Carta 9ª da costa do Brazil, desde a barra de Santos athé á da Marambaya,* pelos Padres Diogo Soares e Domingos Capacy, S. J., geografos regios no Estado do Brazil — sem data. (Tem a graduação dos meridianos, não numerada. Traçado de caminhos).

(1) Exemplifiquemos: A longitude da ponta leste da Ilha de Santa Catarina sofre dum êrro de 12'; a do Presidio do Rio de São Pedro coincide com a atual; a do Cabo de Santa Maria peca por um êrro de 7'; e da Colônia do Sacramento por 20'. No interior, São Paulo sofre dum êrro, um pouco maior, de 25'; Curitiba de 15'; a foz do Iguacu, de 5'. Duma forma geral, o curso dos rios da bacia do Prata está relativamente situado com pequenos erros, excetuando a foz do Paraná, cujo êrro é de cêrca de 2.º. Também a posição das reduções dos Jesuítas espanhóis, cêrca da margem esquerda do Uruguai, que mais tarde se designaram por Sete Povos, é bastante correta. Neste caso, a exatidão não provinha de observações próprias. Comparando, aliás, esta carta com o mapa do Paraguai do P.e J. Quiroga, de 1749, o qual pela primeira vez, dentre as cartas jesuíticas semelhantes, contém uma lista de longitudes, é lícito concluir-se que o P.e Diogo Soares pôde servir-se dum certo número de observações astronômicas dos seus correligionários do Paraguai.

da vila de Goiás (1). Dentre as latitudes dessa lista, 14 pertencem à costa do Brasil; 19 à Capitania do Rio de Janeiro; 15 à de São Paulo; 116 à de Minas Gerais; e 33 à de Goiás. Embora incompleta dá-nos uma idéia da localização predominante das atividades dos dois Padres.

Também neste caso é de estranhar se tenham conhecido as latitudes e não as longitudes. Por acaso a longitude de Goiás é a que peca por êrro maior, ou seja de 1.° e 40'. Lembremo-nos que La Condamine, um dos maiores astrônomos e geógrafos da época, ao observar em 1742, a longitude da foz do Napo, pelo eclipse do primeiro satélite de Júpiter, cometeu um êrro de 3.°. Já a sua observação da longitude de Belém do Pará é mais perfeita, porque lhe foi possível repetir a operação, volvidos alguns dias. Mas o êrro de Condamine dá-nos a medida da competência dos dois Padres Matemáticos de Dom João V e da justeza das suas observações.

Porque referiram então as longitudes observadas no Brasil ao meridiano do Rio de Janeiro?

---

*Carta 10ª da Costa do Brazil, ao meridiano do Rio de Janeiro. Desde a barra de Marambaya athé Cabo Frio,* pelos Padres Diogo Soares e Domingos Capacy, S. J., geografos regios no Estado do Brazil — sem data. (Na carta está indicado e nomeado o «1.° meridiano», que passa pelo Castelo (Colégio dos Jesuitas), no Rio de Janeiro. A longitude de 1.° E. está exata; a de 359.° com um êrro de 8'. Carta duma correção magnifica).

*Carta corographica da Costa da Capitania do Rio de Janeiro desde Paraty athé o Cabo de São Thomé.* Pelo Padre Diogo Soares: 0,427 × 0,571.

*O rio de São Francisco Xavier* (São Francisco do Sul) *na America Austral e Portugueza.* Aos 26.° 12' 258" de latitude. Pelo Padre M. Diogo Soares, S. J., geografo regio no Estado do Brazil — sem data. Não tem indicação de longitudes; apenas uma escala de léguas portuguêsas.

*Carta dos Caminhos do Sul,*

*Carta de Minas Gerais* e

*Carta do Serro Frio,* etc., mencionadas por Pedro Calmon, *Historia do Brazil,* III, pág. 174; e da sua correspondência se infere que traçou outras.

Conhece-se, além disso:

*Colecção do P.e Diogo Soares ou Noticias Praticas de varias Minas, e do descobrimento de novos caminhos, e outros sucessos do Brazil, dirigidas ao P. Diogo Soares.* (Bibl. de Évora) cód. CXVI/2-15, 1 vol., 4.°).

A qual contém:

I — Noticias Praticas das Minas do Cuyabá e Guyazes na Capitania de São Paulo:

— *Noticia Primeira Pratica que dá ao R. P. Diogo Soares o Capitão Antonio Cabral Camelo sobre a viagem que fez ás Minas de Cuyabá, no anno de 1727* (f. 1; repetida a f. 61). Publ. na «Rev. do Inst. Hist. e Geogr. Bras.», IV, pág. 487 e segs.

— *Noticia 2.ª Pratica do que lhe soccedeo na volta que fez das mesmas Minas de São Paulo* (f. 6v.).
Datadas ambas as Noticias da Vila de São João, 16 de abril de 1734.

— *Noticia 3ª Pratica, dada pelo Capitão Domingos Lourenço de Araujo ao R. P. Diogo Soares sobre o infeliz sucesso que tiveram no Rio Paraguay as tropas, que vinham para São Paulo no anno de 1730.* Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1730 (f. 10v; repetida a f. 78).

(1) Publicadas na «Revista Trimestral do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro» T. XLV, 1ª parte, págs. 125-146.

É evidente que o meridiano do Rio de Janeiro, considerado como meridiano zero nas cartas dos Padres Soares e Capassi representa apenas um artifício para esconder as longitudes em relação ao meridiano de Paris ou ao da Ilha de Ferro. As tábuas de Cassini, com as efemérides dos eclípses dos satélites de Júpiter, então utilizadas, referiam-se ao meridiano de Paris e só em relação a êste se podiam observar as longitudes dos diferentes lugares do planêta. Mas, conhecida, a longitude da Ilha do Ferro em relação ao meridiano de Paris, era fácil, por uma simples operação de adição ou subtração, referir tôdas as longitudes, como era ainda vulgar, ao meridiano daquela ilha.

Operação semelhante se repetia para o Rio de Janeiro. Assim, por exemplo, Diogo Soares para conhecer a longitude do Presídio do Rio de São Pedro, observava um ou mais eclípses dos satélites de Júpiter e calculava a diferença da hora, como lhe era forçoso, pelo meridiano de Paris, servindo-se das efemérides de Cassini, que lhe davam a hora dêsses mesmos eclipses na capital francesa. A seguir diminuia da longitude, assim observada, a do Rio de Janeiro referida a Paris, e o que restava era a longitude do Presídio, medida a partir do meridiano da primeira das duas cidades.

---

— *Noticia 4ª Pratica, vinda da cidade do Paraguay á Nova Colonia do Sacramento com aviso da venda que fizeram os Payaguaz dos Captivos Portuguezes naquela mesma Cidade, escripta por D. Carlos de los Reis Valmaseda.* Paraguay, 4 de Novembro de 1730 (f. 12; repetida a .f 81).

— *Noticia 5ª Pratica, dada pelo Capitão Antonio Pires de Campos ao Capitão Domingos Lourenço de Araujo e comunicada por este ao R. P. Diogo Soares sobre os Reinos e Nações de Barbaros, que há na derrota e viagem do Cuyabá, e seu reconcavo* (f. 13v; repetida a f. 83v).

— *Noticia 6ª Pratica e relação verdadeira da derrota e viagem que fez da Cidade de São Paulo para as Minas do Cuyabá o Exmo. Sr. Rodrigo Cezar de Menezes, Governador e Capitão General da Capitania de São Paulo, e suas Minas descobertas no tempo de seu governo, e nelle mesmo estabelecidas.* — Escreve-a na Villa Real do Bom Jesus do Cuyabá, o 1.º de Fevereiro de 1727, Gervasio Leite Rebelo, Secretario de S. Exª (f. 18; repetida a f. 92).

— *Noticia 7ª Pratica, e Roteiro verdadeiro das Minas do Cuyabá, e de todas as suas marchas, cachoeiras, itaipavas, varadouros, e descarregadouros de canoas, que navegam para as ditas Minas, com os dias de navegação, e travessa, que costumam fazer por mar e terra* — Destes já mandei hum borrão com o melhor e mais vistoso de toda a campanha ao R. P. Jeronimo Barbosa, meu cunhado etc. Manuel de Barros (f. 25v; repetida a f. 106v).

— *Noticia 8ª Pratica, exposta na copia de uma Carta escripta de Cuyabá aos novos Pretendentes daquellas Minas* (f. 35; repetida a f. 122).

— *Noticia 9ª Pratica que dá ao P. Mestre Diogo Soares o Alferes José Peixoto da Silva Braga do que passou na Primeira Bandeira, que entrou no descobrimento das Minas de Guayaz athé sair na Cidade de Belem do Grão Pará* (1727). Minas Gerais, Passage das Cegonhas, 25 de Agosto de 1734 (f. 53).

II — Noticias Praticas das Minas Geraes do Ouro e Diamantes:

— *Noticia 1ª Pratica, que dá ao R. P. Diogo Soares o Capitão Borges Pinto sobre os seus descobrimentos da celebre Casa de Casca, emprendidos nos annos de 1726, 27 e 28, sendo Governador e Capitão General D Lourenço de Almeida* (f. 147).

— *Noticia 2ª Pratica dada pelo Alferes... Moreira ao P. M. Diogo Soares das suas Bandeiras no descobrimento do celebrado Morro da Esperança, emprendido nos annos de 1731 e 1732 sendo General D. Lourenço de Almeida* (f. 141v).

Sabe-se que o P.e Capassi, apenas chegado ao Rio de Janeiro, durante o mês de fevereiro de 1730, começou por instalar o seu observatório no Colégio da Companhia, sôbre o morro do Castelo, e nesse mesmo ano traçava o «Plano Topográfico» da cidade e da Baía de Guanabara, referido ao meridiano daquele morro. (1) Podemos, por conseguinte, ficar certos de que o P.e Capassi, apenas chegado a terras do Brasil, começou por observar a longitude do Rio de Janeiro, ou, mais exatamente do morro do Castelo, em relação ao meridiano de Paris. Esta foi a operação inicial, que lhe permitiu traçar o meridiano do Rio de Janeiro. As cartas seguintes desde a barra de Santos, até ao Cabo de São Tomé, traçadas pelos dois Padres são igualmente referidas a êsse meridiano; e assim acontece com tôdas as cartas graduadas do P.e Diogo Soares, que nos foi possível estudar.

Estabelecido êste fato, podemos concluir:

que, em primeiro lugar, na provisão real com as instruções sôbre a forma de traçar o «Novo Atlas do Brasil», se mandava graduar as longitudes pelo meridiano do Rio de Janeiro, expediente, porventura, sugerido pelos próprios Padres Matemáticos. De contrário, fôra mais simples referi-las diretamente ao meridiano de Paris.

---

— *Noticia 3ª Pratica, que dá ao R. P. Diogo Soares o Mestre de Campo José Rebello Perdigão sobre os primeiros descobrimentos das Minas Geraes do Ouro.* Do Ribeirão abaixo, 2 de Janeiro de 1733 (f. 150).

— *Noticia 4ª Pratica, que dá ao R. P. Diogo Soares o Sargento Mor José Mattos sobre os descobrimentos do famoso Rio das Mortes* (fls. 152).

III — Noticias Praticas do novo Caminho que se descobrio das campanhas do Rio Grande e Nova Colonia do Sacramento para a Villa de Coritiba, no anno de 1727 por ordem do Governador e General de São Paulo, Antonio da Silva Caldeira Pimentel:

— *Noticia 1ª Pratica, dada ao R. P. M. Diogo Soares pelo Sargento Mór da Cavallaria Francisco de Souza e Faria, primeiro descobridor e abridor do dito caminho.* — Porto do Rio Grande de São Pedro, 21 de Fevereiro de 1738 (fls. 169).

— *Roteiro do Certão e Minas de Inhaguera, vindo da Villa de Coritiba para ellas* (fls. 171v).

— *Noticia 2ª Pratica, dada ao R. P. Diogo Soares sobre a abertura do novo caminho, pelo Piloto José Ignacio, que foi e acompanhou em todo elle ao mesmo Sargento Mór, Francisco de Sousa Faria.* — Do Pôrto do Rio Grande de São Pedro, 29 de Março de 1738 (fls. 172v).

— *Noticia 3ª Pratica, dada pelo Coronel Christovão Pereira de Abreu sobre o mesmo caminho ao R. P. M. Diogo Soares* (fls. 176).

IV — Noticias Praticas da Costa e Povoações do Mar do Sul:

— *Noticia 1ª Pratica, e resposta que deu o Sargento Mór da Praça de Santos, Manoel Gonçalves de Aguiar, ás perguntas que lhe fez o Governador General da Cidade do Rio de Janeiro e Capitanias do Sul, Antonio de Brito e Menezes sobre a Costa e povoações do mesmo mar.* Da Praça de Santos, 26 de Agosto de 1721 (fls. 188).

— *Noticia Pratica, que dá ao P. M. Diogo Soares, o capitão Christovão Pereira sobre as campanhas da nova Colonia e Rio Grande ou Porto de São Pedro* (fls. 195v; incompleta).

(1) Dêsse plano topográfico, que chegou a ser impresso em Paris, guarda-se uma cópia no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. É a primeira representação exata da Baía de Guanabara, da qual derivam posteriormente as demais figurações.

Em segundo lugar, que, por esta forma, podia ter-se uma imagem exata do Brasil, mas escondendo a sua longitude em relação à Europa, à África e ao arquipélago de Cabo Verde. Só possuindo a longitude do Rio de Janeiro em relação ao meridiano de Paris ou da Ilha do Ferro e, por conseqüência, com grande aproximação o da Ilha de Santo Antão (de Cabo Verde), — verdadeira chave dessas cartas secretas, se entrava naquele conhecimento. Pode, pois, inferir-se, com segurança, que a referência das cartas do Brasil ao meridiano do Rio de Janeiro tinha por fim esconder o conhecimento das longitudes graduadas a partir dos meridianos, habitualmente empregados.

Finalmente, damos também por averiguado que um dos objetivos da missão dos Padres Matemáticos era fixar a verdadeira posição das terras ocupadas pela Corôa portuguêsa em relação ao meridiano de Tordesilhas, conhecimento único, que, em última análise, importava ocultar.

Que assim fôsse, historiógrafos contemporâneos dos dois Padres o confirmam, referindo a sua missão cartográfica, se não explícita, implicitamente ao meridiano de Tordesilhas. D. Antonio Caetano de Sousa, em 1741, e Francisco Xavier da Silva, em 1750, escreviam que: «O Padre Capassi, depois de discorrer por grande parte do Reino... passou à América por ordem de Sua Majestade, no ano de 1729, para ordenar as Cartas Geográficas daquele Estado, e *assentar, nos verdadeiros sitios, os Meridianos do Brasil e dos seus principais Portos e Cabos, com respeito aos estabelecidos na Europa e Ilhas de Cabo-Verde*, dando-se-lhe por companheiro ao Padre Diogo Soares, também da Companhia de Jesus, natural de Lisboa, e muito perito nesta ciência...» (1)

«Assentar nos verdadeiros sítios os Meridianos do Brasil... em respeito aos (Meridianos) estabelecidos na Europa e Ilhas de Cabo Verde» equivale, em linguagem menos discreta e mais concisa, a traçar a carta do Brasil, em relação aos meridianos de Paris e Tordesilhas.

E, em face da lógica, e da asserção tão autorizada de D. Antônio Caetano de Sousa, damos como provável que no trajeto de Lisboa ao Rio de Janeiro, entre novembro de 1729 e fevereiro de 1730, o P.e Capassi tenha descido na Ilha de Santo Antão, embora a sua longitude fôsse conhecida com grande aproximação, como vimos, ao estudar a Dissertação de Delisle, para observá-la com maior exatidão.

De que em Portugal e no Brasil se conservaram secretos os resultados das observações de longitudes do Brasil, obtidas pelos dois jesuítas, não faltam provas. Numa das longas legendas da sua carta da capitania de Goiás, queixava-se Francisco Tosi Colombina, em 1751, desculpando-se das inexatidões de posição: bem mais aproximado da verdade deveria ter estado «O P.e Diogo Soares, da Companhia, matemático, expedido expressamente

(1) D. A. Caetano de Sousa, *História Genealógica da Casa Real Portuguêsa*, tomo VIII, Lisboa, 1741, págs. 270-271; e Francisco Xavier da Silva, «Elogio Fúnebre e Histórico de... Dom João V», Lisboa, 1750, págs. 162-163.

da Côrte para isso; porém... o pouco ou muito que tinha alcançado não o tinha comunicado nestas partes, de tal sorte que outro Governador (Gomes Freire de Andrade)... por ocasião do contrato dos diamantes dos Pilões, ao chegar a esta vila (de Goiás) se supunha estar na paralela da Baía de todos os Santos, quando há mais de três graus de diferença em latitude...» (1)

Teremos mais tarde ocasião de ver que um protótipo primitivo da carta da região de Goiás situava a vila do mesmo nome muito ao norte da verdadeira posição. Daqui se infere que do próprio Governador Gomes Freire de Andrade se èsconderam algumas observações de coordenadas e das mais importantes. Esta averiguação assume grande interêsse para se compreenderem as numerosas inexatidões do chamado *Mapa das Côrtes*, isto é, o mapa do Brasil e regiões limítrofes, traçado sob as vistas de Alexandre de Gusmão e sôbre o qual foi negociado o Tratado de Madri.

Se assim aconteceu no Brasil, lógico era que o mesmo sucedesse em Portugal. Sôbre essa reserva, temos uma prova decisiva e que, aliás, nos descobre a sua razão fundamental.

A primeira tarefa sistemática de observação de longitudes na América Espanhola pertenceu ao jesuita Quiroga, que traçou a carta da Província jesuítica do Paraguai, de 1748, onde figuram 36 longitudes de outras tantas reduções. Mas observa o P.e Furlong Cardiff:

«La principal intención de los Superiores de la Compañia, al encargar a Quiroga la composición deste mapa, facilitandole la tarea por todos los medios que podian, fué para que serviera de ilustración a la Historia de la Compañia de Jesus, que habia escrito el P.e Lozano y que aparecia al mismo tiempo que el mapa de Quiroga». (2)

Mas, apesar dêsse mapa representar, pela primeira vez, uma região da América Espanhola, por meio duma série conjunta de latitudes e longitudes observadas, a carta do jesuíta espanhol sofre ainda de erros muito graves, como os que se referem à posição do curso do Paraguai. Erros semelhantes se observam na parte da costa brasileira, da qual o cartógrafo jesuíta não possuía longitudes observadas. É, todavia, certo que procurou completar a sua carta com os dados geográficos, mais exatos de proveniência portuguêsa. Ouçamos de novo o P.e Furlong Cardiff:

«Para poder rectificar la parte del Brasil, que Quiroga no habia recorrido personalmente, acudió en demanda de um mapa al P.e Manuel Campos, residente en Lisboa. Este jesuita le escrivió con fecha 3 de junio de 1743 y afirmaba: «Empezando por el mapa del Brasil digo que he hecho

---

(1) Da carta de Tosi Colombina existem exemplares na Mapoteca do Itamarati e no Arquivo Público Mineiro, em Belo Horizonte. Neste segundo caso, em original colorido e perfeitamente conservado.

(2) V. G. Furlong Cardiff (S. J.) «Cartografia jesuitica del Rio de la Plata» Buenos Aires, 1936, pág. 73.

las más exactas diligencias tanto por mi como por mis hermanos para adquirir este ophir y no he podido hallarlo... Estos mapas del Brasil no son muy exactos, porque los portugueses ni piensan en estas bagatelas y los extranjeros no tienen las noticias necesarias...» Um mes más tarde escribia: «Finalmente hallé un mapa del Brasil de M. de Fer. Este mapa tal cual es, es moderno y assaz verdadero; pero no comprende más que las costas, y por lo que toca al mediterráneo o centro poco más tiene que papel...» (1)

Quem era êste P.e Manuel Campos, que ao P.e Quiroga comunicava esta resposta desalentadora, tão em contradição com a verdade dos fatos?

Havia então em Lisboa um P.e Manuel Campos, jesuíta português e o mais indicado para ser o destinatário da carta do seu confrade da Província do Paraguai. Cartógrafo êle também, ensinara durante alguns anos Matemática no Colégio Imperial de Madri, do qual saíra em 1733, mas onde podia ter conhecido o P.e Quiroga, que, antes de vestir a roupeta, fôra oficial de Marinha, o que explica a sua formação cultural de cartógrafo.

Tudo parece, pois, indicar que êste seja o correspondente, em Lisboa, do jesuíta espanhol do Paraguai. E, sendo assim, temos de admitir que o P.e Manuel Campos representava uma fança nacionalista na sua carta ao P.e Quiroga. Como jesuíta português e matemático, e cartógrafo, e membro da Academia Real da História, é inconcebível que êle desconhecesse não só a renovação da cultura cartográfica em Portugal, então em pleno impulso, mas a missão dos Padres Diogo Soares e Domingos Capassi no Brasil. Por essa época já D. Antônio Caetano de Sousa divulgara na «História Genealógica da Casa Real Portuguêsa», quer o envio dos dois Padres Matemáticos ao Brasil, quer, ainda que por forma velada, um dos objetivos essenciais da missão respectiva: traçar os meridianos daquele Estado em relação aos meridianos da Europa e do arquipélago do Vabo Verde. Também, já em Lisboa, no Conselho Ultramarino e na Biblioteca do Paço se guardavam dezenas de cartas dos P.es Capassi e Soares, e, em especial, a «Nova e primeira carta da Terra firme e costa do Brasil, ao Meridiano do Rio de Janeiro desde o Rio da Prata até ao Cabo Frio, com o novo caminho do Certão do Rio Grande até à cidade de São Paulo», traçada cêrca de 1740, pelo P.e Diogo Soares, a qual interessava no mais alto grau aos jesuítas do Paraguai.

Com efeito, conhecidas as longitudes das reduções dos tape, cêrca da margem direita do Uruguai, mais tarde chamadas os Sete Povos, em relação ao meridiano de Paris, e conhecida igualmente a longitude aproximada da Ilha de Santo Antão, posição que fôra divulgada por Delisle, como vimos, em 1722, facílimo seria aos Jesuítas do Paraguai, desde que entrassem na posse daquela carta do P.e Diogo Soares, concluir a posição aproximada do meridiano de Tordesilhas e que, por conseqüência, os territórios do Rio

(1) *Idem, ibidem.*

Grande de São Pedro, como os dc Santa Catarina, estavam dentro da zona de soberania espanhola, marcada pela velha linha divisória.

E se, de fato, o correspondente do P. Quiroga era, como cremos, o jesuíta português, P.e Manuel Campos, essas são as razões que explicam a farça, de inspiração nacionalista, com que iludia aquêle seu colega, de quem não podia ignorar a capacidade e as intenções. (1)

A não aceitarmos esta hipótese, haveríamos de admitir que vivia então em Lisboa um Padre jesuíta espanhol, com o mesmo nome de Manoel Campos e igualmente apto a satisfazer o pedido do P.e Quiroga. Mas, forçoso nos seria crer também que êsse Padre, integrado no meio cultural da capital portuguêsa e dispondo de grande facilidade de informar-se junto dos seus irmãos da Companhia, não conseguira lobrigar fatos gerais de cultura e da sua aplicação, que eram notórios e públicos.

Esta hipótese nos parece muito menos viável que a primeira. Por isso nos inclinamos a crer que o P.e Manuel Campos obedecia a uma política de segrêdo cartográfico ao transmitir as suas fantásticas informações ao P.e Quiroga. Os mapas dos «Padres Matemáticos» eram segrêdo de Estado. E, ainda quando tivéssemos de admitir a segunda hipótese chegaríamos a conclusão idêntica: a de que o suposto jesuíta espanhol P.e Manoel Campos fôra ludibriado pelos seus irmãos portuguêses e vítima inocente daquela mesma política.

A prova de que os padrões oficiais dos dois Padres Matemáticos se conservaram secretos está em que, a par dessa cartografia científica e de Estado, continuou a desenvolver-se uma cartografia espontânea de sertanistas, lusos e luso-brasileiros, que consignavam no papel o traçado sumário e empírico dos seus descobrimentos. Entre essas cartas de bandeirantes utilizada a palavra na acepção mais genérica, e as do P.e Diogo Soares, as diferenças são enormes. Naquelas pululam os erros de posição, embora tôdas obedeçam a uma tendência semelhante; por via de regra, as longitudes são deslocadas para leste. E, como a conseqüência é sempre igual: incluir na soberania portuguêsa, conforme a demarcação de Tordesilhas, uma parte maior da América Meridional, torna-se difícil conceber que êsses cartógrafos amadores não errassem adrede e em obediência a um propósito político.

Lusos e luso-brasileiros, igualmente dotados dum agudo sentido do espaço, elaboraram muitas cartas, das quais a grande maioria se perdeu e de cuja existência temos notícia apenas por documentos escritos. Comandantes

---

(1) Ao que parece as suas tendências nacionalistas vinham de longe. No seu *Diário* (pág. 148) informava o Conde da Ericeira, a 16 de março de 1733: «Ainda se não sabe bem a causa porque o P.e Manuel Campos, da Companhia, que tinha sido chamado para Lente de Matemática em Madri, e chegou a Lisboa, foi mandado sair em 24 horas daquela Côrte. Dizem que por falar em que o Príncipe (das Astúrias) tomasse o govêrno do Reino...» Como é sabido o Príncipe era casado com D. Bárbara de Bragança, filha de Dom João V. Esperavam-se, com o seu acesso ao trono, grandes modificações na atitude hostil da Côrte de Madri para com Lisboa. Assim veio a suceder. E é difícil explicar a expulsão do sábio jesuíta, por forma tão violenta, que não fôsse por aquela razão, tão ofensiva para os sentimentos lusófobos de Isabel Farnésio.

de tropa, a quem as obrigações militares forçavam a grandes deslocamentos: sertanistas, cujas atividades múltiplas alargavam a muito vastos territórios o raio da ação; e mineradores nômades, por necessidade ou ambição, contribuíram com seus traçados, para uma carta nativa e espontânea do Brasil, em formação, da qual os dois protótipos conhecidos são a «Demarcação Geográfica do Brasil», feita por João de Abreu Gorjão, cêrca de 1742 e a de Tosi Colombina de 1751, que, em nosso curso de História da Cartografia do Brasil, chamamos "carta dos caminhos do Brasil" (1) Mas, num, como noutro caso, o cartógrafo pouco mais fêz do que reunir e coordenar num todo único, os traçados ou *riscos* dos sertanistas de acaso ou profissão.

Demos três exemplos: José Ruiz de Oliveira, Cristóvão Pereira de Abreu e Simão Bueno, os dois primeiros portuguêses, o último paulista. José Ruiz de Oliveira, que fôra Mestre de Campo das Companhias de Dragões de Minas, gabava-se numa petição, dirigida a Dom João V, e em que expunha os seus serviços, de haver traçado «as plantas para se edificarem os quartéis de Vila Rica e Carmo, assistindo à sua construção» e de haver descrito «Mapas mui exatos de todo aquele Estado» (do Brasil). Fizera parte igualmente das fôrças que, em 1724, tentaram a ocupação de Montevidéu. (2)

Em carta ao Cardeal da Mota, de 12 de outubro de 1731, Ruiz de Oliveira, depois de censurar «um chamado mapa do Brasil, composto pelo Tenente-General Felix de Azevedo, cujos erros e em particular, de coordenadas, apontava, dizia: «Como há tanta necessidade em Portugal de um mapa verdadeiro e certo da Província do Brasil... me animo a oferecer por esta causa um mapa de Cuiabá e Goiazes aos olhos de V Eminência...» (3)

Não conseguimos encontrar essa e as demais cartas do Mestre de Campo dos Dragões de Minas.

Cristóvão Pereira de Abreu, «o desbravador do Rio Grande do Sul», como lhe chamou Aurélio Porto, conhecia, como ninguém, os caminhos, que ligavam Minas à Colônia do Sacramento. Já em 1702 arrematava por 70.000 cruzados o contrato das «caçadas de couros» nas campanhas da Colônia, e até à celebração do Tratado de 1750 são inúmeros os serviços que prestou à expansão e consolidação da soberania portuguêsa do Brasil Meridional. «Maior que todos... diz ainda Aurélio Porto, é o símbolo perfeito de todos os povoadores do Rio Grande». (4)

---

(1) A carta de Abreu Gorjão, que se guarda no Museu Naval de Madri, foi publicada por Julio F. Guillen y Tato, em «Cartographia Indiana», Madri, 1942, I vol. onde tem o n.º 83. Da segunda já demos nota dos lugares onde se guarda.

(2) Lemos essa petição no Arquivo Público Mineiro. L.º 44. 1ª seção. fls. 38-39v.

(3) *V. Antecedentes, tomo I*, doc. n.º LX.

(4) V. Aurelio Porto, *História das Missões Orientais do Uruguai*, tomo I, Rio de Janeiro, 1943, págs. 353-381, onde corrige e acrescenta notàvelmente o estudo anterior do General Borges Fortes, «Cristóvão Pereira», Rio de Janeiro, 1931.

Alguns dos primeiros mapas do Rio Grande e das suas ligações itinerárias com São Paulo foram traçados por Cristóvão Pereira e dos seus informes se valeu muito o P.e Diogo Soares. (1)

Mais interessante é o caso do bandeirante Simão Bueno, neto, segundo as suas informações, de Bartolomeu Bueno, o Anhanguera II. Em 1746, com uma tropa de companheiros, de caminho para Buenos Aires, onde o levaria provàvelmente o rendoso negócio da troca de ouro em pó pela prata amoedada dos espanhóis, Simão Bueno deteve-se na redução do Japeiú, onde um jesuíta sagaz procurou obter dêle seguras informações sôbre as Minas, em especial de Goiás e Mato Grosso, e da sua posição em relação ao Meridiano de Tordesilhas. De tudo o astuto Padre, em longa memória. tomou nota.

Já então os jesuítas espanhóis tinham conhecimento da missão dos «Padres Matemáticos» ao Brasil e não deixaram de perguntar com viva curiosidade pelas suas atividades e o resultado das suas operações no Brasil Embora a memória, a que nos estamos referindo e em que se registam os informes de Simão Bueno, tenha sido escrita depois de 1746, mas antes de 1750, pois ali não se fala do Tratado, os jesuítas do Paraguai já então estavam a par ou ficaram prevenidos do principal objetivo da missão cartográfica dos seus dois irmãos da Companhia.

Eis o que ali se escreve: «Para más certificarse el Rey de Portugal si estas minas le pertenecian o no embió de Europa estes años pasados dos Jesuítas italianos inteligentes en las matemáticas para que en el Brasil hiciesen sus observaciones astronómicas y viesen en que parte del círculo mencionado (círculo máximo ou meridiano de Tordesilhas) caian dichas minas, si al oriente o al occidente...» (2)

Mais adiante nos ocuparemos dos informes dados por Simão Bueno aos jesuítas da redução de Nossa Senhora dos Reis do Japeiú. Voltemos agora à carta geográfica, traçada pelo bandeirante paulista. Diz, pois, o Padre, autor da memória referida, que, tendo curiosidade de saber várias coisas tocantes ao Brasil, e em especial informar-se da situação das minas de Cuiabá, resolveu traçar uma carta geográfica, na qual recolhesse os novos conhecimentos geográficos, transmitidos por Simão Bueno. E acrescenta que êste traçou, à sua vista «de su própia mano un mapa que contenia los puntos más principales que yo deseaba saber, cuyo original para en mi poder». Não podemos alcançar a própria carta traçada por Simão Bueno, mas, sim, o mapa composto pelo jesuíta anônimo e que inclue aquêle. A diferença não pode ser grande, tanto mais quanto na cópia deslisaram algumas palavras em português.

Êsse mapa, que aqui reproduzimos, abrange o vasto território que vai do Cabo Frio à lagôa dos Patos e pelo interior se estende até à bacia do

---

(1) V. Aurélio Porto. *Ibidem.*

(2) *V. Antecedentes*, t. II, doc. n.º XV.

Paraguai, desta sorte abrangendo as capitanias do Espírito Santo, Minas Gerais e São Paulo, a qual a essa data englobava os territórios de Goiás, Cuiabá e Mato Grosso. A um primeiro golpe de vista se reconhece quanto as coordenadas geográficas pecam por grandes erros. Nem por isso a carta deixa de ter o mérito de exemplificar, por maneira flagrante, o grande sentido topográfico dos bandeirantes e a extraordinária capacidade para dar forma gráfica ao conhecimento dos vastos territórios que exploravam.

Nos largos espaços despovoados avultam os caminhos. A cartografia do Brasil é então essencialmente uma cartografia de comunicações. Lá se veem a estrada das *monções*, que descia o Tieté e o Paraná, subia o Pardo, baixava o Taquari, subia o Paraguai e o Cuiabá até às minas dêste nome, ou inflectindo do Paraguai pelo Jauru, alcançava Mato Grosso. A par desta, ali figuram também os caminhos terrestres que ligavam São Paulo, por um lado, às Minas Gerais, a Goiás e a Mato Grosso e, por outro, ao Rio Grande do Sul, passando por Curitiba e o continente de Santa Catarina.

Apesar de que nessa carta pululam erros grosseiros de posição, quer o Padre redator da memória, quer o Padre Quiroga, homem de grande cultura astronômica e cartográfica, supuzeram que o mapa por Simão Bueno debuxado refletia os conhecimentos e as observações dos dois Padres matemáticos, que haviam feito as novas cartas do Brasil. «Todas estas noticias, continua a memória, comuniqué y conferi después con el padre Josef Quiroga, de nuestra Compañia, el cual en la corte de Madrid habia visto un mapa muy exacto de las minas de Cuyabá y otras partes del Brasil, que en la Corte con mucha cautela havian procurado haber y copiar de un que habia en la Casa de Contratacción de Lisboa. De este mapa de las minas de Cuyabá que el padre Quiroga vió en Madrid sacó una copia para si dicho padre, la cual viendo un gran senñor de la Corte se la pedió prestada, y por último se quedó con ella por tener empacho de pedirsela el padre Quiroga, (1) que me aseguró que, enquanto se podia acordar, todas las noticias que los portugueses me dieron de las minas de Cuyabá e su situación y otras partes del Brasil estaban muy conformes a la Carta que el habia visto en Madrid». E mais adiante, referindo-se ao mapa geral das minas e país do Brasil, feito pelos padres matemáticos, acrescentava: «El mapa que hiso este padre matemático es según parece por muchas conjecturas el que vió el padre Quiroga en la corte de Madrid, que como diche procuraron haber en nuestra Corte con mucha cautela de uno que habia en la Contratación de Lisboa».

Revestem-se êstes informes do jesuíta anônimo duma grande importância para mais tarde compreendermos as razões que levaram Dom José de Carvajal a aceitar como bom o mapa das Côrtes, depois da se haver informado precisamente com o padre Quiroga, ao qual pediu o seu parecer sôbre os

(1) Temos razões que adiante exporemos, para crer que êste grande senhor da Côrte de Madri fôsse Dom José de Carvajal, presidente do Conselho de Índias e futuro negociador espanhol do Tratado de Madri.

problemas puramente cartográficos em questão. Prova-se também que a política de segrêdo usada com a missão dos *Padres Matemáticos* resultara plenamente. O padre Quiroga, na época em que se negociava o Tratado de Madri, convência-se de que uma carta, traçada por um bandeirante, sem a menor exação, sob o ponto de vista da geografia matemática, podia corresponder ou reproduzir nas suas linhas gerais a carta geral, que representava o fruto de muitos anos de observação dos Padres Diogo Soares e Domingos Capassi.

Vejamos, entretanto, se podemos perlustrar as primeiras atividades dos dois cartógrafos, desde a sua chegada ao Rio de Janeiro. A 24 de fevereiro de 1730, pouco após a sua chegada, o governador da capitania, em cumprimento das reais ordens, arbitrava aos dois Padres a quantia de cem mil réis mensais para a sua subsistência, pagamento de dois criados «e mais ministérios pessoais», desde o dia do desembarque naquele pôrto. (1)

A 4 de julho dêsse mesmo ano já o Padre Diogo Soares dava conta ao Rei das suas atividades e das do seu companheiro. Informava êle que desde a sua chegada, «tinham visto, sondado e riscado todo aquêle grande recôncavo e suas ilhas que são inumeráveis; visitado, medido e feito plantas de tôdas as suas fortalezas», que não enviava juntamente por não se poderem pôr na última perfeição. O Padre, que era homem de grandes espíritos patrióticos, alargava-se em considerações sôbre as necessidades de intensificar a defesa do Rio de Janeiro; e acrescentava que já então juntara grande cópia de notícias, roteiros e mapas dos melhores sertanistas de São Paulo. Cuiabá, Rio Grande e do Prata. Manifestava também a opinião de que as latitudes e longitudes das cartas estrangeiras andavam erradíssimas.

Pareceu ao Conselho Ultramarino que Sua Majestade deveria mandar louvar o zêlo e aplicação dos dois Padres, «advertindo-lhe, porém, que o principal fim a que foi mandado êle e o seu companheiro foi o fazerem as cartas geográficas daquelas capitanias de que muito se necessita, nem será conveniente se devirtam em diferente emprêgo, porque ainda que êstes religiosos possam ser muito cientes na arquitetura militar, não têem a ciência prática de que se necessita, sem a qual se não pode esperar tenham bom efeito as obras que desenharem...» (2)

O Padre Diogo Soares era, como se vê, um representante típico da sua época em Portugal. Matemático, participava igualmente das artes de engenharia e ansiava por colaborar por modo mais completo na formação do Estado do Brasil. De tôda a sua correspondência ressai êste sentido, por essa época tão português, dos deveres do servidor do Estado. O homem nacional irrompe através de roupeta, por vêzes num irreverente contraste com a austeridade da regra religiosa.

(1) *V. Antecedentes*, t. I, doc. n.º LVI.

(2) *Ibidem*, Doc. n.º LVIII.

Quando, na sua longa peregrinação por Minas, se dá conta dos descaminhos não hesita em denunciar os fraudadores do fisco. Assim procede com certo Quintino de Araujo, que ali conhecera. Em carta, escrita em 12 de fevereiro de 1735, de São Paulo, a Martinho de Mendonça, delata sem rebuço o descaminhador: «mas como agora sei com certeza que êste último determina passar a esta cidade, em chegando avisarei ao senhor Conde (de Sarzedas) que recolha êste pássaro, que, como dizem canta bem, suponho que não há-de cantar pouco. E eu que o desejava já ouvir, porque não deixo de ter também meu bocado de desavergonhado». Não eram brandos os processos para fazer cantar esta espécie de pássaros. Por isso o Padre justificava-se: «Acudo por quem me sustenta e sirvo e assim bem se me pode desculpar esta falta de escrúpulos». (1)

Terminados os seus trabalhos no Rio de Janeiro, tencionavam os dois Padres continuar as suas observações até ao Cabo Frio e daí passar a Minas. Mas os governadores do Rio de Janeiro e da Colônia do Sacramento instam com êles para que passem a esta última praça, onde chegam a 24 de outubro de 1730; e dali, a 27 de junho do ano seguinte, o padre Diogo Soares escreve ao monarca uma carta do mais alto interêsse para a história da formação do Brasil meridional.

Por ela ficamos sabendo que o interêsse de Antônio Pedro de Vasconcelos em chamar os dois Padres era principalmente o da defesa da Colônia, isto é, delinear a melhor forma de alargar a povoação, renovar as fortificações e construir novas muralhas. Mas o Padre, na perfeita consciência dos objetivos políticos da sua missão, acrescentava que o animara a partir o parecer-lhe que era indispensável ao «Novo Atlas desta América portuguêsa a notícia de uma parte, que Vossa Majestade com inveja de tôdas as nações da Europa nela domina e se não a mais rendosa por ora, sem dúvida a mais fértil e mais saudável, a mais abundante e a mais deliciosa». A essa data já o Padre Diogo Soares fizera a planta da cidade; o plano da nova fortificação; a planta do Recôncavo e Ilhas de São Gabriel; tirara também «com a cautela, que me pareceu precisa», um pequeno mapa das campanhas da Colônia; e, finalmente o plano do Rio da Prata. (2)

Nessa mesma carta queixava-se também o Padre, ainda que por modo discreto, de que o seu companheiro, o Padre Domingos Capassi, partira para o Rio de Janeiro levando consigo todos os instrumentos necessários para observar as coordenadas geográficas. Isso o impedia de levar a cabo seu projeto, que era passar ao Rio Grande, Santa Catarina, Laguna e outros portos da costa, e vendo de caminho o sertão, plano, que êle tinha pelo mais necessário ao serviço real, principalmente no que se referia ao Rio Grande

---

(1) *Ibidem*. Doc. n.º LXVI.

(2) A planta da Colônia do Sacramento e o mapa do Rio da Prata, abrangendo as campanhas até ao Rio Negro e tôda a rêde hidrográfica da margem setentrional do estuário, foram publicadas pelo general Rêgo Monteiro, na sua obra sôbre a Colônia do Sacramento, várias vêzes citada e no seu tomo primeiro.

e às suas campanhas. Nem deixava de avisar o Rei de que, abertos os dois caminhos novos que ligavam o Rio Grande com São Paulo e desguarnecida a barra de fortificações, ficavam abertas as portas para a Espanha e os padres das Missões chegarem até às Minas.

Como o P.e Capassi levara consigo os instrumentos necessários para observar as coordenadas, e chegara a 24 de outubro de 1730 à Colônia, podemos concluir que nesse mesmo ano êle deve ter observado a respectiva longitude. Êsse era, já o vimos, um dos objetivos máximos da missão dos dois Padres. É muito possível que, na viagem de regresso ao Rio de Janeiro, o P.e Capassi tivesse aportado a algum lugar da costa para realizar também observações de latitude e longitude. De qualquer forma, em princípios de 1731, já em Portugal se conhecia que a Colônia do Sacramento estava para oeste e muito longe do meridiano de Tordesilhas.

Em fins dêste ano de 1731 já os dois Padres se encontravam no Rio. E por uma carta de Vahia Monteiro, escrita, a 9 de dezembro de 1731, ao seu colega da Colônia, ficamos sabendo os motivos das discretas censuras do Padre Soares ao seu companheiro de trabalhos. «O Padre Diogo Soares, escrevia o governador do Rio, aqui fica bom, mas tão desunido com Domingos Capassi, como estarão sempre. As diferenças fundadas em emulação de ambos os gênios não têm remédio; e suposto que ambos digam que querem a concórdia, como o contrário está no coração, importa de coisa nenhuma. E agora partiu o Padre Capassi só, a demarcar esta costa daqui para o norte até à Capitania do Espírito Santo, e o Padre Diogo Soares fica para ir para as Minas Gerais...» (1)

Os fatos desmentiram as previsões pessimistas do governador do Rio. Os dois «Padres Matemáticos», talvez por obediência a superiores hierárquicos, congraçaram-se, e passaram a trabalhar conjuntamente em Minas. Duma correspondência relativamente numerosa dos dois cartógrafos para Martinho de Mendonça, durante os anos de 1734 e 1735, se vê que nos princípios dêste último ano já se encontravam em São Paulo depois de haver terminado a carta ou as cartas de Minas, incluindo a do Sêrro Frio e dos seus rios. (2)

Dessas cartas se depreende também que o Padre Capassi já estivera nas Minas Novas (dos Goiazes) e que o Padre Diogo Soares projetava partir para ali, certamente para completar as observações do seu colega, em começos de 1735. Ao que nos parece, tendo ficado em São Paulo, o Padre Capassi, dedicou-se a fazer a carta dessa capitania e deve ter estendido as suas observações até Curitiba, cuja latitude figura na lista já atrás mencionada.

Em obediência à ordem cronológica, interrompemos aqui as referências aos trabalhos dos «Padres Matemáticos», já que nos vamos ocupar do

---

(1) *Documentos Interessantes*, t. I, págs. 241-242.

(2) *Antecedentes*, t. I, doc. n.os LXII a LXVI.

conflito do Plata entre a Espanha e Portugal, cujos começos datam dêsse mesmo ano de 1735. Não o faremos, todavia, sem esclarecer um equívoco.

Inferiu Aurélio Porto de certos documentos que o P.e Domingos Capassi alargara, durante o ano de 1736, a pedido do governador do Rio de Janeiro, José da Silva Pais, as suas observações ao Rio Grande de São Pedro. (1) O P.e Serafim Leite, baseando-se por sua vez, mas equivocadamente, nas afirmações daquele historiador, informa que o mesmo Padre estivera no Rio Grande no ano anterior, ou seja em 1735. (2) Mas a verdade é que o pedido de José da Silva Pais ao Padre Capassi para que êste embarcasse para o Rio Grande e aí fizesse tôdas as observações geográficas, convenientes à sua ocupação, data de janeiro de 1736. (3)

As mesmas informações daquele historiador da Companhia de Jesus nos convencem de que o Padre Capassi não chegou a desempenhar-se da incumbência, pois, tendo adoecido de febres malignas, que duraram dois meses, faleceu em São Paulo a 14 de fevereiro de 1736. (4)

Desde 1736 até 1748 a missão cartográfica ficou reduzida ao Padre Diogo Soares. Só em 1738, no seu regresso de Goiás, êle poude dedicar-se à cartografia do Rio Grande de São Pedro. Dessas atividades nos ocuparemos mais tarde. Por agora convém mais uma vez frisar que desde 1730 e nos anos seguintes até 1736 se pôde conhecer, com grande aproximação o têrmo *a quo* por onde passava no sul o meridiano de Tordesilhas. Alexandre de Gusmão, que certamente conheceu os resultados das observações dos dois Padres, cedo deve ter compreendido que, para celebrar um tratado dos limites do Brasil com a América espanhola, era indispensável prescindir do velho convênio quatrocentista e buscar outra base jurídica às pretensões portuguêsas.

Agora que já conhecemos o início e os trabalhos da missão dos dois Padres durante os seis primeiros anos, melhor podemos avaliar até que ponto se formou uma lenda, no próprio Brasil, à volta dos seus trabalhos. Quando, em 1746, Simão Bueno se encontrou com os jesuítas da redução do Japeiú, eis o que lhes transmitiu: «Cuando los dos Padres jesuítas matemáticos italianos vinieron de Portugal al Brasil, desembarcaron en la Bahia de Todos Santos»... Com esta mesma exação seguem-se os restantes informes. Da cidade do Salvador os dois Jesuítas teriam seguido para as minas de Goiás; daí para as de Mato Grosso e logo para as de Cuiabá; daqui haveriam tomado a derrota pelo caminho ordinário das monções para São Paulo, donde teriam regressado a Goiás e às Minas Gerais. Não brilham por mais exatidão os restantes informes. Simão Bueno sabia que um dos

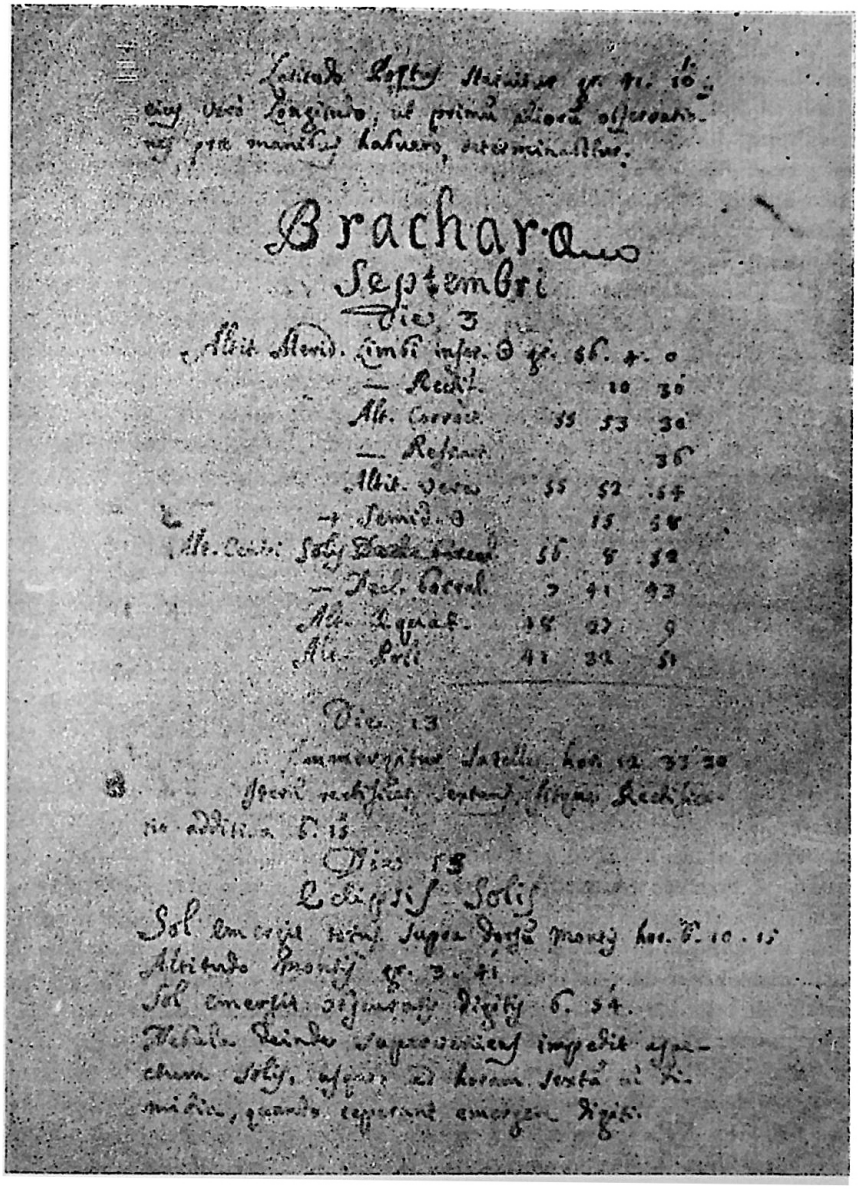
---

(1) *História das Missões Orientais do Uruguai*, pág. 350.

(2) *Hist. Da Companhia de Jesus*, Vol. VI, pág. 527.

(3) V. VARNHAGEN, *Hist. Geral do Brasil*, 3ª ed. T. IV, pág. 57, onde se publica na integra um dos documentos citados por Aurélio Porto.

(4) Obra cit. Vol. VIII, pág. 130.



Brachara

Septembri

Die 3

Die 13

Die 15

*Folio da "Lusitania astronomica" do Pe. Capassi, com observações de longitudes.*

«Padres matemáticos» havia falecido e informara também que o restante finalizara as suas viagens em São Paulo e daí voltara ao reino, levando a sua carta do Brasil.

O fato é que, às vésperas da assinatura do Tratado de Madri, os jesuítas do Paraguai, que haviam de combatê-lo com violência, sabiam da missão dos «Padres matemáticos» ao Brasil, mas ignoravam o seu resultado. O mesmo Padre José Quiroga, o mais abalisado cartógrafo da Companhia na América do Sul, durante a primeira metade do século XVIII, acreditava que um mapa de bandeirantes, improvisado dum jato, para ilustrar informações verbais, pudesse corresponder, ainda que por modo lato, à carta de coordenadas observadas dos «Padres matemáticos». Assim, a averiguação fundamental dessa cartografia, quer dizer a posição do meridiano de Tordesilhas, ciosamente escondida pelos portuguêses, era-lhe desconhecida.

Para concluir êste capítulo resta-nos considerar que a missão dos «Padres matemáticos» Diogo Soares e Domingos Capassi, prolongada durante dezoito anos, foi a primeira expedição geográfica e cartográfica, enviada a qualquer das Américas por uma nação européia, com fins sistemáticos de Estado, como estudo preparatório para delimitar a soberania política entre os domínios de nações confinantes.

É certo que já no século XVII Luis XIV enviara, em expedições sucessivas, alguns astrônomos à América, África e Ásia, para observarem as longitudes de alguns acidentes geográficos mais notáveis daqueles continentes. Mas tratava-se, nesse caso, de objetivos muito mais científicos que políticos, o que, aliás, não lhes diminue o mérito.

Da Espanha, descuidada dêsses problemas, só os jesuítas do Paraguai e, em particular, os Padres Ventura Soares e José Quiroga se ocuparam de operações astronômicas para traçar um mapa de longitudes observadas. Mas, também neste caso, os seus objetivos foram ou puramente científicos ou, quando políticos, limitados aos interêsses da Companhia. Durante a primeira metade do século XVIII o govêrno espanhol, confiado em demasia na superioridade dos seus recursos sôbre o govêrno português, não cuidou de fazer realizar, com a previsão indispensável, uma tarefa semelhante à missão daqueles «Padres Matemáticos».

É certo que, em 1735, o govêrno espanhol enviou à América dois marinheiros astrônomos Jorge Juan e Antonio de Ulloa, em missão científica. Mas, em verdade, a iniciativa partira da Academia de Ciências de Paris. Os dois notáveis cientistas espanhóis foram designados para tomar parte na comissão composta dos acadêmicos franceses Luis Godin, Pedro Bouguer e Carlos Maria de la Condamine, que naquêle ano se dirigiram à América do Sul para medir o grau terrestre nas proximidades do Equador. No seu regresso à Espanha, em 1744, os dois astrônomos espanhóis publicaram uma série de obras dum grande interêsse científico e político, entre as quais devemos destacar as «Observaciones astronómicas y físicas hechas de ordem

de S. M. en los Reynos del Peru» e «Noticias secretas», sôbre o estado dos costumes e administração pública nos domínios espanhóis da América do Sul. A publicação destas notícias, as quais, como o seu qualificativo indica, eram estritamente destinadas ao govêrno, feita em Londres contra vontade dos autores, causou tremendo escândalo. Jorge Juan e Antonio Ulloa, e em particular o primeiro, presidiram em Espanha a uma renovação científica, na ordem da geografia, da astronomia e da cartografia, semelhante à que em Portugal começara a operar-se um quarto de século antes.

Mas, dentre os trabalhos dos dois marinheiros-astrônomos espanhóis, damos um lugar especial pela sua importância para esta obra, à «Dissertación histórico-geográfica sobre el Meridiano de demarcación entre los dominios de España y Portugal» que, em 1749, escreveram e publicaram, não sem alguma acrimônia contra as reivindicações territoriais portuguêsas na América do Sul. Como o título está indicando, tôda a dissertação gira em volta da situação do meridiano de Tordesilhas, considerado como base da partilha daquele continente entre as duas nações ibéricas. Mas os seus autores continuam a servir-se de observações de astrônomos franceses, tôdas mais ou menos antiquadas e de escassa relação com a América do Sul, excetuando as de Condamine, para provarem as grandes usurpações dos portuguêses.

Nem uma palavra sôbre as observações e as cartas geográficas dos Padres Soares e Capassi. O segrêdo fôra bem guardado e breve iria frutificar no Tratado de Madri.

# O TERRITÓRIO DA COLÔNIA, BERÇO DO URUGUAI E DO RIO GRANDE DO SUL

Para compreendermos o conflito armado do Prata, desencadeado entre 1735 e 1737, nas circunstâncias que o condicionaram e determinaram, devemos ainda ocupar-nos das origens da formação da atual República do Uruguai e do Estado do Rio Grande do Sul.

O fato que, segundo cremos, vamos pela primeira vez enunciar com a devida clareza é êste: desde os fins do século XVII e, mais que tudo, depois da terceira fundação da Colônia, em 1716, os portuguêses haviam criado no Território da Colônia, vaga expressão que abrangia as regiões que hoje se dividem entre o Uruguai e o Rio Grande do Sul, uma economia nova e um gênero de vida próprio, dos quais pela colaboração com os espanhóis de Buenos Aires, Santa Fé e Corrientes veio a sair um tipo social específico, — o do gaúcho, que se tornou comum aos dois Estados uruguaio e rio-grandense.

Quando, em 1735, estalou o conflito diplomático de Madri, mero pretexto para desencadear as hostilidades contra a Colônia, essa formação econômica havia chegado ao auge e urgia um esclarecimento decisivo sôbre o problema da soberania naquelas vastas regiões. As bases de duas novas entidades políticas estavam lançadas, nas suas semelhanças e diversidades, pela colaboração e o conflito igualmente inevitáveis entre espanhóis e portuguêses na banda setentrional do Prata. Datam de então verdadeiramente as origens do Uruguai e os motivos por que a vaga expressão geográfica do Território da Colônia veio a objetivar-se em dois Estados.

Fundam-se as nossas afirmações num grande número de novos documentos. Embora historiadores uruguaios e brasileiros, à porfia, tenham devassado com benemérito zêlo, os arquivos e publicado ou citado uma grande massa de textos dessa época cremos trazer para êsses problemas uma contribuição inédita.

Como é sabido, a grande fonte de riqueza da região de que nos estamos ocupando era constituída pelas chamadas vacarias do Uruguai ou do Mar, que se estendiam desde o rio Uruguai até à costa atlântica, desde a margem setentrional do estuário platino até às vacarias dos Pinhais, cêrca dos limites entre os atuais Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. Terra de ninguém, foi disputada durante quase dois séculos pelos Padres da Província do Paraguai e, mais particularmente dos chamados Sete Povos,

pelos portuguêses da Colônia, da Laguna e do Rio Grande de São Pedro, e pelos espanhóis de Buenos Aires, Montevidéu, Santa Fé e Corrientes. Não se entendem ainda hoje os historiadores sôbre as verdadeiras origens dessas vacarias. Aurélio Porto aceita como boa e decisiva a afirmação dos jesuítas espanhóis de que haveriam sido êles, ao abandonar, em 1637, sob a pressão dos bandeirantes paulistas, as reduções dos Tape, que ali deixaram algumas centenas de vacas e que estas se tornaram a semente das grandes vacarias que se alastraram naquele território. (1) O historiador uruguaio Pablo Blanco Acevedo tem por certo que as primeiras vacas, que vieram a multiplicar-se por forma tão extraordinária, foram lançadas pelos primeiros colonizadores espanhóis nos terrenos próximos a Soriano e à Colônia, quando menos, em 1624. (2)

Não nos demoraremos a tratar da distribuição geográfica dessas vacarias, ligadas em grande parte, desde os fins do século XVII, às estâncias dos Sete Povos. Êsse estudo foi feito entre outros historiadores por aquêles que citamos. Desejamos, sim, porque êsse é o fato novo dêste capítulo, documentar as origens da formação duma nova economia assente na riqueza em gado vacum daquelas terras.

As origens portuguêsas da indústria da ganadaria no Território da Colônia e do comércio de exportação, em grande escala, dos produtos respectivos durante os fins do século de Seiscentos e princípios do seguinte, foram precisamente estudados, com fins de reivindicação de soberania política, por Alexandre de Gusmão, em 1736, no auge do conflito platino. Valendo-se de uma grande massa de documentos originais, então existentes nos arquivos de Lisboa, e hoje, pelo menos em parte, desaparecidos, êle conseguiu provar que antes da celebração do Tratado de Utrecht, não só os portuguêses percorriam as campanhas da Colônia até às paragens mais distantes, mas que essas atividades possessorias foram consentidas, durante um certo período, pelo govêrno de Buenos Aires. (3)

Dos documentos citados na *Dissertation*, e em especial dos textos oficiais de origem espanhola, se conclui que a indústria da ganadaria, na margem setentrional do Prata, e o comércio dos seus produtos, — carnes salgadas, couros, sebo e gordura, com exportação em grande escala para o Brasil e Europa, se deve aos portuguêses; e, por outros documentos, que essas

---

(1) Obra cit., págs. 2 a 8.

(2) PEDRO BLANCO ACEVEDO — *El Gobierno Colonial en el Uruguay y los Orígenes de la nacionalidad*, seg. ed. t. I, Montevideo, 1936, págs. 60 e 61.

(3) *Dissertation qui détermine tant geografiquement que par les Traités faits entre la courone de Portugal et celle d'Espagne quels sont les limites de leurs dominations en Amerique c'est à dire du coté de la Rivière de la Plata.* Êste título foi dado por D. Luis da Cunha a uma dissertação redigida em francês por Alexandre de Gusmão em setembro de 1736, sôbre o problema da soberania portuguêsa na margem setentrional do estuário platino. V. Antecedentes, t. I, doc. n.º LXXXI. Como seu autor redigiu esta dissertação em francês, traduziremos para o português os documentos espanhóis, sempre que houvermos de os citar.

atividades se prolongaram e progrediram durante quase um século, com a colaboração dos espanhóis, mau grado as hostilidades, quer dos governadores de Buenos Aires, quer, e principalmente, dos índios das Missões, ou, com mais objetividade, dos Padres jesuítas que dirigiam os Sete Povos orientais do Uruguai.

O primeiro documento citado por Alexandre de Gusmão é uma carta do governador de Buenos Aires, D. José de Herrera, escrita a 7 de agôsto de 1690 ao governador da Colônia, protestando contra o uso que os portuguêses estavam fazendo das campanhas do rio de Santa Luzia para vaquear e trazer dali carnes e couros, que transportavam em barcos rio-abaixo. Nessa carta afirma o governador de Buenos Aires que, não obstante o direito concedido aos espanhóis pelo tratado provisório de 1681 de usar das campanhas, gados, madeiras e pescas da margem setentrional do Prata, «contudo, como da nossa parte se reconheceram os inconvenientes que podiam seguir-se do encontro de pessoas das duas nações, não se tem aproveitado das faculdades dêsse privilégio; mas, do vosso lado, ainda que nada disso vos fôsse concedido, tendes aproveitado e quase destruído a ilha de Martim Garcia que está situada 10 léguas a leste da vossa Colônia, ao que não tinheis o menor direito, e o vosso excesso foi tamanho que alargastes essa intrusão pelas campanhas e pelas margens do rio de Santa Luzia».

Das mesmas palavras do governador Herrera se conclui que os começos da indústria da ganadaria com base nas vacarias se deve aos portuguêses. E é lícito pôr em dúvida que a abstenção dos moradores de Buenos Aires, tão louvada pelo seu Governador, se deva a motivos de moderação politica. Já veremos que, poucos anos volvidos, êles manifestavam atitude da mais violenta hostilidade à Colônia do Sacramento.

Nos anos seguintes continuam os protestos dos governadores de Buenos Aires, contra as progressivas incursões dos portuguêses nas campanhas da Colônia. E Alexandre de Gusmão conclui: «Ao que nos parece, não se poderiam aduzir provas melhores que os protestos e cartas dos governadores de Buenos Aires, para afirmar que os portuguêses gozavam então da posse e uso daquelas campanhas».

Mas a seguir transcreve Alexandre de Gusmão documento dum interêsse maior. Trata-se de uma carta do Governador de Buenos Aires, D. Agostinho de Robles, dirigida a 18 de fevereiro de 1695, ao Padre Lauro Nuñes, Provincial da Companhia de Jesus, remetendo cópia duma carta do Governador da Colônia, denunciando o assalto dalguns índios das Missões, que no rio do Rosário tiraram a vida a três portuguêses e a dois índios tupi. Pedia o Governador que os índios criminosos fôssem remetidos a Buenos Aires para serem devidamente castigados, ou, nas próprias palavras, «para que se possa, em conseqüência, dar a satisfação que exige um tal excesso, não apenas pelo que diz respeito à queixa e protesto do dito Governador da Colônia, mas também pelo que requere a vingança pública». E o Governador terminava

com esta advertência: «E no caso que se recuse êste expediente, seremos obrigados a dar conta a Sua Majestade, para que ela prescreva o remédio conveniente a uma matéria, cujas conseqüências podem ser muito sérias, se acaso se pretende omitir e impedir uma demonstração tão conveniente ao serviço de Sua Majestade».

Com razão comenta Alexandre de Gusmão, fundando-se nesta carta: «o uso que os portuguêses tinham a êsse tempo da campanha e das suas produções era do próprio e confessado consentimento do governador espanhol».

No ano seguinte o mesmo governador de Buenos Aires, sendo informado das correrias que os índios dos jesuítas faziam nas mesmas campanhas e vendo que era muito difícil evitar maiores conflitos e desordens com os portuguêses que ali iam vaquear e buscar lenha, envia ao comandante da guarda espanhola do rio de São João, a oeste da Colônia, uma ordem, pela qual, depois de manifestar a sua inquietação pelas incursões dos índios até às proximidades da Colônia, o encarrega de entregar ao Padre que dirige êsses índios uma carta, pedindo-lhe se retire imediatamente com êles. Ao próprio tenente da guarda justifica essa ordem, dizendo que aos índios das Missões não faltam campanhas para se abastecer de gado, sem contender com os portuguêses, que vão procurar fora da praça aquilo de que necessitam para a sua subsistência. Manda-lhe, em conseqüência, que faça entregar a carta por um homem de confiança e trazer do Padre destinatário o competente recibo. No caso de que esta ordem não fôsse convenientemente cumprida, ameaçava de castigo o mensageiro. Depois de aprovar o procedimento do tenente da guarda, que mandara buscar os índios, implicados no primeiro insulto, ordenava-lhe ainda: «Tôdas as vêzes que se ofereça ocasião e que o Sr. D. Francisco (Naper de Lancastre, governador da Colônia), vos der aviso, acorrei prontamente a satisfazer os seus desejos. Encarregai o homem que enviardes na presente ocasião de dizer aos índios que leva ordens para que se retirem, sob pena de os fazer castigar; e no caso que esteja com êles algum padre, o exorte a não se aproximar a 20 léguas da Colônia, pelo risco de que os seus índios se encontrem com os portuguêses».

Destas cartas se conclui: que os portuguêses iniciaram a indústria da ganadaria nas campanhas do Uruguai; que durante algum tempo não só os espanhóis lhes não disputaram o uso dessas campanhas, mas um governador de Buenos Aires reconheceu êsse direito; e que, ao contrário, os índios das Missões, seguramente inspirados pelos Padres seus superiores, procuraram impedir, pelos meios mais violentos, a expansão e as fainas dos portuguêses fora do âmbito da praça.

Mais concludente, Alexandre de Gusmão afirmava: «Os jesuítas entretanto sofriam de má vontade a companhia dos portuguêses no uso dêsse território; e como êstes Padres são tão poderosos naquele país, que obrigam os governadores a agir a seu grado, induziram D Manuel do Prado,

sucessor do governador Robles, a contestar aos portuguêses por novos protestos, o direito a usar das campanhas, sendo certo que as suas próprias cartas, que se conservam no original, são a melhor prova de que os portuguêses continuaram com maior amplitude que antes a utilizar-se delas».

Conforme aos objetivos da sua *Dissertation,* Alexandre de Gusmão buscou basear a sua tese em textos espanhóis. Mas a documentação portuguêsa dessa mesma época, explorada pelo general Rego Monteiro, vem provar que o governador da Colônia, aludido na correspondência anteriormente citada, D. Francisco Naper de Lancastre, promoveu a criação daquela indústria e ao mesmo tempo o comércio de exportação dos produtos das campanhas próximas e, em particular, das carnes salgadas e dos coiros.

Numa notável carta sua dirigida ao rei, a 10 de janeiro de 1694, êle descortinava com grande visão política as possibilidades econômicas da Colônia, os benefícios que podia trazer ao reino e os obstáculos que haviam de opor-se-lhe. Noticiava êle que mandara embarcar para o Rio de Janeiro 6.000 couros que à Real Fazenda tinham rendido 2.600 cruzados, mas que, dispondo-se de cavalos e carros, se poderiam fazer todos os anos e em breve até 25.000 couros. Já então êle afirmava que a Colônia podia exportar muitas farinhas para todo o Brasil e, em particular, de trigo; e previa as vantagens que se poderiam tirar do comércio com os vizinhos, pelo volume da prata adquirida nas trocas. «Com o comércio dos castelhanos, escrevia êle, poderá por êste pôrto entrar no nosso reino muita prata, como já sucedeu; e, se agora está suspenso com os apertos (as proibições) dêsse governador, amanhã poderá vir outro que mesmo o solicite, porque sempre são mais os que atendem à sua conveniência que ao serviço dos seus reis». Veio o tempo a mostrar quanto era segura esta previsão.

A mais de meio século de distância, Naper de Lancastre lançava também sôbre os jesuítas acusações e juízos, que mais tarde foram alcunhados de insidiosos e provenientes da paixão de momento. Dizia êle que os maiores inimigos dos portuguêses na Colônia eram os Padres da Companhia, ameaçados nas suas riquezas, distribuídas em vinte e duas aldeias, «as quais governam com despótico poder, sendo êles mesmos os que os exercitam (aos índios) no manejo das armas, capitaneando-os como qualquer soldado por estas campanhas, onde, com insigne soberba, se dão a respeitar com grande majestade, chegando a intitular-se reis e senhores delas». Menciona o governador as indústrias a que se entregavam os padres da Companhia: o tabaco, o açúcar, e a erva-mate, que introduziam nas Índias espanholas, com grandes interêsses, mas nem uma palavra diz, nem de qualquer documento pode inferir-se que os jesuítas se dessem também à indústria da ganadaria e à exportação dos seus produtos.

Terminava D. Francisco Naper de Lencastre insinuando que seria necessário, para manter e fazer progredir a Colônia, completarem-se as quatro companhias de infantaria e cavalaria ali existentes; aumentar, em

particular o número de cavalos; e mandar vir cinqüenta lavradores do reino ou das ilhas, casados para se lhes distribuirem terras e gado, com que as pudessem cultivar. É a primeira vez em que se fala na conveniência de povoar a Colônia e o seu território com os casais de reinóis ou ilhéus. E avisava com profético juízo que, se o rei algum dia quisesse largar de todo aquela terra, «pelo que tenho entendido dos castelhanos e principalmente dos seus Padres da Companhia, só por nos verem daqui fora, não só darão tudo o que se tem gastado nela, desde a sua primeira fundação, mas farão outras grandes conveniências». (1)

Se o govêrno da Metrópole não atendeu, com a necessária rapidez, aos pedidos do governador, não obstante o Conselho Ultramarino tomou, ainda durante o govêrno de Naper de Lencastre, uma medida que veio promover em grande escala a indústria da ganadaria. Dispôs-se que do produto das vendas dos couros, ficasse o quinto para a fazenda real, 20 % para o Governador, a fim de manter a sua posição, pois lhe não era permitido negociar com os castelhanos, e o resto para ser distribuído pelos soldados que se entregassem àquelas fainas.

Tôdas as previsões do Governador da Colônia, expressas naquelas cartas, foram realizadas, quando não largamente excedidas. Em 1699, era substituído pelo brigadeiro Sebastião da Veiga Cabral, que ali permaneceu até 1705, ano em que a Colônia foi de novo tomada pelos castelhanos. Mas no próprio ano da sua posse e como resultado da administração, de tão largas vistas de seu antecessor, a cidade de Buenos Aires suplicava ao rei de Espanha, por carta de 19 de dezembro de 1699, se lhe concedesse licença para expulsar os portuguêses, a ferro e fogo, da Colônia, pois se iam apropriando progressivamente das campanhas e intensificando o negócio dos couros. (2)

Coincidindo com a saída de Naper de Lencastre e a chegada do novo Governador Sebastião da Veiga Cabral, também pouco depois D. Agostinho Robles era substituído por D. Manuel Prado Maldonado, no govêrno de Buenos Aires. Dum lado para o outro do Prata recomeçou a disputa. As atividades dos moradores da Colônia, em vez de cessar, alargaram-se mais pelas campanhas; e os índios das Missões da margem esquerda do Uruguai continuaram as suas violentas atividades contra os portuguêses. Se dermos crédito a uma carta de Sebastião da Veiga Cabral, que, aliás, fôra educado no colégio dos jesuítas em Bragança e tinha grande respeito pela Companhia, os Padres dos Sete Povos fizeram introduzir na Colônia alguns índios para roubar cavalos, objetivo que lograram plenamente. (3)

---

(1) Esta carta foi transcrita quase na íntegra, por Jonatas da Costa Rego Monteiro, na obra cit., t. I, págs. 117-122.

(2) V. "Campañas del Brasil, Antecedentes coloniales", t. I, págs. 376-380.

(3) *Campañas del Brasil*, Antecedentes Coloniales, t .I., págs. 38-86.

Em sua *Dissertation*, Alexandre de Gusmão não deixa de explorar a correspondência do governador Prado Maldonado, em defesa da sua tese. Como já dissemos, êle propunha-se demonstrar que da mesma correspondência dos governadores de Buenos Aires se evidenciava que os portuguêses continuavam a usar das campanhas e a aproveitar-se das vacarias. Assim é que, a 16 de julho de 1701, o novo governador acusava os portuguêses «de se utilizarem abertamente dessas campanhas, até aos lugares mais recuados, praticando contínuas matanças de gado para tirar a grande quantidade de couros com que carregam os navios que chegam à Colônia para êsse efeito». Noutra carta de 23 de agôsto do mesmo ano queixava-se ainda do «grande número de navios que se carregam de couros, na Colônia, de três anos para cá e desde o tempo do meu antecessor, o que é dum prejuízo considerável e duma injustiça notória para os moradores desta Província».

Fato não menos interessante, e que supomos inédito nas suas conseqüências, menciona Alexandre de Gusmão, referindo-se a uma carta de D. Manuel do Prado, dirigida a 15 de julho de 1700 a Sebastião da Veiga Cabral. Nessa data informava êle ao governador da Colônia que recebera a notícia e lha transmitia para sua defesa, de que os dinamarqueses pretendiam invadir o Rio da Prata. Sebastião da Veiga Cabral mandou imediatamente guarnecer o lugar de Montevidéu. Por carta de 18 dêsse mesmo mês e ano, participava essa medida ao governador de Buenos Aires, ——— êste opusesse contradição ou protesto.

Entretanto e, sob a proteção real, desenvolvia-se a indústria e comércio de couros. Pela provisão régia de 9 de novembro de 1701 concedia-se a Sebastião da Veiga Cabral o livre comércio dos couros e mais mercadorias da Colônia para os portos do Brasil e do reino.

Tamanho foi o desenvolvimento tomado por êsse negócio que, em 1702, a Fazenda real resolveu arrematar, pela quantia, enorme para a época, de 70.000 cruzados anuais, «a caça dos couros» nas campanhas da Colônia. É então que pela primeira vez aparece no cenário do território da Colônia, donde volvidos alguns anos ia destacar-se a província de São Pedro, o grande desbravador dessas regiões, o português Cristóvão Pereira de Abreu, que arrematou êsse contrato.

Esta resolução da Metrópole vinha ferir grandemente os interêsses do Governador da Colônia, o qual, como era de esperar, protestou violentamente. Como atrás dissemos, das caçadas dos couros ou melhor dos seus direitos cabiam 20 % ao governador da praça. Mas uma carta régia de 6 de fevereiro de 1705, ordenava «que se guardassem ao contratador dos couros Cristóvão Pereira de Abreu, as condições do seu contrato, com a declaração de que os tributos só eram devidos nas alfândegas depois que fôssem despachadas as fazendas e as partes as quisessem retirar». (1)

(1) V. Aurélio Porto, obra cit., págs. 354-355, onde refere com a probidade do costume, as suas fontes.

Em fins de 1705, por virtude do volte-face de D. Pedro II na sua política sôbre a Guerra da Sucessão ao trono de Espanha, a Colônia foi de novo tomada pelos espanhóis, após cinco meses de valorosa defesa.

Durante êsse largo período de onze anos até que a Colônia regressou aos portuguêses, govêrno de Madri, governadores e moradores de Buenos Aires descuidaram continuadamente o problema da posse e da defesa da margem setentrional do Prata. Um que outro espírito mais esclarecido previu os perigos e alertou a metrópole. Mas em vão.

Cêrca de 1710, um informador anônimo, sacerdote e provàvelmente jesuíta, chamava a atenção dos responsáveis para a falta de defesa, em que estavam as costas do Rio da Prata, e mais que tudo as setentrionais, onde se encontravam portos muito cômodos em risco de serem ocupados pelos inimigos: o sítio, onde estivera a Colônia; dali a 12 léguas costa a baixo o Rio de Santa Luzia; 36 léguas mais a leste Montevidéu; e, mais além, o pôrto das ilhas de Maldonado, capaz de navios de todo o porte. E o informador apontava o exemplo dos portuguêses. O terreno era muito próprio para o cultivo de cereais e frutas, como se experimentara na Colônia do Sacramento, não falando da grande comodidade das vacarias. Urgia ocupar os portos a explorar os riquíssimos recursos naturais daquelas terras pois tudo corria o risco de cair em mãos dos inimigos de Espanha. (1) Mas o brado não foi ouvido.

Em fins de 1616, e como conseqüência da celebração do tratado de Utrecht, o velho baluarte tornava às mãos dos portuguêses. Breve, indústria ganadeira e comércio de couros se reatam e intensificam com rapidez e êxito prodigiosos. Desta vez, e durante cêrca de vinte anos, até ao sítio da Colônia pôsto pelos espanhóis em fins de 1735, aquelas atividades puderam desenvolver-se num vivo crescendo, mau grado todos os embargos opostos pelos governadores de Buenos Aires e com mais assiduidade e eficácia, como sempre, pelos Padres da Companhia e os índios de seu comando.

Intervém então fatos novos. A colaboração entre os portuguêses da Colônia e os moradores de Buenos Aires e de Santa Fé vem provocar a formação de um novo gênero de vida e tipo social nas vastas campanhas, que se estendiam, desde as margens setentrionais do estuário platino ate ao rio de São Pedro e aos Sete Povos orientais do Uruguai.

Já Alexandre de Gusmão, na sua *Dissertation*, se referia a uma troca de cartas entre os governadores de Buenos Aires e da Colônia, em fins de 1701, das quais se averiguava que, para bastar ao seu comércio de exportação de couros, os portuguêses utilizavam os espanhóis, que achavam suficientemente lucrativo entrarem às campanhas naquele serviço auxiliar. Donde fôssem êsses espanhóis iniciados pelos portuguêses nesse tráfico, ignoramos. Não o menciona a carta de Prado Maldonado, transcrita por Alexandre de Gusmão. Mas um auto ou protesto dos Jesuitas de Paraguai

(1) B. N. R. J.. *Coleção de Angelis*, I. 29. 2.79.

naquele mesmo ano de 1716 lavrado, faz-nos crer que se tratava de santafecinos. Nesse documento os padres da Companhia reivindicam os plenos direitos dos índios do Uruguai às Vacarias do Mar, precisamente contra os moradores de Santa Fé. (1)

Dêsse ano por diante multiplicam-se os exortos, os protestos, os interrogatórios jurídicos assistidos de numerosas testemunhas, com que os Padres pretendem o direito único dos índios das Missões a vaquear nas vacarias mencionadas; e, ao mesmo tempo, denunciam a colaboração dos espanhóis de Santa Fé, Buenos Aires e Corrientes, que se introduzem, sem escrúpulos e com desmedida exorbitância, segundo afirmam, a vaquear nas vacarias dos índios, para exportar carnes e couros para as províncias do Peru e, mais que tudo, entreter o comércio proibido com os portuguêses em estâncias que uns e outros vão estendendo nas campanhas.

Por volta de 1720 aumentou o choque dos interêsses entre os Padres da Companhia, dum lado, e os espanhóis e portuguêses, que se entregavam, quer uns, quer outros, ao comércio clandestino, com base nas vacarias.

Em 1722, dirigiam os Padres um exôrto ao governador de Buenos Aires, D. Bruno Maurício de Zavala, denunciando as atividades clandestinas dos vaqueiros espanhóis que se introduziam furtivamente nas Vacarias do Mar: clamavam contra o destrôço a que estavam sujeitando o gado; e impugnavam as ordens daquela autoridade que cerceava aos índios das reduções o direito a abastecerem-se nas vacarias do Uruguai. Dizia o Padre José de Aguirre, quem subscrevia o exôrto, que as vacarias estavam inteiramente assoladas pelas desordens dos espanhóis que ali *permanecem anos inteiros,* retirando vacas e fabricando sebo, gorduras, couros, etc. Certo capitão, D. João de San Martin, continuava o Padre, reconhecera, há três anos apenas, quatro milhões de vacas, num espaço de 100 léguas. Agora, que ali voltara, só encontrara, quando muito, trinta mil!

Insurge-se o Padre Aguirre contra a pretensão dos moradores de Buenos Aires a usurpar aos índios guarani e tape das missões o direito de pacífica posse, em que estão, desde tempos imemoriais, das vacarias, chegando o escândalo a aprovarem, em reunião do Cabildo de 20 de fevereiro dêsse ano, um acôrdo a que deram por título: «Expedição à outra banda para expulsão das tropas dos índios tapes». Reclamam, ao mesmo tempo, contra o uso que os moradores da Colônia fazem da campanha, recolhendo vacas, e trabalhando em sebo e couros, mas com mais razão, observa, se deveria proibir expressamente que os espanhóis de Buenos Aires, Santa Fé e Corrientes, passasem a vaquear à outra banda, pois era público e notório que daí nascia o comércio que aquêles moradores faziam com os portuguêses, vendendo-lhes cavalos e os vários produtos de ganadaria, a trôco dos seus gêneros proibidos.

(1) B. N. R. J., Coleção de Angelis.

Atraidos pelos lucros dêsse comércio clandestino, tão fácil e a coberto de riscos, os moradores de Buenos Aires, agora que experimentavam a vantagem da vizinhança dos portuguêses, faziam um jôgo dúplice: protestavam pro *forma* contra as atividades dos portuguêses nas campanhas da outra banda, mas acorriam a comprar-lhes os tecidos e outros gêneros pelos produtos das caçadas de vacas e cavalos. E com razão estranhava o Padre Aguirre que noutros tempos as Câmaras daquelas cidades aprovassem, como remédio eficaz, que os índios guarani e tape defendessem aquêle território, das usurpações dos portuguêses, e agora se opusessem a que os mesmos índios recolhessem ali alguma vaca para seu sustento.

Em que época e por que motivos começaram a entrar os espanhóis, por forma notória, nas campanhas do Uruguai?

Vimos que em 1722 atingia o auge o alarma dos Padres por aquêles fatos. Ora nesse mesmo ano, a 16 de agôsto, o Padre Benites, Superior das reduções dos guarani e tape do Paraná e Uruguai, abria uma informação jurídica, por meio de questionário, sôbre o direito que tinham aquêles índios às Vacarias do Uruguai ou do Mar. Ouviram-se várias testemunhas, mais ou menos concordes nas respostas, ainda que na sua grande maioria religiosos da mesma Companhia.

Uma das perguntas do questionário indagava: se os espanhóis de Buenos Aires e de Santa Fé nunca tinham entrado a vaquear naquelas vacarias, senão desde há cinco anos atrás, e isto mesmo por condescendência dos índios e do Padre procurador das Missões, o qual, para evitar maiores males, estabelecera um convênio com aquêles moradores para que tirassem cada ano apenas uma quantidade certa de vacas. A esta pergunta tôdas as testemunhas respondem afirmativamente: só há quatro ou cinco anos os espanhóis tinham começado a vaquear naquelas vacarias. Afirmavam ainda também em resposta ao questionário que só nos últimos dois ou três anos os moradores de Buenos Aires e de Santa Fé declararam as suas pretensões de usurpar aos índios aquêle velho patrimônio. Foi, por conseqüência, entre os anos de 1717 e 1718, que os espanhóis daquelas cidades começaram a entrar em maior número nas Vacarias do Mar e, a acreditar no depoimento dos Padres, a destroçá-las, pela forma imoderada com que se entregavam à caçada das vacas e dos touros; e, entre 1719 e 1720, que afirmaram pùblicamente junto do governador de Buenos Aires a sua vontade de excluírem os índios da partilha das grandes manadas da Vacaria do Mar. (1)

Ao responder àquele mesmo questionário tôdas as testemunhas foram unânimes em denunciar que o objetivo principal dos espanhóis era ficarem sós em campo para entreterem o comércio clandestino com os portuguêses.

Se refletirmos agora em que a Colônia foi de novo entregue aos portuguêses em 1716 e que nos dois anos seguintes chegaram os casais de transmontanos, gente vigorosa e sóbria, que em breve deram fecundíssimo

(1) B. N. R. J., *Coleção de Angelis*, I-29, 4, 10.

impulso às atividades daquela povoação, podemos concluir que os espanhóis acorreram a auxiliar os portuguêses no seu comércio de exportação, a trôco dos tecidos, e outras mercadorias muito cubiçadas em Buenos Aires e demais povoações platinas.

É certo que os depoimentos destas informações jurídicas nem sempre merecem todo o crédito. Exemplifiquemos. Um dos Padres da Companhia João de Yegros, respondendo a uma das perguntas do questionário referido, afirmava que a causa principal e única da situação desastrosa a que tinham chegado as Vacarias, era a permanência dos espanhóis durante anos inteiros vaqueando nas campanhas, não para socorrer a cidade de Buenos Aires e de Santa Fé, como afirmavam, mas para vender fora da província e em particular aos portuguêses da Colônia do Sacramento, o produto das suas fainas. Com êstes, continuava êle, faziam pùblicamente os moradores daquela cidade, comércio nas estâncias que fundaram naquelas vacarias. E, como prova, referia-se o Padre ao que sucedera com o irmão Marcos de Villodas, o qual indo com quatrocentos índios percorrer aquelas terras, por ordem do governador de Buenos Aires, ao encontrar-se com duas Companhias de portuguêses e quando os cumprimentava com muita cortesia, explicando-lhes as razões daquela vinda às terras da Coroa de Castela, os lusitanos lhe responderam com golpes de espadim na cabeça e uma bala na perna, cujas feridas êle viu, pois ia por capelão; e, se aquêle irmão não fôra defendido por um religioso que vinha com os portuguêses, êstes o teriam matado.

Encontramos as próprias declarações do Irmão Marcos Villodas sôbre os encontros que tivera com vaqueiros espanhóis e ranchos portuguêses, naquele mesmo ano, entre os quais aquêle a que se refere o Padre Yegros. Vale a pena cotejar os dois testemunhos, já que a comparação nos elucida sôbre a violenta inimizade dos jesuítas espanhóis aos portuguêses, e a maneira como, chegada a ocasião, coloriam a seu modo o relato dos fatos. Em fins de dezembro de 1718, o Padre João de Yegros e o Irmão Marcos Villodas da Companhia de Jesus conduziam, a pedido do governador de Buenos Aires, D. Bruno Maurício de Zavala, quatrocentos índios das reduções, em companhia de alguns soldados espanhóis, comandados pelo tenente Francisco Gutierrez, através do território das Vacarias do Mar. Essa tropa conjunta, depois de alguns conflitos com vaqueiros espanhóis, divisou alguns ranchos de portuguêses, que estavam fazendo couros às margens do rio Rosário, e a leste da Colônia.

Eis o que a êsse respeito narra o Irmão Villodas: um espia, que fôra enviado a explorar a terra, voltou com a notícia de que a três ou quatro léguas, sôbre as margens do rio Rosário, descobrira portuguêses, que ali tinham vários ranchos, cavalhadas, dois currais e algumas carrêtas. Dizia igualmente que avistara quatro homens matando uma vaca. Com esta notícia, a tropa preparou-se, com alvorôço, para atacar e colhêr os portuguêses de surprêsa. Tendo largado pela manhã, chegaram cêrca de meio-dia à

paragem indicada pelo índio. Mas, ai chegados, o tenente Gutierrez recusou-se sob pretextos vãos a tomar qualquer iniciativa, antes de dar notícia do caso ao governador de Buenos Aires. Advirta-se que os soldados espanhóis e os próprios oficiais eram muitas vêzes cúmplices, por interessados, no contrabando com os portuguêses. Essas as razões prováveis que inibiam aquele oficial.

Instaram os dois jesuítas repetidamente com êle para que atacasse os portuguêses ou, quando menos, deixasse espias nas paragens, até conhecer a resolução do governador. Convencidos enfim de que o tenente não desejava entrar em ação, foi o Irmão Villodas com três índios reconhecer o lugar assinalado. A êsse tempo já os portuguêses, avisados por um dos índios das reduções e pelas suas sentinelas e espias, haviam abandonado com precipitação o campo. Assim se explica que o jesuíta deparasse ali, além de dois touros esfolados, os referidos ranchos, tôdas as carrêtas, algumas vacas atadas e duas pilhas com cêrca de 200 couros. O Irmão Villodas apressou-se a lançar fogo aos couros e aos ranchos, após o que se retirou.

Passava-se isto em 31 de dezembro de 1718. Um mês depois, segundo informe do próprio Villodas, os índios da sua partida encontraram de novo e atacaram os ranchos duma estância dos portuguêses da Colônia, a várias horas de distância da praça. Os portuguêses, apercebendo-se da chegada dos índios, retiraram-se apressadamente.

Saqueados os ranchos e levada a notícia à praça, acorreram em desfôrço alguns soldados portuguêses. Não diz o Irmão Villodas se ordenou ou não o saque e destruição dos ranchos. Mas os precedentes autorizam-nos a afirmar que êle, quando menos, os inspirou. No calor da refrega e da vindita os portuguêses que presumìvelmente sabiam já do outro assalto, feriram o jesuíta e levaram-no prêso para a Colônia. Aqui, relata êle, foi tratado com as maiores atenções e carinho pelos Padres da Companhia e pelo próprio governador que o mandou soltar e pôr na guarda do rio de São João. (1)

O Padre Yegros, que foi testemunha dos dois assaltos aos ranchos portuguêses, ao responder, três anos mais tarde, ao questionário que atrás referimos, contava, não obstante, êstes fatos, como se o cortês e sofrido Irmão Villodas houvera sido a vítima inocente da violência cega dos portuguêses.

Acabamos de assistir a um dos episódios típicos da oposição que os jesuítas do Uruguai e os governadores de Buenos Aires faziam à expansão dos portuguêses e às suas fainas ganadeiras nas Vacarias do Mar. Típicos, pois nos deixam ver e presumir, por êste exemplo, como se comportavam, por via de regra, as duas fôrças associadas em relação aos portuguêses. Da parte dos jesuítas um ódio implacável e a utilização dos índios para satisfazê-lo; do outro, as ordens, nem sempre sinceras dos governadores de

(1) B. N. R. J.. Coleção de Angelis, I — 29, 4, 5; I — 31, 32, 20.

Buenos Aires, com freqüência mal cumpridas ou iludidas pelos seus subordinados. Para lá de um que outro governador, mais honrado e isento, oficiais, soldados, vaqueiros e mercadores espanhóis entendiam-se fàcilmente com os portuguêses; e solidarizavam-se todos contra o inimigo comum, — os Padres da Companhia.

Não obstante, os documentos guardam memória dalgumas ordens do governador da Colônia, nesta época, D. Bruno Maurício Zavala, que foram religiosamente cumpridas. Pelo menos desde 1722, já Cristóvão Pereira de Abreu se encontrava de novo na Colônia do Sacramento, auxiliando com o seu costumado ardor a transformá-la num vasto empório de exportação dos couros. Nesse ano um alferes e dez soldados espanhóis, que rondavam as campanhas, conseguiram tomar sete carrêtas e quatorze escravos, que pertenciam a Cristóvão Pereira. Êste, ao saber daquele assalto por um dos negros, que conseguira escapar a cavalo, reuniu oito amigos e com êles correu sôbre a pequena fôrça espanhola, que, atacada de improviso, largou a prêsa para salvar as vidas. O alferes, na precipitação da fuga deixou a capa e a espada, e, no justo receio do castigo pela sua fraqueza, mandou pedir que uma e outra lhe fôssem devolvidas, ao que o chefe português generosamente acedeu. (1)

Sob o impulso de Cristóvão Pereira, o comércio dos couros tomou incremento enorme. Desde 1726 até 1734, a exportação anual variou entre 400 e 500 mil couros, soma enorme, que só pode explicar-se por uma colaboração muito assídua dos espanhóis. Em 1726, um comboio de dez embarcações que chegara carregado de mercadorias, partiu da Praça para o Rio de Janeiro, transportando 400.592 couros secos e uma soma avultadíssima de prata, proveniente da venda das mercadorias. (2)

Aliás, desde 1722 que a prata amoedada do Peru começava a afluir de Buenos Aires e a escapar-se clandestinamente pela Colônia para o Brasil e Portugal. Regressava-se, por modo diverso, mas não menos eficaz, à situação do século anterior, durante o período filipino, quando o comércio marítimo dos navios portuguêses em Buenos Aires supria com a prata a escassez de numerário no Brasil. Se agora o ouro das minas substituira, em importância, a prata, esta passara a servir em vez do cobre, de moeda miúda, para trocos.

Fugaz era no entanto o proveito da troca das mercadorias pela prata de Buenos Aires. Transportada da Colônia para o Brasil e do Brasil para Portugal, escoava-se dali, e pelas mesmas razões que o ouro, para os reinos estrangeiros. Ainda que em data, um pouco posterior, uma série de documentos sôbre êste problema deixam-nos perceber a importância da prata

---

(1) Êste incidente é contado com tôdas as pompas do estilo gongórico da época, por Simão Pereira de Sá, contemporâneo dêstes fatos, na *História Topográfica e Bélica da Nova Colônia do Sacramento*, Rio, 1900, págs. 104-105.

(2) V. Rego Monteiro, *obra cit.*, t. I, pág. 194.

espanhola para o comércio português e o mecanismo da sua difusão, por intermédio de Lisboa, nos restantes países da Europa.

A 17 de dezembro de 1742, o Provedor da Casa da Moeda, José Ramos da Silva, pai da romancista Teresa Margarida da Silva e Orta e do escritor filosofante Matias Aires, ambos paulistas, dirigia-se ao rei informando-o: «Nesta ocasião da frota do Rio de Janeiro há notícia de que vem várias partidas de prata de pessoas particulares para seus negócios, e está a Casa da Moeda tão exausta de trocos, que seria grande previdência comprar-se a dita prata para se fazer em dinheiro miúdo»... e acrescentava: «Ainda que o Conselho da Fazenda deu a providência necessária para se fazer dinheiro de cobre e se tem feito algumas partidas dêle, contudo é tão pouco, pela necessidade em que os povos se acham, que atualmente é um labirinto a pedirem o dito cobre para se remediarem de trocos; e os contratadores que se obrigaram no Conselho da Fazenda a mandar vir o cobre em chapa para se cunhar na Casa da Moeda, tem representado o quanto lhes é dificultoso importá-lo dos reinos estrangeiros com a brevidade necessária, assim pela razão das guerras que há entre êles, como pelas distâncias. E nestes têrmos o dito cobre não só é preciso para as ligas desta Casa da Moeda, como também para as casas da moeda do Brasil que delas se pede com muita recomendação». E o velho Provedor propunha que se desse ordem ao Tesoureiro da Casa da Moeda de Lisboa para comprar por conta da Fazenda Real tôda a prata «que fôsse preciso, para se fazer em dinheiro miúdo». E concluía «ainda que seja por maior preço do que o antigo regimento dispõe, porque tem levantado a dita prata nos reinos vizinhos».

Ouvido, o Procurador da Fazenda deu parecer favorável. O Fiel da Casa da Moeda, Antonio Martins de Almeida, a quem se enviou também a consulta, em princípios de janeiro dêste ano de 1743, aprovava não só o parecer, mas defendia o alvitre de se comprar a prata por um preço maior ao que mandava o regimento.

Reconhecia, como tôda a gente, a urgência de fabricar moeda fracionada, mas ponderava que a dificuldade consistia em estabelecer a proporção entre o valor intrínseco do metal e o extrínseco da moeda, inclinando-se para a regra de que essa proporção deveria ser conforme às comodidades do comércio.

Argumentava êle com a prática dos demais reinos da Europa onde se atribuía mais valor à prata tôdas às vêzes que os seus vizinhos lhe aumentavam o preço, «fundados em que êste precioso metal, ao modo das outras mercadorias, sairá naturalmente para aonde mais valor tiver. É rigorosa coisa, Senhor, que entre os vassalos de Vossa Majestade corra uma estimação na prata, que com o passar da raia de um reino para o outro receba tão grande aumento como o que tem nos mais reinos da Europa». Lembrava que a experiência ensinara que era incrível a quantidade de prata que por essa razão saia de Portugal. E que os últimos meúdos dêste metal que se

haviam fabricado na Casa da Moeda tinham desaparecido com grande brevidade.

Terminava, pois, por aconselhar a que se comprasse a prata, chegada na frota do Rio de Janeiro, por sete mil e cem réis, sendo de lei de onze dinheiros, e a esta proporção a que fôr de mais ou menos lei; e que se fizesse em moeda miúda de seis vinténs para baixo elevando-se o preço do marco para sete mil e quinhentos réis.

A êste parecer se opôs o Conselheiro da Fazenda, Diogo de Mendonça Côrte-Real, o Môço, insinuando ao Rei o grave escrúpulo de alterar o valor da moeda, pois representava má fé para os estrangeiros e grande ruína para os nacionais.

Ilustrada com êstes pareceres, voltou a consulta ao Provedor da Casa da Moeda, mas deu-se o caso que José Ramos da Silva por motivo de doença de que em breve havia de falecer, fôra substituído por Matias Aires, seu filho. Êste, favorável também à compra imediata da prata, punha grandes limitações ao parecer do Fiel da Casa da Moeda. Parecia-lhe temerário levantar o valor da prata, depois de reduzida a dinheiro, e comentava: «Também se diz na mesma resposta que o levantar o valor ao dinheiro de prata é o meio de evitar a extração dêle. A verdade do caso é que ou se levante o valor do dinheiro, ou se deixe ficar no estado em que está. sempre haverá extração dêle. A razão é porque tôdas às vêzes que em um país não há gêneros e manufaturas correspondentes aos que vêm de fora, entre os quais possa haver uma espécie de troca ou permutação, precisamente se hão de extrair os metais, pois em tal caso êles entram no comércio como gêneros e suprem a falta dêles, vindo a ser transportados para aquelas partes donde vêm os gêneros, que não podemos compensar com outros. Daqui procede não só a extração da prata, mas também do ouro, ainda que neste é menos visível o dano pela abundância com que a América se desentranha». (1)

Matias Aires, que mantinha seguramente estreitas relações com Alexandre de Gusmão, defendia aqui as mesmas idéias que mais tarde, em começos de 1749 o grande santista expunha ao Rei no *Apontamento discursivo sôbre a extração da Moeda para os reinos estrangeiros*. Influência de qualquer dêles sôbre o outro? Não: apenas a partilha dum patrimônio de cultura francesa, comum aos dois.

Quer o Fiel da Casa da Moeda, quer o seu Provedor interino (mas que em breve, por morte de seu pai, ia tornar-se efetivo) estavam na razão. Sem dúvida, a desproporção do câmbio da prata implicava o seu êxodo para o estrangeiro. Remediar êsse mal, em relação ao ouro, fôra uma das preocupações de Alexandre de Gusmão, ao conceber o sistema da capitação. Mas não era menos certo que, fôsse ou não aumentado o valor relativo da moeda, manter-se-ia a sua extração para os países estrangeiros, enquanto

(1) Esta série de documentos encontra-se na B. N. R. J., cód. I — 5. 3. 59.

durasse a grave carência das indústrias nacionais que tornavam Portugal tributário dos países estrangeiros e, principalmente, dos tecidos da Grã-Bretanha.

Se a prata espanhola, vinda de Buenos Aires, por intermédio da Colônia do Sacramento, se limitava a sustentar o esplendor fugaz duma riqueza, relativamente fácil, no Brasil e Portugal, o mesmo se não dava com a indústria da ganadaria, a qual, lançada pelos portuguêses nas margens setentrionais do estuário platino, era pouco depois partilhada pelos espanhóis. A ganadaria veio, assim, a criar um novo gênero de vida e um novo tipo social: o do vaqueiro, sem domicilio e sem lei, centauro livre, que rodava a cavalo pelas campanhas, nômade como os índios, cuja cultura assimilara e fundira com a da grei ibérica de onde provinha, roubando estâncias, raptando índias, e vendendo cavalos, mulas ou vacas aos portuguêses, desde a Colônia até à Laguna. Ao novo tipo social moldado por êste gênero de vida chamou-se o *gaudério* e depois o *gaúcho*.

Estamos neste caso em condições de fixar as raízes ibéricas e híbridas daquele gênero de vida e do tipo social a que deu origem. O que vale dizer as origens, e a razão específica de ser duma nação, o Uruguai.

Estará o leitor recordado que as muitas testemunhas da informação jurídica, aberta pelos Padres jesuítas da missão do Uruguai coincidiram tôdas em declarar que os moradores de Buenos Aires, Santa Fé e Corrientes só por volta de 1717 ou 1718, começaram a entrar nas Vacarias do Mar, para se entregar às fainas da ganadaria. Tôdas declararam igualmente que desde essa data aquêles moradores se habituaram a permanecer anos seguidos, caçando sem medida as vacas para as vender ou os respectivos produtos, aos portuguêses da Colônia. Entrada e permanência de santafecinos e buenarenses nas campanhas do Uruguai coincidiram exatamente com a terceira fundação da Colônia pelos portuguêses, a chegada em número relativamente grande dos casais transmontanos àquela praça e o reaparecimento dum português, homem de grandes iniciativas comerciais e industriais, Cristóvão Pereira de Abreu. Reconstruída a Colônia, recomeçou também a deserção dos portuguêses, que em grande número buscavam a vida mais larga e fácil que lhes ofereciam as povoações platinas. Governava a Colônia desde 1722, o célebre Antônio Pedro de Vasconcelos, grande chefe militar que obrigava todos os moradores da praça, e, em particular, os soldados a uma disciplina severa. As deserções eram freqüentes. E em tôdas as classes. Não só os soldados, mas alguns oficiais e até funcionários superiores se aproveitavam de qualquer ensejo para se evadirem.

Mais que ninguém, os soldados-vaqueiros eram favorecidos nesse desígnio, pelas circunstâncias. Os portuguêses caçavam as vacas a cavalo e a tiro. Armados de espingarda, e cinturão abastecido, os que saíam da praça a vaquear, e se afastavam nas suas correrias atrás das distantes manadas que vagueavam longe da Colônia, eram irresistìvelmente solicitados

a abandonar a tropa a que pertenciam, para se incorporarem aos vaqueiros espanhóis que vagabundeavam nas campanhas e partilhar da sua vida sôlta. Quando teriam começado os desertores portuguêses a associar-se aos foragidos espanhóis que erravam nas campanhas?

Já aqui citamos uma carta do Governador do Rio de Janeiro, Luís Vahia Monteiro, na qual, em agôsto de 1728, se referia ao fato de que nas campanhas entre a Colônia e o Rio Grande «andavam já coisa de trinta portuguêses e sessenta castelhanos» e dêstes últimos dizia que eram gente criminosa em Buenos Aires e bandoleiros. (1) Lembremo-nos que para a Colônia se enviavam degredados e que êstes não seriam, por via da regra, os últimos a desertar, atraidos pela vida daqueles bandoleiros.

Mais tarde o Padre Diogo Soares, que estava na Colônia havia um ano, escrevendo ao Rei em junho de 1731, referia-se também e por mais que uma vez aos desertores que abandonavam aquela Praça.

Depois de afirmar a necessidade de fortificar o Rio Grande, comentava: «Verdade é que não serão poucos os desertores não obstante ter-me mostrado a experiência que êstes buscam antes a guarda do (rio) de São João que o Rio Grande...»

A opção equivalia neste caso à da vida sedentária e mais ou menos tranquila das povoações espanholas, que lhes permitia a encorporação à sociedade das províncias platinas, representada pela guarda do Rio São João, em vez da vida nômade e insegura das campanhas do Rio Grande, pois aí não havia por então qualquer estabelecimento fixo.

Mas que alguns desertores se escapavam nessa direção e para correr os riscos daquela vida aventurosa, se conclui da seqüência da carta do Padre Diogo Soares:

«Também não nego que pode haver alguns furtos nas cavalhadas e gados desta Colônia, mas creio que perto de 20.000 rêses que faltaram nas de V. Majestade pouco antes que eu aqui chegasse, não foram os desertores do Rio Grande os que se aproveitaram delas». (2)

Quer dizer, a construção da fortaleza e a fundação do presídio do Rio Grande provocariam imediatamente as deserções entre os soldados da sua guarnição: e os desertores haviam de entregar-se pela fatalidade do meio geográfico e social que os recebia às práticas ilícitas dos gaudérios, aumentando assim os furtos dos cavalos e gados da Colônia.

Avaliava o governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, no ano de 1728, por informações diretas ali colhidas, em sessenta espanhóis e trinta portuguêses, os «bandoleiros», que vagueavam nas campanhas do Rio Grande, «até ao cêrro de São Miguel e rio de Martim Afonso». Em que proporção teria crescido nos anos seguintes esta população? Nem os

---

(1) *Documentos interessantes*, vol. L, p. 193.

(2) *V. Antecedentes*, t. I, doc. n.º LIX.

documentos o registam, nem seria fácil calculá-los. Também os documentos espanhóis, por nós consultados, não esclarecem esta dúvida. Um dado possuímos, todavia, para avaliarmos quanto era grande o número dos desertores da Colônia. Em carta de 12 de setembro de 1695, o Procurador das Províncias do Prata, Gabriel de Aldonate y Rada, em petição dirigida ao rei, informava, com alarma, que desde 1682 até àquela data haviam passado às Províncias e cidades platinas e peruanas mais de 300 portuguêses evadidos daquela praça. O Procurador, após denunciar os perigos desta afluência de portuguêses, pedia ao Rei que tomasse as devidas providências para que fôssem todos recolhidos à cidade do Esteco. (1)

Se entre 1682 e 1695, durante um período de treze anos e quando a Colônia iniciava, com escassos recursos e povoadores a sua carreira, foram tão numerosos os desertores, pode calcular-se como teriam aumentado desde 1716, quando a população crescera ràpidamente e mais que tudo aumentara a guarnição com tropas estranhas ao núcleo e ao meio dos casais transmontanos.

Seria de estranhar até que em 1728 fôssem apenas trinta os portuguêses que andavam nas campanhas: mas é certo que o governador Vahia Monteiro se refere exclusivamente aos que vadeavam na campanha do Rio Grande, por oposição à da Colônia, e que já então podiam, de parceria com os espanhóis, suprir um comércio razoável de couros, que as embarcações do Rio vinham buscar àquele pôrto. E é de presumir que nas campanhas do Sul fôsse maior aquêle número.

Estas relações dos gaudérios ou gaúchos com os portuguêses, a quem vendiam gado vacum, cavalar ou muar, mantém-se, segundo o testemunho de viajantes e escritores espanhóis, durante todo o século XVIII.

Mas relações mais íntimas podiam travar-se entre portuguêses fora da lei e os que viviam dentro dela. Quando em 1735 rebentou o conflito do Prata e os espanhóis se preparavam para sitiar a Colônia, o seu governador, Antônio Pedro de Vasconcelos, cuidou imediatamente de mandar aviso por terra a São Paulo e ao Rio; de arrebanhar gados para a Colônia nas campanhas, mais distantes; e, sendo possível, ocupar o passo de Rio Grande. A 29 de outubro de 1735, o brigadeiro José da Silva Pais, que então governava interinamente a capitania do Rio de Janeiro, escrevia ao conde de Sarzedas, governador de São Paulo, e, referindo-se àquele fato, comunicava que a Antônio Pedro de Vasconcelos se oferecera um Domingos Fernandes de Oliveira «não só para trazer os avisos por terra, *senão também convocar alguns desertores que se pudessem juntar*, passarem à pampa e rebanharem todos os gados para a nossa parte». (2)

---

(1) «Campaña del Brasil. Antecedentes coloniales», págs. 367-368.

(2) V. General João Borges Fortes, «Rio Grande de São Pedro», págs. 58-59 e todo o capítulo «a Colônia do Sacramento e o Rio Grande», onde se refere largamente à missão de Fernandes de Oliveira e à sua substituição, em 1736, por Cristóvão Pereira.

Domingos Fernandes de Oliveira, depois de atravessar as campanhas do Uruguai, chegou a situar-se com a sua pequena fôrça a 10 léguas da barra do Rio Grande. Atacado por um corpo de tropa espanhola, muito mais numerosa, sob o comando de Estêvão del Castillo, caiu em poder do inimigo com mais vinte e cinco homens. Apenas alguns dos seus subordinados conseguiram escapar-se.

Pela carta de Silva Pais, ficamos sabendo que não só continuavam os desertores portuguêses a vaguear na pampa, mas que dentro da Colônia havia quem antecipadamente contasse com o seu auxílio, o que supõe relações anteriores entre os dois grupos. De quantos homens se comporia o pequeno corpo de Domingos de Oliveira e qual, dentro dêle, a proporção daqueles desertôres ?

Como o governador da Colônia não podia distrair, em véspera de ataque à praça pelos espanhóis e os índios tape, um número apreciável de defensores, supomos que a maior parte dos homens arregimentados por Domingos de Oliveira, seriam desertores, dos que erravam pelas campanhas do Uruguai e do Rio Grande.

Mas a posição do passo do Rio Grande já então importava demasiadamente à economia do Brasil, e muito mais em ocasião de guerra, para ser abandonada. Antônio Pedro de Vasconcelos escreveu, pois, ao conde de Sarzedas, indicando-lhe o nome de Cristóvão Pereira de Abreu, que então se encontrava no Rio de Janeiro ou nas Minas, como a única pessoa capaz de substituir com vantagem Domingos de Oliveira na sua missão. Já em marcha, Cristóvão Pereira escrevia a Gomes Freire de Andrade, de Santos, comunicando-lhe que se dirigia por terra ao seu destino, com o propósito de encorporar alguns voluntários pelo caminho «e os que mais houver nas vizinhanças do Rio Grande». (1) Já do Rio Grande de São Pedro, a 29 de setembro de 1736, comunicava de novo a Gomes Freire de Andrade o resultado das suas diligências e como encontrara no Rio Grande «sessenta pessoas postas da outra parte, e esperando por mim». (2) É de calcular que a maior parte dessas pessoas, «postas da outra parte», isto é, do Sul do Canal, e a que não chama soldados, note-se bem, fôssem os antigos desertores, reunidos pelo seu antecessor. Não nos faltam razões para o supor. Não só, à sua chegada, êle soube que êsses homens acabavam de atacar uma estância das reduções dos Padres e algumas toldarias dos minuane, desordens muito próprias de gaudérios e que podiam embaraçar a ação do seu novo comandante, mas não tardava que, em carta de fins de janeiro de 1737, Cristóvão Pereira se queixasse a Gomes Freire de Andrade de que alguns dêsses homens haviam desertado e dos seus desmandos. (3)

(1) «Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul Pôrto Alegre, IV trimestre de 1946, pág. 425.

(2) *Ibidem*, pág. 358.

(3) V. Aurélio Porto, ob. cit., págs. 366-367.

As deserções continuavam, pois, a alimentar êsse fundo de pré-gaúchos indisciplinados e depredadores, que vagueavam, quer nas campanhas do Uruguai, quer do Rio Grande do Sul. E pela primeira vez, ao que supomos, os responsáveis e representantes do govêrno, procuram arregimentá-los de novo, chamando-os à disciplina militar, para defesa do Estado.

Volvidos trinta anos sôbre estas informações de Vahia Monteiro, o navegante francês Bougainville escrevia: «Formou-se desde alguns anos ao norte do Rio da Prata uma tribo de gente inculta que poderá converter-se cada vez mais em núcleo perigoso para os espanhóis, se não se tomarem medidas prontas para a sua destruição. Alguns malfeitores escapados à justiça tinham-se retirado para o norte de Maldonado. Agregaram-se-lhes muitos desertores. E insensìvelmente cresceu o número dêles. Com as mulheres tomadas aos índios começou uma raça que vive apenas de pilhagem. Assegura-se que passam já de 600». (1)

Os historiadores platinos citam êsse texto como sendo o primeiro que se refere a esta nova agrupação social. E só mais tarde viajantes e demarcadores espanhóis, como Aguirre, Oyarvide e Azara, em suas descrições caracterizam os gaúchos ou gaudérios como homens rústicos e descalços, envoltos no poncho, «hipocentauros» ou «satiros», aos quais não falta a viola e o cavalo, as bolas, o laço e a faca para apanhar uma rez e assar a carne de que se alimentam, trabalhando apenas para adquirir o tabaco que fumam ou o mate que bebem sem açúcar, durante todo o dia.

Apesar disso, como vimos, as origens do gaúcho podem rastear-se desde muito mais cedo e seguir-se a formação do tipo, através dos documentos durante o meio século anterior ao texto de Bougainville. Muito antes dessas referências, o governador de Buenos Aires D. Miguel de Salcedo, tendo-lhe constado, em agôsto de 1735, que muitos espanhóis vagueavam, entregando-se à pilhagem, nas campanhas setentrionais do Rio da Prata e se refugiavam sob vários pretextos, nas estâncias das reduções dos índios da Companhia de Jesus, onde praticavam extorsões e roubos, mandava aos alcaides dos Sete Povos que não dessem abrigo a nenhum espanhol sem licença especial para transitar por êles. E ao Padre Superior daquelas reduções rogava que mandasse distribuir por tôdas elas a cópia dessa ordem. (2)

Mas, na verdade, padres e corregedores pouca autoridade poderiam exercer sôbre os índios que viviam nas estâncias onde guardavam o gado cavalar e vacum e que se estendiam por larguíssimas distâncias. Para se avaliar das possibilidades da inobediência dos índios aos Padres, seus diretores, tomemos um caso dos mais típicos. Como é sabido, alguns milhares de índios, sob o comando dos Padres Jesuítas, auxiliaram os espanhóis a sitiar a Colônia durante os anos de 1735 a 1737. Ora, a

(1) BOUGAINVILLE, «Voyage autour du Monde», Paris, 1771, transcrito por Pablo Blanco Acevedo, obra. cit., pág. 187.

(2) B. N. R. J., *Coleção De Angelis*, I — 29 — 4, 53.

28 de fevereiro de 1738, o governador de Buenos Aires, D. Miguel de Salcêdo ordenava, com aspereza, ao Padre Lourenço Daffe que se retirasse imediatamente com seus índios para as reduções. Acusava-os nada menos do que haverem introduzido carnes dentro da mesma praça que estavam sitiando; de entrarem a saírem dela, aos grupos de trinta, em público e dia claro. Não obstante os reiterados pedidos àquele Padre para dar remédio a semelhante escândalo, foi necessário que as tropas espanholas se opusessem pelas armas à traição dêsses índios. Tinham êles levado a ousadia até sair de noite, em grande número, para atacar as guardas espanholas. Por isso o governador ordenava ao Padre que, no prazo máximo de três dias, se retirasse com os seus índios para as reduções, e que não permitisse a nenhum ficar nas campanhas. (1)

Não eram apenas desertores de tropas de guarnição os portuguêses que se juntavam a êstes bandos de espanhóis. Outra ordem do governador de Buenos Aires, D. Miguel de Salcedo, dos princípios do ano de 1740, deixa-nos entrever que outra espéc'e de portuguêses e por outros motivos se juntasse à turma dos gaudérios.

Ao governador Salcedo constara que nas campanhas imediatas à redução do Santo Angelo, um dos Sete Povos Orientais do Uruguai, se encontravam vários portuguêses que haviam desertado da província de São Paulo com seus bens e escravos. Resolveu o governador fazer conduzi-los a Buenos Aires com tôda a segurança e sigilo. Deu, por conseqüência, ordens a D. Nicolau Melordui, segundo ajudante daquela cidade, para que passasse com vinte soldados à redução do Japeiú e daí a Santo Ângelo, para se fazer cargo das pessoas e bens daqueles portuguêses e conduzir tudo à capital portenha. E porque o bom êxito da missão dependia de auxílio que lhes dessem as reduções da Companhia, levava ordens para os Padres, corregedores e caciques respectivos, ministrarem as balsas, carruagens e mantimentos que fôssem necessários àquele oficial. (2)

Não se conhecem os resultados da missão ordenada por D. Miguel de Salcedo. Em vão procuramos documento que os esclarecessem. Mas não é crível que portuguêses de São Paulo, isto é, paulistas com a prática do bandeirismo, se deixassem colhêr com a facilidade sonhada pelo governador de Buenos Aires. Inclinamo-nos, sim, a crer que pelos seus contatos com os índios ou os gaudérios da região, êles fôssem avisados a tempo de ludibriar a diligência do ajudante Melordui. E se êles, como se depreende dos dizeres daquele governador, eram foragidos à justiça, tão pouco poderiam acolher-se aos núcleos já então organizados e sob direção militar do Rio de São Pedro.

Julgamos com os documentos aqui citados haver trazido novas luzes ao problema da formação do tipo social do gaúcho. Os historiadores platinos

---

(1) B. N. R. J., Coleção de Angelis, I — 29, 4, 55.

(2) B. N. R. J., *Coleção de Angelis*, I.

não andam longe das conclusões a que chegamos. É assim que referindo-se a êste problema Pablo Blanco Acevedo escreve:

«Mezcla heterogenia de aborígenes, de españoles desertores de tropas regulares, de criollos nascidos en el propio suelo, de brasileños y portugueses, las condiciones de su vida errante en la immensidad del campo, sin más sujeción que la autoridad da un jefe o de un caudillo, dieranle al gaucho, producto típico de un ambiente así integrado, los caracteres precisos e indelebles con los cuales ha pasado a la posteridad. El gaucho rio-platense, el montonero artiguista oriental o del litoral argentino, fué en su origen una expresión única y genuina de la campaña uruguaia. Surgió en el período anterior a la guerra guaranítica y constituió una entidad defenida, cuando España y Portugal se disputavan el tesoro de los ganados que pastaban libremente en las praderas del país". (1)

Embora tão cheias de substância, estas palavras não atingem, ao que nos parece, o fundo do problema. Voltemos ao princípio, isto é, ao título dêste capítulo. O berço do Uruguai, como do Rio Grande do Sul, foi, o «Território da Colônia», ou sejam as terras compreendidas entre a margem setentrional do estuário platino e a povoação da Laguna, sôbre as quais Portugal reivindicava contra Espanha a soberania política. É dêste choque de soberanias, naquela vastíssima Terra de Ninguém, que vai nascer o gaúcho, «expressão única e genuína» não só, como diz Blanco Acevedo, da campanha uruguai, mas também, como nós mostramos, da campanha do Rio Grande de São Pedro. Os gaudérios ou gaúchos nascem conjuntamente dum gênero de vida novo, cujas sementes foram lançadas pelos portuguêses, em oposição essencial aos jesuítas, e dum hibridismo de cultura ibero-ameríndio.

Há nesta gênese do gaúcho qualquer coisa de semelhante à dos bandeirantes paulistas.

Embora se filie na indústria da ganadaria, criada pelos portuguêses à margem do estuário platino e sofrida, por muito tempo, sem hostilidade declarada pelos governadores de Buenos Aires, êsse gênero de vida cedo revestiu o caráter duma atividade ilícita e proibida. A nova sociedade dos gaudérios nasce da ilegalidade do contrabando. Germina à margem da lei, mas alimentando-se do que havia de inumano e de absurdo nessa lei.

Colocado fora da sociedade organizada, o gaudério regride ao primitivismo dos índios e à indisciplina, amoralidade e violência daqueles que a sociedade com obstinação repele.

Quando mais tarde o Estado, e os seus representantes, mercê de circunstâncias novas, procuram valer-se dos seus serviços e enquadrá-los em organismos próprios, êles reentram pouco a pouco na disciplina comum a êsse novo grupo, embora guardando sempre a frugalidade silvestre, a bravura inata e o amor do perigo, da aventura e da independência, que constituem o travo específico do seu caráter e tipo social.

---

(1) *Obra cit.*, t. I, págs. 186-187.

Limitar, como faz Blanco Acevedo e outros historiadores uruguaios, o *habitat* e a formação dêsse tipo à campanha uruguaia, é apoucar também os fundamentos sociais e históricos da República do Uruguai. Os desertores portuguêses ou «bandoleiros» espanhóis, igualmente inadaptados à disciplina da sociedade a que fugiam, que se tornavam vaqueiros e contrabandistas, e, por hibridismo final de sangue e de cultura, sazonaram no tipo do gaucho, fôssem evadidos de Buenos Aires, de Santa Fé, da Colônia, da Laguna ou de São Paulo, terminaram por amalgamar-se no mesmo grupo laxo que se estendia desde as margens do Prata à Laguna, desde as estâncias dos Sete Povos até ao mar ou às lagoas Mirim ou dos Patos.

É certo que em dois documentos portuguêses, as cartas de Vahia Monteiro e a do Padre Diogo Soares, que se referem aos desertores portuguêses e à sua promiscuidade com os espanhóis, se alude a dois grupos: o da campanha da Colônia e o da campanha do Rio Grande. Ao que supomos esta diferenciação é de ordem geográfica e não social.

Desde os começos do século XVIII, pelo menos, se praticavam as comunicações diretas por terra, entre a Colônia do Sacramento e a Laguna. Em 1703 um certo Domingos da Filgueira escrevia o «Roteiro por onde se deve governar quem sair por terra da Colônia do Sacramento para o Rio de Janeiro ou Vila de Santos». (1)

Segundo o roteirista, saindo da povoação da Colônia, marchava-se, durante vinte e três dias, até à serra de Maldonado e à costa de Castilhos. Daí tomava-se e seguia-se constantemente a praia até dar em povoado, o qual naquele tempo se deparava apenas na Laguna. De Castilhos até ao Rio Grande tardavam quinze dias. Aí chegados, era necessário construir uma jangada para atravessar a barra. Dali até a Laguna gastavam-se ainda trinta dias. Mas as chuvas e outros contratempos alongavam a viagem por mais tempo.

Por esta espécie de cordão umbilical, que era o trajeto costeiro entre a praia de Castilhos e a Laguna, se unia o Rio Grande às campanhas da Colônia. Até às lagoas Mirim e dos Patos, com pouca diferença, se alargavam as estâncias de Sete Povos, onde vagavam as tropas de índios, a cavalo, comandadas por jesuítas ou pelos seu "comissários". Muito mais tarde, o geógrafo francês João Batista Bourguignon D'Anville, havia de referir-se em memória, de que adiante nos ocuparemos, àquelas incursões da «cavalaria dos Padres» até ao mar. Desta sorte, os viajantes que em pequenos grupos faziam a travessia da Colônia até às povoações portuguêsas mais próximas, seguindo pela beira-mar, buscavam duas vantagens: a duma estrada fácil e onde lhes era permitido caçar, a um lado, e pescar a outro; e, ao mesmo tempo, evitar os encontros inoportunos e perigosos com os tape das reduções jesuíticas.

---

(1) V. Simão Pereira de Sá, «História topográfica e bélica da Nova Colônia do Sacramento do rio da Prata», ed. do Liceu Literário Português do Rio de Janeiro, 1900, com prefácio de Capistrano de Abreu no qual se inclui aquêle documento, pág. XLVI.

As campanhas da Colônia haviam sido, é certo, a matriz, onde sob a fecunda ação dos industriosos colonistas e de governadores e homens de poderosa iniciativa, como Naper de Lancastre, Veiga Cabral, Cristóvão Pereira de Abreu e Antônio Pedro de Vasconcelos, se formara uma indústria riquíssima e um gênero de vida adaptado à geografia e riqueza econômica, regionais. Dêsses primeiros anos do século XVIII datam, como vimos, os primeiros passos, ainda frouxos e logo paralizados, da colaboração entre portuguêses e espanhóis nas mesmas fainas. Retomada a Colônia pelos espanhóis, só em 1717 renasce, mas desta vez com redobrado vigor e para não mais se extinguir a indústria da ganadaria, em cujas atividades comungam igualmente os portuguêses da Colônia e os moradores de Buenos Aires, Santa fé e Corrientes.

Apenas cinco anos volvidos, já de novo temos notícia da comunicação por terra entre as campanhas da Colônia e a gente da Laguna. Mas desta vez o fato reveste-se duma importância bem maior.

Em carta escrita da Laguna por Francisco de Brito Peixoto, em 17 de agôsto de 1722, ao governador de São Paulo, Rodrigo César de Menezes, informava aquêle grande pioneiro:

«Recolhendo-se a minha gente do Rio Grande trouxeram sete castelhanos, e êstes vieram da terra nova (Colônia do Sacramento); e, como me pareceu acêrto, remeto a Vossa Excelência um dêles, por nome Roque Zoria, para informar a Vossa Excelência do que se passa pelas campanhas e na terra nova. Ao meu parecer é muito esperto e experiente, *por assistir sempre na habitação daquelas campanhas.* (1)

Datam de então as relações comerciais entre êsses homens, que assistiam «sempre na habitação daquelas campanhas» e os habitantes da Laguna, e por meio dêles, os moradores das Minas. O mesmo Francisco de Brito em nova carta escrita da Laguna, a 18 de janeiro de 1723, noticiava ao mesmo governador que haviam chegado outros castelhanos à vila, «ficando quatorze no Rio Grande da parte de lá, (do sul da barra) com oitocentas rêses esperando licença para se recolherem com o gado nesta povoação a vender, e como os primeiros que vieram tiveram bom passaporte, o mesmo terão êstes outros, porque tenho presente a recomendação de Vossa Excelência de fazer amizade com os castelhanos...» e continuava: «Outro espanhol que foi para a cidade de Santa Fé. me noticiou êste seu companheiro manifestara aos mercadores da dita cidade a maior facilidade que poderão ter no negócio com os portuguêses nesta povoação, pela muita inconveniência e perdas que tem os ditos mercadores na terra nova (Colônia do Sacramento), porque atualmente lhes estão tomando as fazendas por perdidas os guardas, que são os soldados castelhanos do Rio de São João, por ordem do governador de Buenos Aires...»

---

(1) *Documentos Interessantes*, vol. XXXII, pág. 273.

Observe-se que os outros espanhóis tinham ficado no Rio Grande, na margem sul da barra, isto é, que haviam seguido o mesmo caminho do roteiro de Domingos da Filgueira.

Terminava a carta dizendo: «Também me noticiou o dito castelhano traziam muitas mulas e machos para venderem...» (1)

Começaram assim as grandes remessas de récuas cavalares e muares das campanhas do sul, pelo caminho da beira-mar para a Laguna, e logo a construção da estrada, chamada dos *Conventos*, que ligava aquela povoação a Curitiba e a São Paulo.

Além do transporte e venda dos gados, que transformaram desde aquela data o Rio Grande do Sul num complemento econômico do Brasil mineiro, o capitão-mor da Laguna encarregou também os espanhóis do sul, de aliciar os índios minuane a favor dos portuguêses e contra os tape e seus diretores espirituais e comandantes militares, os Padres da Companhia. A «cavalaria dos Padres», que chegava até às margens da Lagoa dos Patos, procurava arrebanhar o gado e fixá-lo junto das reduções do Uruguai. Francisco de Brito Peixoto, com o auxílio dos minuane, propunha-se desviá-lo, ao contrário, para as campanhas do norte, mais chegadas ao Mar.

Não se limitou a isto o previdente pioneiro. Buscou também que aquêles índios ocupassem o Sêrro de São Miguel, situado a noroeste da costa de Castilhos, e à beira do caminho que comunicava a Colônia com o Rio Grande. (2) Tratava-se de um ato de posse contra os espanhóis, mas do qual eram instrumentos Roque Zoria e os seus companheiros.

Para cimentar essa aliança com os minuane, o capitão-mor da Laguna enviava-lhes de presente os mimos que mais cobiçavam: a erva de congonha (mate) e a aguardente de cana. Mas a verdadeira aliança, consolidada pelos laços de interêsse comercial, mais resistentes que os ódios de nação, estabelecia-se por essa forma entre portuguêses e espanhóis. O mesmo fenômeno, que se observava na Colônia, repetia-se na Laguna. O comércio do gado vacum, cavalar e muar, indispensável às Minas atraiu da mesma forma os espanhóis, para o norte, como a indústria dos couros e o seu comércio de exportação os levara irresistìvelmente a colaborar com os colonistas. E aqui como lá, fundava-se, mercê dessas atividades proibidas, uma comunidade marcada pela clandestinidade.

---

(1) *Ibidem*. págs. 284 e 285. Estas cartas e outras foram citadas e estudadas pelo general Borges Fortes em *Rio Grande de São Pedro (Povoamento e conquista)* Rio de Janeiro, 1941, págs. 12-19.

(2) O «Mapa que contêm o Paiz conhecido da Colonia athé ás minssões...» feito pelo coronel Miguel Angelo Blasco e o ajudante João Bento Python, em 1755, contêm o traçado do velho caminho entre a Colônia e o Rio Grande e por êle se pode ver a importância estratégica, que então representava o Sêrro de São Miguel, em relação àquela passagem. O Barão de Rio Branco mandou fazer em Paris uma boa reprodução dêste mapa, do qual existem cópias em vários arquivos do Rio de Janeiro e dentre êles, em primeiro lugar, o do Itamarati.

A seguir, os habitantes da Laguna baixaram até à barra do Rio Grande que ocuparam. Os espanhóis e os portuguêses, que habitavam promìscuamente as campanhas próximas, começaram a alimentar também o comércio de exportação de couros, por aquêle pôrto e por Castilhos. Quanto mais os governadores de Buenos Aires dificultavam o tráfico proibido entre os colonistas e os espanhóis do Prata, mais cresciam as comunicações e o comércio de exportação pela barra de Rio Grande e o transporte das boiadas e das cavalhadas, para a Laguna e daí para as Minas.

Com a fundação do presídio do Rio Grande e do forte de São Miguel, em 1737, aumentaram essas relações e com elas o complicado jôgo de interêsses que opunham os minuane ou os charrua aos índios tape, portuguêses a espanhóis, espanhóis a espanhóis, e leigos portuguêses ou castelhanos aos Padres da Companhia. As mesmas condições geográficas e econômicas, que provocaram a formação do gaúcho nas campanhas do Uruguai, repetiam-se no Rio Grande. Mais do que isso, as circunstâncias políticas de oposição ou aliança contribuíram para fundir os dois grupos numa mesma entidade social, *sui generis*. Numa e noutra campanha, era o mesmo o modo de vida, — a indústria do vaqueiro cujos produtos trocavam de preferência com os portuguêses, pelo mate, o tabaco e a aguardente; a mesma alimentação na base de carne de vaca; a mesma predominância do couro na indumentária, nos utensílios e instrumentos de trabalho; e o mesmo nomadismo dos índios, alheio ao direito de propriedade.

Êsse tipo, cujo viver anárquico escondia uma vontade de realizar-se com plenitude e independência, tinha de evoluir até às manifestações da emancipação política, mas obedecendo então a um conjunto de circunstâncias, em que não teve pequena parte a geografia. Não nos esqueçamos de que as regiões, onde se desenvolveu o tipo do gaúcho eram eminentemente propícias à evolução e diferenciação de grupos sociais.

Seja-nos permitido, neste ponto, citarmo-nos a nós próprios:

«Em boa verdade, dissemos nós, quando relanceamos um olhar à parte da bacia do Prata que forma a vasta zona fronteiriça entre o Brasil, de um lado, e o Paraguai, a Argentina e o Uruguai do outro, logo reconhecemos que se trata duma daquelas regiões, em que se encontram e combinam as formações geográficas e os gêneros de vida diferentes, e que, em geografia política, se designam por *zonas políticas ativas*, ou *zonas de eclosão dos Estados*. Ali se defrontam e conjugam o clima dos trópicos e o da zona temperada; ali, o planalto meridional com as planícies platinas; ali a floresta tropical e os campos cerrados com os pantanais do Paraguai, os matos do Chaco e as pradarias riograndenses, uruguaianas e dos pampas; ali a zona do mate com a do quebracho; ali, a exploração florestal e as culturas tropicais com a pecuária e a cultura dos cereais e da vinha; a colonização pastoril com a agrícola, a fazenda com a estância e o *saladero*, e o gaúcho ou o índio das selvas com o sertanejo crioulo e o colono branco de estirpe ibérica.

Quer dizer, tôdas e as mais complexas condições de clima, de relêvo, de vegetação, de raças, de cultura e gênero de vida estimulavam a fermentação política de novos Estados». (1)

Mas em parte alguma dêsse vasto território, tão marcado pela diversidade dos caracteres geográficos, econômicos e sociais, o conflito de soberanias entre as duas nações ibéricas, assentes dum lado e doutro em razões precárias ou falíveis, veio acrescentar a tôdas aquelas causas mais um poderoso estímulo político. Aí, nas campanhas uruguaias e rio-grandenses, à margem do conflito político, gerou-se uma comunidade ibero-americana, selada pelos interêsses econômicos. Foi a primeira fase.

Assim como na Península Ibérica, Portugal e Espanha foram duas nações complementares, colaborando nos grandes desenvolvimentos da civilização, a que deram origem, também América portuguêsa e espanhola, duplicando aquêle fato, formaram duas partes do mesmo todo, que teve por laço geográfico o Atlântico e a que chamamos já a Pan-Ibéria clandestina.

Clandestina desde as origens. Desde os reinados dos Reis Católicos. Os monarcas espanhóis, temerosos da capacidade de expansão dos portuguêses, por infiltração náutica e comercial, zelosos da sua plena soberania, opuseram-se continuamente e por ordens muito repetidas à entrada dos seus vizinhos nas Índias de Castela e nos navios que ali se dirigiam. E a mesma freqüência das ordens, ao longo dos séculos, está denunciando a sua inanidade, por via duma fatalidade econômica e social, contra a qual esbarraram sempre os desígnios da política de Estado.

Nações complementares dum e doutro lado do Atlântico, essa repetição do fenômeno assenta, quer na Ibéria, quer na América, na mesma base geográfica. Brasil e Portugal, considerados como frações dum todo, são as duas vertentes principais de dois grandes planaltos: lá a meseta ibérica: aqui, o altiplano andino. A meseta, onde se formara o pastoreio transumante e a mineração e sôbre essa base o tipo senhorial de vida, repetiu-se na América andina, onde abriu, em maior proporção, as largas pistas ao conquistador dos planaltos auríferos e argentíferos.

O gênero de vida do habitante da vertente ocidental da Ibéria, que fôra o comércio marítimo a distância com base na agricultura e nas indústrias extrativas, prolongou-se no Brasil, com uma indústria de base agrícola, — o cultivo da cana e o fabrico do açúcar.

Quer na Ibéria, quer na América, o espanhol pendeu para um gênero de vida opulento e ostentoso; e o tipo social para o *hidalgo*. Ao invés, o português propendeu para as atividades e o estilo social da burguesia. Nunca em Portugal nada que se parecesse, como classe, aos grandes de Espanha. A arte náutica e o comércio marítimo, até ao século XVII e, durante o seguinte, a engenharia militar, com tôdas as suas conseqüências

(1) *História de Portugal*, ed. monumental, sob a direção de Damião Peres, vol. VI pág. 679.

culturais, foram, na sua continuidade colonizadora, uma tendência geral da nação, incluindo a fidalguia, em Portugal.

Esta divergência no gênero de vida e nos tipos sociais das duas grandes nações ibéricas, que marcam uma tendência geral, mas não uma regra de verificação constante, teve as suas conseqüências naturais na América. Lá onde o espanhol se furtava às atividades que manchavam seu lustre de senhor e *hidalgo*, aparecia o luso com a sua maleabilidade e aptidões múltiplas de burguês. Era e tornava-se o associado indispensável de pequenas emprêsas comerciais e industriais. Deslocava-se no espaço e na profissão com rapidez pasmosa. Muitos dêsses portuguêses tornaram-se, pelo conhecimento geográfico e a compreensão da economia e da política, verdadeiros cidadãos da América. Refletiram problemas sociais de todo o continente. E foi essa superioridade de conhecimento e consciência, que muito cedo emprestou impulso continental à expansão e à formação territorial do Brasil.

Aliás, por tôda a parte, na América espanhola, a colaboração do português foi aceite a contragosto, como uma espécie de mal necessário, mas sempre olhada com suspeita, quando não combatida com violência pelos representantes mais zelosos e isentos do govêrno de Madri. Por trás das atividades portuguêsas, o espanhol, por via de regra, vislumbrava a ameaça encoberta ou declarada à soberania nacional; e considerava com ciúme a prosperidade dos seus vizinhos de Portugal ou do Brasil em atividades, para que êle não tinha propensão.

Se no Peru os portuguêses auxiliaram poderosamente a exploração das minas de prata e ouro, principalmente das últimas que se praticava, a grandes altitudes, no leito das correntes de montanha (1), não foi aí que as suas atividades mais se distinguiram, mas sim criando indústrias extrativas, como a do mate, no Paraguai (2); ou fomentando as de base agrícola, como a do fumo na Venezuela (3); ou estabelecendo uma rêde de tráfico terrestre, através das grandes cidades andinas, ou um sistema de navegação comercial entre os grandes portos do Pacífico, até ao Chile, para cuja formação demográfica concorreram notàvelmente. (4).

Mas nenhum exemplo mais típico que o da Colônia do Sacramento e do seu Território. Buenos Aires foi, como é sabido, no seu primeiro século,

---

(1) V. EMILIO ROMERO, *Historia económica y financeira del Peru*, Lima, págs. 164, 165 e 202; José Maria Valega, «El Vireinate del Peru», Lima, pág. 58; Ricardo Palma, «Tradiciones peruanas», Madri, t. III, pág. 55.

(2) V. TORIBIO MEDINA, *El Tribunal del Santo Oficio de la Inquisición en las Provincias de la Plata*, Santiago de Chile, pág. 151 e LXXIV e LXXX.

(3) V. ARCILA FARIAS, *Economia colonial da Venezuela*, Caracas, 1945, pág. 83.

(4) V. FRANCISCO FRIAS, *História do Chile*, Santiago, 1947, t. I, pág. 170. V. igualmente as «Taboas gerais de tôda a navegação divididas e emendadas por D. Jeronimo de Ataide», atlas português, traçado em 1630, por João Teixeira, o qual contém os planos hidrográficos dos principais portos desde as costas meridionais do Chile até às setentrionais do Peru atual. Esse é o primeiro atlas dêste gênero com semelhante representação. O original guarda-se na Biblioteca do Congresso de Washington.

uma cidade luso-espanhola. Talvez sem o fermento do espírito burguês que os portuguêses lhe emprestaram, a grande cidade do Prata não houvesse tão cedo evoluído até à formação da base econômica própria e da nação argentina. Di-lo um ilustre historiador argentino:

«No es aventurado afirmar que a eses lejanos colaboradores (portugueses) debemos el rápido incremento de nuestra capital e hasta la base de nuestra grandeza comercial atual...» Segundo o autor argentino, foram os portuguêses os primeiros a aproveitar e valorizar o comércio do couro, ensinando aos seus habitantes «donde estava la fuente de la riqueza nacional» e acrescenta: «Durante toda la primera metade del siglo XVII la influencia portuguesa no hizo sino afianzarse y preponderar, y a fuer de justos debemos reconocer que se tradujo en beneficio para la región rioplatense, cuyos pobladores no hubieron podido subsistir, se ella no hubiera roto el molde impuesto a las otras regiones de la América, cuya situación y elementos de vida eran por completo diferentes». (1)

O historiador argentino refere-se a seguir, como causa principal destas transformações, à fundação da Colônia do Sacramento. E se esta, diremos nós, obedeceu na sua origem a razões de geo-política, veio a tornar-se com o tempo, uma criação do gênio burguês dos portuguêses. Tanto como limite geográfico, era, na mente dos portuguêses, uma fronteira econômica, onde se defrontavam dois gêneros e dois estilos de vida diferentes, permitindo um desenvolvimento recíproco de riqueza. A Espanha oficial considerou êsse fato, e não sem razão, como uma grave ameaça à sua já tão precária soberania política no Prata.

Mas Lafuente Machain referindo-se à Colônia dirá ainda: «Su vecindad, tan prejudicial para los derechos territoriales de la corona de Castilla, fué muy beneficiosa para la naciente Buenos Ayres, pués le enseño a apreciar los productos de su campaña y a desarrollar las bases de lo que hoy hace su riqueza... Para los vecinos de Buenos Ayres, bajo el punto de vista económico, fué el principal acontecimiento de la vida colonial; ellos necesitaban vivir del producto de sus tierras, única fuente de sus entradas, y ante la imposibilidad de aprovecharlas por la vía designada por el rey, se vieran en la necesidad de comerciar con los portugueses, «por falta de providencias», como lo dice el Cabildo en carta a S. M., fechada el II de deciembre de 1699, y para ello nada mejor y más al alcance de sus manos que la Colonia, con sus vastos almacenes, donde recogian los frutos de nuestras campañas y entregaban los artículos europeus y los negros de Angola". (2)

Se é possível formular êste conceito em relação a Buenos Aires, com maioria de razão se poderá dizer que a Colônia do Sacramento suscitou a

(1) R. de Lafuente Machain, *Los portugueses en Buenos Ayres (siglo XVII)*, Madri, 1931, pág. 11.

(2) *Ibidem*, págs. 100 e 101.

formação dum novo Estado às margens do Prata, criando o gênero de vida específico, que se tornou a sua base econômica fundamental e um tipo social que virá a ter um papel predominante nos movimentos da sua independência. Não há dúvida que, nos seus começos, o gaúcho foi contrabandista, desertor ou foragido da justiça. Mas essa amoralidade filiava-se quase sempre nos absurdos do monopólio da monarquia espanhola, que privava os seus súditos na América de produtos abundantes e mais baratos; nos rigores excessivos da disciplina militar, que confinava os moradores ou soldados portuguêses, durante anos seguidos, às muralhas duma praça; e, quantas vêzes, nos desmandos duma justiça, mais violenta e cruel no castigo, que o delinqüente no crime.

Depois, a pouco e pouco, o que era ilegal legalizou-se: o que fôra anti-social tornou-se em fundamento de uma nova sociedade; e o que fôra anárquico, em sólido instrumento da formação de um novo Estado.

Mas no seu impulso original essa sociedade foi de inspiração portuguêsa. Os portuguêses criaram uma indústria, estranha ao molde econômico da América hispânica, e deram foros de atividades legítima ao que o Estado espanhol considerava violação de soberania e contrabando intolerável: o comércio entre lusos e castelhanos na base dos produtos da ganadaria. Assim dessa Pan-Ibéria clandestina, que se estendeu à Ibéria e à América, atando e desatando os frouxos laços, que a soberania política não apertava, só nas campanhas que se estendiam desde o estuário platino à Laguna, veio a formar-se um tipo social ibérico, ou melhor, ibero-americano: — o gaúcho.

Porque acabou então por dissociar-se essa comunidade em duas formações políticas, o Uruguai e o Estado do Rio Grande do Sul? Longo e complexo foi êsse processo. Mas os tratados e os conflitos armados que se sucedem desde 1750, até ao equilíbrio final, obedecem à mesma causa: a luta entre dois coeficientes de densidade social e política e duas fôrças de gravidade, ambas de sentido diferente. Onde dominava o elemento espanhol e êste era mais ou menos solidário, pelas relações de língua e cultura, com os centros urbanos hispano-americanos mais próximos, o gaúcho tendeu para a formação dum Estado independente, obedecendo à lei duma diferenciação muito própria, e à do fracionamento político, esta comum a tôda a América espanhola. Onde, pelo contrário, dominava o elemento português, o gaúcho, apesar de ficar distante dos centros urbanos brasileiros, mas sàbiamente nacionalizado pelo afluxo dos casais açoreanos, tendeu pela lei da diferenciação própria e a da unificação política, esta comum à América portuguêsa, a incorporar-se ao Brasil.

Mas tanto a República do Uruguai como o Estado do Rio Grande do Sul permanecem as duas formações sociais e políticas, dentro de tôda a América, as mais complexamente ibéricas, as mais representativas das virtudes comuns aos povos da velha Hispania: a hombridade e a fidalguia, temperadas aqui pelo humanismo americano.

Uruguai e Rio Grande do Sul são até hoje as duas grandes criações da Pan-Ibéria. Êsse é o principal fundamento, o mais original e específico da independência da nação uruguaia entre os povos da América.

Seja como fôr, quando, em 1735, ia estalar o conflito do Prata, cada uma das nações ibéricas se preparava, em silêncio, mas com afinco, para partilhar o mais possível essa vasta Terra e Sociedade de Ninguém. A Espanha urgia assimilar a sua parte, sob pena de comprometer gravemente o problema da soberania espanhola em todo o Prata. Tal foi a causa fundamental, ainda que inconfessada, do conflito.

# CONFLITO LUSO-ESPANHOL NO PRATA

Sábado, 26 de fevereiro de 1735, pelas sete horas da noite, chegava a Lisboa um postilhão, expedido a mata-cavalos, por Pedro Alvares Cabral, senhor de Belmonte, Plenipotenciário português em Madri, com uma mensagem para o Rei, que lançou a Côrte no maior alarma e indignação. Eis o que se passara, ou pelo menos, o que relatava o Ministro português.

No domingo, 20 dêsse mês, pelas cinco da tarde, quando o Prado de Madri fervilhava de gente e carruagens, pois era domingo de Carnaval, apareceram alguns oficiais da justiça e soldados, vindos do lugar de Alcovendas, pela porta de Alcalá, conduzindo sôbre um jumento um homem prêso. Fêz-se em volta do grupo um redemoinho de curiosidade. A multidão, desocupada, entregava-se aos divertimentos do dia.

Então, vendo-se alvo da atenção geral e, porventura, incitado por alguma palavra de compaixão, êsse homem, que conduziam ao cárcere, pediu em altos gritos socorro, clamando que o haviam arrancado duma igreja e sacado do peito os papéis da sua legítima defesa. A êsse tempo alguns lacaios, dentre os quais três que pertenciam à casa do senhor de Belmonte e se encontravam à porta do seu palácio, acorreram com muito povo para arrancar o prêso às mãos dos esbirros, o que fizeram sem grande esfôrço. E levaram-no, a seguir, para dentro do palácio.

Encontrava-se o Plenipotenciário português conversando com o ministro da Sardenha, quando o seu mordomo lhe foi dar parte do ocorrido. Pedro Alvares Cabral ordenou imediatamente que fizessem sair o prêso de sua casa e despedissem, depois de lhes tirar a libré, os lacaios que haviam concorrido para aquêle escândalo. Replicou-lhe o mordomo que não era possível averiguar quais êles fôssem, ao que o ministro respondeu que os despedisse a todos. Porém, acabaram por se despedir apenas três, como tendo sido os implicados na libertação do prêso.

Finda esta diligência, logo o Plenipotenciário escreveu ao Governador do Conselho de Castela, dando-lhe conta do que sucedera e como, ato contínuo, mandara sair de sua casa o réu e despedir do seu serviço os lacaios que tinham ajudado a libertá-lo. A essa carta não respondeu o Governador, dizendo apenas de palavra que, por estar enfêrmo duma pleuresia, se declarava ciente do conteúdo da carta. Supôs o senhor de Belmonte, com isto, que o incidente estava liquidado. Porém, no dia 22, têrça-feira de Carnaval, às 10 horas da manhã, entraram de súbito e violentamente, pela porta do seu palácio. 100 soldados dos que chamam *Blanquillos*, com três

oficiais, que foram penetrando e prendendo quantos criados e pessoas acharam dentro. Quando o tumulto, acompanhado de protestos, chegou à câmara do Ministro, êste acorreu a perguntar aos oficiais, que dirigiam a prisão, pela ordem que traziam, ao que responderam que era de El-Rei e não podiam deixar de a executar.

O Senhor de Belmonte contestou que não podia defender-se da violência pela fôrça; que invocava apenas a imunidade diplomática que se lhe devia; e que tomava, pois, a resolução de não ser testemunha daquêle insulto, e retirou-se. Continuaram os soldados as prisões de dezessete pessoas, algumas das quais nem criados eram em palácio, e, manietando-os a todos, os conduziram com ou sem as librés vestidas, pelas ruas, em meio do concurso do povo alvorotado, em pleno Carnaval, até à cadeia pública de Madri.

Desrespeitado no seu próprio domicílio, o Plenipotenciário português dirigiu-se logo ao Prado e buscou a D. José Patiño, que então fazia de primeiro Ministro do govêrno de Filipe V. Queixava-se Pedro Alvares Cabral de que o Ministro espanhol, em vez de lhe dar satisfações, lhe dissera que muito mais merecia a insolência que os seus criados tinham feito; que o dever de El-Rei era defender, como fêz, o prestígio da sua autoridade; e que o Plenipotenciário não podia, naquelas condições, alegar imunidade.

O Senhor de Belmonte, assim despedido, recolheu-se a casa e expediu para Lisboa com tôda a urgência, o postilhão e o despacho referidos.

Eis os motivos que lançaram o Rei e tôda a Côrte em cólera, despeito e desejo de vindita.

Mas ter-se-iam passado os fatos exatamente, como alegava o representante português? Em carta circular, dirigida aos ministros estrangeiros em Madri, D. José Patiño comunicava uma versão bastante diferente. Alegava que a resistência pública, cometida pelos criados de Pedro Alvares Cabral se exercera em favor dum prêso culpado de assassinato abominável, e nas proximidades do palácio real do Bom Retiro; que a chegada do prêso fôra espiada por uma pessoa, adrede posta na Porta de Alcalá, o que induzia a crer que tivesse havido premeditação; e que ao prêso, apenas chegou a casa do Ministro, tiraram os ferros. «Sabe-se não obstante, continuava D. José Patiño, que o delinqüente passeava então no seu jardim, que ficou mais de trinta horas em sua casa, e que depois foi pôsto a salvo com muita precaução». (1)

Mas em Portugal procedeu-se, conforme as primeiras informações, enviadas por Pedro Alvares Cabral. A memória oficial sôbre êstes acontecimentos e que supomos redigida por Alexandre de Gusmão e em obediência a encargo real, circunstância que deve explicar o convencionalismo do relato, exprime por esta forma os sentimentos que agitaram o rei: «Vendo Sua Majestade as cartas do seu Plenipotenciário, em que lhe referia

(1) A carta circular de D. José Patiño, encontra-se com vários outros papéis, referentes a êste caso e muito pouco conhecidos, num códice organizado por Monsenhor Pizarro, o qual existe na B. N. R. J., onde tem o n.º I-5, I, 30.

um insulto tão inaudito, nunca executado ainda pelas nações mais bárbaras, desprezado o direito das gentes, quebrada a imunidade do seu ministro, ultrajado o seu respeito, desatendidas as duplicadas alianças destas duas coroas, e injuriada tôda a nação portuguêsa, no desprêzo do respeito Real, com suma razão cuidou imediatamente em se aconselhar com aquelas pessoas que julgou que mais prontamente podiam dizer-lhe o que em caso tão novo e repentino devia obrar».

Encontrava-se gravemente doente o infante D. Carlos. O rei, seu pai, nem por isso deixou de cuidar, durante tôda a noite, nas medidas a tomar para responder ao «insulto» de Madri.

Aqui entra em cena um certo Beneficiado Antônio Batista, espécie de *factotum* do monarca, a quem servia de emissário e intermediário em negócios de todo o gênero. Nestas funções foi encarregado de comunicar imediatamente aos Cardiais da Cunha e Mota, e ao irmão dêste último, Pedro da Mota e Silva, a Diogo de Mendonça Côrte Real, Secretário de Estado, «por se achar o Cardeal doente», assim como ao marquês de Alegrete, as notícias que acabavam de receber-se de Madri.

Mandou o Cardeal da Cunha dizer que aquêle negócio era tão grave que só na presença do rei podia votar com acêrto. Mas o Cardeal da Mota, que já então tinha grande influência sôbre o Rei e substituia o Secretário de Estado nos negócios mais graves, respondeu «que sua Majestade devia logo na manhã seguinte usar do direito de represália, mandando executar na casa do Embaixador de Castela o mesmo que se obrou na do seu Plenipotenciário de Madri; e êste voto defendeu com razões mui zelosas do crédito de El-Rei e com têrmos mui eficazes; e do mesmo parecer foi seu irmão». O marquês de Alegrete inclinou-se também para o voto do Cardeal da Mota.

É ocasião de se dizer que êste Cardeal, ainda que de feitio autoritário, estava sempre pronto a acatar ou simular que acatava a vontade do Rei, como o súdito mais fiel dum monarca absoluto e, por conseqüência, a defender, ainda que por meios absurdos o «decôro real». Mau grado a sua inteligência e capacidade de trabalho, foi aquela devoção sem limites, dourada pelo prestígio cardinalício, que mais o inculcou, como valido, junto de Dom João V.

Chegaram, pois, a dar-se ordens para que o Marquês de Marialva, logo pela manhã mandasse cem soldados com três oficiais executar a represália em casa do Embaixador de Castela. Todavia, ficou a resolução pendente da consulta ao conde de Ericeira. Já o Secretário de Estado, Diogo de Mendonça, fôra de parecer que o caso era digno de maior ponderação, e reprovara por isso o expediente da represália. Mas o Conde da Ericeira opôs-se veementemente a êsse procedimento e foi de parecer que o Rei mandasse dizer ao Embaixador de Castela se abstivesse de vir ao Paço, e ordenasse a Pedro Alvares Cabral que pedisse em Madri completa satisfação do insulto que sofrera na sua própria residência. No caso em

que se lhe não desse a satisfação pedida, se tomaria então a resolução conducente, mas com a prudência necessária.

Cedo, pela manhã do dia 27, veio ao Paço o Cardeal da Cunha e instou com o monarca para que demorasse a resolução para o fim da tarde daquele mesmo dia. E ainda que o Rei ardia por mandar executar a represália, conforme o parecer do Cardeal da Mota e da maioria dos demais conselheiros, a instâncias do Cardeal da Cunha mandou reunir o conselho para a tarde.

Seguramente, Alexandre de Gusmão começou a participar desde êsse dia, dos repetidos conselhos e resoluções tomadas, em volta dêste caso. Não o diz expressamente a memória, que estamos seguindo. Mas em certo passo dela diz-se: «Nesta ocasião mostrou Diogo de Mendonça ao Marquês (de Alegrete) o princípio das cartas que o secretário tinha feito...» Ora havia apenas dois secretários, e com êsse nome, que pudessem ocupar-se de semelhante correspondência: o Secretário de Estado, Diogo de Mendonça, único à data com esta categoria, e o Secretário do rei, Alexandre de Gusmão. Mas na frase citada fala-se do secretário, *tout court*, como duma segunda pessoa em relação a Diogo de Mendonça, donde é lícito concluir que, neste caso se trata de Alexandre de Gusmão e que êste assistia às reuniões onde se discutiam os têrmos da correspondência a redigir. De muitos documentos, que havemos de citar, sôbre a seqüência dos fatos, se depreende, com tôda a segurança, que êle foi um dos colaboradores mais constantes do monarca durante o conflito então iniciado, e que vai prolongar-se por mais de dois anos, com seus desdobramentos bélicos e diplomáticos. Para o Rei e para o seu Secretário começa então uma vida áspera e esgotante. Da sua memória vemos que os conselhos duravam oito e dez horas e alguns se prolongavam até às seis da manhã. Alexandre de Gusmão, que era também consultado e dava os seus pareceres, tinha de redigir a complicada correspondência diplomática com os representantes de Portugal e com as côrtes estrangeiras, depois de apuradas pelos debates em conselho.

Venceu por então o parecer mais cordato: desistir da represália e escrever a Pedro Alvares Cabral, encarregando-o de pedir, em têrmos enérgicos, satisfações ao govêrno de Madri. Alexandre de Gusmão redigiu não só as instruções para Pedro Alvares Cabral, mas a carta em castelhano que êste devia dirigir a D. José Patiño, exigindo satisfações ao seu govêrno.

Mas Pedro Alvares Cabral, a quem provàvelmente a consciência doía, e, porventura, desmoralizado pela pressão pública em Madri, deu um passo em falso e recusou-se a cumprir as ordens recebidas de Lisboa. Esta carência do ministro português veio modificar a situação. No dia 11 de março, o Marquês de Capacelatro, Embaixador espanhol, em Lisboa, procurou o Secretário de Estado, Diogo de Mendonça, e como êste o não quisesse receber, enviou-lhe um ofício, comunicando-lhe «que El-Rei de Castela sabendo que o de Portugal lhe ordenara a êle, Embaixador, não viesse ao Paço, o estranhara muito e lhe mandava pedisse logo disso satisfação

e dos crimes que tinha cometido Pedro Alvares: e que, no caso que lha não dessem, saísse da Côrte e desse conta de o ter feito». Invertia-se a situação. De ofendido, arriscava-se D. João V a ficar no caso de ofensor. a quem o Embaixador de Espanha e o seu Rei, tratavam com desprimor.

De novo reuniu o conselho, que se prolongou por dez horas, até às seis da manhã. E como o Embaixador de Espanha pedia com urgência os meios para atravessar o Tejo e iniciar o seu regresso a Castela, foi resolvido por unanimidade de votos, além de estranhar muito a Pedro Alvares Cabral a inobediência às ordens recebidas, recomendar-se-lhe de novo que pedisse satisfações ao govêrno de Madri e, exercer imediatamente a represália sôbre os criados do Marquês de Capacelatro. À 13 de março, sessenta soldados e três oficiais, pelas nove horas da manhã, ocuparam tôdas as entradas da casa do Embaixador e prenderam doze criados que foram levados à cadeia do Limoeiro. (1)

Por esta forma os documentos oficiais explicam o conflito que inimizou as duas Côrtes e provocou a guerra na América entre as duas nações, e que estêve a ponto de estalar igualmente na Europa. Teríamos, se assim fôsse, de acreditar que as duas monarquias ibéricas podiam, por fúteis razões de prestígio real, arriscar os seus povos a tôdas as conseqüências de uma guerra inesperada. Despachos dos diplomatas estrangeiros acreditados em Lisboa e Madri, memórias particulares e alguns documentos inéditos, que nos foi dado consultar, provam que as razões do conflito radicavam nos problemas mais graves da sucessão ao trono de Espanha e na perene questão da soberania nas regiões do estuário platino.

O duplo casamento dos príncipes de Portugal. e Espanha com as infantas castelhana e portuguêsa, fôra resolução tomada pelos Reis Católicos numa hora de irritação e despeito contra a Côrte de França, quando esta. com desprêzo do que fôra pactuado, desfêz os desposórios do Delfim com a Infanta de Espanha. O volte-face político não obedecia, porém, aos sentimentos íntimos, nem de Filipe V nem de Isabel Farnésio, adversários por velhos ressentimentos e oposição de interêsses, de D. João V e de Portugal. Bem mais do que o monarca Bourbon, enfermiço, tresvariado e sempre pronto a abdicar, a Rainha, sua espôsa, não perdia o ensejo de mostrar seu ódio a D. João V. O Príncipe das Astúrias era filho do primeiro matrimônio do Rei; e Isabel Farnésio foi para o herdeiro do trono madrasta, no sentido mais odioso da palavra. Impulsiva, colérica e desmedida nas palavras e nos atos, desfeiteava a miúdo o Príncipe e a Princesa, e a esta com tanto mais gôsto, quanto na filha ofendia o pai. Além disso.

---

(1) V. «Memória do que se ponderou e resolveu sôbre o insulto que na côrte de Madri se fêz ao Plenipotenciário Pedro Alvares Cabral» e «Relação breve da forma em que se executou a represália nos criados do Embaixador del Rei de Castela, em 13 de março de 1735", cuja autoria, em particular da primeira, atribuímos a Alexandre de Gusmão. *Antecedentes*, t. I, n.os LXX e LXXI.

intrigava os dois com Filipe V, fácil tarefa, pois Isabel Farnésio dominava inteiramente o ânimo débil do marido.

Quando menos, durante o ano de 1733, esta situação começou a tornar-se patente e a provocar da parte de D. João V e dos portuguêses a natural reação. Ao que as memórias da época deixam perceber, do lado de Portugal esperava-se, com impaciência indiscreta, a subida ao trono do Príncipe das Astúrias e da Princesa Bárbara de Bragança. Corriam boatos de que o Rei de Espanha iria mais uma vez abdicar. Muitos portuguêses não escondiam devidamente os seus sentimentos e o próprio Pedro Alvares Cabral, ao que parece, não se colocou, na Côrte madrilena, à prudente distância que lhe convinha nestes conflitos domésticos.

O Conde de Ericeira, D. Francisco Xavier de Menezes, cujo *Diário* alcança ainda êste ano de 1733, não deixou de registar as pequenas notícias e boatos que já denunciam, nesse ano, o ambiente de mútua irritação entre as duas Côrtes. A 16 de março, notificava êle, se dizia, que o Padre Manuel de Campos, da Companhia de Jesus, professor de matemática no Colégio imperial de Madri, fôra mandado sair dentro de 24 horas, por haver pùblicamente manifestado a opinião de que o Príncipe deveria tomar o govêrno do reino. A 25 de agôsto anotava: «Espera-se com impaciência a confirmação das notícias de que El Rei Católico fazia em Santo Ildefonso uma junta de sessenta ministros dos tribunais, para renunciar na pessoa do Príncipe o govêrno de tôda a monarquia...» A 15 de setembro, comunicava que os postilhões de Castela chegavam quase todos os dias; e se dizia que continuava a desunião entre o Príncipe e El Rei Católico seu pai; e, alguns dias volvidos, acrescentava que essa desunião causava grandes desgostos ao Rei e à Rainha de Portugal, que se queixavam da pouca liberdade em que viviam os Príncipes das Astúrias.

Outra circunstância concorria para irritar os ânimos na Côrte portuguêsa: a posição política tomada pela Espanha em relação ao Império. Durante êsse ano de 1733, D. José Patiño negociara a aliança franco-espanhola, — primeiro Pacto de Família entre os dois ramos bourbónicos de Espanha e França, em virtude do qual desaparecia a situação que permitira os recíprocos desposórios luso-espanhóis. Por êsse pacto a França comprometia-se a apoiar a Espanha ou melhor as pretensões de Isabel Farnésio a colocar seu filho Carlos no trono de Nápoles. Durante os anos seguintes de 1734 e 1735, o exército espanhol, auxiliado pelo exército francês, conseguia apoderar-se de Nápoles e da Sicília e o Imperador da Áustria acabou por, após prolongadas negociações, reconhecer como Rei de Nápoles o Infante D. Carlos, futuro Carlos III de Espanha. (1)

Êstes fatos repugnavam a D. João V por motivos vários: alteravam, a favor da Espanha, o equilíbrio europeu; dividiam os domínios da Coroa

(1) V. D. Antonio Ballesteros, *Historia de España y su influencia en la Historia Universal*, t. V, págs. 86 e segs.

espanhola com diminuição de prestígio e poder para o Príncipe herdeiro, seu genro; e representavam dano e perda considerável para o Imperador da Áustria, com o qual, pelos laços do matrimônio, mantinha relações de tácita aliança.

Conta uma memória secreta de autor anônimo, mas digno de crédito, que D. João V encarregara certo carmelita descalço português, frei Manuel de São José, antigo capitão de dragões, homem desembaraçado e que «pela sua instrução, prendas e graciosidade tinha adquirido grandes amizades e créditos na Côrte de Madri, onde era favorecido da Rainha Isabel Farnésio», de lhe servir de espião junto do govêrno espanhol. Por êle soube o monarca português da má vontade declarada que a Rainha espanhola votava a seu genro e sua filha. E ao desafeto correspondeu com iguais sentimentos, praticando atos que não podiam deixar de irritar a orgulhosa Farnésio. (1)

Mais explícitos, concretos e dignos de fé, são os informes dos ministros e embaixadores estrangeiros desta época. Segundo êsses testemunhos, as discórdias entre a Rainha de Espanha e o Príncipe e a Princesa das Astúrias provinham do ciúme que a Isabel Farnésio causava a influência do govêrno português no ânimo do Príncipe herdeiro de Espanha, — estado de espírito que se agravava cada vez mais, com a intimidade que aquêles Príncipes concediam ao Ministro de Portugal Pedro Alvares Cabral, e o receio de que mais tarde, por conselhos de D. João V, o futuro Fernando VI a arredasse do govêrno e privasse da autoridade exclusiva de que então gozava. Em novembro de 1733, o cônsul francês em Lisboa, Montagnac, comunicava ao seu govêrno que a Côrte de Madri tinha desaprovado a familiaridade com que o Ministro de Portugal entrava no quarto do Príncipe e Princesa das Astúrias; que os Reis Católicos o tinham mandado advertir se abstivesse de tais familiaridades. E que o Rei de Portugal se ressentira muito daquela advertência, pois se via privado de ser informado de quanto se passava na Côrte de Madri e se desvanecia por essa forma a sua esperança de influir no ânimo de Filipe V para que de novo abdicasse, já que pela subida ao trono do Príncipe e da Princesa sua filha, contava o rei português governar a seu bel prazer, as coisas da Espanha.

Nesta informação devemos descontar a declarada má vontade que êsse agente francês votou sempre aos interêsses de Portugal. Com melhor ânimo informava, em setembro de 1734, Mr. Pitley o govêrno de França: «Que el rei D. João V, na qualidade de Rei e de pai, não podia ver com indiferença os desígnios da Rainha de Espanha, e havia necessàriamente de tratar de pôr limites à sua desmarcada ambição, pois não se dando por contente de haver enriquecido o filho (D. Carlos) com uma avultada parte dos Estados da Itália, trabalhava secretamente para pôr-lhe na cabeça a coroa de Espanha,

(1) Essa memória, que tem por título «Motivo particular da discórdia entre Castela e Portugal, no ano de 1735» foi conservada e incluída por Monsenhor Pizarro no códice anteriormente referido, da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

engrandecimento que não podia deixar de ser prejudicial à consolidação do trono e coroa portuguêsa». Acrescentava-se nessa memória que não havia muito que a Rainha de Espanha «havia dado uma prova evidente da pouca contemplação que lhe mereciam o Príncipe e a Princesa de Espanha, pois que, com o pretexto duma leve suspeita, os tratara como a criminosos, e sabido era que uma italiana e do seu gênio nunca mais poupava as pessoas a quem havia sèriamente ofendido». (1)

Nestas circunstâncias compreende-se fàcilmente que o incidente da libertação do prêso, no Passeio do Prado, pelos criados do Senhor de Belmonte, tenha sido um mero pretexto para que a Rainha Católica desafogasse ciúme, cólera e despeito. É digno de advertir-se que D. José Patiño, que então fazia de primeiro ministro de Espanha, merecia o ódio de Filipe V, mas era valido de Isabel Farnésio. Tamanha antipatia lhe votava o rei que, para despachar com êle, entrepunha entre os dois uma cortina. (2)

Desfeito o ambiente de cordialidade, que até ali reinara entre as duas Côrtes, logo o problema da Colônia voltou à acuidade do costume. Durante os anos de 1725 a 1733, mercê dos contratos dos duplos desposórios, da sua celebração e da espécie de lua de mel nas relações políticas entre Portugal e Espanha que se lhes seguiu, o conflito do Prata adormecera, mau grado o zêlo do governador D. Bruno Maurício de Zavala, muito constante nas suas hostilidades à Colônia. Agora que, de parte a parte, a guerra tácita estava declarada, a Rainha e o seu fiel Ministro voltaram de novo as atenções para o Prata. É certo que, aproveitando a inércia do govêrno de Madri, Antônio Pedro de Vasconcelos e os colonistas adiantaram com vigor suas atividades e expansão nas campanhas do Mar. Em carta de 31 de março de 1732, Zavala participava que em vão procurava conter os portuguêses no recinto da praça pelo que achava conveniente se tomassem decisões enérgicas para demarcar os limites da Colônia e do seu território.

Mais significativa foi a exposição que a cidade de Buenos Aires, em carta de 15 de abril de 1733, dirigiu ao rei. Nenhum outro documento, dos que até aqui citamos, dá uma idéia tão clara do perigo que assumia para a soberania espanhola a expansão portuguêsa. Transcrevemos algumas das suas queixas, e tanto mais que as supomos inéditas. Referia-se, pois, o Cabildo portenho às «numerosas porciones de vacas que incesantemente sacava y convertia La Nación Lusitana en carne salada, graza y sebo de que tenia un cresido comercio en el Brasil, y que no era menor el que mantenia con los cueros de toro, que hacian en las Campañas, confinantes a su Colonia, portandose ya como dueños de ellas y sus ganados, sin sujetarse a los términos que se le tienen señalados, *establecendo nuevas poblaciones*

(1) V. Visconde de Santarem, *Quadro elementar*, pág. CXXXVIV e *passim*.
(2) V. D. A. Ballesteros, *obra e vol. cit.*, pág. 93.

*y casas de campo con todos ganados en las distancias de los caminos que tienen ya abiertos, para comunicarse con el Brasil, sacando por ellos tropas de mulas mansas y caballos, para el uso y servicio de sus Minas».* E o contristado Cabildo terminava: «Con cuyo motivo hace presente la expresada ciudad su lamentable estado y la imposibilidad que tendrá de poder conservarse, si no se dan las providencias que conduzcan al remedio...»

Os trechos que acabamos de transcrever fazem parte das rigorosas instruções dadas por D. José Patiño ao novo Governador de Buenos Aires, D. Miguel de Salcedo, a 8 de outubro de 1733, no momento da sua partida para o Rio da Prata. Ao que supomos, estas instruções foram até hoje desconhecidas dos historiadores platinos; e o mesmo. general Rêgo Monteiro, cuja obra, tantas vêzes aqui citada, sôbre a Colônia de Sacramento, assentou em porfiadas buscas, as desconheceu. (1)

Chegada a carta da cidade de Buenos Aires a Madri, D. José Patiño, de acôrdo com a Rainha, deu instruções tais a D. Miguel de Salcedo que equivalem aos preparativos para o bloqueio e o assalto à Colônia do Sacramento.

O Ministro espanhol começava por instruir o novo Governador dos antecedentes históricos da Colônia e, em particular, da interpretação dada pelo govêrno de Madri à expressão «Território da Colônia», que pela primeira vez surgira no Tratado de Utrecht. Depois de mencionar os repetidos avisos de seu antecessor e transcrever a carta da cidade de Buenos Aires de abril dêsse mesmo ano, D. José Patiño ordenava ao novo Governador, que, apenas chegasse a Buenos Aires, se inteirasse sôbre se estavam ou não regulados os limites da Colônia pelo alcance do tiro de canhão. Caso contrário, deveria intimar o Governador da praça a realizar com êle, e com urgência, aquela operação. Esta intimação deveria repetir-se por três vêzes, terminando por declarar o Governador da Colônia responsável pelos danos que da sua recusa pudessem resultar.

No intervalo necessário para se efetuarem êstes atos, deveria D. Miguel de Salcedo instruir-se sôbre os caminhos que os portuguêses tinham aberto para comunicar-se com o Brasil; as estâncias e quintas que haviam fundado; as cavalhadas que possuiam para uso das campanhas; e tomar, com dissimulação, as medidas para juntar gente de tropa e de milícia para correr aquelas campanhas e queimar todos os estabelecimentos que os portuguêses tivessem fundado fora do tiro de canhão. Deveria mandar retirar para a Colônia e seus limites todos os portuguêses que nela se encontrassem, e para Buenos Aires os súditos espanhóis. Particularmente se recomendava a destruição do gado cavalar e, em especial, as éguas para cria que os

---

(1) Êste fato é tanto mais de estranhar, quanto aquêle historiador trabalhou durante anos na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, onde se encontram duas cópias dêsse documento e em coleções diferéntes: na Coleção de Angelis, I-2, 34, 16 e na do Visconde de Rio Branco, II — 31, 30, n.º 2.

portuguêses tivessem nas estâncias, pois sem cavalos não podiam desfrutar as campanhas.

Prevendo que a medidas tão enérgicas se opusesse a guarnição da Colônia pela fôrça, ordenava-se ao governador de Buenos Aires se dirigisse aos Padres das Missões para que êstes enviassem, de ante-mão e dissimuladamente, as necessárias partidas de indios para ajudar os espanhóis.

Davam-se igualmente instruções muito apertadas pelo que respeitava ao comércio marítimo dos portuguêses. Deveria D. Miguel de Salcedo esforçar-se por limitar essa navegação ao Canal do Norte e estreitá-la por todos os meios possíveis, alegando que as embarcações portuguêsas violavam o disposto no artigo VI do Tratado de Utrecht, introduzindo-se nas ilhas, surgidouras e calhetas do rio, para comutar os seus artigos pela prata espanhola.

E como tôdas estas ordens se dirigiam a conter os moradores da Colônia nos limites do canhão da praça e a reduzir a navegação portuguêsa ao estritamente necessário, dava-se ao governador liberdade para aumentar ou variar algumas destas providências, a bem da sua execução.

Comparado com os fatos que acabamos de expor, o incidente diplomático de Madri e a sua cômica repercussão em Lisboa, perdem todo o caráter de primeira causa que os documentos oficiais procuram atribuir-lhe. Não fôra o estado anterior de violenta inimizade entre as duas Coroas e a guerra mal disfarçada que já se anunciava naquelas instruções, e o caso fàcilmente se houvera sanado.

Cortadas que foram as relações diplomáticas entre Lisboa e Madri, os dois governos fizeram abertamente preparativos de guerra, chamando homens às fileiras, enviando tropas em direção às fronteiras e aprontando portos e fôrças navais. O conflito luso-espanhol tornava-se uma das derivantes lógicas do Pacto de Família franco-espanhol e dos seus desenvolvimentos militares na Itália. Mas, nem à França, nem à Espanha convinha, no momento em que se empenhavam em luta com o Império, desviar fôrças para a fronteira portuguêsa. A D. João V, que enviara para Londres, a tôda a pressa, como seu representante, Marco Antônio de Azevedo Coutinho, também não foi difícil conseguir do govêrno inglês, muito pouco interessado na extensão da guerra, que enviasse a Lisboa uma armada, para manifestar assim, em cumprimento dos Tratados, o seu apoio a Portugal.

Na segunda quinzena de junho entrava no Tejo uma esquadra inglêsa composta de trinta navios e mais de doze mil homens, sob o comando do Almirante Norris. Anunciava-se que outra esquadra de doze a quinze navios, comandada pelo Almirante Stwart, recebera ordem de pôr-se ao mar, ao primeiro aviso. Considerava-se a armada do Almirante Norris como a mais bela, forte e bem equipada que há muito se tinha visto.

A chegada da frota a Lisboa dissipou a ansiedade e foi recebida com as maiores demonstrações de alegria e aprêço. Mas o govêrno espanhol

antecipara-se a desferir o seu golpe onde mais o chamavam os seus interêsses e com menor prontidão podiam chegar as esquadras britânicas. Se alguma dúvida restasse sôbre a interpretação que demos aos incidentes de Madri, as novas ordens de D. José Patiño acabariam por desfazê-las. A violação do palácio do senhor de Belmonte, em Madri, dera-se a 22 de fevereiro, e a represália em Lisboa, a 13 de março. E, volvido menos de um mês sôbre a chegada do Embaixador espanhol a Madri, já D. José Patiño transmitia ao governador de Buenos Aires, D. Miguel de Salcedo, em ofício de 18 de abril, as ordens seguintes:

«No obstante que hasta ahora no se haya declarado la guerra con Portugal, cuyo caso es muy probable llegue muy luego, según el estado presente de las cosas... a resuelto (S. Magestad) que sin esperar a que formalmente se declare la guerra con los Portugueses, y solo en virtud de esta orden, *se surprende, tome y ataque la ciudad y Colonia del Sacramento despojando y echando fuera de ella a los Portugueses que la poseen* con tanto prejuicio de su real servicio y del comercio de sus vassalos». (1)

No receio de qualquer investida inesperada, o govêrno português apressara-se, ainda antes do govêrno espanhol, a avisar o governador Antônio Pedro de Vasconcelos do estado de tensão entre os dois países e a ordenar-lhe que se prevenisse contra qualquer ataque. Nem tanto fôra necessário. Dentro da praça viviam muitos espanhóis de Buenos Aires homisiados; e Antônio Pedro mantinha confidentes naquela cidade, que o avisavam dos passos e intensões do inimigo.

As instruções que D. Miguel de Salcedo trouxera e os seus esforços para dar-lhes cumprimento já haviam pôsto a Colônia e o seu governador de sobreaviso. Mas quando, a 21 de junho de 1735, chegou a galera Nossa Senhora da Penha de França com a notícia das graves discórdias, irrompidas entre as duas Côrtes, Antonio Pedro de Vasconcelos tratou imediatamente de pôr a Praça em estado de defesa. Dezoito anos de paz, confirmada pelos enlaces matrimoniais que uniram as duas Coroas, tinham contribuído para o abandono das fortificações e os desleixos duma falsa segurança.

De seu lado, o governador de Buenos Aires só, a 1.º de setembro, recebia a ordem, a que anteriormente nos referimos, de atacar e tomar a praça de surprêsa. Tão confiantes estavam em Madri do bom êxito dêsse golpe, que D. José Patiño acrescentava naquela ordem: «Siendo constante que cada casa de la Colonia del Sacramento es un almazen, donde se encontran muchos efectos pertenecientes a Portugueses, ordena S. Magestad a V. S. disponga que todos los que se hallaren se almazenen con toda cuenta y razon, para que quando S. M. los mande vender, entre su producto en esa real caja, remetiendo V. S. inventarios distintos de todo...»

A história militar do conflito do Prata, nos anos de 1735 a 1737, está feita. Limitar-nos-emos, pois, a traçá-la nas suas linhas gerais,

(1) «Campaña del Brasil. Antecedentes coloniales», t. I, págs. 504 e 506.

particularizando alguns dos seus episódios ou fatos mais significativos. Para o pormenor remetemos o leitor interessado à obra, já citada, do general Rêgo Monteiro, para as suas fontes e para um documento inédito, embora não desconhecido, de que nos vamos servir (1).

Um grande historiador brasileiro, o mais sóbrio de estilo e parco de louvores, Capistrano de Abreu, escreveu sôbre os fatos que vamos narrar estas palavras lapidares: «O governador Antônio Pedro de Vasconcelos resistiu com um esfôrço e heroísmo que lembra algumas das mais belas páginas da história portuguêsa na India». (2)

Logo de início o governador da Colônia deu a todos os seus subordinados o melhor exemplo do sacrifício, a partilhar por todos. Tendo-se iniciado as obras de reforçamento da praça, Antônio Pedro de Vasconcelos, diz uma das relações da época, foi o primeiro a depor a farda e as insígnias, e a tomar a pá e o carro de mão, para conduzir a terra e os materiais para as novas fortificações. Todos o seguiram. E os trabalhos continuaram, sem excetuar domingo ou dia santo, com tôdas as pessoas, pois até as crianças das escolas trabalhavam nelas, «cantando ao mesmo tempo, para que assim fôsse mais fácil e suave o trabalho».

Entretanto D. Miguel de Salcedo juntava e aprestava as suas fôrças que em pouco, com os homens enviados de Corrientes, do Paraguai e com os índios tape das aldeias, comandados por um Padre prático na arte militar, se acercavam de 5.000 homens. Dispunha, além disso, de dezoito peças de artilharia para bater a praça. Dentro desta Antônio Pedro de Vasconcelos não conseguira reunir mais que 935 homens, aproveitando para isso voluntários, sem qualquer prática militar.

No dia 25 de outubro travava-se o primeiro combate e a 10 de novembro D. Miguel de Salcedo fechava o sítio da Colônia por terra, que completava pouco depois com o bloqueio por mar.

O primeiro e talvez o mais grave dano causado pelo exército de Salcedo foi a destruição das estâncias e quintas dos portuguêses que se estendiam

---

(1) A fonte principal e mais recomendável para a história dêsse conflito, é a obra de Silvestre Ferreira da Silva, «História do sitio da Nova Colônia do Sacramento, Lisboa, 1748». Silvestre Ferreira da Silva fôra nomeado almoxarife da Colônia do Sacramento por provisão de março de 1734 e tomou parte como alferes na defesa da praça, durante os acontecimentos de que foi cronista. Contemporâneo também do sitio é Simão Pereira de Sá, autor da «História topográfica e bélica da Nova Colônia do Sacramento do Rio da Prata, Rio de Janeiro, 1900». Entre as obras impressas devemos ainda mencionar uma pequena relação do sitio da Colônia, desde o mês de setembro até 18 de dezembro de 1735, que figura em «Campaña del Brasil, Antecedentes coloniales», t. I, págs. 511-517. Mencionemos, enfim, a «Relação exata e diária de todo o sitio pôsto pelos espanhóis a esta praça da Colônia do Sacramento, sendo governador dela Antônio Pedro de Vasconcelos, Brigadeiro de infantaria, Ajudante General dos exércitos de Sua Majestade», depoimento, de grande interêsse, igualmente feito por quem testemunhou os acontecimentos. Vai impressa em *Antecedentes*, t. I, doc. n.º LXXIII.

(2) Introdução à obra anteriormente citada de Simão Pereira de Sá, pág. XXVIII.

desde a Colônia pela campanha em todos os sentidos. O balanço das perdas totais dá uma idéia do estado de prosperidade a que chegara a Colônia e do exemplo de fecundo trabalho que os portuguêses davam às demais populações platinas. Cedemos a palavra ao alferes Silvestre Ferreira da Silva: «Devastaram e surpreenderam na campanha e suas estâncias 18.443 cavalgaduras de tôda a espécie; 2.332 cabeças de gado ovelhum; 87.200 de gado vacum crioulo de tôda a idade; 140 carros com outros mais instrumentos e madeira de abegoaria; 46 prêtos escravos, grandes lavradores, com 2.455 alqueires de trigo, legumes e outras sementes que êstes tinham semeado nas espaçosas terras dos contornos da Praça; 248 propriedades de casas nobres e humildes; capelas, olarias, moinhos e fornos de cal; viçosos pomares e proveitosas quintas, cultivadas muitas delas com grandes vinhas, contando-se em algumas mais de 90.000 pés de bacelos; as aves mansas e animais domésticos que os moradores daquela praça pastoreavam nos seus limites eram inumeráveis».

A 28 de novembro rompeu o fogo de artilharia sôbre a Praça; a 9 do mês seguinte já a brecha nas muralhas era bastante para convencer o governador de Buenos Aires a que podia fazer capitular a praça por uma simples negociação. Não era Antônio Pedro homem para assustar-se com palavras. A 10 daquêle mês, Salcedo intimava ao governador da Colônia a rendição. Se êste não aceitasse, «será preciso experimente esa guarnición el último rigor del furor de las tropas que han de avanzar, como también la vida de todos los vecinos...» Se, ao contrário, aceitasse a proposta, o governador de Buenos Aires prometia-lhe generosamente as honras militares.

Pelo mesmo mensageiro, Antônio Pedro de Vasconcelos perguntava se havia guerra na Europa entre as duas nações ou, não sendo assim, se êle, Salcedo, recebera ordem para fazê-la no Prata. Só depois dessa comunicação, êle poderia contestar. O governador de Buenos Aires recusou-se a comunicar-lhe, em qualquer caso, as ordens recebidas. E então Antônio Pedro encerrou com estas palavras o diálogo:

«Como V. S. se escusa à minha pergunta, de que necessitava para melhor persuasão do justo ou injusto motivo, com que principiou a fazer a guerra a esta praça, respondo que nem a brecha se acha tratável, nem nos defensores receio de que o furor de suas tropas baste para desalojá-los do mesmo pôsto. Disponha V. S. da minha vontade que deseja o guarde Deus muitos anos».

Tôda esta correspondência se trocara durante o dia 10. Antônio Pedro preparou-se para o pior. Mas às bravatas de Salcedo não correspondeu o assalto, que os defensores da praça aguardavam. O inimigo limitou-se a bater a praça com vinte e duas peças, continuando a destruição das casas dos arrabaldes e do interior da cidade. Diz Silvestre Ferreira da Silva que, desde 28 de novembro até 6 de janeiro, foi totalmente aberta a brecha, com 4.874 balas de diversos calibres e 520 bombas.

Nem assim os sitiantes se resolveram a dar o assalto. Enfim, a 6 de janeiro, chegavam os primeiros socorros enviados por José da Silva Pais que então governava a capitania do Rio de Janeiro, na ausência de Gomes Freire de Andrade. Seis navios de guerra transportavam 460 homens, entre artilheiros e infantes do Rio de Janeiro, e dragões de Minas Gerais. A armada trazia igualmente mantimentos e munições de guerra. Alegria e confôrto nos sitiados e desalento nos sitiantes foram as conseqüências naturais desta chegada. Os tape das reduções começaram a entrar em relação com o governador e moradores da Colônia e a trazer-lhes notícias, sôbre as posições e intenções do inimigo e, mais do que isso, a acarretar carne de vaca para a praça. Em começos de fevereiro Salcedo recuava as suas fôrças para linhas mais distantes: e êle próprio, a 10 dêsse mês, retirava para Buenos Aires com parte da tropa.

Antes ainda da chegada dêsses reforços, Antônio Pedro enviara ao Rio de Janeiro, um bergantim, para expor a José da Silva Pais e comunicar ao vice-rei, conde das Galveias, o estado em que se encontrava a praça e os perigos de sucumbirem a um assalto. Comandava o navio Guilherme Kelly, inglês naturalizado português, e o homem que mais se distinguiu, por mar, na defesa da praça. Por tal modo pintou Kelly ao governador do Rio de Janeiro a situação da Colônia e Antônio Pedro a descrevia ao Conde Vice-Rei, que não tardou a organizar-se nova expedição de socorro, transportando 200 infantes e 50 artilheiros enviados da Bahia e mais 120 recrutas, embarcados no Rio, quase todos de Minas. De Pernambuco deviam chegar 200 homens, mas resolveu-se que a expedição partisse, sem esperar por êles. Desta vez, as tropas embarcaram em três naus de guerra e quatro sumacas, navios êstes escolhidos a pedido de Guilherme Kelly, por serem os mais próprios, em sua opinião, para ações de guerra no rio da Prata.

Com a chegada dos reforços, melhorou a situação militar, mas começaram em breve a diminuir os mantimentos e a agravar-se as más condições sanitárias, provocadas pela aglomeração de muitos homens num escasso recinto. Já uma terrível epidemia de desinteria afligira os moradores. Agora aumentavam as doenças. E mais que tudo escassearam até aos últimos extremos os mantimentos. A chamada «Relação exata», escrita por um dos sitiados, e a «História topográfica e Bélica» de Simão Estácio de Sá, coincidem em descrever os horrores da fome na cidade. Tão lamentável se tornou a falta de mantimentos que se acabaram as ervas a dentro dos muros e nenhum animal imundo foi poupado. Valia uma galinha 4.000 réis, um gato meio pêso castelhano, e um quarto de cão 80 réis, — tudo quantias astronômicas para a época. Os ratos eram disputados como acepipe raro. Chegaram a arrancar-se violentamente das estrebarias os animais de tiro que eram esquartejados e disputados, pedaço por pedaço, à fôrça de armas. E, acrescenta Simão Estácio: «Convalesciam os doentes de queixas graves com carne salgada e corrupta».

Passava-se isto já em agôsto de 1736. Esfaimados, os moradores pediram a Antônio Pedro os deixasse, ao menos, sair das muralhas para tentar recolher nas quintas mais próximas, há muito abandonadas e taladas pelo inimigo, alguns restos de centeio, hortaliças ou outras plantas hortenses, noutros tempos semeadas e plantadas. Consentiu o governador nessa perigosa tentativa, mandando que uma parte das tropas saísse a proteger o desesperado ferrejo.

Quando a Lisboa chegaram as primeiras notícias sôbre o rompimento da paz no Prata, com má fé deliberado por D. José Patiño, D. João V resolveu-se a tomar medidas radicais. Organizou-se ràpidamente uma expedição; e, a 23 de março de 1736, o Rei participava a Gomes Freire de Andrade que resolvera enviar ao Prata uma esquadra, com fôrças de desembarque, respectivamente comandadas pelo capitão de mar Luis de Abreu Prego e pelo brigadeiro José da Silva Pais. Os objetivos seriam os seguintes: facilitar aos navios portuguêses de comércio a livre navegação no Rio da Prata; fazer levantar o sítio ou bloqueio da Colônia do Sacramento, se êste continuasse; tomar e ocupar a fortaleza de Montevidéu; e, finalmente, fortificar e começar o povoamento do rio de São Pedro.

Sôbre êste particular a carta para Gomes Freire de Andrade especificava: «Da mesma forma nomeareis outro oficial para ficar por governador do Rio Grande de São Pedro, no caso que se execute o projeto desta nova Colônia e da fortaleza, a qual deveis mandar levantar da parte do Sul, no sítio que se julgar mais vantajoso, e para ela mandareis artilharia, armas, barracas e mais munições e petrechos necessários, algum dinheiro miúdo para pagamento de oficiais que trabalharem na obra, um engenheiro para assistir a ela e dois religiosos barbadinhos... que possam celebrar a missa e administrar os sacramentos aos novos povoadores, aos quais mandareis também prover de instrumentos que se vos remetem para cortar, lavrar madeiras, mover terra, montar gado e cultivar os campos, como também das sementes necessárias para a dita cultura e de víveres e de tudo o mais que se julgar preciso para o estabelecimento de uma nova Colônia...» Acrescentava que, se tanto necessário fôsse à construção da nova fortaleza, se pedissem índios para São Paulo e se recorresse ao auxílio da vila da Laguna, pois era indispensável que estivesse terminada até setembro, mês de campos enxutos, propício aos ataques dos índios tape. E, como sabia por informações do brigadeiro Silva Pais que muita gente do Rio de Janeiro queria ir para o sul, o Rei ordenava a Gomes Freire que o «informasse se além dêstes serão necessários os casais das ilhas, para logo os mandar conduzir». (1)

O monarca resolvia-se enfim, sob a pressão dos acontecimentos, à ocupação da barra do Rio Grande. Da ordem régia se infere que o movia,

---

(1) V. R.I.H.G.B., vol. XXXII, 1ª parte.

mais que tudo, o justificado receio duma tentativa de ocupação por parte dos índios tape, sob o comando dos Padres, seus diretores.

Com a carta para Gomes Freire vinha a cópia das instruções dadas em Lisboa ao capitão de mar e guerra Luis de Abreu Prego. Ao chegar ao Rio de Janeiro, o comandante da esquadra combinaria as operações com o Governador Gomes Freire e o Brigadeiro Silva Pais, devendo estar presente o Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho.

Nessas instruções se declarava que o primeiro objetivo da expedição era libertar do bloqueio a Colônia do Sacramento, e em seguida a anulação de tôda a fôrça naval de Espanha no Rio da Prata, prólogo da recuperação de Montevidéu. Também ao comandante da esquadra se faziam recomendações expressas quanto à ocupação do Rio Grande de São Pedro: «E porque não é menos importante *segurar a baia do Rio de São Pedro e campanhas circunvizinhas que igualmente pertencem aos meus dominios,* do perigo a que estão expostos de que os espanhóis pretendam na presente ocasião usurpá-las também, como já intentaram em outro tempo, por cuja causa o Conselho Ultramarino me tem representado em repetidas consultas a necessidade que há de povoar sem dilação as ditas campanhas, levantando na margem do mesmo Rio, do Sul, uma fortaleza que sirva de defesa ao pôrto e de amparo aos povoadores que quiserem estabelecer-se naquele sitio... me parece ordenar ao dito governador que confira também esta matéria nas Juntas, que mando fazer, e assentando-se que pode ter lugar o tratar-se presentemente do estabelecimento da dita Colônia, concorrereis da vossa parte a ajudá-lo». Mais terminantes, as instruções acrescentavam: «E tenho resoluto mandar transportar das Ilhas (dos Açôres e Madeira) até 300 casais e alguns soldados para se estabelecer na dita Colônia, quando se consigam e sejam necessários».

Determinava ainda o Rei: no caso em que José da Silva Pais estivesse impedido, seria substituído no comando das fôrças de terra pelo Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho. Como havemos de referir-nos mais tarde à sua notável ação nos primórdios da fundação do Rio Grande de São Pedro, assinalemos desde já as razões com que D. João V justifica a escolha: «por ser um oficial de boa capacidade e muita experiência, adquirida assim nas campanhas dêste reino, como no Estado da India, onde me serviu muitos anos com o pôsto de Sargento-Mor; e, porque também é instruído nas matérias pertencentes à profissão de engenheiro, o encarregareis especialmente do que respeita às fortalezas que fôr preciso fazerem-se no Rio da Prata... (1)

---

(1) A carta do rei a Gomes Freire de Andrade e as instruções ao capitão de mar e guerra Abreu Prego, estão impressas em «Publicações do Arquivo Público Nacional», Rio de Janeiro, t. VII, págs. 137-147.

André Ribeiro Coutinho servira também, pelos anos de 1717 e 1718, como se depreende de cartas suas a Martinho de Mendonça, na Áustria, e no exército do Príncipe Eugênio, contra os turcos. (1)

Claras, objetivas e minudentes, as instruções, a que acabamos de referir-nos, devem ter sido escritas por Alexandre de Gusmão. Como êle próprio declara na *Representação* a D. João V, já então redigia os despachos para o Brasil; e são muitas as provas de que a essa data estava em plena atividade como Secretário do Rei, categoria, como vimos, superior, sob o ponto de vista da eficácia, à de Secretário de Estado.

Quando a esquadra de Abreu Prego chegou ao Rio, sabia-se ali que a Colônia, mais desafogada por mar e terra, necessitava apenas de reforçar as fortificações e abastecer-se. Nestas condições a Junta convocada por Gomes Freire fixou como objetivo fundamental da expedição ao Prata a tomada de Montevidéu; depois do que José da Silva Pais se esforçaria por cumprir as instruções do Rei quanto ao Rio Grande de São Pedro.

A 25 de junho partia a esquadra, composta de oito navios de guerra, em direção à Ilha de Santa Catarina, onde se lhe deviam juntar quinhentos homens vindos da Colônia, para incorporar-se às fôrças de desembarque, que haviam de atacar Montevidéu.

Diz-se em poucas palavras a história dessa expedição, a que foram em meses sucessivos juntar-se mais navios de guerra: redundou em quase total malôgro das instruções reais no que respeita ao Prata. O melhor das fôrças navais de Portugal opôs-se, naquêle rio, a um número, quase sempre muito inferior, de navios inimigos. No mar e à entrada do estuário encontraram-se com barcos de guerra espanhóis, em combates de escassa conseqüência. Violentos temporais do sudoeste, sempre de temer nestas paragens, fracionaram a esquadra e as tropas de desembarque. Mais graves que as inclemências do tempo foram as divergências de temperamento e parecer entre os homens: Silva Pais, ardendo em zêlo de serviço, iniciativa inquieta e ímpeto combativo; Abreu Prego, a prudência e a inércia, para não dizer a inconsciência, em pessoa. Com razão Rêgo Monteiro atribui o fracasso da expedição à falta de unidade de comando. Mas é igualmente certo que as informações sôbre as facilidades de ataque a Montevidéu, — muralhas débeis e poucos defensores, se mostraram falsas.

Certo dia, pela madrugada, Silva Pais e André Ribeiro Coutinho, conseguiram introduzir-se na enseada e examinar o pôrto e as fortificações da praça. O resultado não foi animador. Reunida a Junta na capitania de Abreu Prego, resolveu-se desistir, ao menos por então, da tentativa de desembarque e assalto. Em carta a Gomes Freire o Brigadeiro Silva

(1) V. «Rev. do Inst. Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul», «Documentos sôbre a Colônia do Sacramento e o Rio Grande de São Pedro»,, IV trimestre de 1946, págs. 454-455.

Pais atribuia as culpas da desistência ao coronel Abreu Prego (1). Os seus procedimentos ulteriores tornam a acusação mais que provável.

Conseqüências benéficas resultaram, não obstante, da chegada da esquadra: aliviar a Colônia da carestia extrema de mantimentos e dar-lhe a possibilidade de desafrontar-se dos maiores apertos do cêrco com algumas sortidas triunfantes, por iniciativas de Silva Pais e André Ribeiro Coutinho. Os dois aportaram à Colônia, a 26 de setembro, com alguns navios, tropas, munições e mantimentos. Não se conservou inativo Silva Pais, pois, com o auxílio de Ribeiro Coutinho, tratou de fazer o projeto de novas fortificações. É de registrar-se aqui a opinião do segundo sôbre o que viu na Colônia:

«Fiquei absorto de ver ao que chamam Praça, sendo muito mais defensável um forte de qualquer linha de circunvalação do que a Colônia é: e de que, não sendo necessário brecha para ser entrada no princípio do seu sítio, lha abrissem os castelhanos e que ainda aberta a não assaltassem. Procurei um quadrado fortificado que em Lisboa se me mostrou em uma planta, e não o achei. Perguntei pelas cortaduras, e não as vi; e asseguro a V. S. que se deve ter por milagre a sua subsistência, ainda que não fôsse assaltada, mas só batida. E não se livra o governador de Buenos Aires de uma de duas culpas: ou de não salvar a brecha, se foi falso a infantaria lhe perder a obediência; ou de não entrar com a sua cavalaria antes de formar o sítio, por qualquer das três partes, que aquêle torrão tinha em baixo». (2)

Não há melhor atestado da bravura de Antônio Pedro de Vasconcelos e dos seus companheiros na defesa da Colônia.

Nos meses restantes até começos de 1737, por mais esforços que Silva Pais tentasse para se atacarem os navios inimigos ou a própria cidade de Buenos Aires e lançar-lhe o fogo, não foi possível demover o comandante da esquadra da sua atitude de passividade.

Em começos de janeiro, o comandante das fôrças de desembarque planejava nova tentativa de assalto a Montevidéu, mas nova Junta, reunida a 5 dêste mês, a bordo da capitânia de Abreu Prego, se decidiu pela renúncia. Desta vez, Silva Pais e alguns dos próprios oficiais da esquadra opuseram tenazmente parecer discorde. Mas inùtilmente.

Finalmente, desiludido de qualquer possibilidade de ação conjunta com a esquadra, Silva Pais transpunha, nos primeiros dias de fevereiro, a barra do Prata, em direção ao Rio Grande de São Pedro. Aí o deixaremos e aí voltaremos em devido tempo. Por agora regressemos à Colônia.

Com a saída de Silva Pais, em vão e repetidas vêzes Antônio Pedro de Vasconcelos se esforçou também por conseguir do comandante da esquadra portuguêsa apoio aos seus planos de ataque às fôrças navais espanholas.

---

(1) V. Rego Monteiro, Obra cit., t. I, pág. 269.

(2) *Ibidem*, t. II, pág. 119.

Haviam chegado novas naus de guerra castelhanas e aumentara, por conseqüência, a ameaça à Colônia. Urgia atacar e tentar destruir ou engarrafar êsses navios. Mas Abreu Prego permaneceu surdo a quantas súplicas e propostas lhe apresentou o Governador da Colônia. Por fim, Antônio Pedro organizou êle próprio uma esquadrilha de pequenas embarcações, — bergantins e iates, a que pôs o nome de *Sutil* e com a qual conseguiu algumas ações vitoriosas contra os espanhóis.

Foi nesse momento e quando as fôrças navais do inimigo haviam aumentado, que Abreu Prego resolveu retirar com a sua esquadra, levando consigo os mesmos navios de transporte para o Rio de Janeiro, onde chegou a 15 de junho. Foi de revolta o sentimento da Colônia e gerais as manifestações de desprêzo com que aquêle comandante foi recebido no pôrto de destino.

Com a retirada da esquadra agravou-se a situação da Colônia. O inimigo atreveu-se de novo a aproximar-se da Praça, o que fêz por meados de junho; e os mantimentos voltaram a escassear por forma angustiosa. A 14 de agôsto, Antônio Pedro de Vasconcelos mandou um iate a procurar navios portuguêses, onde quer que se encontrassem, e expunha nestes têrmos a situação: «Faz-se-me indispensável representar que nos achamos, tanto a nau Esperança como a guarnição e moradores desta Praça, se excetuar alguma farinha de guerra, com um resto de carne sêca, já corrupta e tão pouca que apenas chegará a um mês, tendo-se acabado há mais de dois o feijão, o peixe, o azeite, a farinha e o açúcar, e finalmente carecendo de tôda a casta de sustento...» E repetia: «quero representar a Vossa Mercê, para o que despacho êste iate com tôda a diligência, a extrema necessidade em que fico, por falta de mantimentos, e rogar-lhe atenda, por serviço de Sua Majestade, a uma semelhante avexação».

Pouco mais durariam os angustiosos transes da Colônia e dos seus defensores. Na Europa e por intervenção da Inglaterra, da França e da Holanda, tinha-se alcançado um armistício, entre Portugal e Espanha, que fôra assinado em Paris, a 16 de março de 1737. Apesar de ser enviado diretamente de Lisboa a 11 de maio por um fragata especialmente despedida para êste fim, com as ordens para os dois governadores, só a 15 de agôsto o navio chegou a Maldonado, donde a notícia foi enviada por uma lancha que alcançou o pôrto no dia 29. A 1.º de setembro entrava a «Nossa Senhora da Boa Viagem», conduzindo as ordens das duas Côrtes para celebrar imediatamente o armistício, sendo logo enviadas a D. Miguel de Salcedo a Buenos Aires, as cartas de Espanha.

O armistício estabelecia: soltar-se-iam todos os prisioneiros, de parte a parte; as duas Côrtes de Portugal e Espanha nomeariam seus embaixadores para negociarem um tratado definitivo; ordens seriam expedidas para cessar as hostilidades na América; entretanto tudo se manteria na mesma situação em que estivesse no momento de receber-se a notícia do armistício; a cessação

das hostilidades prolongar-se-ia até que se ajustassem definitivamente as disputas entre as duas Coroas.

D. Miguel de Salcedo mostrou-se fiel à tradição dos seus antecessores: forçar a interpretação da letra dos convênios sôbre a Colônia, adaptando as palavras quanto possível aos interêsses da Espanha. Mandou 200 dragões reforçar o bloqueio e estabelecer cinco postos de vigia tão próximos das muralhas, que impedissem a comunicação com a campanha. Até às vésperas da assinatura do Tratado de Madri êste estado de coisas prolongou-se.

O que fôra uma das maiores criações do gênio colonial dos portuguêses, ia enquistar-se, estéril e voraz, à míngua de espaço e produção, dentro das tristes muralhas da Praça. Os vastos arrabaldes, com suas capelas, olarias, atafonas e moinhos de água, «as quintas, compostas de curiosas árvores de tôda a casta da Europa, pomares, vinhas e parreiras mui idosas» e as estâncias cheias de gado, que se estendiam campanha a dentro, em direção ao Brasil, como em 1732 denunciava a Filipe V a cidade de Buenos Aires, tudo fôra impiedosamente talado e destruído.

Mas nem tudo se perdera. Os espanhóis do Prata aprenderam, com aquêle fecundo exemplo, a quebrar os moldes duma economia estreita e asfixiante, imposta pelo caráter de nação e o monopólio do Estado, a elaborar e negociar a riqueza das suas campanhas. Sôbre a margem esquerda do estuário platino formou-se, nessa base econômica e com o estímulo português, um novo tipo humano, germe dum novo Estado independente.

Se a Espanha conseguia reduzir a Colônia a um simples reduto isolado, insustentável com o andar dos tempos, e podia alimentar a esperança de recuperar a soberania plena no Prata, Portugal guardava com orgulho, em mão, um padrão do seu heroismo, da sua tenacíssima capacidade de expansão, e uma vigorosa ameaça aos domínios espanhóis no sul do continente. Mais tarde ou mais cedo a Espanha ver-se-ia forçada a oferecer pela Colônia um equivalente compensante. Tudo estava em conservar, a todo o custo, a Praça.

Por outro lado, êsse grave problema, cuja solução há tantos anos se arrastava e já custara tanto sangue de parte a parte, começava a esclarecer-se com benefício futuro para o Brasil. A primeira dessas conseqüências foi a fundação definitiva da Província de São Pedro, disputada pelos castelhanos. e, mais do que isso, pelos Padres dos Sete Povos da margem oriental do Uruguai, que sempre e tão àsperamente haviam hostilizado a expansão dos portuguêses naquelas partes. Ainda durante o conflito da Colônia, os índios tape, «a cavalaria dos Padres», mais do que uma vez tinham procurado arredar da barra do Rio Grande e das suas proximidades as pequenas fôrças de Cristóvão Pereira. As mútuas hostilidades prolongaram-se. A nova Província de São Pedro nascia assim, brava, aguerrida e agreste, da formação gaúcha e ao calor da guerra.

Aliás, a oposição dos jesuítas foi em todo o perímetro do Brasil, durante a incerta fase da sua formação, um fator de unidade. Serviu para definir e delimitar interêsses e zonas de influências, lá onde elas se confundiam. O estado de guerra entre carmelitas e buscadores de drogas silvestres, portuguêses, e os missionários espanhóis dos Mainas, na Amazônia; entre os bandeirantes e os mineradores, dum lado, e os missionários dos Chiquitos ou dos Môchos, nas regiões do Paraguai ou do Guaporé; ou entre os gaúchos e os primeiros povoadores do Rio Grande, dum lado, e, do outro, os Padres das missões do Uruguai, formou ou auxiliou a formar a consciência do espaço indispensável e o espírito de reivindicação, necessários à definição territorial do Estado.

Sob êsse aspecto da formação duma consciência politica de Estado brasileiro, o conflito do Prata, com seus triunfos e revezes, foi de incalculáveis resultados. Como doutras vêzes sucedera, manifestou-se vivamente o espírito de solidariedade entre as capitanias mais distantes. Dentro das muralhas da Colônia ou dos barcos que sulcaram o Prata concorreram soldados, defensores e auxílios, vindos de Pernambuco, da Bahia, das Minas Gerais, de São Paulo, de Santa Catarina e da Laguna. Sôbre o vasto e informe território passou, como corrente magnética, o influxo da continuidade moral. Acentuou-se o espírito de comunidade.

Dêsse movimento de reação contra a agressão castelhana participaram, com igual calor, os representantes da Metrópole e os luso-brasileiros. E não sem perigo e sacrifício para tôdas as Capitanias. A 6 de julho de 1736, o Conde das Galveias noticiando ao Secretário de Estado a remessa de contingentes militares para a Colônia, manifestava-lhe também o seu receio pela desorganização em que ficavam as guarnições das principais cidades do Brasil. (1)

Nas cartas dos chefes responsáveis sente-se já o receio pela opinião pública local. O Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho, que tinha preocupações de escritor e razões para tê-las, chegou a escrever uma longa e interessante carta dirigida a Gomes Freire de Andrade, com o fim exclusivo de rebater as críticas e acusações do povo do Rio de Janeiro aos comandantes da expedição, que fôra ao Prata. Por essa carta, onde se transcrevem trechos duma outra escrita por Gomes Freire de Andrade, ficamos também sabendo que as notícias do sítio da Colônia e das expedições que tinham seguido em seu socorro eram esperadas naquela cidade com ansiedade. Sente-se nelas palpitar a consciência alvorecente da futura metrópole. (2)

---

(1) V. *Antecedentes*, t. I, doc. n.º LXXVII.

(2) «Carta que o Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho escreveu ao general Gomes Freire de Andrade, em 24 de agôsto de 1737» em B. N. R. J. cód. de *Papéis Vários*, n.º XIII, I-1, 3, 2, 3. Carta dum grande interêsse para aferir da cultura e tendências *estrangeiradas* do signatário.

Da terrível experiência que foram aquêles dois anos de guerra, os espíritos mais lúcidos saíam com a convicção de que era difícil, se não impossível, conservar a Colônia sem a posse da campanha, mas que a fundação do Rio Grande seria compensação magnífica àquela perda.

O Conde das Galveias que, pelas suas funções de Vice-Rei, era informado por muitos dos expedicionários ao Rio da Prata, reflete nas suas cartas o estado comum de espírito, que se ia formando sôbre a possível evolução da soberania portuguêsa naquelas partes. Em carta de 27 de julho de 1737, dando a Martinho de Mendonça a notícia do armistício assinado em Paris, comentava êle: «O ponto está em que os castelhanos observem inteiramente o que se estipulou nos artigos preliminares, de que duvido muito, porque com a reserva da suspensão de hostilidades, hão-de querer ter-nos encerrados na Colônia, sem que possamos tirar subsistência alguma da campanha, o que vale o mesmo que estarmos sitiados. Permita Deus que não seja assim para que as coisas se não tornem a pôr no estado antecedente e no Congresso, que se espera para o ajuste da paz, sejamos mais bem livrados do que o temos sido nos sucessos da guerra. Sem embargo de tudo, os castelhanos nesta guerra não podem contar ação alguma em que as nossas armas não ficassem superiores às suas, e se não tomamos Montevidéu, quero persuadir-me que não houve outro impedimento para o conseguir que as razões que se ofereceram aos nossos Comandantes para a não atacar. Mas ocupamos o Rio Grande de São Pedro, que na minha opinião é de muito maior conveniência, não só pelas vantagens do sítio e por formarmos um continente sem interrupção até à Laguna, mas porque me parece que será muito mais fácil no Tratado que se espera para a demarcação dos limites entre as duas nações que os castelhanos nos cedam o Rio Grande do que Montevidéu, em que por muitas razões não haviam de consentir de sorte alguma». (1)

Silva Pais ia mais longe. Apenas chegado ao Rio Grande e depois de lhe ter medido as possibilidades, comparava-a à Colônia e comentava, já refeito dos desastres recentes: «Ainda não se sabe lá (em Lisboa) dos grandes e fertilíssimos campos que S. M. tem debaixo dos seus domínios, desde o Rio Grande até à Serra de São Miguel e passo de Chuí (de que hoje os castelhanos dizem tem perdido mais de vinte Montevidéus e que aquêle brevemente o virão a perder)...». E noutra carta acrescentava: «país tão pingue e abundante, não só para os seus vassalos, senão que promete mais vantagens que a Colônia e Montevidéu...» (2). E logo, com profética visão fixava o valor estratégico da região e as suas possibilidades como fronteira meridional: «Se nos ficar o passo de Chuí, pelo mesmo tratado (o futuro tratado de paz com a Espanha) seguro a Vossa Excelência

(1) V. *Antecedentes*, t. I, doc. n.º XCII.

(2) Cartas de Silva Pais a Gomes Freire, de 7 e 14 de março de 1738, transcritas por Edgard Fontoura em «Anais do II Congresso Rio Grandense», t. II, págs. 87-88.

que ficamos com muito melhor barreira que a Colônia e Montevidéu destacados...» (1)

Em breve, nos fins dêste ano outro chefe de excecionais qualidades se encarregava de alargar amplamente os fundamentos da nova província. Numa carta para Martinho de Mendonça, o primeiro governador do Rio Grande, André Ribeiro Coutinho, já a 22 de setembro de 1737, cantava um hino à nova terra brasileira, e afirmava, com tranquila confiança em si, a segurança da posse: «E por não cansar a Vossa Senhoria digo brevemente que é um país salutífero, fecundo e forte, porque há oito meses nenhuma só pessoa faleceu... o que tudo provém de respirarmos o mais puro ar em que nunca vivi. Abunda a carne, peixe, caça, legumes, hortaliças, laticínios, madeiras, bâlsamo, courama e barro; e a natureza cortou oitenta léguas que se comprendem até Maldonado de tantos lagos, pântanos e matos que, ainda que tem vários passos e os inimigos a cavalaria, de que nós carecemos, estamos contudo bem fechados e não é fácil hoje vir cavalaria sem infantaria, nem esta sem artilharia a desalojar-nos...» (2)

E assim foi. Sôbre os vastos alicerces ia erguer-se o «salutífero, fecundo e forte» Estado do Rio Grande.

---

(1) *Ibidem*, pág. 123.

(2) V. «Rev. do Inst. Hist. e Geográfico do Rio Grande do Sul», 4.° trimestre de 1946, pág. 377.

# ALEXANDRE DE GUSMÃO E A RENOVAÇÃO DA POLÍTICA EXTERIOR DE PORTUGAL

Mau grado os beneméritos esforços do Visconde de Santarém, muitas obscuridades envolvem a história da política exterior de Portugal durante o reinado de D. João V, e mais estritamente, no período que começa com o conflito do Prata em 1735 e se prolonga até ao início das negociações para o Tratado de Madri.

Não se ignoram, é certo, alguns fatos capitais dessa história, como a vinda de uma esquadra inglêsa para o Tejo em junho de 1735; os oferecimentos da Inglaterra, da França e da Holanda como mediadores entre as duas nações ibéricas; e o resultado desta mediação, que deu fim, com a assinatura, em Paris, do armistício de 1737, ao conflito armado no Prata. E isto para nos referirmos apenas àqueles anos em que a Espanha e Portugal se mantiveram em guerra declarada na América.

Mas, por detrás dessas fases capitais, processam-se novos pensamentos e métodos que as esclarecem; e afirma-se definitivamente como estadista e inspirador oculto da política exterior portuguêsa, em tudo o que se relaciona com o Brasil, Alexandre de Gusmão.

O Secretário particular do Rei já começara a despachar os negócios do Brasil. Por suas mãos correra desde 1733 a solução do espinhoso problema da capitação. Mas é no auge dêsse encargo e quando a sua correspondência com os representantes do govêrno no Brasil e sôbre tudo em Minas se torna mais intensa, que surge o incidente de Madri e Alexandre de Gusmão tem que multiplicar atividades e dar a medida plena dos seus talentos.

É também durante êsse período, entre os anos de 1735 e 1737, que podemos penetrar na intimidade das suas funções e do seu valimento junto do monarca. Cartas de D. João V para o Cardeal da Mota, do Beneficiado Antônio Batista para êste Cardeal, do Cônsul francês em Lisboa, Senhor de Montagnac, para o seu govêrno e certa memória inédita de Diogo de Mendonça Côrte-Real, o Môço, deixam-nos ver Alexandre de Gusmão, movendo-se no Paço, nas residências dos representantes estrangeiros junto de D. João V e, mais particularmente, do enviado de Inglaterra, Lord Tirauley, escutando duns, insinuando a outros, transmitindo constantemente pareceres ao Rei, e minutando com êste os mais importantes despachos e instruções para os ministros portuguêses na França, Inglaterra e Holanda.

É numa carta do Senhor de Montagnac, escrita por êsse tempo, para o seu govêrno que se fala de Alexandre de Gusmão como Secretário

particular do Rei: «un certain alexandre de gusmant, qui sert de sécretaire particulier au Roy de Portugal pour les affaires de Rome, où il a été un espèce de ministre...» (1)

Trata-se, aliás, dum dos raros documentos em que explicitamente se lhe dá o nome de secretário particular, ainda que neste caso, restringido aos negócios de Roma. Mas nessa mesma carta o Senhor de Montagnac, homem pouco talhado para a diplomacia, desconfiado, maledicente e intrigante, a que só o acaso guindara à posição de representante da França na Côrte de Lisboa, afirma que por intermédio de Alexandre de Gusmão o Enviado inglês, lord Tirauley, insinuava a D. João V o que êle queria *(ce qu'il veut)* e, no caso, procedimentos um tanto irregulares, como fôsse a intercepção da correspondência daquele diplomata, com o embaixador da França em Madri. O Senhor de Montagnac, a quem, ao escrever a carta, inspirava, pois, um profundo ressentimento, tenta amesquinhar a importância do Secretário particular do Rei, «un certain alexandre de gusmant...» e atribuía-lhe apenas os encargos de ministro particular para os negócios de Roma. Sabemos de seguro que, além dêsse, despachava também os do Brasil, e vamos agora ver que se ocupava ainda dos mais importantes negócios da política exterior com as principais potências européias.

Mas o Secretário particular do Rei era também seu valido. Sabemo-lo por declarada confirmação dum dos seus inimigos. Em carta, já mencionada para Martinho de Mendonça, a 3 de setembro de 1737, em resposta às informações que o governador interino das Minas lhe participava sôbre certos parentes de Gusmão ali chegados, o Conde das Galveias assentia com malévola anuência: «Ainda que eu não tenho conhecimento do desembargador Francisco da Cunha (Lôbo), nem do novo ajudante de tenente, (Bernardo da Silva Ferrão) (2), basta-me saber o que V. S. me diz, para formar o juízo que merece a capacidade de cada um. Deus nos livre de parentes de validos, que pretendem ser respeitados mais do que êles em tôda a parte...» (3), alusão claríssima ao Secretário do Rei.

Pelas cartas de D. João V para o Cardeal da Mota, podemos inferir o pêso que a opinião de Alexandre de Gusmão, mau grado tôdas as suspeitas da sua origem e formação, tinha sôbre o ânimo real; e como já então o monarca oscilava entre os dois pelos opostos dos seus mais diretos servidores: o Cardeal, representante da tradição castiça, e o Secretário, da cultura européia contemporânea. Por meados de março de 1735, nos começos do incidente de Madri, escrevia D. João V ao Cardeal transmitindo-lhe pareceres do Secretário. Há nessa carta um passo particularmente interessante: «Eu mandei dizer, para ir de madrugada, ao dito Alexandre (de Gusmão) que fôsse lançando em papel à parte tôdas as dúvidas que lhe parecessem, e que

(1) V. *Documentos Biográficos*, pág. 165.

(2) V. *Antecedentes*, t. I, doc. n.º XCIII.

(3) *Ibidem*, doc. n.º XCIII.

feito, o mandasse a Vossa Eminência. Mas como êle se pode dilatar e o fará sem gênio...» (1) «Sem gênio...»?

Esta palavra, no estilo familiar em que o monarca escreve, quer dizer diligência, ou irascibilidade e violência de caráter. Sabemos que uma das qualidades mestras de Alexandre de Gusmão era exatamente a diligência, a inesgotável capacidade de trabalho e zêlo no serviço. Hemos, pois, de aceitar que, no caso, D. João não se iludia sôbre a atitude íntima do seu Secretário. Êle sabia que Alexandre de Gusmão, da mesma sorte que D. Luis da Cunha, não tomava muito a sério êstes bruscos rompimentos entre as duas nações, baseadas na prisão de gente de libré, — esta magna, questão do «decôro» real, em cuja defesa o Cardeal da Mota tão zeloso, colérico e intratável se mostrara. O seu «gênio» não era «gótico», como então se dizia, quer dizer de substância e aparato arcaizante. O Rei, a quem a experiência dera o conhecimento dos homens, já lhe havia prescrutado a serena frialdade de juizo em matéria politica. E, como era barroco e romântico, admirava-o, mas temia-o; acolhia-se ao Cardeal, que melhor compreendia ou simulava compreender as susceptibilidades da Majestade absoluta.

Por outra carta de D. João V para o mesmo Cardeal, vemos Alexandre de Gusmão, que chega da casa do Cardeal da Cunha a quem fôra ouvir, e comunica ao Rei o seu parecer, circunstância que mais nos confirma na persuasão das suas boas e preciosas relações com o Inquisidor Geral (2) — espécie de carta de seguro contra as insinuações dos inimigos. Noutra carta de 20 de novembro dêsse mesmo ano de 1735, presenciamos, por assim dizer, uma cena das funções do Secretário junto ao Rei e no Paço: «Logo que Mendonça me mandou as cartas as fui passando, e como ando com bastante carga de defluxo mandei chamar Alexandre, que estava com Correia minutando para Roma e lhe fiz ler as Cartas dobrando logo *al solito*, o que nelas me parecia digno de reflexão maior. E pelas dobras fiz ali logo também formar apontamentos dos quais resultou ponderar-se a dúvida principal, que ocorreu ao Cardeal também...» E mais adiante: «E mandei que Alexandre apontasse em casa o que ali me dizia, e vendo o seu borrão esta noite lhe fiz acrescentar e mudar em algumas circunstâncias, e que copiado mo remetesse hoje, como acaba de executar, e lhe remeto para que o Cardeal logo, logo o pondere". (3) O Rei tem pressa. Lançado na batalha, urge-lhe tomar resoluções. E estas deliberam-se por um fiel de balança, que medeia entre Alexandre de Gusmão e o Cardeal. Mas quem escreve, quem junto do Rei, ao passo que os despachos vão chegando, faz o borrão das respostas e

---

(1) V. *Documentos biográficos*, n.º LXXIX.

(2) V. *Documentos Biográficos*, n.º LXXI.

(3) V. *Documentos Biográficos*, n.º LXXIII.

insinua os seus próprios pareceres, e lhes dá a última e mais elaborada forma, é o seu Secretário.

A outra destas cenas, em que o Secretário ladeia o Rei, nos permite assistir a carta do Beneficiado Antonio Batista para o Cardeal da Mota, de 1.º de março de 1736: «O maço incluso contém os papéis pertencentes à Nova Colônia, que primeiro tinha em seu poder Alexandre de Gusmão, e depois se deram ao Marquês de Alegrete. E mandando Sua Majestade aviso a Nuno da Silva Teles (filho do Marquês) para que mandasse para êste Paço todos os papéis que se achassem em sua casa (depois da morte do pai), entre outros veio êste maço que, sendo aberto na presença de S. M., disse Alexandre de Gusmão que era preciso que se remetesse a Vossa Eminência, o que assim executo» (1). O Secretário conhece melhor os papéis oficiais que o Rei; e indica o seu destino, a que o monarca anui.

Mas em maio de 1736, o falecimento de Diogo de Mendonça Côrte-Real, que até então fôra o único Secretário de Estado, veio esclarecer a verdadeira situação de Alexandre de Gusmão junto do Rei. Por alvará de 28 de julho dêsse ano, criava D. João V três secretarias, tôdas com o título de Secretarias de Estado, Mercês e Expediente, uma para os Negócios interiores do Reino, outra da Marinha e Domínios Ultramarinos e a terceira, enfim, para os Negócios Estrangeiros e da Guerra. Ao mesmo tempo, nomeava para cada uma das três Secretarias, respectivamente, Pedro da Mota e Silva, irmão do Cardeal D. João da Mota, Antonio Guedes Pereira, que fôra enviado Plenipotenciário em Madri, e Marco Antonio de Azevedo Coutinho que, desde o ano anterior, exercia cargo igual em Londres, onde, aliás, permaneceu até junho de 1739.

Conhece-se uma carta de D. João V para o Cardeal da Mota sôbre êste delicado assunto, escrita alguns dias antes da promulgação do alvará e das nomeações a que deu lugar. Da carta se infere que no ânimo do Rei já estava decidida a nomeação de Marco Antonio, de Pedro da Mota e Antonio Guedes. Nela põe o monarca restrições à capacidade de trabalho do segundo e à suficiente experiência do último. E, na verdade, qualquer dêles, e ainda mais Pedro da Mota, cuja nomeação só pode atribuir-se a influência do Cardeal, era destituído de méritos tão relevantes que o inculcassem para o cargo. Mas o Rei entendia que devia nomear-se um quarto secretário, e, porventura, fazer-se uma quarta Secretaria para os negócios eclesiásticos, «vindo a ela o que pertence à Igreja e ainda a Universidade». E lembrava, entre grandes hesitações, Diogo de «Mendonça, o Môço», «Gonçalo» (Manuel Galvão de Lacerda), «o Lavre» (Manuel Caetano Lopes do) e Carvalho (Sebastião José de Carvalho e Melo) «Sobrinho», de Paulo de Carvalho, arcipreste da Patriarcal. (2)

---

(1) V. *Documentos Biográficos*, n.º LXXIV.

(2) V. *Documentos Biográficos*, n.º LXXV.

Esta simples enumeração dá bem idéia da escassa importância que o monarca atribuía aos Secretários de Estado que ia nomear. De Diogo de Mendonça, o Môço, não recordaríamos nesta obra o nome, se não fôsse a memória sôbre os acontecimentos dêstes anos e a que já nos referimos. Dêle não conservaram as crônicas do tempo qualquer traço. Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda, êsse «ainda não fôra ao Jordão», segundo a expressão de D. João V. Não recebera o batismo da vida diplomática. Mas estava prestes a banhar-se nas águas lustrais: no ano seguinte já o encontramos como Enviado do Rei em Paris. O Lavre, o honrado Lavre, como o Rei se lhe refere — e da sua honradez já temos provas, a quando o seu parecer sôbre o projeto da capitação, não passava de Secretário do Conselho Ultramarino. E o «Carvalho sobrinho» nem sequer dera, como os outros três, as provas de competência nos grandes tribunais do Reino. Mas curioso é observar que já então se fala no seu nome para Secretário de Estado. Certamente o Cardeal, a instâncias do tio, o inculcara junto ao Rei para os altos cargos da administração. Certeiro golpe de vista devemos reconhecer em D. João V. Eis os precisos têrmos em que se referia ao então desconhecido Sebastião José: «de Carvalho sobrinho tenho algum mêdo e é pobre como muitos outros e temo alguma falta de prudência; é preciso tratá-lo e examiná-lo». (1) «Tenho algum mêdo... é pobre... temo alguma falta de prudência...» A violência de caráter e a sôfrega ambição do pobre, aqui descortinadas, vieram mais tarde a cevar-se com ferocidade sanguinária em quantos se lhe opuseram ao govêrno despótico. O próprio Alexandre de Gusmão, se não morresse tão cedo, teria de experimentar-lhe o ódio.

Mas o Cardeal teve artes de eliminar todos êstes possíveis concorrentes. Não só o Rei desistiu de criar uma quarta secretaria, mas os negócios eclesiásticos ficaram pertencendo à Secretaria do Reino, a que foi entregue a seu irmão Pedro da Mota...

Melhor que tudo, a anodinia histórica dêstes nomes, excetuando «o Carvalho», que muito poucos a essa data teriam adivinhado, está mostrando a escassa importância que D. João V atribuía aos Secretários nomeados. Êles eram escolhidos como testas de ferro do verdadeiro ministério, que se compunha do Cardeal da Mota, de Alexandre de Gusmão e do Padre Carbone. Entre êstes, na realidade se dividia a administração dos públicos negócios e a um, mais do que a outro, conforme as capacidades respectivas, e, acima de tudo as crises de valimento, segundo o humor variável do monarca.

Se antes do falecimento de Diogo de Mendonça Côrte Real, as circunstâncias excepcionais do seu prestígio, ligações de parentesco com a nobreza, idade provecta e grandes serviços podiam, em certa medida, inibir D. João V de encarregar a outrem os despachos da Secretaria única

(1) Vide *Documentos biográficos*, n.º LXXV.

de Estado, agora que adrede a dividira em três e nomeara para os cargos personalidades sem relêvo ou jus a considerações especiais, sentia-se inteiramente à vontade para exercer o poder absoluto, firmando-se apenas no seu ministério de palácio.

Que a posição política de Alexandre de Gusmão cresceu, não temos dúvidas. Os documentos o provam. Já depois de nomeados os três secretários o Rei escrevia ao Cardeal da Mota: «Quando queria vestir-me chega êsse papel de Alexandre (remeto também a tradução e original que sempre é bom ler muitas vêzes e serve até para a presente resposta). Veja logo tudo com o seu irmão e ainda que algum (dos dois) fôsse de contrário parecer ao que insinua como arbítrio Alexandre para eu fugir de responder aos plenipotenciários tornem a ponderar a matéria e advirtam...» (1) O Rei submete, é certo, o parecer de Gusmão sôbre as espinhosas negociações da mediação entre Portugal e a Espanha ao Cardeal e a seu irmão, mas é evidente que já está de acôrdo com a opinião do seu Secretário.

Continuemos a explorar a correspondência entre D. João V e o Cardeal da Mota. O Rei não utiliza apenas os serviços de Alexandre de Gusmão para despachar os negócios mais graves da política exterior. Encarrega-o também de ouvir os confidentes, os espiões, provàvelmente espanhóis, sôbre as secretas intenções dos Reis de Espanha, antes de redigir os despachos: «O confidente do Padre Gonzaga, falou com Gusmão sôbre a matéria e à vista de tudo, com êle formei a dita minuta...» (2)

Por sua vez o Beneficiado Antonio Batista, dirigindo-se ao Cardeal da Mota, a 20 de dezembro de 1736, isto é, no auge da guerra platina entre as duas nações, escrevia: «Vindo agora Alexandre de Gusmão à presença de Sua Majestade receber as ordens sôbre alguns pontos dos despachos do paquebote (para Inglaterra), de que se lhe haviam ordenado as minutas, o mesmo Senhor lhe comunicou a nota que últimamente trouxe o navio inglês, que veio de Cadiz, e à vista dela ficou Alexandre de Gusmão sumamente perplexo...» (3): O mesmo Secretário do Rei tremia das pesadas responsabilidades que atiravam sôbre os seus ombros: e pede que o Cardeal seja também ouvido sôbre a resposta a dar ao govêrno inglês.

Mas uma carta do próprio Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, Antonio Guedes Pereira, para Alexandre de Gusmão, nos dá a medida de quanto as suas deliberações estavam pendentes da opinião do Secretário particular do Rei. A 12 de maio de 1737, escrevia êle com secura, *et pour cause*, mas com a eloqüência implícita: «Remeto a V. M. os

---

(1) V. *Documentos Biográficos*, n.º LXXVI

(2) *Ibidem documento* n.º LXXVII. Carta de 19 de agôsto de 1736.

(3) V. *Ibidem*, n.º LXXX.

papéis e cartas de D. Luis da Cunha que vieram pelo correio que recebeu Mylord Tyrauly, e com uma memória junta, os que hoje me deu na conferência êste Ministro e o de Holanda, por ser sua Sua Majestade servido que V. M. veja uns e outros e faça sôbre todos as reflexões que merece a gravidade dêsse negócio. Deus guarde a V. M.» E *tout court,* assina. (1)

Eis a situação de Alexandre de Gusmão, ao tempo em que vai desencadear-se no Prata a guerra entre Espanha e Portugal e em que na Europa as grandes potências ocidentais se empenham, primeiro em evitar e, de seguida, limitar o conflito. Embora temido pelas suas idéias, êle tornara-se o homem indispensável para dar expressão clara aos pensamentos e intenções tumultuosas do Rei e dos seus conselheiros. Via com objetividade e agudeza serenas onde os outros, cegos pela paixão, não conseguiam descortinar as reais intenções dos inimigos. E sugeria quase sempre o melhor e mais oportuno parecer.

Vejamos agora como nos bastidores da politica européia se desenvolviam as manobras diplomáticas que lentamente prepararam o têrmo das hostilidades em volta da Colônia. Sem perder tempo, D. João V fizera partir, como seu Enviado na Côrte inglêsa, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, que tendo saído de Lisboa a 23 de março, ali chegava a 20 de abril. Embora o ministro inglês Walpole não tivesse desejo de intervir no conflito entre as duas nações ibéricas, ao contrário do Enviado Lord Tirauly, que incitava os ânimos em Lisboa, todavia, sob a pressão do povo ou melhor, dos mercadores de Londres, deu ordem para se executar o mínimo que se podia fazer em apoio a Portugal: o envio da esquadra, a que já nos referimos, e que a 20 de junho chegava ao Tejo.

Informado o govêrno francês destas disposições e dos aprestos de guerra que em Portugal se faziam, receiando que o govêrno de Lisboa se ligasse com os inglêses e os austríacos contra os espanhóis, e desejando ainda aproveitar-se da oportunidade para recobrar junto de D. João V a influência política que perdera, por questões ridículas de etiqueta diplomática, tratou de oferecer a sua mediação.

Não tinha D. João V, por temperamento inclinado à paz, desejo de romper com a Espanha. Por demais sabia que não podia contar demasiadamente com o auxílio militar da Inglaterra. E Marco Antonio levara instruções, para aceitar, mas não propor ou pedir o envio de tropas de desembarque para operações ofensivas contra o país vizinho.

Diz o Visconde de Santarém que o Rei ordenara a Francisco Mendes de Gois, seu agente em Paris, que solicitasse os bons ofícios da França, como mediadora junto do govêrno de Madri. Não se passaram assim os fatos. Bem pelo contrário. Foi o Cardeal de Fleury, o astucioso estadista que então dirigia a politica francesa, que chamou Francisco Mendes de

(1) *Ibidem,* doc. n.º LXXXV.

Gois e lhe insinuou que partisse imediatamente para Lisboa a sugerir a mediação da França, e incitando-o a tornar-se «o Anjo da Paz». (1)

Mas a 6 de julho dêsse ano o Cônsul de França em Lisboa, Senhor de Montagnac, oficiava ao Secretário de Estado Diogo de Mendonça, participando-lhe como, em virtude da comunicação feita ao govêrno de França pelo agente português Francisco Mendes de Gois, Luis XV fizera imediatamente a Filipe V, rei de Espanha, o oferecimento da sua mediação para se acomodarem as divergências entre as duas Coroas. Nessa conformidade declarava o Cônsul que era tempo de D. João V se explicar para que El-Rei Cristianíssimo pudesse empregar seus bons ofícios.

O certo é que o govêrno inglês, tendo conhecimento das *démarches* do Cardeal de Fleury, supostamente solicitadas pelo govêrno português, chegou a fazer interpelar Diogo de Mendonça pelo enviado de Portugal em Londres. Dir-se-ia com efeito, que D. João V fazia um jôgo dúplice: solicitava ao mesmo tempo o apoio militar da Inglaterra, e, com desconhecimento desta, os bons ofícios da França para um acomodamento com a Espanha. Não foi pequeno trabalho para Marco Antonio de Azevedo Coutinho aclarar em Londres a verdade. Desfeita a intriga do Cardeal de Fleury, que pretendia encobrir o veemente desejo de evitar um agravamento da guerra com o Império, e como o Almirante Norris, comandante da esquadra surta no Tejo, e o Enviado Lord Tirauly tinham ordens para oferecer-se a D. João V como mediadores, as negociações poderam entabolar-se. A 28 de junho, o Senhor de Montagnac comunicava ao seu govêrno que acabara de realizar uma conferência com o Secretário de Estado, Diogo de Mendonça, sôbre o negócio da mediação. Participara-lhe aquêle ministro que D. João V aceitara a mediação que a Inglaterra lhe oferecera, na suposição de que o Rei da Espanha também a aceitasse, e de boamente aceitaria a da França, se esta lhe fôsse oferecida. Repunham-se assim as conversas nos devidos têrmos. Acrescentara o Rei que a Inglaterra e a Holanda, participe do mesmo oferecimento, podiam estar certas de que Portugal não daria princípio às hostilidades, se a Espanha fizesse igual declaração, o que êle, Cônsul, podia comunicar também ao seu govêrno.

Finalmente, a 26 de setembro, Diogo de Mendonça oficiava ao Cônsul de França, aceitando a mediação de Sua Majestade Cristianíssima juntamente com as do Rei de Inglaterra e dos Estados Gerais, por lhe constar que o Rei de Espanha aceitara já o oferecimento dessas mesmas potências. Não

---

(1) Seguimos neste particular a memória de Diogo de Mendonça Côrte Real, o Moço, sôbre o conflito com a Espanha, desde o incidente de Madri, até 30 de maio de 1737, em que partiu de Lisboa a fragata com a notícia do armistício para a Colônia. O memorialista, que era filho de Diogo de Mendonça, o Velho, Secretário de Estado único, e que só veio a falecer a 10 de maio de 1736, estava em excelentes condições para conhecer, no pormenor, os trâmites destas negociações. Outros documentos confirmam, aliás, a sua versão. A memória referida encontra-se em B.N.R.J., Cód. I, 5, 3, 59, no próprio borrão original.

conseguiram, porém, os mediadores adiantar as negociações durante o ano de 1735. E no seguinte surgiram dificuldades tais que as conversas chegaram a estar interrompidas.

Em abril chegavam a Lisboa as notícias do sítio pôsto à Colônia do Sacramento e das operações ofensivas, iniciadas no Prata contra a navegação portuguêsa. Não só, como é natural, da parte de D. João V e do seu govêrno seguiu-se a falta de confiança e o ressentimento contra a Espanha, mas entre os próprios mediadores, divididos pelos seus interêsses, começou a estabelecer-se o desentendimento. Afirmava D. José Patiño, com evidente má fé, que o govêrno espanhol não dera ordens para abrir hostilidades no Prata. E reclamava D. João V, como condição indispensável para o prosseguimento das negociações, que aquelas hostilidades terminassem e a situação no Prata fôsse restabelecida no *statu quo ante*. Dos próprios mediadores as opiniões divergiam, entre o representante da França, sempre inclinado para o lado da Espanha e manifestamente hostil a Portugal, e o de Inglaterra a quem acusavam de zeloso, em demasia, dos interêsses portuguêses.

Insinuava-se que Lord Tirauly traíra o segrêdo das negociações, nos freqüentes conciliábulos que tinha com Alexandre de Gusmão. É o que nos diz, na sua memória, Diogo de Mendonça, o Môço: «Os ministros mediadores cada vez mais se persuadiram da pouca fé do Enviado de Inglaterra, principalmente vendo que êle estava sempre com Alexandre de Gusmão, em casa um do outro; e assentaram em dar conta, cada um à sua Côrte, destas desconfianças. E, com efeito, assim se executou por um correio que o Cônsul (de França) despachou ao seu Embaixador em Madri, e que, junto de Extremoz, foi roubado e lhe apanharam as cartas».

Deu-se êste fato na primeira quinzena de agôsto de 1736. Os supostos ladrões usaram com o correio de medidas radicais. «O correio foi mal vestido, continuava a memória, porque o tinham deixado nu, até Badajóz, onde o governador das armas lhe mandou fazer um depoimento perante um escrivão de que lhe tinha sido sucedido e remeteu tudo à Côrte de Madri».

Estas notícias enfureceram os ministros mediadores, incluindo o mesmo Almirante Norris. Resolveram os governos de Espanha, França, Inglaterra e Holanda pedir satisfações e que juntamente se lhes entregassem as cartas, apanhadas ao correio. E a memória acrescenta: «Particularmente se queixavam de que êste arbítrio fôra dado por Alexandre de Gusmão, por havê-lo induzido a isso o Enviado (da Inglaterra) para saber a queixa que dêle faziam e ao depois se confirmaram mais neste pensamento, sabendo que a mala do paquebote em que iam os duplicados desta queixa, que levava o correio, se sumiu desde Falmouth até Londres, e que foi necessário para aparecer ordenar a Côrte de Londres que os correios e mensageiros dessem conta das malas sob pena de morte».

Aqui é de notar que Diogo de Mendonça, o Môço, se mostra, como era de esperar, desafeto a Gusmão, contra quem herdara do pai azêdo ressentimento e má vontade. Nem Lord Tirauley insinuara a Gusmão a intercessão das cartas, nem os motivos para interceptá-las foram tão simples. Era prática muito comum nessa época interceptar a correspondência que pudesse afetar a segurança do Estado. E o próprio govêrno francês, sabendo do caráter imprudente, impulsivo e irrequieto do seu Cônsul em Lisboa, lhe havia recomendado que tomasse cuidado com o que escrevia nos seus despachos, pois lhe poderiam ser interceptados.

Já vimos que o Cônsul de França, Senhor de Montagnac, na carta para os seus governos de 28 de agôsto de 1736, lançava sôbre Gusmão a suspeita de ter insinuado a D. João V a necessidade de apreender a correspondência do representante francês, mas acrescentava que no maço apreendido se encontravam as cartas dos Ministros da Inglaterra e da Holanda para os seus Embaixadores em Madri, além da sua própria e das cartas da Princesa do Brasil, dirigidas a seus pais. Fiado neste testemunho, o próprio Visconde de Santarém chega a dizer que o mesmo Alexandre de Gusmão alegou mais tarde a D. João V, entre os serviços que lhe prestara, «a abertura dos sobreditos despachos e o ter descoberto as cifras da Côrte de França, fato êste que torna verossímil fôra o dito correio interceptado de propósito». (1)

O Visconde de Santarém não pode eximir-se neste caso às inclinações de miguelista, a quem molestavam, como ofensa pessoal, tôdas as críticas feitas à monarquia absoluta e ao seu mais típico representante em Portugal. Mais que uma vez no trabalho, que temos citado, êle mostra pouca simpatia por Alexandre de Gusmão, que ousara, em cartas tão divulgadas, meter a ridículo o monarca.

Na verdade, o Secretário de D. João V nunca alegou como serviço aquela ou outra violação de correspondência. Eis o que êle afirma na sua *Representação:* «Quando o suplicante começou a ser admitido por Vossa Majestade em coisas de maior segrêdo, achou praticado o mesmo que em tôdas as Côrtes se pratica, de se abrirem aquelas cartas de que podem resultar perigo e inquietação de Estado».

Note-se bem: êle achou corrente aquela prática, como em tôdas as Côrtes. Já lembramos que o próprio Senhor de Montagnac fôra advertido pelo seu govêrno dessa possibilidade. De que a prática era comum, abundam os exemplos. Quando, em 1727, o marquês de Abrantes estêve em Madri como Embaixador extraordinário para resolver o negócio dos recíprocos casamentos, escrevia dali ao Conde de Tarouca assegurando-lhe que havia recebido tôdas as suas cartas e acrescentava que sabia muito bem distinguir quando uma carta fôra ou não interceptada: «Crede-me que algum dia fui

(1) V. *Quadro Elementar*, t. V, pág. CLVII.

oficial do ofício, de que ainda me lembro, para distinguir os pingos de lacre, que se põem da primeira vez e os da segunda; se uma carta foi interceptada e aberta ou se não foi tocada... Isto que vos digo não satisfaz à ofensa, nem à raiva do correio *svaligiato* (roubado) na fronteira de França». (1)

Supomos que êste roubo de correspondência se tenha dado, mais provàvelmente na fronteira de Espanha com a França, onde a prática era comum. A mesma Princesa do Brasil, cuja correspondência com os pais fôra interceptada em agôsto de 1736, já estava havia muito, de sobreaviso. A 1.º de junho de 1731, escrevia aos pais: «O Embaixador (de Espanha) e Luiza (sua dama espanhola de confiança) disseram-me que veja eu a quem dou as minhas cartas. Respondi-lhes que as tinha dado ao Príncipe e êste me dissera que as entregara ao Beneficiado Antonio Batista, aquêle a quem as entrega sempre. Eu não creio que êle as tenha remetido mas, sim, que o Rei se zangou com uma pessoa daqui e as queimasse tôdas... e são os dois correios de que faltaram carta a Vossa Majestade, e também aqui faltaram de lá. Sôbre o que Vossa Majestade me diz do sinete, passarei a pô-lo sempre cuidadosamente». (2) O que nos deixa adivinhar a carta da Princesa é que, pelo menos desde aquela data, algumas das cartas que ela escrevia aos pais e as que êstes lhe dirigiam eram abertas e por vêzes queimadas. A mesma interferência do Beneficiado Antonio Batista, aqui denunciada, nos leva a crer que assim fôsse. Vamos ver que os métodos de interceptação das cartas, com o tempo e a gravidade dos acontecimentos, se haviam aperfeiçoado.

Os serviços que Alexandre de Gusmão alegava eram diferentes. Tendo encontrado aquela prática em uso, comenta êle: «Esta diligência era porém quase infrutuosa, porque as coisas que se queriam recatar do conhecimento desta Côrte, iam ou vinham cifradas. E depois da morte do dito irmão do suplicante (Bartolomeu Lourenço) não havia quem descobrisse as cifras, nem já serviam as que êle tinha descoberto, porque os ministros que tinham vindo de novo haviam trazido outras diversas. Esta operação, pois, encarregou Vossa Majestade ao suplicante, que teve a fortuna de descobrir tôdas as cifras que então se ofereceram; e foram três da Côrte de França, e uma da de Roma, além doutras fáceis de particulares, tendo especialmente com as três primeiras um insano trabalho, que só pode bem compreender quem já tentasse a mesma emprêsa».

Que êstes serviços e trabalhos de Alexandre de Gusmão se refiram à época de que nos estamos ocupando, a mesma *Representação* o declara: «Por meio dêste trabalho do suplicante foi Vossa Majestade em quanto quis, sabedor dos segredos daquelas Côrtes em tudo o que dizia respeito a esta,

---

(1) Em «Cartas da Rainha D. Mariana Vitória para a sua familia de Espanha», anotadas por Caetano Beirão, t. I, pág. 315.

(2) *Ibidem*, pág. 81. Damos a tradução do texto dum passo duma das cartas da Princesa, escritas em francês, já que a sua ortografia as torna dificeis de compreender.

o que não foi de pouca utilidade ao seu real serviço, *principalmente nos movimentos dos anos de 1735 e seguintes,* evitando-se muitas coisas que sem isso haveriam tido pesadíssimas conseqüências». E aqui acrescenta Alexandre de Gusmão, em tom misterioso: «Omite o suplicante outras diligências, que nesta matéria lhe encarregou Vossa Majestade, as quais executou sempre com tal felicidade, que mereceram particulares demonstrações do seu real agrado». E só podemos suspeitar que se trate de serviços, neste caso, pouco confessáveis.

Mas não se limitaram a isto e neste particular os serviços de Alexandre de Gusmão, pois continua: «Achou também o suplicante as cifras de que se usava na Secretaria de Estado, tão ineptamente compostas, que qualquer mediocre decifrador as podia revelar. Com a experiência que o suplicante tinha adquirido nesta matéria se moveu o seu zêlo a inventar para serviço de Vossa Majestade uma cifra, que nem o lince mais perspicaz neste estudo pudesse nunca descobrir, e é a de que presentemente se usa no ministério desta Coroa: e sendo incomparàvelmente mais segura que tôdas é ao mesmo tempo muito menos trabalhosa para cifrar e decifrar que as das outras Côrtes».

Publicamos em *Obras Várias* umas «Instruções para uso das cifras na correspondência diplomática», que atribuímos a Alexandre de Gusmão. Não só elas estão incluídas entre papéis de 1735 no arquivo onde se guardam (1), mas terminam por forma muito semelhante à referência da *Representação:* «E assim como é esta cifra seguríssima e impenetrável à capacidade do engenho humano, também tem a circunstância de ser tão fácil e cômoda na operação, que não leva a metade do tempo que é necessário para qualquer outra, por se acharem nesta a maior parte das palavras da língua por inteiro». (2)

Não foi só a experiência adquirida com o estudo das cifras estrangeiras que facilitou a Alexandre de Gusmão, como alega, a criação das novas cifras para a Secretaria de Estado, portuguêsa. Basta comparar as «Instruções» com o seu «Rimário» (3) para verificar-se quanto os seus trabalhos para um dicionário de rimas e analógico da língua portuguêsa lhe facilitaram a tarefa.

Dissemos que os processos de intercepção da correspondência em Portugal se aperfeiçoaram com o tempo. Não vá supor-se, todavia, que o Rei desconhecia sumàriamente os direitos de inviolabilidade da correspondência particular. Temos, neste ponto, um testemunho evidente e num caso em que muito poderosos interêsses do monarca estavam em jôgo.

---

(1) A.H.M.N.E. Correspondência das caixas, Legações portuguêsas, França, Politicos avulsos, n.º 5.

(2) *Obras várias,* doc. n.º XII.

(3) *Obras Várias,* doc. n.º 7.

Em carta de 26 de fevereiro de 1731, o Secretário de Estado Diogo de Mendonça escrevia ao governador do Rio de Janeiro, Luis Vahia Monteiro, comunicando-lhe que, tendo o monarca sabido como êle «para poder averiguar os descaminhos que havia no ouro, passara a abrir algumas cartas dos homens de negócio, cujo meio não aprovou, por se faltar à fé pública...», lhe ordenava se abstivesse dessa prática. (1)

A esta regra admitia D. João V uma exceção: a segurança do Estado. E bastariam os documentos anteriormente alegados, e em particular a *Representação* para concluirmos que, muito antes do incidente de Madri e do conflito do Prata, já em Portugal se praticavam a violação e sequestro da correspondência. Desde os princípios daquele desentendimento diplomático deve ter imperado sôbre o correio, a razão de Estado. Alexandre de Gusmão situava os seus serviços de decifração «principalmente nos movimentos do ano de 1735 e seguintes». O roubo da correspondência diplomática, enviada pelo Senhor de Montagnac, cêrca da fronteira espanhola foi, pois, apenas um caso que se tornou escandaloso, por fôrça da violência do processo usado. Como se tratava dum «Expresso» da particular confiança do Embaixador francês em Madri ou do Ministro espanhol Patiño e, provàvelmente, incorruptível às ofertas de dinheiro, foi necessário recorrer à medida extrema do assalto e do roubo depois de haverem, para maior exame, desnudado o portador.

Nos casos mais comuns de correio português, a autoridade real bastava para reter as cartas, lê-las e guardá-las ou não, conforme a importância do texto. Se o portador era estrangeiro, o processo mais vulgar terá sido o da compra. Mas D. João V ou os seus ministros e servidores não se limitaram a violar ou sequestrar cartas. Temos a prova documental de que, ainda depois do incidente com o Expresso do Senhor de Montagnac, não só continuaram a interceptar as suas cartas, mas chegou-se ao extremo de modificar o texto da correspondência particular violada, omitindo notícias ou introduzindo outras, conforme os interêsses do Estado. Duma carta do Beneficiado Antonio Batista, guardada em arquivo público, consta, por mais estranho que pareça, êsse expediente. Em carta de 11 de dezembro de 1736, comunicava êle ao Cardeal da Mota:

«Fazendo presente a Sua Majestade a carta inclusa que agora me chegou às mãos, me ordena o mesmo senhor a remeta a Vossa Eminência para que veja se nela acha alguma coisa que não seja passável; e me mande dizer o quê e o que se lhe deve pôr em seu lugar. E que advirta a Vossa Eminência que, vendo a mesma carta, Alexandre de Gusmão assegura que tudo o que diz o homem se tem aqui divulgado e o hão de mandar dizer outras muitas pessoas». E o divertido Beneficiado terminava: «Espero logo a resposta, pois bem sabe Vossa Eminência que não se pode perder um instante neste bom divertimento».

---

(1) «Documentos Interessantes», vol. L, pág. 227.

Que notícias seriam estas, que não convinha divulgar ? Em *post scriptum* acrescentava o Padre: «Vendo agora, depois de ter escrito esta, a carta de Montagnac para Vaulgrant (o Embaixador francês em Madri) e para a sua Côrte sem cifra, acho que diz o mesmo ou ainda mais coisas, porque assegura que as duas naus destinadas para comboiar a frota do Rio receberam ordem desta Côrte de passarem logo à Colônia, onde já se achavam outras seis de guerra, além de duas que foram últimamente de vinte e nove canhões, que partiram com muita pólvora e munições». (1)

Desta extraordinária carta do Beneficiado se conclui, contra a opinião do Visconde de Santarém, e sem a menor dúvida, que os principais responsáveis pela intercepção das cartas e mais do que isso, a sua viciação, eram o próprio Rei e o Cardeal da Mota, que fazia as vêzes de Primeiro Ministro do ministério de palácio. Alexandre de Gusmão aparece ali como um comparsa. Quem resolve em última análise é o Cardeal.

Não pretendemos com isto eximir o Secretário do Rei à sua parte de responsabilidades. Se não lhe foi necessário aconselhar o processo, tão pouco, estamos certos, o repelia ou reputava ilegítimo. E, quando na *Representação* alega serviços dêste gênero, por forma velada e sem os especificar, bem podemos suspeitar que se trate da sua conivência naquelas falsificações.

Temos, pois, apurado que a intercepção da correspondência, em nome da razão do Estado, longe de ser insinuada por Alexandre de Gusmão, era corrente de há muito na Côrte de Lisboa, como nas demais da Europa; que ao Rei e ao Cardeal da Mota cabem as principais responsabilidades nos atos de violação praticados nos anos de 1735 a 1737; e vamos mostrar que os grandes serviços prestados então a D. João V pelo seu Secretário não se limitaram a desvendar ou inventar cifras, antes os excederam muito, em transcendência política. Veremos do mesmo passo que não faltaram razões a D. João V e aos seus ministros para se valerem dos meios mais astuciosos contra a atitude desleal e afrontosa das potências mediadoras.

Dificultada, como vimos, a mediação pelo insólito ataque do governador de Buenos Aires à Colônia e à navegação portuguêsa no Prata, só a 11 de julho de 1736 recomeçaram de novo as tentativas. Naquela data, o Almirante Norris e Lord Tirauly pela Inglaterra, o Residente Wantil pela Holanda e o Senhor de Montagnac, pela França, apresentavam ao Secretário de Estado Antonio Guedes Pereira um ato por êles assinado em Lisboa, em virtude do qual se propunham ajustar amigàvelmente as desavenças entre as duas Côrtes. Nêle declaravam as potências mediadoras que tinham obtido do Rei Católico e dos seus ministros a declaração de que, pelo desejo de conservar a paz, desistiram da reparação que pensavam ser-lhe devida da parte de El-Rei de Portugal: que Filipe V consentiria na soltura dos criados

(1) *Documentos biográficos*, t. I, n.° LXXIX.

com a condição de serem igualmente soltos os do Embaixador espanhol em Lisboa; que os preparativos de guerra seriam suspensos e que as duas Côrtes se enviariam recìprocamente representantes diplomáticos, em testemunho do restabelecimento das boas relações entre as duas nações. Declaravam também as Côrtes mediadoras esperarem que o Rei de Portugal adotasse os mesmos expedientes, visto que não tinha a dar passo algum para com a Côrte de Madri que não fôsse recíproco e igual. Pelo que respeitava à recíproca nomeação dos ministros, êles deveriam ser enviados ao mesmo tempo, não imaginando os mediadores que houvesse a intenção, por parte de Portugal, de tornar a nomear para Madri o senhor de Belmonte. E nesta consideração, não propunham qualquer estipulação a tal respeito.

Finalmente, pelo que respeitava às ocorrências na América, dizia-se que Sua Majestade Católica as considerava estranhas ao incidente com o Senhor de Belmonte e que deveriam ser, por conseqüência, ajustadas pelos ministros respectivos. (1)

Há numerosos indícios de que esta nota diplomática irritou, e com sobrada razão, a D. João V e aos seus ministros. As potências mediadoras fingiam desconhecer o fundo do problema, a verdadeira causa, quer próxima, quer remota, do conflito entre as duas potências: o problema da soberania no estuário platino.

Êsse procedimento era tanto mais escandaloso, quanto, àquela data, nenhuma das Côrtes mediadoras ignorava que a Espanha, aproveitando-se do incidente de Madri, fizera atacar por surprêsa a Colônia do Sacramento.

Possuímos o testemunho pessoal dos sentimentos de D. João V, nessa conjuntura: — uma carta sua ao Cardeal da Mota, que deve ter sido escrita a 12 de julho, imediatamente após a entrega da nota dos ministros mediadores. Nela comunica o Rei ao Cardeal certo papel, que recebera enviado por Alexandre de Gusmão, que estivera lendo e anotando e que aprecia nestes têrmos: «Quando agora fui lendo a dita tradução (de Alexandre de Gusmão) novamente confesso me fêz subir a cólera, pois é a mais injuriosa coisa que vi nem ouvi».

Aturdido, o pobre rei não sabe que fazer. Cega-o a indignação. Barafusta. Hesita. Mas Alexandre de Gusmão tornou-se a sua consciência para os casos mais graves e complicados. Friamente compreendeu que o monarca não podia sequer responder a êsses homens, que não haviam hesitado em fazer-lhe semelhantes propostas: «Veja logo tudo com seu irmão, dizia o rei, ao Cardeal, e ainda que algum dos dois fôsse de contrário parecer ao que insinua como arbítrio Alexandre (de Gusmão) para eu fugir de responder aos Plenipotenciários, tornem a ponderar a matéria».

Mas no momento o Rei está só, e a solidão aflige-o: «À vista de tudo, vendo-me só, o que não é bom para êste e semelhantes sucessos, e essa

(1) V. *Quadro Elementar*, t. II, págs. 219-220.

quinta fica muito longe, resolvi mandar dizer ao Marquês de Abrantes dissesse aos ditos ministros «que estava mal de saúde e os não podia receber». (1)

A proposta dos mediadores foi apresentada a 11 de julho. Esta carta deve ter sido escrita a 12. No dia 15 falecia a Infanta D. Francisca, irmã do Rei, o que obrigou aos dias protocolares de encêrro. O Rei e os seus ministros tiveram tempo de serenar e meditar. E a resolução proposta por Alexandre de Gusmão foi, como era de esperar, abraçada pelo Rei.

Os mediadores haviam começado por se entender com o Rei de Espanha, ou mais concretamente com Isabel Farnésio, e propunham a D. João V, sem mais explicação, um acomodamento entre as duas nações, que deixava as mãos inteiramente livres à Espanha na América. A esta proposta, absurda e ofensiva, acrescia que os mediadores inabilmente se referiam na proposta, como argumento capaz de convencer D. João V, à superioridade das fôrças dos Reis Católicos.

Conhece-se uma carta firmada pelo Secretário de Estado Antonio Guedes Pereira para Francisco Mendes de Gois, que então servia de Agente do Rei em Paris, mas que, pelo conhecimento dos problemas e o vigor do estilo, atribuímos a Alexandre de Gusmão. Por essa carta ficamos sabendo que no mês de abril já as potências mediadores estavam a par da agressão dos espanhóis à Colônia do Sacramento, e que por um iate chegado a 15 do mês anterior, tinham vindo as notícias do bloqueio e as cópias das cartas que o Governador de Buenos Aires escrevera ao da Colônia, intimando-lhe a rendição, e das suas respostas. Antonio Guedes Pereira, em nome do Rei, encarregava o agente português de apresentar as cópias dessas cartas ao Cardeal de Fleury e a Mr. de Chauvelin.

Da missiva transparecem também as razões dos agravos da Côrte portuguêsa pelo procedimento dos mediadores e da relutância que o Rei e os seus ministros manifestavam em aceitar às conferências o Cônsul de França, Senhor de Montagnac.

Com indignação perguntava o Secretário de Estado e encarregava Mendes de Gois de transmitir àqueles Ministros estas perguntas: «À vista do referido é fácil compreender e julgar... se as declarações e seguranças formalíssimas, que disseram ter a Côrte de Espanha feito aos mediadores são dignas da sinceridade e prontidão com que se acreditaram? Se a autoridade soberana das mesmas potências mediadoras se acha escandalosamente iludida? Se é El-Rei (D. João V) ou Sua Majestade Católica quem dilata o ajuste das diferenças, como se procurou persuadir às ditas potências? Se foram os portuguêses que provocaram o rompimento e se foi o Governador da Colônia o que intimou ao de Buenos Aires a declaração de guerra com outras inépcias e falsidades semelhantes, que os espanhóis foram divulgando

(1) V. *Documentos Biográficos*, n.º LXXVI.

à aventura para paliarem as primeiras notícias que vieram da América e a sua má fé que por êstes avisos se ia manifestando? Se depois que o Governador de Buenos Aires confessou por escrito que não podia comunicar em tempo algum as ordens do seu soberano sôbre o que estava obrando, fica ainda lugar para duvidar se com efeito tinha recebido essas ordens? Pode El-Rei ver tranqüilamente atacar os navios dos seus vassalos e invadir as suas praças e domínios e se a atenção com que Sua Majestade, a instância das potências mediadoras, se absteve até agora religiosamente de tôda a sorte de hostilidades, deixando passar a ocasião mais oportuna que para isso podia ter, merece que estas potências se deixem ficar na indiferença, sem mostrar o ressentimento que deve causar no seu ânimo, não menos que no de Sua Majestade, a irregularidade dêste procedimento? Finalmente, se depois de constatadas tão evidentemente pela combinação dos sucessos, das cartas e das seguranças referidas, a má fé e a precipitação do Ministério de Madri, merece ainda êle aos mediadores que dêem por certo quanto quis inventar para desfigurar a sem razão das resoluções que tomou contra o Plenipotenciário de Sua Majestade e contra a dignidade da sua Coroa; e que se trate êste negócio quase sem ciência dos seus ministros, sem observar a igualdade com que se deviam ouvir os de ambas as partes, sem conferir coisa alguma com os de Sua Majestade, que se acham nas Côrtes de Londres e da Haia, e sem contestar ao menos os fatos?»

Neste último trecho já se deixa perceber a resolução final que D. João V iria tomar: transferir as negociações para as próprias Côrtes das potências mediadoras, dando assim por incapazes os ministros que em Lisboa tratavam da mediação.

Dissemos que ao Rei repugnava que o Cônsul francês fôsse admitido com caráter de Plenipotenciário, como os outros mediadores, às conferências da Secretaria de Estado. Não obstante, o momento era por demais delicado para que D. João V se prendesse, mais uma vez, com as irritantes questões do formalismo diplomático. E acabou por consentir. Mas o Secretário Antonio Guedes Pereira, encarregando Francisco Mendes de Gois de fazer essa comunicação ao govêrno francês, insinuava as razões da demora nesse consentimento: «E pelo que toca ao Cônsul Vossa Mercê pode segurar que fica admitido para entrar na dita conferência, em atenção ùnicamente a ser um homem pertencente a Sua Majestade Cristianíssima, *não obstante os justos motivos que El-Rei tinha para duvidar de pôr na discrição das suas informações, interêsses tão sérios desta Coroa*». E o Secretário de Estado terminava por anunciar que, passados os dias de encêrro, pela morte da Infanta D. Francisca, chamaria os Ministros mediadores a uma Conferência. (1)

---

(1) V. *Antecedentes*, t. I, doc. LXXIX.

Só a 30 de julho o Secretário de Estado convidou os Plenipotenciários britânicos, o Residente de Holanda e o Cônsul de França a uma Conferência sôbre a proposta que lhe haviam entregado a 11 dêsse mês. Devia ter ocorrido por forma extremamente desagradável essa entrevista, tanto mais quanto um dos raros talentos de Antonio Guedes Pereira era dar respostas desabridas. Começou o Secretário de Estado por declarar que o govêrno português se opunha a que naquele documento se nomeasse sempre em primeiro lugar a Coroa de Espanha e Sua Majestade Católica; que estranhava se insistisse num texto diplomático daquela ordem, sôbre a superioridade das fôrças de Espanha, como argumento que pudesse obrigar o monarca português a aceitar as suas propostas; que não lhe parecia menos estranhável se insinuasse que o Senhor de Belmonte e outros indivíduos que inquietavam o govêrno espanhol não deviam ser enviados como ministros a Madri; e, finalmente, que o Rei Católico reputasse as novidades da América como estranhas ao negócio presente, pois assegurava que as hostilidades, se acaso foram praticadas, não obedeceram a ordens suas e que, por conseqüência, êsses fatos deveriam ser tratados pelos ministros recìprocamente enviados às duas Côrtes.

Declarou o Secretário pelo que respeitava ao primeiro ponto — e estamos a ver a insolência com que o fêz — que a proposta dos mediadores não estava em forma e êle se recusava a apresentá-la ao Rei. Quanto ao segundo, que D. João V, ainda supondo como certa a superioridade de fôrças que êles atribuíam à Espanha, não sacrificaria por êsse motivo o seu decôro, acrescentando que semelhantes expressões tinham que ser suprimidas ou modificadas. Quanto ao terceiro, que nunca D. João V pensara em enviar de novo o Senhor de Belmonte para Madri, mas que semelhantes restrições poderiam obrigar o monarca português a impor outras semelhantes. Finalmente, a respeito do quarto ponto, que, suposto não entendia por então responder-lhes, se admirava em extremo que se intentasse acomodar duas Côrtes, deixando-as em guerra aberta, remetidas à negociação que depois fariam entre si, ao mesmo tempo que os mediadores supunham grande superioridade de fôrças numa delas; e que estivessem prontos a satisfazer-se apenas com as seguranças da Côrte de Madri, quando esta estava bloqueando a Colônia do Sacramento e mandando navios de guerra e tropas para o Rio da Prata. (1)

Os mediadores de Lisboa haviam merecido esta resposta. Mas a desafronta da Côrte portuguêsa não ficou por aqui. A 1.º de agôsto o Secretário de Estado convocou os mediadores a uma conferência para exigir-lhes a conta das transações realizadas entre os governos de Versalhes e o de Madri antes de dar a resposta do Rei de Portugal. E a 12 de setembro entregava-lhes uma pro-memória, comunicando-lhes que, em resposta

(1) V. *Quadro Elementar*, t. II, págs. 221-223.

à proposta entregue em 30 de junho, lhes declarava que Sua Majestade julgava necessário entabolar negociações diretas, sôbre o problema do acomodamento, com as côrtes respectivas e pelos seus próprios ministros.

Tratados com o merecido desprêzo, era de suspeitar que os ministros mediadores junto da Côrte de Lisboa, ofendidos por sua vez, praticassem as retaliações que lhes eram possiveis. De todos êles o único que mostrara sempre aberta inclinação pela causa portuguêsa, excedendo as mesmas ordens do seu govêrno, fôra Lord Tirauly. Por êle Alexandre de Gusmão, seu confidente, estava constantemente a par dos sentimentos e manobras dos outros ministros mediadores. Em compensação, o Senhor de Montagnac, que por isso mesmo detestava o Enviado Inglês, nem depois que a Côrte de Lisboa o admitira, ainda que *pro forma*, à situação de Plenipotenciário, para a qual não tinha jus nem méritos, deixou de mostrar-se violentamente desafeto a Portugal. Era de temer que, pelo menos êle, despeitado como estava, abusasse das facilidades de informação que lhe davam a sua posição de agente diplomático e urdisse intrigas ou divulgasse notícias, que o interêsse das operações em curso mandava conservar secretas. É de admitir-se também que as suspeitas sôbre os sentimentos íntimos da Princesa do Brasil em relação a seu sogro, induzissem o monarca a violar mais uma vez a sua correspondência, que podia conter informes perigosos à segurança do Estado. Eis as razões ou algumas das razões que levaram à violenta intercepção das cartas; e sabemos, pelas extraordinárias revelações do Beneficiado Antonio Batista, que a presunção estava longe de ser gratuita.

A resolução de mudar a negociação de Lisboa para as capitais das potências mediadoras não obedecia apenas, é bem de ver, a razões de brio ofendido. Como sabemos, por êsse tempo, D. João V e os seus ministros alimentavam com otimismo a esperança de um câmbio total da situação no Prata, pela chegada ao estuário da esquadra e das fôrças de desembarque, com o encargo de tomar Montevidéu e colonizar e fortificar o Rio Grande de São Pedro. As sêcas e soberbas ripostadas do Secretário de Estado não passavam do sinal exterior daquelas resoluções, que eram, na realidade, a única forma séria de desagravo contra os procedimentos do govêrno espanhol.

Mas ao mesmo tempo que se passava à ofensiva militar na América, preparava-se na Europa a ofensiva diplomática, complemento daquela. Era necessário tornar patente aos principais responsáveis do govêrno na França, na Inglaterra e na Holanda que a Espanha havia violado, com má fé, o compromisso de não romper hostilidades; e demonstrar por forma categórica que os espanhóis, conforme a letra de vários tratados e a sua aplicação, haviam perdido todo o direito ao território da Colônia, considerado êste como o espaço de terras que completavam por forma ideal o Brasil desde a Laguna às margens setentrionais do estuário platino.

Encarregou-se a justificação histórica e jurídica da soberania portuguêsa no Prata a Alexandre de Gusmão. Desde os fins de julho ou princípios de agôsto, isto é, desde que se tomou a resolução de recusar os serviços da mediação aos ministros residentes em Lisboa, o Secretário do Rei foi encarregado de escrever, além duma memória sôbre os atos de hostilidade do govêrno de Madri, uma dissertação sôbre o problema da partilha das soberanias no estuário platino. Na carta já citada de 19 de agôsto de 1736, D. João V pedia ao Cardeal da Mota explicações sôbre certos pontos que tocavam à mediação, e acrescentava: «E também porque os papéis do feito de Madri e os do arrazoado da Colônia etc. não estão em têrmos de se mandarem...» Vê-se, pois, que nesta altura o trabalho de Gusmão não estava terminado.

A «Dissertation qui determine tant geografiquement que par les Traités faits entre la Couronne de Portugal et celle d'Espagne quels sont les limites de leurs dominations en Amerique, c'est-a-dire, du coté de la Rivière de la Plate», existe no borrão original, escrito em grande parte pela letra do próprio Alexandre de Gusmão, com muitas emendas ou acrescentamentos ora do seu próprio punho, ora de D. Luis da Cunha. Basta êsse rascunho para nos convencermos de quanto prestígio gozava ainda na Côrte portuguêsa o velho diplomata, que se permitia propor algumas modificações e fazer severos cortes no texto do Secretário particular e valido do Rei. (1)

Começa a *Dissertation* por fazer a história das negociações e acôrdos diplomáticos sôbre a partilha de soberania territorial na América entre as duas nações ibéricas. E logo de princípio, depois de referir-se ao Tratado de Tordesilhas, faz com agudeza uma observação, que tem escapado à grande maioria dos historiadores, incluindo os contemporâneos.

Com efeito, supõe-se em geral, que o Tratado de Tordesilhas dividiu o globo em dois hemisférios, quando é certo que a partilha se referia apenas às terras continentais ou insulares banhadas pelo Atlântico. «Comme, diz êle, on n'etait pas encore assuré que la Terre fut ronde lorqu'on fit ce traité, on ne regla pas expressement le partagé à l'opposite du Meridien etabli. Mais quelques années après les aventuriers des deux Parts s'étant repandus çà et là et le voyage du Magellan ayant fait connaitre qu'il y avait des Antipodes, il fallut en venir aussi au partage de l'autre face de la Terre. L'on fut sans contestation d'accord que la division de ce côté — lá devait être reglée par le demi-cercle meridien opposé à celui que le Traité de Tordesillas avait établi dans nôtre hemisphère; em sorte que ce Meridien entier faisant le tour de toute la Terre et la divisant en deux portions égales de 180 degrés chacune, les découvertes de la moitié orientale

---

(1) Procuramos reproduzir, tanto quanto possivel, a difícil transcrição dêste documento, cheio de cortes, entre-linhas, emendas e emendas às emendas, em *Antecedentes*, t. I, doc. n.º LXXXI.

seraient des Portugais, et celles de l'autre moitié, qu'on appela par cette raison Indes Occidentales, resteraient aux Espagnols».

Homem do seu tempo, começa por definir as bases do problema, em têrmos matemáticos. E depois de referir-se à Escritura de Saragoça («le Traité de vente») que alargava a soberania portuguêsa até um meridiano, traçado 297 léguas e meia a oeste das Molucas, definia também as bases jurídicas respectivas: «L'an 1564 les Castillans par une infraction manifeste de ce Traité, commencèrent a s'établir dans les Iles Philipines. On voit bien que quand même ces Iles ne seraient point comprises dans le partage du Portugal par le Traité de Tordesillas, elles ne pouvaient pas laisser d'être comprises dans les 297 lieues et demie, que Charles V avait vendu à cette Couronne. Cepandant comme, entre ce premier insensible établissement et l'occupation du Portugal par Philippe II en 1580, il ne se passa que peu de temps, qui fut même fort calamiteux pour les Portugais, ils ne purent pousser leurs droits sur les Philippines aussi efficacement, que la justice de leur cause demandait».

Feita uma rápida alusão ao período filipino, durante o qual Portugal não dispôs de meios para reivindicar os seus direitos, continua a *Dissertação* com os fatos posteriores à Restauração. Depois da longa guerra que terminou em 1668, com o Tratado de Paz que repunha Portugal nos domínios e direitos que lhe pertenciam antes da ocupação de Filipe II, breve romperam as disputas sôbre os que lhe cabiam em virtude da partilha e da venda, estipuladas pelos convênios de Tordesilhas e de Saragoça.

O principal dêsses conflitos deu-se imediatamente após a fundação da Colônia do Sacramento e veio a resolver-se pelo Tratado provisional de 1681. Pelo seu artigo XIII estipulava-se que «les droits de proprieté des confins» (no original português: «os direitos de propriedade destas demarcações») seriam determinados no prazo de três meses pelos comissários nomeados duma parte e doutra; e, no caso em que não chegassem a acôrdo, o Papa julgaria, dentro de um ano, o litígio.

Os comissários nomeados, continua a *Dissertação,* não chegaram a acôrdo. Tudo o que se obteve pelas suas sentenças foi saber quais eram os limites do território cuja propriedade ficava em suspenso. isto é, do lado do Brasil, o meridiano que passa pela barra do Rio de São Pedro, conforme a pretensão dos espanhóis; e, do lado do Paraguai, o meridiano que passava a oeste da Colônia, conforme os portuguêses pretendiam; e como as duas Coroas, continua Alexandre de Gusmão, pelo artigo XIII do Tratado provisional, se tinham obrigado a observar inviolàvelmente o resultado das conferências dos comissários, segue-se que a Espanha dá por adjudicado a Portugal tudo o que está aquém do Rio de São Pedro assim como Portugal à Espanha tudo o que está além do meridiano que passa a oeste da Colônia. E é precisamente sôbre o território compreendido entre os dois meridianos

que a ação e o direito quedam recìprocamente preservados. Foi também sôbre êsse mesmo Território que se entregou o juízo ao Papa, que nunca chegou a dar sentença.

Neste ponto Alexandre de Gusmão não fazia mais que retomar os argumentos quatorze anos antes aduzidos por Diogo de Mendonça Côrte-Real na sua *Demonstración*, já referida. (1) Mas partindo dêsse argumento, retomava êle o arrazoado com a sua costumada agudeza. Não nos admiremos, dizia, da firmeza com que os comissários atribuiram, cada um por sua vez, êsse Território à sua Coroa, e ainda menos que o Papa tenha hesitado em pronunciar a sentença definitiva sôbre um problema dessa natureza: «Car même à present qu'il s'est passé près de soixante ans de cette dispute, il serait bien difficile, pour ne pas dire tout-à-fait impraticable, de determiner sans crainte d'erreur, par quelles terres on doit décrire precisement une ligne meridienne trois cents soixante-dix lieues à l'Ouest des Iles de Cap Vert».

Enumerava a seguir as dificuldades para realizar semelhante operação. Primeira delas que os Espanhóis não se contentavam em começar a contar dessas ilhas, mas aquém delas ou, pelo menos desde a ilha de São Nicolau, que está quase no meio do arquipélago, «comme si la condition de commencer le calcul à l'Ouest de ces Iles eût pû se verifier en commençant d'un endroit situé à l'est de toutes, où de quelques unes de ces mêmes Iles».

Em segundo lugar, argumentava, as cartas geográficas estão longe de concordar sôbre a longitude que há entre êsse arquipélago e o Cabo de Santo Agostinho. Nem há observações seguras da longitude entre as extremidades do Brasil e aquelas ilhas.

«Voilà, rematava, des raisons assez claires pour faire convenir tout homme de bon sens, que la determination au juste d'un meridien étendu au long de l'Amerique Meridionale, qui se rapporte à une longitude certaine des Iles de Cap Vert, serait impraticable encore à present, et que l'on a tres sagement fait de couper court à cette dispute par le moyen des transactions, dont nous parlerons tantôt».

Alexandre de Gusmão procurava, por esta forma, firmar o princìpio de que era impossível regular o litígio platino, que não fôsse por meio de transações. Mas como êle estava seguramente a par das observações de longitude da Colônia do Sacramento, feitas, em 1731, pelos Padres Capassi e Soares, em relação aos meridianos de Paris, e da ocidental do arquipélago de Cabo Verde, esta fixada com grande aproximação por Guillaume Delisle em 1720, já então saberia que não só aquela praça, mas o próprio Rio Grande de São Pedro excediam o hemisfério da soberania portuguêsa, medido pelos meridiano e contra-meridiano de Tordesilhas.

Aqui brilha por forma deslumbrante a superioridade de inteligência e cultura do Secretário do Rei sôbre Diogo de Mendonça Côrte-Real.

---

(1) V. *Antecedentes*, t. I, doc. n.º XLIII.

Como os espanhóis podiam fàcilmente chegar à mesma conclusão sôbre aquêle traçado da linha de Tordesilhas, no dia em que se resolvessem a enviar também uma missão de «Matemáticos» às regiões litigiosas, Alexandre de Gusmão, supremo intérprete do velho sentido e sabedoria cosmográfica dos portuguêses, agora renovada pela *cultura de longitude*, prevenia de maneira sagacissima aquela hipótese: «Mais pourqu'on ne doute point, qu'il a eu de três justes raisons pour faire ces Transactions, je ne saurais passer en silence une chose, qui est tout-à-fait hors de dispute, et qui prouve à plein le droit que le Roi de Portugal avait pour occuper le Territóire en question, même avant ces Transactions. Il est sans doute, que dans son partage à l'égard de l'Espagne, il faut qu'il se trouve 180 degrés de longitude, qui font la moitié du cercle de la Terre. Celá étant, on n'a qu'à décrire la ligne imaginaire par où les Espagnols le voudront, il s'en suivra de quelque façon que ce soit, qu'il entre dans le partage des Portugais, ou les Philippines, ou toute la Province du Paraguai, et encore au de là ; car il est certain qu'à peine ou trouvera quelqu'auteur qui s'entende en Geographie, (si ce n'est l'historien Herrera, ou quelqu'autre que se rapporte à lui, et qui ait écrit dans des temps où l'on allait fort à l'obscur sur de telles questions) qui en excluant la Place de la Colonie du Sacrement d'un côté, et les Philippines de l'autre, ait donné à l'espace entre eux 180 degrés de longitude.

En consequence de cette verité, il faudrait, ou que les Espagnols, suivant le Traité de Tordesillas, evacuassent de bonne foi les Philippines pour les rendre aux Portugais, ou qu'ils laissassent ceux-ci pour le moins dans la paisible possession de la Colonie du Sacrement et de tout le Territoire jusqu'aux confins décrits par le bord de la Rivière de la Plate, et par un meridien à l'Occident de cette Place; puisqu'il est sûr qu'elle se trouve encore bien en de çà de l'extremité des 180 degrés, comptés depuis la pointe plus occidentale des Philippines».

Não ficavam por aqui as suas triunfantes conclusões. Tudo isto se entendia, supondo as coisas nos simples têrmos do Tratado de Tordesilhas. Se considerássemos, continuava Alexandre de Gusmão, os direitos, que Portugal aumentou com a Escritura de Saragoça, o argumento tornava-se muito mais «concludente». (1) E argumentava desta sorte: «car en accordant même par supposition que le meridien stipulé à Tordesillas dût passer par où les Espagnols le pretendaient dans la dispute de 1681, comme ils étaient notoirement detenteurs injustes des Philippines au prejudice des Portugais, ceux-ci ne leur auraient fait aucune injustice en occupant, par compensation d'une *usurpation* si considerable, un Territoire de bien moins de valeur».

Mais tarde, a quando as negociações do Tratado de Madri, êstes argumentos vão servir a Alexandre de Gusmão de base para a sua discussão

---

(1) No texto original D. Luis da Cunha substituiu a palavra «concluant» por «convenquant», modificação, por sinal, que não convence.

com D. José de Carvajal. Desenvolvidos e comprovados à luz das observações astronômicas mais recentes, tornar-se-ão a trave mestra da sua tréplica à Memória do ministro espanhol sôbre o primeiro projeto duma transação amigável, que regulasse o problema dos limites na América entre as duas Coroas. E passam por fim a figurar no prólogo do Tratado.

O acadêmico, a quem fôra distribuído pelos seus pares o encargo de escrever a História Ultramarina dos portuguêses, começava a justificar o acêrto da eleição. Por certo, êle nunca chegou a escrever essa história. Mas deu, mais que uma vez, as provas de quanto êsses estudos podiam tornar-se dum valor definitivo, quando aplicados à politica diplomática. E D. João V, que muito provàvelmente insinuara a sua eleição ou lhe dera sua decisiva aprovação, o que vinha a dar no mesmo, havia de sorrir agora com orgulho pela feliz escolha. Desde essa hora começava a desenhar-se o vulto do futuro criador do Tratado de Madri.

Ocupa-se a seguir a *Dissertação* da forma como foi executado o Tratado Provisional de 1681. Restabelecidos que foram os portuguêses na posse da Colônia do Sacramento, a 14 de fevereiro de 1683, (na pessoa do governador Duarte Teixeira Chaves, avô da futura mulher de Alexandre de Gusmão), logo começaram as discussões, como sempre acontece entre os que usufruem uma propriedade por indeviso, e tanto mais quanto se tratava da caçada de bois, que erravam por milhares naquelas campanhas, para lhes aproveitarem a carne e os couros.

Instigados pelos Padres Jesuitas, os governadores de Buenos Aires, disputaram aos portuguêses aquêle uso, pretendendo que o artigo VII do Tratado Provisional o reservara exclusivamente aos espanhóis. E Alexandre de Gusmão faz a análise dêsse artigo para mostrar que semelhante interpretação era totalmente distituída de fundamento.

Informado o leitor quanto à questão de direito sôbre o uso das campanhas e dos seus produtos, pelos portuguêses, passa a *Dissertação* a ocupar-se da questão de fato, isto é, se efetivamente os portuguêses se conservaram na posse e gôzo das campanhas e dos seus produtos, apesar da oposição dos espanhóis, enquanto subsistiu o Tratado Provisional.

Já no capítulo II, desta parte, nos referimos aos fatos em grande parte inéditos, invocados por Alexandre de Gusmão, para provar que nunca os portuguêses deixaram até fins de 1735, de se utilizar, mais ou menos largamente, das campanhas do Territór o da Colônia. Passam-se, pois, em revista, várias cartas dos governadores de Buenos Aires, dos fins do século XVII e princípio do seguinte, D. José de Herrera, D. Augustin de Robles e D. Manuel de Prado.

Recordemos apenas que o segundo daqueles governadores assegurou por ordens repetidas, contra as hostilidades dos índios e dos Padres das missões, a tranquila posse e uso das campanhas pelos portuguêses; e que D. Manuel de Prado chegou a requerer ao governador da Colônia que

ocupasse e defendesse o pôrto de Montevidéu contra uma suposta invasão de dinamarqueses.

Perdida a Colônia em 1705, de novo o Tratado de Utrecht, volvidos dez anos, o restituía aos portuguêses. Aqui Alexandre de Gusmão tenta explicar por um modo engenhoso a palavra Território e corrigir um dos maiores defeitos de redação do Tratado. Diz êle que o Território contestado nunca teve um nome particular, por onde pudesse distinguir-se. «La raison de celà est, explica êle, qu'au commencement de la fondation de la Colonie les Portugais pretendaient que c'était jusqu'au Meridien décrit à l'Ouest de cette Place que s'étendaient les limites de la Province de S. Vincent: et les Espagnols s'opposaient, en disant que toutes ces terres étaient comprises dans leurs Provinces du Paraguai, dont les limites étaient, suivant leur opinion, par le Meridien décrit à l'embauchure de la Rivière de S. Pierre».

Enquanto se não decidiu se êste espaço de terras, em litígio, pertencia a São Vicente ou ao Paraguai, não se lhe deu o nome próprio. Os mesmos Tratados que se lhe referem sofrem dessa carência. Ora êsse território se designa como «a costa setentrional do Rio da Prata e terras adjacentes», ora «o terreno que pela sua situação nas margens e costa setentrional do Rio da Prata», ora «sítio», «lugar», «espaço», «costa» e «campanhas».

Pelo Tratado de Aliança de 1701, o Rei de Espanha cedia as terras a que se referia o Tratado Provisional, e onde se encontra a Colônia do Sacramento e estabelecia que o uso das campanhas ficaria à Coroa de Portugal. Por sua vez os Plenipotenciários de Utrecht, vendo-se no mesmo embaraço, explicaram-se pelos têrmos o *Território e Colônia do Sacramento, situada sôbre a margem setentrional do Rio da Prata,* enunciando em primeiro lugar o *Território* como principal, e em seguida a Colônia como acessório, tal como se fizera no Tratado de 1701, onde as *Terras* são nomeadas como principal e a Colônia como dependência. São pois, totalmente infundadas as restrições que os espanhóis pretendem dar à palavra *Território.* Para tornar patente essa verdade Alexandre de Gusmão propõe-se mostrar qual foi o objeto da disputa desde a origem.

Com efeito, desde 1680, observa, que os delegados espanhóis se referiram à questão da Colônia como sendo um problema de confins. É o que se averigua claramente da reclamação que o Abade Macerati, Ministro da Espanha em Lisboa, apresentou em 1680 ao Príncipe D. Pedro; dos plenos poderes, dados ao duque de Giovenazzo, para resolver o conflito da Colônia, em Lisboa; e do Tratado Provisional, que nesse mesmo ano o regulou. De todos êsses documentos ressalta que a questão da Colônia nunca passou duma conseqüência do problema dos limites.

Pelo Tratado de Aliança de 1701 o Rei de Espanha cedia à Coroa de Portugal *todo e qualquer direito que êle pudesse ter sôbre as terras a que se referia o Tratado Provisional e nas quais se encontrava situada a Colônia do Sacramento.* E Alexandre de Gusmão comenta: «Voici donc

de l'aveu et de l'inteligence même du Roy d'Espagne comme la *Colonie* dans toute cette question n'était qu'un acessoire des *terres*».

Se o objeto da disputa foi, sem a menor dúvida, não o problema acessório da Colônia, mas o essencial dos limites, não é menos verdade que o Tratado de Utrecht sôbre cuja interpretação giravam as atuais disputas, estava indissolùvelmente ligado ao Tratado Provisional de 1681.

O Tratado Provisional (1681), argumentava Alexandre de Gusmão, permitia o uso promiscuo das campanhas e dos seus produtos a espanhóis e portuguêses, enquanto se não definisse a qual das duas nações pertencia de direito; o de Utrecht (1715) faz cessão de tôda a ação e direito que a Espanha se reservava sôbre êsse Território. A conclusão é clara: o Território, sôbre que recaia o litigio, compreendido entre o meridiano do Rio de São Pedro e o meridiano a ocidente da Colônia, pertencia a Portugal.

E Alexandre de Gusmão faz ressaltar com ironia o absurdo da interpretação dos espanhóis, em face daquele dispositivo: «Au contraire, selon l'intelligence que la Cour de Madrid y veut donner, les Portugais ne doivent avoir que la Place de la Colonie enclavée au milieu du domaine de Sa Majesté Catholique à plus de cent lieues loin du Brésil, non seulement sans pouvoir faire aucun commerce avec les voisins sujets de Sa Majesté Catholique (car il a été defendu par le Traité), mais sans pouvoir tirer aucun fruit de la campagne adjacente; c'est à dire qu'ils ne possederont cette place à aucune autre fin que d'y faire une dépense considerable, et d'y être tout-à-fait à la bienseance des Espagnols. Et pour ce qui est de l'usufruit des terres qui a été laissé en commun, suivant la même interprétation, il doit présentement appartenir avec la proprieté de ces mêmes terres aux Espagnols. Qu'on remarque encore de grace que c'est par le moyen d'une *cession de toute action et droit* de sa part, que le Roi d'Espagne pretend avoir causé à la Couronne de Portugal un dommage si visible. Je doute fort que le propre interêt puisse aveugler les esprits de la Cour de Madrid au point de ne pas s'appercevoir de l'absurdité d'une telle consequence. Mais quoiqu'il soit, je suis bien sûr que le Lecteur impartial ne laissera pas de reconnaitre à plein combien elle est deraisonable».

E rematava com o seu caracteristico sarcasmo: «Cependant elle pretend que c'est le Portugal qui doit être spolié. De sorte qu'il se trouve, suivant l'interpretation de la Cour de Madrid, que quand elle a tout cedé, et sans *reserve*, elle n'a entendu que gagner».

Os espanhóis, continuava êle, não descobrindo forma de iludir a fôrça invencível dêste argumento, obstinam-se em circunscrever o *Território* ao alcance do tiro de canhão, alegando que o Tratado de Utrecht não declarou quais fôssem os seus limites. Mas que necessidade havia de fazê-lo, se o Tratado de Utrecht se remetia ao Tratado Provisional de 1681, ou por outras palavras, desde que o abolia por uma cessão da parte de Espanha?

Não pode negar-se a solidez destas razões. Já o mesmo não diremos quanto aos argumentos que Alexandre de Gusmão pretende tirar do Tratado de 1701, pois que Portugal, êle próprio, quebrou a aliança pactuada por êste convênio.

Multiplica ainda o autor da *Dissertação* argumentos para mostrar quanto é violenta, absurda e de má-fé a interpretação que os espanhóis deram e dão à palavra Território. Afigura-se-nos que a sua argumentação atinge o máximo da oportunidade e do vigor, quando cita a carta já referida de Mr. Orry: «L'interprétation des Espagnols ne pourrait avoir quelqu apparence, qu'au cas qu'il eût été question par le passé de la portée du coup de canon. S'il y a eu quelque traité, convention, ou accord qui en parle, les Espagnols n'on qu'à le produire. Mais puis qu'il est de fait que dans aucune des pièces qui ont rapport à cette dispute, jusqu'au traité d'Utrecht il ne se trouve pas un seul mot de cette portée du canon, et qu'on y trouve au contraire une infinité de passages qui prouvent inégablement, que ce que le Roi d'Espagne entendait céder dans les articles 5ème et 6ème du Traité d'Utrecht était le *Territoire* dont il était question en 1681, il faudra nécessairement conclure, que le tort de la Cour de Madrid est manifeste.

Si l'on veut voir comme elle l'entendait alors, on n'a qu'à observer ce passage de la lettre de Mr. Orry à Mr. le Marquis de Torcy, écrite le 22 octobre 1714: .«Pour trouver quelque chemin pour surmonter cet empêchement, qui embarasse depuis si longtemps la négociation de la paix entre les deux couronnes, j'ai cru devoir commencer par voir s'il se pourrait trouver quelque expédient qui fût garanti des deux inconvénients qu'ils craignent. Par exemple, que le Roi d'Espagne cédant aux Portugais le Territoire depuis la Capitainerie de St. Vincent jusqu'a la Rivière de la Plata, l'on stipulât que ce fût à condition au'ils ne pourraient prétendre aucun droit de propriété sur cette Rivière, ni y faire aucun commerce, ni même la fréquenter en aucune manière. À condition aussi qu'ils ne pourraient construire aucune fortification à moins de 30 lieues de distance du bord de la rivière. Enfin, qu'ils ne pourraient s'étendre à plus de dix lieues de distance du bord de la mer vers la terre depuis cette Capitainerie de St. Vincent jusqu'à l'embouchure de la Rivière de la Plata».

«La troisième (condition) parait aussi bien fondée; et s'il est vrai que les Portugais ne veulent rien usurper au delà de ce qu'on leur cédera, il semble qu'ils ne gagnent pas peu en s'appropriant 225 lieues de côte de mer sur dix lieues de largeur vers la terre. Enfin, Mr., malgré la répugnance qu'ont les Espagnols à céder aux Portugais ce que ceux-ci prétendent si injustement, le Roi d'Espagne m'ordonne de vous dire, qu'en résignant absolument ses intérêts entre les mains du Roi son Grand-Père, Sa Magesté Catholique espère de votre affection, et de votre attention pour son service, que vous instruirez Mr. de Châteauneuf e Mr. d'Herville de tout ce que j'ai

l'honneur de vous expliquer, afin qu'ils concourent en Angleterre, et en Hollandre avec ses Plénipotentiaires en tout ce qu'il conviendra pour conclure cette paix le moins désavantageusement qu'il sera possible». Voilà ce que la Cour d'Espagne entendait alors par ce Territoire qu'elle veut réduire aujoud'hui à la portée du coup de canon».

O *Território* era então — sem a menor dúvida, o espaço de terras que se estendia desde a capitania de São Vicente até o Rio da Prata, ou sejam 225 léguas de extensão que a Espanha entendia que podia ceder ou restituir. Tinha, pois, de concluir-se que a palavra Território abrangia terras e campanhas vastíssimas que alargavam o Brasil até ao Rio da Prata.

Respondiam a isto os espanhóis que só a assinatura do Rei de Espanha e não a de Mr. Orry, obrigava a compromissos em nome da nação. Subterfúgio, pois é sabido que Mr. Orry ocupava então a situação do primeiro ministro responsável na Côrte de Madri. Mas, continua Alexandre de Gusmão, demos de barato que assim fôsse: cinjamo-nos ao que o Rei Católico assinou. Não há mais do que ler a ordem, por êle firmada para o governador de Buenos Aires, ordenando-lhe a entrega aos portuguêses, estipulada no Tratado de Utrecht. Eis as suas próprias palavras: «Vuestra Magestad, en fuerza de lo estipulado en el Tratado de Paz ajustado con la corona de Portugal, manda se le entregue el Territorio y Colonia del Sacramento, quedando a ella el dominio y uso de la Campaña».

Com argúcia aduz o autor da *Dissertação* um novo e decisivo argumento: e é que entre os mesmos tratados de Utrecht, o Rei de Espanha assinou um sôbre a cedência duma Praça, de fato limitada ao alcance do canhão, mas em que não se exprime essa restrição desnecessária, nem se fala como é óbvio, de qualquer território. Referia-se ao Tratado celebrado entre o Rei Católico e a Inglaterra, pelo qual a Espanha cede a esta última potência a Praça de Gibraltar. Esta cessão tinha de comum com a Colônia do Sacramento que o Rei de Espanha acrescentava também como condição que os seus moradores não poderiam fazer qualquer comércio com os súditos espanhóis, seus vizinhos.

No entanto o artigo X dêsse tratado estipula que «O Rei Católico cede à Coroa da Grã-Bretanha a plena e inteira propriedade da cidade e castelo de Gibraltar com o pôrto, as fortificações e os fortes que dela dependem». E mais abaixo: «O Rei Católico quer e entende que a dita propriedade seja cedida à Grã-Bretanha sem nenhuma jurisdição territorial».

Como acaba de ver-se, o Tratado excetua expressamente qualquer jurisdição territorial, mas tão pouco fala do espaço abrangido pelo tiro de canhão. Por que? E' que o alcance do tiro de canhão duma praça subentende-se que seja parte integrante e dependência necessária da mesma praça; e que a sua especificação seria inteiramente supérflua, pois não se poderia impedi-lo. E basta considerar a que distância o Rei de Espanha

fêz construir a sua linha de contravalação diante dessa Praça, para se ver que dentro dela se contém, embora se tenha excetuado qualquer jurisdição territorial, o alcance do canhão, bem à vontade.

Pode afirmar-se, sem receio, que quando nos tratados é cedida uma praça, sem outra dependência que o alcance do tiro de canhão, menciona-se apenas a praça, e nunca se fala do território. A prova, esclarece Gusmão, é o que sucedeu com o Tratado de Paz realizado em 1668, entre Portugal e a Espanha, em cujo artigo II se estipula que as praças tomadas durante a guerra se restituam respectivamente, com exceção de Ceuta, que ficará em poder do Rei Católico. Também aqui se não faz a menor menção de território e, todavia, os espanhóis não tiveram a menor dúvida em que a cessão abrangia o alcance do tiro de canhão, e, o que mais é, tôda a peninsula de Almina, que tem quase uma légua de extensão.

Termina Gusmão por considerar que a interpretação atribuída pela Côrte de Espanha à palavra *Território* é contrária ao sentido que os mais acreditados autores dão a êste têrmo, que significa, segundo êles, uma extensão de terras e de campos onde se exerce uma jurisdição. Aqui ainda se remete o autor, pôsto que sem a citar, à *Demonstración*, de Diogo de Mendonça Côrte-Real, mas sem fatigar o leitor com pesadas transcrições de dicionário. Afirma êle que, não se encontrará em nenhum tratado um só exemplo, em que a palavra *Território* seja tomada no sentido que os espanhóis pretendem dar-lhe, e, ainda que utilizada milhares de vêzes, é sempre e invariàvelmente no sentido que lhe atribuem os autores citados, aliás, acepção geral de tôdas as nações da Europa e dos próprios espanhóis em todos os tratados, em que empregaram essa palavra.

Conhece-se o manuscrito com o texto definitivo, que resultou dêste primeiro borrão e das emendas de D. Luis da Cunha. Reduzido talvez de metade, êle conserva os argumentos mais vigorosos, originais e engenhosos de Alexandre de Gusmão e muitas das emendas de D. Luis da Cunha, ao mesmo tempo que se lhe amputaram certos desenvolvimentos, que o tornavam demasiadamente longo, quando não difuso. (1)

Entre êstes conta-se tôda a correspondência dos governadores de Buenos Aires, D. José de Herrera, D. Augustin de Robles e D. Manuel de Prado e os respectivos comentários, tudo dum grande interêsse, sob o ponto de vista histórico, mas quase sempre de significado ambíguo, pois ao mesmo

---

(1) Da *Dissertation* existem várias cópias e versões em B.A.C.L., ms. 19A, onde figura também com o título de «*Raisons qui demonstrent quels sont le Territoire et Colonie du Sacrement*», e em B.N.L., Manuscritos, vol. 1.985, fls. 22-50v., vertida para português, e fls. 154 a 170, em francês. Uma versão portuguêsa se encontra igualmente em B.A.C.L., ms. 337 v. Mas é no primeiro dos códices citados 19A, que se reunem três exemplares da *Dissertation*, o 1.º de 38 fls., o 2.º de 28 e o 3.º, de 18, os dois últimos sucessivamente reduzidos.

tempo que essas cartas denunciavam uma utilização das campanhas, *de facto*, impugnavam com veemência o direito respectivo. (1)

Mas a parte mais original e convincente, que resultava das especulações em tôrno das dificuldades insuperáveis de traçar uma linha meridiana através dum continente e a uma distância certa dum lugar determinado; da interpretação cosmográfica, e por equivalência, da expansão dos portuguêses na América e dos espanhóis no Extremo Oriente, à luz do Tratado de Tordesilhas e da Escritura de Saragoça; a interpretação da palavra território, feita com tamanha felicidade, conforme os têrmos da carta de Mr. Orry, ou do Tratado de Utrecht, na base do Tratado Provisional e da Ordem de Filipe V para a entrega do Território da Colônia; e, finalmente, as razões porque se não deu um nome próprio a êsse Território, tudo se conservou nesse texto final, por via de regra, nos próprios têrmos com que Alexandre de Gusmão redigira o seu rascunho.

A *Dissertação* sobe de valor, quando meditamos em que o Tratado de Utrecht nascera caduco, tão grandes as obscuridades e contradições intimas que o tornaram inviável. Documento até hoje desconhecido, poucos, como a *Dissertação*, patenteiam as raras qualidades de estudo, facilidade de composição, penetração e argúcia do seu autor. Verdadeiro prólogo ao Tratado de Madri, Alexandre de Gusmão irá mais tarde utilizá-lo durante as negociações, na sua troca de memórias com o ministro espanhol D. José de Carvajal, repetindo os argumentos mais vigorosos dêste primeiro ensaio para sustentar a sua interpretação do Tratado de Utrecht.

Quando teria sido enviada a *Dissertação* ao seu destino? Em carta de 2 de outubro o Secretário de Estado, Antônio Guedes Pereira, comunicava, entre outras coisas, a D. Luis da Cunha que lhe remetia «um tratado àcêrca do direito que tem a Coroa de Portugal sôbre o Território da Colônia do Sacramento, no qual se acham citados parágrafos das cartas dos governadores de Buenos Aires, que mostram que êles impediram muitas vêzes aos portuguêses o uso da campanha, no tempo que medeia desde o Tratado Provisório de 1701". (2)

---

(1) Em carta de 6 de novembro de 1736, D. Luiz da Cunha dizia ao Secretário de Estado, Antônio Guedes Pereira: «Tenho examinado o papel demonstrativo dos limites que deve ter a Colônia: está muitas vêzes bem feito e bem deduzido e sòmente me parece que não devíamos fazer uso das cartas dos governadores de Buenos Aires, porque não nos prova em nenhum tempo uma posse pacífica, senão sòmente contestada, mas não as suprimirei na impressão. Também será necessário emendar algumas frases que não são francesas e outras que são duras». (B.A.C.L., ms. 608A, fls. 149-150). Afinal D. Luiz da Cunha resolveu-se a fazer emendas e cortes mais profundos.

(2) *Quadro Elementar*, t. II, págs. 227-228.

Trata-se, sem a menor dúvida do borrão da *Dissertação*, pronto a sofrer as emendas de D. Luis da Cunha. (1)

Êsse longo trabalho aproxima-se assim de certas obras em que o Secretário do Rei dava expressão à média das opiniões dos Conselheiros reais, subtilizando e emprestando sentido político a intenções informes, dando a regra do que era caso singular e talhando a ponta ao que não passava dum dardo em bruto. Sob êsse aspecto, o documento mais expressivo é aquêle a que chamaremos a *Grande Instrução*, com o próprio nome que se lhe dá no manuscrito original. (2)

A *Grande Instrução* ocupa-se nada menos que da possibilidade e mais do que isso das vantagens duma mudança profunda nas relações exteriores de Portugal, sempre, bem entendido, com a mira na defesa da soberania portuguêsa na América.

A politica exterior portuguêsa sofria, desde o Tratado de Methwen (1703), duma subordinação e dependência excessiva em relação à Inglaterra que, a trôco de garantir os domínios ultramarinos de Portugal, gozava do monopólio do comércio dos panos em Lisboa e, por conseqüência, nas colônias portuguêsas. As vantagens inegáveis da Aliança entre uma nação, breve de território e escassa de população, — minúscula metrópole, dum vasto império, e a maior potência marítima da época, eram tristemente pagas pela sujeição econômica e politica. Desde que a Inglaterra hesitasse em cumprir ou procurasse iludir as obrigações que lhe impunha o Tratado de Aliança, natural fôra que ocorresse aos estadistas portuguêses o pensamento de procurar um sistema de apoio mais eficaz. E vimos, quando fizemos a história das negociações do Tratado de Utrecht, que essa idéia, ao menos como tentativa de intimidação ao govêrno britânico, passou pela mente dum dos negociadores, segundo supomos, D. Luis da Cunha.

Ora, durante as negociações da mediação entre as côrtes de Portugal e de Espanha, por causa do incidente diplomático de Madri e, mais designadamente, desde que a Lisboa chegaram as notícias das hostilidades praticadas no Prata pelos espanhóis contra a colônia do Sacramento, o govêrno inglês não só hesitou em tomar parte na defesa militar da soberania portuguêsa na América, mas chegou a fazer comunicar ao govêrno português

---

(1) Mas duma "Lista das cartas q se escrevem a D. Luis da Cunha e dos mais papeis, que vão juntos com ellas, o que tudo se envia pelo Paquette, em q vay Gonçallo M.el de Lacerda... e parte de Lx.a, em 14 de Sptr.o de 1736», consta o «Manifesto feito em Francês, que comessa — Raisons qui demontrent, etc. sôbre a Colônia e territr.o» (B.A.C.L., ms. 19A). Esta lista veio a ser substituida por outra que figura igualmente na *Dissertation*. Nela se diz: «Esta Lista da Ordem, com que se devem imprimir os documt.os q V. Ex.a julgar conveniente, tinha alguns erros pelo q se remete a V. Ex.a de novo huma semelhante já emendada; e só della uzará V. Ex.a». O Curioso é que esta segunda lista tem a data de 13 e não de 14 de setembro *(Ibidem)*.

(2) V. *Antecedentes*, T. I., onde se publica as integra êste notabilissimo original de Alexandre de Gusmão, sob o n.º LXXXIII.

que, se êste intentasse romper a guerra, o faria, por sua exclusiva conta e risco.

Como era de esperar, D. João V e os seus conselheiros receberam com viva indignação esta recusa do gabinete britânico. O velho pensamento, que desde as negociações de Utrecht ficara latente, voltou a germinar. Chegara o momento de refletir de novo nas conveniências ou inconvenientes de procurar outra aliança que substituísse ou pelo menos corrigisse a carência do apoio inglês em relação aos problemas da soberania portuguêsa na América.

Alexandre de Gusmão, encarregado de traduzir numa instrução geral, os pareceres do Rei e dos seus Conselheiros, depois de historiar os fatos que levaram à necessidade de renovar a política exterior portuguêsa, faz a crítica do tratado de Methwen, centro do problema. Nesse ponto, supomos que êle traduz um pensamento pessoal sôbre os defeitos do tratado. E fá-lo com a argúcia e a visão dum historiador moderno.

Começa Alexandre de Gusmão por constatar que as duas potências, Inglaterra e Holanda, e em particular a primeira, se acham senhoras de quase todo o comércio português, mercê dos tratados que, à sombra da aliança com Portugal, fizeram, em 1703, para a introdução dos seus panos, deixando-se de pé a proibição anterior em relação a tôdas as demais nações. No tratado de 27 de dezembro de 1703 e de 7 de agôsto do mesmo ano, se estipulou, a favor de Portugal, que os vinhos portuguêses pagariam em Inglaterra a metade dos vinhos de França, e que em Holanda se lhes diminuía a terceira parte dos direitos.

Em seguida, Alexandre de Gusmão faz a crítica do princípio da perpetuidade em todos os Tratados. Estabelece uma regra geral de política diplomática. Registremos as suas palavras: «Tanto êstes Tratados como o da Aliança, donde êles procederam, foram contraídos com o grande defeito de serem perpétuos. Esta condição, pelo que toca à Liga, só serviu para fazê-la infrutuosa, sendo coisa experimentada, que às Alianças velhas não se atende como às modernas; porque pelo decurso do tempo vai uma das Potências contraindo novos Tratados, e obrigações com outras, e, se alguma destas vem depois a entrar em diferenças com a sua antiga Aliada, acha-se no embaraço de qual das obrigações há-de preferir, e comumente se aproveita dêle para ficar na inação. Daqui vem, que ordinàriamente nenhuma Coroa contrai Alianças senão por tempo limitado, porque quando êste se acaba, se a mesma faz conta a ambos, pouco custa renová-la, e se o maior proveito se tem reconhecido cair a favor de uma delas, não tem dúvida a parte que mais interessa, em melhorar as condições para conseguir a renovação: e desta sorte se conservam sempre, mais presentes na lembrança as obrigações que se contraem, e não se corre tão fàcilmente a contrair outras que possam embaraçar aquelas».

Estabelecida a regra, o autor faz a sua aplicação ao caso presente:

«Quanto à introdução dos panos foi a condição da perpetuidade a mais onerosa que podia impor-se a êste Reino; porque foi um obstáculo que se atravessou para sempre contra a ereção de novas fábricas nêle, e uma causa irremediável da extinção daquelas que houvesse, como mostrou a experiência, sendo bem visível que, como a obra que se faz em manufaturas novas sai carregada com maiores despesas que a que se fabrica nas que tem já antigo estabelecimento, nunca aquela pode ter saída, quando se consente sem limite o consumo desta. Assim que podemos com razão chamar a sobredita condição um jugo servil, que se pôs aos nossos ombros para enriquecermos perpètuamente com prejuízo nosso aquelas duas Nações, e para nunca poder o nosso Comércio levantar cabeça; pois que os lanifícios são à proporção das outras mercancias tôdas que se consomem, como quatro ou cinco contra um, e quem tem a vantagem naquele gênero, fàcilmente se faz Senhor do Comércio de todos os outros.

Se ao menos se houvera tido a precaução de limitar a quantidade dos panos, e outras obras de lã, que cada uma das ditas Nações houvesse de introduzir anualmente, de sorte que não igualasse de todo o consumo necessário do Reino, poderiam para o complemento dêle suprir as nossas manufaturas, e por êsse modo aumentar-se, ou ao menos preservar-se da total destruição a que ficaram expostas com a introdução ilimitada dos lanifícios estrangeiros».

Que, neste caso, êle está fazendo uma crítica pessoal e de sua própria iniciativa, sabemos pelo seu ensaio *Apontamentos Políticos, históricos e cronológicos sôbre as Fábricas do Reino* (1). Apenas aqui êle faz a história dos fatos sôbre que apoia o seu juízo, ao passo que na *Grande Instrução* se eleva da história à crítica presente e à visão do futuro. Como os grandes estadistas, Alexandre de Gusmão pensava por modo genético. Antes de traçar um plano político, êle buscava as origens históricas da corrente dos fatos, cujo curso procurava dirigir em novo sentido.

Por essa mesma razão, para dar aos leitores uma idéia da *Grande Instrução*, começamos por onde começou a elaboração íntima do seu autor. Não temos, nessa época, um juízo sôbre o Tratado de Methwen e as suas desastrosas influências em Portugal, mais certeiro e claramente expresso. Êle aponta e põe o dedo sôbre a chaga que aflige e corroi a nação, ameaçando-lhe a própria vida.

Com clareza igual, mas audácia maior de pensamento, aponta os remédios, ou seja, mudar o eixo da política externa de Portugal, da Grã-Bretanha para a França. E, de passagem, notaremos como se prova quanto era caluniosa a insinuação do Senhor de Montagnac de que o Secretário particular do Rei estava a serviço do Enviado inglês. Jamais Gusmão acreditou na fatalidade da Aliança inglêsa, por apoio único às

(1) V. *Obras Várias*, Doc. n.º XIX.

debilidades de Portugal, como grande nação ultramarina. Mais tarde, numa das suas cartas, tão notável como pintura sarcástica da Côrte portuguêsa, em resposta a outra de D. Luis da Cunha, sôbre certa proposta do velho diplomata, que merecera a convocação duma Junta, êle comentava: «Desencadernaram-se as negociações, e se baralharam com a superstição e a ignorância arrogante, fechando-se a decisão com o ridículo adágio de: — Guerra com todo o Mundo e paz com a Inglaterra". (1)

Se, de fato, Alexandre de Gusmão estava a serviço de alguma política, era a da expansão e segurança do Brasil. Mas, servindo o Brasil, servia D. João V, na sua preocupação máxima. É o que vamos ver da análise da *Grande Instrução*. Que, durante os esforços das potências mediadoras para obter um acomodamento entre as duas nações ibéricas, o ponto de honra do *caso de Madri* estivera sempre e de fato em segundo plano, das mesmas palavras de Alexandre de Gusmão se depreende com clareza: «É certo que o fim que mais importa a Sua Majestade em tôda esta negociação é fazer igualmente principal ou, se fôsse possível, mais principal que qualquer outro ponto do ajustamento, a decisão do seu direito sôbre o Território adjacente à Colônia».

O conflito diplomático passava à categoria dum simples pretexto: «Para êste fim não podia oferecer-se ocasião mais oportuna que a presente, pois não é fácil que os mediadores achem resposta, nem sequer aparente, com que satisfaçam às instâncias que se lhes podem fazer da nossa parte...»

D. Luis da Cunha mostrava-se francamente pessimista sôbre as disposições da Grã-Bretanha a prestar mão forte a Portugal contra a Espanha, no conflito do Prata. Em ofício de 10 de agôsto, o velho e respeitado diplomata insinuava: «*Jamais os inglêses dirão em Madri uma palavra mais alta do que a outra, senão depois que lhe faltarem todos os meios de o evitarem; e assim é necessário arrimá-los à parede, para que não tenham para onde recuar*. (2)

Ora, como arrimar a Inglaterra à parede?

A *Grande Instrução*, matriz comum das instruções que deveriam ser remetidas pelo Secretário de Estado aos ministros portuguêses em côrtes estrangeiras, especificava particularmente o que deveria ordenar-se aos representantes de Portugal em Paris, Haia e Londres. Dizia a instrução comum que, à vista da própria confissão de D. José Patiño em duas relações sôbre o conflito do Prata, já não podia duvidar-se de que a Espanha rompera a guerra. E, «sendo notório que a Côrte de Madri faltou com manifesto escândalo e injúria da autoridade dos mediadores, à condição

---

(1) Carta de cêrca de 15 de setembro de 1747, em *Obras Várias*, Doc. n.º XCVI.

(2) A frase está igualmente sublinhada no manuscrito original de Alexandre de Gusmão.

fundamental, debaixo da qual se tratavam as práticas da mediação, resolve Sua Majestade não entrar mais em discurso algum tocante às proposições que lhe tem feito para o acomodamento, sem que primeiro os mediadores obriguem a Espanha não só à reparação de todos os danos e depredações feitas, e dos gastos que ocasionou a esta Coroa com uma guerra, que além de ser injustíssima, foi movida debaixo da promessa de a não mover; mas também a executar os artigos 5.º e 6.º do Tratado de Utrecht, conforme a genuína e única inteligência que êles têm; sendo assaz evidente que Sua Majestade não pode seguir outro partido, quando a Côrte de Espanha em têrmos bem claros manifesta nas ditas relações que o seu intento é não desistir de sustentar com a fôrça a iniquíssima pretensão em que entrou de reduzir o Território adjacente à Colônia do Sacramento ao tiro de canhão da Praça». e a Instrução concluía: «Em cujos têrmos bem se conhecerá quanto é indispensável que primeiro se alhane sòlidamente êste ponto para que Sua Majestade possa declarar-se a respeito das proposições que pertencem ao fato de Madri, pois doutra forma seria o mesmo que pretender-se que Sua Majestade se desse por ajustado, ficando empenhado em uma guerra que, conforme tôdas as aparências, teria que durar largo tempo».

Pelo que respeita à Inglaterra o caso era diferente: «À representação referida, que é comum para os três mediadores, se deverá acrescentar a respeito da Inglaterra o seguinte: que, pelas expressões de D. José Patiño nas ditas Relações, se vê que o govêrno espanhol não dissimula, nem sequer à mesma Inglaterra, ser o seu intento desalojar-nos de todo da Colônia. Nestes têrmos é inegável ter já chegado há muito tempo o caso da Aliança e das repetidas Garantias a que se obrigou a Coroa da Grã-Bretanha».

Aconselhava-se, em conseqüência, uma atitude enérgica. «Reclama, pois, Sua Majestade, a execução do artigo 3.º da Aliança, cujo teor é o seguinte: *que não tendo lugar os ofícios de sorte que com efeito se queira fazer guerra a Portugal pelos ditos reis (de França ou Espanha) ou por qualquer dêles, as ditas potências de Ingalterra e Holanda romperão a guerra com tôdas as suas fôrças contra os ditos reis ou rei, que a fizer a Portugal.* etc. (1)

Reclamava-se também a execução do artigo 5.º da mesma aliança, cujo teor é o seguinte: *que fazendo-se guerra a Portugal nas suas Conquistas e domínios pelos ditos reis de Castela e França, ou qualquer dêles, ou tendo Sua Majestade de Portugal notícia que a querem fazer, darão as ditas potências de Inglaterra e de Holanda a Sua Majestade de Portugal todos os navios de guerra que forem competentes e respectivos aos dos inimigos, e ainda superiores de maneira que não só lhes possa fazer oposição, mas ainda impedir a tal guerra ou invasão por todo o tempo que a guerra durar*

(1) Sublinhado no original.

*ou a ocasião o pedir; e ocupando os inimigos nas ditas Conquistas e Domínios alguma Praça ou Sitio em que se fortifiquem, continuarão êstes socorros até que integralmente se recupere a dita Praça ou Sitio e mais Praças e Sitios que foram tomados*". (1)

Instruia-se ainda Marco Antonio de Azevedo Coutinho para reclamar as promessas que a Rainha Ana fizera pelo tratado de paz com a Espanha celebrado em Utrecht a 13 de junho de 1713; e a garantia do Rei Jorge ao Tratado de Paz entre Portugal e Espanha, passado aos 3 de maio de 1715.

Que a Inglaterra estava na obrigação de fato, não restava dúvida: «Pelo artigo 5.º da mesma Liga (entre a Inglaterra e Portugal) ficava Sua Majestade britânica obrigado a socorrer com um número competente de naus as conquistas desta Coroa, tanto que Sua Majestade lhe participasse *a notícia de se querer fazer nelas guerra por parte de El-Rei Católico*. (2)

Esta participação mandou El-Rei fazer desde o mês de fevereiro do presente ano aos plenipotenciários de Sua Majestade britânica, residentes em Lisboa, e se lhes requereu cumprimento daquela obrigação que êles recusaram, dizendo que não podiam destacar para aquêle efeito naus algumas da esquadra britânica, sem ordens expressas da sua Côrte... Fizeram-se imediatamente as mesmas participações e instância na Côrte de Londres, e Sua Majestade britânica não só recusou expedir as ditas naus, porém julgou a propósito mandar além disso declarar a Sua Majestade que se quisesse sustentar aquela guerra tivesse entendido que se acharia só: o que não pode negar-se que foi uma evidente contravenção do dito artigo 5.º, e tanto mais incompatível com a estreita união das duas Coroas, quanto era fundado, como a experiência confirmou, o motivo com que Sua Majestade requeria aquela assistência. Hoje que se sabe com tôda a certeza que os espanhóis moveram de fato aquela guerra e cotidianamente vem despachando novas fôrças, para sustentá-la, tanto mais cresce a obrigação por parte da Inglaterra ao dito artigo».

E Alexandre de Gusmão entrava de frente no âmago do problema: «suposto, pois, tudo o referido, não sendo justo, nem razoável que Sua Majestade deixe expostos os seus vassalos, domínios e frotas às más intenções que a Côrte de Espanha tem manifestado, sem mais assistência que a de ofícios ineficazes, e sem mais segurança que a dos discursos ilusórios de D. José Patiño, a necessidade de cuidar na própria defensa e de sustentar a evidente justiça, que assiste a esta Coroa, obriga Sua Majestade a pedir, como pede, uma categórica resposta de Sua Majestade Britânica, não já como mediador, (pois para continuarem as práticas da mediação é preciso que primeiro se sane tôda a infração que Espanha fêz à fundamental condição dela) mas como Aliado desta Coroa e Garante dos artigos e cláusulas

(1) Sublinhado no original.

(2) Sublinhado no original.

do Tratado de Utrecht, para saber com clareza se Sua Majestade Britânica determina manter, com os efeitos, as obrigações da dita Aliança e Garantias, e quais são positivamente os efeitos com que entende mantê-las. Finalmente, que Sua Majestade, à vista de tudo o que fica exposto, se reputa justificado com a Inglaterra e com o mundo para declarar, como declara, que recusando-se ou retardando-se mais êstes efeitos da parte de Sua Majestade Britânica, não poderá Sua Majestade deixar de tomá-lo por uma negativa expressa de observar a dita Aliança, à vista da qual esta Coroa, sem prejuízo de grande aprêço que faz da amizade de Sua Majestade Britânica, se reputa livre para poder apartar-se também da mesma Aliança e dos efeitos e conseqüências dela, e para tomar quaisquer medidas, que julgar necessárias à sua segurança e à sustentação da sua justiça e da sua autoridade».

Advertia a *Grande Instrução* que o ofício assim dirigido à Inglaterra, ainda que parecesse forte, era indispensável que fôsse concebido nestes têrmos, — única forma de mostrar ao govêrno inglês que D. João V tomaria a interlocutoria dos ofícios, sem socorros, por uma expressa declaração de que El-Rei Britânico se eximia às obrigações da Aliança, indeclinável razão pela qual o monarca português se poderia também dar por desobrigado das conseqüências dela, «o que os ministros inglêses muito bem entenderão significam o Tratado da introdução dos panos, e que buscará Sua Majestade outros meios para a sua segurança, o que também hão de compreender poderem-se fazer com a França novos tratados para avantajar o seu comércio, a preço de concluir por sua intervenção tôdas as nossas dependências, que é o mais forte incentivo que se pode aplicar ao ciúme dos inglêses e o único impulso, que pode obrigá-los a mudar o sistema inativo em que se tem pôsto».

E Alexandre de Gusmão com frio realismo político e uma franqueza e audácia de pensamento, muito notável em documento a ser lido por um Monarca absoluto, expunha as suas razões, que implicavam certo louvor ao govêrno democrático: «Por mais que pareçam fortes estas proposições, convém considerar pela outra parte, que além de serem justas e bem fundadas, delas se não pode seguir a esta Coroa risco algum. Para conhecer a verdade desta asserção, deve primeiro atentar-se um ponto que não admite desculpa: e é que El-Rei Britânico de nenhuma sorte há de consentir em dar-se por desobrigado da nossa Aliança, porque bem persuadido está o seu ministério (e quando não estivera, bem persuadido está todo o povo inglês, que em semelhantes matérias tem mais poder e influência naquele Reino que todo o Ministério junto) que a nossa Aliança e o comércio que à sombra dela fizer em Portugal é a mais sólida base do poder de Inglaterra».

Pôsto por esta forma o problema, de duas hipóteses uma: ou o govêrno inglês apoiava as palavras dos ofícios com socorros efetivos e viria a

conseguir-se por êsse meio o que há muito tempo se pretendia, ou êle continuava no seu costumado sistema, passando, porventura, ofícios mais fortes, mas sem mandar socorros; e, sendo assim, ou a situação permanecia idêntica ou melhorava, pois neste caso ficaria D. João V livre para tratar com a França, não só com detrimento total dos holandeses, que já se tinham afastado da Aliança, mas ainda com algum prejuízo dos inglêses.

A segunda parte da *Grande Instrução* considerando como mais provável a carência do govêrno inglês, ocupava-se das negociações a entabolar com a França. Por cartas de D. Luis da Cunha e pelas suas conversas com representantes da Holanda, da França e da Inglaterra, pelas ironias e esperanças dos primeiros e a inquietação do último, podiam inferir-se três conclusões: o Ministério francês desejava muito ser a parte principal, se não única, no ajustamento entre as duas nações desavindas, sem intervenção dos outros mediadores; os inglêses mostravam grande receio e ciúme dum congraçamento entre Portugal e a França, que tornasse esta nação participante das vantagens do comércio português, que êles monopolizavam; finalmente, que o govêrno francês se julgava com valia bastante para conseguir, junto da Espanha e a favor de Portugal, o que os outros mediadores não podiam conseguir. E êstes mesmos assim o reconheciam pois temiam a estreita união da França com a Espanha e chegavam a declarar que essa era a principal consideração que os obrigava a ser tão prudentes nas negociações para o acomodamento.

Mas não se ocultava ao autor da *Grande Instrução* que essas negociações com a França pediam grande cautela. Havia sempre que temer da parte dos franceses falta de sinceridade ou alguma audaciosa manobra para criar desentendimentos entre a Inglaterra e Portugal.

Alexandre de Gusmão ocupava-se, a seguir, do problema das negociações sob três aspectos: 1.º o estado em que Portugal se achava com os outros dois mediadores, o que podia esperar dêles e a forma como poderia o govêrno português pagar-se da sua inação em favor dos interêsses próprios; 2.º as vantagens que podiam induzir a França a empenhar-se a favor de Portugal no ajuste com a Espanha; 3.º os meios que se podiam apontar para terminar, por uma vez, com tôdas as divergências entre estas duas nações.

«É axioma corrente, assentava o autor da *Instrução*, que desvanecida a causa se desvanece o efeito e daqui se segue incontroversamente que quando um tratado é feito em intuito e por causa de outro, dissolvido que seja êste principal, também o que se celebrou em conseqüência se reputa desfeito». Alexandre de Gusmão cita um exemplo a propósito e prossegue: «Tendo-se, pois, mostrado como os Tratados que fizemos para a introdução dos panos com as duas ditas potências de Inglaterra e Holanda foram a intuito e por causa de Aliança com desvantagem notória da nossa parte (pois a diferença da saída dos vinhos estava muito longe de equiparar,

não já a conveniência que às ditas potências resultou pela entrada dos seus lanifícios, mas o dano que o Reino recebeu pela destruição das fábricas que tinha) fica incontestável que faltando qualquer daquelas potências às obrigações da Aliança, está Sua Majestade livre para revogar em todo ou em parte que lhe parecer a concessão da dita entrada dos lanifícios. Bem entendido que nesse caso Inglaterra não deixará de dar também por desfeita a Aliança, porque ainda que esta foi precedentemente celebrada e sem promessa de semelhante concessão, dirão contudo os inglêses que o Tratado da dita introdução veio a ser uma parte integral dela, e que, revogado aquêle tratado, não pode subsistir a Aliança».

Devia, pois, instar-se com o maior vigor junto do Rei de Inglaterra para que satisfizesse os compromissos da Aliança e mantivesse a sua garantia, de sorte que, se continuasse a mostrar-se remisso ao compromisso das suas obrigações, o Rei português ficasse justificado de derrogar ou restringir o Tratado da introdução dos panos. E quando se não pudesse com isto conseguir mais que a possibilidade de renovar ambos os tratados, dando lugar a limitar o tempo e a quantia daquela introdução, já não alcançaria com êsse fato pequena vantagem a Coroa portuguêsa.

Contra esta idéia podiam supor-se dois inconvenientes: que também os inglêses alterassem os direitos dos vinhos portuguêses, restringindo-lhes por êste modo a saída; ou que tomassem tão a mal a revogação aludida que sustentassem os antigos privilégios por meios violentos.

Quanto ao primeiro dêstes inconvenientes parece que nunca os inglêses prescindirão dos nossos vinhos, ainda que lhes aumentem os direitos. Poderiam, é certo, facilitar a importação dos vinhos franceses, mas sempre hão de querer prejudicar muito mais a França do que Portugal, quanto mais que, ao reformar o tratado da introdução dos panos, se poderia estipular o que fôsse conveniente à extração dos vinhos portuguêses. Quanto ao segundo inconveniente, advertia-se que o objetivo não era proibir totalmente os panos inglêses, mas, sim, renovar os tratados por forma que a Inglaterra tivesse por compartícipe na introdução dos lanifícios, não a Holanda, mas a França. E seria bem ridículo que a Inglaterra quisesse obrigar Portugal pelas armas a sustentar uns tratados, a que ela mesmo contraveio, por não querer sequer dizer uma palavra mais alta, quando, em virtude dêles, estava expressamente obrigada a declarar a guerra a Espanha. Aliás, a atitude a tomar com a Inglaterra dependeria do maior ou menor empenho que a França quisesse mostrar em apoiar Portugal nos seus interêsses.

«Pelo que toca aos holandeses, continuava Alexandre de Gusmão, estamos com êles em têrmos muito diversos, porque, não obstante terem os Estados Gerais ratificado o Tratado da Liga e haverem-se dado por nossos aliados desde a celebração dêle, agora que viram chegar a ocasião de entrar em empenho, declaram que não estavam pela Aliança, porque

faltara nela a ratificação da nossa parte, e restringindo-se sòmente a entrar na mediação, não tem servido senão para autorizar com uma assinatura mais as injustiças que se nos têm feito, sem nunca passarem o mínimo ofício a nosso favor.

Nestes têrmos, é claro que não merecem a Sua Majestade moderação alguma das que ficam apontadas a respeito de Inglaterra na revogação da entrada dos seus lanifícios; e que Sua Majestade pode e deve proibi-los de todo, para que não fique continuando a colhêr o prêmio da Aliança quem, depois de o haver colhido tanto tempo, se apartou tão escandalosamente dêle por livrar-se de todo o empenho. E não só pelo princípio de haverem os Estados Gerais resilido do Tratado da Liga é lícito a Sua Majestade tomar esta resolução, mas também porque a lesão já considerada, que interveio no Tratado da introdução dos panos, é, no que toca aos holandeses, enormíssima; pois, introduzindo êles em Portugal a metade dos panos, não sacam dêstes Reinos vinhos alguns para Holanda, ou se extraem algumas pipas, são em tão pouca quantidade que se podem reputar por nada».

Passava Alexandre de Gusmão a considerar a segunda parte: as vantagens com que poderia mover-se a França a apoiar com verdadeiro empenho as pretensões portuguêsas. A primeira seria a de conceder à França, no comércio de Portugal, os mesmos privilégios de que os inglêses e holandeses gozavam. Fazia, a propósito, a história dos tratados celebrados com a França desde a Restauração, para mostrar que seria grande vantagem para essa nação conceder-lhe os mesmos privilégios de que gozavam Inglaterra e Holanda, bem entendido com a reciprocidade para os portuguêses em França.

Mas, seguramente, a grande vantagem que podia empenhar o govêrno francês a promover com vigor os interêsses de Portugal no ajustamento com a França, seria trespassar-lhe a introdução dos lanifícios, que estava concedido aos holandeses, proibindo-a totalmente a êstes. E Alexandre de Gusmão comentava: «Uma tal concessão abriria larga estrada ao aumento do comércio de França, pelo qual suspira há tanto tempo aquela nação».

E aqui Alexandre de Gusmão, falando em nome da consciência nacional, humilhada, propunha corajosamente: «Porém se suceder, admitia êle, o que é mais provável, que os inglêses continuem na sua costumada frouxidão, de sorte que dêm lugar a que fique justificada a declaração e resolução que em outra parte se apontou; logo que se vir a negociação tratada por via de França, em têrmos certos de concluir-se, convirá dar também por abrogados os Tratados de Liga e entrada dos lanifícios, feitos com a Inglaterra, propondo, porém, que Sua Majestade não terá dúvida de renová-los em forma mais conveniente. Nesta renovação se deverá estipular o tempo limitado e a quantidade certa dos lanifícios, que os inglêses haverão de introduzir anualmente, regulando-a de sorte entre as duas nações francesa e inglêsa que nunca chegue ao total consumo necessário do reino, o qual

pode fàcilmente averiguar-se pela entrada dos últimos três anos nas alfândegas».

Dentro das condições, exigidas pela urgência do momento, Alexandre de Gusmão não se esquecia de salvaguardar a produção nacional e com ela a independência econômica da nação. E, ponderando as vantagens comerciais duma tal resolução, o autor da *Instrução* tirava a grande conseqüência política: «E à vista disto e das seguranças que podemos tirar da Coroa de França, parece que nos será convenientíssimo passar, por êste meio, *de pupilos e suplicantes da Coroa de Londres, a ser vivamente requestados por ela, e dar a conhecer ao Mundo que, se os aliados desta Coroa lhe faltaram, ela soube fàcilmente achar o despique e melhorar a sua condição*». (O sublinhado é nosso).

Êste lampejo de consciência ofendida, que só agora, volvidos mais de dois séculos, rebrilha do fundo dos arquivos, não se perdera, todavia. A política de recuperação da soberania nacional, aqui tão clara e desassombradamente definida, só veio a ser praticada, ainda que poluída por tantos erros e crimes, pelo Marquês de Pombal. Que esta voz ecoara e o seu eco persistira como um apêlo, sabemos pelo próprio Marquês. Sebastião José de Carvalho e Melo, durante os anos da sua missão em Londres, lera e meditara as instruções e a *Dissertation* de Alexandre de Gusmão, à qual numa das suas cartas, escrita em 1741, para seu tio Marco Antonio de Azevedo Coutinho, chama «excelente dedução». (1)

Nesta parte da *Grande Instrução* contém-se as idéias e mais do que as idéias o plano duma das principais reformas econômicas do Marquês de Pombal, aquela com que o estadista procurou corrigir os males do tratado de Methwen. Será ocasião de perguntar: e como pode explicar-se que ao apêlo, tão fortemente clamado na *Grande Instrução*, não tivessem correspondido as enérgicas realizações, que eram de esperar, no reinado dum monarca, tão preocupado com os problemas do «decôro» real e nacional, como D. João V?

A resposta vamos dá-la, ao longo de todo êste volume. Sublinhemos apenas, desde já, que a anulação dos tratados de Aliança e introdução dos panos com a Inglaterra, proposta pela *Grande Instrução*, era condicionada pela aceitação da França em defender os interêsses de Portugal e, bem mais do que isso, pelo êxito dos seus esforços junto da Espanha.

Alexandre de Gusmão formulava, pois, as vantagens que se podiam pretender e esperar da França. A primeira de tôdas, a condição imprescindível, *sine qua non*, tinha de ser a conclusão do ajustamento com a Espanha nos têrmos ideais, exigidos pelo govêrno português. Êsses mereciam capítulo à parte.

E Alexandre de Gusmão formulava os artigos restantes: a França obrigar-se-ia a garantir com tôdas as suas fôrças a fiel e plena execução

(1) B.N.L., Coleção pombalina, Vol. 655, fol. 128-135 v.

do que se estipulasse no acomodamento com a Espanha; a defender a Metrópole e as Colônias portuguêsas, tôda a vez que intentassem invadi-las ou hostilizá-las, com um número certo de homens de tropa e naus de linha; — se a Holanda ou a Inglaterra ou as duas juntas intentassem por motivo da anulação dos tratados de entrada dos seus lanifícios ou por outro qualquer motivo fazer hostilidades a Portugal, obrigar-se-ia a França a romper imediatamente a guerra com qualquer daquelas potências e enviar para o reino uma esquadra, composta dum número certo de navios, e a acudir com os mais socorros necessários, enquanto as hostilidades durassem; — se a Espanha se unisse àquelas potências, a França ficaria obrigada a romper também a guerra com ela; — obrigar-se-ia a não fazer com qualquer das ditas potências paz ou trégua, sem incluir juntamente a Coroa portuguêsa, promovendo os interêsses dela como próprios e ficando garante da paz que com ela se fizesse; — faltando a França a qualquer destas obrigações ficaria, *eo ipso*, revogada a concessão dos privilégios e da introdução dos seus lanifícios; — esta Aliança como as referidas concessões seria sòmente pelo tempo de 10 anos.

Ficavam assim prudentemente ressalvados todos os erros e inconvenientes dos tratados de Methwen. Mas argutamente advertia o autor que, se estas vantagens fôssem aberta e francamente propostas à França, perderiam «o valor de serem primeiro desejadas e duvidosas de conseguir»; além de que poderia o govêrno francês, se não conseguisse o ajustamento de Portugal com a Espanha na forma proposta, revelar aos outros mediadores as aberturas do govêrno português. Deveria, pois, D. Luis da Cunha oferecer à Côrte francesa, apenas em recompensa de diligências mais eficazes, os privilégios de que os inglêses e holandeses gozavam e acabar com a proibição da entrada dos panos holandeses em Portugal; e mostrar que tais medidas se podiam adotar sem injúria doutra nação, pois quando a Coroa portuguêsa fêz aquela concessão aos inglêses e holandeses, não se obrigou a deixar de fazê-la a outros. Mas hoje que a Holanda totalmente desertara da Aliança e a Inglaterra não satisfazia com tôda a eficácia às obrigações dela, entendia D. João V não estar atado a particulares atenções com essas duas Côrtes.

Era de prever até, continuava a *Instrução*, que os Ministros de França, dando-se-lhes semelhante abertura, propusessem a D. Luis da Cunha a plena revogação do tratado com a Holanda e até com a Inglaterra, ou, pelo menos, limitar-lhe a introdução dos lanifícios. Mas quando êsses ministros não tomassem semelhante iniciativa, poderia D. Luis da Cunha sugeri-la a qualquer negociante francês capaz de comunicá-la ao Cardeal Fleury ou a outro dos seus companheiros de govêrno.

A *Instrução* continuava a sugerir astuciosos meios para que o negociador levasse a bem o espenho. E, nesta parte, confessemos que o instrutor se excedia, colocando-se na situação, mais ou menos caricata, de quem ensina

o Padre Nosso ao Cura. A D. Luis da Cunha não faltavam experiência, nem fina argúcia para conduzir uma negociação desta natureza.

Passava então Alexandre de Gusmão à terceira parte e a mais importante, aquela a que deveriam dirigir-se e condicionar-se tôdas as negociações com a França: o acomodamento das divergências entre as Coroas de Espanha e Portugal. E logo no comêço declarava: «Já se sabe que a principal dificuldade consiste na injusta controvérsia que moveu aquela Coroa sôbre o Território adjacente à Colônia e na guerra que por êste motivo nos está fazendo. As razões de Sua Majestade nesta controvérsia são tão claras e indispensáveis que não pode receiar-se que, se a Côrte de França entrar na ponderação delas com exame, não digo afeiçoado a esta Coroa, mas imparcial, deixe de reconhecer plenamente a injustiça e violência da Côrte de Madri».

Mas, ciente como era, da obstinação com que o govêrno de Madri e os governadores de Buenos Aires se tinham sempre oposto ao cumprimento leal do Tratado de Utrecht, Alexandre de Gusmão admitia desde logo a hipótese de que as instâncias de França não fôssem bastantes para fazer desistir o govêrno da iniqüidade com que disputava aquelas terras, «pela conveniência que lhe faz o tê-las unidas às suas». E, neste caso, era necessário prevenir outro caminho para vencer essa dificuldade «e para terminar juntamente, se fôr possível, tôdas as outras dependências». Vamos ver que já então Alexandre de Gusmão se preocupava com a necessidade de resolver, duma vez, todos os problemas em aberto com a Espanha.

Seguia-se em primeiro lugar um plano de limites do sul do Brasil, esquema informe, a realizar por meios ilusórios, e que serve apenas para mostrar-nos quanto o gênio político de Alexandre de Gusmão teria ainda que amadurecer ao sol da experiência, do estudo e da meditação. Êsse plano consistia em propor à Espanha a compra do Território que medeava entre a Colônia e o Rio Uruguai. Neste ponto, convém transcrever as suas próprias palavras: «Parece que para êste fim não poderá fàcilmente ocorrer meio mais eficaz e desembaraçado que de propor à Espanha comprar-lhe Sua Majestade todo o restante do Território (além do que já toca a esta Coroa e que a Espanha se obrigou a restituir-lhe e ceder-lhe pelo Tratado de Utrecht) até ao rio Uruguai, o qual ficará servindo até ao seu nascimento de fronteira às duas monarquias, ficando todo o terreno para ocidente (sic) daquele rio e para o norte do da Prata, fazendo parte e continuação do Continente do Brasil: com condição que esta venda se não entenda feita por aquêle Território, que legitimamente toca a esta Coroa em virtude da restituição estipulada no Tratado de Utrecht e da cessão com que nêle se aboliu o Tratado Provisional de 1681, que compreende tudo o que vai até um meridiano lançado a leste da Colônia, mas só pelo remanente desde o dito Território até ao rio Uruguai».

Este plano carece de objetividade e possibilidade geográfica. O planejador ignorava então que o Alto-Uruguai descreve uma curva na direção oeste-leste, de tal sorte que as fontes do Pelotas nascem na Serra do Mar, a escassas dezenas de quilômetros da costa. Êsse trecho podia servir de limite setentrional a qualquer território, mas não ocidental. Além disso a frase «ficando todo o terreno para ocidente daquele rio e para o norte do da Prata fazendo parte e continuação do Continente do Brasil», supõe confusão, por *lapsus calami*, entre ocidente e oriente, tanto mais que adiante se repete que a compra se refere apenas ao «remanente desde o dito território até ao rio Uruguai». Da mesma sorte a expressão para o norte do da Prata só pode entender-se referida ao estuário platino.

Como pensava Alexandre de Gusmão regular os limites na parte restante do continente do Brasil? Não o diz êle. Por um meridiano que prolongasse para o norte o curso do Uruguai? Não é provável, desde que na *Dissertation* defendera a tese da impossibilidade de traçar limites por meio duma linha meridiana. A incerteza sôbre a geografia do interior do continente não consentia fixar idéias a tal respeito. Mas desde essa época a atenção do Secretário do Rei seria vivamente solicitada por essa necessidade.

De resto, a base da negociação era quimérica. Como iria a Espanha, que pusera todo o brio, astúcia e perseverança em limitar o Território da Colônia, vendê-lo agora? É certo que o negociador contava com as necessidades em que poderia achar-se o govêrno espanhol para acudir às emprêsas imperiais em que de contínuo se envolvia. E, para avaliarmos com justeza da maior ou menor viabilidade do projeto, devemos situar-nos dentro da complicada política exterior da Espanha nesse tempo. «Se as disputas de Espanha, arguia Alexandre de Gusmão, com o Imperador (da Áustria) a respeito dos Estados de Itália continuarem a se renovarem, duas comodidades oferecerão para facilitar os negócios do nosso ajustamento. 1.ª — que crescerá na Côrte de Madri o desejo de desembaraçar-se das contendas com esta Coroa para aplicar todo o cuidado e fôrças para aquela parte, e crescerá também a necessidade de meios para sustentar o empenho, a qual fará muito mais aceitável a proposição da referida compra. 2.ª — Poderá entrar-se em negociação de liga e garantia entre esta Coroa e o Imperador; e terá o ministério francês boa ocasião para persuadir a Espanha que, a fim de prevenir as conseqüências de semelhante negociação, lhe convém abraçar os meios que se lhe propõe para o nosso ajustamento».

Pretendia também Alexandre de Gusmão, para terminar com tôdas as divergências entre as duas Coroas regular tôdas as questões em aberto pelo tratado de Utrecht e, mais que tudo, as que se haviam suscitado no comércio entre as duas nações e que em Portugal se reputavam infração ao artigo 17 daquele Tratado. As instruções ocupam-se, pois, largamente a seguir de todos os obstáculos levantados pelo govêrno espanhol à entrada dos produtos portuguêses, e, em particular, do açúcar e do cacau na Espanha e dos meios

para demover essa proibição. O assunto excede o nosso tema. Limitar-nos-emos a observar que também a *Grande Instrução* serve de prólogo ao Tratado de Comércio com a Espanha, cujas negociações Alexandre de Gusmão dirigiria, entre os anos de 1747 e 1750, ao mesmo tempo que as do Tratado dos Limites.

Dando, por hipótese, como ajustadas tôdas as dependências, que se referiam ao Tratado de Utrecht, restava apenas chegar a um acomodamento sôbre o chamado «fato de Madri». Em Lisboa já se contentavam com «algum meio têrmo paliativo», visto o falso caminho por onde tinham enveredado os mediadores.

Terminava a *Grande Instrução* com um capítulo «Sôbre as hostilidades da América». Nêles se ponderava a necessidade de informar D. Luis da Cunha sôbre as possibilidades duma grande mudança, a favor de Portugal, nas operações em curso. Com efeito, aquêle Embaixador discorria nas suas cartas para Lisboa e com os ministros mediadores, como se fôsse necessário assegurar que a soberania portuguêsa no Prata fôsse restituída ao primeiro estado em que se encontrava antes do comêço das hostilidades.

Era, pois, necessário comunicar a D. Luis da Cunha, debaixo de segrêdo, as notícias vindas do Rio de Janeiro e as razões de esperança que então animavam o Rei e os seus Conselheiros. Nesta parte, são de transcrever-se, pelo seu grande alcance no futuro, as instruções enviadas a D. Luis da Cunha: «Deve dizer-se-lhe que, nestes têrmos, nem nos convém pedir que se reponham as coisas *in statu quo*, referindo-o ao tempo antes das últimas hostilidades, porque é provável que tenhamos ocupado muito mais; nem instar que até à decisão total se conservem nos têrmos de *Uti possidetis*, porque é incerto o que teremos conservado ou perdido até que lá cheguem as ordens, visto que Espanha contìnuamente vai aumentando fôrças para aquela parte».

Mas a *Grande Instrução* acrescentava: «A escolher, porém, entre um dos dois, quando seja indispensável, de nenhuma sorte pode Sua Majestade convir na reposição das coisas como estavam antes das hostilidades». Quer dizer, sendo necessário, optava o govêrno português pela aplicação de princípio do *Uti possidetis*.

Alexandre de Gusmão justificava esta escolha com a «grande probabilidade» de que a essa hora os portuguêses estivessem senhores de Montevidéu e de que houvessem fundado uma nova povoação, «que agora se foi fazer nas margens do Rio de São Pedro, e que não será muito fácil aos espanhóis desalojarem-nos daqueles postos».

A 14 anos de distância já o célebre princípio estava na mente do negociador do Tratado de Madri. Não se enganaram, aliás, inteiramente D. João V e o seu Secretário. O armistício, que pôs fim ao conflito terminava com a aplicação subrepticia do *Uti possidetis*, princípio que ia

desde logo assegurar a Portugal a posse do Rio Grande de São Pedro e sugerir mais tarde a Alexandre de Gusmão o equivalente a pedir em troca pela Colônia.

Com previsão e argúcia se admitia, com efeito, a hipótese de que a Inglaterra, receando que a continuação da guerra no Prata a forçasse a tomar partido, propusesse a suspensão das armas na América e o ato formal de *non agendo*, para a Europa, enquanto se não composessem as divergências entre as duas Coroas. Se êste caso se desse, devia responder-se-lhe que tal armistício apenas seria admissível debaixo de duas condições: 1.º — que a Inglaterra se obrigasse a persuadir a Côrte de Madri a cumprir o Tratado de Utrecht, conforme a sua genuína inteligência, «determinando-se tempo certo e breve para a suspensão das armas» e tomando a Inglaterra as providências militares necessárias para declarar a guerra a Espanha, no caso de que esta faltasse aos compromissos; 2.º — que a mesma Inglaterra ficasse não só garante do armistício por todo o tempo que durasse, mas se obrigasse a procurar que fôssem reparados todos os danos causados pelas hostilidades dos espanhóis contra os portuguêses, no Prata.

Se, da parte da Inglaterra e dos outros mediadores, houvesse oposição a estas idéias, deveria responder-se-lhe que D. João V não podia aderir a proposta alguma, que não lhe assegurasse a reparação dos danos e das contravenções ao Tratado de Utrecht. E a *Grande Instrução*, já quase no têrmo, voltava ao *leit-motiv*, ao pensamento absorvente e dominante que inspirava o Rei e os seus conselheiros e deveria conduzir tôda a negociação. Alegava-se que a contravenção aos artigos que se referiam ao Território da Colônia «se tem hoje feito um incidente inseparável da mediação».

Quando teriam sido sacadas da *Grande Instrução* as instruções individuadas para cada um dos representantes de Portugal nas grandes Côrtes européias?

Recordam-se os leitores da carta de Mr. Orry e da justificada importância que Alexandre de Gusmão lhe atribuía na sua *Dissertation*. Ao que parece D. Luis da Cunha não encontrara entre os seus papéis do Congresso de Utrecht a cópia dêsse documento, na língua original. Recomendava-se-lhe, por conseguinte, que fizesse todos os esforços para descobrir êsse documento. «Mas finalmente se a não poder achar, será preciso que componha a tradução ou restituição dela em francês, ou se sirva da que o Conde de Tarouca lhe aponta, para ajuntar aos documentos que se hão de imprimir em justificação às *Razões*, que se remeteram sôbre o Território e Colônia, de que tratamos. Porque é menos mal levar ela alguma palavra mudada, quando não altere a substância, que privarmo-nos dum documento, o qual convence sem réplica que os têrmos, a que a Côrte

de Madri se dava então por bem servida de poder fazer a paz, eram mui diferentes do tiro de canhão, a que hoje pretende restringir o Território».

As *Razões* a que se refere Alexandre de Gusmão eram uma e a mesma coisa que a *Dissertation,* título êste que lhe dera D. Luis da Cunha e persistiu na forma definitiva e nas várias cópias dêsse documento. O racionalista Alexandre de Gusmão intitulara o seu trabalho de: «*Raisons qui demontrent quels sont le Territoire et Colonie du Sacrement que le Roi d'Espagne s'est obligé de rendre à la Couronne de Portugal par le Traité de Utrecht*». (1)

Por aquela referência se averigua que a *Dissertation* ou *Raisons* haviam sido redigidas anteriormente à *Grande Instrução.* As duas formavam um todo. Mas a primazia dada à *Dissertation,* mostra, mais uma vez, que o problema do Território da Colônia ou melhor, dos limites meridionais do Brasil com a América espanhola, era o fulcro em volta do qual giravam tôdas as controvérsias diplomáticas e conflitos pelas armas. Para completar a *Dissertation,* isto é, os alegados jurídicos a apresentar pelos Enviados portuguêses sôbre as divergências com a Espanha, extraiu-se da *Grande Instrução* e completou-se aquêle arrazoado com um novo texto, a que se deu por título «*Suite de la Dissertation sur la Colonie du Sacrement*».

Nesse aditamento, recomendava-se que, só depois de haver esclarecido o primeiro objeto de contestação entre as duas Coroas sôbre o verdadeiro sentido do artigo 6.º do Tratado de Utrecht, aquêle que contém a cessão do Território do Sacramento, se deveria discutir o segundo ponto de divergência, expondo qual o verdadeiro espírito do artigo 12, para mostrar que tinham sido boas prêsas os três navios de Buenos Aires, dois dos quais haviam sido confiscados, ao entrar no pôrto do Rio de Janeiro, e o terceiro em Lisboa, depois de ter dado à costa cêrca da cidade de Faro. Finalmente, davam-se as razões do bom direito de Portugal ter proíbido a entrada das aguardentes de Espanha, no seu território, — motivo das represálias do govêrno espanhol contra a entrada em Espanha dos produtos portuguêses, em especial, o açúcar, o cacau e os doces.

Êstes documentos, isto é a *Dissertation* e a *Suite,* foram enviados para Londres, Paris e Haya, acompanhados dum grande número de peças justificativas. Deveriam ser publicados nessas Côrtes, caso os representantes locais de D. João V assim o entendessem.

Em outubro, D. Luis da Cunha recebia ordem de trasladar-se de Haia a Paris, onde deveria iniciar imediatamente as negociações, que constavam

---

(1) As *Raisons* no original francês e em tradução portuguêsa encontram-se como já dissemos, na B.N.L., Ms., vol. 1985, fol. 22-500 e 154-170.

da *Grande Instrução*. (1) Mas, para levar a têrmo a grande viragem política, implícita nesse documento, era necessário ter em Londres um diplomata, pelo menos com as raras capacidades de D. Luis da Cunha e que acompanhasse, do outro lado do Canal, os esforços que êste realizasse em Paris. Bem ao invés, representava Portugal naquela Côrte e nesse momento dificílimo, como Enviado especial, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, homem mediocre, como inteligência e ainda mais como caráter, que comprometeu o êxito das instruções que recebera.

A 26 de novembro de 1736, o Secretário de Estado, Antonio Guedes Pereira, prevenia o Conde de Tarouca, então Embaixador em Viena, de que Marco Antonio, «em lugar de continuar as instâncias formais, exigindo uma resposta categórica daquela Côrte acêrca da Aliança e garantias, aderira à proposição daquela Côrte de se reformar o ofício indecoroso que os Ministros mediadores tinham apresentado à Côrte de Lisboa (e que o Secretário de Estado se recusara a apresentar ao Rei) e convidar a França, a fim de se dirigirem outra vez a El-Rei de Espanha para que êste suspenda as hostilidades, reintegre os danos e condescenda em se ajustar nos limites conforme a justiça e os Tratados». (2)

Marco Antonio aderia a uma política de «meio têrmo paliativo», que a *Grande Instrução* só explícitamente aceitava para o «fato de Madri». Entretanto, o govêrno inglês tivera conhecimento ou suspeita, quer do descontentamento da Côrte portuguêsa, quer dos esforços tentados por D. Luis da Cunha para negociações mais eficazes com a França, mas perigosas para o seu comércio. E de concêrto com a Holanda formulava as propostas dum armistício, que fazia entregar a D. Luis da Cunha, em Paris. (3)

Desta sorte se explica que, entre as condições propostas figurasse a aplicação implícita do *Uti possidetis*, vitória substancial de Alexandre de Gusmão. A 16 de março, era finalmente firmada na capital francesa com intervenção da França, Inglaterra e Holanda a convenção do armistício entre Portugal e Espanha para terminar com as disputas e diferenças entre estas duas nações e procurar, em futuro próximo, a sua boa correspondência, união e amizade.

---

(1) Em carta de 12 de janeiro de 1737, para o Secretário de Estado, já D. Luiz da Cunha se referia à «Grande Instrução», e a 24 do mesmo mês e ano, de novo mencionava o «grande papel, clara e excelentemente deduzido, e afirmava: «he huma admiravel e clara instrução da forma em que me devo haver nesta Negociação...» Por uma "Lista dos papeis q se remetem pelo Expresso, que parte desta Cid. em 6 de Outubro de 1736 p' D. Luis da Cunha», se vê que a *Grande Instrução* seguiu naquela data para êste diplomata, (B.A.C.L., ms. 19A). Em data próxima deve ter seguido igualmente para Londres.

(2) V. *Quadro Elementar*, t. II, pág. 230.

(3) V. *Quadro Elementar*, t. V, pág. 278.

A 14 de maio de 1737, o Secretário de Estado, Antonio Guedes Pereira, escrevia ao governador da Colônia do Sacramento, Antonio Pedro de Vasconcelos, notificando-lhe: «e sendo um dos pontos que essa convenção compreende a cessação de hostilidades na América me manda Sua Majestade dizer a V. S. que:

Logo que chegar esta ordem, sem esperar alguma outra diligência ou circunstância, se publique e execute a expressada cessação de hostilidades, tanto por mar como por terra;

Que fiquem as coisas na mesma situação em que se acharem ao tempo em que chegarem estas ordens;

Que esta cessação de hostilidades há de durar até que se tenham ajustado tôdas as disputas entre as Côrtes de Portugal e de Espanha;

Que imediatamente há de comunicar V. S. esta ordem aos comandantes ou oficiais a quem tocar o cumprimento dela;

Que havendo-se entregue a El-Rei Católico, um duplicado desta ordem, assim S. M. Católica entregou também um da que se manda também ao governador de Buenos Aires, o qual remeto a V. S., tenha V. S. entendido que é para se enviarem um ao outro reciprocamente estas ordens quando as receberem, a fim de obedecer às que primeiro chegarem, como se diretamente as recebessem dos seus respectivos soberanos».

E acrescentava-se, à cautela: «E últimamente que, se por algum acidente imprevisto se originar alguma contravenção por uma ou outra parte, quer Sua Majestade se repare de boa fé, pronta e reciprocamente sem esperar novas ordens». (1)

O objetivo da *Grande Instrução*, ficava em parte malogrado e deferido por longo tempo. Mas a política preconizada por Alexandre de Gusmão iria nortear os esforços de D. Luis da Cunha durante dez anos, isto é, até ao momento em que Fernando VI, por morte de seu pai, subiu ao trono.

No breve espaço de três anos, entre o projeto da capitação e a *Grande Instrução*, Alexandre de Gusmão dera o passo decisivo que o levou de Secretário do Rei a Secretário de Estado, de Palácio, para a solução dos mais difíceis problemas da política exterior de Portugal. Sente-se já na *Grande Instrução* a largueza de vistas, o sentido das realidades e a capacidade renovadora dum grande estadista.

A *Grande Instrução* propunha-se nada menos que mudar o eixo da política exterior portuguêsa de Londres para Paris, com o objetivo máximo de resolver todos os problemas pendentes com a Espanha e, acima de todos, o dos limites meridionais do Brasil com a América espanhola. Ainda que não seja lícito atribuir-lhe a autoria e responsabilidade plenas dêsse documento,

---

(1) V. *Antecedentes*, t. I, doc. n.º LXXXVII

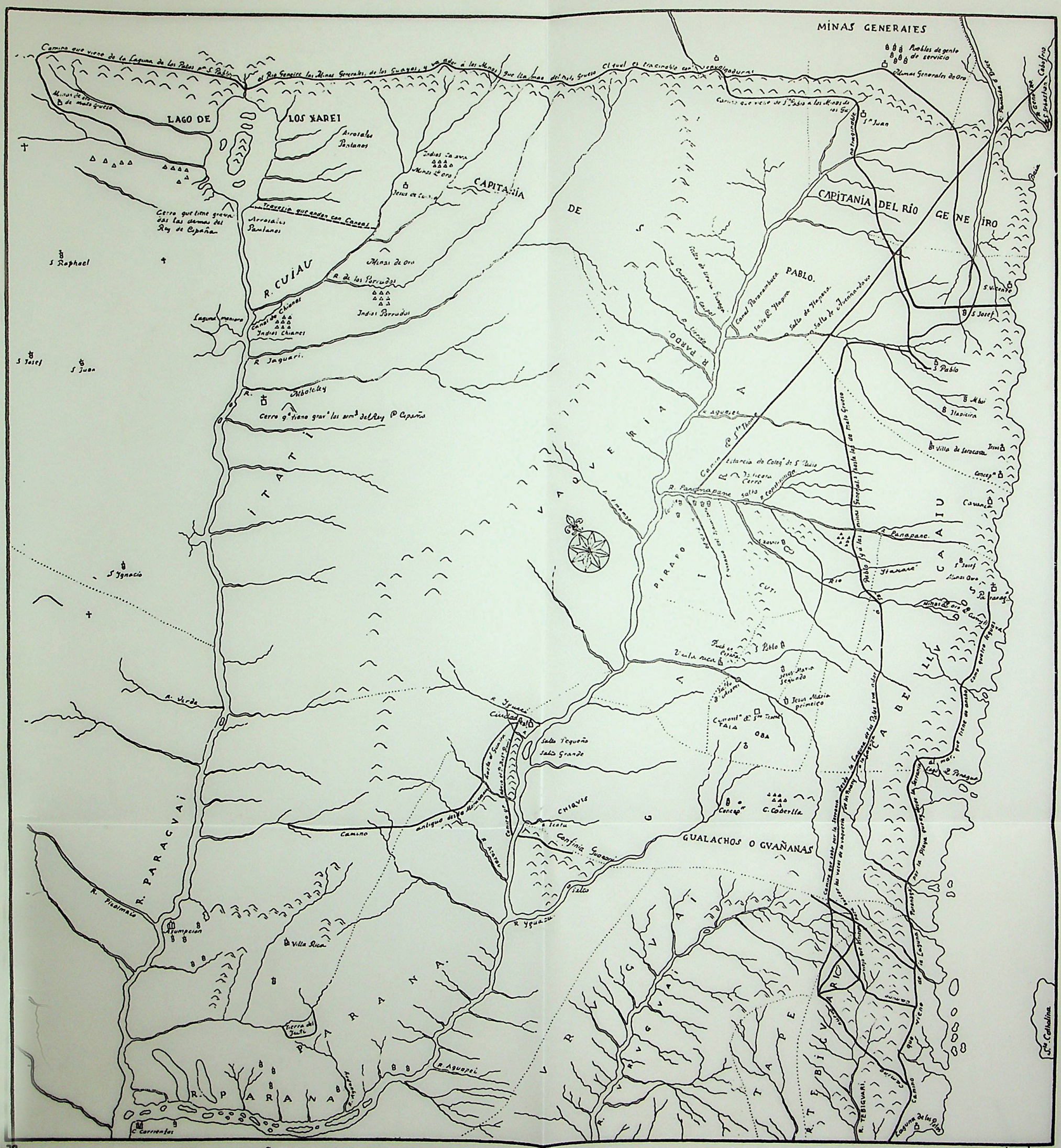
que resultou, na verdade, de conferências com o Rei, em que entraram alguns validos e, em particular, o Cardeal da Mota, podemos conjeturar, pela subalternidade intelectual do monarca e daquele magnata da Igreja, que a parte mais substancial, audaciosa e revolucionária do novo plano de Aliança pertencia a Alexandre de Gusmão.

Na realidade, dois objetivos essenciais visava a *Grande Instrução:* a formação territorial do Brasil na sua zona fronteiriça de mais viva tensão política; e a libertação econômica e política de Portugal do Tratado de Methwen, que o reduzia à condição de «pupilo» da Grã-Bretanha. Mas êste, embora tão importante, estava subordinado ao primeiro. No ânimo de Alexandre de Gusmão e do Rei, que o apoiava e lhe dava expressão nacional, a integração territorial do Brasil deveria fazer-se, ainda que fôsse com diminuição da independência política de Portugal. Abolir o Tratado de Methwen e a servidão humilhante que êle representava, sim. Mas com a condição de assegurar, ao mesmo tempo, a expansão do Brasil meridional até ao estuário do Prata.

Ocupar-nos-emos na segunda parte dêste volume das negociações entaboladas por D. Luis da Cunha, naquela base, em Paris, e das diferentes fases que atravessaram, sempre malogradas pela obstinada recusa da Espanha em aceder aos desígnios portuguêses, propostos e auspiciados pela França.

Essa é a fase de esclarecimento diplomático, que precede diretamente as negociações do Tratado de Madri. Mas vimos que o projeto de limites, concebido e esboçado por Alexandre de Gusmão na *Grande Instrução,* era incompleto, vago e inviável, por falta de informação geográfica, bastante. Entre a Convenção de 16 de março de 1737 e o início das negociações do Tratado de Madri, 10 anos volvidos, o problema da formação territorial do Brasil vai também esclarecer-se, sob o ponto de vista geográfico. Durante êsse período, como havemos de ver, Alexandre de Gusmão procurou por todos os meios informar-se sôbre a geografia das regiões de soberania incerta entre o Brasil e a América espanhola.

Quando, em 1748, êle concebe o plano do Tratado dos Limites e o faz enviar ao negociador espanhol, D. José de Carvajal, já então, graças à informação dos carmelitas da Amazônia, à expansão bandeirante para oeste e aos mapas de Diogo Soares, êle tinha em mãos os dados científicos, essenciais para resolver o problema. É o que vamos ver.


MINAS GENERAES
LAGO DE LOS XAREI
CAPITANIA DE S PABLO.
CAPITANIA DEL RIO GENEIRO
GUALACHOS O GVAÑANAS
R. PARAGVAI
R. PARANA
R. CUIAU
R. TEBICUARI
Laguna de los Patos
S Raphael
S Josef
S Juan
S Ygnacio
S Pablo
S Josef
S Vicente
Asumpcion
Villa Rica
Villa de Sorocaba
Concep.
Panapanc
Parnahyba
Ytanare
Pirapo
Ciudad Real
Salto Pequeño
Salto Grande
Salto
Camino antiguo de la Asumpcion
Camino que viene de la Laguna de los Patos por S Pablo
Cerro que tiene grauadas las armas del Rey de España
Cerro q tiene grav las armas del Rey de España
Travesia que anden con Canoas
Arrotales Pantanos
Minas de Oro
Indios Parrudos
Indios Chanes
Laguna menore
Tierra del Jesuita
Estancia del Colegio de S Pablo
Jesus Maria Segundo
Jesus Maria primeiro
Concep.
C. Coberlla
Cerro de Tucumbu
Cerro de Tucumbu
Cerro de Tucumbu

II PARTE

# TRABALHOS E NEGOCIAÇÕES DO TRATADO

# ALEXANDRE DE GUSMÃO E A ILHA BRASIL

Uma razão geográfica de Estado, oposta ao Tratado de Tordesilhas, presidiu à formação territorial do Brasil. A luta entre aquêle imperativo geo-político e os ditames artificiais do célebre convênio explica, na sua maior parte, os três primeiros séculos da história brasileira.

Antes que os luso-brasileiros tivessem adquirido a consciência da unidade geográfica, econômica e humana, que deu lugar à formação do Brasil, já haviam traduzido êsse fato por aquilo a que nós chamamos o mito da Ilha-Brasil. (1)

Ao contrário dos mitos espanhóis da Conquista, (2) o da Ilha Brasil é essencialmente político e geográfico; e por isso mesmo encontra a sua mais ampla expressão na cartografia. Pode até dizer-se que é uma revelação da história da cartografia política do Brasil. Só meditando quanto a sua representação foi repetida e vulgarizada pela cartografia do século XVI e XVII, se compreende a importância que êle teve, como reação ao Tratado de Tordesilhas, na formação territorial do Brasil.

Já na primeira metade do século XVI, entre 1528 e 1543, João Afonso, pilôto português ao serviço da França, fala nas suas obras da existência duma ilha Brasil, tão perfeitamente rodeada pelo Amazonas e o Prata, os quais se ligavam por um grande lago, que se podia navegar e já se tinha navegado, respectivamente da foz de um para a de outro. (3)

Na cartografia êsse conceito aparece mais cedo. Desde o primeiro quartel do século XVI várias cartas portuguêsas começam a delinear uma entidade geográfica, compreendida entre o delta amazônico e o estuário

---

(1) Definimos êsse conceito desde 1944 nas nossas lições dos cursos de *História da Cartografia do Brasil* e de *História da Formação Territorial do Brasil*, professados no Ministério das Relações Exteriores. Nas lições mimeografadas, distribuídas em cursos sucessivos aos nossos alunos, e que existem no Instituto Rio Branco — daquêle Ministério, desenvolvemos a história da formação dêsse mito e da sua representação cartográfica e realização geográfica. É intenção daquêle Instituto fazer publicar essas lições. O caráter desta obra obriga-nos a fazer aqui apenas um resumo dessa história.

(2) V. ENRIQUE DE GANDIA, «História crítica de los mitos de la conquista americana», Madrid, 1909.

(3) Este conceito mítico é desenvolvido pelo célebre pilôto em "Voyages Aventureux", Poitiers, 1559; e «Cosmographie» ed. G. Musset, Paris, 1903. O exame detido da primeira dessas obras levou-nos à convicção de que foi redigida cêrca de 1528; a segunda é datada de 1543. Tem-se discutido muito qual a nacionalidade do célebre Jean Alphonse de Saintonge, de quem D. João III, numa carta régia, afirmava a nacionalidade portuguêsa. No Arquivo de Índias e no Arquivo de Protocolos de Sevilha encontramos vários documentos, que tencionamos noutra obra publicar, e que provam insofismàvelmente que o pirata Jean Alphonse, ao serviço da França e o pilôto português João Afonso, foram uma e a mesma pessoa.

platino, que excede largamente os limites impostos pelo Tratado de Tordesilhas. O primeiro dêsses documentos é um mapa do Brasil, de Lôpo Homem, de 1519, em que o *Magnus Brasil* aparece envolvido pelo Amazonas ao norte, e o Prata, ao sul e definido nas respectivas legendas, como uma unidade geográfica, econômica e humana.

Daí por diante êsse conceito dum Brasil, vasta ilha amazônico-platina, dividida em várias ilhas por outros rios, principalmente o São Francisco, vai-se precisando e desenvolvendo nos mapas de André Homem (1559), Bartolomeu Velho (1562), Luis Teixeira (cêrca de 1600) até ao de Nicolau Sanson (1650) de origem portuguêsa.

Só em 1559, com a carta de André Homem, ela começa a aparecer nos mapas portuguêses e pouco depois nos holandeses, perfeitamente definida e sempre abrangida pelas bacias platina e amazônica, nascendo dum lago imenso. Tendo passado para a cartografia universal, pode dizer-se que o conceito geográfico da Ilha-Brasil toma a sua última expressão lendária na carta de Nicolau Sanson, de 1650, embora perdure ainda em vários mapas até meados do século seguinte.

Tôdas essas cartas, que se contam por centenas, figuram o Prata e o Amazonas unidos por um lago, à beira do qual ou em cujas ilhas interiores abundavam, segundo os escritores portuguêses que se lhe referem, o ouro e a prata, e a que se atribuem vários nomes: *Eupana,* que aparece pela primeira vez na carta de Bartolomeu Velho (1562) e foi o mais generalizado; *Dourado,* como na carta de Luis Teixeira (c. 1600); *Laguna encantada del Paytiti,* como na carta espanhola de Lucas de Queiroz (1618); e *Paraupaba,* como nas relações do padre Antônio de Araujo, sôbre as duas bandeiras de Pero Domingues (1613 e 1625).

A mais notável de tôdas essas cartas é a de Bartolomeu Velho, de 1562. Aí o Prata e o Pará, assim nomeado e na posição aproximada do Tocantins, ligam-se pela lagoa *Eupana,* de onde parte o rio São Francisco, o qual se reune, por um lago menor ao Parnaíba e mais ao sul ao Paraná, que, por sua vez, se ata à lagoa Eupana, encerrando estas ligações, em seu conjunto, cinco ilhas. Esta insulação por meio do prata e do Pará corresponde a uma primeira fase do mito da Ilha-Brasil. Mas, compreendida já então a importância do rio São Francisco, como rio inteiramente brasileiro, o seu curso começa a figurar como uma espécie de eixo ou espinha dorsal do território.

Esta evolução continua. Na carta de Luis Teixeira, a Ilha-Brasil ganha corpo vasto e único, mas ressente-se das concepções espanholas pela designação de *Dourado,* aplicado à lagoa *Eupana,* até que, cingindo-se mais à realidade, vemos a lagoa mítica designada conjuntamente de *Eupana* e dos *Xaraiés* na carta de 1650 de Nicolau Sanson, o primeiro grande cartógrafo da escola francesa e onde o curso do Amazonas se diria fundido com o do Madeira, para ir ao encontro do Paraguai.

O mesmo conceito geográfico e político da Ilha-Brasil aparece, mais ou menos definido, nas relações de Antônio Rodrigues (1553), Gabriel Soares de Sousa (1584), Ambrósio Fernandes Brandão (1617), Simão Estácio da Silveira (1624), Padre Antônio de Araujo (c. 1625), Padre Simão de Vasconcelos (c. 1654), etc. E sempre atribuído, em parte ou na totalidade, a informações indígenas.

Citemos por mais típica a referência do Padre Simão de Vasconcelos:

«Contam os índios versados no sertão que bem no meio dêle são vistos darem-se as mãos êstes dois rios (Amazonas e Prata) em uma lagoa famosa ou lago profundo, de águas que se ajuntam das vertentes das grandes serras do Chile e do Peru, e demora sôbre as cabeceiras do rio que chamam São Francisco, que vem desembocar ao mar em altura de 10° e um quarto; e que desta grande lagoa se formam os braços daqueles grossos corpos: o direito ao das Amazonas, para a banda do norte, o esquerdo ao da Prata, para a banda do sul, e que com êstes abarcam e torneiam todo o sertão do Brasil; e que com o mais grosso do peito, pescoço e bôca presidem ao mar. Verdade é que, com mais larga volta, se avistam mais ao interior da terra. encontrando-se não águas com águas, mas avistando-se tanto ao perto, que distam sòmente duas pequenas léguas: donde com facilidade os que navegam, corrente acima dum dêstes rios, levando as canoas às costas naquela distância interposta, tornam a navegar corrente abaixo do outro: e esta é a volta com que abraçam êstes dois grandes rios duas mil léguas de circuito». (1)

Para o Padre Simão de Vasconcelos o Amazonas e o Prata eram «duas chaves de prata que fecham a terra do Brasil» ou «dois gigantes que a defendem e a demarcam entre nós e Castela». A lenda funde-se com a realidade, mas os limites da Ilha-Brasil deixam de obedecer à insularidade, oscilando e dilatando-se, no segundo caso, para oeste. Que houvesse na América do Sul um todo geográfico geomètricamente definido e quase insulado não há dúvida.

Um homem da geração dos *Vencidos da vida*, amigo íntimo e companheiro de Eça de Queiroz, Antero de Quental e Oliveira Martins, amigo e admirador do Barão de Rio Branco, — Jaime Batalha Reis, espírito enciclopédico, a quem disposições naturais e obrigações de diplomata levaram para o estudo da geografia e da história da geografia, ocupou-se dêsse fato nalguns luminosos estudos sôbre a geografia do Brasil, onde se refere àquilo a que chamou a *Ilha-Brasileira*.

Num trabalho, publicado em 1896, escrevia êle: «Não há em tôda a terra região mais simétrica, mais bem feita, por assim dizer mais racional, mais mnemônica. O Brasil e a América do Sul, de que êste país é parte,

---

(1) V. Padre Simão de Vasconcelos, «Livro Primeiro das Noticias Antecedentes, curiosas e necessárias das coisas do Brasil», Introdução à «Crônica da Companhia de Jesus do Estado do Brasil», § 27.

é, com efeito, uma verdadeira obra prima de escultura geográfica, fácil de descrever, de explicar e que, uma vez descrita e explicada; ninguém jamais esquecerá». Aí falava êle pela primeira vez do seu conceito duma Ilha-Brasileira, formação geográfica que em seu entender, excedia as fronteiras políticas, quer ao norte, quer ao sul.

Dois anos volvidos, publicava em *The International Geography* novo e longo ensaio com o título de *The United States of Brazil*. Define então mais claramente o Brasil como uma ilha, rodeada dum lado pelo Atlântico, do outro pelos vales seguidos do Amazonas-Madeira-Guaporé e Prata-Paraguai e pelo arco das terras baixas, que incluem os vales dêsses rios até às vertentes meridionais das montanhas das Guianas. Jaime Batalha Reis não entrou em linha de conta com as representações cartográficas e míticas da Ilha-Brasileira. Nem podia entrar. Não o permitiam à data em que escrevia, quer a história da cartografia, quer a dos mitos americanos, especializações científicas muito recentes. Por isso mesmo o esquema do Brasil, como êle o imaginou, auxilia a compreender a formação do mito.

Deram-se conta os leitores de que o Padre Simão de Vasconcelos admitia a existência duma Ilha-Brasil, (seguramente formada pelo Prata-Paraná e o Pará) e duma ilha, ou melhor, uma quase ilha, pois se refere a dois braços que «se avistam mais ao interior da terra, encontrando-se não águas com águas, mas avistando-se tanto ao perto que distam sòmente duas léguas». E acrescentava que de um para o outro podiam varar as canoas por terra.

Essa quase ilha existia e podemos admitir que fôsse rodeada, cêrca do ístmo, por algum dos afluentes terminais do Paraguai, dum lado, e, do outro, do Tapajós ou do Madeira, postas as suas fontes a tão pequena distância que se varavam as canoas dum leito para o outro, isto é, da bacia platina para a amazônica. O ponto do território brasileiro onde êsse fato geográfico se torna mais típico, é entre o Aguapeí, afluente do Jauru, afluente do Paraguai, e o Rio Alegre, afluente do Guaporé-Madeira, cujas fontes se confundem, e os cursos se orientam durante algumas léguas, em direções inversas mas paralelas. Em 1772, o governador Luis Pinto de Sousa Coutinho (Balsemão) fêz atravessar uma canoa dum rio até ao outro, para mostrar que o Brasil se poderia considerar uma ilha.

Como e por que processo chegaram os primeiros colonos e exploradores portuguêses a êste conceito geográfico da Ilha-Brasil? Terá algum fundamento a informação do Padre Simão de Vasconcelos e de outros escritores, como o autor dos *Diálogos das Grandezas do Brasil*, de que a existência duma Ilha-Brasil fôra transmitida pelos índios aos primeiros colonos? Ou, para darmos ao problema maior alcance, à Ilha-Brasil geográfica corresponderia uma ilha-Brasil humana e pré-histórica?

Que todos os povos primitivos são dotados dum grande sentido topográfico, da consciência física do espaço que ocupam e percorrem, e

de grandes capacidades para o representar por meios materiais, — é hoje fato estabelecido, por muitos estudado e comprovado. Esta asserção é particularmente verdadeira com os povos nômades. E acrescentaremos: quanto mais vastos forem o meio físico e a unidade econômica, que moldaram o gênero de vida do homem primitivo, e onde êle tem que mover-se para subsistir, mais se desenvolvem e afirmam as suas capacidades de deslocamento e orientação e com elas o conhecimento do território e a possibilidade de o representar.

Ora os povos aborígenes da zona da floresta tropical na América do Sul, cuja cultura fôra moldada por êsse meio físico e econômico, dispunham dum espaço vastíssimo para deambular, profundíssimas vias naturais, como o Amazonas e o Prata-Paraguai, que facilitavam os seus deslocamentos, e crenças, como a busca do Paraíso, ou necessidades de guerra, que os forçavam a grandes viagens. Estavam, pois, em condições ideais para apreenderem certos traços mais fortes da configuração geográfica da América do Sul.

Um sábio etnólogo sueco, Erland Nordenskjöld, que alia à vastidão de informes eruditos ou colhidos diretamente no terreno, inexcedível segurança de métodos e penetração crítica, estudou num ensaio notabilíssimo a difusão de alguns dos elementos culturais introduzidos na América Meridional pelos europeus, desde a sua chegada, como os galináceos, a banana, o ferro, e os objetos com êle fabricados, — facas, machados, anzóis, agulhas e tesouras, e as armas de fogo. Nordenskjöld organizou, para cada um dêsses elementos culturais, um mapa com a distribuição das respectivas palavras aborígenes, diversas de tribo a tribo, ao qual sobrepôs a carta em papel transparente da localização dessas tribos sôbre o território. Êsse contínuo mecanismo permite seguir em cada mapa, para cada elemento cultural, a área da sua difusão por cada uma das raças ou grupos indígenas, conforme os vocábulos respectivos e seus afins.

Duma forma geral pode afirmar-se, analisando aquêles mapas, acrescentamos nós — que a maior parte dos elementos culturais seguiu, desde os primórdios do século XVI, uma estrada flúvio-terrestre que ia da região do São Vicente por terra ou pelo Tieté, ao Paraná e ao Paraguai, e das suas últimas ramificações pelo Guapaí ou o Guaporé e o Madeira, até ao Amazonas e por êste às Guianas.

Podemos acrescentar ainda que a difusão dos elementos culturais indígenas se fêz, em muitos casos, através das zonas de conexão fluvial, a que já nos referimos, e doutras. Duma análise dos mapas de Nordenskjöld, se conclui também que os tupi-guarani, mais localizados na bacia platina, e os aruaque, na bacia Amazonas-Negro, eram ripícolas, isto é, viviam a beira do mar ou nas margens dos rios, os quais aproveitavam para circular, e que a difusão por via indígena daqueles elementos culturais se ajusta à construção insular do território, tal como atrás a definimos.

Desde já esta difusão ripária e circular dos tupi-guarani explica a designação de *língua geral*, dada ao seu idioma, e permite vislumbrar a importância que êle assumiu na expansão dos luso-brasileiros e na unificação do território. Cabe neste ponto pôr um problema: não explicará a *língua geral*, já em bôca de portuguêses, a difusão de certos elementos culturais post-colombinos? Nordenskjöld responderá:

«Os portuguêses que usavam a língua guaraní, como uma espécie de língua franca, *língua geral*, contribuíram possìvelmente para a vasta distribuição de palavras guaranis, designando elementos culturais post-colombinos. Todavia, a imensa dessiminação de certas palavras post-colombinas não pode ser invariàvelmente explicada pela *língua geral*, mas apenas pelas extensas peregrinações dos guaraní, durante a primeira parte do século XVI». E mais adiante exemplifica, fazendo notar que «a vasta dessiminação de palavras como *paco*, *pacoba*, para designar banana, *mboca*, *mocaua*, para designar armas de fogo, apenas e sem dúvida se explica pelas migrações dos guaranis, e, em especial, a distribuição da palavra *yetapa* (tesoura), *quando da região platina passaram ao Amazonas, baixando o Madeira*". (1)

Povos dotados duma grande capacidade de expansão, não possuiriam os aborígenes da América austral e, em especial, os tupi-guarani e os aruaque uma cultura geográfica, ainda que rudimentar, correspondente à sua área de deslocamento e distribuição? Muitos testemunhos do século XVI e XVII, são unânimes em responder afirmativamente a esta pergunta. É indubitável que os tupi-guarani e os aruaque possuíram conhecimentos geográficos de vastíssimas regiões da América do Sul. (2)

---

(1) V. NORDNSKJOLD, *Deductions suggested by the geographical destribuition of some post-colombian words used by the Indians of South-America, n.° 5, de Comparative ethnographical studies, Göteborg*, 1922.

(2) É assim que os guarani da região platina conheciam a geografia correspondente à zona inter-oceânica, abrangida pelo sistema dos afluentes do Paraná e do Paraguai, que abriam estradas fluviais do Atlântico até aos Andes, incluindo a região incaica. (V. Carta de Luis Ramires, escrita do Rio da Prata a 10 de julho de 1528 e publicada na «Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio de Janeiro», t. 15, 1852, págs. 14-41). Também, segundo Claude d'Abeville e Ives d'Evreux, os tupinambá do Maranhão conheciam a existência de grandes florestas na região do Trópico de Capricórnio e praticavam a navegação do Amazonas até onde os seus irmãos de círculo cultural se estendiam. (C. d'Abeville, «Histoire de la Mission des Pères Capucines en l'Isle de Maragnan», Paris, 1614, capítulo 43; e Y. d'Evreux, «Voyage dans le nord du Brésil fait durant les années de 1613-1614», Paris, capítulos 7.° e 8.°). Da mesma sorte, os tupinambá, que moravam cêrca da foz do Madeira sabiam que êsse rio comunicava com a região do Potosi, e os índios do Alto Paraguai conheciam por sua vez, a existência do Rio Maranhon, ligado à lenda das Amazonas. (V. a *Relação* do Padre Cristobal de Acuña, Madri, 1641 e a *Relação* de Hernando de Ribera, que anda geralmente impressa com «Naufragios y comentarios» de Alvaro Nuñes Cabeça de Vaca). Finalmente, os aruaque tinham vastos conhecimentos de tôda a região banhada pelo Rio Negro e das suas ligações com o Orinoco (V. a *Relação* do Padre Cristobal de Acuña, e Oviedo, «Historia general de las Indias», Valladolid, 1554, L. XXIV, capítulo 17).

Abundam igualmente os testemunhos sôbre as capacidades cartográficas dos índios, ou por forma mais geral, de representar o espaço por meios materiais. (1)

À vista dêsse conjunto de testemunhos julgamos que os tupi-guarani comunicaram aos portuguêses os elementos essenciais para a formação do conceito da Ilha-Brasil e, em primeiro lugar, o conhecimento da fácil comunicação entre o Paraguai e o Madeira, pelo Guaporé. Êsses dois rios na região dos seus altos cursos ou dos seus altos afluentes, perdem-se periòdicamente em vastos pantanais ou *bañados*, o que explica, a nosso ver, a crença na sua união por meio da lagoa Eupana.

Mas do conhecimento fragmentário de certas regiões do continente até ao conceito da Ilha-Brasil, vai distância enorme. Podemos, não obstante, admitir que êles se tenham aproximado dessa noção. Admitido que o espaço e a sua representação sejam de origem social (Durkheim), quando na primeira metade do século de Quinhentos, se deu a ocupação do litoral brasileiro pelos portuguêses, os tupi-guarani, que intensificaram então as suas migrações entre o Prata e o Amazonas, podiam ter-se elevado pelo violento contraste e conflito de raça e cultura com os alienígenas, da noção de tribo (tupi, tupiniquim, tupinambá, chiriguano, guaná, chané, etc.) à dos grupos étnicos e culturais tupi-guarani e aruaque e, por conseqüência, à consciência e representação do espaço correspondente à distribuição geográfica dêsses círculos culturais, nas suas relações de posição com os portuguêses.

De qualquer forma, à Ilha-Brasil geográfica correspondeu uma Ilha-Brasil humana, pré-e-proto-histórica. Mas a ilha geográfica e a ilha humana não se integravam exatamente uma na outra. A ilha geográfica foi um conceito linear e esquemático, ao qual a cartografia acrescentou ainda a ilusão das figurações geomètricamente regulares. Sôbre ela e dela se alargou e extravasou a ilha humana, que coincidia, sim, com o revestimento vegetal, pois a cultura tupi .e aruaque foram essencialmente culturas de floresta tropical de planície. Desta sorte se explica que a ilha humana se alastrasse pelo vale amazônico, ao norte; não excedesse o atual Rio Grande do Sul; e a leste parasse no curso do Paraguai e do Guaporé, isto é, na região chave do Brasil atual. Mas, passado o Chaco e a planície cruzenha, os

---

(1) Um dos depoimentos mais interessantes a êsse respeito relaciona-se com o célebre naturalista e explorador brasileiro, Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira, que, no último quartel do século XVIII, comissionado pelo govêrno português explorou a Amazônia e o Alto Paraguai. Eis a referência dum contemporâneo: «Perguntando o Sr. Dr. Alexandre Rodrigues Ferreira a um índio, morador no Rio Branco, quantos rios se misturavam na sua corrente, o índio para o satisfazer foi formando, com uma piaça, o tronco principal daquele rio e a um e outro lado ia deitando tantos e tão proporcionados filamentos quantos eram os rios que nêle desaguavam. Em cada filamento dava um ou mais nós, conforme o número das povoações que nêle se encontravam; e dêste modo lhe figurou o rio Branco e todos os seus confluentes. O Sr. Dr. Alexandre ajuntou-lhe por escrito os nomes com que o índio explicou esta carta geográfica duma nova forma». (V. «Memória da Serra que serve de limite ao Brasil pelo lado das Guianas e do Rio Branco que dela vem ao Rio Negro», por Manuel Maria da Costa e Sá, em «História e Memórias da Academia Real das Ciências de Lisboa»; t. X, parte I).

Chiriguano (guarani) e os chané (aruaque) haviam-se fixado, ao abrigo da floresta tropical, nas faldas dos Andes. A região dos pantanais e banhados, e deserta e adusta do Chaco e as planícies arenosas do Guapai e do Mamoré tinham funcionado como região isoladora.

Nas suas relações com a formação territorial do Estado brasileiro, a ilha humana, que assentava, por sua vez, numa ilha econômica, a da floresta tropical de planície e a de certos produtos vegetais, como a mandioca e o milho, sobrelevou em importância à Ilha-Brasil, esquemática e mítica. Desde o século XVI a Ilha-Brasil foi, mais que tudo uma ilha cultural e, em particular, a ilha da *língua geral,* que se tornou um vigoroso laço unificante do Estado colonial.

O mito expansionista da Ilha-Brasil que se antecipou à solução do problema da soberania portuguêsa na América do Sul, implicava um programa de ação. Foi uma idéia-fôrça. Mas, quando do conceito mítico passou, por aquêle impulso, à fase do conhecimento geográfico, a história prolongou e decalcou, em grande parte, a pré-história.

Quando se compara na sua evolução geral a história da geografia dos dois mundos, o Velho e o Novo, conclui-se com surprêsa que o descobrimento das linhas gerais da rêde fluvial da América, último dos continentes a ser revelado, foi também o mais rápido.

Na Ásia, berço milenário das mais antigas civilizações, percorrida desde o século XIII pelos europeus, ainda no século XVII alguns exploradores portuguêses, como os jesuítas Bento de Góis e Antônio Andrade, descobriram respectivamente, os planaltos da Ásia e as nascentes do Ganges. E, na África, só em fins do século XVIII, Bruce fixava as linhas gerais do curso do Nilo; e, em pleno século XIX, Levingstone e Stanley, descobriram o Alto Congo e a região dos Grandes Lagos, e Serpa Pinto, Capêlo, e Ivens, as vastas regiões da África Central, compreendidas entre o Cunene e o Zambeze.

Ao contrário, na América do Sul, as duas grandes artérias do Amazonas e do Prata, eram desvendadas nos seus principais lineamentos desde o século de Quinhentos, ou seja, o primeiro da sua história; e, em pouco mais de um século, entre 1614 e 1742, ficavam estabelecidas as comunicações entre os grandes afluentes da bacia amazônica e da platina, que vieram a servir de limites ocidentais ao Brasil.

Como explicar êsse fenômeno?

Em primeiro lugar, pelo riquíssimo e singular sistema de circulação e conexões fluviais, que caracteriza o território. A seguir, porque à Ilha-geográfica, dando-lhe expressão pré-estatal, permita-se o vocábulo, sobrepunha-se a Ilha-humana, cujos valores o adventício se apressou a compreender e assimilar. Ao lado da razão geográfica, coexistiu uma razão pré-histórica e etnográfica de Estado, mais fluida e instável, mas igualmente imperiosa.

O português, ao pisar terras de Santa Cruz, logo e sucessivamente vislumbrou êsses dois fatos, e antecipou-se ao seu conhecimento científico

e realização política com o da Ilha-Brasil, que participava, com seu caráter expansionista, do hibridismo luso-tupi, que o inspirava.

O gênio, se é permitido empregar a palavra num sentido coletivo e aplicado à sucessão de gerações, de portuguêses e luso-brasileiros, foi transformar a pré-história em história, os mitos em realidades, a vaga intuição em conhecimento exato, o que era nômade em sedentario, e, finalmente, em fundar uma política nas razões geográficas e humanas.

Dessa aptidão, a primeira criação foi realizar, livre e cândidamente, as núpcias das duas raças, conforme o tipo preexistente da família, único adaptável ao Adão, escasso em número, que entrava no Paraíso, onde as Evas se ofereciam ou eram ofertadas. História e pré-história fundiram-se e tinham que fundir-se. Mas fundiram-se por mútua e livre aceitação. O Brasil e o brasileiro, o brasileiro velho, o de quatro costados e quatrocentos anos, são essencialmente luso-tupis.

Dessa feliz fusão nasceu a *bandeira*, — instinto, impulso e cultura aborígenes, dirigidos e revigorados pela consciência, a técnica e a disciplina do adventício. E, por isso, podemos considerar como coexistentes, ora conjugando-se, ora dividindo-se, e até opondo-se, dois bandeirismos: um de raiz, luso, espontâneo ou oficial, implícito em tôda a história dos descobrimentos e conquistas dos portuguêses; outro misto, desencadeando-se espontâneamente, com o vigor rompente das fôrças naturais, amoldado aos acidentes e ao relêvo da terra; obedecendo a necessidades econômicas primárias, cevando à sôlta, com freqüência, sêdes bárbaras em prêsas fáceis ou árduas de alcançar, mas iluminado a espaços, como os faróis circulatórios, pelo relâmpago duma fé, duma moral e consciência política superiores.

O primeiro dêstes bandeirismos foi uma política geral de Estado, aplicada a objetivos americanos, mas com raízes no gênero de vida tradicional dos portuguêses — o comércio marítimo a distância. Radicou-se mais no Amazonas, mas não deixou de inspirar também as bandeiras paulistas, na sua formação, cujo vocabulário, como anotou Alcântara Machado, é de origem marítima. O segundo, o bandeirismo por definição e excelência, embora duplamente derivado, pelo nome e o espírito, tornou-se um gênero de vida novo, abrangendo e caracterizando uma nação, no seu espaço e formação, desde o seu foco principal — São Paulo, donde irradiou por vagas sucessivas para transplantar-se, germinar e expandir-se em outras regiões.

Os dois, repetimos, coexistiram e acabaram por fundir-se. Coexistiram, embora sem coincidir sempre no espaço. Bandeira livre e bandeira oficial foram comuns, pôsto que em graus diversos, a todo o Brasil.

A primeira bandeira digna dêste nome, como tentativa de ação organizada, foi a de Gabriel Soares de Sousa, que, em 1590, partiu da Bahia com apoio de D. Francisco de Sousa, e conforme o testemunho de Frei Vicente do Salvador na sua «História do Brasil», à busca da Lagoa Eupana ou Lago Dourado, limite-fecho da mítica Ilha-Brasil, onde se uniam, além do

São Francisco, o Prata e o Tocantins. Adiante veremos que o quinhentista autor do «Tratado Descritivo do Brasil» foi o precursor, na fase mítica, de Alexandre de Gusmão, êste na fase mais evoluída, da realização geográfica e política.

Depois, D. Francisco de Sousa, que herdara o sonho e os planos de Gabriel Soares, fêz partir, alguns anos mais tarde, como judiciosamente alvitrou Carvalho Franco, (1) de vários pontos periféricos, quatro bandeiras, que se dirigiram ao coração de Minas, à busca das nascentes do São Francisco, ou seja, a nosso ver, sempre do Lago e do mito Dourado e insular.

Ao que parece, por iniciativa de seu filho, D. Luis de Sousa, que o substituiu na governança, após a sua morte, uma bandeira de que fêz parte Pero Domingues passou, em 1613, dos afluentes do Alto Paraná, aos do Tocantins, que subiu até à sua confluência com o Araguaia, para regressar por êste ao Paraná e a São Paulo, trazendo a certeza de que chegara a pouca distância do Pará. (2) O primeiro grande circuito, que cercava a Ilha-Brasil, em seu primitivo conceito, estava pràticamente realizado. Mas, cêrca de 1622, um bandeirante, *épave* de uma bandeira paulista naufragada no sertão, desembocava na foz do Tocantins e alcançava Belém do Pará.

O mito estava mais que realizado, desvanecido em sua forma primitiva. Havia que buscar o lago fluvial, insulante, mais a oeste. Entretanto, Pedro Teixeira, por iniciativa de um dos governadores mais clarividentes do Maranhão-Pará, Jacome Raimundo de Noronha, remontava o Amazonas até Quito, alargava a soberania portuguêsa até ao Japurá e trazia os fundamentos do novo mito do Rio do Ouro.

Tem-se escrito e ainda hoje se repete que a expedição fôra organizada, em obediência a ordens de Filipe IV, e que Pedro Teixeira no regresso, tomara posse do Vale amazônico, desde a foz do Aguarico, afluente do Napo, até à foz do Amazonas, e ainda, segundo alguns, com autorização expressa da Audiência de Quito. A primeira e última alegação, que se tem repetido com o propósito de legitimar aquela afirmação de soberania, não são verdadeiras e desvirtuam, nos seus fundamentos, o caráter da expedição. Uma série de documentos inéditos permite atribuir à expedição outro caráter e outras conseqüências. (3)

---

(1) V. CARVALHO FRANCO, *Bandeiras e bandeirantes de São Paulo*, São Paulo, 1940, págs. 44-45.

(2) O relato desta bandeira, escrito contemporâneamente pelo jesuíta Padre Antonio de Araujo, foi publicado pelo Padre Serafim Leite em «Páginas de História do Brasil», págs. 99-111.

(3) Em abril de 1949 apresentamos ao IV Congresso de História Nacional, do Rio de Janeiro, uma tese com o título de «A Expedição de Pedro Teixeira à luz de novos documentos», onde publicamos algumas dessas novas fontes históricas. (V. «Anais do IV Congresso da História Nacional», 3.º volume, págs. 169-209). Guardamos para esta obra a pública-forma do auto de posse do Rio do Ouro e da fundação da Franciscana, mandada tirar por D. João IV, em 1650, em Belém. «V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º I».

Antes de mais, a expedição fêz-se por iniciativa do governador do Maranhão, Jácome Raimundo de Noronha e com apoio dos principais moradores de Belém, por motivos estritamente relacionados com a expansão da soberania portuguêsa no Vale do Amazonas, e contrariando, com plena consciência, os interêsses e as intenções das altas autoridades espanholas, quer na Espanha quer na América.

Ao regressar de Quito, Pedro Teixeira trazia consigo uma ampla informação geográfica, econômica, etnográfica. Mais do que isso: em certo ponto do Vale amazônico, — no «Rio do Ouro», fundava uma povoação, a *Franciscana*, e tomava em nome da Coroa portuguêsa, posse da terra desde a foz do Rio até êsse lugar. A um mundo somava-se outro mundo. A geografia impunha-se de novo à política. E um sonho e plano expansionista nasceu: ao mito da Ilha-Brasil e do Lago Dourado veio agregar-se o do Rio do Ouro.

Chegadas a Madri as notícias da emprêsa paraense, o alarma e a indignação foram enormes; e o Conselho de Índias, por unanimidade dos seus membros, propôs a Filipe IV que «seja gravemente repreendido e castigado o dito Jácome Raimundo de Noronha... por haver-se atrevido, sem consulta e licença de Vossa Majestade, a descobrir aquela entrada e navegação até ao interior do Peru, que, ainda quando estivessem mais patentes, se haviam de procurar encobrir e apagar da memória dos homens, Mas já que está feito êsse dano, se trate... de que os portuguêses deixem esta bôca (do Amazonas) e provincias do Maranhão, que têm usurpadas à Coroa de Castela, e se restituam e ponham debaixo do govêrno dela e dêste Conselho. E, feito isto, se fortifique e guarneça a bôca do dito rio e outros lugares que se descobrirem na sua navegação...»

Ou, por outras palavras, o Conselho de Índias, propunha ao Rei que se anexasse à Coroa de Castela todo o Estado do Maranhão-Pará, expulsando dêle os portuguêses.

O parecer é de 28 de janeiro de 1640. Passados dez meses, estalava o movimento da Restauração em Portugal. E não andaremos longe da verdade, alvitrando que as intenções radicais de arrancar todo um Estado à Corca portuguêsa tenham sobrelevado de entre as mais razões que decidiram o Duque de Bragança a aceitar o trono restaurado.

Alçado ao régio pôsto, mas asfixiado pela penúria de metal amoedado, pois o govêrno espanhol desde logo vedou aos portuguêses todo o acesso a Buenos Aires, por onde se escoava a moeda de prata para o Brasil, D. João IV incitou, com fervor, a busca do ouro desde São Paulo e Belém, em terras de Santa Cruz. Partiram então desde Belém algumas expedições à busca do Rio do Ouro e do Lago Dourado.

Mas onde se escondia êsse afamado Rio do Ouro? Todos os depoimentos, e são vários, dos companheiros de Pedro Teixeira, situam a região, onde se colheu algum ouro das mãos dos naturais, e que segundo

êstes viria dum rio, próximo da foz do Japurá. O Padre Samuel Fritz identificou-o no seu «Diário» como o Iquari, atual Içana.

Que o Rio do Ouro foi buscado naquela região, também não resta dúvida. Basta para nos certificarmos, ler a «Descrição do Maranhão, Pará e o Rio das Amazonas», escrita cêrca de 1665, por Maurício de Heriarte, que fôra companheiro de Pedro Teixeira, na sua célebre expedição. (1)

Em 1644, Bartolomeu Barreiros de Ataide, de há muito domiciliado no Pará, realizava uma expedição ao Araguaia, onde a seu dizer, haviam encontrado ouro, anteriormente. Tendo embarcado para Lisboa, empenhou-se em obter apoio e auxílio do monarca para ultimar o seu descobrimento. Contra o parecer do Conselho Ultramarino, a quem o requerente não inspirava confiança, D. João IV cometia-lhe a incumbência de voltar ao Araguaia. A expedição realizada em 1649, «a descobrir o Lago Dourado», conforme informava mais tarde o governador do Maranhão-Pará, Gomes Freire de Andrade, terminou com inteiro malôgro dos fins iniciais. (2)

O Lago Dourado e Rio do Ouro, como sonhos que eram, esvaiam-se igualmente. Mas o segundo, como limite que fôra duma soberania, recuava pouco a pouco para oeste, acomodando-se às poderosas realidades geográficas, econômicas e etnográficas que aos paraenses se haviam revelado.

Não existia ouro no Içana? Mas é certo que nas cabeceiras dos rios de montanha e, em especial, nos afluentes do Napo, se encontrava o ouro de lavagem. A migração do nome aliciante para essas paragens, devassadas por Pedro Teixeira, estava na ordem lógica dos fatos, dos fatos que evoluem com o andar dos tempos e a ambição dos homens, da realidade histórica para a elaboração lendária.

Não existiam minas de ouro no Vale amazônico? Mas encontravam-se, por tôda a parte, remontando os múltiplos e vastos afluentes, os ricos produtos da floresta, as «drogas do sertão», que as flotilhas do Pará iam colhêr, entranhando-se pelo Madeira, o Negro e o Japurá, nesse mundo ignoto.

Não existia o ouro nos rios da planície? Mas entre o Japurá e o Napo habitavam os omagua ou cambeba, que pertenciam, pela cultura e pela fala, à família tupi, aliada natural dos portuguêses. Até ao Napo iam, pois, os limites da Ilha-Brasil humana, dêsse mundo etnográfico com o qual o adventício se enlaçara pela *língua geral* e as várias formas do hibridismo de sangue e cultura.

Volvido meio século, sôbre a viagem de Teixeira, extintas as vozes que podiam localizar o fato histórico, o Rio do Ouro passa a exprimir miticamente, na mente e na pena dos paraenses, o conceito dos limites naturais daquela unidade geográfica, econômica e humana.

---

(1) A «Descrição» foi publicada na 3ª ed. da «História do Brasil» de Varnhagen, por Rodolfo Garcia, vol. 3.º, págs. 210-237. Veja-se, em especial, pág. 229.

(2) *Revista Trimensal do Instituto Histórico e Geográfico do Ceará*, vol. XXXVI, págs. 148-173.

Em 1686, já o Padre João de Sousa Ferreira, ocupando-se na «América Abreviada», dos limites do Estado do Maranhão, escrevia: «E quando Portugal não tivesse título nenhum (subentende-se o Tratado de Tordesilhas) lhe bastaria o direito adquirido com a posse de setenta anos, como atualmente está gozando, assim da dita capitania do Cabo Norte como de *todo o rio das Amazonas, suas terras e águas vertentes duma e outra banda*, do rio de Vicente Pinzon, à nação dos cambebas e bôca do Rio do Ouro, onde em 26 de agôsto de 1639, Pedro Teixeira...» (1)

Ainda que relembrando o precário título do ato de Pedro Teixeira, o Padre geógrafo justificava já pelo princípio do *Uti possidetis* a soberania portuguêsa que estendia até aos cambeba ou omagua, ou, seja o Napo, e às terras e águas vertentes das duas margens, e com tanto mais consciência do alcance dêste enunciado, quanto o autor se refere largamente no seu livrinho à viagem de Antônio Rapôso Tavares, águas abaixo do Madeira. Na «América Abreviada» já está igualmente implícito o pensamento e o plano da unificação dos Estados do Brasil e Maranhão, pelo arco fluvial mal conhecido ainda, que fechava algures o Paraguai e o Madeira.

Com efeito, entre 1648 e 1751, Antônio Rapôso Tavares, que partira de São Paulo, à frente duma bandeira, de iniciativa régia, atravessava o Paraguai e o Chaco, subia os Andes e descia quase desde a origem, no seio da cordilheira, o Guapaí, e dêste pelo Mamoré, o Madeira e o Amazonas, alcançava Belém do Pará. Ficava assim circundado e definido o âmbito máximo, o campo das hipóteses extremas, em que podiam e haviam de realizar-se os limites do Brasil, e descoberto o tronco de ligação, o Madeira, que havia de fundir os dois mitos da Ilha-Brasil e do Rio do Ouro numa única realidade. (2)

A essa explicação liga-se ainda, como ato da mesma política e elo da mesma cadeia, a ocupação definitiva pelos paulistas, comandados por Pascoal Moreira Cabral, da antiga povoação de Xerez, ou melhor da região do baixo Miranda e do *Paso* (como se lhe chama nas cartas jesuíticas do século XVII) do Paraguai, cêrca de Corumbá, dois anos antes da fundação da Colônia do Sacramento. Êsse lugar era então, como hoje, a encruzilhada dos grandes caminhos naturais que vão do sul para o norte e de leste para oeste. Ocupá-lo equivalia a sustar a expansão espanhola, na direção de Mato Grosso e do Madeira. Em pleno estuário do Prata, a Colônia do

---

(1) V. *Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*, t. 57, parte I.

(2) Como é sabido, uma parte da bandeira, comandada por Antônio Pereira de Azevedo, deu sôbre a redução de Mboy-mboy, no Itatim, a 2 de novembro de 1648. Ali aprisionaram o Pe. Cristobal de Arenas, o qual depôs mais tarde: «alli le dixeron que Antônio Rapôso Tavares, salteador insigne de estas malocas, avia venido de Portugal, donde el duque (de Bragança) revelado le havia hecho su Maese de Campo para estas conquistas, en especial para abrir paso al Piru, facultad para llevar de la Baya siete medianas pieças de campaña y que de hecho venia y delante del P.e tremolaron la bandera aclamando: Viva El Rey de Portugal D. Juan el 4.º» Documento inédito em B.N.R.J. Coleção De *Angelis, I 29, 7, 46.*

Sacramento marcava, desde 1680, uma aspiração inacessível. Eis as quatro balisas: — Rio do Ouro, Madeira, *Paso* do Paraguai e Colônia do Sacramento, que desde então permitem marcar e esboçar um Brasil, largamente expandido para oeste, sul e norte.

Conhecida a direção geral do Madeira, faltava realizar uma série de atos, que fechassem pelo oeste o circuito da Ilha-Brasil. Já em 1687, Gomes Freire de Andrade, governador do Maranhão-Pará, em carta ao seu sucessor, Artur de Sá e Menezes, avisava: «Outro rio chamado Madeira merece por seus habitadores e por algumas *razões políticas* que se cuide dêle» (1) e, com efeito, logo no ano seguinte o Rei, por carta a êste governador, ordenava que os Padres da Companhia de Jesus fizessem uma missão no rio Madeira e outra no Rio Negro.

Em 1718 e partindo da sua base de Xerez do Paraguai, Pascoal Moreira Cabral remontava o São Lourenço e abria acesso ao *placer* de Cuiabá e do mesmo passo às possibilidades de ocupação e povoamento rápido de Mato Grosso. Mas logo, em 1722-23, por ordem do governador do Pará, João da Maia da Gama, o brasileiro-nato Francisco de Melo Palheta sobe o Madeira e o Mamoré e intima os jesuítas espanhóis de Moxos a não ultrapassarem a foz do Guaporé, cujo baixo curso êle igualmente explora. (2)

Por êsses anos começava a fixar-se a estrada das *monções*, ou seja das expedições fluviais que de São Paulo se dirigiam a Cuiabá e Mato Grosso. Pelo menos desde 1728, com a fundação da fazenda de Camapoã, ficava definitivamente traçada esta via. (3)

As flotilhas de canoas, partiam de Araritaguaba, hoje Pôrto Feliz, baixavam o Tieté até ao Paraná e êste rio até ao Pardo, que subiam até ao varadouro de Camapoã; aí passavam-se as canoas e as cargas para o rio Coxim, afluente do Taquari, que desciam até ao *Paso* do Paraguai, onde mais tarde se fundou Albuquerque, que mudou o nome para Corumbá; daí subiam o Cuiabá até à povoação dêste nome ou pelo Jauru para as minas de Mato Grosso. A região ocupada por Pascoal Moreira Cabral, em 1718, começava a exercer, definitivamente, as suas funções de centro formador de fronteira.

Restava descobrir o Guaporé nas suas possíveis ligações com o Alto-Paraguai ou, possivelmente, com o seu afluente ocidental, o Jauru. Essa teria que ser, pela fôrça conjunta das razões geográficas e históricas, a região-chave da Ilha-Brasil, o limite extremo, o *non plus ultra* da audaciosíssima

---

(1) V. *Carta cit.* em *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Ceará.*

(2) V. a «Narração da viagem o descobrimento que fêz o sargento-mór Francisco de Melo Palheta no rio da Madeira e suas vertentes desde 11 de novembro de 1722 até 12 de setembro de 1723», publicada por Capistrano de Abreu em «Caminhos antigos e povoamento do Brasil», Rio, 1930, págs. 191-216.

(3) V. o excelente estudo de SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA, *Monções*, Rio de Janeiro, 1945, pág. 153, e, a pág. 126, o mapa com a rota ordinária das *monções*.

expansão dos luso-brasileiros. Mas vinte anos decorreram antes que, definitivamente, se estabelecesse a ligação de Mato Grosso com o Madeira pelo Guaporé. Só em 1742, Manuel Felix de Lima com mais três companheiros, todos portuguêses, descem aquêle rio, o Madeira e o Amazonas, encerrando assim o novo circuito que serviria de traço de união definitivo entre os dois mitos e os dois mundos, fundidos na ilha-continente do Brasil.

Que Alexandre de Gusmão, ao negociar o Tratado de Madri, conhecia com perfeita clareza e visão geo-política a importância desta região-chave, sabe-se pela sua correspondência, ou melhor, as suas minutas das cartas dirigidas pelo Secretário de Estado Marco Antônio de Azevedo Coutinho, ao Visconde Tomaz da Silva Teles, encarregado em Madri de conduzir as negociações com o govêrno espanhol.

Desde quando e por que modos se inteirou Alexandre de Gusmão da geografia das possíveis fronteiras do Brasil? Quando menos começou a interessar-se por êsse estudo desde outubro de 1733. A 30 dêsse mês e ano, no regimento dado por D. João V a Martinho de Mendonça, quando êste foi enviado à capitania de Minas —, documento redigido pelo Secretário do Rei e já aqui citado, recomendava-se: «Procurai alcançar notícias dos rios navegáveis que saem das Minas, da profundidade e mais circunstâncias dos seus alveos, declividade, cachoeiras, varadouros e portos em que deságuam, e se nas suas vizinhanças há matos que possam dar madeiras, para embarcações dando providência a que se conservem, e conferindo com o Governador e ministros para dar-me conta se convém animar alguns moradores ao descobrimento da navegação para as Minas por êstes rios, e expondo-me as utilidades que daí poderão resultar à minha fazenda e aos Povos. Informai-vos acauteladamente da distância a que ficam das últimas povoações ou lavras algumas nações européias ou bárbaras e do seu poder e desígnios. Se parecer conveniente ocupar algum sítio, disporeis que com pretexto de roças, se tome posse por parte da minha Coroa». (1)

Observe-se que Martinho de Mendonça era enviado às «Capitanias do Estado do Brasil», por forma genérica, e mais particularmente às de Minas, ou seja, Minas Gerais e São Paulo, a segunda das quais se estendia por Goiás até Cuiabá e Mato Grosso. Quando o regimento falava de nações européias confinantes, é evidente que se referia à América espanhola. Desta sorte, as instruções, neste capítulo do regimento, onde se revela já o seguro método de estudo do Secretário do Rei, supõe um plano de preparação geográfica para resolver o problema dos limites do Brasil. E quando se procura saber que rio ou que rios banham as minas, na acepção geral em que estas no regimento se consideram, bem podemos imaginar que Alexandre de Gusmão procurava, a ligação, o fecho fluvial entre o Alto Paraguai e o Madeira.

---

(1) V. *Obras Várias*, págs. 107 e 108.

No ano seguinte, em carta de 12 de outubro, Martinho de Mendonça comunicava a Gomes Freire de Andrade: «Incluo a Vossa Excelência as cópias de alguns capítulos das cartas (oficiais, chegadas de Lisboa). A que toca ao Rio Doce bem mostra ser ditada por Alexandre de Gusmão de quem é o estilo, mas por mais que faça eu não acho nas minhas córrego que não vá ao Rio de São Francisco ou ao Rio Grande, ou ao Rio da Prata, ou Maranhão, ou Rio Doce, se não só as do Cêrro, que vão por Jetequinhonha e Arasauahy...» (1)

O Secretário do Rei aproveitava-se das suas funções para promover um inquérito geográfico nas regiões visitadas por Martinho de Mendonça. E parece-nos poder concluir das objeções postas por êste na sua carta, que Alexandre de Gusmão procurava no território de Minas as nascentes ou algum ramo terminal dalgum dos grandes afluentes da margem direita do Amazonas.

Durante os meses de agôsto e setembro de 1736, quando teve que redigir a *Dissertação* e a *Grande Instrução*, cresceram no seu ânimo as preocupações e a necessidade de conhecer a geografia das regiões de soberania incerta entre o Brasil e a América espanhola. Desta vez e sem a menor dúvida, deve ter surgido no seu espírito e assumido as proporções dum pensamento dominante, o problema da formação territorial do Brasil, na sua magnitude. O encargo, que o Rei lhe confiara de afeiçoar aquelas duas traves mestras da política exterior de Portugal investia-o implìcitamente na missão de realizar os estudos preparatórios para a solução dêsse problema fundamental do Estado. Fundamental para Portugal. E fundamental para o Brasil.

Muito antes das negociações do Tratado de Madri êle se entregou a êsses estudos com uma excepcional visão da importância da geografia, da etnografia, e da história para resolver a espécie de problemas que lhe estavam implìcitamente encarregados.

Tivemos a fortuna de encontrar e divulgar em tempos o documento inédito em que Alexandre de Gusmão revela êsse pensamento com a objetividade dum estadista, educado no espírito científico de nossos dias. Trata-se duma carta dirigida a um funcionário que estava de partida para as Minas e datada de Lisboa a 6 de junho de 1743. Note-se que apenas alguns meses depois, Alexandre de Gusmão seria nomeado Conselheiro do Conselho Ultramarino. Dada a excepcionalíssima importância dêsse texto, vamos transcrevê-lo na íntegra:

«Senhor dr. F... A partida apressada da nau em que Vossa Mercê embarcou não deu lugar para as nossas despedidas e menos para eu expressar as minhas intenções sôbre as diversas encomendas em que havíamos falado e de que eu desejava encarregar a Vossa Mercê, o que agora faço, com a brevidade que me é possível.

---

(1) V. *Documentos Biográficos*, pág. 137.

Como Vossa Mercê vai encarregado de negócios que exigem viagens dilatadíssimas pelo vasto sertão da nossa América, cuja geografia totalmente ignoramos, exporei a Vossa Mercê o que pretendo da sua curiosidade e mais que tudo do seu favor.

Recomendo, pois, a Vossa Mercê que nas suas viagens por terra, e por água; pelas nossas povoações e pelas dos índios, não sòmente domesticados, mas ainda incultos; e, finalmente, por qualquer parte que Vossa Mercê, transitar, queira ter o trabalho de escrever e riscar tudo quanto vir, e ainda escrever o mais que souber por pessoas fidedignas de terrenos, lagos, rios, fontes, frutos e povos, com seu govêrno, trajes, costumes e religião, levando porém o ponto fixo nos terrenos lagos e rios, e nas léguas das distâncias e podendo ser, indo de par com a certeza da altura dos graus das mesmas povoações, lagos, rios e fontes, sem faltar à verdade da sua descrição geográfica e história, excetuando dêste trabalho todo o país que decorre do Rio de Janeiro até à cidade de Mariana, que isto tenho eu já circunstanciado com tôda a costa marítima da nossa América Meridional. (1)

E não perca Vossa Mercê tempo algum, que possa gastar neste trabalho, para ocupá-lo em adquirir os minerais, as pedrarias e os vegetais, em que também falamos, pois tudo se entende sòmente se o acaso lho apresentar, ou fizer vir à mão, porque eu prefiro sempre os conhecimentos geográficos e históricos ao gôsto e valor de tôdas aquelas naturais preciosidades, por serem os ditos conhecimentos muito precisos para o estudo político, que é a tôdas as Luzes o mais interessante para a instrução dos homens.

O sr. Dr. F... que agora vai para o Cuiabá, ainda que andará por longe de Vossa Mercê, algumas vêzes poderão encontrar-se. E como é sujeito de boa capacidade e amigo de me favorecer com o seu préstimo, eu lhe recomendo que procure corresponder-se com Vossa Mercê e ajudá-lo no que puder, a fim de que trabalhando de conformidade me possa mais cômodamente fazer mercê.

Tudo quanto fôr preciso escrever, seja no original, que Vossa Mercê ditar ou nas cópias, não se embarace por coisa alguma, porque faço sumo gôsto em satisfazê-la, e para êsse efeito já passei ordem a José de Oliveira, negociante e agora meu correspondente no Rio de Janeiro, que assistirá a Vossa Mercê com todo o dinheiro preciso.

E para o que prestar a Vossa Mercê, tocante ao seu adiantamento e às dependências da sua casa e família, se lembrará servir-se da minha vontade que estará sempre pronta para lhe dar gôsto». (2)

---

(1) Alexandre de Gusmão referia-se, quando menos em parte, aos trabalhos cartográficos dos Padres Domingos Capassi e Diogo Soares e, em especial à «Nova e primeira carta da Terra Firme e costas do Brasil ao meridiano do Rio de Janeiro, desde o Rio da Prata até ao Cabo Frio».

(2) Imprime-se esta carta em *Obras Várias*, doc. n.º 83, copiado de dois códices existentes na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Ao que supomos esta carta foi dirigida ao Dr. Tomaz Robi de Barros Barreto, que, em obediência a ordens de junho de 1743, foi encarregado de fixar sôbre o terreno os limites da capitania de Minas. E temos por certo que o dr. F., a que se refere a mesma carta, seja o Ouvidor de Cuiabá, Dr. Manuel Antunes Nogueira, que ali estêve entre 1743 e 1748.

Êste documento merece detida análise. Poucos ilustrarão melhor a personalidade, preocupações e tendências do seu autor. Antes de mais, ele representa uma iniciativa particular, a expensas próprias e em que Alexandre de Gusmão põe o valimento pessoal, ao serviço dum objetivo de ordem política e nacional. As despesas com o trabalho ou as cópias correrão por conta do seu correspondente no Rio de Janeiro e «para o que prestar a Vossa Mercê tocante ao seu adiantamento e às dependências de sua casa e família», se oferece generosamente o autor. Observe-se também que êle coloca o gôsto e valor de «minerais, pedrarias e vegetais» em segundo lugar, e, em primeiro, «os conhecimentos geográficos e históricos», principal objetivo confessado.

Trata-se verdadeiramente das instruções para um inquérito geográfico, histórico, etnográfico e ainda sôbre as riquezas naturais do país. Desde logo há que observar a objetividade do inquérito na parte geográfica, pois Alexandre de Gusmão deseja que o funcionário em questão trace («risque») uma carta das regiões percorridas com as latitudes («altura dos graus») e longitudes (distâncias a um ponto fixo) respectivas; e o âmbito invulgar da pesquisa etnográfica, que abrange o govêrno, trajes, costumes e religião dos povos indígenas e sua história. Esta parte não é a menos notável da sua carta.

Mas o que dá mais interêsse a êsse inquérito é a convicção, expressa por Alexandre de Gusmão, de que a política seja uma ciência — «o estudo político», a «mais interessante para a instrução dos homens», e a de que esta ciência se funda nos «conhecimentos geográficos e históricos», no amplo sentido, em que acabava de enunciá-lo. O estadista, que era brasileiro nato e por cuja mão passava o despacho dos negócios do Brasil, desejava conhecer a fundo a terra brasileira, em relação com as suas produções e os seus habitantes primitivos, e a êstes com todos os caracteres da sua peculiarissima cultura. Descobrir a personalidade geográfica, humana e histórica do Brasil era implìcitamente para Alexandre de Gusmão a segura base duma boa política do Brasil.

E torna-se necessário situar êste conceito na história das idéias durante o século XVIII, para nos darmos conta de quanto êle é novo e contém em si gérmes revolucionários. Por aquela forma o autor da pequena carta colocava-se no plano e no centro das idéias que, em breve, iriam enunciar e desenvolver os fisiocratas e os enciclopedistas, quer dizer, os precursores da Revolução Francesa.

Estamos em 1743. Só em 1748, Montesquieu, em *L'Esprit des lois*, e a seguir Turgot e logo Quesnay, desde 1764, enunciavam as relações do govêrno e do caráter de cada povo com a natureza do solo e do clima; a

articulação entre a economia e as formas geográficas e, por conseqüência, a subordinação da economia, constituição e govêrno dos povos às leis naturais. Estas idéias, em germe na obra de Montesquieu, só ganham plena expressão no terceiro quartel do século XVIII. Mas Alexandre de Gusmão, o Secretário do Rei, a quem o contacto com o govêrno e as peculiaridades de povos diversos, na Europa, na Ásia, na África e na América davam uma experiência singular e riquíssima, um vasto campo de análise e comparação, antecipa-se àqueles homens e lança o seu olhar profundo sôbre êsse mundo novo, cujo vulto se não destacara ainda da névoa criadora.

Êle não é um filósofo, nem um economista, isto é, um homem dedicado à pura especulação e à definição de conceitos, mas um político, que concebe tôdas aquelas idéias pragmàticamente, com fins de govêrno. Com êsse pensamento e com êsse método, isto é, estudando as leis naturais a que deve obedecer, êle está preparando a maior das suas obras, o Tratado de Madri.

O mesmo fato de a carta haver chegado até nós, dirigida a F... (fulano) e mencionando F..., outro fulano, a quem encarregava de missão semelhante, está publicando que o seu autor, na consciência do valor daquela iniciativa, como atestado das capacidades próprias, recolhera êsse documento na coleção das cartas políticas, que, ainda em sua vida, devem ter corrido de mão em mão. E até o enderêço e a menção impessoais de fulano e fulano, parecem querer indicar que êle desejou conservar apenas a memória na sua generalidade e não restringida a um caso particular.

Sabemos, com efeito, que, pelo menos a outro alto funcionário e antes de haverem começado as negociações para o Tratado de Madri, êle dirigira pedido semelhante, ainda que neste caso mais individual. Desta vez, conhecemos a resposta a uma carta sua, dirigida ao governador de Maranhão-Pará, provàvelmente em fins de 1746, pedindo-lhe informes geográficos e sôbre espécies vegetais amazônicas, e em particular, a possibilidade de se aclimatar nestas regiões a cultura da cochonilha. A 3 de novembro de 1747, aquêle governador, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, escrevia ao Cardeal da Mota e dizia:

«Como o mesmo Conselheiro (Alexandre de Gusmão) me pediu com instância notícias exatas do Rio da Madeira e das Minas de Mato Grosso, situadas em meio dumas vertentes que deságuam no mesmo rio, da parte do nosso Brasil, fiz as diligências possíveis por conseguir sôbre esta matéria as notícias mais próximas da verdade, e ordenei ao Secretário dêste govêrno, José Gonçalves (da Fonseca), as reduzisse a um mapa, que o executou na forma que faço presente a Vossa Eminência, semelhante ao que remeto ao mesmo Alexandre de Gusmão, que me persuado comunicará a Vossa Eminência, tanto êste particular, como o da cochonilha, acima mencionada». (1)

---

(1) Esta carta, cujo conhecimento fomos os primeiros a divulgar em nosso curso de «História da Cartografia do Brasil», do Ministério das Relações Exteriores, existe, em original, no arquivo dêsse ministério, e o mapa original do Madeira, traçado por José Gonçalves da Fonseca, na sua mapoteca.

Neste caso, o Secretário do Rei e Conselheiro do Conselho Ultramarino mostra-se particularmente preocupado com o problema das ligações entre o Paraguai e o Madeira. Mas sabemos, por outros documentos, que Alexandre de Gusmão obteve largas informações sôbre o Alto-Amazonas e o Rio Negro, que lhe foram pessoalmente fornecidas pelo Visitador das Missões carmelitas nesses rios. Conseguimos averiguar que êsse padre visitador foi Frei André da Piedade que, nos anos de 1746 e 1747, se encontrava em Lisboa. A 13 de agôsto de 1746, escrevia Frei André da Piedade a Frei João Alvares de Gusmão, irmão de Alexandre de Gusmão, que então se encontrava em Roma como Procurador da Ordem, dizendo-lhe: «Como me acho nesta Côrte, tratando de várias dependências dos conventos e Missões que a Ordem administra nos mais remotos sertões do Estado do Maranhão e êstes a maior parte dependentes de resoluções do Conselho (Ultramarino) e determinações régias do que em parte, *favente Deo* me acho despachado, e segundo a justiça que aos ditos requerimentos assistia; *e como tive a fortuna de ser atendido do senhor Alexandre de Gusmão, em me fazer a honra de me admitir repetidas vêzes à sua presença,* V. Revem., como irmão seu, espero me tome debaixo da sua proteção igualmente, em algumas dependências que também tenho...» Quer dizer, o Padre Visitador sabia-se tão bem aceite junto de Alexandre de Gusmão, que usava do seu nome, como empenho junto do irmão, não obstante pertencerem os dois à mesma Ordem.

E referindo-se aos seus trabalhos no Amazonas exclamava Frei André da Piedade: «Só o Senhor sabe o que na visita das Missões passei, nas das vizinhanças das Índias de Espanha, onde chega a jurisdição da Ordem, pela parte de Portugal, como nas do Rio Negro, na vizinhança do decantado Rio Orinoco, e o que entre os índios mais padeceria deixo à doutíssima prudência de Vossa Reverendíssima». (1) Êstes ásperos trabalhos e viagens deixam-nos perceber as razões porque o poderoso Conselheiro do Conselho Ultramarino chamou, «repetidas vêzes à sua presença» o Visitador carmelita. Foi seguramente Frei André da Piedade que escreveu a Memória sôbre aquela parte da Amazônia, a que se referem vários documentos das negociações do Tratado, e que tantos esclarecimentos prestou a Alexandre de Gusmão.

A carta de Frei André da Piedade é datada de 13 de agôsto de 1746. Ainda não haviam começado as negociações em Madri. Vemos, assim, que Alexandre de Gusmão se preparava lentamente e ao sabor das circunstâncias, que àvidamente aproveitava, para traçar com maior segurança, do que em 1736, um plano de limites.

Mas se êle, por iniciativa própria buscava informar-se junto das altas autoridades locais, como o Ouvidor de Cuiabá, Dr. Manuel Antunes Nogueira, o Governador do Maranhão-Pará, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, e o Visitador das Missões dos carmelitas, em qualquer caso os mais

---

(1) V. *Documentos Biográficos,* n.º XCVIII.

naturalmente indicados, é lícito supor que aproveitando as excepcionais vantagens que lhe davam a sua posição de Secretário do Rei com quem despachava os negócios do Brasil, êle buscasse pelos meios oficiais, muito mais vastos e poderosos, levar a cabo os seus inquéritos e estendê-los a todo o Brasil, para não dizer a todo o continente.

Ora um jesuíta espanhol, P.e Juan de Escandon, que foi procurador da Província do Paraguai em Madri, durante a segunda metade do século XVIII, refere que viu naquela cidade um grosso volume *in folio*, muito bem encadernado, que continha as respostas e declarações tomadas aos exploradores portuguêses, enviados a observar as terras confinantes do interior e que no seu regresso eram interrogados por Gomes Freire de Andade e Alexandre de Gusmão. Êsse tomo continha apenas o que dizia respeito às missões de Moxos e Chiquitos, mas supõe o P.e Escandon que noutro ou noutros mais estariam as respostas dos emissários enviadas ao Paraguai e aos Territórios do atual Uruguai, que foram, aliás, mais numerosos.

«Luego que los exploradores volvian, informa o padre Escandon, se los examinava jurídicamente en toda forma y debajo de juramento, en todas las cosas que habian visto y observado concernientes al futuro tratado que se proyetaba y a sus consequencias: qué facilidad o al contrario dificultad habria en internarse los portugueses, con mercadorias o sin ellas, en los dominios que se pensaba en dejar a España por aquellas partes. Como se podria entrar y salir de ellos, principalmente en los de hacia el Potosi y sus cercanias; que caminos, que seguridad o peligros, así en la acometida como en la retirada, caso que se llegase algún día a las armas; como conquistar de nuevo lo que no les diese el tratado, etc... Pero lo que más individualmente se les perguntava a los dichos espias era si habian llegado a algún pueblo o pueblos de índios, como los habian recebido los padres misioneros... que gente, que calidad, y que número de ella habia en cada pueblo, y hasta si las casas en que vivian eran de teja o de paja o dificiles de quemar em caso de guerra...» (1)

Teriam existido tais interrogatórios e na forma indicada pelo Padre Escandon?

Antes de prosseguir com as suas interessantes revelações e para fazermos a comprovação crítica respectiva, convém desde já declarar que nos foi possível encontrar um dêsses inquéritos, com sumário das respostas, e, precisamente sôbre uma das regiões que mais nos interessava, a de Mato Grosso e Guaporé, lindante com a Província jesuítica dos Moxos. Não temos a menor dúvida de que se trata dum interrogatório de origem oficial

---

(1) Não nos foi possível, mau grado os nossos esforços, obter cópia direta desta parte do manuscrito do Padre Escandon, «Sucesos de los Jesuitas en las Misiones del Paraguay», um de cujos exemplares se guarda em «*Archivo Histórico Nacional* de Madri. Estamos utilizando as citações e resumos do Padre Francisco Mateo no seu estudo «Avances portugueses y misiones españolas en la América del Sur», publicado na revista «Missionalia Hispânica», Madri, 1948, n.º 15, págs. 459-504.

e um daquêles a que se refere o jesuíta espanhol. Prescindamos por agora das respostas.

Das quatorze perguntas do inquérito apenas três são exclusivamente de caráter geográfico e uma de caráter etnográfico. Ei-las:

«*Item 1.º* Que distância há do pôrto das Canoas que fica por baixo do Arraial da Chapada de São Francisco Xavier do Mato Grosso à primeira missão dos Padres da Companhia; se o rio tem cachoeiras, itaipavas ou correntezas e que dias se poderão regularmente gastar, fazendo marchas ordinárias em canoas, tanto rio-abaixo, como rio-acima?»

Observe-se que as perguntas contidas neste complexo *item*, se assemelham às do primeiro inquérito ordenado a Martinho de Mendonça, no regimento real, redigido por Alexandre de Gusmão. E o inquérito prossegue:

«2º Se no dito rio Guaporé, supondo ser o principal, fazem barra outros alguns rios ou ribeirões grandes, tanto por uma como por outra parte; em que distância; e se são ou não navegáveis?

3.º Se encontraram ou têm notícia que no sertão intermédio haja algum gentio bravo ou silvestre; de que nação; de que parte está; e de que pessoas constarão os lotes; e se tiveram algum choque com o tal gentio?

4.º Se o sertão intermédio, tanto por uma como por outra parte dos rios, é montuoso ou planisco; se tem serranias ou matos ou campos ou terras alagadiças; e se poderá sulcar-se em todo o tempo?

O inquérito visa, nesta parte, como estamos vendo, o conhecimento de regiões fronteiriças. Veremos mais tarde que as respostas revelam a existência duma verdadeira divisória natural, pela diferente caracterização dos terrenos, conhecimento que a última pergunta procurava alcançar. E começam as que se referem às missões:

5.º A quantas missões foram; de quantas tiveram notícia havia na beira do nosso rio ou, em algum braço ou terra dentro; em que distância; suas invocações e por quem são governadas e administradas; se são cobertas de telha ou de palha, ou de lousas, ou de algumas cascas de pau; e se estão em terreno montuoso ou planisco?

6.º Os nomes dos padres que governam as missões, suas idades e naturalidades; e quantos assistem regularmente em cada uma?

7.º Com que povoações principais da terra dentro se comunicam os padres das missões; em que distância ficam e a que rumo; que efeitos remetem para dentro, para do produto dêles lhes vir o necessário para as missões; e em que distância ficam as dos Chiquitos?

8.º Se os padres das missões receberam os que lá foram do Mato Grosso, tanto na primeira como na segunda viagem, com bom agrado; se dentro ou fora dos claustros das missões; quantos dias estiveram nelas, com que os hospedaram e que matolotagem (mantimentos) lhes deram para a volta?

9.º Se os padres lhes facilitaram o trato e comunicação para o futuro; se mostraram algum receio de o ter, por respeito dos Governadores e Audiências reais, e se disseram tinham dêstes alguma ordem particular para não consentir portuguêses nas missões nem lhes darem entrada para as povoações de terra dentro?

10.º Que armas viram nas missões e se tiveram notícia das que havia nas primeiras povoações de terra dentro?

11.º De que ânimo acharam os Padres das missões; que coisas lhe perguntaram com maior ânsia; se falaram em alguma invasão ou tem desconfiança que lha façamos ou se os seus governadores intentam fazê-la e as razões ou motivo que para isso podem ter?

12.º Que número de índios poderão pouco mais ou menos ter cada uma das missões; de que armas usam; a que exercícios se aplicam e com que roupas andam vestidos?

13.º Se nas ditas missões viram alguns padres ou aos índios algumas roupas ou fazendas nossas; se uns ou outros lhes pediram algumas fazendas ou gêneros de que careçam ou se os convidaram com outras, e lhes facilitaram a comunicação nas missões ou para terra dentro?

14.º Em que distância das sobreditas missões de Castela ficam rio-abaixo as nossas missões do Maranhão ou Grão-Pará; se entre os padres dumas e outras há ou tem havido algum trato e comunicação?» (1)

A última destas perguntas voltava a ser como as primeiras, dum grande alcance geográfico. Mas a coincidência é tão exata e perfeita entre as referências do P.e Escandon e o teor dêste inquérito, que não podemos deixar de reconhecer nesta *Informação* uma das que viu e examinou em Madri o Procurador das Missões do Paraguai. Veja-se que é inteiramente certo: «o que mais individualmente se perguntava aos ditos espias era se tinham chegado a algum povo ou povos de índios, como os tinham recebido os padres missionários... que gente, que qualidade e que número dela havia em cada povo e que armas; e até se as casas em que vivia eram de telha ou de palha...» Esta última coincidência é tão frisante que vale por uma identificação. Informa ainda o P.e Escandon que os exploradores ou espias prestavam, no regresso das viagens, os seus depoimentos, em forma jurídica e sob juramento; e também êste fato se comprova pela carta do Ouvidor de Cuiabá, João Gonçalves Pereira, que acompanha aquela Informação. (2)

Substância do interrogatório, pormenores inimagináveis e processo jurídico corrente identificam completamente o inquérito referido pelo Procurador da Província do Paraguai em Madri com a «Informação».

---

(1) V. *Informações sôbre as missões dos Mochos, dos jesuitas espanhóis, mandadas tomar pelo Ouvidor do Cuiabá, João Gonçalves Pereira, entre os sertanistas ali idos, ver Antecedentes*, t. II, doc. n.º IX.

(2) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º VII.

Mas é de notar-se que o Padre acrescenta ao interrogatório sôbre as casas se «eram de telha ou de palha — ou difíceis de queimar em caso de guerra...» Pode desde já concluir-se, pois, que da parte do P.e Escandon houve uma interpretação tendenciosa. Nem aí se fala no propósito deliberado de fazer guerra a qualquer província da América espanhola, nem de conquistar os territórios mais próximos do Brasil, que não fôssem incluídos nos seus limites, pelo tratado a negociar. Quando o jesuíta espanhol escrevia a sua relação, já o fazia, não apenas inspirado pelos velhos ressentimentos que moviam todos os jesuítas espanhóis contra os portuguêses, mas, muito mais, como reação contra a expulsão da Companhia de tôda a América, inspirada pelo marquês de Pombal.

Mas não ficam por aqui as informações do P.e Escandon. Interrompemo-las apenas para indicar sumàriamente o grau de confiança que podem merecer. Continua êle informando que foram especialmente visitadas pelos espias portuguêses as missões do Paraguai, sôbre tudo nas cabeceiras dos rios Ibicuí e Negro e nos demais territórios limítrofes dos rios Jacuí e Pardo, no atual território do Uruguai e Rio Grande do Sul. Confessa que aos índios cristãos, quando se deixavam prender, não lhes faziam mal os portuguêses, que se contentavam com levá-los até à primeira redução e entregá-los aos respectivos missionários.

Conta o P.e Escandon, e com minúcias difíceis de fantasiar, as artimanhas, utilizadas pelos portuguêses para enganar os índios ou os espanhóis, quando penetravam em território, de soberania alheia.

Alegava um ter encontrado sua mulher em certas andanças, difíceis de compreender pelos índios, pelo que dera morte a ela e ao seu cúmplice e andar fugido da justiça; outro ter saído ao mato, e haver-se internado tanto, que perdera o caminho; e ainda outro que fugira do Brasil pelo crime de moeda falsa. Algum houve que alegou o ciúme e perseguição do governador pelas suas riquezas; e que por isso queria tornar-se subdito de El-Rei de Castela, «que es lo más que puede decir un portugues».

Relata ainda, pelo que se refere a estas sortidas clandestinas em territórios platinos, certo caso, de maior ressonância, acontecido com o próprio governador de Buenos Aires. Exercia então êsse cargo D. Miguel de Salcedo, a quem se apresentaram alguns portuguêses, pedindo-lhe índios e cavalgaduras para trazer do Brasil certos tesouros; que tinham deixado escondidos num bosque. O governador, a quem tinham presenteado com um relógio e um bastão de punho de ouro, acedeu e mandou-lhes dar quatrocentas mulas e cavalos e um número correspondente de índios das Missões, com o que êles as puderam visitar e espiar à vontade até que, se afastaram em direção ao Brasil, e, desfazendo-se pouco a pouco dos índios, chegaram a São Paulo com todo o gado, mas sem entregar qualquer tesouro.

O P.e Francisco Mateos, que sumaria as informações do P.e Escandon, termina por dizer que estas explorações se prolongaram entre os anos de

1740 e 1750, «en que tubieron los portugueses tan plena noticia del terreno de la futura demarcación, que hicieron de todo él el mapa que después en el ajuste del Tratado firmaron los Reyes». (1)

A estas informações do P.e Escandon deveremos acrescentar que também pelos afluentes do Alto Amazonas se introduziram ou procuraram introduzir no Peru êstes suspeitos exploradores, quase sempre invocando e utilizando também como meio de progressão no terreno, as vantagens recíprocas das relações comerciais. Alguns historiadores equatorianos e peruanos, em especial Vacas Galindo dão notícias dessas entradas. Exatamente no ano de 1741, o Padre Tomas Nieto Polo, noticiava com alarma os avanços dos portuguêses pelo rio Napo até ao Aguarico e à jurisdição da cidade de Pasto aonde haviam chegado com mercadorias. Por forma mais geral, os moradores do Pará, alguns dos quais foram presos e acusados de espionagem, penetravam não só pelo Napo até à Província de Quito, mas pelo Pastaza até Ambate e Tacumba; outros seguiam pelo rio da Coca à Província de Avila; outros ainda por Lamas e Moyobamba à jurisdição de Lima. (2)

Que as explorações nos territórios dos Chiquito se fizeram pelos mesmos processos utilizados nos Moxo e nas regiões andinas, a que acabamos de referir-nos, é possível também comprovar-se. Neste particular, a documentação de origem portuguêsa e a dos jesuítas espanhóis, completam-se e mùtuamente se confirmam.

O P.e Francisco Mateos, erudito historiógrafo da Companhia de Jesus na América espanhola, publicou o extrato de várias cartas e documentos originais sôbre a chegada de alguns grupos de portuguêses, por meados de 1740, às reduções dos Chiquito. Dentre êsses viandantes, destacava-se como representante dos portuguêses de Cuiabá e Mato Grosso, um certo Antônio Pinheiro de Faria, cujos intuitos, a acreditar nas suas próprias declarações verbais ou escritas, não excediam os bons propósitos de atar pacìficamente relações comerciais entre os portuguêses dum lado, e, do outro, os Padres das Missões e, sendo possível, os moradores de Santa Cruz de la Sierra. (3)

Mas o depoimento de José Barbosa de Sá, que então vivia em Cuiabá, não deixa lugar a dúvidas sôbre os verdadeiros propósitos da pequena

---

(1) V. artigo e revista citados, pág. 504. Refere-se aqui o Padre Mateos ao célebre *Mapa das Côrtes*, e que adiante estudaremos com demora.

(2) V. P. R. VACAS GALINDO, *Limites ecuatoriano-peruanos*, T. I., Quito, 1922, págs. 28-68.

(3) V. «Historia de la Compañia de Jesus de la Provincia del Paraguay», pelo Pe. Pablo Pastells, S. J. continuada por Pe. Francisco Mateos, S. J. t. VII (1731-1751), Madri, págs. 377 e 382. Os documentos aí publicados, são confirmados por uma carta do P.e Agustin Castañares, dirigida, em 16 de setembro de 1741, ao governador do Paraguai, D. Rafael de la Moneda, documento de um grande interêsse que publicamos em *Antecedentes*, t. II, doc. n.º VI.

expedição de Pinheiro de Faria, que excediam muito os das meras relações comerciais. «Para averiguação das povoações dos castelhanos (dos Chiquito), elegeu-se Antônio Pinheiro de Faria, com expensas do Senado da Câmara, do Ouvidor e de algumas pessoas principais que concorreram com ouro e fazendas, mais interessadas em que se estabelecesse negócio com os castelhanos...» E a seguir historia os resultados da emprêsa, que não foram escassos. (1)

Pela informação relativa à missão dos Moxos, anteriormente referida, ficamos sabendo que Antônio Pinheiro de Faria chegou a navegar no Mamoré, cujo curso, terminação no Madeira e o trecho encachoeirado dêste último ficou a conhecer em suas linhas gerais.

O mesmo Barbosa de Sá, na sua «Relação», se dá como tendo sido a pessoa encarregada, em 1743, de missão semelhante à de Antônio Pinheiro. Segundo êle, o Ouvidor Dr. José Gonçalves Pereira, sabendo do encontro casual dalguns sertanistas, que baixavam pelo Guaporé, com os Padres e os índios das missões dos Moxos, situadas cêrca da margem esquerda dêste rio, mandou ao juiz Ordinário de Mato Grosso, Domingos Gonçalves Ribeiro «que enviasse pessoa capaz para explorar as povoações dos castelhanos que se achassem mais vizinhas, fôrças que tinham, armas, gentes, capacidade de navegação, e fizesse uma fiel relação do que visse e observasse para enviar a Sua Majestade».

Tratava-se de confirmar e ampliar os dados da primeira exploração do Guaporé, realizada por Manuel Felix de Lima, em 1742, e por alguns dos seus companheiros, como João dos Santos Verneque, Mateus Correia, e Francisco Leme do Prado, que, em vez de continuar como o primeiro a viagem pelo Madeira e o Amazonas até Belém, voltaram à Chapada de São Francisco Xavier, de Mato Grosso, donde haviam largado. Partiu Barbosa de Sá em fevereiro de 1743; e êle próprio nos conta os resultados da sua exploração, «de que fêz uma fiel relação que entregou ao Juiz, êste a remeteu ao Ouvidor e êste a Sua Majestade, com a qual informação, veio no seguinte ano (1744) decreto do dito Senhor em como fazia o Mato Grosso cabeça de capitania», o que é falso, sob o ponto de vista cronológico.

Aliás, cotejando os documentos originais com a «Relação» de Barbosa de Sá, conclui-se que êste se atribuiu um papel singular que não teve, pois apenas partilhou da missão exploradora com vários companheiros; e que exagerou notàvelmente o âmbito e o caráter da sua exploração, pois afirma haver chegado a Santa Cruz de la Sierra e ter feito observações de latitudes, o que não consta das informações do Ouvidor e deve carecer de exatidão.

Sendo tão verdadeiras, em substância, as informações do P.e Escandon, pelo que se refere aos Chiquito e aos Moxo, com maioria de razão devemos

---

(1) V. JOSEPH BARBOSA DE SÁ, «Relação das povoaçoens de Cuiabá e Mato Grosso de seos principios athé ao presente tempo» em A.B.N.R.J., vol. XXIII, pág. 39.

prestar fé ao seu depoimento sôbre explorações semelhantes dos portuguêses nos atuais territórios do Uruguai e Rio Grande do Sul.

Provado está igualmente que êsse vasto serviço de informação geográfica por meio de espionagem, lançada em quase todo o território circundante do Brasil, começou em 1740. E não é crível, para nos referirmos apenas à região, sôbre cujo devassamento secreto temos mais seguras provas, que, nesses vastos territórios dos Chiquito e dos Moxo, essa exploração tenha sido de iniciativa local e responsabilidade pessoal do Ouvidor. Obedeciam sempre a tão severas recomendações de prudência as instruções dadas por D. João V aos governadores e funcionários fronteiriços, com o propósito de evitar conflitos intempestivos de soberania com os espanhóis, que o Ouvidor de Cuiabá jamais teria ousado de moto e conta própria, provocar incursões que poderiam tornar-se suspeitas aos vizinhos e ser recebidas com hostilidade declarada. E foi o que veio a suceder ao diante, com a reincidência dos exploradores.

Estamos, sim, e seguramente em face dum vasto plano de exploração nas regiões de soberania não definida, elaborado e ordenado em Lisboa, em 1739, pelo menos. Conhece-se, com efeito, uma ordem real, passada pelo Conselho Ultramarino, de 18 de abril de 1739, em que se pede ao governador do Estado de Maranhão-Pará, João de Abreu Castelo Branco, que procure saber de modo possível, a distância e rumo em que ficam as nossas últimas Aldeias e as castelhanas que com elas confinam, assim entre si, como a respeito do Grão-Pará». (1)

Cabe neste ponto mencionar um fato que, segundo novos documentos, se prende com a série de esforços que estamos referindo. Como é sabido, La Condamine que, desde 1736, permanecera como membro duma comissão encarregada de medir o grau terrestre no Equador, baixou em 1743 e começos do ano seguinte o Amazonas, refazendo a carta dêsse rio por meio de novos métodos topográficos e observações dos eclipses dos satélites de Júpiter. Sabe-se também que na sua viagem o astrônomo francês não encontrou, por parte das autoridades do Pará, a menor dificuldade. Bem pelo contrário. Se o seu testemunho não bastasse, o ilustre historiador da Amazônia, Artur Cesar Ferreira Reis, publicou uma parte da correspondência oficial, de origem portuguêsa, trocada a êsse respeito, pela qual se vê que D. João V ordenara ao Governador do Maranhão-Pará, João de Abreu Castelo Branco, por carta de 19 de abril de 1739, que prestasse a La Condamine e seus companheiros, «todo o auxílio e favor de que necessitassem para a dita viagem, como para a que intentam continuar dêsse pôrto para o de Caiena...» (2)

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.° V.

(2) A descrição da viagem, feita pelo próprio viajante encontra-se em *Relation abregée d'un voyage fait dans l'intérieur de l'Amérique méridionale*, Paris, 1745; o estudo de Ferreira Reis *La Condamine na Amazonia*, faz parte de «Paulistas na Amazônia e outros ensaios», Rio de Janeiro, 1941.

Na carta do Secretário de Estado Guedes Pereira, transmitindo aquelas ordens, diz-se que o Cônsul francês em Lisboa, pedira, por mandado do Rei de França, que se permitisse a passagem daquele astrônomo pelo Rio das Amazonas até ao Pará. E o próprio La Condamine, referindo-se às «ordens da Coroa de Portugal, em extremo precisas e muito favoráveis para a segurança e comodidade» da sua viagem, que em tôda a parte o precederam, com êxito perfeito, refere e agradece tais favores a um dos ministros do govêrno francês.

Mau grado êstes categóricos dizeres, e não ignorarmos que o Rei de Portugal tinha vivo interêsse em ser agradável ao govêrno francês, de quem esperava nessa época a solução por meios diplomáticos do conflito platino, em fase de armistício, não deixa de ser estranhável a concessão de tantas facilidades a um estrangeiro, que podia revelar — e revelou — observações de longitude contrárias aos interêsses portuguêses, quer nas suas relações com a Espanha, quer com a França.

Já então o Rei sabia, por experiência pessoal, o valor das observações de longitude realizadas por astrônomos; já então a *Dissertação* de Delisle lhe ensinara as desagradáveis conseqüências que podiam tirar-se dessa nova técnica; e êle próprio se apressara a preparar uma missão de astrônomos e a enviá-la ao Brasil para traçar sôbre o terreno, um Atlas do Brasil de longitudes observadas. Sabemos também que os trabalhos dessa missão, sucessivamente remetidos para Lisboa, foram conservados em segrêdo. Desta sorte as facilidades e apoio, prestados a La Condamine, brigam não só com a tradicional reserva do govêrno português, que fechava o Brasil às indiscrições de observadores estranhos, mas muito mais com todo o sistema de medidas e prevenções que extremara naquela época essa política.

Como explicar semelhante anomalia? Não haveria, por qualquer forma, o govêrno português procurado evitar aquêle perigo? Ou fazer reverter em seu benefício os trabalhos e observações da viagem?

Uma série de documentos que Ferreira Reis desconheceu, embora incompleta, deixam presumir que o govêrno português teve uma grande parte na iniciativa da viagem de La Condamine ou, quando menos, nas suas observações. Ao que se apura da correspondência do Bispo e Governador interino do Pará com o Secretário de Estado, em 1756, doze anos volvidos sôbre a sua viagem, o astrônomo francês em representação dirigida a D. José I, «pedia 80$ réis das despesas que fizera nos seus transportes para aquêle Estado para fazer várias observações astronômicas no ano de 1744...» Comentava o Bispo que, fazendo exatas diligências, encontrara apenas que o Governador João de Abreu Castelo Branco mandara preparar uma casa para residência de La Condamine «e pelo Almoxarife se continuaram os mais gastos da viagem, mas que tôdas estas despesas se satisfizeram e que só se restavam dezoito mil e tantos réis, que era o que ùnicamente se devia ao dito Condamine...»

É certo que pouco depois do regresso do explorador francês à Europa e de haver lido na Academia das Ciências de Paris o relato da sua viagem, o Secretário Antônio Guedes Pereira, em têrmos irritados, aprovava a conduta do governador, negando-se ao pagamento de certas despesas de La Condamine. «Justamente, escrevia êle, desaprovou Vossa Senhoria a despesa, que o Provedor da Fazenda quis fazer por conta da mesma Fazenda com os Emissários da Academia de Paris, porque, além de não haver ordem para ela, também não havia necessidade de fazer mais êste obséquio aos Franceses, que corresponderam muito mal aos que Vossa Senhoria lhes fêz, na cavilação com que lhe introduziram por um dos seus ao castelhano, que aqui veio, o qual com igual incivilidade se ocultou também, sem me buscar, nos dias, que se dilatou nesta côrte...» (1)

Mas o Secretário de Estado, um tanto esquecido das ordens latas que transmitira em 1739, não revelava ao Governador do Pará todos os motivos da sua cólera. Bem mais atentatórias da soberania portuguêsa haviam sido certas passagens da *Relação* de La Condamine em que êle voltava à tese de Delisle sôbre os falsos fundamentos com que a Coroa de Portugal se arrogava a posse de territórios ao Sul do Cabo de Orange.

O astrônomo francês lera o seu trabalho em sessão de 28 de abril; e a carta do Secretário de Estado é de 24 de julho, ou seja seguramente, após a comunicação por D. Luis da Cunha, do indiscreto procedimento de La Condamine.

Seja como fôr, da mesma correspondência do Bispo-Governador se conclui que as despesas ou uma parte das despesas da viagem do astrônomo francês correram por conta do tesouro real; e não é crível que La Condamine se dirigisse ao Rei pedindo a satisfação duma dívida relativamente pequena, alegando falsamente serviços prestados a pedido. Dos têrmos latos da reclamação pode inferir-se que o govêrno português teve parte principal na iniciativa da célebre viagem. Mas, no mínimo, temos por seguro que, ao consentir o livre trânsito e ordenar o pagamento das despesas da viagem, se reservou o direito de aproveitar, em seu benefício, as observações e trabalhos do astrônomo e cartógrafo estrangeiro.

E, como anteriormente, presentimos no lance os audaciosos expedientes de Alexandre de Gusmão. Quando êle redigia a carta de 18 de abril de 1739, pedindo ao Governador do Pará que procurasse averiguar as distâncias e rumos em que ficavam as aldeias dos carmelitas portuguêses e as dos jesuítas espanhóis entre si e em relação ao Pará, êle obedecia ao mesmo pensamento que ditava no dia seguinte a carta que ordenava todo o auxílio à viagem de La Condamine. Sem dúvida, as duas cartas pertencem à mesma ordem de idéias.

---

(1) As cartas, a que nos estamos referindo pertencem ao A. H. C. *Documentos do Conselho Ultramarino*, Pará, caixa 18 (1756-1758) e caixa 16 (1753-1777).

Mas, uma vez mais, não contaram em Lisboa com o desejo de glória ou de dinheiro do sábio francês ou com a sua estranha fusão num dos seus mais altos representantes.

Precisamente, nos começos dêsse ano, com o reatamento das relações diplomáticas entre Portugal e a França, reiniciavam-se as negociações entre os dois países, na forma preconizada pela *Grande Instrução* e cujo objetivo principal era, da parte do govêrno de Lisboa, resolver, a seu contento, o problema dos limites do Brasil com a América espanhola, que se tinha agravado por forma tão violenta no Prata, e cuja solução definitiva ficara em suspenso pela convenção de Paris de 16 de março de 1737, que pusera fim ao estado de guerra.

Os grandes avanços da mineração em Mato Grosso, com o traçado definitivo e o uso diuturno da estrada fluvial das *monções*, que passava pela região da atual Corumbá; a convicção de que entre o Alto-Paraguai e um dos afluentes do Madeira estava o fecho do Brasil Central, a oeste; a expansão e o uso possessivo dos sertanistas do Pará e das Missões dos Carmelitas, no Solimões, Negro, Branco e Japurá; a fundação, em 1728, duma aldeia dos jesuítas, junto da cachoeira de Santo Antônio do Madeira; a tomada de posse e o conhecimento mais seguro do Rio Grande de São Pedro — tudo eram fatos da maior importância, a pesar num dos pratos da balança, sôbre o outro dos quais assentava, com tôdas as onerosas e irritantes conseqüências, a Colônia do Sacramento.

Na esperança de que pudesse chegar-se ràpidamente a um ajuste, urgia completar, com brevidade e ainda que por meios elementares, a missão dos P.es Matemáticos, impossível de levar-se a cabo em tempo útil, agora que o campo das observações astronômicas se alargara por forma desmesurada e em regiões de soberania espanhola, onde os dois jesuítas não podiam entrar. À falta de coordenadas, obtidas por meios astronômicos, pedia-se um inquérito sumário, com distâncias em léguas e rumos.

Certamente, nesse ano ou pouco depois, deve ter nascido também a hipótese inevitável de fazer a troca da Colônia por um equivalente. E equivalentes não faltavam. Pelo menos desde 1741, essa idéia fôra admitida por D. João V; e bem podemos supor com quanto sacrifício o faria!

Admitida pelo Rei, naquela data, devemos supor que tivesse acudido em ano ou anos anteriores, ao espírito, mais lúcido e menos preocupado pelas questões de «decôro», de Alexandre de Gusmão. Nem o monarca se teria decidido sem longa relutância, a aceitar aquela hipótese. Em fins de 1741, Marco Antônio de Azevedo Coutinho dirigia uma carta, seguramente minutada pelo Secretário do Rei, a D. Luis da Cunha, a quem pedia que arbitrasse sôbre um possível equivalente na América, a pedir pela Colônia. (1)

Foi sôbre a premência das esperançosas negociações com a França e do alargamento da expansão do Brasil para oeste, com infração evidente e

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º XLVI.

clamorosa do acôrdo de Tordesilhas, que surgiu em Lisboa a necessidade de fazer realizar o largo inquérito geográfico, tão azedamente denunciado pelo P.e Escandon.

Pelos mesmos anos, a que estamos referindo êstes fatos, começava a esboçar-se na América espanhola, e principalmente nas mesmas regiões fronteiriças mais visadas pelos portuguêses, uma tentativa de inquérito semelhante. Para compreendermos bem a seqüência das negociações diplomáticas entre as duas nações ibéricas, temos também aqui de remontar às causas determinantes dessa tentativa. Govêrno de Madri, autoridades espanholas, mais interessadas e, acima de tudo, os jesuitas das Missões dos Chiquito e dos Moxo, obedeciam a razões bem diversas.

Fôra o caso que certo oficial da marinha espanhola, D. Juan Antonio de la Colina, aprisionado, em 1736, durante um combate naval em frente de Buenos Aires, ao ser libertado do seu pouco apertado cativeiro no Rio de Janeiro, denunciara tudo quanto afanosamente procurara saber da expansão dos portuguêses em Mato Grosso e no Rio Grande do São Pedro. As suas informações foram recebidas com surprêsa. Apesar dos grandes erros que as deformavam, o govêrno de Madri ficava pela primeira vez inteirado do muito que a expansão mineradora dos portuguêses para oeste excedia a linha de Tordesilhas. Conhecem-se algumas cartas de D. Antonio de la Colina, escritas em fins de 1737, logo após a sua libertação, em que avisa com alarma da posse pelos portuguêses das minas de Cuiabá e Goiazes.

Informava êle — e com isso dava já uma idéia impressionante do internamento dos mineradores no continente, que, para se ir às minas de Cuiabá, era necessário realizar uma navegação de cêrca de seis meses, «pués embarcandose en San Pablo y cortando a Rio Grande por las cabeceras de San Francisco, de éste passan al del Paraguay, en el navegan hasta la madre, y poniendo alli sus canoas en tierra, las llevan rodando por ella legoa y media, hasta que las meten en el río que va a las referidas minas de Cuiabá, siendo así que en toda esta navegación no encuentran población alguna suya». Acrescentava que essas minas estavam a 130 legoas de Santa Cruz de la Sierra.

Concluía informando também das intenções e dos preparativos bélicos dos portuguêses para alargar a ocupação do Rio Grande de São Pedro na direção do estuário do Prata. (1)

Não deixam de ter seus aspectos cômicos as conseqüências da denúncia de D. Antonio de la Colina. Passados vinte anos sôbre a penetração dos bandeirantes paulistas em Mato Grosso, só então o Vice-Rei do Peru se dava conta de que os moradores de Cuiabá estavam a 130 léguas de Santa Cruz de la Sierra. O Marquês de Torrenueva, que então ocupava aquêle cargo, queixava-se, com indignação, do inescusável silêncio dos governadores

(1) V. P. Pastells e F. Mateos, Obra cit., t. VII, págs. 291-293.

de Santa Cruz e do Paraguai sôbre a internação dos portuguêses nas minas de Cuiabá, lançando-lhes em rosto tamanho descuido, já que eram êles os mais interessados em impedir semelhantes incursões, que punham em perigo as povoações castelhanas mais próximas. (1)

Passava-se isto em agôsto de 1738. E em outubro seguinte chegava ao novo Vice-Rei do Peru, Marquês de Villagarcia, uma real cédula, ordenando-lhe que em virtude dos informes de D. Antonio de la Colina, de que se enviava cópia, «prevenga al Gobernador de Santa Cruz de la Sierra *haga las entradas correspondientes a la averiguación de si en aquella jurisdición no sólo ocupan los portugueses las referidas minas de Cuiabá e Guayazes,* si no también las nombradas del Marañon y de los Pilones, y que en tal caso procure desalojarlos de unas y otras, aplicando S. E., si no lo pudieren conseguir las providencias necesarias para ello y para que el Gobernador del Paraguay cuide de recuperar las minas que asi mismo se dicen, por otras noticias, hallarse en territorios daquella provincia (de Paraguay) poseidas por portugueses, que son las nombradas de Sabará, Pitangui, Goyazes, Media Puente, Pernaiba, Pernampanema, facilitando y disponendo S. E. se le envie para ello desde Buenos Ayres la tropa necesaria en caso de no poder conseguirlo». (2) A confusão geográfica, e a inanidade das ordens dão-se as mãos e evidenciam com eloqüência o descaso a que chegara a administração espanhola nos seus domínios da América.

Entre o Vice-Rei cessante e o entrante trocou-se copiosa correspondência sôbre o caso. Cartas, cartas e ordens escritas... De seu lado, o governador de Santa Cruz de la Sierra, D. Francisco Antonio Argomosa Ceballos, escrevia ao Superior das Missões dos Chiquito, Padre Agustin de Castañeda, pedindo informes com motivo das notícias dadas por certo português sôbre a situação das minas de Cuiabá cêrca da missão de Santo Inácio.

Queixava-se o governador de que, em 1734, tivera ordem para informar sôbre a situação das minas de ouro exploradas pelos portuguêses, cêrca do Paraguai, mas não conseguira obter êsses informes, «por no poder pasar los españoles de la primera misión de Sus Reverencias al comercio», e que o P.e Superior Bartolomé, instado por êle para que os seus índios penetrassem até à parte dos paulistas, respondera que em nenhuma das suas missões havia notícia, por mais de cem léguas descobertas, que existissem minas exploradas. (3) E, com efeito, os missionários dos Chiquito sempre se opuseram a que os civis espanhóis atravessassem o território das Missões, sob que pretexto fôsse.

---

(1) *Ibidem,* págs. 322-324.

(2) *Ibidem,* pág. 325.

(3) *Ibidem,* págs. 325 a 329.

Em resposta o P.e Castañares aconselhava tôda a prudência ao Governador de Santa Cruz de la Sierra, pois os portuguêses eram muitos, de não pequeno valor e destreza no manejo das armas. Nessa carta, muito curiosa, conta o jesuíta tudo o que sabe e pôde coligir dalguns índios fugidos de Cuiabá ou dum que outro encontro casual com os portuguêses. Mas dêsse tudo se infere que nem os P.es das Missões, com estar tão próximas, tinham qualquer notícia segura sôbre a situação das minas de Cuiabá; e que não suspeitavam então da existência de povoados portuguêses na chapada de São Francisco Xavier, muito mais a ocidente.

Sem embargo de tantas ordens, projetos de averiguação e planos de expulsão, os Padres dos Chiquito tiveram, por meados de 1740, o desprazer de ser visitados por Antônio Pinheiro de Faria, com sua comitiva, na redução de São Rafael. Os detestados portuguêses atreviam-se, pois, a arrostar os missionários no seu refúgio.

Apesar disto, ainda em setembro de 1741, o Governador do Paraguai D. Rafael de la Moneda, montava mais uma cena dêste intermezo cômico: mandava abrir uma informação para averiguar se as minas de Cuiabá, Goiazes, Sabará, Pitangui, Meia Ponte, etc. etc. ocupadas pelos portuguêses, estavam situadas nos domínios de Espanha. Isto, em fins de 1741 !

Depuseram os moradores de Assunção, dois paulistas, um português e o jesuíta, já nosso conhecido P.e Castañares. Os primeiros não faziam a menor idéia da situação das regiões mineiras, exploradas e ocupadas pelos portuguêses. O Mestre de Campo, D. Sebastião Fernando Montiel, declarou que havendo há muitos anos dirigido certa diligência até ao lugar da antiga cidade de Xerez, destruída pelos portuguêses, «se persuade por la longitud que anduvo de más de ciente y cincoenta legoas, dejó atraz en el territorio de Castilla las minas que llaman de Cuiabá y Guayazes y las demás que se expresan en dito auto sobre la costa del Paraguay». Depoimento fantástico, que revela a maior ignorância da geografia das regiões próximas de Assunção.

Opinava, é claro, que «también se persuade a que dichos portugueses estan introducidos en los dominios de Castilla». O Cabildo da cidade, convidado a depor, remeteu-se a certa informação que em tempos do governador Antequera, teria sido ordenada sôbre a matéria do inquérito. Mas nada apareceu.

Dos dois paulistas um, Francisco Monjelos Garcez, saíra há 64 anos de São Paulo, em companhia de seu pai, e nada sabia; outro, Antônio Antunes Souto, aprisionado pelos paiaguá, aos quinze anos, quando regressava de Cuiabá na mesma flotilha do Ouvidor Lanhas Peixoto, pouco podia dizer ao certo, mas afirmou que sempre ouvira dizer a seu pai e a outros que aquelas minas pertenciam aos domínios do Rei de Espanha.

A êste depoimento se opôs o do português Bernardo Moreira Botelho. Contava então 38 anos. Assistira desde os onze nas Minas Gerais e daí

passara às de Cuiabá. Como fôra aprisionado pelos paiaguá em 1728 (1), não excedia os vinte e cinco, quando abandonou os povoados portuguêses. Patriòticamente declarou, mau grado tôdas as premências do ambiente social a que estava incorporado: «Según oía generalmente a los vecinos de San Pablo y pobladores de las dichas minas de Cuiabá, estaban estas en los territorios de Portugal, porque decian que de Xerez en adelante hacia el naciente y norte eran territorios de dicho Reino de Portugal; y desde dicho Xerez al poniente y sur, hasta dar con este río del Paraguay, eran deste reino de Castilla, y que las minas estan a la parte del norte, pasando dicho Xerez...»

Como era de esperar, o testemunho mais interessante foi prestado pelo P.e Castañares. Já então êle confessava que havia andado pelas cercanias de Cuiabá. E os seus informes sôbre a situação daquela cidade, em relação, quer às Missões dos Chiquito, quer a Assunção do Paraguai, aproximam-se tão notàvelmente da verdade que é de presumir o Padre se haja, com efeito, aventurado até às proximidades de povoados portuguêses. Afirmava êle: «Estan los pueblos de los Chiquitos al norte, respecto de esta ciudad, entre 17 e 18 grados de altura del polo y los pueblos de S. Rafael y S. Miguel, que son los fronterizos al Portugués, estan en 17 grados. La ciudad del Jesus de Cuiabá está en 16 grados: miran dichos pueblos a la ciudad del Cuiabá a noreste... por el río habrá de la Assunción a Cuiabá quatrocientas legoas y por tierra poco menos de doscientas».

Graus, rumos e distâncias, tudo se aproxima notàvelmente da realidade. Os jesuítas, como se vê, já haviam recuperado o tempo. E o P.e Castañares, bom político, prudente e objetivo, continuava a insinuar que seria temeridade tentar desalojar os portuguêses das minas que ocupavam e, mais que tudo, expor a riscos de perda as missões dos Chiquito. (2)

Enquanto em Assunção do Paraguai se ignorava completamente a situação das regiões mineiras, exploradas pelos portuguêses, êstes que se haviam internado para ocidente a uma tão grande distância do meridiano de Tordesilhas, começavam também a devassar sistemàticamente a região das missões de Chiquito e preparavam-se para fazer o mesmo nas dos Moxo. Como explicar êste violento contraste?

Para compreendermos algumas das razões dêsse fato devemos meditar em que a expansão e ocupação do Centro aurífero do Brasil foi realizada pelos bandeirantes de São Paulo; e, ao invés, a dos espanhóis na direção

---

(1) «Vindo neste mesmo ano (1728) do sertão dos parecis bastante gente embarcada em canoas, rodando Paraguai abaixo com muito gentio que daquele sertão traziam, foram acometidos pelo gentio paiaguá que não escapou nenhum, matando parte dêles e levando os mais cativos. De brancos que tive noticia foram os alferes Antonio Moreira da Costa, seu filho Bernardo Moreira Botelho, seu sobrinho Antonio Moreira; e não se soube nesta vila (Cuiabá) dêste sucesso, senão por um dêstes que foi cativo do gentio, donde fugiu em uma canoinha só, sem companhia alguma, e tornou a esta vila dai a dois anos». (Joseph Barbosa de Sá, obra e revista cit., vol. XXIII, pág. 24).

(2) A informação mandada fazer pelo governador do Paraguai, D. Rafael de la Moneda publica-se na íntegra, em *Antecedentes*, t. II, doc. n.º VI.

contrária, como, aliás, em todo o perímetro oriental da América espanhola, coube aos jesuítas dos Maina, dos Moxo, dos Chiquito e dos Tape. A oposição não foi, neste caso, apenas de nação a nação.

Aldeamento, método empregado pelos jesuítas para reduzir os índios, e bandeirismo, gênero de vida específico dos paulistas, não podiam coexistir, lado a lado. Eram dois processos de expansão e representavam dois sentidos de vida, que se opunham por forma radical. Onde um vencesse, perdia o outro. Em São Paulo venceu o bandeirismo; no Paraguai, como nas planícies de Santa Cruz de la Sierra, o aldeamento. E esta foi seguramente uma das razões pela qual a expansão espanhola, tão vigorosamente iniciada durante o século XVI, com base em Assunção, por Irala, Cabeza de Vaca, Dias Melgarejo, Nuflo de Chaves e Rui Dias de Gusman, cedo se estancou.

P.e Castañares para calcular, com grande aproximação, a distância de Assunção a Cuiabá, serviu-se dos cálculos de Rui Diaz de Gusman na «Argentina», obra dos começos do século XVII, assim como sôbre as distâncias de Assunção à Xerez destruída e daí ao Lago ou Pantanal dos Xaraés. Passado um século, os moradores de Assunção haviam esquecido, por inteiro, êsses conhecimentos.

Foi no Guairá (no atual Estado do Paraná) que pela primeira vez os Padres armaram os índios com armas de fogo e os mobilizaram para a defesa e o ataque. Com o andar dos tempos êste processo agravou-se. As reduções dos jesuítas do Paraguai tornaram-se um vasto quartel, onde os soldados viviam, trabalhavam e se exercitavam, em clausura, até ao momento de serem lançados, por milhares, contra os portuguêses da Colônia do Sacramento ou os munícipes de Assunção.

Essa agremiação teocrática e guerreira, embora vivendo numa quase independência das autoridades locais, apoiou sempre o govêrno absoluto de Madri contra tôdas as manifestações de autonomia dos Cabildos de Assunção e demais burgos paraguaios. Tais lutas, que se arrastaram por forma endêmica durante o século de seiscentos, deflagraram no seguinte, entre 1717 e 1735, na guerra sem quartel, conhecida na história pelo nome de revolução dos «comuneros» do Paraguai.

A luta foi, na verdade, entre os jesuítas e a «República Municipal do Paraguai», como lhe chamou Cecilio Baez. (1) Começou por uma insurreição contra o Governador Diogo de los Reyes, protetor dos jesuítas. Os paraguaios, usando dum velho direito de elegerem os seus governadores, fizeram substituí-lo por D. José de Antequera. Os revoltosos expulsaram os jesuítas de Assunção, até que, após vários revezes, as fôrças do Governador de Buenos Aires, Bruno Maurício de Zavala, apoiadas por 6.000 índios das missões, esmagaram impiedosamente a insurreição popular, negaram ao povo paraguaio o direito de eleger governadores e impuseram-lhe a readmissão e a tutela da Companhia.

---

(1) Cecilio Bazez, «Le Paraguay», Paris, 1927, pág. 16.

Coincidência, que alumia a história, como um facho de luz: o período da revolução dos «comuneros» (1717-1735) é precisamente aquêle em que os bandeirantes realizam a expansão mineira, que anexou ao Brasil as regiões Centro e Oeste. Mau grado o breve e excelente caminho fluvial que separava Assunção da estrada das *monções*, os paraguaios, esterilizados pelas lutas com os jesuítas, não se aperceberam daquele movimento.

Fato semelhante ocorrera na província de Santa Cruz de la Sierra. Numerosos documentos originais refletem a tenacíssima resistência, com que os missionários dos Chiquito se opuseram sempre a que os espanhóis penetrassem ou atravessassem o território das Missões. Os Padres Superiores chegaram ao extremo de ordenar que, se algum espanhol pretendesse com ordem das autoridades civis, incluindo a do Vice-Rei, transpor aquela região à busca de certas e decantadas minas de prata, se lhes fornecessem guias índios devidamente instruídos para conduzí-los por caminhos errados e tão ásperos, que lhes tirassem a vontade de prosseguir ou de renovar a tentativa.

Da mesma sorte todo o comércio das Missões com os espanhóis de Santa Cruz ou de Tarija se fazia, por ordem dos Superiores, com uma única redução, a de São Xavier, e por intermédio de duas únicas pessoas — o cura respectivo e um espanhol «confidente», como se lhe referem os documentos jesuíticos. (1)

Com essas restrições se defendia, em 1738, o Governador Argomosa Ceballos, da acusação de se não haver dado conta da fundação, a tão curta distância, dos povoados portuguêses. A defesa não era improcedente: as Missões dos jesuítas tinham servido de barreira isoladora entre os moradores de Santa Cruz de La Sierra e os de Mato Grosso e Cuiabá.

Quando o govêrno de Madri soube dos avanços dos portuguêses, era tarde para opor-se-lhes com eficácia. O Estado espanhol pagava por duro preço a desistência, em favor da Companhia de Jesus, dos cuidados da expansão e defesa das suas fronteiras na América espanhola. Mais cioso da soberania civil, o Estado português, inspirado por Alexandre de Gusmão, homem de princípios civilistas, que aprendera na França, desde os bancos da Sorbonne, e em Roma com os grandes teorizantes do civilismo italiano, não tardou em tirar todo o partido da expansão dos bandeirantes para oeste.

E é ocasião de pôr um problema e tentar-lhe a solução. Teria visos de verdade a afirmação do P.e Escandon, ao dizer que os espias geográficos, no regresso das suas incursões em terreno alheio, eram interrogados por Alexandre de Gusmão? Ou, mais amplamente, que parte haveria tomado o Secretário do Rei na elaboração e execução do plano de devassa geográfica, etnográfica e militar nas zonas fronteiriças?

Tivemos ocasião de ver, pelo exemplo concreto da «Informação» sôbre o território banhado pelo Guaporé e as missões de Moxo, que alguns

(1) Os documentos a que aludimos, encontram-se na B.N.R.J. e fazem parte da riquíssima coleção De Angelis. Vejam-se em especial, I-29, 5, 98; I-29, 5, 101 e 102 e 103; I-29, 6, 2 e 3.

inquéritos se fizeram *in loco*, aproveitando, como era lógico, o maior número de testemunhos e os mais próximos do espaço explorado e do tempo da exploração. Podemos, não obstante, admitir que algum explorador, chegado a Lisboa, tenha sido àvidamente interrogado por Alexandre de Gusmão, cuja atenção estava ardentemente dirigida para a pesquisa geográfica, com fins politicos. E o Conselheiro Ultramarino não perderia, — bem podemos supor, nenhuma das muitas e excelentes oportunidades, que lhe oferecia o cargo. Assim o fêz, como vimos, com Frei André da Piedade, o Visitador das Missões Carmelitas dos Solimões e do Negro. E temos as melhores razões para acreditar que o mesmo tenha sucedido com Manuel Felix de Lima, quando êste, em 1744, aportou a Lisboa, depois da sua viagem desde a chapada de São Francisco Xavier até Belém do Pará.

Por uma carta de D. João V, passada pelo Conselho Ultramarino e como tal redigida e assinada por Alexandre de Gusmão, a 17 de julho de 1744, para o Governador do Maranhão-Pará, a propósito daquela viagem, averigua-se que o signatário tomou conhecimento da importância excepcional da viagem daquele sertanista e seus três companheiros, que, «saindo de Mato Grosso... foram por caminhos nunca praticados às terras dos domínios de Castela... desceram pelas cabeceiras do Rio Madeira e... chegaram ao Pará». (1) Esta ligação fluvial entre Mato Grosso e o Pará, pela primeira vez devassada e praticada, revestia-se de tamanha importância, que haveria solicitado, pelas simples razões de ofício, a atenção de qualquer dos membros do Conselho Ultramarino, quanto mais de Alexandre de Gusmão, que estudava com zêlo apaixonado a geografia do continente, com vista aos futuros limites entre a América portuguêsa e a espanhola.

Podemos, pois, admitir que, além dos inquéritos *in loco*, se houvessem realizado outros, por exceção, na metrópole, e êsses feitos por Alexandre de Gusmão — o que teria levado o P.e Escandon à sua afirmativa.

Mas, se admitimos como muito provável esta hipótese, o que temos por certo é que o inspirador do plano de exploração clandestina das regiões fronteiriças e de soberania, não firmada pela posse, tenha sido o Secretário do Rei. A essa conclusão chegamos por exclusão de partes, excetuando uma única. Na muito vasta pesquisa que realizamos sôbre a história da geografia do Brasil neste período, não encontramos ninguém com os conhecimentos gerais da geografia da América do Sul e a visão do seu conjunto, como Alexandre de Gusmão. Um que outro geógrafo ou cartógrafo o excedeu no conhecimento desta ou daquela região, como José da Silva Pais, Frei Estêvão do Loreto e, mais que todos, o P.e Diogo Soares, para o Sul; Tosi Colombina para o centro, e Frei André da Piedade para o noroeste do Brasil, porque todos repetidamente palmilharam o terreno e quase todos com fins geográficos. Mas ninguém o iguala ou sequer se lhe aproxima, na variedade e objetividade da informação sôbre todo o interior do continente, nas regiões conjuntamente disputadas por Espanha e Portugal.

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º X.

Desde 1745, Alexandre de Gusmão, e não o P.° Diogo Soares é, na realidade, o Primeiro Geógrafo de D. João V para os assuntos do Brasil. Não um mero geógrafo, consignador de fatos geográficos, que se limite a compendiá-los ou cartografá-los, pelo gôsto gratuito de saber. Nos inquéritos que chegaram até nós, como aquêle a que responderam os exploradores das regiões dos Chiquito e Moxo e, mais e melhor, o inquérito cometido «a um ministro que ia para as Minas», êle define a sua concepção de que «os conhecimentos geográficos e históricos» são a base do «estudo político»; e êste, «a tôdas as luzes, o mais interessante para a instrução dos homens».

Êle busca, pois, conhecer a geografia e a história, como, aliás, a etnografia do continente, com um sentido orgânico e geo-político, e para servir uma política de grandes fundamentos e objetivos humanos e não apenas os interêsses desta ou daquela Coroa. Esconde-se nesse conceito, repetimos, a profissão de fé dum liberal e dum fisiocrata do século XVIII. Dum enciclopedista *avant la lettre*.

A vontade e o desígnio organizador, a clareza cartesiana de entendimento, a finalidade política, a possibilidade de inspirar ao monarca os seus projetos, e até certo maquievelismo infuso, que lhe estava no caráter, concorrem para apontar Alexandre de Gusmão, como o criador e o organizador do plano de exploração clandestina denunciado pelo P.° Escandon. Recordemos ainda que, em 1739, o Secretário do Rei, que despachava para o Brasil, estava no auge do valimento e já representava, em potência, aos olhos, com freqüência, lúcidos do monarca, o organizador do Tratado de Limites, que então se julgava muito próximo.

O inquérito sôbre os Moxo e a região banhada pelo Guaporé deve ter valido por uma revelação para o seu inspirador. As respostas às perguntas de ordem geográfica e etnográfica evidenciavam que o Guaporé era, não só a grande estrada de enlace fluvial que unia as regiões do Alto Paraguai às do Amazonas, mas um fôsso isolador que separava duas regiões naturais, dum lado, o planalto aurífero brasileiro, e, do outro, as planícies quase desnudadas e alagadiças do Mamoré; e, além disso, duas zonas de cultura aborígene diversas. O Guaporé e o Madeira com a sua escadaria monumental de cachoeiras eram, para empregar a própria frase de Alexandre de Gusmão, uma «balisa natural». (1)

---

(1) Dêsse notabilíssimo inquérito se concluía que, entre o planalto aurífero brasileiro e as regiões andinas, tudo eram planícies, que as inundações, na época das chuvas, transformavam num vasto tremedal. Assim à 5ª pergunta sôbre a situação das missões dos Moxo, responde-se que apenas «a nova fundação de Santa Rosa fica da parte oriental, à beira do dito rio, em uma planície, à vista da ponta da serra dos Aricoronis; e as mais ficam em terras baixas por entre os pantanais...» Em resposta à 7ª pergunta volta a dizer-se: «as gentes das missões de São Miguel, Santa Rosa, Baurés, Ytonamá, para irem à dita cidade (Santa Cruz de la Sierra) embarcam e vem buscar o nosso rio (Guaporé) e entram pela barra do Mamoré acima e não podem ir por terra, por haver muitos pantanais...». E acrescenta-se: «Das missões dos Chiquito a Chuquisaca, dizem ser um mês de viagem a cavalo; e a Santa Cruz, dois, por haver em meio muitos pantanais todo o ano».

Desde 1745, advinha-se nos seus escritos o escultor, que começa a modelar a sua estátua gigantesca no bloco informe dum continente. De quando em vez, a sua autoria reconhece-se pela maneira larga de cinzelar. Como todos os grandes criadores, Alexandre de Gusmão tem um jeito soberano de escrever.

Quando, em abril de 1745, êle redige o parecer do Conselho Ultramarino sôbre o decreto do Rei que manda estudar em quantas dioceses se deve desmembrar o bispado do Rio de Janeiro, «por onde se devem assinalar os seus limites, de quanto devem determinar-se as côngruas, assim aos Bispos... apontando juntamente os meios para estas despesas e para os edifícios das catedrais e os lugares em que estas mais convenientemente devem fundar-se», se não conhecêssemos a sua dupla competência na matéria eclesiástica e na geográfica, e se êle o não assinasse, bastaria a segurança a largueza de visão com que se propõe a solução do problema, para lhe descortinar a autoria.

Respondia Alexandre de Gusmão, propondo ao Rei, com um conhecimento que revela o estudo profundo da geografia e do modo de vida dos habitantes: «Parece ao Conselho que, suposto a extensão das terras povoadas, que compreende o Bispado do Rio de Janeiro, seja quatro vêzes maior do que ocupam as mais dioceses da Bahia, Pernambuco, Maranhão e Pará, e não possa tão dilatado território comôdamente visitar-se sem grande número de riscos, contudo, como para a erecção de catedrais requerem os canonistas e pede a razão que haja povo grande com estabelecimento fixo e a Sé se ponha em povoação ou cidade, quanto poder ser conspícua (cujas circunstâncias até agora se não verificam mais que em São Paulo e nas Minas Gerais) seja Vossa Majestade servido de pedir à Sé Apostólica sòmente a erecção de duas novas catedrais no território da diocese do Rio de Janeiro, a saber: uma na cidade de São Paulo, outra no Ribeirão do Carmo das Minas Gerais. E atendendo a que o numeroso povo, que se acha disperso em vários e entre si mui remotos arraiais das Minas dos Goiazes e Cuiabá, não poderá sem grande encômodo e dilação recorrer aos Bispos de São Paulo e de Minas Gerais, e muito menos ser visitado por êles, pois se reputa a extensão

---

Também, sob o ponto de vista etnográfico, se responde à 3ª pergunta que pelo rio navegam índios bárbaros, que falam a língua geral, «em parte corrupta», mas os «morés» (índios que habitam as planícies banhadas pelo Mamoré) são grandes lavradores, plantam muitas roçarias de milho pururuca, que é mais mole que o nosso, bananais, mamões, amendoins, batatas e fumais; criam muitos patos, marrecos, galinhas e outros pássaros e aves silvestres; usam de canoas de buriti e outras de pau muito pequenas; não usam de remo e navegam com elas à vara». Também a língua era diversa e em resposta à duodécima pergunta, de que armas usam, responde-se: «As armas de que usam são arcos e flechas, estolica, u-apema (espada de pau) e umas garrochinhas de dois palmos dentro de uma cana furada que a expedem com um assôpro; estas são sòmente para a caça...»

Êste quadro etnográfico divergia muito da cultura mais comum aos índios do território brasileiro. Ao meio geográfico diverso correspondia um gênero de vida próprio.

Em julho de 1950, nós próprios sobrevoamos o curso do Guaporé, penetrando também nas regiões fronteiriças da Bolívia e tivemos ocasião de constatar quanto aquêle rio forma, de fato, uma divisória geográfica; e como é exata a descrição das suas margens, traçada na resposta à quarta pergunta do inquérito.

que ocupam interpoladamente as povoações dos Goiás e Cuiabá em quatrocentas ou quinhentas léguas de terra, parece ao Conselho que Vossa Majestade peça para ambos êstes distritos a erecção duma prelazia, cujo administrador tenha com o uso de pontificais todo o govêrno espiritual e faculdade para crismar e nomear vigários rurais ou da vara, mas não para dar ordens menores, por ser desnecessário. E não julga o Conselho por ora conveniente erigir-se naquele distrito catedral, porque em todo êle se não acham até ao presente fundadas mais que duas vilas, e o povo, ainda que freqüente, anda todavia volante, mudando a cada passo de domicílio para onde aparecem melhores pintas de ouro. E a todo o tempo que aquêles habitadores se acharem mais assentados e as circunstâncias persuadirem ser conveniente erigir-se nos Goiás catedral, fàcilmente se poderá executar, ficando desde agora prescritos os limites e dividida a jurisdição».

Propondo, a seguir, os limites dêsses novos Bispados e Prelazias, já o autor do parecer definia um dos princípios fundamentais, em que devia assentar o futuro Tratado de Madri: «Quanto aos limites extrínsecos, suposto o Conselho reconhece que êles se acham mui irregularmente estabelecidos, porque conforme a diocese de que foram os descobridores ou povoadores, que entraram para o sertão, dela ficaram dependendo no espiritual as povoações que se formaram; donde nasce acharem-se as dioceses metidas umas pelas outras, sem atenção alguma a linhas, ou rumos ou *balisas naturais de montes ou rios...*» E Alexandre de Gusmão prudentemente propunha que «Vossa Majestade suplique à Sé Apostólica que nas bulas de todos os bispados que ao diante se expedirem para o Brasil e Maranhão, se ponha cláusula expressa de que a todo o tempo se lhe poderão regular os confins da diocese, conforme a Vossa Majestade parecer mais conveniente e cômodo para o melhor govêrno espiritual dos povos, sem que os Bispos possam alegar em contrário a sua posse ou prejuízo, podendo esta instância fundar-se no exemplo da faculdade que para semelhante efeito atesta Solorzano ter-se concedido pela Sé Apostólica aos Reis de Espanha nos bispados da América. E que desde agora faça Vossa Majestade escrever a todos os Bispos, Governadores e Ouvidores dos Estados do Brasil e Maranhão que, tomando informações oportunas, apontem o que lhes parecer conveniente para a melhor divisão das dioceses dos seus distritos, explicando com tôda a individuação e clareza os fundamentos do seu parecer; e que o mesmo se escreva ao P.e Diogo Soares a respeito da divisão da diocese do Rio de Janeiro e das mais que dela se desmembrarem; e ao P.e Frei Estêvão do Loreto, a respeito das dioceses de Pernambuco, Bahia e Maranhão, para que vendo e confrontando-se tôdas estas informações possa com maior acêrto determinar-se nesta matéria dos confins das dioceses o que fôr mais conveniente».

Esta menção, a par de Diogo Soares, de Frei Estêvão do Loreto, o engenheiro francês, que entrara para a Ordem dos Beneditinos e estava ao serviço do Conde das Galveias, atribuindo-lhe implìcitamente vastos

conhecimentos geográficos do norte do Brasil e do Maranhão, faz supor, da sua parte, uma sabedoria e experiência muito superiores àquelas que os documentos conhecidos lhe referem. (1) De qualquer sorte, por êste parecer ficamos conhecendo mais um dos informadores de Alexandre de Gusmão, — Frei Estêvão do Loreto e também a alta conta em que o engenheiro francês era tido pelo Conselho Ultramarino.

D. João V aceitou o parecer do seu Conselho, mas introduziu-lhe uma modificação: em vez de uma, pediu e obteve a concessão de duas prelazias, — a de Goiás e a de Cuiabá,, além das duas dioceses, pela bula *Candor lucis,* de 8 de dezembro de 1745, de Bendito XIV. (2)

Neste ponto não podemos senão aplaudir o monarca e louvar-lhe o descortínio. A erecção das novas dioceses e prelazias, se obedecia a sinceros propósitos de piedade e fé cristã, não deixava de representar uma medida de elevado alcance diplomático. Portugal obtinha do Papa o reconhecimento e uma sanção transcendente à sua expansão para oeste, e, por conseguinte, às suas violações do Tratado de Tordesilhas . Individuar a prelazia de Cuiabá equivalia a tornar mais explícito o beneplácito da Santa Sé.

Benedito XIV repetia, de certo modo, num documento, aliás, de grande elevação de conceito e beleza de forma, a liberalidade de Alexandre VI, com as duas bulas *Inter Coetera* e *Eximiae* de 3 e 4 de maio de 1493, que antecedem e provocam o Tratado de Tordesilhas. Apenas desta vez o ato revertia a favor de Portugal e não da Espanha e implicava uma antecipação, sob a espécie de *uti possidetis,* religioso.

Embora Alexandre de Gusmão se esforçasse por alcançar uma unidade geográfica bem definida por balisas naturais, — quase sempre as linhas dum sistema hidrográfico insulante, e uma unidade econômica, as duas estratègicamente viáveis, êle não se esquecia do seu conteúdo humano, primitivo, e da forma de incorporá-lo aos fundamentos do futuro Estado. Neste sentido formulou e têz aceitar pelo Conselho Ultramarino as diretrizes duma política de proteção e valorização dos índios.

Em 1746, levantara-se um conflito entre o Governador da capitania de São Paulo, D. Luis de Mascarenhas, e certo Antônio Gomes Leite e algumas autoridades locais de Goiás, que então ainda pertencia àquela capitania. Contra os impedimentos expressos do Governador, Gomes Leite, favorecido por uns e hostilizado por outros, fizera aldear nas vizinhanças dos arraiais da Natividade e Remédios, um grande número de índios acroá. Entendia D. Luis de Mascarenhas que êsses índios, por traiçoeiros e ferozes.

---

(1) Sôbre Fr. Estêvão do Loreto, no século Etienne Joascar, natural de Saint Chamond, «da diocese de Lyon, em França», tido em alta estima pelo Conde das Galveias e que foi arquiteto, engenheiro e cartógrafo, ao serviço de D. João V, desde 1740. V. D. Clemente da Silva Nigra «Construtores e artistas do Mosteiro de São Bento do Rio de Janeiro», Bahia, 1950, págs. 187-193 e a documentação anexa.

(2) Publicamos uma tradução da bula *Candor lucis,* assim como o parecer do Conselho Ultramarino, com o despacho do Rei, de 10 e 22 de abril de 1745, em *Antecedentes,* t. II. doc. ns. XXVIII e XXIII.

deveriam ser perseguidos e mantidos a distância das povoações de mineradores, motivo porque se propunha fazê-los expulsar para o Estado próximo do Maranhão. Teimavam, ao contrário, algumas autoridades locais em fazer que os acroá passassem das terras em que viviam para o Rio das Balsas, alegando que êsse gentio nas partes em que vagueava, tinha guerra com outro mais remoto; que só duas vêzes no ano ia às suas aldeias, passando o resto do tempo em assaltos às terras alheias; finalmente, que não tinha capacidade para conservar-se em paz, se não fôsse tirado das suas terras.

Comentava Alexandre de Gusmão: «Êstes fundamentos tem tão pouca solidez que fàcilmente se percebe serem mendigados para apoiar a inveterada e perniciosa prática de descer índios com o fim de se aproveitar do seu trabalho quem os desce, por não servirem de nada em sertões longínquos, quando o que importa à Monarquia é que o seu domínio se estenda quanto mais longe fôr possível e se conserve nas distâncias, assegurado com aldeias mansas que o defendam, como ùtilmente observam os espanhóis, sendo por razão, assim de Estado, como de Cristandade, máxima mui nociva o despovoar-se o sertão, como entre nós se tem praticado até agora. Pois daí resulta, segundo tem mostrado uma larga experiência, morrer a maior parte dos índios que se descem e a outra parte tornar a montar-se (1) dentro de pouco tempo ou pela repugnância e extranheza que tem a habituar-se fora do seu país nativo, ou por se enfadarem de trabalhar, maiormente para outrem. Desta sorte se tem infelizmente despovoado quase todos os sertões do Brasil, do Maranhão e do Rio das Amazonas, sem que por isso vejamos mais crescidas em número as aldeias para onde se tem feito o descimento».

Analizava e rebatia, a seguir, Alexandre de Gusmão cada um dos argumentos invocados para fazer descer os índios. E não poupava as críticas à atitude do Governador, de quem provàvelmente não guardava boas recordações dos tempos de Roma: «Por outra parte, não é fácil conjeturar qual terá sido o sucesso dêste negócio, porque os da Natividade avisaram ao capitão da conquista que continuasse a trazer o gentio talvez para sua perdição; os da governança de Goiás deixaram tudo em suspenso pela dúvida do Intendente; e o Governador, a quem se recorreu, desconfiando das aparentes disposições do gentio e só respirando guerra contra êle, e altamente desaprovando que o trouxessem para o Rio das Balsas, proibiu o socorro pdido e ordenou que o não conduzissem para aquêle sítio e o levassem para as Missões do Pará, ameaçando e ficando na resolução de mandá-lo expulsar à fôrça do Rio das Balsas, se nêle já o tivesse situado».

Na incerteza da seqüência dos fatos, em face de tão desencontrados pensamentos, opinava o relator do parecer: «Só se deve cuidar do verdadeiro meio para aproveitar, com utilidade da Monarquia e dos moradores de Goiás, as disposições em que aqueles bárbaros ficavam, quando se deram êstes

(1) Montar-se por oposição ao ato de descer-se os índios.

avisos. O fim dos conquistadores nunca será outro mais que de trazê-los para parte onde se possam utilizar do seu trabalho, sejam as conseqüências quais forem. O intento do Governador sempre há-de ser mandá-los para outra capitania, atendendo a livrar a sua do perigo de tão maus vizinhos; o fim, porém, do serviço de Vossa Majestade deve ser conservá-los onde se acham, e ali mesmo procurar-lhes todos os meios de os domesticar, civilizar e doutrinar».

Propunha, atendendo, aliás, à sugestão doutro dos Conselheiros, que se escrevesse aos Superiores da Companhia do Brasil e do Maranhão recomendando-lhes muito que mandassem quantos missionários pudessem àquela «Conquista»; e que o Rei ordenasse às Provedorias que fornecessem o necessário para o transporte dos missionários e assistência nas Missões, para construírem nelas as igrejas, «e para levarem consigo provimento das bagatelas e drogas com que se costuma captar a benevolência daqueles bárbaros, como também sementes e ferramentas para os costumar à cultura da terra e a outros exercícios e comodidades com que melhor se afeiçoam à vida civil».

O que há de novo nesta política, tão humana, elevada e nobremente definida, é o princípio, embora já em parte praticado, de que à formação territorial do Brasil importava conservar os índios onde estavam e muito mais nas «distâncias», ou seja nas regiões fronteiriças, onde assegurassem o domínio do Estado; opor à ocupação dos espanhóis por aldeias de índios, a ocupação portuguêsa por aldeias semelhantes, identificando o mais possível a Ilha geográfica do Brasil com a etnográfica e primitiva.

Completava-se, desta sorte, a criação das dioceses e prelazias, reforçando o *uti possidetis* da fé, com outro da pré-história. Respeitavam-se os primitivos alicerces humanos. E Alexandre de Gusmão reconhecia quanto, por êste motivo, podia ser útil associar ao bandeirismo o aldeamento, desde que se realizasse sob a direção do Estado e em seu benefício.

Quando o Conselheiro do Conselho Ultramarino redigia êste parecer, unânimemente adotado pelos seus colegas, a 22 de abril de 1747, (1) já haviam começado, ainda que tímida e frouxamente, sob a superintendência do Cardeal da Mota, as negociações do Tratado de Limites com a Espanha. Certamente, Gusmão exerceria as funções de assessor técnico, de estadista-geógrafo, cujos conselhos e conhecimentos se haviam mostrado imprescindíveis. Mas, passados breves meses, com o falecimento do Cardeal, êle assumia a direção e a responsabilidade das negociações.

Mau grado as nossas pacientes e longas investigações, não nos foi possível coligir tôdas as informações geográficas e cartográficas, enviadas do Brasil para a Metrópole, e em que Alexandre de Gusmão assentou o seu plano. Algumas das cartas que estudamos supõem fontes desconhecidas.

---

(1) Êste notabilíssimo parecer, pode ler-se em *Antecedentes*, t. II, doc. n.º XIII.

Já êle teria reunido as excelentes cartas do P.e Diogo Soares e, em especial, a «Nova e primeira carta da Terra Firme e costas do Brasil ao meridiano do Rio de Janeiro, desde o Rio da Prata até Cabo Frio...», a carta de La Condamine, os mapas de Frei Estêvão do Loreto, e uma carta de d'Anville, que o grande geógrafo e cartógrafo francês traçou, cêrca de 1742, a pedido de D. Luis da Cunha, aliás com elementos portuguêses, muitos dos quais duma grande segurança, mas cuja origem, na maior parte, nos é desconhecida.

Com todos êsses elementos em mão, êle ia traçar o seu plano. Ilhar o Brasil, isto é, traçar os limites duma unidade geográfica, econômica e humana, tanto quanto possível insular, respeitando por isso mesmo as grandes diferenciações naturais e etnográficas dentro do continente, — tornara-se há muito o seu programa. Alexandre de Gusmão retomava o conceito da Ilha-Brasil, não apenas à luz da insularidade geográfica e etnográfica, mas também da história ou, por outras palavras, das razões e dos interêsses criados pela ocupação dos espanhóis. Tratava-se duma obra de difícil equilíbrio, a realizar. Difícil, porque deveria assentar sôbre fundamentos duráveis. E êstes tinham que obedecer às leis da natureza, da pré-história e da história.

Raras vêzes poderá, como neste caso, medir-se e pesar-se a influência da cultura, quer geral, quer específica na preparação dum tratado. Homem de ciência, êle estudara durante quinze anos o problema sob todos os seus aspectos: geográfico e geo-político, econômico, jurídico e diplomático. Homem de ciência, dotado, é certo, da *longue pacience,* com que Buffon definia o gênio, êle possuía, como algures dissemos, mais do que isso, o sôpro criador que insufla vida e transforma num ente as múltiplas e informes aquisições da observação e da experiência, próprias ou alheias.

## OS NEGOCIADORES

Negociaram ostensivamente o Tratado de Madri, pela parte de Portugal, o Secretário de Estado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, que de Lisboa enviava as instruções; e, em Madri, o Visconde de Vila Nova de Cerveira, Tomaz da Silva Teles que, em 1746, imediatamente após a morte de Filipe V, tinha seguido para ali como Embaixador. Até 4 de outubro de 1747, data em que faleceu, o Cardeal da Mota que, desde 1740, fôra o primeiro Ministro de palácio, fêz iniciar, sob a direção pessoal do Rei, os primeiros passos para um entendimento sôbre o problema dos limites na América. Lentos, como lento era o Cardeal... Sem o impulso de uma vontade firme, a lúcida consciência dos interêsses em jôgo e a arte de os fazer vingar que logo a seguir viriam.

Só depois daquela data, em boa verdade, começaram as negociações. Com a morte do Cardeal, toma o lugar a que tinha direito Alexandre de Gusmão e é êle, como vamos ver, que tudo medita, pesa, urde, planeja, ordena e redige. Marco Antonio de Azevedo Coutinho reduz as suas atividades a assinar, com subalternidade humilhante, as minutas das cartas dirigidas ao Visconde-Embaixador, mas redigidas sempre pelo Secretário do Rei.

Não deve esconder-se, todavia, que, enquanto D. João V se conservou no uso das suas faculdades e energia, tôdas as resoluções, embora concebidas por Alexandre de Gusmão, não foram em definitiva remetidas a Madri, sem a aprovação do Rei, que alguma vez as teria modificado.

Da parte de Espanha o caso foi, na aparência, mais simples. A direção dos entendimentos pertenceu a um único negociador ostensivo e real, D. José de Carvajal y Lancaster. Na aparência, apenas. A situação do Ministro espanhol foi desde o comêço e tornou-se, com o andar do tempo cada vez mais delicada. A mórbida incapacidade do Rei para ler grandes despachos, ou seguir a urdidura de negociações longas e complicadas, a consciência da sua inferioridade e a perpétua desconfiança com os seus colaboradores induziram o Ministro espanhol a negociar longo tempo, sem participar ao Monarca o curso dos entendimentos.

Apenas a Rainha Bárbara de Bragança estêve sempre a par do andamento das conversações. O Visconde-Embaixador tinha ordens do Rei D. João V, não só para lhe comunicar todos os passos da negociação, mas de não tomar qualquer resolução, sem ouvir o seu parecer. E D. José de Carvajal, antes de fazer alguma participação a Fernando VI era obrigado ao difícil trabalho

de preparar-lhe o ânimo, e conforme as circunstâncias, por meio da Rainha, do seu Confessor ou do Marquês de la Ensenada. Jôgo êste, no último caso, extremamente perigoso, pois o Marquês se mostrara, como seu êmulo, capaz das piores intrigas e baixezas.

Tracemos quanto possível, com os seus antecedentes, o retrato de cada um dos personagens dêsse drama de bastidores, que hemos de historiar. No seguimento, a ação acabará de retratá-los.

De todos êles o que imprimiu direção segura e decidida às negociações, concebeu nos seus traços gerais e pôs de pé o Tratado — foi Alexandre de Gusmão. Que fizeram dêsse homem, durante os últimos anos que antecederam êsses acontecimentos, o tempo e a experiência com o seu pêso inevitável de decepções? Quando, em 1747, êle toma em mão os entendimentos, contava 52 anos. Chegara à plena maturidade do espírito e das capacidades de estadista, mas permanecia o mesmo, nas suas qualidades mestras e nos traços mais vincados do caráter. Impelido pela mola íntima da ambição política, *vis* radical do seu tipo, êle procura rodear-se de tôdas as armas e condições, para realizar-se e realizar a sua missão. Mas não lhe faltam contrariedades e obstáculos a vencer.

Depois das brilhantes provas que prestara durante o conflito do Prata, o autor da *Dissertation* e da *Grande Instrução* sobe de valimento, é adulado por todos e torna-se o homem indispensável. Dirige as sessões da Academia; é repetidamente escolhido para pronunciar os panegíricos do Rei e da Rainha, nos seus aniversários; e despacha com o monarca os negócios estrangeiros e do Ultramar, em especial os de Roma e os do Brasil, — quer dizer, ocupa-se com preferência dos interêsses espirituais e materiais que mais preocupam o monarca. E, como é inevitável, sempre que os homens atingem o auge duma carreira triunfal, crescem à sua volta como cogumelos, na sombra fria que projeta, despeitos e rancores. O Cardeal da Mota, diminuído e afrontado pelas iniciativas e valimento de Gusmão, os fidalgos e os altos dignatários, repreendidos em nome do Rei pela pena ácida do Secretário, todos os ambiciosos sem mérito e sem escrúpulo o difamam, o intrigam e perseguem.

Nem sempre o monarca resiste à pressão insidiosa das pretensões e dos interêsses feridos. Durante vários anos erguido ao fastígio do valimento e do poderio, Gusmão sofre, por 1740, um eclípse parcial e tem que partilhar mais amplamente a influência junto do Rei com o Cardeal da Mota, com Frei Gaspar da Encarnação e, pouco depois, com o jesuíta italiano, P.e Carbone.

Antes de entrarmos na história dessa crise de valimento, convém deslindar um problema a que já nos referimos noutro volume desta obra. Admitimos no *Prefácio* dos *Documentos Biográficos* a hipótese de que o Secretário do Rei tivesse visitado o Brasil durante o ano de 1738. Fundávamos a conjetura em certa carta de D. João V dirigida a Gomes Freire de Andrade, em 24 de abril daquele ano, na qual o Rei declara que: «houve por bem, por decreto dêste presente mês e ano, conceder faculdade a Alexandre de Gusmão para que possa nomear pessoa que sirva no tempo de seis anos

um dos ofícios de tabelião da vila do Sabará e que possa ajustar por arrendamento a quantia em que convierem, não excedendo o tal ajuste a metade do justo rendimento do dito ofício...» E o Rei acrescentava: «E atendendo a que a aplicação que tenho ordenado ao dito Alexandre de Gusmão faça do produto do referido ajuste é em maior benefício de Antonio Ferreira de Gambôa, a quem tinha conferido a serventia por tempo de três anos de um dos ditos ofícios, a hei por derrogada para o dito efeito, o que vos mando participar para que no caso em que o dito Alexandre de Gusmão ajuste o arrendamento do dito ofício nesse Estado mandeis passar provimento à pessoa que êle nomear...» (1)

Antonio Ferreira de Gambôa, como os leitores estarão lembrados, casara com D. Joana Gomes, mais tarde a célebre Beata Joana de Gusmão, irmã de Alexandre de Gusmão. Era, por conseqüência, cunhado dêste. E as últimas expressões que transcrevemos da carta régia permitiam admitir a hipótese de que o Secretário do Rei se propuzesse ajustar pessoalmente o arrendamento do ofício de escrivão de Sabará, *in loco*.

Um documento, que depois disso conhecemos, desfaz a conjetura. Em abril dêsse ano de 1738, Alexandre de Gusmão escrevia uma carta ao célebre Reformador franciscano, Frei Gaspar da Encarnação, também valido do Rei, sôbre papéis e negócios do Estado. Por essa carta se vê que Alexandre de Gusmão não estava em condições de fazer viagem tão depressa. «É tôda a notícia, escrevia êle, por mão alheia, a Frei Gaspar, que pode dar quem se acha na cama com oito sangrias, sem contudo experimentar grande melhora nas moléstias». (2) Aliás, ainda quando admitíssemos a sua vinda ao Brasil neste ano, a partida de Lisboa teria sido depois de 24 de abril, data da carta régia. Sabemos, por outro lado, por uma carta de D. João V ao Cardeal da Mota, de 9 de janeiro de 1739, que Alexandre de Gusmão se encontrava então em Lisboa. Nessa carta dizia D. João V ao seu confidente purpurado que acabava de receber o papel incluso que viera da casa de Gusmão. Pelo teor da carta se vê tratar-se de «um papel anônimo», sôbre o projeto da lei dos tratamentos, promulgada a 29 de janeiro dêsse ano (3) e que fôra escrita muito antes da «minuta A» da mesma lei (4). Tudo leva a crer que Alexandre de Gusmão participou também dos trabalhos da redação dêsse diploma e que, a 9 de janeiro, estava integrado na sua elaboração havia muitos dias.

Dispomos assim dum espaço de tempo mínimo e quando muito de 8 meses para a viagem redonda e estada no Brasil, período demasiadamente escasso para aceitarmos como viável a hipótese.

---

(1) V. *Documentos Biográficos*, n.º XXVI.

(2) A. H. M. F. (pasta de 1749, Papéis relativos a Alexandre de Gusmão».

(3) Fr. Claudio da Conceição, «Gabinete Histórico», t. IX, capítulo XXIV.

(4) *Documentos Biográficos*, n.º XC.

Por 1740, dissemos, o prestígio do Secretário do Rei, como valido, sofreu uma crise. Assim o temos de acreditar por uma carta do Ministro francês em Lisboa, Mr. de Chavigny ao seu govêrno, de 28 de julho dêsse ano. Alargava-se o diplomata francês sôbre a disposição dos espíritos na Côrte de Lisboa quanto às negociações do Tratado do comércio com a França. Queixava-se das delongas do Rei que tinha o hábito «de ne rien finir dans les affaires publiques si ce n'est à la dernière extremité»; assim como dos vagares e indecisões do Cardeal da Mota, de quem dizia: «Mr. le Cardinal Da Mota qui pourrait l'aiguilloner, aurait grand besoin de l'être lui même». Tão pouco êle acredita que as delongas se devam atribuir a influências da Inglaterra.

E é nessa altura que se refere a Alexandre de Gusmão: «Mais on ne peut guère douter qu'elle n'ait ici nombre de partisans pendus aux cordons de sa bourse; que Milord Tirawley ne soit autorisé à l'ouvrir au premier besoin et d'appeler à son secours tous les préjugés qui naissent de la corruption et de l'habitude; que Gusman ne soit son âme dannée plutôt que son ange tutélaire. Heureusement, quoique celui-ci conserve encore un (contact) direct avec son Maitre, il est bien dechu de la faveur et de la confiance oú il a éte. Son ambition qui l'a trop découvert pour lors l'a rendu suspect sinon odieux à tout le ministère; Mr. le Cardinal Da Mota ne lui pardonne et ne lui pardonnera jamais de s'être emancipé en plus d'une occasion, au préjudice de son autorité». (1)

Êste juízo do Embaixador francês, ao fim e ao cabo, redunda num elogio de Gusmão, tanto mais insuspeito, quanto o dita um mal dissimulado despeito. Por êle nos inteiramos de que o Secretário do Rei não se deixava dirigir por Mr. de Chavigny, nem por lord Tirawley, nem pelo Cardeal da Mota. Ao invés, dum merecia a malevolência ácida; ao outro mais dirigia do que amparava; e ao Cardeal da Mota não reconhecia, por falta de competência, a autoridade. Enfim, que êle se houvesse tornado muito mais odioso que suspeito a todo o ministério estava na ordem natural das coisas. Todos os Secretários de Estado o consideravam, sempre que êle era chamado a despachar com o Rei, como um usurpador das funções que lhes pertenciam de direito.

Outras fontes confirmam a informação de Chavigny sôbre o declínio do valimento do Secretário do Rei. E, acima de tudo, a própria *Representação* de Alexandre de Gusmão. Merecem estar sempre presentes ao espírito do leitor as suas palavras a tal propósito: «Tendo, pois, corrido pela mão do suplicante todo o despacho de Roma desde 1731, exceto algumas coisas particulares de que Vossa Majestade encarregou o P.e João Batista Carbone, o mesmo pode dizer o suplicante a respeito das outras Côrtes, desde o ano de 1735, exceto desde o ano de 1740, em que o Cardeal da Mota tomou a si o que respeita a Paris e a Londres, e depois todo o negócio da mediação

(1) V. *Documentos Biográficos*, doc. n.º XCI.

para a paz geral. Porém, depois do falecimento dêste Eminentíssimo (4 de outubro de 1747) tornou o suplicante a ficar encarregado de tudo o que pode chamar-se pêso da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros».

E mais adiante acrescentava: «Desde o ano de 1734 foi o suplicante encarregado por Vossa Majestade dos despachos da Secretaria de Estado para o Brasil. Alguns anos depois os tomou também a si o Cardeal da Mota, e depois do seu falecimento tornaram ao suplicante todos os despachos que pertencem ao Ultramar».

Reflita-se em que das palavras transcritas devemos concluir que o Secretário do Rei continuou a despachar os negócios de Roma e das demais Côrtes estrangeiras, excetuando Paris e Londres; e — o que para nós tem maior importância — os da Secretaria do Estado para o Brasil, que partilhou com o Cardeal da Mota.

Engano seria, pois, supor, fiados no desabafo do Ministro francês, que o Cardeal da Mota tenha conseguido afastar definitivamente Alexandre de Gusmão da confiança e valimento real. Basta passar uma rápida revista às suas cartas de ofício dos anos de 1740 e seguintes para nos assegurarmos que o Secretário do Rei continua a receber encargos da maior responsabilidade e confiança. Outras circunstâncias o comprovam.

Nesse mesmo ano de 1740 e já depois da notícia transmitida por Mr. de Chavigny ao seu govêrno sôbre a pretensa desgraça de Alexandre de Gusmão, vemo-lo, a 7 de setembro, dirigindo os trabalhos da Academia e recitando «um panegírico mui erudito das grandes virtudes da Rainha», cujo aniversário passava nesse dia. (1)

Não menos significativo é que, a 17 de novembro, o Cardeal da Mota, submetendo à aprovação do Rei as nomeações em curso para os cargos oficiais, notifique: «Na promoção do Pôrto não tenho que advertir senão que vai metido nela o parente de Alexandre de Gusmão, e em decreto separado provido em Procurador do Tombo de Santarém...» (2) Êste parente e protegido de Alexandre de Gusmão, era Francisco da Cunha Lôbo, seu cunhado, e neto do Desembargador Rafael Pires Pardinho. (3) Homem inquieto e insubmisso, de quem alguns altos representantes do govêrno mais que uma vez se haviam queixado, é evidente que só pelo poderoso valimento de Alexandre de Gusmão, merecia as distinções do Rei e os despachos do Cardeal.

---

(1) V. Luis Montez Matoso. *Ano Noticioso e Histórico*, t. II, pág. 69.

(2) V. *Documentos Biográficos*, doc. n.º XCV.

(3) Com efeito, a 19 dêsse mês, o «Ano Noticioso e Histórico» (t. II, pág. 130) anotava que para Desembargador da Relação do Pôrto, fôra nomeado, entre outros, «Francisco da Cunha Lôbo, que ficará servindo de Procurador do Tombo de Santarém». Devemos aqui lembrar que no convento de Santa Clara desta mesma cidade, haviam professado e viviam na respectiva cláusura três irmãs e algumas sobrinhas de Alexandre de Gusmão. Conveniências de família teriam indicado para aquela cidade o Desembargador que saíra de Minas, como já vimos, a instigações de Martinho de Mendonça, que o acusava de mau e desleal funcionário.

No ano seguinte de 1741, a 21 de março, encontramos uma das suas cartas repreensivas, mais cáusticas, escrita em nome do Rei, ao Conde de Unhão, D. Rodrigo Xavier Teles de Menezes, Governador e capitão General do Reino do Algarve. Fôra o caso que, num iate chegado a Lisboa, vindo de Faro, se encontrara um caixotinho de relógios inglêses, mercadoria de contrabando, pertencente a um tal João de Azevedo, criado particular do Conde. Prêso, o portador dos relógios, Antonio Fernandes Pereira, confessou e justificou-se com algumas cartas do mesmo Azevedo e com duas portarias assinadas pelo Governador do Algarve e passadas pelo secretário do govêrno.

E Alexandre de Gusmão, arvorado em juiz implacável de palácio, descarregava com rigor a férula:

«Êste vergonhoso fato pedia exemplaríssimo castigo, se dêle se tomasse conhecimento e fôsse com efeito sentenciado como mandam as leis; pois que em tôdas as circunstâncias ressabe inteiramente ao despotismo, que praticavam os Senhores acastelados e os régulos que viveram nos séculos da ignorância e da barbaridade, com escândalo e horror da humanidade, com injúria do poder do Rei e, o que é mais, sem temor de Deus».

Nesta pequena diatribe retrata-se o seu autor: o estrangeirado, o homem típico da sua época, com o seu horror ao despotismo e a cândida repulsa pelos «séculos da ignorância e barbaridade».

E o Secretário do Rei, sempre no mesmo tom, acrescentava:

«Sua Majestade porém, como Príncipe Magnânimo e Pio, conhecendo que Vossa Excelência ignora as obrigações de vassalo e as regras do ofício de bom Governador, usando da sua piedade: é servido ordenar — que Vossa Excelência se abstenha de passar semelhantes ordens, não favorecendo, nem ainda permitindo ou tolerando que haja, nem passem contrabando nos portos dêsse Reino, debaixo da pena imposta aos que cometem semelhantes crimes e de Vossa Excelência cair no seu desagrado. Por agora se satisfaz Sua Majestade com mandar que Vossa Excelência compre as Ordenações do Reino juntamente com as suas Leis Extravagantes, e faça ler cada dia ao seu secretário quinze ou vinte parágrafos, a que Vossa Excelência assistirá por espaço de seis meses; de cuja pontual execução confia Sua Majestade, esperando que lhe evite o dar outras providências alheias da sua Vontade, que podem ser injuriosas a Vossa Excelência, a quem Sua Majestade estima muito». (1)

Nesta carta, como noutras semelhantes, sente-se que Alexandre de Gusmão, excedendo o encargo que lhe foi cometido, se arvora, por conta própria e em nome dum sentido novo da vida, em juiz e vingador duma época, e que o faz com secreto gôsto. Denunciando e condenando o despotismo do vassalo, que abusa do poder para iludir a lei e defraudar os interêsses do Estado, denuncia e condena a longanimidade e o abuso do

(1) V. *Obras Várias*, doc. n.º XXXVI.

poder do soberano absoluto, que tolera e se limita a humilhar, no seu fôro íntimo, o delinqüente poderoso.

E — quem sabe? — talvez que a moderada irritação do Monarca refletisse neste caso, mais que o zêlo da lei e da moralidade pública, o ciúme de culto amador e monopolizador de relógios inglêses, — máquinas, ademais, perigosas em mãos profanas, pois podiam servir para cálculos indiscretos de longitude.

Estas repreensões, que ressumam certo prazer acerbo em repreender os poderosos, não eram de molde a aumentar o círculo dos amigos de Alexandre de Gusmão na Côrte, embora, por certo, lhe granjeassem simpatias e aplausos discretos fora dela. Mas o homem, que podia, em nome do Rei, escrever semelhante carta a um magnate, como o Conde-Governador, estava seguramente longe de haver perdido a confiança do Monarca.

De abril dêsse mesmo ano de 1741 data a carta repreensiva para o Reitor e Lentes da Universidade de Coimbra e a carta de satisfação ao Duque de Lafões, D. João Carlos de Bragança Sousa e Ligne, pretensamente ofendido nas suas prerrogativas de «Príncipe de Sangue da Real Família de Portugal» (1); e as de 1743 de 10 de setembro e 4 de outubro, de advertência ao Deão e ao Arcebispo de Braga, D. José, filho ilegítimo de D. Pedro II. (2)

Tôdas elas, e em particular a última, implicam a continuidade na confiança, alta responsabilidade e melindre dos encargos confiados ao Secretário do Rei. Nada de mais difícil desempenho do que repreender em nome do monarca, personagem de tão elevada categoria, como o irmão do próprio Rei e Arcebispo de Braga. D. João V conhecia, como ninguém, as artes da pessoa a quem confiara a delicadíssima tarefa.

A carta é uma obra prima de destreza diplomática. Com passos de lã começa êle:

«Com grande mágoa do meu coração vou participar a Vossa Alteza que havendo-se noticiado a El-Rei o Interdito que Vossa Alteza mandou impor na cidade do Pôrto e seus subúrbios, sòmente com o pretexto de não haver cumprido o Provisor daquele bispado os mandados do Vigário Geral de Braga, expedidos em nome de Vossa Alteza, e as instâncias da irmandade dos Terceiros Dominicanos com os frades da mesma Ordem, está El-Rei tão enfadado com êste terrível acontecimento e tão sensìvelmente magoado de que Vossa Alteza o fabricasse, que quis romper logo em passar rigorosas e providenciais ordens, que obrigassem a Vossa Alteza a levantar imediatamente o Interdito e repor em sossêgo os moradores daquela cidade.

Estas reais ordens, Senhor, haviam de inquietar a Vossa Alteza, obrigando-o a declarar pùblicamente o desacêrto com que tem usado dos direitos e regalias da sua Igreja Bracarense. Para El-Rei mais sentir, sucede

(1) V. *Obras Várias*, Doc. ns. XXXVII e XXXVIII.

(2) V. *Obras Várias*, Doc. ns. XL e XLI.

êste fato estando ainda frescas as memórias das fúteis e indignas discórdias sucedidas pelo estribeiro e ministros de Vossa Alteza contra os cônegos da sua catedral, com o que, meu Senhor, agora acresceram novos motivos de desgostar-se El-Rei, sendo-lhe êste mais sensível, visto que as discórdias com o seu Cabido inquietavam uma corporação particular; e o Interdito perturba e desordena a corporação dos povos de uma das mais populosas e das primeiras cidades do reino».

E logo se atreve a aplicar a reprimenda, com a estereotipada invocação de «os séculos da ignorância e da barbaridade», mas trespassando a responsabilidade do juízo ao Rei e aos seus ministros, e oferecendo em paga pelo atrevimento, o favor da sua intervenção pessoal, junto ao irado monarca:

«Desta fatal desordem o que escandaliza mais a El-Rei é impedir-se aos povos o exercício público da Religião, cujo escandaloso procedimento lhe tem parecido e aos seus Ministros atuais, muito próprio dos séculos da ignorância e da barbaridade. Em tão funesta situação, muito desgostoso eu de ouvir censurar indecorosamente as ações de Vossa Alteza; e ponderando as perigosas conseqüências do Interdito, me abalancei a sacrificar-me por Vossa Alteza, pedindo a El-Rei quisesse confiar-me o honroso trabalho de diligenciar o levantamento do Interdito».

É quase certo que êste alvitre teria sido, com efeito, sugerido a D. João V pelo seu próprio Secretário, que não podia deixar de ponderar a gravidade do encargo que o Rei lhe confiara. E continuava êle:

«Benigno me ouviu Sua Majestade, e logo me honrou com a mercê pedida o que atribuí aos influxos do real sangue, que liga a Vossa Alteza com sua Augustíssima pessoa, o que o mesmo Senhor tem em lembrança, apesar de tantos desgostos. Mas, Senhor, eu na verdade assevero a Vossa Alteza que totalmente me confundo, quando considero no empenho a que me arrojei entre o meu Soberano e Vossa Alteza Sereníssima! — Valha-me a proteção da Igreja, pela parte que tem neste meu sacrifício, ainda que seja em benefício de Vossa Alteza!

Senhor, — eu estou bem persuadido de ter dado muitas provas a Vossa Alteza de que venero, amo e respeito a sua Sereníssima pessoa: animado com esta certeza rogo a Vossa Alteza, por tudo quanto lhe mereço, queira dignar-se de fazer levantar logo aquêle funesto Interdito, dando para êsse fim as ordens necessárias sem a menor perda de tempo, não esperando atenção, nem obediência da parte do Senhor Bispo do Pôrto, nem dos seus Ministros. Logo que Vossa Alteza passar as ordens, se dignará participar a El-Rei essa notícia, pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino. Repito outra vez a lembrança de tôda a brevidade possível a fim de que os povos daquela cidade do Pôrto e seus subúrbios sejam imediatamente restituídos ao seu antecedente sossêgo e livre exercício da religião; assim o espero da bondade,

virtude e religião de Vossa Alteza; finalmente que me honre com os seus preceitos e favoreça com a sua santa bênção». (1)

Modêlo de habilidade e tato, de falso respeito e unção religiosa, severa, duma severidade que a cada passo, contrita, se desculpa, testemunho algum, como esta carta, poderia melhor patentear-nos a alta conta em que o monarca tinha o seu Secretário.

Aliás, já nesse mesmo ano D. João V dera a Alexandre de Gusmão outras provas do aprêço em que tinha os seus méritos. Por via de regra, os membros do Conselho Ultramarino eram recrutados entre os altos funcionários que melhor e por mais tempo haviam servido nos domínios do Ultramar. Assim sucedera em 1738 com Martinho de Mendonça de Pina e de Proença e, alguns anos após, com o Desembargador Rafael Pires Pardinho, ambos no regresso das suas excepcionais e espinhosas missões em Minas.

Mas, por morte do primeiro, o Rei por carta de mercê de 23 de setembro de 1743, «tendo consideração ao merecimento e capacidade de Alexandre de Gusmão e ao bem que tem servido no que lhe encarregou», nomeava-o Conselheiro do Conselho Ultramarino (2); e a 5 de novembro fixava o ordenado respectivo em trezentos mil réis anuais, que lhe mandava pagar desde o dia da posse respectiva, a 26 dêste mês. (3)

Outras e bem mais rendosas provas do real agrado recebia Alexandre de Gusmão por ocasião do seu casamento, em julho do ano seguinte de 1744, com D. Isabel Maria Teixeira Chaves, pertencente a uma das melhores e mais ricas famílias de Traz-os-Montes, e com grandes interêsses no Brasil.

Ainda que pouco rendoso, o cargo de Conselheiro do Conselho Ultramarino ia permitir, não obstante, a Alexandre de Gusmão inteirar-se a fundo, direta e documentadamente dos problemas do Brasil, fornecendo-lhe novos ensejos e meios para estudar, sob todos os aspectos, a questão magna da sua formação territorial nas relações com a América espanhola.

Sem pretendermos, pois, desconhecer o fato denunciado por Mr. de Chavigny e confessado pelo próprio Alexandre de Gusmão de que, desde 1740 até meados de 1747, a parte leonina do despacho dos públicos negócios com o Rei passou para as mãos do Cardeal da Mota, hemos de assentar em que o monarca não perdeu a admiração pelos talentos do seu Secretário, cujas capacidades e serviços continuou a explorar, ao sabor dos acontecimentos e das volubilidades do seu caráter.

Aliás, a causa dessa divisão de valimentos e de atribuições foi, a nosso ver, mais superficial de que profunda. Supomos que neste caso, como em tantos outros, o monarca obedeceu à moda que lhe vinha de Paris.

---

(1) V. *Obras Várias*, doc. n.º XLI.

(2) V. *Documentos Biográficos*, doc. n.º XXVII.

(3) *Ibidem*, doc. n.º XXVIII e XXIX.

A preocupação quase maníaca de D. João V durante todo o seu reinado foi imitar a côrte francesa. E ali tinham-se revesado, sucessivamente, na direção dos negócios o Cardeal Dubois (1715-1723), o Cardeal de Fleury (1726-1743) e, finalmente, o Cardeal de Tencin (1742-1751). D. João V não podia fugir a êste imperativo do prestígio francês. Para o pleno decôro real era-lhe necessário um Primeiro Ministro Cardeal, embora tardo no despacho, sem a clareza de entendimento, o sentido das realidades e a visão política dum Alexandre de Gusmão.

Essa, a nosso ver, a razão primordial que elevou o Cardeal da Mota durante sete anos ao fastígio do poder, como primeira figura do ministério de palácio, em detrimento do Secretário do Rei.

É certo que Alexandre de Gusmão já então aprendera a arte difícil de moderar os sentimentos ao sabor de seus desígnios secretos. O homem, de quem Martinho de Mendonça condenava o caráter impetuoso, sabe suportar sem mostras de ressentimento as preferências do Monarca por um valido, que lhe é em tudo inferior. Acomoda-se. Espera em silêncio a sua hora. E prepara-se calculadamente para ela.

Insensibilidade de caráter? Não: superioridade e excelência moral. Alexandre de Gusmão despreza a sociedade que o rodeia, e com ela, as aparências sociais. Desta mesma época temos duas cartas ditadas por êsse sentimento.

Em 1740, Diogo Barbosa Machado preparava a sua «Biblioteca Lusitana», cujo volume I sairia dos prelos no ano seguinte. Dirigiu-se a Alexandre de Gusmão, pedindo-lhe o seu *curriculum vitae* e, mais que tudo, a lista das obras a mencionar no grande dicionário bibliográfico que elaborava. Alexandre de Gusmão escusou-se, alegando razões de insuficiência, que o inibiam de figurar naquela obra. Eis a sua resposta:

«Sinto que tomasse o incômodo de buscar-me e que o não achar-me em casa me roubasse o gôsto da sua estimável conversação, da qual procurarei aproveitar-me sem moléstia sua. Muito tenho que agradecer a V. M. ocorrer-lhe o meu nome ao formar um catálogo dos portuguêses eruditos, sendo maior o agradecimento quanto menos razão havia para que eu devesse lembrar-lhe: e, suposto que não desconheça ou deixe de apreciar a honra, que V. M. me faz, é justo também que não me induza o amor próprio a abusar dela.

Alguns amigos me fazem a mercê de espalhar no público um conceito vantajoso dos meus estudos; porém, como êstes, enquanto se não dão a conhecer pelas obras, dependem de mui pia fé para se acreditarem, não devo atribuir o estabelecimento daquela fama, senão à benevolência dos que me favorecem, pois até ao presente não tenho mostrado composição, por onde pudesse adquiri-la; e fazendo contas com o meu talento, tenho por mui provável que a perderia de todo se saísse à luz com algum volume. Suposta esta verdade, sou obrigado a confessar, ainda que me cause confusão, discorro, que também V. M. se tem deixado enganar com aquela não

merecida opinião, e que seria estranhado à exação e boa crítica de V. M. contar na «Biblioteca Lusitana», entre os autores, um indivíduo que o não é. Assim como não tenho que responder ao interrogatório principal das obras, que compus, julgo supérfluo dar satisfação aos mais quesitos, que contém a carta de V. M.

No seu livro terei que invejar aos Varões que pelos seus trabalhos se fizeram merecedores de tão discreto e inteligente juiz; e sempre conservarei uma viva lembrança do lugar que a bondade de V. M. me queria dar nêle, que será um novo motivo para desejar repetidas ocasiões em que possa servir a V. M. e mostrar o meu reconhecimento». (1)

Deveremos acreditar na sinceridade desta modesta confissão? Não teria de fato Alexandre de Gusmão obra que merecesse registo, ao lado dos sermões gongóricos e croniquetas da época, — relações de entradas públicas de altos personagens, de festas, de procissões ou elogios fúnebres, que abarrotavam os prelos e haviam de trasvasar das páginas da «Biblioteca» de Barbosa Machado?

Bem longe disso, êle publicara a sóbria e curiosa «Relação da entrada em Paris do Conde da Ribeira»; compusera poesias em vernáculo e em latim; pronunciara alguns discursos acadêmicos, cheios de substância e que corriam impressos; arranjara três libretos de ópera; e escrevera «um eruditíssimo tratado em que defendia que a pronúncia é a verdadeira regra da ortografia, e ao mesmo tempo para que se percebesse melhor pela consonância, compôs um amplíssimo *Rimário Português*, e em cada palavra pôs uma nota, que explicasse o seu uso verdadeiro em qualquer estilo», conforme em outubro de 1734, referia o Conde da Ericeira, em sessão da Academia. (2)

A resposta a Barbosa Machado equivale, sim, a uma crítica discreta às facilidades do bibliógrafo; uma recusa de cumplicidade com êsse critério, e mais ainda, o frio desprêzo pela gloríola que lhe oferecem.

Publicar a lista daquelas obras, para quê? Se tôdas, somadas, formariam apenas uma caricatura do seu autor?! A êsse tempo, quando seu caráter e sabedoria moral tinham sazonado, à luz fria da experiência e do despojamento das ilusões, talvez êle trocasse todos os trabalhos anteriores pela «Carta escrita a um Ministro que ia para as Minas». Essa, nas suas duas laudas de papel, anuncia *in limine*, o grande criador político. E como todos os grandes criadores, êle contentava-se com a alegria de criar. De criar para além do tempo. Na continuidade super-individual da história.

Porque êsse homem, tão pouco cuidadoso da consagração contemporânea, já descontava a justiça do futuro. Uma a uma, colecionava em «Memórias Secretas» as suas cartas de ofício repreensivas, ou as cartas particulares, em que vazava o desprêzo pelos seus contemporâneos, sem excetuar o próprio

(1) V. *Obras Várias*, doc. n.º LXXVII.

(2) V. *Documentos Biográficos*, doc. n.º XXV.

Rei. Dia a dia, compunha o seu jardim de cactos, onde vicejam apenas, entre espinhos, as flores amarelas do desdém.

Colecionar para os íntimos ou para os vindouros algumas dessas cartas valia por uma infidelidade ao régio «Amo». Entre aquelas, que êle furtava ao sigilo real ou preservava do descuido alheio, conta-se esta mesma de que nos estamos ocupando, em resposta ao pedido de Barbosa Machado, — prova de que, desdenhando a glória do momento, se reservava a honra mais sólida da recusa.

Conforme ao gôsto literário da época, êle ia formando a coleção das suas cartas (bem superiores pela substância e a forma às do Cavaleiro de Oliveira) — ora repulsas de conivência nas comédias oficiosas do falso respeito; ora reprimendas lapidares, tanto mais cáusticas, quanto mais breves; ora esbocetos da sociedade do seu tempo, impiedosos de flagrância.

Ao número das primeiras pertence certa resposta a Frei Gaspar da Encarnação, outro dos validos do monarca, a quem o Cardeal da Mota se avantajava pela inteligência, mas lhe ficava aquém na coloração azul do sangue, pois o célebre franciscano era irmão do Marquês de Gouveia. E estas nuanças da paleta da Côrte não deixavam de ter valor aos olhos do monarca, que fizera dêle Sumilher da Cortina.

Metera-se, pois, Frei Gaspar a preparar para o prelo a Coleção das Ordenações do Reino e convidara Alexandre de Gusmão para colaborar nessa obra e com êle *tutti quanti*. O Secretário do Rei declina secamente o convite, que não seja nas condições de seriedade que propõe. É de ver o desdém com que fala da sem-cerimônia dos falsos doutores e como se recusa a suportar a fatuidade dum dêles, «o bom homem Jeronimo da Silva».

«Eu já tive a honra». escrevia com enfado, «de dizer a V. Reverendíssima o que me parecia justo a respeito da emprêsa que intentava e, se me não achasse molesto, iria pessoalmente dizer-lhe que não se persuadisse do que lhe dizem e aconselham inadvertidamente êsses Doutores porque não pesam a importância e a gravidade da matéria.

Senhor, a Coleção das Ordenações do Reino, que deverá constituir completamente o Corpo do Direito da Nação Portuguêsa, não é obra que se possa fazer com tanta sem-cerimônia e facilidade, como êles incautamente imaginam.

Se V. Reverendíssima tem empenho em querer empreendê-la. o que será muito bastante, sirva-se fazer convocar os Desembargadores João Alvares da Costa e Inácio da Costa Quintela e os Doutores José Pereira Barreto, José Gomes da Cruz e João Tomás de Negreiros ou Francisco Xavier Teixeira de Mendonça, com os quais fará muitas conferências antes de principiar-se a obra, encarregando-lhes que forme cada um o seu plano sôbre a organização do Corpo das nossas Leis; e eu formarei também o meu, os quais todos juntos, vistos e examinados pelos ditos Juristas na presença de V. Reverendíssima, ouvida a razão de cada um dêles a respeito do plano

que tem ideado e mostrado o modo, com que pretendem concluí-lo, se poderá V. Reverendíssima resolver ao que fôr mais acertado, que será sempre o em que convierem os mais votos dêstes Grandes Jurisconsultos.

Isto é o que me parece: e não espere V.. Reverendíssima que eu me exponha a acompanhar o bom homem Jeronimo da Silva, se êle cair na fatuidade de prosseguir no que tinha intentado, porque eu o conheço muito bem e sei que ignora a matéria, que, sem fôrças, nem conhecimento, pretende tratar. Também não prometem coisa de ponderação os auxílios dos Desembargadores Manuel de Almeida, Frei Sebastião, nem dos Doutores Viegas e Brito».

Dos começos dos anos de 1744 e 1745 recolheu o Secretário do Rei para a sua coleção uma carta ao Governador da cidade do Pôrto e outra ao Dr. Inácio da Costa Quintela, — as duas rápidas e cortantes como chicotadas. Sibilava a primeira:

«Sendo presente a Sua Majestade que o Desembargador Chanceler dessa Relação fizera prender a Manuel José Viegas por uma suposta culpa, com que o teve na prisão perto de seis meses, e que havendo-se mostrado livre, lhe mandara Vossa Excelência abrir assento à sua ordem, para o conservar na prisão em obséquio do mesmo Chanceler: é Sua Majestade servido que Vossa Excelência o mande logo soltar e que fique advertido de que nenhum homem do distrito dessa Relação e Govêrno precisa, para ser desgraçado, que contra êle se conspirem o Chanceler e o Governador, pois era muito bastante a maldade dum só para lhe fazer muito dano, se uns e outros não tivessem Rei».

Mais notável é a segunda carta, pois afirma um conceito muito humano da lei e da justiça, que honra igualmente quem a escreveu e quem a autorizou.

Observe-se que o Secretário do Rei se dirige neste caso ao Desembargador Inácio da Costa Quintela, a quem considerava grande jurisconsulto. Dizia-lhe pois:

«Sua Majestade me manda advertir a Vossa Mercê que as Leis costumam ser feitas com muito vagar e sossêgo e nunca devem ser executadas com aceleração; e que nos casos crimes sempre ameaçam mais do que na realidade mandam, devendo os Ministros executores delas modificá-las em tudo que lhes fôr possível, principalmente com os réus que não tiverem partes; porque o legislador e mais empenhado na conservação dos vassalos do que nos castigos da justiça, e não quer que os Ministros procurem achar nas Leis mais rigor do que elas impõem, como Vossa Mercê costuma praticar.

Dêste modo de proceder ordena Sua Majestade se abstenha e que esta lhe sirva de aviso».

Do conjunto da sua correspondência e das suas atitudes vitais por êsse tempo; isto é, quando Alexandre de Gusmão orçava pelos 50 anos, observa-se que o ânimo lhe arrefeceu. Purgou-se dalgumas paixões, para

empregar a linguagem dos místicos. Seu espírito, veementemente ambicioso, despojado dos cuidados menores, concentra-se nas ambições maiores — as do político. E dir-se-á que todos os seus esforços tendem para modelar na sua plástica humanidade o tipo do estadista.

Fria e calculadamente, êle vai ordenar a existência, em obediência a êsse fim supremo: a vivenda, os trabalhos, as relações pessoais e até o próprio matrimonio.

Não vá supor-se, no entanto, que seu coração é totalmente árido e alheio ao sentimento da amizade. Da sua preciosa correspondência com o Cônego do Pôrto e Arcediago de Oliveira, João Monteiro Bravo, ressai uma impressão contrária. Afabilidade, fluência afetiva, gratidão, delicadeza natural e simples realçam essas cartas. E, porventura, por compensação às hostilidades do meio da côrte, em que lhe era forçoso viver e lutar, êle sentia a necessidade de um ambiente familiar e amigo, onde recolher-se a curar as feridas da agressiva convivência de palácio.

Sabemos, em parte pela sua própria correspondência que desde os começos do ano de 1736 até março de 1744, viveu em sua companhia, em Lisboa, um dos seus irmãos mais novos, Frei João Alvares de Santa Maria, ou de Gusmão, que na última daquelas datas partia para Roma. O irmão lhe serviria de secretário, companheiro e amigo. Em carta de 27 de julho de 1744 para o Arcediago de Oliveira, dando-lhe notícia de que Frei João fôra nomeado Secretário geral da Ordem, comentava êle: «Eu estimei a notícia, só por descargo da minha consciência, que me acusava de estar aqui embaraçando meu Irmão tantos anos sem vantagem alguma, e fazendo-lhe perder os adiantamentos que podia ter na sua Religião, se não por merecimento, ao menos por antiguidade do Hábito». (1)

Em 1738, estêve também em Lisboa seu irmão, o jesuíta Padre Inácio Rodrigues, que naquele ano pregava na Capela Real, isto é, na Patriarcal, um dos seus extraordinários sermões da Paixão. E não andaremos longe da verdade supondo que êle tenha propiciado o acesso do moço pregador a tão alta tribuna.

Já vimos que êle protegeu seu cunhado Antonio Ferreira de Gamboa, para quem agenciou o lugar de Escrivão da Ouvidoria de Sabará, e que dispensou amparo constante, e em condições difíceis, ao marido de uma

---

(1) V. *Obras Várias*, doc. n.º LXXXVII. Duma carta de Fr. João Alvares de Santa Maria para Martinho de Mendonça, escrita pouco depois de chegar a Lisboa, a 13 de janeiro de 1736, manifestando-lhe o seu pesar, pois com a pressa do embarque para a Côrte não tivera ocasião de escrever-lhe a despedir-se, transcrevemos: «Estimo quanto é crível do sincero afeto com que desejo todos os progressos de Vossa Mercê o bom nome que aqui lhe tem feito na presença do Soberano os seus incansáveis serviços, segundo as repetidas práticas que neste assunto tenho tido com meu irmão». (A.N.T.T., Coleção de 50 volumes documentos, respeitantes ao Brasil, L. II, fls. 83-83v.) Dêste documento se conclue que Fr. João Alvares de Santa Maria teria chegado a Lisboa, pelo menos no princípio do ano de 1736, e que desde então teria passado a viver na companhia de seu irmão.

de suas sobrinhas o inquieto Ouvidor e Desembargador Francisco da Cunha Lôbo. Teremos mais tarde ocasião de ver que protegeu também, desta vez em luta aberta com o alto clero português e em pleno escândalo público, suas irmãs e sobrinhas, as claristas de Santarém, numa dessas estrepitosas guerras de convento, tão ridículas e tão comuns na época.

Êstes fatos permitem-nos entrever um Alexandre de Gusmão extremamente afetivo e fiel aos sentimentos de família. Mas, em março de 1744, êle ficava, como vimos, privado da companhia do irmão carmelita, de quem oito anos de convivência íntima deviam ter deixado um rasto de saudade. Porém, nesse mesmo ano, em julho ou agôsto, o Secretário do Rei contraiu matrimônio.

Que motivos o teriam levado a êsse tardio casamento, pois o noivo contava já então quarenta e nove anos, idade menos própria para assumir as responsabilidades graves da constituição duma família?

Sabemos, por uma das suas cartas para o Arcebispo de Oliveira, alguma das circunstâncias que lhe ditaram a escolha da noiva e as condições em que se fêz o desposório. O projeto deve ter nascido, adiantada já a segunda metade do ano de 1743. Certo é que, numa carta de agôsto de êsse ano para o seu amigo o Cônego do Pôrto, ainda não fala de casamento, o qual só a 23 de novembro lhe anuncia. A noiva, êle próprio nessa carta informava, era filha única de Francisco Teixeira Chaves de nobre família de Traz-os-Montes. «Só digo, comentava êle, que neste particular não tinha mais que desejar, como também na educação da Senhora, que não podia ser mais santa, nem mais recatada.»

Não o diz aqui Alexandre de Gusmão, mas diria, por essa época, numa minuta de decreto escrita por seu próprio punho, que Isabel Maria era «neta de Duarte Teixeira Chaves, que serviu esta Coroa com muito préstimo e satisfação em postos mui honrosos na guerra e nos empregos de Governador do Rio de Janeiro, de Conselheiro Ultramarino e de Tenente General da Artilharia do Reino. (1) Ao que poderemos acrescentar que a Duarte Teixeira Chaves coube, em 1683, na sua qualidade de Governador do Rio de Janeiro, a missão de ir ao estuário do Prata receber das mãos dos espanhois a Colônia do Sacramento, e de realizar os primeiros esforços para a sua reconstrução, pelo que mereceu os louvores do Rei. (2)

Referindo-se, a seguir, ao que chamava «os interêsses menos essenciais» informava Alexandre de Gusmão que a casa da noiva, há menos de trinta anos muito opulenta, se destruíra de forma que apenas restavam os vestígios de tanta riqueza. E confidenciava ao seu grande amigo: «Contudo, ainda nestes vestígios espero seja tal o dote, que também se possa considerar como fortunão».

---

(1) A.H.M.F., Cartório da extinta Casa Real, caixa 497, 1680-1803, «pasta 1680 a 1713, Reuniões do Conselho de Estado».

(2) V. *Antecedentes*, t. I, doc. n.º VII.

É certo que essas esperanças só com muito esfôrço podiam realizar-se e Alexandre de Gusmão não ocultava que, sob êsse aspecto, o seu casamento era um lance de dados, que êle esperava apenas lhe fôsse favorável. Dependia a realização dos seus votos dum favor do Rei e das decisões da justiça. As primeiras destas pretensões referiam-se a uma Comenda (Santa Comba dos Vales da Ordem de Cristo), úma tença (no Almoxarifado dos Portos Secos) e uma Alcaidaria-mor (da Vila e Castelo de Piconha). Também Miguel de Avilez Carneiro, tio materno de Isabel Maria, dotava a noiva, a trôco de ser sustentado pelo casal, com a propriedade duma mercê na Índia (de Corretor-mor das fortalezas do Norte e rendas do sal), cuja posse fôra até aí embaraçada pelos altos funcionários daquele Estado e que terminara, havia poucos anos, com a invasão do Maratá.

A posse com os rendimentos dêsse cargo estava em juízo. Alexandre de Gusmão, segumdo o hábito dos altos funcionários régios, não se esquecera de informar e pedir consentimento ao Rei para casar-se: «Eu, antes de ajustar coisa alguma, dei parte a Sua Majestade, pedindo a Sua Real Aprovação e fazendo-lhe presentes as ações que recebia em dote; e tudo ouviu com benignidade». Alexandre de Gusmão, antes de dar o passo decisivo, prevenira-se com a boa vontade do monarca. E acrescentava: «A minha tenção é de tudo o sobredito e de todos os meus serviços pedir a Sua Majestade uma remuneração, como parecer à Sua Real Grandeza, sem especificar isto ou aquilo».

Mau grado esta afirmação, averigua-se pela minuta do decreto, escrita pelo próprio punho de Alexandre de Gusmão e antes referida, que êle chegou a propor ao Rei a concessão, em troca daquela mercê da Índia, do lugar de Contador-mor do Reino, a ser exercido conjuntamente por êle e pelo tio da noiva.

De maior vulto, mas menos sólidas, eram as esperanças que diziam respeito à herança que Isabel Maria recebera de seu tio o Prior da Colegiada de Chaves, Duarte Teixeira Chaves. Tratava-se duma demanda contra o Visconde de Asseca e seu filho primogênito, pelos dinheiros «que lhe emprestou o tio desta senhora, com os seus juros, cuja liquidação é trabalhosíssima e tão sujeita à variedade dos juízos, que de duas sentenças, que tem emanado, a primeira condenou o Visconde em mais de trezentos mil cruzados, a segunda que se acha apelada por nós, lhe reduziu a dívida a pouco mais de cem; e o pior é que, depois que se julgar a final, não teremos pouco trabalho na execução, pelos muitos embaraços que nos vêm do Visconde, suposto os do Brasil se acham já de muitos anos atrás penhorados para o pagamento desta dívida, mas o Visconde, não sei como, contra ordens expressas de El-Rei, se meteu de posse de fato e nela continua».

Assim informava Alexandre de Gusmão o seu amigo. Mas os fatos, na sua origem, haviam decorrido por forma diversa.

O Prior Duarte Teixeira Chaves, homem ambicioso e turbulento, comprara ao Visconde de Asseca, que não primava também pelas virtudes, em 1709, tôdas as fazendas livres e de morgado, que êste possuia no Rio de Janeiro e em Campos, e a Alcaidaria-mor daquela cidade e a capitania da Paraíba do Sul, pela módica quantia de 10.000 cruzados. Mas o contrato era ilícito, pois o Visconde vendera sem a outorga da mulher e a prévia e indispensável autorização real. Fôsse, como fôsse, em fins de 1710 o Prior empossou-se dos bens e dos cargos comprados, que desde logo começou a explorar e a exercer com violência e desmando. Sabendo que o contrato de compra não estava em regra, o comprador apressou-se a vender um grande número das suas propriedades. E tais foram as irregularidades praticadas por Duarte Teixeira Chaves, que êle acabou por ser mandado retirar-se do Rio de Janeiro e regressar ao reino, ordem que só em 1714 acabou por cumprir.

O Visconde de Asseca, julgando-se lesado pelos novos contratos levados a cabo pelo Prior, pediu autorização, que lhe foi concedida, para reentrar na posse dos seus bens. Não se deu por vencido o Prior de Chaves; e em 1728, perante os seus protestos, o Conselho Ultramarino propôs e o Rei aceitou que a questão entre os litigantes fôsse resolvida por sentença ou mútuo acôrdo. (1) A verdade é que o litígio durava ainda em 1744, isto é no ano em que se casou Alexandre de Gusmão, e se prolongou até a sua morte. (2)

Fiava-se o Secretário do Rei no seu valimento, para dirimir a contenda a seu favor. Êle próprio não ignorava que o negócio nesta parte era contingente, embora não medisse a gravidade do caso em que voluntàriamente ia meter-se. E escrevia ao seu amigo: «Esta é a substância do contrato, que estou para celebrar, e que verdadeiramente é, pelo que toca ao dote, uma sorte que lanço; mas com probabilidade de que saia em prêto». E já se ia consolando com a hipótese de perder: «Mas quando a maior parte destas esperanças se malogre, sempre tenho a consolação de que caso nobilíssimamente e com uma Senhora educada com muita virtude, pois o recato foi tal que apenas pude descobrir, ainda dos criados da Casa quem a tivesse visto; e estando para ser seu marido, ainda lhe não pus os olhos e só por informação sei que não é mal parecida e de gênio mui docil». E concluía: «Com tão boas circunstâncias espero que terei o aplauso de V. M., que tanto pela sua bondade se interessa no que me pertence».

Que um homem, superior pelo espírito e o caráter casasse em semelhantes circunstâncias, ou seja, sem ter pôsto os olhos na noiva, estando para

---

(1) Estas e muitas outras particularidades sôbre a questão entre os Assecas e o Prior de Chaves, que era, aliás, tio do célebre Governador Luis Vahia Monteiro, fomos buscá-las e pode encontrá-las o leitor na obra excelentemente documentada de Alberto Lamego, «*A Terra Goytacá*, à luz de documentos inéditos», Paris, 1913, pág. 183 e seg.

(2) V. Documentos Biográficos, ns. XLV, XLVI e XLVII.

realizar-se os desposórios, pode a nós, contemporâneos, afigurar-se estranho. Mas não, àquele tempo. Ao contrário: êste era em Portugal o ideal da educação feminina, definido aliás, pelo jesuíta Padre Alexandre de Gusmão, que fôra padrinho do nosso noivo. Ainda então as moças deviam ser educadas até à hora de casar-se na mais severa reclusão. E em nação alguma da Europa como em Portugal, se realizava êsse ideal mussulmano. (1)

Raro, nos casamentos dêsse tempo, em Portugal, será possível rastear um romance de amor. E quanto mais os noivos pertenciam a uma escala social elevada, tanto mais o consórcio revestia os aspectos dum contrato a frio, duma soma equilibrada de interêsses de casta e de riqueza. Os casamentos combinavam-se entre as famílias dos nubentes. Prèviamente se estipulavam os dotes. E a resolução definitiva do contrato era sempre precedida da autorização do Rei, que velava pela organização castiça da sociedade, e cujo assentimento garantia, por via de regra, a permanência no casal de cargos e benesses herdadas.

Não há pois no caso de Alexandre de Gusmão nada que exceda os cânones e a ética do tempo. Pelo contrário: acomodou-se em tudo, fielmente, à regra. E, da mesma carta, que vimos de citar, transparece, tanto como a normalidade do processo, a aceitação comprazida do noivo, que já desconta o aplauso do amigo à cuidadosa escolha da consorte.

De estranhável apenas, repetimos, se nos afigura que Alexandre de Gusmão se resolvesse àquêle passo, quando beirava o cincoentão. E temos para nós como assente que o segrêdo da tardia resolução tenha sido a necessidade de buscar um lenitivo à solidão moral.

Metamo-nos na pele do protagonista desta história. Ou melhor, dêste drama. Alexandre de Gusmão, pelas singularíssimas excelências do espírito, os vincados rasgos do caráter, a capacidade sobrehumana de trabalho, a formação exótica da cultura e a possível (mas propalada como certa) ascendência de *raça infecta*, aberrava em tudo do meio oficial em que vivia e que primava, ao invés, pelo casticismo, a suposta limpeza gótica de sangue e o absentismo ocioso das classes engrandecidas com a exploração do esfôrço alheio. A tudo isto, que já não era pouco, acrescia a sua condição de

---

(1) Citemos algumas das máximas do Padre Alexandre de Gusmão no seu livro «Arte de criar bem os Filhos na idade da Puericia. Dedicado ao Menino de Belém Jesus Nazareno». Lisboa, 1685. Em sua obra êle dedica a êsse tema todo um capítulo: «Do especial cuidado que se deve ter na criação das meninas». Aí diz: «A primeira advertência, que se oferece na criação das meninas, é guarda e recolhimento, porque assim como a natureza guardou as meninas dos olhos com tantas teias, portas e prisões de capelas, pestanas, humores e membranas, assim se devem guardar as de casa com tôda a vigilância e cuidado». E logo objetivava: «Donde se vê claramente a importância de criar as meninas com recolhimento, não consentindo que saiam à rua depois de desmamadas...» Ou: «Onde não é menos urbanidade, se não ação de polícia cristã esconderem-se as meninas para suas recâmaras interiores, quando sucede entrar qualquer visita de varões na casa de seus pais...» E ainda: «Devem, pois, os pais ir com santas palavras inclinando as filhas ao amor Santo da pureza virginal, afastando delas todo o argueiro que lhes pode fazer mal, afastando-as principalmente da familiaridade de todo o homem que não fôr irmão...»

brasileiro nato e chefe oculto ou quando menos figura de prôa duma parcialidade social, que uns sabiam, outros advinhavam se distanciava cada vez mais da sociedade da metrópole pelas divergências de interêsses, de espírito e de Estado próprio.

Uma sarça ardente de suspeitas, malquerenças e ódios cercava o Secretário e valido do Rei. Quando muito era admirado. Mas não tinha, nem podia ter amigos numa Côrte, onde dominavam quase exclusivamente ou clérigos e frades ou os *puritanos* e familiares do Santo Ofício.

O próprio Rei, se lhe reconhecia os méritos e os explorava a fundo, vivia nas alturas olímpicas do trono. Era um protetor augusto, mas não um amigo. À volta do valido, o bando tôrvo dos corvos negros crucitava espanto e hostilidade contra o grande intruso, o corvo branco.

Eis o drama. Ilhado no mar da côrte, e devorado pela ambição de estadista e pelo trabalho febril, com que supria as insuficiências dos Secretários de Estado, Alexandre de Gusmão debatia-se no vácuo moral. Ansiava por um desafôgo. As poucas amizades, em meio congênere, de estrangeirados e luso brasileiros não podiam matar as suas sêdes de afetivo, cansado de desprezar e de ser desprezado.

Êste, a nosso ver, o segrêdo do seu casamento e a explicação da escolha para companheira duma noiva de «gênio dócil», severamente educada e sequestrada do mundo. Do geniceu familiar Isabel Maria passava para o seu novo lar, em plena virgindade de alma. Desta sorte, ao marido era mais fácil conquistar-lhe a afeição, e afeiçoá-la a seu modo, encontrando na espôsa um oasis de certeza e amparo moral, ao fim da travessia quotidiana do deserto.

A confirmar esta nossa interpretação, lembraremos um caso semelhante e posterior apenas de dois anos. Um outro brasileiro nato, de excepcionais dotes de espírito e formação estrangeirada, alto funcionário do Estado, mas escritor filosofante, vivia então em Lisboa — Matias Aires Ramos da Silva Eça, o Provedor da Casa da Moeda e futuro autor das «Reflexões sôbre a vaidade».

O seu isolamento moral não era menor. Superioridade raríssima de educação e engenho, opulência de brasileiro, ricamente herdado, e até dissenções acerbas com a família, ou melhor com sua irmã, a romancista Margarida Teresa da Silva e Orta, faziam de Matias Aires, um ensimesmado amargo, cujo pessimismo de solitário se reflete por forma tão límpida na sua obra. Ora Matias Aires, também em época tardia, quando contava quarenta e um anos, dirigia-se a Francisco Mendes de Gois, enviado de D. João V em Paris, por carta de 12 de abril de 1746, pedindo-lhe... o que? que lhe buscasse uma noiva em França.

Ouçam-se agora os têrmos em que o faz: «O ter meu pai falecido há dois anos e o estar eu senhor da minha casa me faz cuidar em tomar estado, e em parte nenhuma o farei com mais gôsto do que sendo Senhora

francesa e mais ainda sendo por eleição e aprovação de Vossa Mercê...» Matias Aires informava também o seu correspondente sôbre a sua situação financeira: «Eu acho-me servindo o meu ofício de Provedor da Casa da Moeda, ofício hereditário que costuma render seis para sete mil cruzados; e com todos os meus bens farei trinta e tantos mil cruzados de renda. Vivo no Palácio que comprei ao Conde de Alvor por oitenta mil cruzados e sou senhor de várias terras do Brasil...» E punha, enfim, as suas condições para a escolha da noiva: «Estimara que fôsse Senhora que estivesse em convento e que tivesse pouco conhecimento do Mundo, pois para vir viver em Portugal é necessário não saber que coisa é França. Não quero senão com boa educação e gênio, e de família de qualidade, conhecida nessa Côrte; e êste há de ser o dote, porque de lá não será necessário que venha nem uma camisa, nem que seus pais dispendam coisa alguma com a filha. Enquanto a formosura, basta que não meta medo». (1)

Superiores ao seu meio e à sua época, alheios ao mundo que os rodeia, êstes dois homens, vítimas ambos do seu estrangeirismo, quando sentem aproximar-se o outono, buscam com desespêro «tomar estado», na feliz expressão usado por Matias Aires, lançar raízes no chão que lhes foge, viver a vida plena que só dão o matrimônio e a paternidade. Igualados pela condição que os decide, êles divergem, não obstante, na maneira de proceder.

Um, Alexandre de Gusmão, busca não só a virtuosíssima senhora, capaz de ser a sua companheira, mas somar e equilibrar interêsses. O Secretário do Rei e político ambicioso pretende não só uma filha de família nobre, mas uma herdeira de «fortunão», que o auxilie a tomar o estado e a montar o aparatoso trem de vida, correspondente às suas grandes ambições. O Conselheiro do Conselho Ultramarino, brasileiro e com família no Brasil, toma a seu cargo a debatida herança do Prior de Chaves, tio da noiva, na esperança de restaurar no Rio e na Paraíba do Sul, com os seus talentos e influências, mais um «fortunão», agora pôsto em tela de juízo.

Matias Aires, que não tem ambições, quer de poder, quer de fortuna, pois herdara mais do que bastante, contenta-se com uma noiva pobre, contanto que não conheça o Mundo. Dá-se por satisfeito com a virtude recatada. Nem formosura exige. Êste Hamlet, ao contrário do outro, pede lhe saquem uma Ofélia do convento.

Matias Aires não logrou seu desejado bem. Mas Alexandre de Gusmão, mais prático e eficaz, casou com Isabel Maria. Casamento meio em Portugal, meio no Brasil. Prendia-se por novos laços ao país natal e ligava-se a uma família de antigos governadores do Rio de Janeiro, Duarte Teixeira Chaves,

---

(1) Transcrita por ERNESTO ENNES em *Dois paulistas insignes*, São Paulo, 1944, págs. 123-124.

Francisco de Castro Morais e Luis Vaia Monteiro, estreitamente aparentados entre si. (1)

Tôdas as suas esperanças, ao decidir-se pelo contrato, se fundavam nas virtudes da noiva, na proteção benévola do Rei e numa decisão judicial, que o empossasse dos vastíssimos bens dos Assecas, em tempo comprados pelo Prior de Chaves. Esta última parte do dote da espôsa há de lhe ter custado não poucos e baldados esforços, acompanhados de grandes dissabores.

Em compensação não mentiram as esperanças que fundara na docilidade afetuosa da mulher e na magnanimidade do régio «Amo». A 5 de outubro de 1744, dando conta ao seu amigo o Arcediago de Oliveira, escrevia: «Pelo que toca ao interior ou doméstico do casamento, dou muitas graças a Deus, pelo bem que encontrei, porque a companheira que me deu é dum gênio mui suave e pacífico e espero que viverei feliz com a sua sociedade». E no ano seguinte, a 16 de fevereiro, confirmava: «Dêste (do casamento) posso assegurar a V. M. que cada vez tenho mais razões para viver contente, e suposto não haja até agora o menor indício de fruto, que V. M. dêle me vaticinou, há contudo o maior bem, que neste estado pode desejar-se, que é uma suma concórdia e quietação». (2)

Na primeira dessas duas cartas também êle informava sôbre o andamento dos interêsses do contrato matrimonial: «O meu despacho não foi inteiramente como referiram a V. M. mas com pouca diferença. Pelo que toca ao ofício da Índia em que consistia o maior embaraço, deu Sua Majestade, depois de muitas consultas de Ministros, um talho, mandando-nos pagar setenta mil cruzados por tudo o que a Real Fazenda recebeu na Índia dos emolumentos do ofício e pela propriedade dêle que fica extinta, e serviços do avô materno de minha mulher; e suposto a compensação talvez não chegue à dívida, contudo não posso deixar de confessar que Sua Majestade me fêz uma singular mercê em pôr de parte esta dependência sem averiguação dos meios legais, que alguns dos consultantes apontavam, por falta de inteira liquidação, que não havia. Porque se me obrigavam a isso teria ainda uma demanda para vinte anos sôbre cinqüenta que se tem passado, desde que a mercê do ofício foi feita, e, quando nela vencesse mais do que agora me deram, a demora e o cuidado excederiam muito esta maioria».

Estas referências de Alexandre de Gusmão estão longe de nos dar uma idéia do comportamento do monarca. O «talho», para empregarmos a expressão do requerente, foi, em boa verdade, magnânimo. Mandara o Rei ouvir o requerimento de Miguel de Avilez Carneiro, de sua sobrinha Isabel Maria e de Alexandre de Gusmão sôbre o cumprimento dos ofícios e mercês da Índia pertencentes ao primeiro, pelos três Desembargadores

---

(1) V. Alberto Lamego, *Obra e lugar cit.*

(2) V. *Documentos Biográficos*, doc. n.os LXXXVIII e LXXXIX.

Frei Sebastião Pereira de Castro, José Vaz de Carvalho e Manoel Gomes de Carvalho.

Frei Sebastião, de quem Alexandre de Gusmão, como vimos, na sua carta a Frei Gaspar da Encarnação, não fazia bom conceito como jurisconsulto, emitiu parecer inteiramente desfavorável. A seu ver, Miguel de Avilez Carneiro não tinha o menor direito a mercês e cargos, concedidos a seu pai, apenas por alvedrio do Vice-Rei da Índia, embora mais tarde confirmados pelo Rei, e, por conseqüência, a Fazenda Real não era obrigada a ressarcir-lhe as supostas perdas de emolumentos de mercês. O parecer está escrito com malévola secura. Frei Sebastião pertencia provàvelmente ao vasto círculo dos que não sofriam o Secretário do Rei.

De parecer diferente, ainda que de escassos resultados, foram os demais Desembargadores. Êstes deram por boas as mercês e ofícios do pai do requerente principal «e muito mais atendendo às causas e serviços que se alegam» e, por conseqüência, a obrigação do Rei de fazer restituir a Miguel de Avilez, as somas em débito, que depois dum minucioso cálculo, aliás sôbre dados muito incertos, avaliaram num total de 30.000 cruzados. E acrescentavam que devia Sua Majestade mandar cumprir efetivamente a mercê do cargo de Corretor-mór das Fortalezas do Norte e rendas do sal a Miguel de Avilez Carneiro, enquanto vivo fôsse, o que valia pouco menos de nada, pois fortalezas e rendas haviam, quase na totalidade, desaparecido.

Embora no parecer dêstes dois juízes não haja ou pareça não haver sombra de má vontade, os requerentes, certamente pela pena de Alexandre de Gusmão, replicaram com azedume. Submetida de novo àqueles dois Ministros, êstes confirmaram o primeiro parecer. (1)

Finalmente, a 29 de agôsto dêsse mesmo ano, o Rei dava o «talho». Em vez dos 30.000 cruzados, arbitrados pelos Desembargadores da consulta, D. João V mandava pagar a D. Isabel Maria 70.000 cruzados «ficando por êles extinta a propriedade do dito ofício (corretor-mór, etc.) e tôda a pretensão que o suplicante e a cessionária tenham ou possam ter...» Dêsses 28 contos mandava o Rei, conforme o que últimamente resolvera sôbre pagamento a credores do Estado, passar um padrão de juro à razão de cinco por cento daquela quantia. Outra carta de 3 de setembro dêste ano, regulava a forma do pagamento, sôbre os efeitos do Conselho Ultramarino, da tença anual de 1 conto e 400.000 a D. Maria Isabel Teixeira Chaves; "de juro e herdade para sempre, fora da lei mental". (2)

---

(1) O parecer de Frei Sebastião é datado de 15 de junho de 1744; os dos Desembargadores José Vaz de Carvalho e Manoel Gomes de Carvalho do dia seguinte; a réplica dêstes dois Ministros aos requerentes tem a data de 9 de junho do mesmo ano. Êstes documentos encontram-se em A. H. M. F., *Cartório da extinta Casa real*, caixa 407 (1680-1803), pasta «1680 a 1713, Reuniões do Conselho de Estado».

(2) V. *Documentos Biográficos*, doc. n.º XXXI.

Alexandre de Gusmão, é lícito concluir, na sua carta ao Arcediago de Oliveira não encarecia bastante a importância desta deliberação real, que só agora podemos avaliar, comparando-a com os pareceres anteriores. E mais tarde, em 1749, referindo-se na sua *Representação* às mercês recebidas do Rei, menciona apenas, como alcançada, por ocasião ou motivo do seu casamento, a alcaidaria-môr de Piconha, «em remuneração dos serviços do Sôgro do suplicante».

Mas o «talho» fôra, na realidade, de valedor para valido. Alexandre de Gusmão continuava nas boas graças do Monarca. Ao magnífico patrimônio dos ofícios de Escrivão e Tabelião de Vila Rica, vinha somar-se mais a tença anual do juro de um capital de 28 contos, com a possibilidade de serem um dia destratados.

A alcaidaria-mór de Piconha, com as outras mercês só vieram a tornar-se definitivas em 1746. Na carta anteriormente citada de 5 de outubro de 1744, já êle se queixava ao Arcediago, João Monteiro Bravo, da demora no despacho, ainda que com as melhores esperanças num êxito seguro: «O restante do despacho consiste na comenda, que, como já disse a Vossa Mercê está arrendada em 320 mil réis e tem cinco anos decaídos, que indisputàvelmente lhe pertencem; na alcaidaria-mór de Piconha, que é de tênue rendimento; e em uma tença de 30.000 réis, logo cobrável com cinco anos decaídos. Porém estas três mercês até agora se não puseram no papel e estão *in voce*. Daremos tempo a que caiam de maduras; e entretanto vai o rendimento para o depósito e o cobraremos por junto, se Deus fôr servido».

Mas, volvido pouco mais de um ano, a 19 de fevereiro de 1746, já anunciava ao seu amigo que o Rei despachara, enfim, aquelas mercês que lhe estavam prometidas. (2)

Desde 1743 que D. João V encarregara o Desembargador Fr. Sebastião de dar seu parecer sôbre essas três mercês. O voto foi favorável. A 17 de dezembro dêsse ano, o Beneficiado Antonio Batista escrevia àquele magistrado, ordenando-lhe, em nome do Rei, «viesse tudo com brevidade e que mandasse a forma do despacho que se devia pôr e dar na petição... e honrando ao dito Alexandre de Gusmão o que fôr possível pelo seu merecimento, sem ser por modo extraordinário». Cumpriu Fr. Sebastião, mas por forma bem diversa do que supunha o Secretário do Rei. Não reconhecia os decaídos nem quanto à tença, nem à Comenda, o que era mais grave, e assim para esta última se passou a carta de mercê, o que representa perda apreciável (2). Desconhecemos as razões, que fizeram tardar por mais dum ano o despacho final. Na carta de mercê da alcaidaria-mór, minutada por Fr. Sebastião,

---

(1) Constam duma série de cartas com as datas de 14 de abril, 19 de maio e 11 de novembro de 1746. V. *Documentos Biográficos*, doc. n.º XXXIII e XXXVI.

(2) Constam êstes fatos duma relação sôbre êste processo, existente em A.H.M.F., *Cartório da extinta Casa Real*, caixa 412 (1743-1814), pasta de «1749 — Papéis relativos a Alexandre de Gusmão».

deixou êste a marca das suas restrições ao novo Alcaide: «Houve Sua Majestade por bem fazer mercê a Alexandre de Gusmão... atendendo à verdade e acêrto com *que atualmente serve* e *muito especialmente* achar-se legìtimamente cazado com D. Isabel Maria Teixeira Chaves...», forma restritiva no tempo e diminuitiva, por comparação com a Mulher.

Nessa mesma carta de fevereiro de 1746 ao Arcediago de Oliveira dava êle o balanço de seus bens. Sentia-se próspero. Confiava no futuro. E dava-lhe conta de que acabava de comprar uma grande propriedade por uma soma muito avultada para a época. «O segundo prazo é um que foi da casa do Conde de Vila-Flor por espaço de 200 anos, e pondo-se agora em praça, para pagamento das dívidas do conde que Deus tem, o arrematei eu por quarenta mil cruzados e cinco mil réis, e com laudêmio, etc. chegará a perto de cinqüenta. É sito junto a Azambuja e ao Tejo; tem boas terras de leziria e casais com excelentes pastos. Chama-se pelo nome genérico de Corte da Vila, que compreende uma e outra coisa. Anda mal aporveitado; mas neste estado rende, por arrendamento já de muitos anos, vinte moios de trigo, milho e cevada, três barcos de palha dos maiores, cem réis em dinheiro, cinqüenta alqueiros de legumes e alguns porcos com outras achegas, salvo o fôro que é dum moio de trigo e oito mil réis em dinheiro. A compra não foi das mais baratas, mas eu a dou por bem empregada por não estar desembolsando para palha, cevada e trigo, que é um roubo, e sempre, governado aquilo melhor, poderá dar-me fartura à casa, como a dava à do Conde de Vila-Flor, enquanto o possuiu. Falta-me agora comprar quatro pés de oliveira que me deem azeite necessário para o gasto da casa, e ficarei livre de pontadas».

Se outras razões não tivéssemos, ficaríamos sabendo, pela referência à renda de forragens, que lhe evitava pesados desembolsos, que êle possuía carruagem e cavalos.

Conclue-se também dessa carta que êle herdara, certamente do Prior de Chaves, uma rica fazenda no Brasil. Queixava-se de que, na última frota «não me veio nada, a respeito doutra fazenda que tinha arrematado no Brasil meu tio, obrigando-se a dar de primeiro pagamento 10.000 cruzados e novecentos mil réis por ano até completar o preço de 42.000 cruzados...»

Não obstante, êste proprietário tão afazendado estava cheio de dívidas e confessava: «E o certo é que por êstes primeiros quatro ou cinco anos hei de meter, como dizem, agulhas por alfinetes, até me alimpar da carepa das dívidas, que enquanto as há, não tenho descanso. Porém uma vez que me veja livre delas, terei com que passar decentemente, porque já conto dezenove mil cruzados de renda; e se conseguir algumas coisas que estão pendentes e não pendem de muita demora, passarei dos vinte. Permita Deus dar-me luz para fazer bom emprêgo de tantos favores seus». (1)

---

(1) V. *Obras Várias*, doc. n.º XCII. Desta carta existe o respectivo autógrafo na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

Desde 1740, já o dissemos, o valimento de Alexandre de Gusmão decresce na medida em que sobe o do Cardeal da Mota ou, por forma mais geral, o dos validos eclesiásticos. Para a preeminência do primeiro uma razão concorreu: a galomania do monarca, que aspirava a ver-se acolitado por um Cardeal, como Luiz XV pelo de Fleury, nas altas funções do Estado. Além disso, o Cardeal da Mota, fidelíssimo ao regime absoluto, soubera conquistar a amizade e a confiança plena do Monarca, que se abria com êle de peito a peito. Outro fato, desde aquele ano por diante, veio acentuar êsse pendor. Pelo menos em abril dêsse ano começaram a afligir o Rei os ataques epiléticos que não mais o largaram, — estado de inferioridade mórbida que se agravou a 10 de maio de 1742, com um insulto apoplético, que durante alguns meses o inutilizou para o govêrno. (1)

Com efeito, o Monarca, naquêle dia pelas 4 horas da tarde, ficou paralítico do lado esquerdo, e em tal estado que o Embaixador francês, Chavigny, participava para a sua côrte a 12 do mês seguinte, que o Rei só por milagre se poderia restabelecer. (2) Por decreto de 23 de maio a Rainha era nomeada Regente do Reino durante o impedimento do Rei, passando a despachar com o Cardeal da Mota e a assistência em despacho, pela primeira vez, do Príncipe D. José, que então contava 28 anos. (3)

A acreditar nas crônicas do tempo, tôda a nação, e em particular o povo deram mostras de sincero compungimento. Não houve cidade, nem vila e ainda muitas aldeias, informa Frei Claudio da Conceição, que não fizessem procissões públicas e continuadas preces pela saúde do monarca. O povo andava chorando e clamando pelas ruas, pedindo a Deus se compadecesse dos portuguêses e invadindo as salas do palácio, perguntando em grita, como estava o Rei. Tôdas as comunidades religiosas de Lisboa saíram em procissões de penitência, carregando andores, algumas descalças pela noite, disciplinando-se por forma que deixavam as igrejas manchadas de sangue. Quase tôdas levavam suas imagens mais devotas, que deixavam no Paço ou na Patriarcal. Juntaram-se ali, nos seus andores, São Pedro de Alcântara, o Menino Jesus de São José, que ficou velando na própria câmara do Rei, o Senhor dos Passos da Graça e a Senhora do Monte do Carmo. (4) A Côrte do Céu baixava à Côrte da Terra, para amparar o Rei na enfermidade.

---

(1) Supôs-se até há pouco que os males de D. João V haviam começado apenas em 1742, com aquêle ataque de apoplexia. Mas em carta de 22 de abril de 1740, a princesa do Brasil noticiava à mãe, — fêz notar pela primeira vez Caetano Beirão — que o Rei tivera «une petite repetision de son acident». Cremos que, neste caso, a princesa se refere, como em muitas outras das suas cartas daquele ano por diante, a um dos muitos ataques epiléticos de que o Rei era vítima. «(V. «Cartas da Rainha D. Mariana Vitória para a sua Familia em Espanha», tomo I, págs. 172-173.

(2) V. *Quadro Elementar*, tomo V, pág. CLVII.

(3) *Ibidem.*

(4) V. Frei Claudio da Conceição, *Gabinete Histórico*, T. IX, cap. XXVIII.

A Rainha que pouco ou nada conhecia da governança, e o Príncipe, sempre ciosamente afastado do despacho pelo pai, limitavam-se a regular os negócios do interior do Reino. Pode afirmar-se que todos os outros e os mais importantes, ficaram em suspenso. A Princesa do Brasil, instigada pela mãe, a Rainha Isabel Farnésio, pérfida inimiga do Rei enfêrmo, escrevia-lhe: «Sur ce que vous me demandez, ma chère mère, du governement, vous pouvez être bien sure, que la reine ne faira rien.., car c'est le cardinal da Mota qui gouverne entièrement. Elle ne fait que signer ce qu'il lui porte». (1)

Só em novembro o Rei, um pouco refeito do grande abalo da doença, voltou a despachar. Mas a crise física acarretou consigo uma crise religiosa. Desde essa data o monarca inclina-se cada vez mais para os seus validos eclesiásticos: o Cardeal da Mota, Frei Gaspar da Encarnação e, num plano mais discreto, o jesuíta italiano Padre Carbone. Acudiam-lhe veleidades místicas. «Il se fait le plus misérable homme de ce monde», escrevia a nora a sua mãe por essa mesma data. E como os ataques epiléticos se repetiam com grande freqüência, jamais o Rei, mau grado a sua robustez, readquiriu o vigor físico, a vontade de mando e a confiança em si próprio, que haviam sido apanágio da sua majestade. A *Gazeta de Lisboa*, que êle pessoalmente inspirava ou revia com ôlho suspicaz, na «Instrução às futuras notícias do presente ano» (1744), escrevia: «Portugal, continuando a sua neutralidade, se acha livre de tôdas as calamitosas perturbações da guerra que atualmente estão padecendo quase tôdas as províncias da Europa, porque as idéias do soberano, que o dominam, só são ambiciosas de ostentar mais magnificência no Culto Divino e fazer lograr aos seus vassalos as conveniências do comércio e as felicidades da paz», o que a Princesa do Brasil, em carta de 1.º de maio do ano seguinte, mais restritivamente, traduzia: «Le roi ne pense à rien qu'à la Patriarchale et la reine ne fait rien... (2)

Ferido na medula viva do sêr, vacilante entre dois mundos, mais cuidoso talvez da vida eterna que da terrena, o Rei não voltou a ser o mesmo homem. Conhecemos dessa época um retrato seu, em que a majestade do soberano absoluto se traduz antes por uma tristeza grave, um desencanto amargo, um quase enfado da realeza — «il se fait le plus misérable homme de ce monde» — e onde perpassa, velando-lhe o rosto, a sombra mística de quem entrou nos áditos da morte.

Assim, entre viagens esperançosas e desenganados regressos das Caldas, entre intervalos de mórbido desânimo e de mais vivo interêsse por um que outro acontecimento político de tomo, que solicitasse decisão ponderada, foi descendo de degrau em degrau, em meio de incensos e cânticos de igreja, numa agonia quase imperceptível, a escadaria da vida.

---

(1) Obra cit. pág. 184.

(2) *Ibidem*, pág. 243.



*D. Maria Bárbara de Bragança* (1711-56), *quadro de Rana.*

O Secretário particular, que o acompanhava sempre em palácio ou nas viagens às Caldas, espiava-lhe os momentos de ressurreição, vigor esporádico e retôrno fugaz à atividade lúcida, à magnanimidade ou sequer ao sentimento operoso da justiça, para firmar-se e avançar as suas pedras no taboleiro do xadrez da influência e do govêrno, sôbre que se debruçavam, crispando as garras, tantos e tão ávidos jogadores. Que de persistência, malograda, de afirmações singulares duma competência e autoridade insuperáveis, nem sempre aceites, de afrontas e desprêzos tragados em silêncio, não teve Alexandre de Gusmão que suportar!

Em 1743 entra para o Conselho Ultramarino onde se extrema pela atividade (1); no ano seguinte faz um casamento de conveniência, um «honrado casamento», conforme a expressão da época, sob os olhos protetores do monarca, o que lhe permite subir de classe, melhorar a fortuna e alargar os seus interêsses, ainda mais, ao Brasil. Finalmente, em 1746, acabam de cumprir-se as graças reais prometidas pelo seu casamento.

Entretanto, com a subida ao trono de Espanha de Fernando VI e Bárbara de Bragança, em 1746, e logo as negociações para a paz geral na Europa, da qual D. João V estêve prestes a ser o prestigioso negociador, a situação exterior de Portugal e os seus problemas sempre ligados à segurança e expansão do Brasil, entram numa fase nova das melhores esperanças. Alexandre de Gusmão tem a consciência de que essa deveria ser a sua hora. Mas entre êle e o monarca, ou melhor o fantasma do Rei antigo, interpõe-se a sombra álgida e implacável do Cardeal da Mota.

Alexandre de Gusmão sangra no seu legítimo orgulho; e tôda a sua correspondência e obra dêsses dois anos, entre 1746 e 1747, respiram amargor, pessimismo e ressentimento. Que oportunidades magníficas de afirmar-se e de fazer vingar os seus grandes planos politicos está perdendo! A cólera surda extravasa das suas cartas; e uma série de ensaios críticos afirmam as suas convicções de liberal estrangeirado, na oposição.

Datam dessa época aquêles bosquejos leonardescos, rápidos mas plenos de vigor, em que êle nos pinta a Côrte de Lisboa: o Rei balôfo e devoto, insensível à *res publica*, cercado de frades, eclesiásticos e fidalgos, que o adulam com baixeza; e a superstição e a ignorância afundando as almas em descaso torpe, crueldade fanática, e aberração de sêres tão fora do seu tempo, que se diriam extra-planetários.

A 6 de dezembro de 1746, o Embaixador em França, D. Luis da Cunha, escrevia ao Secretário do Rei pedindo-lhe o seu favor para persuadir Dom João V e os seus Ministros a que o Monarca se tornasse o árbitro da paz, desejada por todos os beligerantes. E dizia-lhe:

---

(1) V. «Índice Cronológico das consultas do Conselho Ultramarino, em cujos registros aparece o nome do Conselheiro Alexandre de Gusmão» em *Documentos Biográficos*, págs. 287-304.

«Eu convido a El-Rei, nosso Amo, para figurar muito na Europa sem ter parte nas desgraças dela. Os príncipes beligerantes se acham cançados da guerra e todos desejam a paz. Esta pretendo eu se faça em Lisboa, e que nosso Amo seja o árbitro dela, mas não posso entrar nesse empenho sem Vossa Senhoria tomar parte nêle, porque conheço as dificuldades que hei de encontrar em El-Rei e nos seus Ministros de Estado. Ajude-me Vossa Senhoria a vencer êste negócio, pois que só Vossa Senhoria é capaz de fazê-lo persuadir. Espero dever a Vossa Senhoria êste favor, segurando-lhe que responderei pela condescendência dos contraentes e também pelas inquietações ou prejuízos, que El-Rei possa recear ou sentir».

O convite era extremamente aliciante e lisongeiro. O velho Embaixador, descontava, como coisa segura, a condescendência dos governos beligerantes e afirmava, com mel nos bicos da pena, que só Alexandre de Gusmão era capaz de persuadir o Rei e os seus Ministros. O Secretário do monarca deixou-se tentar. Procedeu com cautela e rodeios. Mas foi repelido por todos, sendo que pelo Rei, com secura desabrida. Êle o conta. Ouçamos:

«Ainda que eu já sabia, quando recebi a carta de Vossa Excelência que não havia de vencer o negócio em que Vossa Excelência se empenhou, contudo, por obedecer e servir Vossa Excelência, falei a Sua Majestade e aos Ministros atuais do govêrno.

Primeiramente, o Cardeal da Mota me respondeu: — Que a proposição de Vossa Excelência era inadmissível, em razão de poder resultar dela ficar El-Rei obrigado ao cumprimento do Tratado, o que não era conveniente. Enquanto falamos na matéria se entreteve o Secretário de Estado, seu irmão, na mesma casa em alporcar uns craveiros, que até isto fazem ali. fora de lugar e tempo próprio».

Logo se dirigiu a Frei Gaspar da Encarnação, o velho franciscano, seu amigo:

«Procurei falar a Sua Reverendíssima mais de três vêzes primeiro que me ouvisse e o achei contando a aparição de Sancho a seu Amo, que traz o Padre Causino na sua *Côrte Santa*, cuja história ouviam com grande atenção o Duque de Lafões, o Marquês de Valença, Fernão Martins Freire e outros".

*La Cour Sainte ou l'Instituition Chrétienne des Grands*, livro ascético de edificação, do jesuíta francês Padre Nicolas Caussin, àquela data contava um século, pois fôra publicado em 1646. Corria em português, pelo menos numa velha edição e versão do Padre Antonio Pires Galante, de 1652. Em Portugal e na Côrte ainda se distraiam com as suas narrativas A alusão, na pena do Secretário do Rei, era a forma de evocar aos olhos penetrantes do interlocutor o estagnado atrazo da Côrte Portuguêsa. E Alexandre de Gusmão seguia:

«Respondeu-me: Que Deus nos tinha conservado em paz e que Vossa Excelência queria meter-nos em arengas, o que era tentar a Deus.

Finalmente falei a El-Rei. (Seja pelo amor de Deus). Estava perguntando ao Prior da Freguezia — o quanto rendiam as esmolas das almas e pelas missas que se diziam por elas. Disse-me. — Que a proposição de Vossa Excelência era muito própria das máximas francesas, com as quais Vossa Excelência se tinha conaturalizado; e que não prosseguisse mais.

Se Vossa Excelência caisse na materialidade (de que está muito livre) de querer instituir algumas Irmandades, e me mandasse falar nelas, havíamos de conseguir o empenho, e ainda merecer-lhe alguns prêmios».

O Rei, os seus Ministros e cortesãos, recluídos por gôsto num claustro de pesadelo e crassa estupidez, cuidavam de assuntos pios e de flores...

E no entanto esta carta, tao cheia de cáustico desprêzo, peca, no fundo, por injustiça de ressentido. Mas, escrita por um nome tão prestigioso, como o de Alexandre de Gusmão, pesou na balança dos juízos críticos da história sôbre D. João V, mais que os seus acêrtos e benemerências.

Desde os começos do século XIX, que historiadores de maior ou menor pôlpa deram, à compita, esta carta, como prova de quanto o Magnânimo e os seus Ministros eram lerdos e incapazes de aproveitar-se das luminosas sugestões de D. Luis da Cunha. Oliveira Martins, na *História de Portugal.* e, depois dêle, muitos historiadores brasileiros e portuguêses não se cansaram de aferir, por êste padrão burlesco, o sentido que o Monarca e o Cardeal da Mota possuíam em matéria de política exterior.

Ora já, em 1845, o Visconde de Santarém no *Quadro Elementar* protestava conta a interpretação abusiva do texto presente; e patenteava, com os documentos à vista que, bem ao contrário do que Alexandre de Gusmão supunha, tanto o Rei como o Cardeal da Mota se interessaram vivamente pelo negócio da mediação, que de várias partes lhes fôra sugerida (1).

Oliveira Martins, neste como noutros casos, foi vítima do seu pendor dramatisante e pessimista. Não descontou na sátira de Gusmão o excesso caricatural do inconformado ressentido. Publicadas há poucos anos as cartas trocadas entre o Monarca e sua filha, prova-se que, ao tempo em que Alexandre de Gusmão respondia a D. Luis da Cunha, já o Rei abraçara e cuidava sèriamente no projeto da mediação. (2)

---

(1) V. *Quadro Elementar,* págs. CCXIII a CCXV e págs. 356 e seg.

(2) A carta de Alexandre de Gusmão é de 2 de fevereiro de 1747. Quase um mês antes, a 5 de janeiro dêsse mesmo ano, já o Rei, escrevendo à Rainha de Espanha D. Barbara, sua filha, dizia que ordenara a D. Luis da Cunha respondesse ao Ministro francês, Marquês de Argenson o seguinte «que a sua resposta é concebida em têrmos tão gerais que eu não posso achar nêles a segurança necessária para me certificar de que depois de interposta a minha mediação para o ajuste da Paz geral, não encontrará embaraços que a façam ilusória. Que em conseqüência das repetidas aberturas com que êle Argenson pediu a mesma mediação, em nome de El-Rei, seu Amo, foi que eu lhe mandei assegurar, assim a boa vontade com que estava pronto a interpô-la em têrmos hábeis e convenientes, como o embaraço que considerava podia resultar das Conferências

Neste particular, a carta de Alexandre de Gusmão prova apenas que D. João V, naquele momento, escondia do seu Secretário os seus planos sôbre a proposta que de mais dum lado lhe chegara e que pelo menos, o Cardeal da Mota, fazia o mesmo, — os dois, Monarca e Ministro principal, com manifesto desdém pelo solicitante. O mesmo Alexandre de Gusmão mais tarde na sua «Representação» afirmava que o negócio da mediação para a Paz geral fôra tratado pelo Cardeal da Mota.

Alexandre de Gusmão pagava o desdém na mesma moeda. Ou melhor, em moeda mais pesada e de valor mais corrosivo. Um pouco mais tarde, por meados de setembro, dêsse mesmo ano de 1747, o Secretário do Rei respondia a uma carta de D. Luis da Cunha, cujo texto desconhecemos, mas em que o Embaixador na França pedia nova intervenção do Secretário do Rei. Dizendo-lhe do resultado dos seus esforços, Alexandre de Gusmão esboça de novo um quadro burlesco da Côrte portuguêsa. Dir-se-ia uma visão queiroziana da vida lisboeta, reportada ao século XVIII: o mesmo realismo, o mesmo senso do grotesco e desprêzo vingador... e o mesmo excesso caricatural.

Eis o quadro magistral, no gênero:

«Nem a proposição do Marquês de Alorna, nem a de Vossa Excelência mereceram a menor atenção aos nossos Ministros de Estado. A primeira foi tratada na presença de El-Rei com o Cardeal da Mota, o Prior de

---

de Breda, se continuando os ministros holandeses a fazer nelas as funções de mediadores, se reduzissem a um congresso pelo concurso de ministros das mais Potências interessadas na guerra...» (V. «Correspondência de D. João V e D. Barbara de Bragança, Rainha de Espanha, — 1746-1747», com estudo de J. A. Pinto Ferreira, Pôrto 1945, págs. 281-282).

Desde quando dataria a aceitação de D. João V, aqui aludida, do papel de mediador? Pelo menos desde novembro do ano anterior. É o que se conclue duma *Memória* daquêle mês e ano, apresentada ao Marquês de Argenson pelo Embaixador português. Nessa *Memória* refere D. Luis da Cunha a proposta que o Ministro francês lhe fizera em nome de Luis XV, pedindo-lhe a mediação do Rei de Portugal, — pedido que o Embaixador português logo transmitira a D. João V. Refere-se depois à intervenção dos holandeses, tomando a qualidade de mediadores, o que vinha embaraçar a satisfação do pedido anterior. E prossegue: «Na conformidade com tão explícitas declarações, êle D. Luis se determinara a dar de tudo conta a El-Rei, seu Amo, o qual lhe ordenara responder que El-Rei de Portugal podia afiançar que El-Rei Católico com boa vontade entenderia em tudo quanto da sua parte lhe fôsse proposto. Assim que com esta certeza estava êle pronto a interpor a sua mediação para o efeito de se ajustar uma paz sólida em um congresso. Porém que, achando-se já em Breda juntos alguns Ministros para tratarem do mesmo assunto, e sendo notório que deviam ir ali outros mais e que os holandeses haviam sido tomados por mediadores, êle, Rei de Portugal, deixava à alta consideração de Sua Majestade Cristianíssima o ajuizar sôbre os resultados que se seguiriam das sobreditas conferências, as quais, se continuassem, deviam necessária e insensìvelmente converter-se em um verdadeiro Congresso, e nesta suposição era não só supérfluo o convocar-se outro, mas até seria pouco decoroso para êle, na qualidade de Rei de Portugal, declarar-se desde logo por Mediador, conforme as insinuações que Mr. d'Argenson havia feito ao seu Embaixador, na Côrte de Paris; que todavia, removido aquêle obstáculo, êle Rei de Portugal se prestaria de boa vontade à sobredita proposição».

Continuava D. Luis da Cunha narrando como nessas condições, afiançara ao Ministro francês «que tudo quanto El-Rei seu Amo, podera fazer por então, fôra comunicar a El-Rei Católico o acontecido e a proposta que por parte de El-Rei de França lhe havia sido feita e que Sua Majestade Católica anuira de boa mente a que êle fôsse mediador e lhe respondera seria muito do seu agrado; que a Imperatriz de Ungria, tendo-lhe também

S. Nicolau, Monsenhor Moreira, e dois jesuítas, a quem já se tinha comunicado. Antes que nenhum falasse, a resolveu El-Rei, com maior facilidade, que uma jornada das Caldas; porém, não obstante aquela resolução, sempre votaram que era ditada pelo espírito da soberba e da ambição, com que foi bem salgada.

A segunda, mereceu a convocação duma Junta, mas foi para maior castigo. Aí se acharam os três cardiais, os dois Secretários, Sua Reverendíssima e eu; e muita gente não sei como».

Observe-se que Alexandre de Gusmão divide as pessoas que assistiram à Junta em dois grupos, extremando da gente que não nomeia, o grupo dos Cardiais, da Cunha, da Mota e o Patriarca D. Tomaz de Almeida, os dois Secretários, Pedro da Mota e Marco Antonio de Azevedo Coutinho, Fr. Gaspar da Encarnação e êle próprio, que escreve. Êstes, ao que se depreende, compunham o govêrno mais ou menos legítimo. As restantes pessoas de quem se não digna indicar os nomes, não tinham, no seu entender, categoria para tal. E continua:

«Desencadernaram-se as negociações e se baralharam com a superstição e ignorância arrogante, fechando-se a decisão com o ridículo adágio de — Guerra com todo o mundo e Paz com a Inglaterra — cuja santa Aliança nos era muito conveniente. E finalmente: — que Vossa Excelência não era muito certo na religião, pois se mostrava muito francês.

Acabado isto, se falou no socôrro da Índia, que consta de duas naus e três navios de transporte. O Mota disse a El-Rei: — «Esta esquadra há de atemorizar a Índia!» E Sua Reverendíssima disse: «Há de fazer bulha na Europa»! O Reitor de Santo Antão: — «Tomara já ler os progressos, escritos com miudeza pelos nossos Padres!» É o que se passou na Junta. E escusa Vossa Excelência de molestar-se em propor negociações à nossa Côrte, porque perderá o tempo que empregar nelas.

Como Vossa Excelência me pede novidades, aí vão finalmente. Devemos ao Eminentíssimo Senhor Cunha o livrar-nos de raios, tempestades, trovões, etc., que desterrou das folhinhas do ano, com pena de lhes negar

---

expressamente pedido o mesmo, El-Rei, seu Amo, para que a sua mediação não fôsse ilusória, propunha que se fizesse imediatamente escolha do lugar do Congresso e se procedesse a tudo quanto para o dito Congresso fôsse conducente, tratando-se primeiro que tudo de ajustar-se um armisticio, providência que abriria caminho a muitas outras...» *(Quadro Elementar*, t. V, págs. 349-353).

Supomos também por estas razões que a data da carta de D. Luis da Cunha esteja errada. Em vez de 6 de dezembro deverá ler-se, quando muito, 6 de novembro, de 1746. De contrário, teríamos de admitir que D. Luis da Cunha, já de posse duma resposta afirmativa, com a aceitação de D. João V, estava representando uma comédia inútil e afrontosa para o seu correspondente.

A carta de D. Luis da Cunha e a resposta de Alexandre de Gusmão foram publicadas em *Obras Várias*, doc. n.º XCIII e XCIV.

as licenças. Devemos a Sua Reverendíssima o haver proposto a El-Rei que conseguisse do Papa o livrar-nos de espíritos malignos e de feitiços, que causavam neste reino tanto dano; e não ouvia que o sentissem outras nações. Boa proposição para Benedito! (1) Os Padres tristes deram conta a El-Rei da confissão prodigiosa duma feiticeira, que caiu em seu poder. E creio que será êste Negócio o maior de Estado dêste govêrno.

Antonio de Saldanha (o Mar e Guerra) descompôs o Cardeal da Mota; e na pessoa dêste o nosso Amo. O Desembargador Francisco Galvão da Fonseca disse a Pedro da Mota: — Que os diabos o levassem. O Conde de Vila Nova disse aos criados de um e outro Ministro (O Cardeal da Mota e Pedro da Mota) em presença de muita gente: — Que fôssem ambos beber da merda. O Encerrabodes, não sabendo a quem havia de pedir a sua Carta Credencial, pelo jôgo de empurra em que se viu, disse: — Que o nosso govêrno era hermafrodita.

Isto não são contos arábicos, mas fatos certos, acontecidos dentro da Europa culta. Não tenho tempo para mais. Fico para servir a Vossa Excelência que Deus guarde." (2)

É difícil compor com menor número de manchas o quadro duma Côrte e dum regime em rápida decomposição. A mesma escolha e crueza realista de certas expressões denunciam o propósito de tornar mais intensa e flagrante a pintura, por meio dum cerzido rápido e vivo de sainetes.

Embora o quadro sofra da visão parcial do artista, que deforma o espetáculo vivido, na medida das suas paixões e da sua formação de estrangeiro, não há negar que por detrás se esconde a triste realidade duma sociedade atrazada, que entrara em lenta dissolução, provocada pelos seus absurdos e contradições.

---

(1) Esta última frase, que não se encontra no texto impresso em *Coleção de Inéditos* e se refere ao Papa Bento XIV, vale por um autógrafo. Traduz a tanta ou quanta comunidade e intimidade de pareceres com aquêle Pontífice, que êle seguramente conheceu, durante a sua estada em Roma. Adiante veremos que Alexandre de Gusmão procurou, a seu modo, secundar em Portugal a obra reformadora daquêle Papa.

(2) Em *Obras Várias,* em nota ao documento n.º XCVI, damos as razões porque datamos esta carta de meados de setembro de 1747. Ela anda impressa na *Coleção de Inéditos* ligeiramente mutilada e com a data de 11 de fevereiro de 1748. Mas no «Investigador Português» de dezembro de 1811 e em vários códices, como o de Pizarro, aparece sem data. Que Alexandre de Gusmão não a podia ter escrito naquêle mês e ano — é fácil de provar. Eis as nossas razões: por mais que uma vez na carta se fala não só do Cardeal da Mota, como estando vivo, e êste faleceu a 4 de outubro de 1747: a nomeação do Desembargador Antonio Freire de Andrade Encerrabodes, para representante de D. João V em Londres, vem noticiada já na *Gazeta de Lisboa* de 21 de novembro do mesmo ano; e o socôrro para a Índia só partiu depois de fevereiro de 1748, mas começou a ser organizado em junho ou julho do ano anterior. Demos, pois, à carta a data que representa um têrmo médio entre êstes acontecimentos e que nenhum dêles pode desmentir.

Nem esta sátira de Alexandre de Gusmão é o único testemunho duma situação política e social, mal aceite por muita gente. Quando em maio de 1742 o Rei tombou, ferido pela hemiplegia, e ameaçado de morte, a Princesa do Brasil confidenciava a Isabel Farnésio, sua mãe, esta revelação terrível e estranha na pena da espôsa do Príncipe D. José: «Quelques personnes disent que c'est un chatiment que Dieu lui a envoyé et aussi à son peuple, car beaucoup de monde n'est pas content de cette sorte de gouvernement...» (1)

Nós próprios logramos encontrar num códice manuscrito da época uma sátira, de tão violenta diatribe contra o Rei, que só por si denuncia um mal-estar profundo. Aí se condena a mania real das grandes e suntuosas edificações, o luxo excessivo, as exterioridades religiosas do monarca, a demora nos despachos, a opressão dos pobres e uma infinidade de outros males. O panfleto em verso, e que deve ter corrido de mão em mão, intitula-se: *Quem pergunta saber quer,* e é em forma de perguntas e respostas. (2)

Esta sátira tão pouco representa um caso único e, por conseguinte, de significação escassa. Vinha dos reinados anteriores êste desabafo rítmico da opinião pública oprimida, pelos respiradouros do pasquim. Mas nunca

---

(1) Obra cit., pág. 185.

(2) B. N R. J. Papéis Vários, t. XIII, cod. I-1, 3, 2, 3, fol. 272-276.

Eis algumas estrofes:

«P. — Porque El-Rei, nosso Senhor,
Manda templos erigir
E palácios fabricar?

R. — Porque achou no edificar
Bom modo de destruir.

P. — Porque não ordena El-Rei
Que as casas se não despenhem
No luxo demasiado?

R. — Porque é o mais empenhado
Em que os vassalos se empenhem.

P. — Porque El-Rei, nosso Senhor
O ofício, sem benefício,
Se põe no Côro a rezar?

R. — Porque erra o de reinar
E vai buscar outro ofício.
.. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..

P. — Porque Sua Majestade
Aos ladrões por vários modos
Não manda logo enforcar?

R. — Porque êle é, por singular,
O maior ladrão de todos.
.. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. .. ..

ou raras vêzes a diatribe visava o Rei. Lemos, todavia, em outro manuscrito que, «Durante a dilatada doença de El-Rei D. João V apareceu uma inundação de sátiras contra o seu govêrno...» Aí se refere igualmente que tanto a nobreza como o povo «desejam a morte do Rei»; e diz-se que se murmurava contra o Príncipe D. José que não punha têrmo aos demandos dos Ministros. (1)

Havia, pois, um movimento de reação contra o regime absoluto, enquadrado no movimento político geral da Europa, mas que em Portugal obedecia a causas muito próprias. Dentro dêsse movimento devemos considerar certas atividades de Alexandre de Gusmão e, em particular, algumas cartas e obras que escreveu durante o período a que nos estamos reportando, ou seja muito principalmente, durante os anos de 1746 e 1747.

O Secretário do Rei situa-se, por essa época, na oposição. Numa oposição demolidora, em que o homem educado no racionalismo francês e nos princípios liberais inglêses, mas azumado por decepções pessoais, exprime quase sempre, com violento sarcasmo, as suas críticas ao regime e aos costumes nacionais. Datam dêsse tempo algumas das suas cartas de mais desabrida reprimenda, numa das quais de 6 de março de 1747, dirigida ao marquês de Castelo Novo, ex-Conde de Assumar e então Vice-Rei da Índia, a propósito de certas queixas dos mercadores indianos, lhe lembra com afronta: «Se não esqueça de ter presente que a vil e torpe ambição de Sobieski (o herói polaco acusado de assaltos ao tesouro público) escureceu na estimação da gente as grandes e heróicas ações, que havia obrado na guerra». (2)

A injúria, evitável, é tanto mais de estranhar, quanto tudo leva a crer que Alexandre de Gusmão mantivera até aí excelentes relações com o antigo Governador das Minas. Noutra dessas cartas de 21 do mesmo mês e ano, dirigida a D. Antonio de Almeida, Conde do Lavradio e Governador de Angola, êle põe a marca do pensamento e estilo próprio, lançando-lhe em rosto que «El-Rei, nosso Senhor, está cabalmente informado que Vossa Excelência governa êsse reino à maneira dos Bachás da Turquia." (3)

P. — Porque leva confessor
Consigo sem que o disponha
Saindo de tarde ou cêdo?

R. — Porque êle tem muito medo,
Mas também pouca vergonha.

P. — Porque enfim tem Portugal
Moléstia por vários modos
E êste mal comum não cessa?

R. — Porque, em doendo a cabeça,
Diz que doem os membros todos.

---

(1) V. *Documentos Biográficos*, n.º 112.

(2) V. *Obras Várias*, doc. n.º XLV.

(3) *Ibidem*, doc. n.º XLVI.

doesto mais explicável na pena do Secretário, já que o visado pertencia aos Almeidas (Avintes) e era sobrinho do Cardeal Patriarca.

Mas bem mais significativos são os seus ensaios literários e políticos, escritos por essa época: a *Dissertação supostamente dirigida a um amigo e a pedido sôbre a relaxação das ordens religiosas,* que situamos em começos de 1747; as *Notas à crítica do Marquês de Valença sôbre a tragédia do Cid,* escritas entre êste ano e o seguinte, e os *Apontamentos políticos, históricos e cronológicos sôbre as fábricas do reino,* que pertencem à mesma época. Deve datar também dêsse período a *Genealogia Geral para desfazer a opinião dos Senhores fidalgos portuguêses que se dizem puritanos.* (1)

As *Notas à crítica do Marquês de Valença,* de mera crítica literária, combatem com extrema dureza o «gôsto gótico», entendendo por esta expressão a influência de estilo gongórico e por forma mais geral a subordinação das letras portuguêsas à influência espanhola. O racionalista afrancesado condena a poesia que «é sòmente fogo, flores, fôlhas, ramos, vôos, furores e êxtases». Mais significativo, porventura, é que êle critique com mordacidade e irreverência inexcedível um dos fidalgos mais respeitados e castiços do seu tempo, que orçava então pelos sessenta anos, culto, duma cultura clássica e humanista, e excelente católico, conforme os cânones da época em Portugal.

Para entrarmos no segrêdo dessa malevolência agressiva devemos relembrar que a casa dos Marqueses de Valença pertencia, com os Alegretes e os Angejas, ao número das famílias mais lìdimamente puritanas, isto é, dos zeladores da pureza do sangue contra a infecção judaica. E em muitos casos é sempre possível que, por detrás das reprimendas e críticas mais acerbas de Gusmão, se esconda uma intenção de represália contra vexames pessoais.

Já na *Genealogia Geral para desvanecer a opinião dos senhores fidalgos portuguêses que se dizem puritanos* o autor vinga tôda a comunidade dos cristãos novos e dos suspeitos de raça infecta. Forçando com ironia a lógica, êle demonstra por absurdo a inanidade e o ridículo das pretensões dos *puritanos,* que todos, ao arrepio das gerações passadas, podiam e deviam ter em maior ou menor grau, circulando nas veias e maculando sua pureza azul, algumas gotas de sangue hebraico.

Condenando o *puritanismo,* defendia a tolerância étnica e religiosa. Mas é na *Dissertação sôbre a relaxação das Ordens Religiosas* que o vemos não só denunciar com bravura e grande sentido crítico das realidades, um dos males constitucionais da sociedade portuguêsa, mas definir também, tanto quanto lhe permitia a liberdade de opinião em Portugal, as suas idéias e crenças em matéria de religião. Embora provàvelmente truncada e seguramente interpolada no texto primitivo, a *Dissertação* é um dos ensaios

(1) V. *Obras Várias,* docs. ns. XVII, XVIII, XIX e XXVIII e as notas que os acompanham sôbre as datas respectivas, que lhes atribuímos, e outras circunstâncias.

capitais do autor. Saltando as fronteiras do espaço e do tempo, Alexandre de Gusmão encorpora-se à grande corrente de renovação do catolicismo, a que então presidia o próprio Papa Bento XIV; busca, à maneira de Malebranche, conciliar a razão e a fé; e restituir o sentimento religioso à pureza e isenção evangélica do cristianismo primitivo. Essa inspiração bebera êle quer na França, quer na Itália, onde, desde os tempos medievais de Joaquim de Fiore, o espírito religioso fôra sempre fecundado e exaltado pela liberdade e a espontaneidade da fé individual, — bem ao invés da Península Ibérica, donde partira o movimento de abdicação ilimitada da consciência em mãos alheias e, como conseqüência, o formalismo sêco, acompanhado da imoralidade e da hipocrisia.

Em nome dessas influências, Alexandre de Gusmão analisa o estado atual das Ordens e dos costumes religiosos em Portugal; condena a multiplicidade das fundações religiosas; a dissolução a que as arrastaram o amor das riquezas «possuindo terras, animais, navios e escravos com o pernicioso pretexto do bem da comunidade, uma das mais subtis ilusões do amor próprio»; as isenções, «por serem origem de tantas ruínas e escândalos»; e os estudos, a que se entregam os regulares e, em particular, da medicina e das matemáticas («estas ciências, que êles atribuem à piedade, se viram bem depressa exercitadas por interêsse»), provàvelmente alusão ao Padre Carbone, seu êmulo no valimento real.

Ao mesmo tempo, êle advoga o regresso à humildade primitiva, ao trabalho manual e cita em abono Fenelon, «o Arcebispo de Cambray», e proclama, certamente com audácia revolucionária para a época: «Os corações sinceros, os ardentes atos são sem dúvida os dogmas mais importantes da religião; pelo contrário a pompa, as adorações externas e os soberbos edifícios não conduzem mais que para a perdição». Ou, inspirando-se francamente em Malebranche: «Todos os Santos Padres afirmam que os milagres não são o caráter e sinal da santidade, porque São João Batista, o maior entre os filhos dos homens, não fêz algum, conforme o testemunho de Jesus Cristo. São José, pai putativo do mesmo Deus, e muitos varões, que foram chefes da Cristandade, não os fizeram; nem o forte da Igreja é êsse para as suas canonizações: a vida humilde, os costumes inocentes, a penitência, a caridade com o próximo, o desinterêsse e a imitação de Jesus Cristo é o que dá motivo a serem proclamados Santos».

Mas, se é certo que Alexandre de Gusmão se inspirava na corrente reformadora do século, não é menos verdade que a sua *Dissertação* obedecia a causas muito locais e de momento. A Igreja, e os costumes religiosos em Portugal atravessavam terrível crise. A multiplicação e a decadência moral das Ordens religiosas, o uso e abuso dos privilégios e isenções, que orgulhosamente reivindicavam; as disputas em que mùtuamente se dilaceravam, — tudo isto somado ao uso da confissão para fins ilegítimos, à ostentação crescente do culto externo e ao incremento das superstições mais grosseiras,

desviavam cada vez mais as Ordens, o clero secular e os crentes da pureza da fé cristã.

Nos anos anteriores de 1745 e 1746, as duas mais elevadas autoridades da Igreja haviam começado a tentar opor-se àquele movimento de dissolução e abastardamento. Ainda que veladamente, o autor da *Dissertação* refere-se aos vícios que por essa época inquinavam a administração do sacramento da Penitência e, claramente, à superioridade da oração mental, que «faz todo o fundamento da religião Cristã, com exercício atual da adoração em espírito, e em verdade prescrito por Jesus Cristo».

Fôra o caso que grassava por então em Portugal o perigoso costume de perguntar aos penitentes, na confissão, os nomes e habitação dos seus cúmplices no pecado. A 6 de maio de 1745, o Cardeal da Cunha, Inquisidor Geral, e o Cardeal Patriarca, D. Tomaz de Almeida, haviam publicado Pastorais condenando êsse arreigado vício. Contra estas condenações se ergueram publicamente os Arcebispos de Évora e do Algarve, sob o pretexto de que houvera da parte do Inquisidor Geral um abuso de jurisdição, mas, na verdade, para justificar e sancionar o escandaloso abuso dos confessores das suas arquidioceses — intenção mal disfarçada nas Pastorais, que fizeram publicar.

Em defesa do Santo Ofício e do Inquisidor Geral, acudiram numerosos zeladores da boa doutrina, na sua maioria eclesiásticos e membros de Ordens religiosas. Essa vasta literatura que saiu à luz, com a falsa indicação de ser impressa no estrangeiro, — o que prova que a Censura oficial cerrava com benevolência os olhos à pia fraude — constitue um documentário de primeira ordem para o estudo dos costumes da época e mais que tudo da extensão e categoria dos vícios praticados à sombra da confissão.

Não podia o Papa manter-se alheio à disputa e, a 7 de julho de 1745, num Breve dirigido a Portugal, condenou como escandaloso e pernicioso o costume já denunciado pelos dois Cardeais portuguêses. Não bastou a advertência. Acirraram-se mais as paixões. E, a 4 de junho de 1746, Bento XIV fulminava com a excomunhão *latae sententiae*, reservada aos Papas, todos aquêles que sustentassem a legitimidade da nefasta doutrina.

A disputa generalizou-se. Noutros países, teólogos obsecados sustentaram que a prática continuava a ser livre, excepto para Portugal, o que motivou o decreto de 28 de setembro de 1746, em que o Papa declarava que a proibição anterior era universalmente obrigatória. Finalmente, a 9 de dezembro de 1749, Bento XIV emitia novo Breve, de novo dirigido a Portugal, em que sujeitava o delito, anteriormente condenado, à jurisdição da Inquisição. (1)

---

(1) V. H. O. LEA, «Storia della confessione auricolare e delle indulgenze nella Chiesa latina», trad. do inglês, vol. I, Mondrigio, 1911, págs. 476-7.

No ano seguinte àquele em que iniciara êsse combate, a 16 de dezembro de 1746, o Papa dirigia a todos os Patriarcas, Arcebispos, Bispos e outros altos dignatários da Igreja, uma das suas Bulas mais notáveis, em que afirmava a importância da oração mental, recomendando que se fizesse quanto possível a portas fechadas, para que o fiel se não confundisse com os hipócritas, que só procuram ser vistos. Êste fato a que se alude claramente na *Dissertação*, fazia parte de tôda uma nova orientação da Santa Sé, que sàbiamente procurava, pela renovação do espírito religioso, oferecer menos causas às críticas racionalistas, no século do racionalismo.

Acrescentemos que Alexandre de Gusmão repelia igualmente, como perniciosas ao sacramento da Penitência, as doutrinas da casuística e do probabilismo, reprovadas também e, em especial a primeira, por Bento XIV. (1)

Desta sorte, Alexandre de Gusmão secundava não só o Papa e a sua política religiosa, — magnífico escudo para o crítico irrespeitoso, que se metia a dissertar sôbre temas sagrados, mas apoiava discretamente a ação do Inquisidor Geral, com quem, segundo cremos, manteve sempre boas e salutares relações.

Nem por isso a *Dissertação* deixa de pertencer ao gênero da literatura subversiva por anti-absolutista, pois atacava o regime, num dos seus aspectos consubstanciais. Por detrás do problema religioso mal se esconde, aliás, a intenção política. Êle condenava o vício comum a várias Ordens religiosas «de desprezarem os leigos tratando-os de ignorantes e destinando-os para os serviços como escravos». E concluía assim estas reflexões: «Êstes monges mudaram de tal sorte o espírito da religião, que se não vê nela mais do que uma República de nobres». «República de nobres», ou seja um estado dentro do Estado, e os dois aristocráticos.

E com a costumada ironia termina, como se fôsse um leigo, fazendo a crítica de seus superiores hierárquicos na Ordem, e inteiramente absorvido pelos graves cuidados da ucharia: «Tenho acabado, amigo. Bem quisera continuar neste meu discurso com mais extensão, porém as minhas ocupações, e principalmente a da ucharia dêste convento, como V. M. sabe, me tira todo o tempo. O meu desígnio foi só obedecer-lhe e por isso lhe peço não faça ver êste meu papel a Religioso algum. Porque sendo a minha letra conhecida temo que me façam a hospedagem no mesmo cárcere, em que se acha o Padre... há seis anos, sem haver alguma alma santa que o tire, por meio de alguns sufrágios, daquela pena...»

Aqui seria lícito pôr-se o problema da sinceridade das crenças religiosas de Alexandre de Gusmão e da sua adesão a um cristianismo franciscano,

---

(1) *Ibidem*, vol. 2.°, cap. XXI, *passim*.

de regresso aos puros modelos primitivos. Por nossa parte, não recusamos aceitá-la. Êste retôrno ao cristianismo evangélico pelos caminhos do racionalismo é um processo típico da evolução do pensamento e da fé, nas épocas em que o espírito crítico desperta. Dera-se na Itália medieval; (1) repetia-se no século XVIII; e iremos encontrá-la mais tarde, no século XIX, revestindo a forma político-religiosa do socialismo cristão.

Um grande escritor português, que fêz da análise impiedosa e satírica dos costumes religiosos e sociais o seu grande motivo de inspiração, escultor de fantoches caricaturais de curso universal, — Eça de Queiroz, obedeceu a êsse mesmo movimento de passagem do racionalismo crítico e negativo para uma fé religiosa, que não se opunha aos ditames da razão. (2)

Embora entre Alexandre de Gusmão e Eça de Queiroz medeie a distância, que vai dum tipo humano predominantemente político, a outro, esteta, por excelência, sem que os dois deixem de partilhar da mesma natureza, o primeiro representa no tempo, a nosso ver, e, sob o ponto de vista da evolução do pensamento e do sentido geral da vida, a semente donde irá brotar e florescer o segundo. Simplesmente um está no começo e outro no têrmo dum processo evolutivo, — o de liberalismo na Europa e em Portugal. Considerados històricamente, pertencem à mesma corrente vital e explicam-se mùtuamente. São como dois irmãos gêmeos, dos quais o primeiro faleceu mais cedo e fora do meio e do tempo, em que podera plenamente realizar-se.

Mas, e mais uma vez repetimos, Alexandre de Gusmão foi apenas o representante mais elevado dum estado de espírito comum a um certo grupo social, ainda que relativamente diminuto. Algumas das idéias defendidas na *Dissertação* eram partilhadas pelos espíritos mais penetrantes e nobres do seu tempo. Êle próprio, referindo-se, por essa época, com viva admiração e respeito, ao quinto Conde da Ericeira, D. Luis Carlos Inácio Xavier de Menezes, nos seus *Apontamentos Políticos, Históricos e Cronológicos sôbre as fábricas do Reino* e ao ostracismo em que viveu durante treze anos, fora da Côrte, diz que, ao regressar ao favor do Rei, lhe entregou «um discurso político sôbre os interêsses do Reino...» E acrescenta:

«Entre outras inadvertências ou descuidos, que lembrou na administração do govêrno, tocou muito largamente (pôsto que com tôda a moderação e prudência) no demasiado aumento do Clero Regular e Secular, e na sua amontoada riqueza. Êste discurso do Conde, se fôsse apresentado a govêrno bem entendido e desabusado, faria premiar o seu autor, mas o poder do Clero escandalisado do conteúdo nêle, em que tomou parte a primeira Nobreza,

---

(1) Êste fenômeno foi pôsto em evidência para êsse país e essa Idade por E. Gebhart, em «Italie mystique», Paris, 1890.

(2) Assim explicamos nós as origens psicológicas e religiosas das "Lendas dos Santos» e, mais particularmente, do «S. Cristóvão» de Eça de Queiroz em «Eça de Queiroz e a Questão social», Lisboa, 1949.

coadjuvado tudo dos poderes da superstição, do fanatismo e da ignorância, o mais que adquiriu ao autor, por prêmio do seu trabalho, só foi a denominação de falta de Religião. Quem tal pensara, que os seus talentos, os seus estudos e os seus grandes merecimentos o haviam de fazer desgraçado.

Daqui veio tamb;m que o doutíssimo Elogio Fúnebre, que lhe fêz o acadêmico Sebastião José de Carvalho e Melo, omitiu não só o falar naquele discurso por não renovar ao Clero o desgôsto que êle lhe causara, antevendo a sua influência nas Censuras das licenças para a impressão do mesmo elogio, mas também nos danos, que se seguiam ao Reino com os estilos e procedimento da Inquisição, sôbre que o Conde escreveu ao Principal Dom Francisco de Almeida, Ministro do Santo Ofício, no ano de 1738, uma carta discretíssima, que mereceu muita estimação aos estudiosos e desabusados, e a todos os mais muitos desprêzos».

Estas palavras nos ensinam a ler nas entrelinhas da *Dissertação*. Também êle, apesar de tudo, foi obrigado a escrever «com moderação e prudência». Nem tudo o que ali se lê é livre, autêntica e plena expressão. A Censura e o Santo Ofício asfixiavam os melhores espíritos. E por isso os *Apontamentos políticos e históricos* bem se podem contar entre os mais nobres escritos de Alexandre de Gusmão. Êle faz, com pormenores até hoje desconhecidos, a história dos perseverantes, mas quase sempre inglórios, esforços do terceiro, quarto e quinto Condes da Ericeira, para desenvolver e proteger as indústrias portuguêsas e muito mais após a celebração do Tratado de Methwen, cujos desastrosos efeitos procuraram corrigir. E, referindo-se aos três Condes, acaba com estas palavras, que nos deixam perceber como, por detrás do seu riso mordaz, se escondia o homem sério e profundamente honrado: «Foram sábios na paz e na guerra, grandes servidores do Rei e grandíssimos patriotas do Estado: e as memórias dos seus merecimentos e dos seus serviços exigem de nós a rigorosa obrigação de nos recordarmos dêles com uma saudosa lembrança».

E embora admitamos que as suas relações pessoais com o Cardeal da Cunha, Inquisidor-mor, fôssem boas, dentro da Inquisição não havia ilusões a seu respeito. Em 1748, no correr do processo instaurado contra Bento de Moura Portugal, o promotor do Santo Ofício lançava-lhe em rosto as estreitas relações de amizade com Alexandre de Gusmão, «o qual, sem contradição de pessoa alguma, uniformemente se reputa por origem principal dos escândalos que ao presente perturbam êste Reino com gesto de herejes de que, com razão, se temem perniciosíssimas conseqüências». (1)

É ocasião de voltarmos ao problema das suas possíveis influências sôbre Tereza Margarida e o seu romance, que deixamos em aberto no primeiro tomo desta obra.

---

(1) V. Antônio Balão, *Episódios dramáticos da Inquisição*, vol. 2.°, pág. 47.

Um eminente escritor e crítico brasileiro, Tristão de Atayde (Alceu de Amoroso Lima) defendeu num estudo notável (1) a tese de que, se as *Aventuras de Diofanes* foram concebidas segundo o modêlo das «Aventures de Telemaque», de Fenelon, elas revelam estreitas afinidades, se não influências de Matias Aires, irmão da romancista. E aproxima alguns fragmentos das «Reflexões sôbre a vaidade» doutros passos do romance para mostrar que «conceitos análogos... vamos encontrar nas páginas do romance pastoril e didático da irmã de Matias Aires, mostrando nesse passo, como em muitos outros, que poderemos alinhar, a afinidade de espírito entre os dois».

De acôrdo com essa observação, entendemos que é legítimo alargá-la. As afinidades de Tereza Margarida foram, na verdade, com todo o grupo de *estrangeirados* em Portugal; dentro dêle, mais individuadamente, com o grupo social dos luso-brasileiros, e, mais do que ninguém, com Alexandre de Gusmão, que teve influências diretas sôbre a sua obra.

O Secretário do Rei, muito mais que Matias Aires, estava destinado a influir na obra de Tereza Margarida. Não só os dois irmãos viveram quase sempre desunidos e em situação de hostilidade mútua, mas também o caráter separava profundamente Matias Aires, quer da irmã, quer de Alexandre de Gusmão. Matias Aires era essencialmente um introvertido, um retraído, talvez um tímido, mas de seguro um homem a quem repugnava a ação e o tumulto mundano e, por conseguinte, isento de ambições políticas. Alexandre de Gusmão e Tereza Margarida não temiam a luta, e imiscuiam-se com bravura à sociedade do seu tempo, que pretendiam reformar.

Mas Alexandre de Gusmão, como todos os grandes políticos, que unem ao gênio da vontade a lúcida visão das realidades e a faculdade de lhes dar expressão flagrante, possuía grandes qualidades de sedução e domínio sôbre as almas. Era, por lei natural, um diretor laico de consciências. Um condutor de homens. Um chefe de grupo. Assim, as suas influências devem ter sido grandes, até entre os seus próprios inimigos, como aconteceu com o Marquês de Pombal, que o hostilisou em vida pelos piores processos, para mais tarde adotar muitas das suas idéias, no govêrno.

Consideremos agora que o Secretário do Rei foi íntimo do casal Pedro Moler e Tereza Margarida. Dessa intimidade daremos sobejas provas; e veremos que êle, apesar da oposição da família, decidiu os pais a mandar o primogênito e seu afilhado, a educar-se em Paris. Aqui temos já uma influência normativa, que diz respeito a juízos de valor, muito afins da política. Poderíamos, *a priori*, concluir que êsse caráter poderoso houvesse influído por outros modos no pensamento de Tereza Margarida e, para o caso, nas *Aventuras de Diofanes*.

---

(1) Tristão de Atayde, «Tereza Margarida da Silva e Orta, precursora do romance brasileiro» em «Revista do Brasil», maio de 1941.

Mas quando se conhece, como hoje podemos conhecer, a obra de Alexandre de Gusmão na sua variedade e riqueza, e se comparam as suas cartas e ensaios com o romance da escritora paulista, somos irrefragàvelmente levados a concluir pela influência dum sôbre a outra. Trata-se, aliás, no romance dum capítulo único, o IV, e nêle dos discursos de Antionor (ou Diófanes) ao Rei Anfiarao, relatados a Delmetra (ou Clymenea) — trecho mais característico, se não o único de interêsse em tôda a obra, e por isso espécie de enxêrto de árvore frutífera em planta estéril.

Dissemos e repetimos que, a nosso ver, o principal valor do romance de Tereza Margarida vem a ser o de fonte histórica para avaliarmos do ambiente político em Portugal, nos meados do século XVIII, e da influência de Gusmão sôbre o seu meio. Não só o retrato de Anfiarao se ajusta ao de D. João V e muitas das circunstâncias narradas às do seu reinado, mas também a situação do valido Antionor e suas opiniões às de Gusmão.

Leia-se por exemplo êste passo:

«Anfiarao (o rei) era dócil, compassivo, *magnânimo* e entendido; mas a estas e outras virtudes escureciam o ser demasiadamente *crédulo e inconstante*, o que produzia *inclinações e aversões pueris*, que lhe deslustravam o talento, erros que haviam introduzido em seu ânimo os que com atrevimento iam à sua presença cheios de vícios. E ainda que aquêles povos se consideravam *naquela ditosa era de ouro*, não sei dizer-vos, Senhora, os grandes trabalhos a que me reduziram os produtos da inveja e os impulsos da maldade, que rompendo em blasfêmias, conferiam uns com outros a minha ruína; e assim persuadiram a Anfiarao, que as gentes se riam de que êle me estivesse sujeito e sem liberdade pela muita confiança que me permitia, para atrever-me a falar-lhe *com demasiada soltura e inteireza, transformando a ousadia e repreensões em serviço do bem público*. Como Anfiarao os atendia, pouco a pouco lhe foram introduzindo o aborrecer-me, pelo que já me não ouvia com o antigo agrado...» (1)

Não seria esperável encontrar na obra e na pena de Tereza Margarida o perfeito retrato de D. João V e do seu valido. Mas são tais neste bosquejo as semelhanças — e a autora não as evitou — que bem podemos concluir ela tinha na mente o monarca e o seu servidor.

Se descermos agora ao programa político de Antionor, valido estrangeiro do rei Anfiarao, veremos que as semelhanças se tornam flagrantíssimas com o de Alexandre de Gusmão. Algumas das idéias de reforma, que insinua ao Rei, andavam, é certo, na mente de muitos, como fôsse, por exemplo, promover a agricultura e proteger o comércio com privilégios.

Já o mesmo não podemos dizer, quando Antionor propõe: «mandai que não saia para fora a vossa moeda»... — objeto dum dos discursos de

---

(1) Os sublinhados são nossos.

Gusmão dirigido ao Rei; ou «mandai guardar inviolàvelmente as vossas leis sôbre os pleitos civis e nos criminais que se moderem, porque as severas e rigorosas se fizeram mais para terror, que para se executarem sempre...» — recomendação que Alexandre de Gusmão fizera em carta ao Desembargador Costa Quintela: «... nos casos crimes as leis sempre ameaçam mais do que na realidade mandam. devendo os ministros executores delas modificá-las em tudo o que lhes for possível...»; ou «favorecei as fábricas e premiai as que se intentarem...», ou seja a política dos Condes da Ericeira, tão admirada e louvada, como vimos, por Alexandre de Gusmão; ou «ordenai que se castigue o demasiado fausto...» — o que Alexandre de Gusmão realizou com a lei suntuária de 1749; ou «dai inteira liberdade ao comércio...», — uma das diretrizes fundamentais do sistema de capitação, ideado pelo Secretário do Rei; ou «mandai moços nobres e bem instruídos para reinos estranhos, onde se apliquem ao político e ao militar e assim achareis sujeitos capazes, quando vos forem precisos...», o que Alexandre de Gusmão aconselhou ao Rei e conseguiu levar a cabo, por exemplo, no caso de Luis Antonio Verney e Joaquim José Soares de Barros.

Feito êste paralelo, que, podíamos alargar, cremos não restar dúvida de que Tereza Margarida, querendo individuar as suas idéias anti-absolutistas, tomou por modêlo Alexandre de Gusmão e D. João V, para criar a figura e a situação de valido de Antionor, junto do Rei Anfiarao.

Por meados de 1747, Alexandre de Gusmão tornara-se, por fôrça dos princípios, mas também por azedume pessoal, o líder dum movimento secreto de reação contra o Rei e o regime absoluto. Arredado pelo Cardeal da Mota das responsabilidades maiores do govêrno, quando, mais do que nunca, a sua intervenção poderia ser decisiva para a resolução dos mais graves problemas do Estado, como era o dos limites entre a América portuguêsa e a espanhola, que ia entrar numa fase de grandes esperanças, Alexandre de Gusmão havia-se colocado na oposição. Murmurava ou maldizia, com acerbas críticas, dos responsáveis do govêrno, em casa dos amigos, como era a de Tereza Margarida. Porventura, interrogado por ela sôbre as palavras a pôr na bôca de Antionor, lhe traçasse de palavra um programa, — auxílio, aliás dispensável, já que alguns dos seus ensaios e cartas haviam de começar a circular entre os íntimos, conforme sucedia então com êsse gênero de literatura nos países, em estreito regime de censura.

Mas na primeira quinzena de outubro dêsse ano, a situação mudou, como da noite para o dia. Falecido o Cardeal da Mota, o lugar do primeiro Ministro de palácio passou, pela ordem das preferências eclesiásticas do monarca, para Fr. Gaspar da Encarnação, franciscano-fidalgo, homem de cultura escassa e ainda mais escassos talentos, mas amigo e admirador de Alexandre de Gusmão, a quem entregou confiadamente o encargo de resolver os negócios espinhosos e de maior monta.

Erguido por êste modo, ao fastígio do poder, compatível com um brasileiro nato, de origem humilde e suspeito do judaismo, numa Côrte

dominada por um clero e uma fidalguia fanáticos, Alexandre de Gusmão sentiu crescer à sua volta as hostilidades, tanto mais agressivas, quanto nem sempre se dispensou de usar em benefício próprio ou de parentes as armas do poder absoluto, como foi no caso do convento de Santa Clara de Santarém. Dèbilmente amparado por um Rei, a quem o lento resvalar para o túmulo deixava apenas raros momentos de lucidez e querer forte, cercado de ódios vêsgos que o espiavam, combatiam na sombra e precipitavam na ruína financeira, atraiçoado e falido, êle vai no entanto realizar uma obra genial de criação geo-política e jurídica. Isto supõe uma constância estóica de alma, uma capacidade de alheamento aos infortúnios e concentração sôbre-humana do espírito, dada apenas aos grandes caracteres e aos grandes criadores, que sentem chegada a hora da sua criação suprema.

A situação do seu parceiro de negociações, do lado espanhol, não era muito melhor. Embora entre Alexandre de Gusmão e D. José de Carvajal y Lancaster, houvesse certos traços de semelhança na superioridade de espírito e na inteireza inquebrantável do caráter, os dois distinguiam-se muito pela formação social e o nascimento: no primeiro, como já vimos, humilde e suspeito de origens israelitas; no segundo, entroncando em árvore real e pertencendo pelos dois lados, o paterno e o materno, aos Grandes de Espanha.

Nasceu D. José de Carvajal, em 1698, em Cáceres, filho legítimo de Bernardino de Carvajal Motezuma y Vivero, e de D. Josefa Maria de Alencastre y Noronha. Tinha, por conseqüência, menos três anos de idade que Alexandre de Gusmão.

Errou Baudrillart quando disse que D. José de Carvajal era português de nascimento (1); enganam-se igualmente os que lhe negam origens lusas. Descendia D. José, em linha reta e pelo lado materno, del-Rei D. João II de Portugal, por seu filho natural D. Jorge (de Lancastre), Duque de Coimbra, do qual alguns descendentes diretos, da casa de Aveiro, quando em 1640 se deu a Restauração da independência portuguêsa, permaneceram em Espanha a serviço dos Filipes. Dêsses Lencastres descendia a casa espanhola dos Duques de Abrantes. Ainda pelo lado materno, entroncava em D. Miguel de Noronha, 4.º Conde de Linhares e um dos mais notáveis Vice-Reis da Índia, durante o século XVII e que, após a revolução restauradora, se deixou ficar também ao serviço de Espanha. Dêste Conde de Linhares descendiam, os Duques do mesmo título. D. José de Carvajal era «irmão do Duque de Abrantes e de Linhares e sobrinho do Duque D. Agostinho de Alencaster». Esta última notícia era dada nada menos que pelo Visconde de Vila Nova de Cerveira, D. Tomaz da Silva Teles, Embaixador português em Madri, quando a 7 de dezembro de 1746, participava ao Secretário de Estado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho,

---

(1) E. DE BAUDRILLART *Philippe V et la Cour de France*, Paris, 5 tomos, 1890-1900, tomo V, pág. 474.

a nomeação de D. José de Carvajal e Lencaster para novo Ministro de Estado de Fernando VI e as diligências pessoais com que favorecera esta nomeação. (1)

Naquela mesma data, a Rainha Barbara de Bragança, escrevia a D. João, seu pai: «... e eu estou muito contente de que El-Rei tomou a resolução de eleger a D. José de Carvajal e Lencaster (que é oriundo dêsse Reino) por Ministro e Conselheiro de Estado..." (2)

Em resposta D. João V aprovava calorosamente: «Estimei muito a notícia que me participaste pelo expresso de ter El-Rei nomeado a D. José de Carvajal, Conselheiro e Ministro de Estado, porque não só pelas informações que me dás, mas por outras que já tinha da sua grande capacidade, prática dos negócios internos dessa Monarquia e instrução dos estrangeiros, me persuado que foi tão acertada a sua eleição, como era preciso nas circunstâncias presentes que El-Rei se aliviasse em parte do pêso dos mesmos negócios e facilitasse por êsse modo a sua expedição e o despacho dos requerimentos dos seus vassalos, sem prejuízo da sua preciosa saúde, a que é tão preciso atender. O que agora importa é que a tenha o novo ministro para satisfazer as obrigações do emprêgo, que não deixará de ser de grande trabalho, e que procure corresponder à mercê que El-Rei lhe fêz, servindo-o com a fidelidade, amor e acêrto, que eu desejo, até pela circunstância dêle ter sangue português". (3)

Ao que a Rainha espanhola contestava por sua vez, com grandes louvores à fidelidade portuguêsa: «Vejo com muito gôsto que Vossa Majestade aprovou a eleição de Carvajal e que Vossa Majestade tem tantas ou mais notícias da sua capacidade que aqui pode haver. Enquanto a fidelidade me parece podermos estar descançados; e enfim, se êste a não tem, eu não sei quem a terá. A sua saúde é que me causa cuidado porque tem pouca, mas espero em que Deus nos há-de favorecer e conservá-la para bem dêste Reino; e o sangue que tem português é em que mais fio o seu bom procedimento, porque não há lealdade igual, nem amor aos seus soberanos. Ditoso Vossa Majestade que tais vassalos tem". (4)

Educado no colégio de São Bartolomeu da Universidade de Salamanca, breve se dedicou à diplomacia, tendo acompanhado o Conde de Montijo ao Congresso de Francfort, depois do que foi nomeado Ministro junto dum Principado alemão. Quando, em começos de 1746, foi escolhido por Fernando VI para seu Ministro de Estado, era Presidente do Conselho de Índias e tinha fama de ser o espanhol mais entendido nos negócios do Império Ultramarino espanhol.

---

(1) V. *Negociações do Tratado*, Tomo I, doc. n.º VI.

(2) V. "Correspondência de D. João V e D. Bárbara de Bragança. ." *ant. cit.*, pág. 438.

(3) *Ibidem*, pág. 270.

(4) *Ibidem*, pág. 448.

A 7 de dezembro daquêle ano de 1746, o Visconde Tomaz da Silva Teles, na carta anteriormente citada, fazia dêle o seguinte retrato:

«Esta nomeação geralmente tem sido bem recebida, assim do povo, como da nobreza, ainda que também terá parecido muito aos mesmos que reconhecem o seu merecimento. Contudo entendo que se êle tiver saúde e fôrças há-de fazer muito bom lugar, porque o entendimento é claro, a explicação boa e sem afetação, o modo fácil e com graça, e até agora se lhe tem conhecido grande desinterêsse e liberdade em dizer o que entende; e parece-me que nas nossas dependências, prescindindo da obrigação que êle deve à Rainha e a El-Rei nosso Senhor, por haver eu concorrido para a sua elevação na forma que tenho dito, não encontraremos nêle oposição e eu o acho capaz de concorrer com eficácia para que entre as duas nações portuguêsa e espanhola se tirem todos os motivos de má inteligência e discórdia e para que busque todos os meios de que entre elas haja recíprocos interêsses; e que porá em execução qualquer projeto respectivo ao que acima digo».

E o Visconde-Embaixador apressava-se a lembrar: «E será muito conveniente que sem perder tempo se forme o que se entender, que será mais acertado, sôbre os confins e limites das duas Américas portuguêsa e espanhola, porque nas matérias que tocam a Índias passa êle pelo Ministro mais bem instruído».

Com a experiência veio o Visconde-Embaixador a completar, se não a modificar, o seu juízo sôbre o novo Ministro de Estado espanhol. Não se enganou a Rainha Bárbara de Bragança nas suas esperanças sôbre a fidelidade de D. José de Carvajal. Durante as negociações que vão seguir-se, êle defenderá com obstinado ardor os interêsses da Espanha na América. Até mesmo contra desejos e instruções da Rainha.

Iludiu-se um tanto o Visconde Tomaz da Silva Teles sôbre as facilidades em negociar com êle um Tratado. Mais que uma vez, na sua correspondência, êle terá ocasião de queixar-se da tenacidade extrema com que D. José de Carvajal se entreicheirava nas suas opiniões. Neste particular, concordam vários testemunhos. A 3 de maio de 1747, Mr. de Chavigny, Embaixador francês em Lisboa, escrevia para o seu govêrno, referindo-se com têrmos nada lisongeiros a D. José de Carvajal (pouco inclinado à aliança com a França), e dizia «... se queixara o Cardeal da Mota, dizendo representaria a El-Rei Católico se não deixasse governar por um Ministro que, além de ser falto de experiência, tinha o defeito de ser teimoso e obstinado» (1). O Embaixador da França em Madri, Rennes Vaureal, pintava-o por esta forma em despacho para a Chancelaria de Paris: «Il a de l'esprit et de la capacité jusqu'à certain point, fort honnête homme, grand espagnol et,

(1) V. *Quadro Elementar*, t. V, pág. 374.

quoique très doux, incapable de revenir de son opinion". (1) E Bermejo de la Rica, seguramente o historiador espanhol que melhor conheceu e mais serenamente ajuizou D. José de Carvajal, como estadista, trata-o de «caráter rude, varonil, y ardiente..." (2)

Hoje e depois de conhecermos a sua conduta e ação durante as negociações, que vamos traçar, temos para nós que D. José de Carvajal, sendo um homem superior pelo espírito, foi mais notável ainda pelo caráter. Homem culto e fino, aliava à sagacidade uma grande frieza de ânimo e segura calma na arte de negociar. Era incapaz de ceder na defesa dos interêsses fundamentais de Espanha. E nessa espécie de resolução punha uma obstinação inquebrantável.

Conhece-se dêle um bom retrato de Calleja: rosto de traços finos e enérgicos, *racé*, iluminado por um sorriso de melancolia e septicismo de quem olhara de alto os homens; o busto vestido e ornado com tôda a pompa da sua classe e do seu tempo, inclinando-se com ademanes de graça fidalga, como se estivesse ouvindo e respondendo com galantaria, mas firmeza, a um interlocutor malicioso. O pintor conseguiu retratar, tanto como o homem ou mais do que êle, a sua atitude frente à vida.

De D. José de Carvajal publicaram-se os seus pensamentos diretivos em relação à política exterior de Espanha. Era de parecer que o seu país necessitava de aliar-se estreitamente com a Inglaterra e Portugal; e que êrro crasso fôra e continuava a ser buscar, por motivos de família dinástica, a aliança com a França. Pensava que só a aliança com a Inglaterra permitiria que o seu poder marítimo assegurasse o império espanhol na América, «nervio de nervio de nuestro poder y blanco de los opuestos». As duas potências bem unidas realizariam uma fôrça marítima que nenhuma outra poderia superar e impedir-lhe a assistência mútua na Europa e na América. A seu ver, não haveria nessa aliança embaraços de honra, porque a Grã-Bretanha não pretendia precedência sôbre a Espanha; e não havia de poder, porque a Inglaterra não pretendia competir com a Espanha em fôrças de terra, nem os espanhóis com ela, nas do mar.

Bem mais interessantes de ponderar são as suas razões e planos sôbre a aliança com Portugal. É certo que o país vizinho, pensava êle, pouco representava em poder, mas podia abrir caminho para a Espanha a uma potência mais forte.

«Portugal, continuava, por sus Indias es tan rico como la España o poco menos; no puede hacer el mismo uso, por sus pocos dominios europeus, de forma que es como un almacen atestado, que no puede uno servirse de lo que contiene, porque no puede sacarlo y usarle quando lo ha menester

---

(2) Cit. por Manuel Mozas Mesa, «D. José de Carvajal y Lancaster, Ministro de Fernando VI», Valladolid, 1924.

(3) Antonio Bermejo de la Rica, *La Colonia del Sacramento*, Toledo, 1920, pág. 41.

para algo. Se deve suponer que si no ay grande union entre la España y Portugal, este necesita asegurarse con alianza poderosa contra su confinante, de cuya dominación se substraió... Ahora pués al partido contrario nuestro, donde Portugal se aliste, le aumenta riquezas eguales a las nuestras y la llave de la puerta falsa, la llave del Corral de España que tiene. No es pués este un daño enorme? No es una punta al corazon?»

Durante as negociações sôbre o Tratado êle viria a repetir ao Visconde-Embaixador que Portugal era para a Espanha a sua porta falsa e as alianças com o país vizinho a chave dessa perigosa entrada. Mas a aliança com Portugal era apenas um passo num plano mais vasto. E nas palavras que vão seguir-se, esconde-se o mais íntimo e secreto pensamento que o inspirou durante as negociações do Tratado de Madri.

«Nadie puede dudar, continuava êle, que la mayor pérdida de dominios que han hecho a España son los de Portugal o la única; los demás son como remedios de prevención que parece que debilitan y en realidad aligeran de humores para que crezca la salud. La pérdida de Portugal fué de sangre pura y balsámica y así el Ministro español que no piense en la reunion sin intervalo o no sabe su oficio o no tiene ley. Pero como hade ser esto? Por conquista es delirio».

E o estadista espanhol, depois de ponderar a impossibilidade de pensar numa guerra com Portugal, existindo como existiam então os vínculos dos casamentos recíprocos entre as duas casas reais, terminava:

«La reunion de Portugal se hade buscar con recíprocos casamientos de las dos Familias reales siempre con los individuos mas cercanos a suceder, de forma que una real Familia sea siempre recíproco sustituto de la otra, y la que más dure logre el gran Puerto. Entretanto es menester vivir en estrecha union amistad y alianza, recíproco comercio, casamientos de particulares y en la prática de quanto da satisfación. Para esto es menester que pongamos lo más nos otros, porque ellos tienen razon en tardar de confiarse, porque pueden menos. Pero es menester que nos otros lo hagamos de corazon, y se lo hagamos conocer, y que se muestre la amistad entre las dos naciones y sus individuos, en que creciendo ellos, seran interamente nuestros, pués entonces no necesitan a nadie, pués nadie puede llegar a hacer mal a Portugal, sin haber allanado toda la España, que és mucho asunto, y por estar con nuestro auxilio: y (con) el de ingleses (a que nos és menester que renuncien) estan en seguridad plena» (1).

Ilude-se, pois, quem tenha suposto ou suponha que D. José de Carvajal podia trair, por debilidade afetiva com as coisas de Portugal, os interêsses de Espanha. Êle era, em pensamento, um lídimo castelhano, abrigando, por

(1) Êste documento, pela primeira vez publicado por Bermejo de la Rica, na obra cit., pode ler-se em «*Negociações do Tratado*», 1.º t., doc. n.º XIV.

conseqüência, no íntimo do ser o sonho espanholíssimo da fusão das duas nações: «Y el Ministro español que no piense en la reunion sin intervalo (de las dos naciones) o no sabe su oficio o no tiene ley».

E a lei do seu ofício era absorver Portugal numa nação ibérica única, que se estendesse desde os Pirineus ao estreito de Gibraltar e desde o Mediterrâneo até às costas atlânticas do Ocidente.

Mas o estadista de reais méritos, que foi, encontrou em seu caminho não pequenos obstáculos. Antes de mais nenhum, o próprio Rei, que o nomeara. Enfermiço, inepto, desconfiado e irresoluto, vivendo no contínuo temor das influências alheias, não suportava longos despachos; era incapaz de compreender negociações complicadas e sutis; e os entendimentos preliminares sôbre negócios de maior monta tinham que fazer-se necessàriamente à sua revelia, mas exigiam, para final resolução, um trabalho de preparação psicológica complicado, em que entravam, quando menos, a Rainha, o Confessor e o Marquês de la Ensenada.

Quando a 7 de dezembro de 1746 o Visconde-Embaixador participava para Lisboa a nomeação de D. José de Carvajal, como Conselheiro e Ministro de Estado, enviava conjuntamente, ainda que em papel separado, para uso particular de D. João V, o retrato psicológico de Fernando VI e da Rainha.

«El-Rei Católico, dizia êle, é de consciência tão ajustada que não só não cometerá uma culpa mortal, mas nem venial, com advertência. É muito pio e devoto: confessa-se muito freqüentemente; ouve duas missas todos os dias e faz outras muitas devoções. É sumamente escrupuloso, de reta intenção; ama os seus vassalos e deseja fazer-lhes justiça. Mas é desconfiado e tímido, falto de resolução e tardo em perceber os negócios, e não deixa de mostrar em algumas ocasiões ser altivo, como foi na em que tardaram as respostas, dizendo à Rainha que já que não quisera ser governado por França, o não queria ser por Portugal. É teimoso e conserva algumas preocupações, e entre elas a de se não deixar governar por sua mulher, lembrando-se do que ouvia dizer e estranhar que seu pai fôsse dominado pela Rainha viúva, devendo conhecer a infinita diferença que vae duma à outra». E aqui o diplomata português, ainda que sem falsear a verdade, lisongeava hàbilmente D. João V, oferecendo-lhe o reverso da medalha: «Contudo êle ama muito a Rainha e parece-me que não fará nada sem que a ouça primeiro. E sempre ela terá grande parte no govêrno, porque conhece perfeitamente o gênio do seu marido e é dotada de grande penetração e entendimento; de ânimo socegado e aprazível; prudência e sofrimento».

E logo obtemperava:

«É verdade que nas coisas de Portugal não poderá obrar tão declaradamente porque El-Rei conhece o grande amor que a Rainha tem a seus pais e a tôda a Família Real, e o afeto que lhe deve a nação portuguêsa, porém ela buscará os meios conducentes para conseguir o que fôr mais do agrado de El-Rei nosso Senhor, em quem não pode falar

nunca sem lágrimas de sentimento de que Sua Majestade não tenha saúde perfeita e de considerar que o não há-de tornar a ver, nem à Rainha nossa Senhora, sua mãe». (1)

Outro obstáculo não menor encontrou D. José no seu êmulo Zenon de Somodevilla, Marquês de la Ensenada. Ainda que menos tenaz e feroz que Sebastião José de Carvalho, igualava-o na ambição desmedida, na dissimulação e na má fé com seu colega de ministério.

Quanto D. José de Carvajal se inclinava para uma política de aliança e de amizade com a Grã-Bretanha, tanto o Marquês de la Ensenada pendia para a França. Quanto D. José era homem simples e austero, tanto o seu êmulo primava pela ostentação e uma falta de escrúpulo, capaz, ao que supomos, de rebaixar-se à venalidade.

De D. José nos diz o seu biógrafo, Manuel Mozas Mesa que vestia com desalinho. Ensenada notabilizou-se pelo fausto do traje e do trem de vida. Conta-se que, havendo êsses hábitos dado lugar a murmurações, o Rei lhe perguntou, surpreendido, a causa de tanto luxo. Ao que o Marquês teria respondido: «Señor, por la librea del criado se conoce la grandeza del amo». (2)

As cartas do Visconde-Embaixador, enxameam de notas biográficas e juízos morais sôbre os dois personagens. Teremos mais tarde ocasião de ver que Ensenada se houve com refalsada doblez, em face do Tratado. Auxiliou, talvez mais do que ninguém, a fazê-lo aprovar por Fernando VI, para mais tarde, junto de Carlos III, o denunciar como ato de traição à pátria. Estamos seguros que a leitura das cartas do Visconde Tomaz da Silva Teles, tão cheias de nobreza e lisura, obrigarão os historiadores espanhóis a corrigir os juízos que até agora fizeram sôbre o caráter, as virtudes patrióticas e os serviços do célebre Marquês à Espanha.

D. Zenon de Somodevilla veio a representar em Espanha, em relação ao Tratado de Madri, o mesmo odioso papel que Sebastião José de Carvalho e Melo, em Portugal.

Conduta paralela à do Marquês de la Ensenada teve o confessor de Fernando VI, o jesuíta Pe. Francisco de Rávago. Amigo de D. José de Carvajal e do Visconde-Embaixador, chegada a ocasião propícia, inclinou também o Rei a sancionar o plano definitivo do Tratado, que, ao fim das negociações, lhe apresentou o negociador espanhol, mau grado o prejuízo que representava para a Companhia a cedência dos Sete Povos do Uruguai. Mais tarde veio a apoiar com todo o vigor os seus irmãos de Ordem na América, quando êstes se insurgiram contra a sua execução.

---

(1) V. *Negociações*, t. I, Doc. n.º VIII.

(2) V. A. Ballesteros, *Obra. cit.* t. V, pág. 142.

Homem de grandes talentos e habilidade política, representou importante papel junto de Fernando VI, durante grande parte do seu reinado, até que a sua duplicidade de atitude em relação ao Tratado dos Limites, levou o Rei a desligá-lo das suas funções.

Com tais comparsas no teatro da Côrte e do govêrno, a celebração e execução do Tratado não representaram para D. José de Carvajal trabalho fácil. Assim como para Alexandre de Gusmão, as negociações foram para êle um drama. Um drama e uma comédia. Ainda que um drama e uma comédia de palácio.

## OS OBJETIVOS PORTUGUESES E OS ESPANHÓIS

As negociações do Tratado de Madri, tiveram um prólogo malogrado, pela razão máxima de haverem decorrido durante os últimos anos do reinado de Filipe V, que faleceu a 9 de julho de 1746. Mas é verdade que o problema não estava ainda esclarecido, de parte a parte. O malôgro valeu por uma *mise au point*.

Logo após a assinatura da Convenção de 16 de março de 1737, que serviu de armistício às hostilidades no Prata entre castelhanos e portuguêses, D. Luis da Cunha começou as negociações com a Côrte de França, conforme as diretrizes da *Grande Instrução*, tão superiormente elaborada pelo Secretário do Rei. Propunha-se a Côrte portuguêsa negociar uma aliança com a França, que lhe permitisse resolver o problema dos limites entre as duas Américas, portuguêsa e espanhola, a trôco dum tratado de comércio, pelo qual essa potência pudesse partilhar com a Inglaterra os grandes benefícios do comércio português, mas sem rutura da Aliança Inglêsa. Negociação era esta extremamente difícil, já o fizemos ver, e a que se opuseram a pertinácia da Espanha em não ceder das suas pretensões à Colônia do Sacramento; as tergiversações do Cardeal de Fleury, sempre receoso de molestar a Côrte de Madri e, mais que tudo provocar contra êle as cóleras da temerosa Isabel Farnésio; e as complicações da guerra, que, desde 1739, se alastrou a quase tôda a Europa.

Capítulo quase desconhecido na história do Brasil e de Portugal, apenas esboçado pelo Visconde de Santarém no *Quadro Elementar*, durante êsse período inglório assistimos aos esforços duma excelente equipe de diplomatas. dirigida por D. Luis da Cunha, tentando negociar com a França, quer um pacto de família, que abrangesse as duas nações ibéricas, proposto, aliás, pelo Cardeal de Fleury, quer um tratado de comércio e garantia, quer um tratado de neutralidade com a Espanha e garantia da França, mas sempre com o objetivo máximo de tornar efetiva a posse do chamado Território da Colônia, em função dos limites do Brasil.

Essas negociações representam um compasso de espera até aos primeiros esforços, iniciados em 1746, para concluir o Tratado de Madri. Sente-se através dos documentos, que se lhes referem, que os desejos confessos ou inconfessos de Portugal e França se desfazem contra a inflexível deliberação da Espanha, tornada mais rígida pelo ódio de Isabel Farnésio a D. João V. de conservar e recuperar plenamente a soberania espanhola no estuário platino.

Merecem, todavia, algumas referências particulares, as negociações que decorreram entre os meados do ano de 1737 e os de 1740, pois durante êsses anos Alexandre de Gusmão, na plenitude do valimento, continuou a dirigi-las e, por sua vez, a inspirar-se nelas para certas iniciativas de grande importância, que fêz aceitar por D. João V.

Num longo despacho de D. Luis da Cunha, sem data, mas que deve ter sido expedido para o seu govêrno nos primeiros meses de 1738, traça o Embaixador português em Paris, com a sua costumada objetividade e agudeza, os inícios dessas negociações. Por êsse tempo, um dos seus auxiliares ia partir de Paris para Lisboa, o que justifica o pitoresco e habilidoso título dêsse informe — «Ofício para que Francisco Mendes de Góis possa refrescar a memória». (1)

Documento extremamente interessante para ilustrar e confirmar os conhecidos talentos e habilidades diplomáticas do Embaixador português em França, dêle desejamos salientar certas passagens, as quais, ao que supomos, se ligam com algumas idéias e iniciativas de Alexandre de Gusmão, que ajudam a esclarecer.

Proposto pelo Cardeal de Fleury um Pacto de Família, entre as três Côrtes de França, Espanha e Portugal, logo em Paris se compreendeu que ao govêrno de Espanha repugnava aderir ao plano do estadista francês. Porque? D. Luis da Cunha o explica: «Mas como, pelos passos do Embaixador de Castela e proposições da sua Côrte entendesse que ela não perdia de vista lançar-nos fora do Rio da Prata, ou agora por um acomodamento, ou depois pela fôrça, julguei que não podendo reduzir o Cardeal a fazer o dito tratado da Liga, não dificultaria convertê-la em garantia, pois que esta compreendia ambas as partes, fiz o contra-projeto n.º 2 que dei a Mr. Amelot para que o conferisse com Sua Eminência, declarando-lhe porém que ainda não tinha dado conta a Sua Majestade dêste meu procedimento, nem responderia da sua aprovação». (2)

Durante as negociações, continuava a informar D. Luis da Cunha: «Disse Mr. Amelot que pois o Embaixador de Espanha se lhe havia queixado muitas vêzes de que se não pusesse um têrmo à Convenção de 16 de março, perguntava se não seria um bom expediente que êle de si mesmo lhe propusesse algum espaço de tempo, como, por exemplo, o de três anos para se tratar do acomodamento e que, pendente esta temporal negociação, Sua Majestade Cristianíssima fôsse garante de que nem de uma, nem de outra parte, se cometeriam novas hostilidades, ficando tudo no mesmo estado, para que segura e amigàvelmente se pudessem compor as referidas dependências.

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º XXXIII.

(2) Alguns dêsses projetos do Tratado foram publicados em *Antecedentes*, T. II, e acompanhavam esta carta.

O Cardeal, ou porque já estava prevenido por Mr. Amelot, ou porque lhe pareceu bom aquêle expediente, conveio nêle e me perguntou qual era o meu sentimento. Ao que respondi que o não desaprovava, com duas condições: a primeira de que daria conta a Sua Majestade; e a segunda que, quando bem se conviesse no dito têrmo, devia ser sem prejuízo da mesma Convenção, de maneira que esta limitação de tempo respeitava sòmente à garantia de Sua Majestade Cristianíssima. Sua Eminência e Mr. Amelot convieram no meu reparo e prometeram que com esta declaração fariam ao Marquês de la Mina (Embaixador de Espanha) aquela abertura...»

Não podemos averiguar o que responderam o Embaixador espanhol e o seu govêrno a esta sugestão. Mas basta-nos saber que ela entrava nas vistas da Côrte de Madri e não podia repugnar ao govêrno português, para darmos por certo que, em Lisboa, durante os primeiros anos em que as negociações prosseguiram, estêve presente ao espírito dos negociadores ou, mais concretamente, de Alexandre de Gusmão, a hipótese de se entrar com grande brevidade em entendimentos com a Espanha para a solução final do problema dos limites entre as duas nações, na América do Sul.

Esta averiguação nos permite compreender melhor as extraordinárias iniciativas, certamente sugeridas ao Rei por Alexandre de Gusmão, de alargar o inquérito geográfico, iniciado pela missão dos Padres Matemáticos, a outras regiões do continente americano, enviando espiões, adrede escolhidos, aos territórios fronteiriços, ocupados pelos jesuítas espanhóis, e aproveitando os serviços do geógrafo e astrônomo francês, Carlos Maria de la Condamine, no seu regresso do Peru, ao baixar pelo Amazonas até Belém, observando algumas coordenadas do percurso e, em especial, as longitudes.

As decisões e a resposta do Rei, certamente redigida por Alexandre de Gusmão, ao ofício de D. Luis da Cunha, levado pessoalmente por Francisco Mendes de Gois, tardaram, não sabemos porque, alguns meses. Com efeito, elas datam de 1.º de dezembro de 1738. E, embora ai se não fale do prazo de três anos, após a assinatura da Convenção, para dirimir entre as duas nações ibéricas a magna questão dos limites na América, em suspenso, elas valem por uma aprovação plena do monarca às resoluções tomadas por D. Luis da Cunha.

Com o ofício respectivo, enviavam-se também, naquela data, «o pleno poder para ajustar e assinar o dito tratado e outro a Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda para o mesmo efeito» (1). Em Lisboa, havia pois, uma quase segurança ou firme esperança de que, mau grado a resistência da Côrte de Madri e as cautelas do govêrno francês, o grande problema em aberto com a convenção de 16 de março podia entrar ràpidamente em vias de solução. E são precisamente dos começos do ano seguinte as ordens para que o Governador do Maranhão-Pará, João de Abreu Castelo Branco,

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º XXXVII, pág. 245.

averiguasse a situação das Missões dos Carmelitas portuguêses no Solimões, em relação às dos jesuítas espanhóis dos Mainas e dumas e doutras em relação ao Pará, assim como para que se prestassem todos os auxílios e obséquios a La Condamine, na sua viagem águas-abaixo do rio-mar. Vimos também que datam, quando menos, dos meados dêsse mês as ordens para o Ouvidor de Cuiabá começar a espionagem geográfica nas Missões fronteiriças dos Chiquitos e dos Moxos.

Mas, por meados do ano seguinte de 1740, a situação mudava. A direção da política exterior com a França passava para as mãos do Cardeal da Mota. E Alexandre de Gusmão foi provàvelmente reduzido às funções de Conselheiro técnico para os assuntos da geografia americana e dos aspectos históricos e jurídicos do problema dos limites, pois dera provas de excepcional competência na matéria. Devemos, pois, buscar na correspondência diplomática dessa época, na certeza de encontrar, alguma ou algumas cartas e instruções de Alexandre de Gusmão sôbre aquêles problemas.

E é o que sucede com uma pequena carta sumamente importante, com instruções do Secretário de Estado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, para D. Luis da Cunha, mas cuja autoria atribuímos ao Secretário do Rei. Por essa carta, escrita a 6 de dezembro de 1741, se vê que a êsse tempo já D. João V havia reconhecido a necessidade de aceitar um equivalente pela Colônia do Sacramento e seu Território. Alexandre de Gusmão pedia ao Embaixador em Paris que «aponte algum equivalente real de terras... para que confrontando êste parecer de Vossa Excelência com o que ocorrer nessa Côrte sôbre o mesmo assunto, Sua Majestade possa determinar o que julgar mais conveniente ao seu serviço». E a seguir acrescentava algumas considerações tendentes a mostrar ser indispensável que êsse equivalente abrangesse todo o Brasil mineiro. (1)

Datam seguramente de então a colaboração de D. Luis da Cunha na cartografia americana de João Batista Bourguignon d'Anville, a quem forneceu informes e mapas subsidiários, e a dêste na obra de reivindicação territorial dos portuguêses, a que deu forma cartográfica. Se Deslisle servira, em 1722, a política franco-espanhola contra Portugal, desta vez o grande Embaixador luso punha o «Primeiro Geógrafo» de Luiz XV, ao serviço das pretensões portuguêsas contra a Espanha. Cêrca de 1742, e certamente por encomenda de D. Luis da Cunha, D'Anville traçava uma carta da América do Sul, onde aparecem delineados os limites do Brasil, em obediência a três objetivos: ao sul, cingir-se à proposta, já aqui referida, de Mr. de Orry, feita em 1714, durante as negociações do Tratado de Utrecht, e que admitia o prolongamento do Brasil, exclusivamente até à

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º XLVI. Não só o tema e o estilo da carta, mas a impossibilidade em que se encontrava o Cardeal da Mota, por motivo de doença grave e prolongada, de redigir as minutas do despacho, nos confirmam a autoria de Alexandre de Gusmão.

embocadura do Prata por uma língua de terra, de 10 léguas de profundidade, a partir da capitania de São Paulo; preservar a estrada fluvial das *monções*, que ligava aquela cidade a Cuiabá; e, finalmente, unir Mato Grosso aos territórios da Amazônia. Se, no sul e graças a um mapa de José da Silva Pais, confessadamente utilizado pelo cartógrafo francês, os contornos do litoral eram traçados com relativa exatidão, na parte restante e principalmente a oeste, a linha dos limites, formada por uma curva muito ampla e muito regular, cortava um vago sertão, virgem de acidentes e de nomenclatura, refletindo a grande carência de conhecimentos geográficos sôbre aquelas regiões. De qualquer forma, o projeto D. Luis da Cunha — D'Anville representa, por assim dizer, o tôsco e inseguro embrião do futuro plano de Alexandre de Gusmão, a quem, é lícito conjeturar, tenha auxiliado nas suas conceções. (1)

Mas que razões podiam ter levado o Rei, que até então se empenhava tão obstinadamente na defesa da Colônia e dos direitos ao seu Território, a admitir a hipótese de os trocar por um equivalente na América?

Em primeiro lugar, a existência de vastos equivalentes, ou seja a necessidade de garantir a posse do novo e Extremo Oeste brasileiro contra o instinto de defesa espanhola, enfim desperto, e as suas mais que certas reivindicações, para o futuro, em nome do Tratado de Tordesilhas. Na carta de 6 de dezembro de 1741, em que Alexandre de Gusmão solicitava de D. Luis da Cunha a sugestão dum equivalente, advertia-se desde logo:

«Devo porém prevenir a Vossa Excelência que a dificuldade não consiste só na escolha e convenção do equivalente, mas que devemos preparar-nos a outra não menor a respeito do estabelecimento dos confins, neste caso de cedermos o Território por um equivalente, porque, se simplesmente fizermos essa troca pelo território contestado, sem mais declarações, os espanhóis que de tudo se aproveitam, farão reviver uma antiga opinião dalguns dos seus cosmógrafos, que faziam passar a linha imaginária da Bula de Alexandre VI pela barra de São Vicente. E, se houvermos de declarar com demarcações o que cedermos, entramos em outro labirinto para o estabelecimento dessas demarcações, pois não há naquelas vizinhanças outro rio da Prata, que possa formar uma divisão de confins natural; e o rio de São Pedro, além de correr de norte a sul, deixaria excluída da parte do poente a maior porção da capitania de São Paulo».

Recorde-se o leitor que esta capitania abrangia então os territórios,

---

(1) Desta carta, que não foi impressa, existe, não obstante, cópia fotográfica na Mapoteca do Itamarati. Supomos que tenha sido obtida pelo Barão do Rio Branco, durante as suas pesquisas sôbre a cartografia histórica do Brasil. Que essa carta tenha sido traçada a pedido de D. Luis da Cunha, se conclue da correspondência do próprio D'Anville, que publicamos em Apêndice ao segundo tomo de *Antecedentes*. Numa dessas cartas se refere o grande geógrafo francês, com grande louvor, aos méritos cartográficos de José da Silva Pais, que àquela data governava a ilha de Santa Catarina, e de quem alcançara um mapa das costas meridionais do Brasil, por intermédio do Embaixador português em Paris.

ainda indevisos, de Goiás, Cuiabá e Mato Grosso. Observe-se também como o problema dos limites começava a germinar, na sua plenitude, na mente de Gusmão; e êste se preocupava já com o problema das devisas naturais.

Em segundo lugar, o malôgro de tôdas as negociações com a Espanha, na base da conservação da Colônia e da posse plena do Território, da qual o govêrno de Madri e os moradores de Buenos Aires tão pouco dispostos se mostravam a desistir, pois teimavam em tornar aquela praça, estreitamente bloqueada, um pesadíssimo encargo para a Fazenda Real, obrigariam a refletir o Rei na conveniência de aceitar a troca por um equivalente, numa base compensadora.

Finalmente, uma última circunstância deve ter contribuído paar fazer mudar o Rei de opinião. A 9 de novembro de 1739, Inglaterra e Espanha haviam entrado de novo em guerra. E começou desde logo a crescer de vulto a ameaça duma expedição inglêsa ao estuário do Prata, com o objetivo de se apoderar, não só de Buenos Aires e da margem meridional do estuário mas também da setentrional e dos territórios que medeavam entre a Colônia do Sacramento e o rio de São Pedro. Já a 24 de janeiro de 1740, Sebastião José de Carvalho, Enviado português em Londres, a essa data, escrevia ao Secretário de Estado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, seu tio, transmitindo-lhe as fortes suspeitas de que os inglêses preparavam uma grande expedição ao rio de Prata, e os temores de que êstes aceitassem o plano de certo judeu João da Costa, certamente de origem portuguêsa, que anos atrás os incitara a estabelecer-se nos territórios do Rio Grande de São Pedro, mostrando-lhes as grandes vantagens dessa ocupação. (1)

A 31 dêsse mesmo mês e ano, Sebastião José escrevia de novo ao Secretário de Estado, dando-lhe desta vez a certeza de que uma esquadra inglêsa com fôrças de desembarque estava prestes a partir naquêle rumo. Avisado dêstes fatos, D. Luis da Cunha escrevia ao Enviado português em Londres, informando que já em Paris estavam no conhecimento dêsses preparativos e que o Cardeal de Fleury se apressara a participar a notícia, para os devidos efeitos, à Côrte de Madri. E dando balanço ao futuro, pesando as perigosas conseqüências que do êxito de semelhante emprêsa poderiam advir para o domínio português, resumia com agudeza lapidar: «Vizinhos por vizinhos, os menos poderosos no mar são os menos maus». Quer dizer: entre dois males, a ter de escolher, D. Luis da Cunha, apesar de tão profundamente anti-castelhano, preferia os espanhóis aos inglêses. Como tantas vêzes sucedia, o Embaixador português em França transformava em máxima política um sentimento de segurança reinante em Portuial. (2)

Que o govêrno inglês chegasse a tomar a deliberação e a fazer os

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º XLVIII.

(2) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º XLIX.

preparativos para enviar uma poderosa expedição militar ao Prata, não há dúvida, pois acabou por notificá-lo ao govêrno de Lisboa.

João Lucio de Azevedo, por via de regra tão seguro na informação e interpretação dos fatos, conheceu, ao que parece, parte da documentação a que nos referimos, mas não lhe deu a devida importância. Versou muito por alto aquela ameaça inglêsa, que supôs grandemente exagerada pelo futuro marquês de Pombal. E acrescentava, ainda mais por alto: «Confirmava a Carvalho nestes temores o fato de terem, havia pouco, alguns judeus inglêses pretendido formar uma Companhia para o Rio de São Pedro, que, só pela oposição do govêrno britânico, não foi adiante. Agora, parece, renovava-se o projeto". (1) E é tudo.

O caso foi diferente e bem mais sério do que deixam supor as alusões daquele historiador. Notificado oficialmente pelo Enviado inglês em Lisboa, Lord Tirawley, do plano de invasão do Prata, o govêrno português entabolou imediatamente, por intermédio de Sebastião José de Carvalho, negociações para uma convenção que pusesse o Território da Colônia, ou sejam as terras que medeavam entre a praça portuguêsa e o Rio de São Pedro, a coberto de qualquer tentativa oficial ou particular de ocupação inglêsa. Era o caso que o govêrno britânico fizera proclamar que protegeria os direitos de ocupação dos cidadãos inglêses que quisessem fixar-se nos territórios americanos, pertencentes à Espanha ou por ela reivindicados. Como os povos do Norte, alegava Sebastião José, não reconheciam os direitos de posse atribuídos pelo Papa, mas simplesmente os da ocupação real, era de temer que os inglêses tentassem ocupar as terras, ainda em parte abandonadas, mas tão prometedoras, do Rio Grande de São Pedro.

Sabedores das negociações entre D. Luis da Cunha e o Cardeal de Fleury, na base dum entendimento com a Espanha e dum tratado de comércio com a França, os inglêses, duplamente irritados com tal projeto, que os afetava nos interêsses comerciais e na política de equilíbrio a seu próprio favor, procuraram com habilidade diabólica suprir os bons ofícios da França, propondo-se êles libertar a Colônia do bloqueio, ao mesmo tempo que suspendiam uma temerosa ameaça sôbre as pretensões de Portugal aos territórios que lhe eram anexos. A convenção, começada a negociar entre os dois governos, tal como fôra proposta pelos inglêses à Côrte de Lisboa, representava bem um presente de grego.

Assim o entendeu o govêrno português, pois a 15 de outubro de 1740, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, instruia o Enviado em Londres:

«A respeito do terceiro artigo do projeto, fàcilmente se compreende que êle foi concebido com os olhos na expedição, que já então meditava essa Côrte fazer ao Rio da Prata, e que depois mandou participar a Sua

(1) J. Lucio de Azevedo, *O Marquês de Pombal e a sua época*, Rio de Janeiro, 2ª ed., págs. 23 e 24.

Majestade por Mylord Tirawley, porque doutra sorte não é crível que faria o amplo oferecimento de navios, que se lê no dito artigo, havendo-nos mostrado a experiência que lhe não devem tanta atenção os nossos interêsses, quando se não unem aos seus. É, porém, digno de reflexão que, sendo tão amplo o oferecimento, seja, pelo contrário, tão restrito o objeto a que se dirige, que quase o faz inútil. Porque o bloqueio da Colônia ainda quando não estivesse tão relaxado, como na realidade está há tempo, precisamente se desvaneceria com a notícia da expedição que essa Côrte meditava fazer ao Rio da Prata, a qual notícia tendo há muito tempo chegado às Côrtes de Paris e Madri, não é crível que deixasse de mandar-se logo de Espanha a Buenos Aires; antes de Paris se nos avisa que já com ela partiu de Cadiz um navio para aquêle pôrto». (1)

Em janeiro de 1741 o Enviado português sinceramente alarmado, volta a referir-se aos planos dos judeus. Ao contrário de João Lucio de Azevedo, não supomos que êle exagerasse os fatos. Descontamos, sim, na ênfase de Sebastião José certo alarde de zêlo, filho da ambição. Mas as referências que nos deixou, por exemplo, à intervenção e proposta dos judeus, acompanham-se, como vamos ver, de garantias bastantes de veracidade.

Referindo-se às ambições dos inglêses, começava por dizer, que o seu maior objeto de cobiça era «a de um estabelecimento no continente do ouro e dos diamantes da América portuguêsa». E na esperança de que o Rei, que êle sabia pouco anglófilo, ouvisse ler os seus despachos, comentava com lisonja:

«Vossa Excelência veria, como eu tenho presenciado, que a inveja do nosso Brasil arde tão vivamente nos corações inglêses, que sai de todos geralmente em efeitos visíveis. Não sentem só não possuírem alguma coisa naquêle continente. O que mais os atormenta é que êle esteja fora do rumo de tôdas as navegações, que não sejam a nossa e a de Espanha, para ser isento do contágio dos contrabandos, que nas embarcações desta parte do Norte é mais freqüente do que a peste nas que vem do Levante. Para saciar, em parte, esta sêde hidrópica da sua inveja, sabe Vossa Excelência quantas pessoas consideráveis das que neste reino se distinguem, pelo nascimento, pelas ocupações e pelos cabedais, subscreveram o projeto de João da Costa sôbre o estabelecimento no Rio de São Pedro; e que foi Roberto Walpole quem embaraçou então com o receio de quebrar com Portugal e Espanha, por ser a guerra contrária à sua própria conservação, dizendo claramente que nenhuma dúvida teria em abraçar o projeto, se êle se oferecesse em tempo de rutura».

Repare-se que Sebastião José se refere ao fato, como perfeitamente conhecido, até aos pormenores, pelo Secretário de Estado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho. Deve, pois, datar da época em que êste estivera

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LII.

como Enviado em Londres (abril de 1735-junho de 1739) o projeto de João da Costa. Foi também durante o período da rutura entre as duas nações ibéricas que a Inglaterra se esforçou por limitar o mais possível o conflito. Daí a alusão às prudentes reservas do Ministro Walpole, pois certamente a aceitação do plano judaico de conquista do Rio Grande estenderia a guerra a outras nações. Adiante veremos, por mais concretas referências, que o fato ou os fatos se passaram naquela época.

Alargava-se, a seguir, Sebastião José de Carvalho sôbre as facilidades dos judeus, que formavam em todo o mundo uma vasta comunidade («a gente de Nação» — nação sem pátria) de alargar o seu comércio a outros países e, mais que tudo, o contrabando. Neste particular, a história do comércio desde a Idade-Média, sem excluir o Novo-Mundo durante os Tempos Modernos, dá perfeita razão ao Enviado português. As suas deduções eram inteiramente razoáveis:

«Êste foi um dos meus grandes receios, desde que suspeitei o projeto de irem os inglêses ao Rio da Prata: saber eu o muito que êles desejam estabelecer-se na vizinhança do nosso Brasil, onde se asseguram que hão de ter em cada cristão novo um destro furão para desencovar, a furto, os interêsses, que não podem hoje prosseguir a descoberto.

Para se comunicarem com os judeus da Nova Espanha, tem os do Norte Surinão e as ilhas de Curaçao e da Jamaica, onde a êsse fim se vão a estabelecer muitos destas partes. Para terem a mesma inteligência no continente de Castela, da parte do Sul, como têm na do Norte, por Baiona de França, foram também estabelecer domicílios em Gibraltar...

Da mesma sorte anelam os judeus poder plantar-se em lugar de meterem a proveito a parcialidade dos seus parentes e nacionais, que vivem no Brasil. Êles são os mais empenhados sôbre êste ponto, porque se consideram, para se prevalecer nas suas utilidades, com mais inteligência. Os dois projetores do Rio de São Pedro, se lembrará Vossa Excelência que eram dois hebreus; e que só depois que viram que não podiam aqui fazer aceitar o projeto, em benefício comum da sua nação, intentaram tirar dêle algum interêsse particular, comunicando-o a Vossa Excelência. Os mesmos hebreus idearam depois o outro segundo projeto, de que Vossa Excelência foi informado, que êste govêrno suspendera com os motivos que o impediram de usar do primeiro. Logo porém que esta guerra se declarou, soube eu que um dos mais consideráveis israelitas, e que comigo representa o papel de mais bem inclinado aos nossos interêsses, foi buscar João da Costa e pedir-lhe que, pelo amor de Deus, não perdesse a ocasião de fazer admitir o seu plano pelo govêrno: porque êle havia falado sôbre a matéria e sabia que as coisas se achavam em têrmos de poderem fazer a sua fortuna, dirigindo-o finalmente a uma pessoa para conferir». (1)

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, Doc. n.º LIII.

De tudo isto se conclue que o plano de ocupação do Rio Grande de São Pedro por inglêses e judeus foi repetidamente levado pelos segundos à consideração do govêrno britânico; que êstes fatos se passaram, com efeito, no período do conflito entre Portugal e Espanha no Prata; e que, declarada a guerra entre a Inglaterra e a Espanha, estêve prestes a ser aceite e realizar-se. Do contexto da carta do Enviado português se depreende igualmente que o plano não foi, como afirmou João Lucio de Azevedo, concebido e proposto, meramente, por judeus inglêses. Por três vêzes se refere Sebastião José ao judeu João da Costa, quando não português nato, seguramente de origem portuguêsa, como promotor e fautor único ou principal daquêle plano. Como era de esperar, aderiram a êle outros judeus, assim como negociantes inglêses de consideração e grandes cabedais, conforme as referências do Enviado português.

Que o plano tenha sido concebido por um João da Costa, português ou de origem portuguêsa, é perfeitamente lógico. Êles, melhor que os seus correligionários, nascidos na Grã-Bretanha, possuiriam informes sôbre o Rio Grande de São Pedro e a maneira de o transformar numa excelente base de comércio. Exatamente no período que decorre entre 1735 e o de 1740, em que Sebastião José transmitia os seus alarmes para a Côrte de Lisboa, ensaiavam os portuguêses os seus primeiros passos de ocupação militar no Rio Grande de São Pedro. É certo que já então as suas riquíssimas campanhas, ligadas ao Brasil Central por caminhos adrede abertos, se haviam transformado num vasto reservatório de boiadas e cavalhadas, com que se abastecia tôda a região das Minas. Um olhar agudo podia descortinar que êsse vasto território se tornaria em breve um complemento indispensável do Brasil Central e, por conseqüência, uma capitania nova e poderosa.

O plano de João da Costa mais uma vez vem confirmar a grande visão e aptidões, que os judeus em todos os tempos revelaram para o grande comércio. Ocupado o Rio Grande de São Pedro até ao Prata e as suas vastas campanhas pelos inglêses, os judeus teriam criado uma imensa Colônia do Sacramento, capaz de entreter um prodigioso contrabando com espanhóis e portuguêses, que drenasse, em seu proveito e dos seus mercados, a prata do Peru e o ouro do Brasil.

Tudo o que sabemos da história inglêsa nos períodos anteriores e posteriores a êste, de que nos estamos ocupando, nos convence que a ameaça foi muito séria. Tal como a Holanda, que, arrastada pelos judeus portuguêses de Amsterdam se tinha fixado no nordeste do Brasil, assim a Grã-Bretanha, fàcilmente convencida pelos judeus portuguêses de Londres, estêve prestes a arrebatar a Portugal e ao Brasil a grande promessa, que já então era o Rio Grande do Sul.

Instado por Sebastião José de Carvalho a dar garantias terminantes ao govêrno português sôbre os projetos do seu govêrno no Rio da Prata, o Duque de Newcastle, por carta de 11 de junho de 1741, dirigida ao

Enviado português, assegurava que o govêrno britânico estava na disposição de respeitar os tratados existentes entre as duas Côrtes, assim como os territórios da Coroa portuguêsa. Sebastião José voltou à carga. Pareceram-lhe, e com razão, demasiadamente vagas as expressões do ofício do Duque. Em nova carta instava por declarações concretas, que salvaguardassem especìficamente o Território da Colônia e o Rio Grande do Sul. A 14 de julho dêsse mesmo ano, o Ministro inglês em carta a Sebastião José declarava que os membros do govêrno pensavam «que la reponse, qui a été faite par leur ordre à votre lettre precédente sur ce sujet, est aussi ample que la nature du cas a pû l'admettre; et ils esperent qu'ápres l'avoir mûrement pesée on la trouvera satisfaisante». (1)

Esta carta é dos meados de julho. Meses depois, como se vê da carta de 6 de dezembro para D. Luis da Cunha, já em Lisboa se pensava em aceitar e explorar, a fundo, o desejo repetidamente expresso pelos espanhóis de trocar a Colônia e o seu território por um equivalente. Verdade é que durante aquêle mês de julho, o Enviado português em Londres comunicava à sua Côrte que, por momento, o govêrno inglês pensava em aproveitar doutra forma as fôrças navais e terrestres, que destinara ao Rio da Prata. Mas o projeto, tão seguramente delineado e preparado, de conquistas no estuário do Prata; as grandes esperanças dos judeus portuguêses e inglêses de se poderem estabelecer no Rio Grande de São Pedro, — plano que chegara a receber o beneplácito de Walpole; as evasivas e reticentes contestações do govêrno inglês às instâncias do Enviado português, pedindo respostas claras e terminantes; e, mais que tudo, as conhecidas ambições da Grã-Bretanha de se estabelecer naquelas regiões, representavam uma ameaça gravíssima para o domínio português, num futuro, mais ou menos próximo.

Tudo bem pesado, era mais uma razão a somar-se às demais para desistir da Colônia e duma parte do seu Território, em troca de vantagens ponderáveis. E já que o único direito reconhecido pelos inglêses era o do *uti possidetis* tão compaginado com as doutrinas sôbre o direito natural de Locke, mandava a prudência firmar bem a posse do Rio Grande de São Pedro, sàbiamente apreciado pelos judeus, e estender quanto possível a nascente província para oeste e sul.

Inconscientemente, Sebastião José de Carvalho terá concorrido, com suas enfáticas advertências, para esta resolução. Não se esqueça que êle era sobrinho do Secretário de Estado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, e protegido do Cardeal da Mota que, de há muito propusera a sua nomeação ao Rei. Um momento houve, pois, em que os melhores diplomatas e homens de Estado portuguêses, um Alexandre de Gusmão, um D. Luis da Cunha e o futuro Marquês de Pombal, concentraram e conjugaram as suas atenções e vigorosos esforços na defesa da integridade territorial do Brasil.

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXI.

Mas se a ameaça e o alarme foram grandes em Portugal, muito mais o seriam em Espanha. Só meditando os fatos que acabamos de revelar na sua nudez, se pode compreender o preço que depois desta data o govêrno espanhol deu à posse da Colônia do Sacramento. Mais do que a ameaça portuguêsa, D. José de Carvajal, o futuro negociador espanhol do Tratado de Madri, via naquela praça a segura base duma possível invasão inglêsa, — o pior dos perigos para a integridade da América espanhola.

As vantagens ou desvantagens do Tratado, para cada uma das nações ibéricas, tem que avaliar-se pelo condicionamento histórico de momento. Então a Inglaterra desejava ardentemente apoderar-se das portas do Prata: não lhe faltavam fôrças e vantagens para tentá-lo; e ao govêrno de Madri importava, a todo o custo, eliminar as possibilidades do que seria o catastrófico malôgro da parte mais rica do seu Império. Eis o preço, justo, mas hoje difícil de avaliar do Equivalente, mais tarde exigido por Alexandre de Gusmão, com o conhecimento perfeito das condições do mercado, tão clara e minuciosamente reveladas na correspondência de Sebastião José de Carvalho e Melo.

A grave doença que atingiu D. João V em maio de 1742; o estado quase sempre precário de saúde do Cardeal da Mota, já de si tardo nos despachos; o alastramento da guerra, em 1743, após a morte do Imperador, a quase tôda a Europa, atirando a França contra a Grã-Bretanha, vieram arrastar e tornar em extremo difíceis as negociações com a França. É certo que elas continuaram até à morte de Filipe V, e sempre na base da solução dos problemas dos limites na América, entre Portugal e Espanha.

Ainda no próprio ano da morte de Filipe V continuavam as negociações para um tratado de comércio com a França e outro de neutralidade com a Espanha, que permitisse regular o problema dos limites na América. (1)

Não sabemos o que Alexandre de Gusmão pensava a respeito de tôdas estas negociações. Embora seguramente aprovasse os seus objetivos, havia de doer-lhe a falta de destreza com que o Cardeal da Mota as dirigia. Mas temos razões para acreditar que tanto êle como os homens mais responsáveis

---

(1) V. *Quadro Elementar*, t. V, pág. 335 e seg. O Visconde de Santarém menciona e resume um projeto de tratado de comércio entre a França e Portugal em 39 artigos, com a data de 7 de dezembro de 1745. E as Instruções do Marquês de Argenson para Mr. de Chavigny, quando êste partia pela segunda vez para Lisboa com o caráter de Embaixador, datadas de 2 de agôsto de 1746, eram acompanhadas da cópia do projeto dum tratado de neutralidade redigido por D. Luis da Cunha, para que o representante da França o mostrasse ao Embaixador francês em Madri, Bispo de Rennes, e os dois se concertassem para obter a reconciliação das duas Côrtes, espanhola e portuguêsa. Mas nestas mesmas Instruções se reconhecia «que a única coisa que podia facilitar e adiantar a conclusão do Tratado de Comércio era o concêrto das diferenças que entre a Côrte de Portugal e a de Madri existiam a respeito da Colônia do Sacramento: portanto que o principal objeto que êle Embaixador devia ter em mente era a reconciliação das duas Côrtes, para cujo fim se concertaria com o Bispo de Rennes na sua passagem por Madri, a fim de verem se podiam alcançar da Côrte de Madri uma ligeira condescendência para com a de Portugal, condescendência que consistia em pôrem na América as coisas no pé em que se achavam antes do rompimento. Assim que cumpria que o bloqueio da sobredita Colônia fôsse alevantado e restituída a liberdade da navegação no Rio da Prata».

do govêrno cada vez mais se convenciam de que era indispensável aceitar como base dos entendimentos com a Espanha a troca da Colônia e de parte do seu Território por um equivalente. Não obstante, durante a guerra de Espanha com a Inglaterra, se haver deslaçado um pouco o bloqueio da Colônia, a vida dentro da Praça, estreitamente cercada e vigiada, tornara-se penosíssima; e as despesas com a subsistência dos seus moradores «intoleráveis», conforme documento oficial da época.

A 26 de maio de 1744, o Secretário de Estado Marco Antonio de Azevedo Coutinho escrevia ao Governador do Rio de Janeiro e superintendente dos territórios do Sul ate ao Rio da Prata, uma carta que reflete com flagrância o pensamento dos governantes portuguêses a tal respeito. Começava êle por exprimir certa tranquilidade, que então reinava quanto aos destinos da Colônia: «As notícias que Vossa Senhoria me participou da Colônia, e as que também recebi nas cartas do seu Governador, Antonio Pedro de Vasconcelos, confirmam o conceito em que já aqui estávamos de que nem por ora se pode receiar novidade considerável contra aquela Praça, enquanto a Côrte de Madri estiver ocupada de outros cuidados; nem o novo Governador de Buenos Aires levou as ordens que supôs Antonio Pedro...» Não conhecemos quais as ordens imaginadas pelo Governador da Colônia, provàvelmente sôbre atos agressivos contra a Praça. Não acreditava nêles, por então, Marco Antonio. Mas não deixava de ponderar os outros males e prejuízos que os espanhóis estavam causando aos portuguêses nessas regiões:

«Igualmente é certo que, ainda que não haja novidade de maior, sempre haverá pequenas ocasiões de discórdia e de empenho que todos os dias o ódio irreconciliável dos castelhanos nos levanta, como também é sem dúvida que a Praça se vai atenuando com a continuação do bloqueio e que basta conservar as coisas na situação em que estão presentemente para ser mui penosa a sua subsistência e intolerável a despesa que com ela se faz, da qual espero que Vossa Senhoria me remeta a relação exata que promete e outra de tudo o que com a mesma se tem dispendido desde 1735».

E Marco Antonio chegava ao objetivo principal da carta:

«É preciso porém que se sofra tôda a despesa e se não falte àquele presídio com os socorros necessários, evitando sòmente as superfluidades e os descaminhos, enquanto não vemos a resulta das conferências de Paris, as quais se adiantam mui pouco pelos negócios inumeráveis, em que se acham igualmente empenhadas aquela Côrte e a de Madri».

O Secretário de Estado terminava por dizer que, tendo sido o Rei informado do «grande incômodo que naquela Praça padecem os oficiais e soldados dos destacamentos que há tantos anos estão ali como desterrados», mandava que êles fôssem substituídos, apenas as circunstâncias o permitissem. (1)

---

(1) B. N. R. J., «Ordens, cartas e outros documentos da Côrte», vol. III, doc. n.° XCI.

Manter a Colônia a todo o custo, para na ocasião própria a trocar por um bom equivalente, eis as ordens e as intenções reais. Embora, como dizia Marco Antonio, as despesas fôssem intoleráveis. E não há, neste caso, se não louvar a política do Rei.

Admitida, pois, esta solução ao problema dos limites, havia que alargar quanto possível e transformar num baluarte temeroso aos inimigos o território ocupado pelos portuguêses no Rio Grande de São Pedro. Desta missão se encarregou, por mandado de Gomes Freire de Andrade, um dos mais cultos e eficazes militares, que então estavam no Brasil — o Mestre de Campo, André Ribeiro Coutinho, que ali se conservou desde 16 de abril de 1737 a 22 de dezembro de 1740.

A memória dos seus serviços, dirigida a Gomes Freire de Andrade, durante aquêles três anos e meio, fornece-nos um admirável exemplo das funções e tarefas primordiais, que desempenharam os engenheiros militares na edificação e defesa do Brasil, durante o período de que nos estamos ocupando. Depoimento precioso sôbre os primeiros tempos do «Domínio do Rio Grande de São Pedro», segundo a repetida expressão do seu autor, começa êle por dizer que durante o ano de 1738, mandou Gomes Freire para o Rio Grande muitos casais que tinham evacuado a Praça da Colônia; alguns do Rio de Janeiro e da Vila da Laguna; além de muita outra gente de ambos os sexos para com todos se criar uma povoação.

Transcreva-se, como padrão de estilo sóbrio e digno, o relato da assistência prestada a êsses moradores: «Levantei casas à maior parte dos povoadores; dei aos lavradores terras, sementes e instrumentos de agricultura; a alguns ajudei com gado proporcionado a suas famílias; a todos sustentei com mantimentos de farinha e carne e dei materiais para casas. Assisti com justiça natural a seus muitos litígios; ajustei muitas diferenças, para não chegarem a ser contenciosas; tratei os povoadores com benevolência; protegi os mais pobres e cuidei na conservação de todos; e para pôr, na ordem e socêgo das povoações antigas, as duas que formei no pôrto e Estreito daquêle Domínio, que em breve tempo se fizeram consideráveis, expedi muitas ordens e publiquei vários bandos, pela observância dos quais fui inflexível, o que pareceria duro só àqueles que pela dissolução de seus costumes não couberam nas diferentes terras de donde saíram».

Não lhe mereceram zêlo e cuidados menores a defesa militar do Dominio cuja governação lhe fôra entregue. Construiu quartéis junto à fortificação do Estreito no Pôrto e fêz erguer uma igreja e quartéis para soldados; uma ferraria, casa para o armeiro e um armazém. Pela enumeração dos demais quartéis e obras de fortificação que mandou construir se vê que havia mandado erguer forte ou pôsto guarnições no Estreito; no Forte de São Miguel, no Passo de Chuí, no Passo de Taim, no reduto do Albardão, no Passo da Mangueira, no reduto do Arroio, no Passo Tororitama, no Passo Novo, na guarda do Pôrto e nas guardas do Norte, do Viamão e do Tramandaí.

Particular cuidado lhe mereceu igualmente a formação dum corpo de tropeiros e respectivos capatazes para correr, colhêr, guardar e aproveitar o gado, provendo os seus subordinados de carne e fazendo exportar os couros em grande quantidade. E — nota preciosa para o conhecimento do estilo de vida dêsses primeiros povoadores — acrescenta êle: «...Além duma grande cópia dêles (de couros) com que ao princípio, pela falta de todos os meios, se fizeram muitas casas, oficinas, aparelhos dos carros, cestos para a condução da terra, laços para a contextura das trincheiras e outras infinitas obras, em que seria preciso continuar uma grande despesa...»

Povoada a terra, construídas as casas e as fortificações, fecundadas as estâncias e distribuídas estratègicamente as guardas, o Governador cuidou de redigir e distribuir os regimentos sôbre a forma em que cada um havia de cumprir as suas obrigações para a defesa do Domínio, arrecadação da fazenda real, disciplina dos soldados, obrigações dos ganadeiros e, em particular, para certas guardas, como a do Tramandaí, por onde se escapavam desertores e ladrões, e para os vários lugares por onde se faziam os descaminhos dos couros. Além disso, regulou as corredorias nas campanhas para evitar os excessos na extração do gado, assim como na saída das cavalhadas para as Minas.

E terminava, entre outras, com esta declaração de inteireza: «Na minha casa não entrou presente, nem coisa alguma que não fôsse comprada, não fiz nem entrei em negócio, por mim ou por interposta pessoa; e se contra esta integridade Vossa Excelência tiver dúvida, mas que seja por testemunho falso, que se lhe imposesse, estou pela voz pública, porque não tenho outro documento por ora». (1)

Homem puro e forte, êste que assim entregava à voz pública o julgamento dos seus atos!

Gomes Freire de Andrade acertara na sua escolha. A três grandes chefes, a êle, Gomes Freire, a José da Silva Pais e a André Ribeiro Coutinho, se devem os sólidos alicerces do Rio de São Pedro. Pelo próprio testemunho do terceiro dêles ficamos sabendo quantos esforços e desvelos mereceram ao Governador do Rio de Janeiro a colonização do Sul. Todos êles compreenderam também que a ilha de Santa Catarina fazia parte integrante do sistema defensivo daquêle novo Domínio, que se estendia na direção do Rio da Prata.

Não descansaram. Tanto Gomes Freire de Andrade, como José da Silva Pais, com a consciência dos deveres que lhes impunham as suas responsabilidades hierárquicas, dirigiram-se repetidamente a D. João V, por intermédio do Conselho Ultramarino, instando por que se reforçassem com soldados e casais das ilhas as escassas guarnições e povoados de Santa Catarina e Rio de São Pedro. Desde 1742 que estas instâncias se ameudam.

---

(1) A. B. N. R. J., vol. L, «Memória dos serviços prestados pelo Mestre de Campo André Ribeiro Coutinho no govêrno do Rio Grande de São Pedro», págs. 328-333.

Mas em vão. E das respostas do Conselho Ultramarino, insofismàvelmente se depreende que é o Rei, pessoalmente, que recusa.

Convidado Gomes Freire de Andrade para dar o seu parecer sôbre o requerimento do Governador de Santa Catarina, José da Silva Pais, que em agôsto de 1742, instava pela remessa de soldados e casais ilhéus, sem o que a Ilha, embora fortificada, permanecia indefeza, o Governador do Rio de Janeiro declarava expressamente: «que a mesma representação que agora faz o Brigadeiro José da Silva Pais, tinha êle Governador repetidas vêzes pôsto na real presença de Vossa Majestade, considerando a necessidade que o dito Brigadeiro expõe e afirmando ser certo que indo das Ilhas gente poderia haver guarnição e povoadores na de Santa Catarina, mas que, como Vossa Majestade fôra servido declarar-lhe regeitava esta forma por êle proposta para prover aquela Ilha, só diria que as fortalezas necessitam de guarnição...» (1)

Em março e abril de 1745, num parecer do Conselho Ultramarino, ja então assinado por Alexandre de Gusmão, continuam a ecoar as queixas de Gomes Freire de Andrade. Expunha êle as graves dificuldades em enviar para a Ilha de Santa Catarina brasileiros natos: «Do Brasil só com ordem de Vossa Majestade e obrigadas se transportariam famílias àquela ilha, sendo impossível por discurso fazê-los entrar em mudança para fora do Continente; que não discorria meio de se aumentar aquela povoação, tanto quanto se necessita para a defesa, e que para uma excelente habitação lhe faltavam povoadores que a cultivem e famílias de que se tirem soldados para a defesa e guarnição da fortaleza, expondo mais fora Vossa Majestade servido mandar-lhe declarar regeitada a sua proposta sôbre se transportem nos navios das Ilhas povoadores com famílias, capazes de darem filhos para soldados...»

À vista das queixas mal veladas e dos embaraços do Governador do Rio, o Conselho Ultramarino expunha de novo ao Rei a necessidade de atender seus pedidos. Só então, a 26 de abril de 1745, o monarca se resolve a que, para se recrutarem as guarnições da ilha de Santa Catarina e do Rio de São Pedro, se remetam na frota que está para partir 116 soldados das levas destinadas à Índia; e« para povoar os mesmos presídios, acrescentava o Rei, tenho também ordenado que em cada um dos navios que partirem das Ilhas para os portos do Brasil se remetam até cinco casais; e o Conselho passará as ordens para que dos ditos portos sejam remetidos aos referidos presídios, advertindo especialmente ao Governador do Rio de Janeiro que o mesmo pratique com a mais gente que das ditas Ilhas conste tem passado voluntàriamente para aquela capitania...» (2)

Tais resoluções não passavam dum expediente de ocasião. E só em agôsto do ano seguinte de 1746, o monarca se resolveu a tomar as medidas

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXXIX.

(2) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXXX.

eficazes que a situação requeria. Que motivos podiam ter forçado o Rei a protelar por alguns anos a resolução, que se impunha com urgência e os membros do Conselho Ultramarino lhe rogavam ou aconselhavam?

Incompreensão ou falta de zêlo? Seria fazer injúria ao seu interêsse, tantas vêzes provado, por uma solução satisfatória e honrosa do problema dos limites com a América espanhola. E no entanto era claro que a situação exigia uma posse intensiva e radical dos territórios, tão ardentemente reclamados pela Espanha e cubiçados por judeus e inglêses. Como, pois explicar a delonga?

Se meditarmos em que D. João V se resolveu, enfim, no mês seguinte ao da morte de Filipe V, a tomar as medidas há tanto tempo reclamadas. não será arriscado supor que mais uma, como tantas vêzes, o monarca receara alarmar e provocar reações perigosas dos vizinhos com atos intempestivos, que prejudicassem as cautelosas e difíceis negociações com a Espanha, por intermédio da França. A prudência e o amor da paz, tantas vêzes manifestados por D. João V, não raro se confundiam com a longanimidade e a frouxidão. Morto Filipe V, arredada Isabel Farnésio do govêrno, entronizados o gênro e a filha e dispondo logo de um excelente Embaixador em Madri, como foi o Visconde de Vila Nova de Cerveira, já ao monarca não seria difícil fazer desvanecer as suspeitas que o envio de soldados e povoadores, em massa, podiam levantar.

Não só a resolução foi tomada imediatamente após o falecimento do Rei de Espanha e a queda da odienta Farnésio, mas precedeu também quaisquer passos no sentido de abrir novas negociações. É certo que, com a subida ao trono de Fernando VI e Bárbara de Bragança, o caminho para se negociar um Tratado, se facilitava extremamente. Também por êsse motivo urgia tomar as disposições mais necessárias. Mas dir-se-ia que D. João V estava apenas à espera dum acontecimento, há muito previsto, para tomar uma medida que êle próprio secretamente acarinhava.

A 9 de julho falecia Filipe V e a 8 do mês seguinte, já o Conselho Ultramarino dava o seu parecer sôbre o envio dos casais. A 31 dêsse mês o Rei tomava enfim a resolução, há tantos meses requerida e esperada, e a 5 de setembro ordenava ao Conselho Ultramarino se tomassem as prevenções indispensáveis: escrever aos corregedores das ilhas dos Açôres e da Madeira; fazer imprimir e enviar quatrocentos editais convidando os moradores dêstes dois arquipélagos a estabelecer-se no Estado do Brasil, para onde seriam transportados à conta da fazenda real e oferecendo-lhes muitas outras vantagens. (1)

Seguem-se então, durante êsse mesmo ano e os seguintes de 47 e 48, uma série de ordens e regimentos, que no seu conjunto perfazem um admirável plano de colonização dirigida, obedecendo todos ao mesmo objetivo

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXXXI.

orgânico e político. Quem dentre os servidores de D. João concebeu e traçou até aos mínimos pormenores êsse plano? Demos a palavra a Alexandre de Gusmão. Dirigindo-se, em 1749, ao próprio Rei, na sua *Representação*, recordava êle:

«No Conselho Ultramarino, omitindo outras coisas de maior entidade, em que procurou o suplicante assinalar o seu zêlo, a êste se deve a efetuação dum negócio, há tanto tempo desejado, e de que ninguém duvida se seguirão ao aumento e segurança do Brasil e à Real Fazenda utilidades e conseqüências imponderáveis. Foi êste negócio a remessa dos casais para aquele Estado, emprêsa que correu tôda por mão do suplicante, não só na invenção dos meios, mas na fatura das ordens e regimentos e condições para o transporte, indo tudo prevenido com tal exação, miudeza e advertência, que depois de três anos de experiência, não tem ocorrido que fôsse necessária senão alguma mui leve alteração».

Alexandre de Gusmão, desta vez, não deixava o crédito por mãos alheias. Mas sobrava-lhe razão para lembrar e expor os serviços, na plenitude do seu alcance. «Negócio há tanto tempo desejado» — o que os documentos anteriormente transcritos vem confirmar — correu todo por sua mão, não só na invenção, mas na ordenação escrita dos meios conducentes. Êle, que tantos outros títulos de glória rejeitou, agora prevalecia-se dêstes.

A colonização do Sul pelos Casais, metòdicamente organizada e dirigida, é um dos atos preparatórios do Tratado de Madri, mais sàbiamente vistos e influídos por Alexandre de Gusmão. Ali, junto do Prata, estava o ponto nevrálgico ou mais nevrálgico do problema. Por tôda a parte — já então o Secretário do Rei o vislumbrara — o Brasil podia erguer-se e destacar-se do continente claramente definido e defendido por fronteiras naturais. Em quase todo o vastíssimo circuito que envolvia o Estado, as florestas equatoriais ou tropicais, os pantanais e os terrenos alagadiços, ou os desníveis bruscos dos planaltos, por onde os rios irrompiam em grandes saltos e cachoeiras, figuravam de muralhas, fossos ou baluartes dum castelo. Ali, e desde que tivessem de abandonar-se aos espanhóis a Colônia e uma parte do Território contestado, se rasgava, ao contrário, a grande porta, escancarada sôbre o Brasil, aos inimigos tradicionais da Coroa portuguêsa.

Urgia, pois, preparar uma fronteira estratégica que prevenisse aquele perigo e desde já ocupar, quanto possível, as terras fronteiriças. Não se tratava apenas de alargar o Brasil e completar a sua economia com o gado das campanhas sulinas. Importava ao máximo fechar e defender aquela entrada com um baluarte humano.

Alexandre de Gusmão viu o problema na sua plenitude. Não terá sido o único. Gomes Freire, Silva Pais e Ribeiro Coutinho possuíam capacidades e conhecimentos do terreno, bastantes para entrevê-lo igualmente. Mas o Secretário do Rei não só o relanceou nas sombrias perspectivas do futuro, mas irá dar-lhe, com incansável pertinácia, a única solução apropriada.

Que êle entendia assim a importância dessa colonização, das suas próprias palavras, acima transcritas, deveríamos inferi-lo. Êle previu que da remessa dos casais resultariam «ao aumento e segurança do Brasil... utilidades e conseqüências imponderáveis». Não se limita, o que era fácil, a louvar-se no aumento; vaticina também conseqüências imponderáveis para a segurança do Brasil. Quando escrevia estas palavras em fins de 1749, já então, como adiante veremos, ordenara ao Embaixador em Madri, em nome do Rei, mas por sua inspiração, que reclamasse, como condição *sine qua non*, a posse do Território dos Sete Povos, cêrca da margem esquerda do Uruguai, pois era indispensável criar no Rio de São Pedro, completando a fronteira estratégica, uma fronteira viva que pudesse opor-se e resistir algum dia ao grande bloco hispânico, em formação no Prata.

Manda a justiça observar desde já que a política dos casais ou seja. por forma genérica, a colonização do Brasil, por meio de famílias portuguêsas do continente ou das ilhas, vinha de longe. Já em 1550 D. João III, quando afanosamente cuidava de terminar a fundação e povoamento da cidade do Salvador, escrevia a Pedro Anes do Canto, que então governava a ilha Terceira, uma carta, que contém em germe os futuros planos de colonização de várias regiões do Brasil, por continentais ou ilhéus. Participa o Rei, na saborosa linguagem quinhentista, que a cidade «é quase acabada e estão as paredes em altura, que se fecha já de noite; e feita soma de artilharia que de cá foi, está posta em quatro baluartes que estão na dita cêrca, com a qual a dita cidade está muito forte e defensável. É a terra da dita capitania tão grossa e fértil, que havendo lá gente em abastança que a plante e grangeie, fará nela muito proveito e a terra se enobrecerá muito. E porque pode ser que haja nessas ilhas algumas pessoas que, mandando-lhes eu dar embarcações, em que possam ir, e mantimentos para a viagem, queiram lá ir viver, e eu, pelo gôsto de se assim as ditas partes irem povoando e enobrecendo, folgarei de o fazer e vos encomendo que façais notificar nessa cidade de Angra e em tôdas as vilas e povoações dessas ilhas como eu mando dar embarcações e mantimentos a tôdas as pessoas que se quiserem ir viver às ditas partes do Brasil, e além disso lhe serão lá dadas pelo dito Tomé de Sousa terras que plantem e aproveitem livremente, sem delas pagarem mais que o dízimo a Deus...»

Mais ordenava o Rei que procurasse êle juntar até 300 pessoas e fretasse um navio que as transportasse, acompanhadas por alguém «de recado e confiança»; e acrescentava: «e trabalhareis por as pessoas que assim houverem de ir viver às ditas terras do Brasil serem casadas, ou ao menos as mais delas que puderdes». (1)

Ao que parece, por então, os moradores das ilhas, porventura informados de que as condições de vida na cidade do Salvador não eram muito

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXII.

convidativas naqueles primeiros tempos, nenhuma ou pouca atenção deram aos convites e oferecimentos de D. João III. O monarca foi obrigado a substituir êste expediente pelo envio das *órfãs*, para casar na cidade com os seus moradores. Mas já no século XVII, obrigados por um dos terremotos, relativamente freqüentes no vulcânico arquipélago, os açoreanos aceitaram o velho plano, mas agora melhorado.

Entre 1675 e 1677, algumas centenas de casais de ilhéus foram enviados para o Estado do Maranhão, à custa da Fazenda Real. O Príncipe Regente D. Pedro ordenara prèviamente ao Governador daquêle Estado que preparasse mantimentos e sítios para a habitação dos colonos, assim como provera à compra dos instrumentos necessários para os seus ofícios. Desta vez ordenava-se: «E vos encomendo que previnais esta condução escolhendo êstes casais dos homens mais idôneos para o trabalho, cujas mulheres sejam capazes de propagação e tenham mais filhos, para se formar uma nova povoação. Para cujo efeito ordenareis sejam de todos os ofícios: lavradores, pedreiros, carpinteiros e ferreiros, serralheiros, sapateiros e alfaiates, aos quais se dará, a cada casal, o que aponta a relação e as ferramentas de seus ofícios». (1)

Não foi êste o único lance, aliás premido pelas circunstâncias, em que D. Pedro utilizou essa política. Em fevereiro de 1688, já noutras condições, passava o Rei um alvará a Manoel de Araujo de Aragão, prometendo-lhe que se êle fundasse à sua custa uma vila nas terras do Maracá e a povoasse com cinqüenta casais portuguêses, obrigando-se a meter mais cinco por cada ano até perfazerem cem, lhe passaria carta de donatário dela. (2)

Mas é só no reinado de D. João V que a política dos casais se aplica no Brasil, com pleno desenvolvimento e rendimento. Quando, em 1717, a Colônia do Sacramento, por virtude do Tratado de Utrecht, voltou à posse dos portuguêses, foi recolonizada, e com os melhores resultados, como atrás dissemos, pelos casais transmontanos. Desta vez um homem, com as capacidades dum grande estadista, Antonio Rodrigues da Costa, traçou os planos e organizou, com perfeita eficácia, êsse ato de colonização dirigida. O presidente do Conselho Ultramarino foi, na verdade, o precursor de Alexandre de Gusmão.

Não só a organização do envio dos casais de transmontanos foi modelar, mas Antonio Rodrigues da Costa considerou desde logo a necessidade de povoar a Colônia e os territórios que daí se estendem até à Laguna com os casais de ilhéus: «E como esta Colônia fica mui separada das mais povoações do Brasil e da última que temos para a parte do Sul, que é a Laguna, coisa de mui parca consideração, e está em distância de mais de

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXIII.

(2) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXIX.

cento e cinqüenta léguas, será muito conveniente procurar que se fundem mais algumas naquêle distrito para atar esta Colônia com os mais domínios da América portuguêsa». (1)

Comparando os regimentos de Alexandre de Gusmão com os de Antonio Rodrigues da Costa, logo se vê que muitas das salutares providências do segundo foram, como a boa razão mandava, adotadas pelo primeiro. Mas nem tôdas. Destaquemos as seguintes, porque aí topamos o nódulo resistente da formação civil e militar do Brasil e uma das causas da eficácia e resistência da Colônia aos vendavais, que mais tarde sôbre ela desabaram. «Deve-se mandar, estatuía o Presidente do Conselho Ultramarino, que desta Praça (da Colônia) se deve fazer nela vila e criar nela oficiais da Câmara, porque tendo moradores casados, não deve ficar esta praça só com presídio militar, como era dantes; porém a eleição dos oficiais da Câmara se não poderá fazer logo no primeiro ano, e será necessário deixar o tempo da sua criação ao prudente arbítrio do governador». E mais adiante: «Também se lhe deve encarregar aliste todos êstes paisanos capazes de tomar armas e forme uma companhia de ordenança, mandando-lhe fazer os exercícios na forma do regimento das ordenanças». (2) Câmaras e companhias de ordenança tinham sido e continuavam a ser as vértebras da coluna dorsal do Brasil, como Colônia portuguêsa ou Estado próprio, em formação.

Quando, em 1733, já estavam largamente abertas as comunicações entre São Paulo e as Campanhas do Rio de São Pedro, o Ouvidor Geral da vila de Paranaguá expunha ao Conselho Ultramarino os seus receios de que entre os vaqueiros e tropeiros portuguêses, que iam correr os Campos de Cima da Serra, à caça do gado, e os índios Tape das aldeias dos Padres da Companhia, que para ali o tinham conduzido, «e de que se achavam vestígios de grandes arraiais», se produzissem violentos choques e distúrbios. Dando-se vista ao Procurador da Coroa opinou êste «que o caminho da vila da Laguna para os Campos de Cima da Serra não convinha se continuasse, nem se conduzissem gados dos campos da Colônia, porque não acontecesse topar com o gentio tape, que era muito poderoso».

Por sua vez, o Conselho Ultramarino foi de parecer que era necessário «mandar examinar êste caminho por pessoas que possam conhecer a altura da sua situação, e portanto parece ao Conselho que Vossa Majestade se sirva ordenar que um dos Padres Jesuítas Matemáticos, que se acham no Brasil, passe a estas terras e delas tire um mapa exato e que em companhia do mesmo Padre vá Martinho Mendonça de Pina, o qual... faça as averiguações que êle julgar necessário... porque a gravidade desta matéria faz preciso todo êste exame e indagação, pela utilidade ou inconvenientes que dela se podem seguir». (3)

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXX.

(2) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXXI.

(3) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXXV

Fazer observar por um Padre Matemático «a altura da situação» dos caminhos da expansão para o Sul e Oeste, ainda que mal expresso, quer certamente dizer: observar as longitudes dos lugares atingidos, em relação ao meridiano do canal do Rio de São Pedro, identificado pelos espanhóis como sendo a linha demarcadora de Tordesilhas. Que os Campos de Cima da Serra, situados no nordeste do atual Estado do Rio Grande, ficavam dentro da soberania portuguêsa limitada pelo meridiano do Canal, não há dúvida. Mas, prevendo que as indústrias da pecuária tenderiam a expandir-se para oeste em direção às Aldeias dos Padres, impunha-se, como medida de boa política, o levantamento da carta da região, por meio de latitudes e longitudes observadas.

Eis os fatos que provocaram a demorada visita do Padre Diogo Soares a essa região e o excelente trabalho das suas cartas, desde o Rio Grande até à Capitania de São Paulo, com o traçado dos caminhos respectivos. Por essa conduta do Conselho Ultramarino vemos também a extrema prudência com que os seus Conselheiros pretendiam regular a expansão na direção do rio Uruguai; e as razões, ao que nos parece, claras, das vacilações e delongas do Rei em aprovar o plano do envio dos casais, em grande número, para o continente de Santa Catarina e Rio de São Pedro. Êstes, chegados que ali fôssem, seriam forçosamente tentados a alargar as suas correrias para oeste, abrindo conflito com os Padres e os índios dos Sete Povos e provocando, por essa forma, as violentas reações da Côrte espanhola.

Agora a cena mudara. Dum lado e doutro da fronteira luso-espanhola na Península, reinava um sincero e amistoso desejo de entendimento. E D. João V resolveu-se a correr o risco dum envio dos casais. Fixou-se desde logo o número de 4.000, como sendo o bastante para iniciar a necessária obra de colonização. Esclareça-se que, um casal podia compreender e compreendia quase sempre o marido e a mulher, os filhos e muitas vêzes alguns parentes próximos.

Mas agora Alexandre de Gusmão tinha de fazer face a um problema bem mais vasto. Não se tratava apenas de fundar uma povoação, que até aí fôra uma praça forte, mas de espalhar por um vasto território inocupado, que não fôsse por bandos erradios, uma série de núcleos de colonos, fixando-os em lugares estratégicos, prendendo-os ao solo pela propriedade, as facilidades do trabalho e os laços sociais duma civilização própria e secular, e organizando-os, ao mesmo tempo, para se adaptarem à nova pátria e à sua defesa. O conjunto de regimentos e ordens, em que Alexandre de Gusmão traça êsse plano de colonização, novo na história, é uma obra prima de organização e previsão.

A 7 de agôsto, publicavam-se o *Regimento para o transporte dos Casais* e as *Condições com que se arremata o assênto do transporte dos Casais desta Côrte e das Ilhas para o Brasil a Feliciano Velho de Oldemberg*. Dois dias depois assinava D. João V uma provisão para o transporte e estabelecimento

final dos Casais para a Ilha e Continente de Santa Catarina e do Rio de São Pedro. (1) Das *Condições* existe um exemplar impresso na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro.

A esta data haviam-se iniciado em Madri os primeiros e hesitantes passos para a negociação do Tratado de Limites, sob a trôpega direção do Cardeal da Mota. Não raiara ainda esperança de acôrdo. Se acreditarmos em certos testemunhos, o Cardeal, com seu gênio orgulhoso e suspicaz, mais estorvara que facilitara os entendimentos. Só em novembro dêsse ano Alexandre de Gusmão seria chamado, após a morte do Cardeal, à responsabilidade de dirigir as negociações. Mais uma prova, de que, ainda em vida do primeiro Ministro de palácio, o Secretário do Rei era incumbido dos trabalhos que demandavam uma ciência especial do terreno e das condições e fatos que deviam propiciar a realização do Tratado. Êle continuava a ser o técnico. O organizador. O Conselheiro supremo. A alma oculta que preparava e dirigia.

Daqueles três documentos é a Provisão, em forma de carta para o Governador do Rio de Janeiro, o mais importante. Ela nos deixa ver o crédito que mereciam na Côrte o Governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade, e o Brigadeiro José da Silva Pais, dos quais se fiava a resolução de muitos casos duvidosos e da maior responsabilidade.

Começava o Rei por comunicar ao Governador do Rio que houvera por bem «se mandasse transportar até 4.000 Casais para as partes do Brasil, que fôsse mais preciso e conveniente povoarem-se logo, e que também pudessem ir casais de estrangeiros que não fôssem súditos de soberanos que tenham domínios na América, a que possam passar, contanto que sejam, católicos romanos e que sendo artífices se lhes pudesse dar, à chegada ao Brasil uma ajuda de custo conforme a sua perícia... e representando depois o mesmo Conselho que seria conveniente estender-se a mesma graça também às ilhas da Madeira, assim houve por bem aprová-lo». E logo acrescentava: «e por quanto das ilhas dos Açores se receberam já notícias de achar-se grande número de gente pronta para êste transporte, se julgou a propósito não deixar passar êsse verão sem cuidar com todo o calor na execução dêle...»

O Rei, ainda que pela pena do Secretário, mostrava, enfim, urgência na realização do velho plano. A seguir ocupava-se a Provisão da distribuição dos colonos pela ilha de Santa Catarina e continente próximo; das medidas preparatórias para o desembarque; da urbanização das novas povoações; da construção e instalações prévias pelos colonos chegados para os que haviam de chegar; da organização das subsistências; do fornecimento aos colonos de animais, sementes e ferramentas para a lavoura; da distribuição de espingardas e da organização dos recenchegados em milícias; da assistência espiritual; e do registo de tôdas as despesas feitas com a fixação dos Casais e das primeiras receitas produzidas.

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXXXIII.

Muitas destas ordens deviam ser transmitidas por Gomes Freire de Andrade ao Governador da Ilha de Santa Catarina, Brigadeiro José da Silva Pais, a quem competia o cumprimento. Mandava-se-lhe que tivesse prontas na Ilha e nos lugares prèviamente designados as farinhas de ração e os mais provimentos necessários; que se fizessem nos portos do contôrno pescarias para provimento de peixe frêsco e sêco; e se distribuíssem as rações, conforme a idade dos colonos. Especialmente se recomendava: «O dito Brigadeiro porá todo o cuidado em que êstes novos colonos sejam bem tratados e agasalhados, e, assim que lhe chegar esta ordem, procurará escolher, *assim na mesma ilha, como nas terras adjacentes, desde o Rio de São Francisco do Sul até ao Forte de São Miguel* no sertão, correndo dêste distrito (com atenção porém a que se não dê justa razão de queixa aos espanhóis confinantes) aos sítios mais próximos para fundar os lugares, em cada um dos quais se estabelecerão pouco mais ou menos sessenta Casais dos que forem chegando, e no contôrno de cada lugar nas terras que ainda não estiverem dadas de sesmaria, assinalará um quarto de légua, que mando dar a cada um dos cabeças do casal do mesmo lugar, na forma declarada no edital». O plano de colonização abrangia, pois, tôda a costa desde o norte do atual Estado de Santa Catarina até o Sul do atual Estado do Rio Grande do Sul; penetrava ainda em território da atual República do Uruguai, para do sertão se estender aos lugares mais próximos. Mas sempre, observe-se, sem provocar as queixas dos espanhóis.

Destinavam-se ainda meia légua em quadro para o assênto dos logradouros públicos de cada lugar, e um quadrado para praça, de quinhentos palmos de face, num de cujos lados se mandava construir a Igreja. As ruas deveriam ser demarcadas ao cordel, com largura nunca inferior a quarenta palmos; e nos seus lados erguer-se as moradas em boa ordem, «deixando entre umas e outras e para traz lugar suficiente e repartido para quintais, atendendo assim ao cômodo presente, como a poderem ampliar-se as casas para o futuro». Mas ao Brigadeiro competia preparar com antecipação alguns ranchos com casas de taipa cobertas de palha para se acomodarem os primeiros Casais, ao chegarem, enquanto, por sua própria indústria não construíssem melhor morada. «E para segurança dêstes ranchos — o plano descia a esta minúcia — se remetem, entre as mais ferramentas, duas fechaduras para as portas de cada uma».

Por sua vez aos primeiros Casais chegados cabia construir, em certos dias prèviamente designados, os novos ranchos com casas de taipa, nos lugares próprios para os Casais que depois dêles desembarcassem.

Ordenava-se que a cada um dos casais, logo que se tivessem fixado, se distribuíssem duas vacas e uma égua, e a cada lugar em comum, quatro touros e dois cavalos, tudo a tirar das estâncias reais. A cada um dos Casais se distribuíam ainda dois alqueires de sementes; e além disso armas de fogo e ferramentas, sendo que a cada um caberia uma espingarda, uma

foice roçadoura e as demais ferramentas, prometidas no edital, afixado no ano anterior.

Que estas armas se destinavam à defesa militar prova-se pela disposição seguinte, que mandava logo levantar companhias de ordenança, alistar nelas todos os moradores casados e solteiros, nomear-lhes os oficiais, que não fôssem já providos, e adextrá-los, conforme a disciplina, que se praticava nas demais terras do Brasil.

Muito particular cuidado merecera ao Rei a assistência espiritual aos colonos, para o que o Brigadeiro Silva Pais devia logo levantar uma igreja por cada sessenta casais. Ao Bispo de São Paulo se ordenava provesse cada Igreja dum Vigário; e determinava-se não só a congrua para os sacerdotes mas uma renda para a construção e adôrno de cada templo. Prevendo a falta de sacerdotes no Brasil ordenara-se antes aos Bispos do Funchal e Angra convidassem alguns clérigos daquelas ilhas para irem em companhia dos Casais. Ordenava-se, além disso, ao Provincial da Companhia de Jesus que enviasse àquelas terras dois missionários.

Tôdas as despesas com a execução dêste vasto plano deveriam correr pela Provedoria da Fazenda Real do Rio de Janeiro. Ao Governador, Gomes Freire de Andrade, ordenava-se-lhe ainda que se informasse de quantos casais seria conveniente passassem à ilha de Santa Catarina e para que outras partes conviria repartir os quatro mil que deveriam sucessivamente embarcar, individuando as conveniências que se poderiam encontrar em cada lugar para o transporte, acomodação e sustento dos novos colonos.

Finalmente, dispunha-se que, se em alguma das disposições indicadas se oferecessem a êle Gomes Freire ou José da Silva Pais inconvenientes imprevistos, e que êles julgassem se poderia melhor e por outra forma realizar aquêle plano, eram livres os dois de tomar o expediente mais eficaz, recomendando-se apenas que dessem parte das inovações e da maneira como tinham sido executadas.

Ao regimento incluso nesta provisão há que fazer um reparo, por comparação com o de Antonio Rodrigues da Costa, para os casais de transmontanos, em 1717. Enquanto neste a essa data se ordenava que os colonos, após algum tempo de chegada ao lugar do destino, elegessem entre si os oficiais da Câmara, nestas novas instruções não havia palavra a tal respeito. Ordenava-se apenas que: «O mesmo Brigadeiro fará em cada um dos ditos lugares se constitua logo juiz, na forma da Ordenação, e ambos me informareis com vosso parecer, se em razão da distância da Ouvidoria (de Paranaguá) será conveniente em alguma das povoações do dito distrito, se ponha o Ouvidor separado para a administração da justiça...»

E, sendo certo que êste juiz era ainda um vestígio da organização municipal e a sua eleição fôra uma das atribuições das Câmaras mais asperamente

reivindicadas pelos burgos medievais, na provisão de 1747 para o estabelecimento dos casais açoreanos, já não se fala quer da organização municipal, quer do princípio eletivo que lhe era inerente, ao contrário do regimento de 1717, que taxativamente se referia à «eleição dos oficiais da Câmara». Confiava-se ao brigadeiro José da Silva Pais constituísse logo juiz, «na forma da Ordenação», referência à eleição dos *juízes ordinários*, regulada já pelas Ordenações Afonsinas e Manuelinas, e mantida nas Filipinas. Mas nem uma palavra sôbre as Câmaras, como fundamento da organização popular, e na eleição dos seus membros.

Era mais um sinal dos tempos. Uma prova do desenvolvimento do absolutismo real, à custa das instituições populares e livres. E bem podemos estar seguros de que Alexandre de Gusmão, omitindo as instruções do seu antecessor, nesse particular, obedecia à tácita vontade régia, já expressa em muitas outras disposições, calando a inspiração dos seus princípios.

Baldado empenho. Ao chegar às campanhas do Rio de São Pedro, os açoreanos que tantos vestígios conservavam da formação medieval, sentiriam em breve reflorir, por solidariedade gaúcha, tôdas as velhas aspirações de liberdade.

*Condições* do contrato de transporte dos Casais com o assentista e *Regimento*, a observar durante a viagem, foram redigidos com a mesma escrupulosa minúcia, em obediência à necessidade de proteger o mais possível os colonos durante a travessia do Atlântico e, em especial, as mulheres. E formam, no seu conjunto, edificante testemunho sôbre os costumes da época.

Estabelecia-se que os navios que houvessem de servir para o transporte fôssem novos, seguros, e de nenhuma sorte ronceiros; e para garantia do Conselho Ultramarino exigia-se a certidão do mestre construtor da Ribeira das Naus. Obrigava-se também o assentista a que os navios levassem «pilotos de conhecida capacidade e experiência, por atestação do cosmógrafo-mór, atendendo ao muito que importa neste negócio, não só a segurança, mas a brevidade das viagens». Os navios, largados de Lisboa, não poderiam demorar-se mais de 20 dias nas ilhas, para embarque dos casais, que deveriam transportar, salvo acidente fortuito, em viagem direta para a ilha de Santa Catarina.

Aprovada a escolha do navio, o assentista deveria preparar as câmaras para as mulheres, fechadas e separadas da comunicação das outras pessoas com portas de duas chaves diferentes e nelas postigos também com duas chaves diversas, — do que o Conselho Ultramarino mandaria fazer a vistoria para certificar-se de que tudo estava na forma devida. Regulavam-se miudamente as rações, a bordo, de carne frêsca e peixe frêsco, enquanto durasse a escala nas ilhas; durante a viagem as rações constariam de legumes, feijões fradinhos ou brancos, ervilhas, favas, etc., à razão de um alqueire por cada 14 pessoas, de três quartas de carne por cada pessoa, aos domingos,

têrças e quintas-feiras, a saber: meio arratel de vaca e uma quarta de toucinho; às segundas e sextas-feiras meio arratel de arroz por pessoa; às quartas-feiras e sábados, meio arratel de bacalhau por cabeça; tempêros vários, um arratel de bom biscoito novo, cada dia por cada pessoa, e a água a tinelo.

Providenciavam igualmente as dietas para os doentes: «30 galinhas, uma arroba de doce de ameixa, lentilhas e grãos, dois alqueires de cada coisa, duas arrobas de açúcar, outras tantas de farinha e três barris de biscoito branco escolhido», — tudo isto por cada cinqüenta pessoas. Ao ministro ou juiz ordinário do pôrto das Ilhas, donde o navio largasse para o Brasil, ordenava-se que, antes da partida, se informasse com a exação possível se iam nêle os mantimentos e dietas, à proporção da gente de transporte e equipagem, conforme as condições a que se obrigava o assentista; e quando lhe constasse alguma falta obrigaria o mestre ou capitão a completar o provimento na forma estipulada.

Chegado que fôsse o navio à Ilha de Santa Catarina, o Governador ou pessoa por êle comissionada tiraria informação secreta de seis passageiros, os quais, debaixo de juramento, diriam se durante a viagem tinham sido assistidos e tratados, conforme as condições do contrato e do regimento anexo. Quando pela qualidade ou número das testemunhas se provasse que houvera falta culpável, o Governador a faria saber ao capitão ou mestre do navio para que podessem justificar-se como entendessem; e da informação e justificações se daria ao capitão uma cópia para que o Conselho Ultramarino julgasse sôbre elas e aplicasse, se o entendesse, alguma pena.

Determinava-se ainda que cada navio levaria uma botica, de cujo bom fornecimento atestaria o boticário de Sua Majestade; cirurgião capaz e embarcadiço, com atestado do cirurgião das armadas; e em cada navio um capelão e todo o preparo para a celebração das missas e dos santos óleos para os enfermos.

Terminavam as condições ordenando que: «Êste contrato mandará o capitão ou mestre ler pùblicamente, em alta voz no navio, na tarde antecedente à sua partida das Ilhas e no primeiro Dia Santo da viagem, acabada a missa; e será obrigado a mostrá-lo aos mandantes de que fala o regimento, tôda a vez que por algum dêles lhe fôr requerido para constar algumas das obrigações contidas no assênto».

Com efeito, Alexandre de Gusmão, lembrando-se das desordens habituais em viagens largas, «particularmente nos navios em que se transportam mulheres e ser justo que os que levam nêles as suas famílias tenham a consolação de ver que se dão tôdas as providências necessárias, para que sejam conduzidas com tôda a honestidade e recato», elaborara um regimento, pelo qual se entregava o govêrno, durante a viagem, de tôdas as famílias e pessoas transportadas a dois mandantes, por navio, escolhidos de entre

os cabeças de casal pelo juiz ordinário do lugar donde partissem. Todos os homens, transportados das ilhas ou do reino se repartiriam em companhias, cada uma das quais serviria com um dêsses mandantes.

As incumbências dos mandantes permitem relancear os costumes da época e com êles os perigos que o redator do regimento se propôs evitar. Leem-se essas disposições e colhe-nos uma impressão de pasmo. Ao primeiro dos mandantes devia o capitão ou mestre do navio, ao embarcar, entregar uma das chaves das portas e postigos das câmaras, reservadas às mulheres, ficando outra em poder do mesmo capitão. Para seu auxílio, cada um dos mandantes nomearia da sua companhia vinte e quatro cabeças de casal, para fazerem guarda, de dois em dois, a cada uma das portas das ditas câmaras, por quartos de quatro horas, e de armas na mão, com as armas que tivessem. Deveria ainda cada um dos mandantes escolher da sua companhia dois serventes, «homens casados fiéis», para levarem as rações do fogão às câmaras das mulheres.

Era expressamente proibido a entrada nas câmaras femininas a qualquer homem, exceto, em caso de doença, o cirurgião ou o capelão, êste quando fôsse necessário administrar os sacramentos. Os menores até à idade de sete anos iriam nas câmaras das mulheres. Proibia-se da mesma forma que homem algum falasse com mulher, salvo o marido à espôsa, o filho à mãe, o irmão à irmã, mas precedendo licença do capitão, mestre do navio ou comandante, os quais iriam abrir o postigo e estariam presentes, enquanto se conservasse aberto.

Só para efeitos de ouvir missa podiam as mulheres sair da sua câmara, «para o que se porão primeiro em ala nas passagens todos os guardas, e então se abrirão às mulheres as portas, que depois delas saírem, se tornarão logo a fechar». E continuava o regimento: «As mesmas mulheres ficarão no lugar mais vizinho ao altar, e logo o capitão, os mandantes e seus substitutos com todos os guardas, atrás dêstes a mais gente, e depois de todos, os marinheiros, grumetes e moços do navio». Acabada a missa, tornavam os guardas a pôr-se em alas para a passagem das mulheres e, recolhidas estas, fechavam-se de novo as portas.

O regimento, apesar de tão severas medidas de vigilância, considerava ainda a possibilidade de que algum homem falasse com mulher, sem ter parentesco com ela e sem a devida licença, ou cometesse com elas desacato, desordem ou distúrbio. Uma junta formada pelo capitão ou mestre do navio e os dois mandantes arbitraria por maioria de votos, a pena a impor-se ao culpado que poderia ser, conforme a qualidade do excesso, de prisão simples, diminuição de ração, prisão na arca da bomba ou reclusão em ferros, que poderia prolongar-se ainda até ao pôrto de desembarque, onde o réu seria entregue à ordem do Governador.

Da mesma forma, que as *Condições*, deveria o mandante ler êste regimento pùblicamente e em alta voz, na tarde precedente à partida e em todos os dias festivos, acabada a missa.

O hábito da reclusão muçulmana das mulheres, ainda tão anacrônicamente erreigado naquêle tempo, em Portugal, obrigava a esta vigilância inhumana de serralho. Talvez, ao escrever estas disposições, Alexandre de Gusmão se lembrasse das cartas trocadas entre o eunuco-mór e Usbek, seu senhor, nas *Lettres Persannes* de Montesquieu.

Mau grado todos os esforços do negociador oculto do Tratado de Madri, a expatriação dos açoreanos foi bem mais lenta do que êle tão ardentemente ambicionava. Só em começos de 1748, chegou ao Destêrro, governando ainda José da Silva Pais os territórios da Ilha e continente de Santa Catarina, o primeiro combóio, conduzindo 85 casais, num total de 461 pessoas, e o segundo só em março do ano seguinte, transportando 98 casais, em número de 500 pessoas. Nos anos seguintes de 1750, 1751 e 1753, aumentou muito o número de casais e de pessoas enviadas. Não obstante, o total ficou longe de atingir o número dos 4.000 casais previsto. (1) Entretanto, outros casais de moradores da Colônia do Sacramento, de tronco transmontano, oprimidos no estreito âmbito da praça bloqueada, recebiam, por despacho de 28 de agôsto de 1748, permissão de mudar-se para a Ilha de Santa Catarina, reforçando assim o número dos casais a distribuir. E não havia de ser pouco apreciável o afluxo às novas terras de homens aclimatados e formados já no ambiente platino. (2)

Mas, em breve, outros cuidados de maior monta ocupariam a mente e a pena do Secretário do Rei. O fracasso sucessivo de tôdas as tentativas de acomodamento com a Espanha, por intermédio da França, durante os últimos anos do reinado de Filipe V, não fora sem vantagens. Ao iniciar-se o reinado seguinte, esclarecera-se o horizonte. Estavam esboçados, de parte a parte, os objetivos principais do Tratado, a realizar. Os portuguêses sabiam que tinham de ceder a Colônia e os espanhóis que pagá-la por um equivalente substancial, com cedência aos seus incômodos vizinhos de larga porção dos vales do Prata, talvez do Uruguai e muito mais amplamente do Amazonas, e, por conseguinte, a desistência dos direitos de Tordesilhas.

Os projetos dos inglêses e dos judeus, quer de ocupação do estuário do Prata, quer dos Territórios do Rio de São Pedro, também haviam contribuído para esclarecer o problema. Tinham aberto os olhos aos espanhóis sôbre a conveniência de não partilhar a soberania, a navegação e o comércio do estuário com outrem e muito menos aliado da Grã-Bretanha; e os portuguêses conheciam melhor por sua vez tôdas as vantagens de ocupar

---

(1) V. General Borges Fortes, *Casais*, 1932, págs. 57 e seg.

(2) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º LXXXV.

os territórios do Rio de São Pedro pelo valor que lhes atribuíam os israelitas finos conhecedores. Bloqueio da Colônia continuado, como iremos ver, até a um período muito avançado das negociações, e política de colonização pelos casais de territórios tão vizinhos do estuário do Prata e da margem esquerda do Uruguai, eram os dois polos, à volta dos quais giravam duas políticas opostas.

Se o bloqueio da Colônia transformava essa Praça num encargo pesadíssimo para a Fazenda Real e num suplício para os seus moradores, aconselhando o govêrno português a cedê-la aos espanhóis, a ocupação militar e civil dirigida até às portas do estuário do Prata compelia a Espanha a negociar a qualquer preço e com urgência, a troca da Colônia do Sacramento por outros vastos territórios, sob pena de comprometer sem remédio a segurança e a paz futura das suas províncias platinas, e o comércio e a riqueza do Peru. O incansável zêlo pôsto por Alexandre de Gusmão na realização do plano dos casais e o valor que lhe atribue na exposição dos seus serviços, provam que êle procurava valorizar ao máximo e com perfeita consciência a carta da Colônia que se preparava a ceder, para arrancar as restantes e mais valiosas às mãos do seu parceiro de jôgo. É certo que também a penetração dos missionários castelhanos nos territórios de Mato Grosso, fundando a aldeia de Santa Rosa na margem direita do Guaporé, colocava Portugal em situação semelhante.

Desde 1744, que Alexandre de Gusmão sabia que, a oeste, a fronteira natural e mais sólida entre a América portuguêsa e a espanhola deveria cingir-se à vasta curva de ligação entre o Paraguai-Jaurú e o Guaporé-Madeira, descoberta por Manuel Félix de Lima, e logo explorada pela espionagem geográfica, preparada e dirigida pelo Secretário do Rei. A posse dessa fronteira não tinha menos importância para Portugal que a da Colônia para a Espanha. A correspondência sôbre as negociações do Tratado de Madri prova que Alexandre de Gusmão fêz todos os esforços, por fim coroados de êxito, para garantir a Portugal a posse dêsse enlace fluvial, preservando a comunicação entre os dois grandes Estados do Brasil e do Maranhão-Pará e realizando a integração do Estado Brasileiro na grande Ilha-Continente, que pouco a pouco se desvelara aos seus olhos.

Da bacia amazônica; o vale do Madeira, o curso do Rio-mar e, os vales do Rio Negro e Japurá mereceram especialíssimo estudo a Alexandre de Gusmão. Além das observações de longitude, realizadas por La Condamine e, ao que tudo leva a crer, por iniciativa de D. João V e sua, o Secretário do Rei obteve também, durante o ano de 1747, como já vimos, muitas informações, quer de Fr. André da Piedade, visitador das Missões carmelitas, quer do governador do Maranhão, Francisco Pedro de Mendonça Gorjão, acompanhadas dum mapa do Madeira, traçado por José Gonçalves da Fonseca.

Com todos êsses elementos em mão traçou êle o seu plano. E convém desde já indicar esquemàticamente os seus objetivos, como guia do leitor para que possa entrar no jôgo, por vêzes complicado, das negociações.

Portugal cedia a Colônia do Sacramento e as suas pretensões ao estuário do Prata, mas, ao sul, limitados pelas vertentes e o curso do Uruguai, os atuais Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, então inocupados na sua quase totalidade, passavam a fazer parte do Brasil. O mesmo sucedia com o sul de Mato Grosso. Mais ao norte, a zona imensa compreendida entre o Alto-Paraguai, o Guaporé e o Madeira, dum lado, e o Tapajós, para não dizer o Tocantins, do outro, igualmente inocupada, ficava também pertencendo à soberania portuguêsa. E a ponta de flexa que ia do Madeira ao Jávari, já pontuada pelas Missões dos Carmelitas portuguêses, passaria a dilatar-se em proporções muito maiores do que no continente de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, abrangendo parte do Japurá e os vales dos rios Negro e Branco.

Que Alexandre de Gusmão concebeu êste plano na consciência das razões que hoje chamaríamos de geo-política, não pode duvidar-se. Prova-se com a leitura da correspondência das negociações, que, a seguir, iremos analisar, e a célebre carta que escreveu em defesa do Tratado e em resposta ao Brigadeiro Antonio Pedro de Vasconcelos, antigo Governador e herói defensor da Colônia do Sacramento, que o atacara como nocivo aos interêsses portuguêses. Negociações, Tratado e sua defesa, revelam em conjunto, que o estadista visou os seguintes objetivos:

I — Equilibrar, em obediência aos interêsses próprios e aos alheios as soberanias portuguêsa e espanhola, pela partilha das bacias do Amazonas e do Prata, atribuindo, na sua maior parte, — a primeira, a Portugal, e a segunda, à Espanha;

II — Reservar à soberania portuguêsa os planaltos auríferos e diamantíferos, braço transversal da cruz esquemática do Brasil, e coração da Ilha-continente, com as suas grandes vias fluviais de acesso;

III — «Dar fundo grande e competente», conforme a sua própria expressão na resposta ao Brigadeiro Antonio Pedro, ao Brasil austral, para proteger a estrada mineira, as *monções* e assegurar às regiões das Minas os recursos pecuários do Rio Grande do Sul;

IV — «Arredondar e segurar o país», conforme aquela mesma resposta, ou seja realizar a Ilha-continente e dar-lhe viabilidade orgânica;

V — Como conseqüência lógica dos dois últimos objetivos, criar no extremo sul uma fronteira estratégica que se opusesse a qualquer tentativa espanhola de flanquear o Brasil meridional, na sua parte mais vulnerável.

Esta a sua estratégia isto é o conjunto de disposições, que tendiam a tornar o Brasil um todo único, orgânico e viável. Resta-nos estudar a tática ou seja a arte de alcançar êsse conjunto de disposições.

Mas antes convirá conhecer o sistema estratégico contrário, isto é, os objetivos dos espanhóis durante as negociações do Tratado. Êrro crasso e injustiça seriam não reconhecer que uma política de elevado alcance guiou também o govêrno espanhol. Duas ordens de razões inspiraram as negociações por parte da Côrte de Madri: umas de geo-política americana; outras mais gerais, de política exterior da Espanha.

Tanto a correspondência das negociações, como o discurso de D. José de Carvajal sôbre a política exterior do seu país, nos esclarecem sôbre aquelas duas espécies de objetivos. Um outro documento, de grande importância, devemos acrescentar-lhes. Quando, em abril de 1754, por morte de D. José de Carvajal y Lancaster, lhe sucedeu no ministério Ricardo Wall, êste pediu e obteve de D. Francisco Auzmendi, diretor geral da Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros, única pessoa de quem o negociador espanhol do Tratado fiara o segrêdo das negociações, um informe sôbre a história dos entendimentos para o Tratado dos Limites e o estado em que se encontrava a sua execução. (1)

Do conjunto dêsses documentos ficamos conhecendo os objetivos visados pelo govêrno espanhol:

I — Por forma geral, pôr um dique à vertiginosa expansão portuguêsa, às «usurpaciones de soberania» dos luso-brasileiros, segundo a expressiva e repetida denúncia de D. Jorge Juan e D. Antonio de Ulloa, em sua obras, e que ameaçavam reduzir grandemente o império espanhol na América do Sul. Mas, quer no vale do Amazonas, quer do Prata, os jesuítas espanhóis foram sempre os mais acérrimos denunciadores e impugnadores da expansão portuguêsa;

II — Em particular, reservar exclusivamente para a Espanha a soberania política sôbre o estuário do Prata e as vias terrestre e fluviais, que comunicavam as províncias platinas com o «Peru», na larga acepção geográfica que então se dava a esta palavra. Auzmendi informava: «La utilidad particular de España, consiste en quitarles la Colonia y el famoso contrabando del rio de la Plata... la Colonia no les aprovecha y nos destruye...»; e D. José de Carvajal diria que interessava mais à Espanha a posse da Colônia do Sacramento que a de Gibraltar.

III — A defesa recíproca de Espanha e Portugal contra as potências estrangeiras que disputavam às duas nações os seus domínios na América e, mais particularmente, a Inglaterra e a Holanda. De novo Auzmendi esclarecia: «... después que las demás (naciones) han acudido (a América) con todas sus fuerzas, no era justo que nosotros (españoles y portugueses)

---

(1) V. «Noticia por mayor del principio, progreso y estado del Tratado de Limites con Portugal y lo que ha ocorrido en sua ejecución", A. B. N. R. J. t. II, dedicado à documentação espanhola sôbre o Tratado de 1/50 pelo seu antigo diretor, o ilustre historiador Rodolfo Garcia, págs. 31-40.

aumentásemos nuestra debilidad ofereciendoles mayor espacio para lograr sus fines».

IV — Na anulação, por inútil, da aliança luso-inglêsa, que implicava na ameaça constante do poderio inglês contra a Espanha, a pretexto de apoio aos interêsses portuguêses. Auzmendi comentava: «... lo que no se insinuó en los papeles y deve considerarse mucho... convendrá que los portugueses se pongan en términos de no necesitar unos aliados que no pueden menos de ser gravosos y que entendan los ingleses que Portugal no tiene con quien reñir»;

V — Preparar por esta forma a unificação das duas nações Ibéricas num único Estado e das Américas espanhola e portuguêsa num único Império, — sonho grandioso de D. José de Carvajal, a que se opunham realidades psicológicas e nacionais, irredutíveis a um só e comum denominador político.

Resta-nos agora estudar a tática utilizada por uns e outros durante as negociações. Os espanhóis e mais particularmente D. José de Carvajal, serviram-se constantemente e como argumento fundamental da fidelidade ao Tratado de Tordesilhas. Mas, no conhecimento das negociações para o Tratado, no mesmo ano de 1749, em que elas atingiam a fase decisiva, D. Jorge Juan publicava uma pequena obra com o título de «Dissertación histórica y geográfica sobre el Meridiano de Demarcación entre los dominios de España y Portugal y los parajes por donde pasa en la América meridional», que terminava por esta forma: «La demonstración pués que produce esta Dissertación fundada en los tratados más solemnes y autorizados y sobre las observaciones más ajustadas y ciertas, nos debe hacer esperar que, reconocida de buena fé y con la justificación y generosidad propia de tan grandes Príncipes, como lo son S. S. Magestades Catholicas y Portuguesa, la equivocación, error o ignorancia, con que hasta ahora se haya procedido por la delijencia de los ministros de una Corona y moderación de los de la otra, tomaran en acuerdo más justo y rasonable, *para contenerse dentro de los Limites de la Demarcación, conformandose con lo conferido por la Santa Sede; con lo estipulado entre las dos Coronas;* y con lo que pide la razon y la justicia; pués una vez descubiertas no pueden sostenerse por más tiempo lo que contra ellas se haya obrado por ignorancia o desaplicación, y mucho menos entre Príncipes llenos de equidad y justificación y que desean conservar los vínculos de la amistad y parentesco, con que tan felizmente se han estrechado últimamente para mayor gloria de las dos naciones y propagación del Evangelio entre las gentes, que la divina Providencia ha situado *bajo de su respectiva Demarcación*». (O sublinhado é nosso).

Por sua vez, a tática de Alexandre de Gusmão consistia em fazer acreditar na impossibilidade de traçar os limites pelo Meridiano e voltar contra os espanhóis o mesmo Tratado de Tordesilhas, procurando demonstrar que êles haviam usurpado primeiro e muito mais, no Oriente, do que os

portuguêses, no Brasil. Estabelecida a impossibilidade de se entenderem sôbre essa base, havia que tomar por novo fundamento de um Tratado de Limites, dar à ocupação real da terra o valor da propriedade justa, isto é, fundar a soberania numa nova sanção jurídica, a do *uti possidetis*, conjugada com o novo princípio dos limites naturais, isto é nas frases do próprio Alexandre de Gusmão, «as balisas naturais» ou «as balisas mais notáveis dos montes ou rios grandes».

Na aplicação dêstes dois princípios, pela primeira vez tão engenhosamente combinados e expressos no célebre «*Mapa das Côrtes*», de 1749, reside — e é o que iremos ver — o segrêdo do êxito e o *quid* genial do plano de Alexandre de Gusmão.

## AS NEGOCIAÇÕES ATÉ A APRESENTAÇÃO DO PLANO PORTUGUÊS

Os primeiros contatos de Côrte a Côrte para um entendimento sôbre o problema dos limites na América deram-se entre as próprias famílias reinantes e antes da chegada a Madri e a Lisboa dos novos Embaixadores.

O Visconde de Vila Nova de Cerveira, Tomaz da Silva Teles, de há muito nomeado para êste cargo, mas que só agora partia a ocupá-lo, chegou à capital espanhola a 29 de setembro de 1746; e o Duque de Souto Maior, D. Jaime Mazores de Lima, Grande de Espanha, que ia substituir o Marquês de Candia, chegava a Lisboa no dia seguinte. Ora, já em 4 do mês de agôsto anterior, a Rainha de Espanha escrevera a seu pai, e comunicando-lhe quanto seu marido estava grato aos seus bons oferecimentos, anunciara: «enquanto à Colônia (de que ainda não tem tôdas as notícias que deve) e em tudo, deseja dar gôsto a Vossa Majestade...» (1)

Desde o começo da subida ao trono de Fernando VI, D. João V soubera inspirar confiança ao seu desconfiado gênro, fazendo-lhe rasgadas promessas de auxílio pessoal com seus conselhos e valimentos, tanto mais que o novo Rei iniciava o seu reinado, em plena guerra e em condições alarmantes para a monarquia espanhola. A avaliar pela resposta de D. João V à carta de sua filha, o monarca português alimentava as maiores esperanças de realizar enfim um Tratado de Limites com a Espanha, conforme as suas velhas ambições de estender o Brasil até ao estuário do Prata. A 12 de agôsto respondia êle à Rainha, sua filha:

«Quanto ao que me dizeis da parte de El-Rei sôbre as nossas dependências particulares, lhe agradecerás da minha parte esta atenção, segurando-lhe que faço dela muito particular estimação; mas que êste ajuste não dará a Sua Majestade tanto trabalho..., porque, como os ânimos estão conformes, que é o que até agora não havia, não será difícil concluir-se tudo com recíproca satisfação, e como fôr justo, e *conforme aos tratados precedentes*, que é o que só desejo, pois bastantes provas tenho dado ao público além das que não chegaram ao seu conhecimento, de que nunca me deixei possuir nem do espírito de excitar contendas injustas, nem da ambição de adquirir

---

(1) V. *Correspondência de D. João V e D. Bárbara de Bragança, Rainha de Espanha* (1746-1747) com um estudo preliminar por J. A. Pinto Ferreira. Pôrto, 1945. pág. 373.

domínios alheios. E quando fôssem menos moderados os meus pensamentos, é bem constante que para satisfazê-los deu a Providência Divina a êste Reino tantas e tão dilatadas e opulentas conquistas, que não necessito de usurpar o alheio, quando para povoar e conservar o que me pertence me falta gente».

O condicionamento, ainda que vagamente expresso, aos tratados precedentes faz supor que o Rei e o Cardeal da Mota, que minutava, então, a maior parte das suas cartas para a filha, pensavam de novo em reivindicar o «Território da Colônia», conforme as mais amplas ambições portuguêsas. Talvez também por isso se afadigava D. João V em favorecer o mais possível os interêsses da Espanha, ainda mesmo contrariando as suas declarações de neutralidade e obrigações para com a Grã-Bretanha. Avultadas somas do govêrno espanhol passaram, por consentimento do Rei, a ser transportadas de Buenos Aires para a Espanha nos navios portuguêses que regressavam da Colônia. A esta condescendência se refere D. João V na continuação da carta para sua filha:

«A respeito dos cabedais, que se querem transportar na frota do Rio de Janeiro, devo advertir que a embarcação do aviso, de que te falei, está pronta, mas não pode partir sem que o Marquês da Ensenada dê as clarezas que se lhe pediram e até agora não chegaram; porque sem elas não poderá o Governador do Rio de Janeiro executar as ordens que lhe mandar, ignorando a quem se encarregou a comissão da remessa do dito cabedal.» (1)

A 26 dêsse mês a Rainha de Espanha não deixava de assegurar a seu pai: «Também devo dizer a Vossa Majestade que tudo o que lhe tenho escrito de negócios o tem lido El-Rei, e tem sido por sua ordem, pois não era razão que eu me metesse em nada sem sua ordem...». E ainda a 20 de setembro repetia: «sôbre as coisas da Colônia... El-Rei quer o mesmo que Vossa Majestade, isto é que amigàvelmente entre ambos se componha tudo ao seu tempo...» (2)

Ao que pode depreender-se desta correspondência, os primeiros oferecimentos para um acôrdo amigável sôbre o espinhoso litígio da Colônia, partiram da Côrte de Madri e faziam parte das boas disposições de Fernando VI para com a de Lisboa, embora tenham sido transmitidas pela Rainha a seu pai. Nas instruções dadas em fins de setembro ao Visconde-Embaixador faz-se apenas um rápido sumário das negociações para um tratado provisional e juntamente de neutralidade com a Espanha, proposto em 1740 pelo Rei de França, do qual chegaram a redigir-se os artigos preliminares, sendo que um dêles estatuía explicitamente a cessação do bloqueio da Colônia.

---

(1) V. *Correspondência de D. João V. e D. Barbara de Bragança, Rainha de Espanha* (1746-1747) com um estudo preliminar por J. A. Pinto Ferreira, Pôrto, 1945, pág. 205.

(2) *Ibidem*, pág. 402.

Conforme o redator das instruções, a negociação falhara, porque a Espanha acintosamente lhe opusera embargos e a França a não prosseguira com a eficácia e o vigor devidos. Recomendava-se, pois, a Tomaz da Silva Teles: «Se os Ministros da França vos falarem nesta matéria, pretendendo renovar as negociações, que em tantos anos estiveram suspensas, respondei que não tendes instrução nem ordem para o fazer. E a seu tempo vos mandarei declarar o que deveis obrar sôbre o ajuste das ditas diferenças, quando êste se haja de tratar naquela Côrte, pois tenho deixado ao arbítrio de El-Rei Católico eleger o modo, tempo e lugar que lhe parecerem mais próprios para se pôr fim a um negócio que, conferindo-se há tantos anos, ainda não chegou ao ponto de concluir». (1)

Mais uma vez parece depreende-se que o Rei não perdera a esperança de estender o Brasil até à margem setentrional do estuário platino.

Obediente às instruções, Tomaz da Silva Teles não perdeu ocasião de trazer à fala o negócio máximo da sua missão, sempre que se encontrava com algum Ministro responsável. A primeira conversa sôbre êsse tema deu-se a 12 de novembro com o Marquês de la Ensenada. Na interessante carta em que relata o encontro, começa a desenhar-se o caráter dêsse Ministro, flexível, lisongeiro e intrigante. Ensenada acusava o Marquês de Villarias, seu colega de Ministério, de péssimas disposições contra D. João V e a possível influência do monarca português na Côrte de Madri; e mostrava-se êle, ao invés, disposto a favorecer os interêsses portuguêses e os desejos da Rainha da Espanha.

Insinuou-lhe então Tomaz da Silva Teles que os Ministros de El-Rei Católico deviam lembrar-lhe a necessidade de levantar o bloqueio, «ato de hostilidade... totalmente oposto às recíprocas demonstrações de amizade, com que as duas Côrtes se tratavam, fiando a de Madri tôdas as suas dependências de El-Rei nosso Senhor, e pedindo-lhe os seus prudentes conselhos para os seguir e se governar em conjuntura tão delicada como a em que se via esta Côrte». E acrescentava o que a seguir sublinhamos, dado o seu interêsse, para avaliarmos, pela comparação com êste procedimento a probidade do negociador seguinte:

«O Marquês de la Ensenada, *concordando em tudo comigo, me disse que êle tinha ajustado com El-Rei Católico na presença da Rainha aquela dependência,* mas que no dia seguinte o achara mudado e que não sabia se fôra só movimento seu ou sugerido por alguém, mas que esperava ocasião de o tornar a propor...»

---

(1) V. *Negociações do Tratado*, t. I, doc. n.º 2. Sempre que daqui por diante tivermos de mencionar os documentos das Negociações, insertos neste volume, omitiremos a referência usual, pois ao leitor é fácil realizar a consulta respectiva já que os dispusemos todos por ordem cronológica. Abriremos apenas exceção para aqueles que incluímos no *Apêndice*.

Não é de crer — podemos concluir desde já — que o Marquês de la Ensenada inventasse *de toutes pièces*, esta sua intervenção, junto de Fernando VI, quando era tão fácil comprová-la, com o testemunho da Rainha. Damos, pois, por certo, — e os fatos seguintes o hão-de corroborar — que o Marquês para lisongear o ânimo de Barbara de Bragança, cujo valimento astuciosamente procurava conseguir, se antecipara a propor ao Rei o levantamento do bloqueio da Colônia.

A 20 de novembro, o Embaixador português relatava nova conversa com o Ministro espanhol sôbre certos propósitos, que êste lhe comunicara, do seu colega de ministério, Marquês de Villarias, a quem aquêle disputava o valimento do monarca. Villarias, que era biscainho, há mais de dois anos protegia e tinha quase concluída a formação duma Companhia de biscainhos (que então eram considerados inimigos tradicionais dos portuguêses), à qual se concedia o monopólio do comércio para Buenos Aires. Quando a emprêsa estava a ponto de concluir-se, o projeto foi parar às mãos do Marquês de la Ensenada, cuja atitude, neste caso, se nos afigura suspeita. Eis como o Embaixador se refere à conversa entre os dois:

«Disse-me o dito Marquês de la Ensenada que, se o pôr-se em prática (a Companhia) poderia ser causa de se alterar a boa harmonia das duas Côrtes em alguma coisa, não sairia o dito arbítrio do seu poder». O próprio Tomaz da Silva Teles se encarrega de, a seguir, desvendar o segrêdo da estranha proposta: «Eu lhe agradeci do modo que pude aquela atenção e serviço, pelo qual lhe deviam ficar igualmente obrigadas ambas as Côrtes, porque ainda à Espanha convinha mais que se não estabelecesse a tal Companhia, pois os efeitos, com que poderia fornecer Buenos Aires, haviam de ser de Inglaterra e tôda a utilidade seria de uma nação sua inimiga, não só agora, por estar em guerra, mas em todo o tempo em que o seu maior cuidado e diligência foram sempre fazer-se senhora dos tesouros da América castelhana...». Mas a verdadeira razão, que inspirava o seu discurso, para além dêstes rodeios, dava-a êle ao Secretário de Estado: «E não posso deixar de dizer que, se a dita Companhia se chegasse a estabelecer, se perderiam as esperanças de poder ajustar as nossas pendências com esta Côrte a respeito da Nova Colônia, que ficaria sendo ùnicamente um presídio, e se viria a perder inteiramente a navegação do Rio da Prata, no qual exercitaria ainda maiores violências que a Companhia dos holandeses executa na costa da Mina».

O comentário do Visconde-Embaixador vale por uma confissão tácita da contravenção ao Tratado de Utrecht, tão repetidamente denunciada pelos espanhóis, quando acusavam os portuguêses de transformar a Colônia num vasto e rendoso entrepôsto de contrabando; e denuncia também a convicção em que estava Tomaz da Silva Teles de que a melhor base para a celebração dum Tratado de limites devia ser a permuta da Colônia por um equivalente, tão ameaçada agora com a proposta do Marquês de Villarias.

Impedir a realização dêste projeto e levantar conjuntamente o bloqueio da Colônia seria, com efeito, favorecer em extremo os interêsses portuguêses. E devemos advertir desde já que a emprêsa dos biscainhos não teve seguimento.

A 8 de dezembro, o Secretário de Estado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, ou melhor, Alexandre de Gusmão, cujo pensamento e estilo brilham na carta de resposta, contestava às duas cartas anteriores do Visconde-Embaixador. Desta vez D. João V mostrava-se, pela pena do seu Secretário, surpreendido e ressentido com a atitude do seu gênro:

«Quanto ao primeiro (ponto) do bloqueio da Colônia, direi que sendo êste em todo o tempo injusto e contrário à boa fé duma Convenção, autorizada com a mediação das três Côrtes de França, Inglaterra e Holanda, é tanto mais escandaloso e estranho nas circunstâncias presentes, que ninguém deixaria de esperar que no mesmo instante em que se participasse a El-Rei Católico que as suas tropas estavam bloqueando uma praça de El-Rei, seu sôgro, passaria sem demora as ordens mais precisas para logo se retirarem: não sendo necessárias nem uma grande penetração, nem muitas reflexões para se reconhecer a deformidade, que há de entregar, por uma parte, o mesmo Principe as suas mais importantes dependências nas mãos de Sua Majestade com as maiores demonstrações de amizade e confiança nos seus conselhos e na sua mediação, e até de resignação no seu arbítrio e, por outra parte, estar hostilizando os vassalos desta Coroa com a mesma violência, que podia fazer aos seus maiores inimigos. Porém, ao contrário, vemos pela confissão do seu mesmo Ministro que, não só continua o mesmo objeto de escândalo, mas que, depois de El-Rei Católico ter tomado a resolução de as fazer cessar, mudou de ditame e que, mostrando tanta flexibilidade em condescender com as sugestões dos que lhe influíram aquela mudança, nenhuma impressão lhe tem feito, nem a justiça da causa, nem os conselhos do dito Marquês, nem, finalmente, as moderadas e indiretas insinuações de Vossa Excelência, que não é crível deixem de lhe ser presentes. O que se faz tanto mais digno de reparo e de ressentimento quanto é sem dúvida que o levantamente do dito bloqueio nem prejudicaria em coisa alguma ao pretendido direito dessa Coroa, nem fortificaria o de Sua Majestade, por ser uma providência interina aprovada como tal por ambas as partes, a qual não dá, nem tira direito».

Há nesta parte da resposta certas alusões subentendidas à falta de penetração de Fernando VI e à sua incapacidade para longas reflexões, que apenas podemos admitir na pena do Secretário do Rei. Nunca o mesurado Cardeal da Mota, tão respeitoso das majestades humanas, se atreveria a escrever naquele tom superior e desdenhoso. Nem é crível que o monarca lesse a minuta de resposta para Tomaz da Silva Teles, antes de ser enviada ao Secretário de Estado, para êste lhe pôr, como de costume, as notícias e cortesias de etiqueta e a sua vã assinatura.

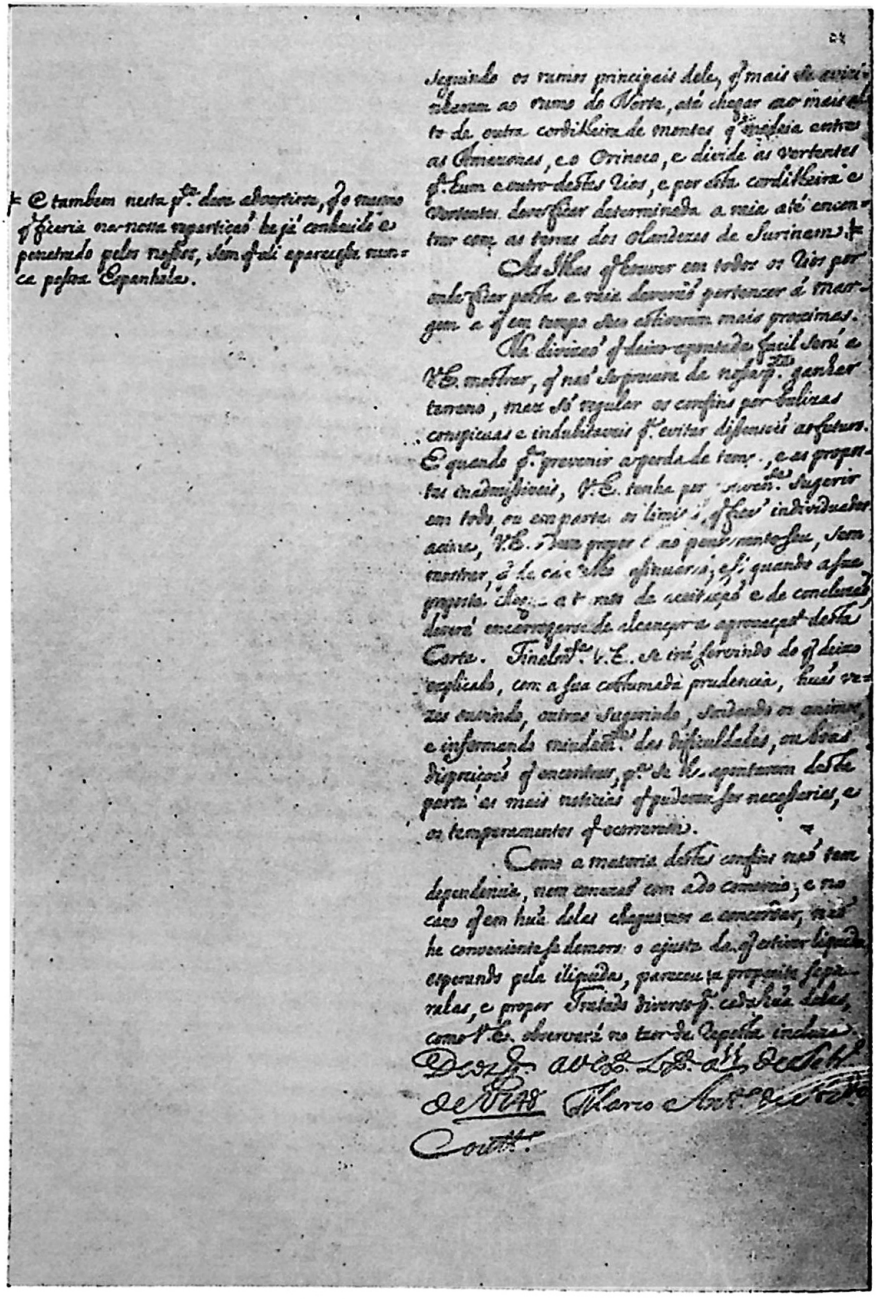
Ordenava-se, por conseqüência, ao Embaixador português que não falasse formalmente naquela matéria e em nome do Rei, mas insinuasse apenas, por sua conta, moderada estranheza perante o procedimento do govêrno espanhol. Pretendia D. João V, e com razão, não misturar essas negociações com a da sua mediação entre as nações beligerantes, «preferindo aos seus próprios interêsses os de El-Rei Católico».

Não menos de frisar é o que se avisava ao Visconde-Embaixador: «Aqui se sabe haver-se discorrido entre os ministros dessa Côrte um arbítrio assás estranho para ajustar êste ponto do bloqueio, que é mandarem-se retirar as praças, conservando, porém, o campo que ocupam. E quando, com efeito, se chegue a propor esta idéia, é Sua Majestade servido que Vossa Excelência responda que a injustiça, o escândalo e a contravenção não consistem só na assistência das tropas, mas também na restrição do campo; e que tudo o que restringir a liberdade, de que gozava a Praça e os seus moradores antes do sítio, é hostilidade, que deve cessar na forma do ajuste».

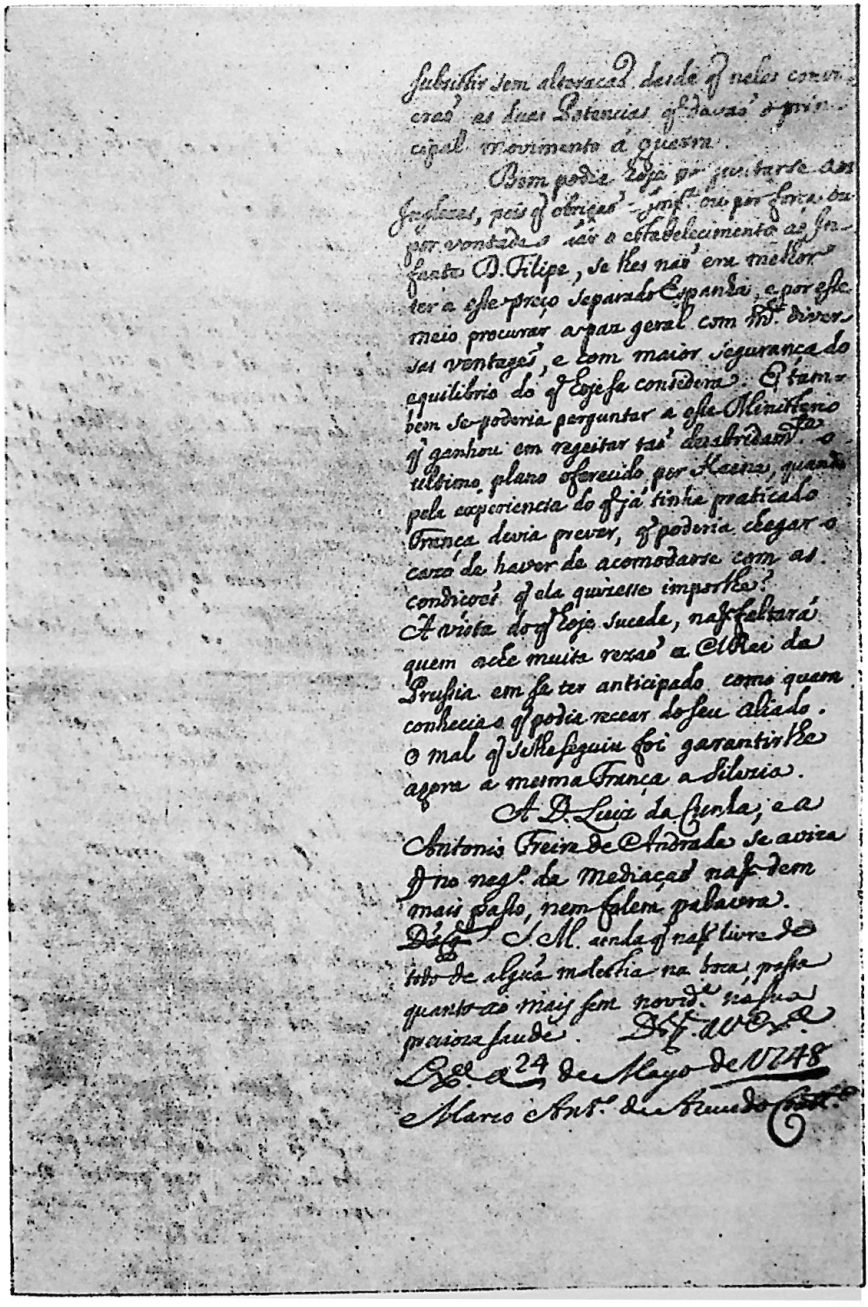
Em Lisboa sabia-se, pois, por outras e mais minuciosas confidências o que se havia proposto ao Rei, como meio de levantar o bloqueio, o que vinha confirmar as informações de la Ensenada. Nas condições da proposta aumentavam-se as possibilidades do contrabando, mas evitava-se que os colonienses voltassem a fundar e cultivar quintas e a caçar o gado *cimarron* nas campanhas mais próximas.

A notável carta, assinada por Marco Antonio, continuava ainda a instruir Tomaz da Silva Teles e agora quanto à estranha proposta de Ensenada sôbre a companhia de comércio dos biscainhos para Buenos Aires. E aqui, se é possível, mais se revela ainda a pena astuta e hábil do Secretário do Rei. Nem uma palavra sôbre os inconfessados prejuízos que da efetuação daquêle empenho podiam resultar aos portuguêses. Tudo eram dúvidas sôbre a possibilidade de levar a têrmo semelhante projeto; ponderações sôbre a sua ineficácia, quando se realizasse; e mais do que isso o perigo para Espanha de o tentar naquele momento: «O que há de extraordinário neste projeto é que êste se aconselhe a El-Rei Católico e se pretenda pôr em execução em um tempo, em que as suas dependências se acham na crítica situação, que é bem notória, sendo igualmente certo que os inglêses estão com os olhos na continuação do assênto (dos escravos negros); que os franceses sentirão igualmente perderem a vantagem que tiram do dito comércio; que por êste motivo uns e outros se hão de opor ao estabelecimento da Companhia; e que El-Rei Católico nem está em estado de tomar mais êste empenho, nem tem outro penhor, com que possa comprar as vantagens, que pretende especialmente dos inglêses, mais que êste da continuação do assênto e liberdade da navegação».

E o sagaz instrutor terminava: «Por todos êstes motivos se faz preciso que Vossa Excelência diga ao Marquês da Enseada que Sua Majestade



*Rascunho duma carta autógrafa de Alexandre de Gusmão para o Embaixador português em Madri, com o primeiro plano dos limites, mas assinada por Marco Antonio de Azevedo Coutinho.*



Rascunho de Alexandre de Gusmão com a assinatura de Marco Antonio de Azevedo Coutinho

sentirá sumamente que El-Rei Católico embarace muito mais a conclusão e ajuste da negociação que lhe tem recomendado, com uma novidade desta natureza, a qual só poderá aconselhar-lhe nas circunstâncias presentes quem ou estiver predominado do interêsse ou não souber ponderar as terríveis conseqüências que dela se podem seguir».

Entretanto, a 7 de dezembro, o Visconde-Embaixador comunicava para Lisboa novidades sensacionais e que vinham mudar totalmente o eixo das conversações iniciadas sôbre o problema da Colônia. Fôra o caso que, por um motivo acidental, mas de ruidoso escândalo, Fernando VI se resolvera a fazer substituir o Marquês de Villarias no seu cargo de Secretário de Estado. Como era de esperar em tal conjuntura, mobilizaram-se facções e ambições políticas em volta do Rei e das personalidades de mais autoridade que o cercavam. E o mesmo Embaixador português, informado de tudo pela Rainha, procurou dirigir a seu modo, e no que pensava ser o interêsse português, a intriga palaciana.

Entendiam muitos e entre êles, Tomaz da Silva Teles, que o melhor substituto do Secretário demissionário seria D. José de Carvajal e Lancaster. Pela autoridade, a proficiência de diplomata, jurista e Presidente do Conselho de Índias e, mais que tudo, pela sua probidade e isenção.

Quando Tomaz da Silva Teles lembrou à Rainha o nome de D. José de Carvajal, respondeu-lhe D. Barbara que êle, nem ainda quando o nomeassem Conselheiro de Estado, aceitaria, não havendo em Espanha exemplo de o serem os filhos dos Grandes. O Embaixador português, por sua própria iniciativa, mas com o consentimento da Rainha, pediu ao Pe. Pedro Inácio Altamirano que lhe viesse falar. Como êste nome haverá de soar mais que uma vez neste nosso trabalho, ouçamos como se lhe refere o Visconde: «Êste Padre é Procurador Geral de índias, tem muita capacidade e muita entrada com os Ministros e é íntimo amigo de D. José de Carvajal».

Feita a proposta, respondeu o jesuíta que D. José recusava com tamanha constância a nomeação, que lhe pareceria inútil repetir qualquer diligência. Provàvelmente autorizado pela Rainha, Tomaz da Silva Teles pediu-lhe para dizer ao recalcitrante indicado que êle seria nomeado, não Secretário de Estado mas Ministro com o mesmo exercício. Aceitou D. José de Carvajal. E o Visconde-Embaixador foi, jubiloso, participá-lo à Rainha para que esta, no momento oportuno, insinuasse a nomeação ao Rei.

Nesse intervalo, porém, os fatos, por motivos de inesperada intercorrência, haviam-se encaminhado para o desfêcho, ambicionado pelo Embaixador português. O Inquisidor Geral, cujo nome para êsse cargo fôra lembrado ao Rei por D. José de Carvajal, em conversa sôbre outras matérias, lembrou a Fernando VI a conveniência, para seu socêgo, de nomear um Primeiro Ministro, «em quem descansasse, capaz por zêlo e inteligência dos negócios daquêle emprêgo; e propôs-lhe o nome de D. José. Anuiu calorosamente o Rei, que foi, sem tardar, noticiá-lo à Rainha, a qual «persuadiu a El-Rei

que nem lhe desse o título nem as distinções que costumavam ter antigamente os Primeiros Ministros, mas sim, o exercício e o poder sôbre os Secretários».

Na opinião de D. Bárbara, educada na escola absolutista de seu pai, D. José deveria ser, na Espanha, o mesmo que o Cardeal da Mota, em Portugal, — um Primeiro Ministro de palácio, com o exercício, estritamente vigiado pelo soberano, mas sem o título.

Imediatamente, o Inquisidor Geral foi encarregado de redigir a minuta do decreto de nomeação, a qual foi publicada, no dia 6 de dezembro, data do aniversário da Rainha. Assim, D. José era elevado às culminâncias do poder pelo alvitre e a autoridade decisiva do Inquisidor Geral. Todavia, Tomaz da Silva Teles contava com a gratidão do novo Ministro, que não ignorava a sua interferência junto da Rainha.

Mas não pararam por aqui as diligências do Visconde-Embaixador para afeiçoar a seu modo a Côrte de Fernando VI. Contava êle nessa mesma carta que o Pe. Altamirano o procurara, alarmado com a notícia de que o Rei tencionava mudar o confessor, que era então o jesuíta francês Pe. Lefevre, por um dominicano espanhol. O Procurador da Companhia, político sagaz, rogara ao Visconde que interviesse para que o confessor do Rei continuasse a ser um jesuíta. Anuiu o Embaixador português; e, relatava êle: «Fui logo ao Retiro falar à Rainha, não só porque a Rainha, Nossa Senhora, nessa Côrte me tinha recomendado que não concorresse para que se tirasse o confessionário do Rei aos Padres da Companhia, mas por entender que seria do agrado de El-Rei, Nosso Senhor, e também por razões particulares de afeto que tenho à dita Companhia». E continuava: «A Rainha Católica me disse que não sabia nada, mas que estivessem certos os Padres que ela os não havia de deixar; e segunda vez me tornou a dizer que, se chegasse êsse caso, ela se havia de opor declaradamente. E como D. José de Carvajal, com quem falei, tem prevenido o Inquisidor Geral e ambos são do parecer de que não saia o confessionário da Companhia, entendo que El-Rei não tomará semelhante resolução». Não se enganava.

Nesta mesma data, traçava o Embaixador para a sua Côrte, como dissemos, além do retrato do novo Ministro, os do Rei e da Rainha. Dir-se-ia que, de longe, e antes de entrar em ação, pretendia, feito arauto, apresentar os demais personagens com quem ia representar a peça de bastidores das negociações do Tratado de Limites. Enérgico, previdente e com um alto sentido do serviço, Tomaz da Silva Teles ardia no sincero zêlo de realizar a missão a que fôra enviado. Tardava-lhe ver realizados os projetos dos Tratados que vinha negociar; e, a 29 de dezembro, apressava-se a escrever ao Cardeal da Mota: «O meu parecer fôra que se fizesse um projeto das nossas dependências da América e outro das do que toca ao Comércio, para que depois El-Rei Católico remetesse ao novo Ministro e se tratasse com êle metòdicamente uma e outra matéria, porque de outra sorte será muito longa e irregular a negociação".

Mas só, a 12 de janeiro do ano seguinte, o Visconde-Embaixador podia participar uma primeira conversa preliminar, que tivera com D. José de Carvajal sôbre a necessidade de compor amigàvelmente e antes de se fazer a paz com os inglêses, quer as dependências que tocavam aos limites na América, quer as que pertenciam ao comércio das duas nações na Europa. «Respondeu D. José de Carvajal, relata o Embaixador português, que lhe parecia muito bem porque, considerando ser ùnicamente um espanhol que olhava só para os interêsses de Espanha, sem atender nem ao tempo, nem à conjuntura presente, nem a outros motivos que o poderiam mover, entendia que, ou se havia de tratar Portugal como inimigo declarado, ou como amigo verdadeiro e sincero; porque Portugal era a única porta falsa que tinha Espanha, e que era necessário fechá-la, porque, segura Espanha daquela parte, não só ficava sendo Península, mas como Ilha, separando-a da parte da França os Pirineus».

E logo D. José de Carvajal, de quem já conhecemos estas suas diretrizes sôbre politica exterior da Espanha, começava a desvelar o seu pensamento quanto à forma de realizar um Tratado de Limites:

«Que na América era o seu parecer que, regulando-se pela linha de divisão, cada um conservasse o que possuía sendo-lhe muito conveniente, ainda que fôsse em terreno alheio, mas, não lhe sendo muito conveniente, o restituísse a quem tocava tendo nisso utilidade».

Aqui está em germe o plano que D. José de Carvajal irá em breve desenvolver e à volta do qual se passará um ano de vãos esforços e esperanças do Embaixador português. Mas por então Tomaz da Silva Teles mostrava-se francamente otimista. «Como êste discurso, comunicava êle, não foi estudado e foi dito com assás sinceridade e boa fé e me prometia tudo o que eu podia esperar naquela ocasião, nem quis passar adiante, nem pedir mais explicação, por não me ver obrigado a impugnar ou a consentir alguma das suas proposições, se êle se declarasse mais, não tendo as instruções suficientes em tão importante matéria. Bem me ocorreu que aquêle discurso poderia dizer respeito à Colônia, mas por isso mesmo não quis mais explicação. É certo que, pondò-se em prática o parecer de D. José de Carvajal, que certamente há de prevalecer, não só pelo grande emprêgo que ocupa, mas pela confiança que El-Rei faz dêle, a qual cresce pelo socêgo de ânimo que experimenta depois que o nomeou, advertindo que o dito D. José de Carvajal passa pelo único homem que em Espanha tem inteiro conhecimento de Índias por ter sido governador daquêle Conselho, e se ter aplicado com maior cuidado a saber o que convém para a sua conservação e aumento, poderemos esperar um bom êxito às nossas dependências, e que poderemos conseguir sem grande dificuldade ajustar amigàvelmente os limites da demarcação de cada um dos Reinos confinantes na América».

Quanto ao Marquês de la Ensenada afirmava com inteira segurança que «não se há de separar do ditame de D. José de Carvajal». E voltava a insistir pela urgência de se formar «um projeto de tudo o que nos convém no Brasil por têrmos muito claros e sinceros, evitando, quanto poder ser, acusar os castelhanos da má fé com que tem faltado aos tratados, sem nos valermos de razões convincentes para mostrar que são obrigados a fazer o que propomos; que se faça também outro pelo que toca ao comércio com a mesma sinceridade; e que sôbre todos os pontos se vá tratando amigàvelmente até se concluir um e outro, à satisfação de ambas as Majestades». A Rainha, a quem êle comunicara o que se tinha passado com D. José, aprovava o parecer.

A 25 de janeiro, o Secretário de Estado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho respondia ao Visconde-Embaixador, lembrando-lhe que o Marquês de la Ensenada lhe escrevera em tempos as três cartas, de que remetia cópias, insinuando que havia expedientes prontos e recìprocamente úteis, com que se terminasse o negócio da Colônia. Ao mesmo tempo o Secretário de Estado informava que na frota do Rio de Janeiro haviam chegado as grossas quantias, em prata, do govêrno espanhol, vindas de Buenos Aires e secretamente remetidas a quatro negociantes de Lisboa. Ordenava D. João V ao seu Embaixador que participasse esta notícia ao Marquês, Secretário de Estado, para que êste a transmitisse ao Rei Católico; e acrescentasse se esperavam as ordens para se entregarem aquelas somas àqueles negociantes ou a outrém, conforme o desejo da Côrte de Madri. E como em Lisboa e em todo o reino havia grande falta de moeda de prata, insinuava-se a possibilidade de trocar uma parte da moeda remetida de Buenos Aires por espécies de ouro, o que permitiria mandar cunhar a moeda que faltava em Portugal, e, do mesmo passo, facilitava o transporte da prata restante.

Só a 6 de fevereiro de 1747, o Visconde-Embaixador respondendo a esta carta, comunicava a primeira conversa explícita e concreta com D. José de Carvajal sôbre o problema dos limites na América. Na véspera, contava Tomaz da Silva Teles, tivera uma larga conferência, prèviamente ajustada com o Ministro espanhol, em sua casa. Começara o Embaixador português por mostrar-lhe a cópia da carta do Marquês de la Ensenada, anteriormente remetida por Marco Antònio, e tomando como pretexto os seus dizeres perguntara-lhe qual o seu parecer sôbre aquela matéria. Respondera D. José, confirmando as boas palavras do Embaixador português sôbre a conveniência de estreitar quanto possível a união entre as duas coroas: «lhe parecia que se deviam renovar as conferências que no ano de 1682 se tinham feito em Badajóz, para que entre os dois Reis se determinasse o ponto, por onde se havia de tirar a linha de divisão para demarcar o que ficava a cada um dos dois Reis; e que, no caso de não concordarem, se deferisse ao Papa a decisão e que, estabelecida a demarcação, se viria no conhecimento do que tocava a cada um».

O Ministro espanhol não falava sinceramente. Desconversava. Procurava apenas iludir o problema, pois bem sabia quantas dificuldades se opunham então à celebração dum tratado na velha base do convênio de Tordesilhas. Fácil foi a Tomaz da Silva Teles rebater o alvitre, mostrando-lhe como era impossível que os dois Reis conviessem sôbre um ponto de tão difícil averiguação; e, não sendo assim, êle, Embaixador, menos confiava no juizo imparcial da Côrte de Roma em matéria política.

Concordou D. José, mas acrescentou que estava perfeitamente a par do problema e possuia mapas, relações e documentos, pelos quais se provava que as minas de Cuiabá estavam na demarcação de Espanha e que também no rio Maranhão os portuguêses haviam usurpado, com violência, terras que indiscutivelmente pertenciam à Espanha. O Embaixador português respondeu-lhe, não sabemos se com ou sem verdade, que não tinha os conhecimentos indispensáveis naquêle ponto, mas que lhe daria as clarezas necessárias apenas lhe chegassem.

E só então o Visconde-Embaixador conseguiu chamá-lo a pronunciar-se sôbre o problema candente da Colônia do Sacramento. «Depois dêste largo discurso, prosseguia êle, falei na Colônia do Sacramento, dizendo que tudo o que tinhamos discorrido nada tocava, nem podia compreender a Colônia do Sacramento, porque estivesse ou não pela linha da demarcação, qualquer que ela fôsse, nos domínios de Espanha, estava cedida a Portugal por um Tratado solene, o qual se devia executar como pedia a justiça e a boa fé. Respondeu que reconhecia o direito, que Portugal tinha, mas que não tendo Portugal utilidade alguma em conservá-la, fazendo a despesa de ter ali uma guarnição de soldados pagos, com governador e oficiais necessários, se observasse religiosamente o que dispunha o artigo VI do dito Tratado; e tendo Espanha um inexplicável interêsse, qual era o de evitar a extração de cinco ou seis milhões de patacas (de prata) cada ano, parecia justo que Portugal entrasse em algum modo de composição nesta matéria, repetindo-me o prolóquio sabido: *quod tibi non nocet et alteri prodest teneris facere*. Perguntei como podia êle saber que o contrabando que se fazia no Rio da Prata podia importar aquelas grandes somas. Respondeu que no Peru se tiravam todos os anos o melhor de 6 milhões em prata; que dêstes, raríssimas vêzes, vinha porção considerável nas frotas de Índias; e que fazendo as mais exatas averiguações achava que não havia outro nenhum caminho para a sua extração senão o do comércio ilícito que se fazia pelo rio da Prata; que confessava que os espanhóis eram os mais culpados e os que tinham mais interêsse na conservação da Colônia; e que se não podiam explicar (por outro modo) as fraudes que os inglêses faziam com o pretexto do Assênto dos negros, a que dava grande facilidade a situação da Colônia; e que uma das provas do que dizia eram os grandes cabedais, que traziam de Buenos Aires os Governadores e oficiais de El-Rei Católico».

Afiguram-se-nos de um grande alcance as afirmações em bôca do Presidente do Conselho de Índias, de que eram os espanhóis os mais culpados e os que tinham maior interêsse na conservação da Colônia. É evidente que o Ministro espanhol se não referia à Espanha como nação, mas aos espanhóis, como indivíduos, que consentiam, favoreciam e se aproveitavam do contrabando com a Colônia. Esta confissão do mais autorizado dos espanhóis nesta matéria corrobora o nosso conceito de que no Prata coincidiram duas Espanhas: uma oficial, que zelava ou devia zelar pelo inhumano sistema de monopólio do comércio, impôsto pelo Estado e que sacrificava os platinos aos interêsses dos comerciantes de Sevilha e do Peru; outra, anti-oficial, que fraternizava com os portuguêses na exploração proibida das indústrias ganadeiras e no comércio de contrabando dêsses e outros produtos, provocando assim a formação duma comunidade ibérica, sôbre base econômica e social própria, à margem do Estado, e que devia necessàriamente evoluir da ilegalidade para a definição duma nova lei. Sendo certo, como advertia D. José de Carvajal, que os próprios governadores, à sombra da sua autoridade, se locupletavam com o contrabando. (1)

Por fim D. José de Carvajal, invocando o artigo VII do Tratado de Utrecht, falou na possibilidade de trocar a Colônia por um equivalente, ao que o Embaixador português redarguiu que no continente de Espanha nunca o govêrno de Madri o oferecera; e que, na América já a Portugal sobejavam terras. E, sugerindo o Ministro espanhol que a troca poderia ser por dinheiro, Tomaz da Silva Teles, *in limine* a recusou. Estas restrições do Visconde-Embaixador vem confirmar a nossa opinião de que D. João V e o Cardeal da Mota, com a subida ao trono de Fernando VI e Bárbara de Bragança, alimentavam de novo a esperança de estender os limites do Brasil até à margem setentrional do estuário platino, pois não é crível que Tomaz da Silva Teles se opusesse tão declaradamente à proposta do seu interlocutor, sem contar para isso com a anuência de D. João V.

Tenaz, o Embaixador português não quis perder o ensejo desta conferência, sem firmar-se no terreno e transformá-la no primeiro passo para

---

(1) A 26 de maio de 1744, Marco Antonio de Azevedo Coutinho comunicava ao Governador do Rio de Janeiro, Gomes Freire de Andrade: «O Governador Salcedo (o mesmo que dirigira os ataques à Colônia nos anos de 1735-37) se acha nesta Côrte por grande fortuna sua, porque embarcando-se em navio francês de dois que foram com licença a Buenos Aires, a poucos dias de viagem principiou a fazer água, a qual quiseram encobrir o Capitão e o Mestre, por não a receberem de Montevidéu, mas depois foi crescendo em forma que, vendo-se todos em perigo evidente de se submergirem, tomaram a resolução de dar à costa na primeira que se lhes oferecesse. E tiveram a felicidade de avistar e poder montar esta barra (do Tejo), escapando ao mesmo tempo de dois perigos: o primeiro de naufragarem; o segundo de serem represados por duas fragatas inglêsas que andavam à vista da costa... O dito Salcedo vem prêso, mas como o navio não está capaz, nem de prosseguir viagem, nem de concêrto. se apresentou aqui ao Embaixador e espera ordem para retirar-se por terra. Mas ouço que o seu cabedal está seguro, porque teve o cuidado de o fazer remeter pela Colônia nas nossas frotas. E assim desta notícia como de outras que aqui tem participado os franceses do dito navio venho a compreender que os mesmos castelhanos que tanto perseguem aquela praça se valem dela para tudo que necessitam; e lhe é útil por muitos caminhos». (B.N.R.J., «Ordens, cartas e outros documentos da Côrte», 3.º volume, 1729-56).

um entendimento. E pediu a D. José, pois que era tão instruído e possuía, como êle próprio confessava todos os informes, documentos e mapas sôbre o problema dos limites na América, «fizesse uma memória em que assinalasse os ditos limites e o modo de se pôr em prática para evitar para o futuro todo o motivo de queixa no que tocava à nova Colônia». Mas Tomaz da Silva Teles logo opôs a seguinte reserva, que mais nos vem confirmar na opinião precedente: ...«ainda que me parecia que El-Rei, nosso Senhor, não admitiria proposta alguma em que a houvesse de ceder (à Colônia), não só por aquela forte razão que os Príncipes tem de não quererem perder nada do que adquiriram legìtimamente e lhe deixaram seus predecessores, mas pelo empenho particular, assim pela conservação do seu decôro, como para mostrar ao mundo que as injustiças e violências, com que o govêrno passado procurou usurpar a Colônia, o não obrigavam a largá-la. Porém que sempre me parecia que êle dissesse as razões que havia e os meios que podiam ocorrer, para que nesta matéria pudesse, conservando-se a Colônia, evitar Espanha os prejuízos de que se queixa». D. José de Carvajal prometeu-lhe escrever a memória pedida e entregar-lha, para que a enviasse à sua Côrte.

Por fim, o Visconde avisava o Secretário de Estado de que participara a chegada a Lisboa da prata de Buenos Aires ao Marquês de la Ensenada, o qual respondeu que já recebera essa notícia: que eram 450 mil patacas e que, sabendo que a prata valia muito em Lisboa, instruíra o Duque de Soutomaior para que a negociasse, e, aproveitando-se do seu maior valor, a trocasse por ouro.

Passava-se isto a 3 de fevereiro de 1747, e, mau grado todos os esforços do Embaixador português, só, volvido mais de meio ano, êle poude obter e enviar a prometida memória de D. José de Carvajal. Verdade seja que de Lisboa o zêlo e pressa em negociar não foram muito maiores. As enfermidades do Rei e do Cardeal da Mota faziam igualmente marcar o passo às negociações.

Entretanto o Visconde-Embaixador procurava obter as melhores cartas geográficas que o ilustrassem sôbre o problema dos limites na América. A 12 de fevereiro, participava que obtivera dois do melhores mapas, seguramente espanhóis e provàvelmente dos jesuítas, para ilustrar as negociações, e que esperava cópia dum terceiro. A 25 de março comunicava que D. Luis da Cunha, a seu pedido, lhe enviara a Relação da viagem de La Condamine e prometera remeter-lhe também um mapa, que êle igualmente pedira.

A essa data já o Embaixador português se mostrava mal contente e desconfiado com as delongas do Ministro espanhol em lhe entregar a prometida memória: «Não posso deixar de participar a Vossa Excelência que vou desconfiando de que D. José de Carvajal não quer fazer a memória que ajustamos na conferência, que tive com êle há mais de cinqüenta e três dias, pois foi no dia 5 de fevereiro. porque segunda vez lhe falei já

nela há mais de oito dias e respondeu que já tinha lançado o plano e que as suas ocupações, de que eu era testemunha, e o muito tempo que lhe tomavam ùltimamente as partes, querendo que êle as ouvisse, ainda nos negócios que não corriam por sua mão, era a causa de não ter acabado a dita memória, mas que ela continha pouco mais ou menos aquilo mesmo que tínhamos discorrido».

E voltava a referir-se, nos têrmos mais encomiásticos, e que no texto grifamos, à integridade de caráter de D. José de Carvajal: «Êste Ministro fala comigo muito sinceramente e assim lhe convém, porque tem experimentado em mim grande inclinação e sabe que concorri e concorro sempre para a sua conservação e aumento da sua pessoa e autoridade, e que sou mais seguro ainda de que todos os seus amigos antigos, *mas obra em tudo conforme as obrigações do seu nascimento: é muito zeloso da sua pátria e de consciência ajustada; não há de dizer nada contra o que entende ainda que seja em desagrado até da Rainha,* — a quem êle deve tanto e venera, como quem sabe avaliar as grandes virtudes de Sua Majestade».

E de novo instava pela remessa de instruções: «Por tôdas estas razões é preciso que da nossa parte adiantemos as nossas diligências, e, sendo Sua Majestade servido que se trate nesta Côrte do ajuste das nossas pendências, que me venham as instruções necessárias, e com a devida clareza, para que eu saiba quais são as verdadeiras intenções e ordens de Sua Majestade, e conforme a elas saiba dirigir os meus passos...»

Que razões tinha D. José de Carvajal para tais delongas? Êle próprio mais tarde, havia de confessá-lo: não desejava que os inglêses tivessem conhecimento das negociações e tentassem, como era de seu interêsse, embaraçá-las. Mas de Lisboa tão pouco se apressaram a responder à carta de 6 de fevereiro, em que o Embaixador comunicara os pensamentos de D. José sôbre a forma de resolver o problema e os embargos que Tomaz da Silva Teles opusera à idéia de trocar a Colônia por um equivalente... A 3 de abril instava êle mais uma vez pelas instruções: «O meu zêlo não permite que eu deixe de dizer a Vossa Excelência nos aproveitemos da conjuntura presente, pois bem posso segurar que até agora a não houve e talvez a não haverá tão favorável: sôbre os principais pontos dela é preciso que eu saiba com tôda a brevidade quais são as reais intenções de Sua Majestade, para que possa encaminhar os meus discursos ao fim de descobrir o ânimo dêste Ministro, que fala comigo muito sinceramente.»

Era um aviso solene. Destinava-se a forçar as penas tardas de Lisboa. Quando teriam chegado, enfim, as primeiras e tão reclamadas instruções? A 2 de maio, o Visconde voltava a conferenciar demoradamente com D. José de Carvajal. E já então, ao que depreendemos do *compte rendu* da conferência, êle havia recebido resposta àquela e às cartas anteriores.

Faltam-nos infelizmente duas ou mais cartas remetidas de Lisboa ao Embaixador português pelo Secretário de Estado e, por conseqüência, de caráter oficial, pois Tomaz da Silva Teles se lhes refere na sua correspondência

com Marco Antonio. É igualmente certo que antes dos começos de julho já êle tinha em mãos instruções redigidas por Alexandre de Gusmão.

A 7 de maio escrevia êle da Aranjuez relatando aquela nova conferência a que forçara o Ministro espanhol: «No dia 2 dêste mês tive uma larga conferência com D. José de Carvajal, que eu procurei, convidando-me a ir com êle no seu coche passear pelas dilatadas e formosas ruas de árvores dêste sítio. Principiei acusando o seu descuido com aquêles têrmos e expressões de confiança e amizade que tenho com êle e servem para dizer tudo o que convém com liberdade, sem indiscrição. Desculpou-se com as muitas ocupações, chamando-me por testemunha. Instei, pedindo-lhe me desse palavra de que, despachados os correios para França e Portugal, havia de furtar um quarto de hora, que é o que êle me tinha dito que gastava para formar a memória prometida, a qualquer outra ocupação. Respondeu que o faria assim».

Mas desta vez — repare agora o leitor — o Embaixador português, ao contrário do que antes sucedera, procura dirigir a conversa para certas condições gerais da negociação, que o supõem antecipadamente instruido: «Continuando a prática, lhe disse que, primeiro que tudo, era preciso cuidar em salvar o que o mundo chama ponto de honra. Que êle não ignorava quanto devia sentir-se El-Rei, nosso Senhor, queixoso dos injustos e violentos procedimentos dos Ministros do govêrno passado e de ver que no presente, em que de parte a parte se tinham dado as mais evidentes provas de amizade e confiança, continuava o bloqueio da Colônia do Sacramento, sendo um ato de hostilidade oposto a tantas demonstrações de boa correspondência das duas Coroas, faltando-se à justiça e à boa fé do Tratado de Utrecht». E Tomaz da Silva Teles acrescenta: «Reconheceu a fôrça do meu discurso, respondendo que êle não tinha dúvida a aconselhar que se levantasse logo o bloqueio, acrescentando que depois que se retiraram os índios tapes era impossível evitar o contrabando, no que êle sempre culpa mais os espanhóis que os portuguêses, e que assim o dito bloqueio não serve mais do que fazer despesa à Coroa da Espanha».

Mais uma vez D. José de Carvajal escondeu o fundo do seu pensamento. Veremos, na seqüência da história, que não eram reais as intenções de levantar o bloqueio. Êle procurava, bem mais, manter, como condição favorável da negociação, as despesas da Côrte portuguêsa que evitar as da sua. De qualquer forma, animado com essa declaração, Tomaz da Silva Teles resolveu-se a dizer-lhe «que satisfeito o dito ponto de honra, não julgava impossível que se dessem ouvidos a qualquer racionável ajuste de que resultasse interêsse a ambas as Coroas».

Ora êste racionável ajuste de que resultava interêsse a ambas as partes, sabida a proposta anterior de D. José, sob a forma de prolóquio latino, outro não pode ser que a troca da Colônia por um equivalente.

Mas, pertinaz como sempre nas suas idéias, D. José de Carvajal propôs que a disputa sôbre o meridiano de Tordesilhas se regulasse a meias: «Tornou D. José de Carvajal a falar na linha de divisão, propondo o arbítrio de que amigàvelmente nos ajustássemos no ponto *A quo*: e que nem fôsse o que os portuguêses queriam, nem o que os castelhanos apontavam, mas o ponto do meio, mediando-se mecânicamente a distância entre um e outro».

Esta proposta do negociador espanhol representava já, ao que supomos, uma enorme concessão. Como os espanhóis, desde as conferências de Badajoz de 1681, identificavam o meridiano de Tordesilhas com o do canal do Rio de São Pedro e os portuguêses o faziam passar a oeste da Colônia, a linha intermédia seria aproximadamente o meridiano de Maldonado, que ao norte passa, no Estado do Pará, entre Óbidos e Alemquer. Esta partilha teria, não obstante, o grande defeito de mutilar o Brasil deixando na zona da soberania castelhana todo o atual Estado do Amazonas, quase todo o de Mato Grosso, incluindo as zonas mineiras, e uma nesga do atual Estado do Rio Grande do Sul.

E foi êste mesmo o inconveniente formulado, ainda que em têrmos fatalmente genéricos, pelo negociador português: «Respondi que a dificuldade estava em convirmos no dito arbítrio e que lhe falava com abertura e sinceridade que nos devíamos um ao outro. Que nem os portuguêses haviam de consentir no têrmo *A quo* de que se pudesse seguir prejuízo à posse em que estávamos de todos os nossos descobrimentos, como nem também os castelhanos; e que não pretendêssemos conseguir o que até agora se não poude ajustar. Que ajustássemos as nossas dependências na América, assinando confins e limites de parte a parte por tratados, da mesma sorte que há duzentos anos e mais a esta parte fizeram os nossos antepassados, sempre que entre nós houve disputas em matéria semelhante».

Pareceu a Tomaz da Silva Teles que o negociador espanhol concordava. Mas dizia, não sem alguma reserva: «Entendo que reconheceu que eu tinha razão, ainda que não posso afirmar que na memória que tem prometido êle não proponha o mesmo arbítrio».

Insistiu o Ministro espanhol em que o melhor seria prosseguir apenas as negociações após a realização da paz geral. Opôs-se o Embaixador português, arguindo que não podiam calcular-se as condições do comércio e da navegação no rio da Prata, depois de negociada a paz com os inglêses. «Não convinha — declarou Tomaz da Silva Teles — que êles tivessem motivo algum de mesclar-se na nossa negociação, e assim o que desejava era que entre nós, sem que ninguém o soubesse, discutíssemos a matéria e nos ajustássemos em todos os pontos que ela compreendia; e que depois se desse conta a El-Rei, para que êle mandasse examiná-los pelas pessoas, que lhe parecesse, por evitar tôda a desconfiança, que pode nascer de certas impressões que se deram a El-Rei contra nós, logo no princípio do

seu reinado, dirigidas a desconfiá-lo da Senhora Rainha, sua mulher, por cujo motivo eu tenho pedido a Sua Majestade muitas vêzes que nem uma só palavra há de dizer a nosso favor».

Assentiu D. José e desta vez sinceramente às considerações do Embaixador português.

Por esta mesma carta se fica sabendo que êle recebera outra do Secretário de Estado, que nos é desconhecida, e conteria, porventura, as primeiras instruções. A 19 de julho, com intervalo de mais de um mês, comunicava ao Secretário de Estado que entregara à Rainha «o papel sôbre a resposta de D. José de Carvajal, obrando mais por fôrça da minha obediência do que por me parecer que convinha, sujeitando o meu entendimento às ordens que Vossa Excelência me participa, que cegamente executarei sempre».

Que papel seria êsse não podemos imaginá-lo. Tentativa da Côrte portuguêsa junto da Rainha, para dar pressa a D. José? Ou incliná-lo a qualquer medida de interêsse português? O que sabemos apenas é que D. Bárbara de Bragança se mostrou, após a sua leitura, extremamente discreta com o Embaixador. «A Senhora Rainha Católica, conta êle, me tornou a dar o papel que tinha pôsto nas suas mãos, como nesta carta refiro, dizendo-me que o tinha visto com grande atenção».

Finalmente, a 9 de julho participava Tomaz da Silva Teles que no dia anterior, pela noite, lhe mostrara D. José de Carvajal a memória prometida, ainda por passar a limpo. Mas só dias depois, em data e acompanhada de carta que não podemos alcançar, Tomaz da Silva Teles enviava a memória do Ministro espanhol.

Documento extremamente breve, resumia-se nalgumas ligeiras considerações sôbre a facilidade de chegar a um acôrdo, e propunha as seguintes bases de negociação:

I — Declarar, por meio de convênios ou conforme o processo adotado no Tratado de Tordesilhas, o têrmo *A quo* da linha divisória. E comentava: «Pero que fin tendra la obstinación de los Ministros que pare en dar un pedazo de terreno más a uno que a otro en unos dominios, donde ambas le sobran millares de legoas despobladas".

II — Compensar os prejuízos que o traçado da linha possa ocasionar a cada uma das partes, com a troca de equivalentes, «entre la prudente concordia de que me de el otro lo que me hace más daño, que lo tenga el. que la hace a el provecho el tenerlo».

III — Para maior brevidade poder-se-ião regular interinamente os limites dos territórios mais contestados, reservando-se para mais tarde a solução definitiva.

Lida a minuta desta memória, o Visconde-Embaixador opôs-lhe imediatamente embargos, que haviam de constar de instruções anteriormente recebidas e redigidas, sem a menor dúvida, por Alexandre de Gusmão.

Constatando que o Ministro espanhol se aferrava ainda à idéia da linha divisória, relatava Tomaz da Silva Teles que logo lhe objetara, que, ainda quando sinceramente se obrasse de parte a parte, não serviria a ajustar nada, pelas diversas opiniões dos geógrafos modernos». E com grande surpresa de D. José de Carvajal, rematou: «mas caso se conseguisse, seria o mesmo, porque nem Portugal havia de restituir o de que estava de posse com justo título e boa fé, nem Espanha também o havia de fazer: e se não que me dissesse se Espanha, conhecendo que as Filipinas e as Ilhas Marianas estavam na parte de Portugal, as restituiria ?»

E o Embaixador português comentava: «Alguma novidade lhe fêz, e, parecendo-lhe que eu me equivocava, me disse que as Molucas, sim. Respondi que também as Filipinas e Marianas, conforme opinião dos geógrafos modernos».

Ora, dentre as pessoas capazes de ter redigido instruções para o Embaixador português em Madri, apenas Alexandre de Gusmão tinha autoridade para fazer afirmação tão categórica. E adiante veremos na sua réplica a D. José de Carvajal que êle fundava o acêrto nas mais recentes e autorizadas observações de longitude, realizadas no Pacífico e no Extremo Oriente.

Pela primeira vez e da bôca do Embaixador português, D. José de Carvajal ouvia um dos argumentos decisivos, que o Secretário do Rei esboçara já na *Dissertation,* mas agora se preparava para esgrimir com ciência e arte consumadas. E depois de haver surpreendido o seu antagonista com êste golpe, logo o Visconde propôs o meio melhor de sanar as dificuldades da negociação: regularem-se pelo princípio do *uti possidetis*. "Ùltimamente concluí, prosseguia Tomaz da Silva Teles, que fizéssemos tratado de muito poucos artigos: e que o principal fôsse dar por boa a posse em que cada um estivesse». E acrescentava: «Conveio comigo e prometeu pôr no fim da memória esta cláusula, no caso em que se não pudesse pôr em execução ajustar-se o lugar do têrmo *a quo* para se tirar a linha divisória».

Continuava o Embaixador português louvando, com excesso de boa fé, as boas disposições que observava em D. José, tão inclinado a estreitar a amizade entre as duas Coroas, que deixara entrever um dos secretos pensamentos que o inspiravam: completar o Tratado de Limites com um Tratado de defesa, que tornasse a América num continente exclusivamente ibérico: «Eu acho êste Ministro, com quem falo com tôda a confiança e facilidade, com a maior disposição e inclinação a estreitar quanto fôr possível a amizade das duas Coroas, a estabelecer recíproco comércio no continente de Portugal, e a fazer uma liga defensiva pelo que toca a América, para que nenhuma nação se possa estabelecer entre os domínios das duas Coroas na América».

Mas D. José fôra mais longe, no seu iberismo, pois durante a mesma conferência deixara transparecer o ardente desejo de completar a Ibéria

americana com a Ibéria européia: «Ùltimamente, na conferência que tivemos, me disse D. José de Carvajal que êle desejava tanto que se ajustasse o recíproco comércio das duas nações, que estava resoluto a procurar que o Tejo fôsse navegável por todo o continente de Espanha por onde corria êste rio.» Ao que o Visconde com certa desconfiança contestou: «Que em Portugal alguma coisa se cuidara nisso, mas que poderiam encontrar-se tais dificuldades que se não pudesse conseguir, sem me declarar mais, pois nem todos se conformam em que convém facilitar aos castelhanos a entrada em Portugal».

A primeira memória de D. José de Carvajal deve ter sido remetida para Lisboa em meados de julho. Ocupações mais prementes, descuidos ou enfermidades do Cardeal da Mota, que falecia em meados de outubro dêsse ano, protelaram a resposta até 22 de novembro. Dêsse longo período de quatro meses só encontramos uma carta do Visconde-Embaixador, na qual participa ao Secretário de Estado muito interessantes informes sôbre a colaboração de D'Anville, o Primeiro Geógrafo do Rei de França, com D. Luis da Cunha, na ilustração cartográfica das negociações.

Como vimos no primeiro volume desta obra, D'Anville tornara-se, desde 1725, o mais assíduo, completo e precioso dos colaboradores de D. Luis da Cunha, no auxílio à obra de renovação cultural em Portugal nos domínios da geografia, da astronomia e da cartografia. Em 1742, traçou, ao que supomos o primeiro mapa da América do Sul, para figurar com elementos cartográficos portuguêses e sob as indicações de D. Luis da Cunha, os limites do Brasil. Mas agora, ao que se depreende da carta de Tomaz da Silva Teles, de 17 de agôsto para o Secretário de Estado, a sua colaboração fôra mais íntima:

«Procurando nesta Côrte mapas da América meridional, para ir examinando por onde os castelhanos confinam com os nossos descobrimentos no Brasil, conforme as suas mesmas cartas geográficas, me veio à mão um feito pelos Padres da Companhia do Paraguai (1) e não me sendo possível descobrir um exemplar do dito mapa recorri a D. Luis da Cunha, para que o mandasse procurar em Paris. Respondeu-me que Mr. D'Anville, Geógrafo de El-Rei, tomava por sua conta fazer copiar o dito mapa, já emendado no ano de 1732 (2). E como o mesmo D'Anville fizesse também

---

(1) Pela seqüência da carta depreende-se que se trata do mapa, traçado pelos jesuítas do Paraguai em 1722, oferecido ao Pe. Tamburini, Geral da Companhia, e do qual existem duas edições, uma gravada por J. Petroschi, em Roma, em 1726, e outra por M. Seutter, em Habsbourg, em 1732.

(2) Com efeito o mapa de 1722 fôra emendado e oferecido desta vez ao Pe. Francisco Retz, Geral da Companhia, e gravado em Roma por J. Petroschi em 1732. Refeito por D'Anville foi publicado no ano seguinte no T. XXI das «Lettres Edifiantes» dos jesuitas.

dois discursos largos sôbre a linha divisória, (1) e ùltimamente um pequeno mapa para verificar a sua opinião a nosso favor...»

É claro que êstes trabalhos do Primeiro geógrafo francês não eram puramente graciosos. E o Visconde-Embaixador acrescentava: ... «Entende D. Luis da Cunha que êste trabalho merece alguma remuneração e me escreve o que Vossa Excelência verá da cópia de um capítulo da sua carta, e parece justo que Vossa Excelência ordene ao dito Embaixador que faça aquêle presente ou na forma da ordem que Vossa Excelência me mandar ou conforme o dito Embaixador entender».

Esta carta, além do seu grande interêsse para a história da cartografia do Brasil, servirá mais tarde para elucidar-nos sôbre as razões de geo-política que inspiravam Alexandre de Gusmão, numa parte do traçado das famosas *balisas* ou *divisas naturais* do Brasil em relação com o não menos famoso *Mapa das Côrtes*. Para evitar repetições, só quando nos ocuparmos dêsse mapa, terminaremos o comentário desta carta do Visconde-Embaixador.

Enfim, a 22 de novembro, era remetida de Lisboa a resposta à primeira memória do negociador espanhol. O confronto entre a peça de D. José de Carvajal e a do Secretário de D. João V deixa uma impressão da grande superioridade a favor do segundo, não só como escritor, esta insuperável, mas de sabedoria específica e fina arte diplomática.

Começa Alexandre de Gusmão por louvar-se na inexcedível capacidade e lealdade de D. José de Carvajal e na magnanimidade de D. João V para confiar em que desta vez se consiga pôr têrmo, «às fastidiosas disputas que tantos anos embaraçaram aquela perfeita harmonia, que a ambas as Côrtes é conveniente conservar». São de ler-se as especiosas palavras com que êle antecipa a generosidade de D. João V: «Suposto isto, antes quererá Sua Majestade que, a haver desigualdade, seja esta em favor de Espanha, para que em nenhum tempo fique lugar a dizer-se que se aproveitou esta Côrte da intrínseca amizade, que agora tem com a de Madri, para extorquir o que lhe não competia. Finalmente, que a generosidade do mesmo senhor e o gôsto que tem que a senhora Rainha Católica, sua filha, seja amável à nação espanhola, em lugar de pretender para si vantagens injustas, mais depressa se acomodará a que do Tratado resulte um claro conhecimento de que a êsse feliz vínculo, que presentemente ocasiona a cordial união das duas Côrtes, se deveu comporem-se as dependências com manifesta utilidade da Espanha».

---

(1) Como em tempos tivessemos trabalhado com os numerosíssimos manuscritos de D'Anville, que se guardam na Biblioteca Nacional de Paris, rogamos ao Bibliotecário da seção respectiva que buscasse naquêle acêrvo os dois discursos, referidos por D. Luis da Cunha. Mas a busca, ainda que paciente e demorada, foi em vão. A Mr. Georges Deulin aqui deixamos os nossos agradecimentos pelo seu generoso esfôrço.

E Alexandre de Gusmão contrapõe à proposta de D . José de Carvajal as seguintes bases de negociação que, para comodidade do leitor, continuamos a dar sob forma esquemática:

I — Celebrar um ajuste definitivo e não transitório, assinalando balisas tão claras, que excluam tôda a contenda no futuro;

II — Prescindir da linha divisória de Tordesilhas pelas dificuldades de fixar os têrmos *a quo*, setentrional e meridional; pela impossibilidade de a traçar no interior do continente; e porque, se os portuguêses a excederam nos confins do Maranhão e Brasil, a Espanha a ultrapassou muito mais no hemisfério opôsto;

III — Nestas condições será de vantagem para ambas as nações, e principalmente para a Espanha, «que cada uma das partes fique possuindo o que tem ocupado»; e

IV — Regular os respectivos limites «pelas balisas mais aparentes de Rios, ou Montes, ainda que seja com desfalque de uma ou outra parte, para cortar a raiz a tôda a disputa», no futuro;

V - - Estabelecido que o direito de Portugal ao «Território adjacente à margem setentrional do Prata» resulta indiscutìvelmente do Tratado de Utrecht e não da demarcação de Tordesilhas, e que, por conseqüência, lhe deve ser restituído todo aquêle terreno, poderá admitir-se «que uma parte troque aquilo, que lhe é de tanto proveito, com a outra parte, a quem faz maior dano que ela o possua»;

VI — Depois do que consentirá o monarca português na «prática dum equivalente», em que se respeitem as vantagens do território cedido pela Coroa de Portugal;

VII — Não terá igualmente dúvida, no que toca às mais partes da raia dos Estados da América, em aceitar tôda a proposta, pela qual «se estabeleçam limites mui distintos e livres de contestação, tomando por balisas as divisões naturais», bem menos sujeitas a contendas que a linha ideada por Alexandre VI.

VIII — Será conveniente, para que terminem tôdas as disputas entre as duas Coroas, que se regule também a dependência referida no artigo 15.º do Tratado de Utrecht.

Com meridiana clareza define o negociador oculto, na sua contra-memória os três grandes objetivos do Tratado a negociar: atribuir à ocupação de fato o valor de direito; dar ao Brasil fronteiras conjuntamente naturais e estratégicas; e a unidade de um organismo político, viável. Ao mesmo tempo, desenvolve a tática: voltar contra os espanhóis o argumento das violações do Tratado de Tordesilhas e fincar-se na velha interpretação do «Território da Colônia», segundo a qual, desde o Tratado de Utrecht o Estado do Brasil se estendia até à margem setentrional do estuário do Prata. Com êsse fiel se deveriam pesar, na balança das negociações, as equivalências da permuta.

A memória de D. José de Carvajal não passara duma vaga sonda exploradora. Que se pensava em Lisboa? O Ministro espanhol, ao ler a contra-memória de Alexandre de Gusmão, não deixaria de sentir um movimento de surprêsa e de inquietude. Na frente, surgia-lhe um adversário de respeito.

Aquêles objetivos vinha-os de há muito elaborando e pesando o Secretário do Rei. Também as táticas de considerar as mútuas usurpações ao Tratado de Tordesilhas no seu aspecto cosmográfico, assim como a interpretação, lògicamente solicitada até roçar pelo sofisma, do Tratado de Utrecht, iniciara Alexandre de Gusmão, em 1736, em pleno conflito luso-espanhol no Prata. E, se quanto à última não há que repetir, devemos admirar a nova e inesperada audácia com que êle maneja as considerações sôbre a linha de Tordesilhas.

«A linha divisória do Tratado de Tordesilhas, dizia êle, é sem dúvida a base da justiça, que pode haver entre uma e outra parte. Mas a declaração ou descrição da mesma linha... não só tem dificuldades moralmente insuperáveis, mas seria de todo inútil no caso presente. As dificuldades consistem, em primeiro lugar, em determinar os dois têrmos *a quo* nas costas marítimas, ao norte e ao sul do Brasil. Para se regularem êstes têrmos pelas relações ou mapas dos geógrafos ou dos autores de viagens, apenas se acharão, ainda entre os modernos, dois que convenham na mesma posição daquelas costas. Para se mandarem matemáticos de ambas as partes a observar e determinar as longitudes, não teriam pouco trabalho em concordar-se, particularmente na costa austral que corre quase norte-sul, onde qualquer minuto de discrepância pode importar muitas léguas.

Em segundo lugar, dados êstes têrmos *a quo*, como seria vencível produzir e demarcar a linha de um extremo a outro em mais de 600 léguas de sertão deshabitado e interrompido de montes, rios e bosques impenetráveis? Quem se poser a considerar os embaraços, que encontraria na prática esta emprêsa, fàcilmente convirá que ainda merece mais o nome de imaginária a esperança dela, do que a mesma linha».

Sabendo, como sabemos, que Alexandre de Gusmão estava na posse dos resultados combinados das missões, no sul, dos Padres Matemáticos e, ao norte, de La Condamine, e, por conseqüência, com grande aproximação dos têrmos *a quo* da linha imaginária, cujo conhecimento êle reputa pouco menos de impossível, estamos no caso de avaliar e admirar a destreza e especiosidade do negociador oculto e a sabedoria do sigilo oficial que sempre caracterizou a política portuguêsa dos descobrimentos geográficos.

«Porém suponhamos, reata a contra-memória, que pudesse demarcar-se esta linha. É claro que seria inútil para a convenção de que se trata; e isto se fará perceber evidentìssimamente.

Não contravertemos que em algumas partes do interior da América, e particularmente no curso do rio das Amazonas, poderão ter excedido os

nossos colonos a raia da demarcação, imaginada 370 léguas da última ilha de Cabo Verde. Mas a mesma boa fé, com que isto se admite, pede que reconheça também a Espanha que, começando a contar do dito têrmo para ocidente os 180 graus meridianos que lhe tocavam pela bula de Alexandre VI e pelo Tratado de Tordesilhas, êstes acabam antes de chegar às Filipinas, e que abatendo dos mesmos 180 graus de Espanha os 17 que Carlos V cedeu a Portugal pelo Tratado de Saragôça, também as ilhas Marianas ficam excluídas da sua repartição. Verdade é esta que se achará autorizada, sem discrepância, por todos quantos mapas e relações se tem feito dum século a esta parte, em que se alcançou mais certo conhecimento das longitudes das terras de Ásia. Daqui se segue que os espanhóis ocupam naquêle hemisfério mais de 22 graus meridianos a mais dos que lhes tocam pelos pactos celebrados entre as duas nações.

Se todo aquêle excesso se houvesse de resarcir a Portugal neste hemisfério, tocar-lhe-ia a maior parte do Peru e do novo reino de Granada. Mas prescindindo da dimensão por graus e atendendo só à quantidade e qualidade das terras ocupadas por uma e outra das partes além da justa demarcação, que comparação tem as Filipinas e suas adjacentes com as terras, em que podem haver excedido nos confins do Maranhão e Brasil, os colonos portuguêses? Que razão acham, pois, os Ministros espanhóis para clamar que Portugal tem usurpado muitas porções de terreno na América além da linha divisória, sem quererem fazer-se cargo de que Espanha tem ocupado muito mais no outro hemisfério contra os pactos fundamentais de divisão?

Assentado isto, que é verdade inegável, que fruto se conseguiria com a posição da linha divisória na América, que se aponta como meio para terminarem as disputas? Prescindamos de que seria emprêsa para muitos séculos esta demarcação. Suponhamos assinalada a linha. Portugal estaria pronto a largar o que constasse ter ocupado além dela. Mas estaria Espanha igualmente pronta a largar Filipinas e Marianas, que certamente estão fora da sua partilha? Bem pode prever-se que não acharia conta no câmbio. Para que é pois instar pela determinação de uma linha, que, além de ter uma invencível dificuldade na sua verdadeira posição, seria ainda mais impraticável na sua observância?

Dêste discurso parece claramente não só que será meio mais expedito buscar temperamentos, que satisfaçam a ambas as partes, mas também seria manifesta a vantagem de Espanha, se o primeiro dêstes fôsse o assentar-se que cada uma das partes fique possuindo o que tem ocupado, regulando-se, porém, uma raia inalterável pelas balisas mais aparentes de Rios ou Montes, ainda que seja com desfalque de uma ou outra parte, para cortar a raiz a tôda a disputa para o futuro».

Alexandre de Gusmão vivia e desdobrava-se em vários planos. Desde logo, o da realidade científica dos seus conhecimentos geográficos e o da geo-política inerente; e após o da expressão e conveniência diplomática

tendentes a esconder ou minguar o primeiro. A nosso ver, embora seja mais difícil rasteá-lo, movia-se ainda o Secretário do Rei num outro plano, aquêle que separava um certo nativismo brasileiro, sutil e de longas vistas, do nacionalismo português, extreme. E êste o forçaria decerto à mais calculada precisão de pensamentos e palavras

Vamos agora vê-lo desdobrar-se ainda no plano das instruções secretas e das ostensivas para o Visconde-Embaixador. Ao mesmo tempo que se remetia a contra-memória a Tomaz da Silva Teles, enviava-se-lhe uma carta ostensiva, complemento daquela, em que se deixavam entrever, com a mesma arte diplomática, novas bases do Tratado. Esta carta fôra, aliás, sugerida pelo próprio Embaixador português.

O Secretário de Estado, pois, na mesma data de 22 de novembro, escrevia confidentemente a Tomaz da Silva Teles: «Lembrando que Vossa Excelência tinha pedido uma carta que pudesse mostrar a D. José de Carvajal para melhor dispor o seu ânimo sôbre as nossas dependências, pareceu oportuna para escrevê-la esta ocasião, em que se manda a resposta ao papel que êle entregou a Vossa Excelência e para que lhe não pudesse parecer afetada nem a carta, nem a confidência, se formou por modo de instrução para mais aclarar os pontos indicados naquela resposta».

Começava a carta ostensiva por falar do negociador espanhol em têrmos os mais lisongeiros, da confiança nos seus consumados conhecimentos dos negócios da América, boas intenções e sinceridade, «circunstâncias, que fazem esperar a Sua Majestade um pronto e justo acomodamento das ditas dependências tratando-se com o dito Ministro».

Não deixava também de frisar: «Nem é necessário que nos fundemos sôbre a parte que êle tem de tão ilustre sangue português, para nos lisongearmos da sua inclinação a êste ajuste. Basta-nos a fidelidade e zêlo aos interêsses da sua pátria, que Vossa Excelência repetidas vêzes lhe atribue nas suas cartas, para supor que êle estimará terminar umas controvérsias, que para o futuro podem causar graves inquietações entre as duas nações...»

Mas Alexandre de Gusmão abria novas propostas. Entendia e fazia por essa forma sabê-lo ao Ministro espanhol que, além do ajuste dos limites, «será preciso que por todo o giro daquêles confins mandem ambos os Monarcas Comissários com autoridade para juntamente regularem por onde ficará mais bem estabelecida a raia, sem atenderem, se para êste efeito fôr necessário, que se desfalquem algumas porções duma ou doutra parte, mas só a que a raia fique demarcada pelos limites mais notáveis de Rios ou Montes, com que sejam para sempre distintos e livres de dúvidas... A expedição dos ditos comissários se reconhecerá indispensável, quando se advirta que a convenção sobredita não tiraria a dúvida em muitos lugares do contôrno daquela raia, que ainda se não acham ocupados por uma, nem por outra nação; que se poderão excitar novas disputas, quando dos mesmos

lugares já ocupados se queiram estender os habitantes para as partes vizinhas e fronteiras que estiverem desocupadas; e, finalmente, que em tão dilatado espaço de terras nunca pode ficar a raia livre de contendas, se não fôr assinalada de comum acôrdo com tôda a clareza e especificação.

Quando, pois, chegue o caso de se haverem de mandar êstes Comissários, para que a diligência da demarcação da raia não dure muitos anos, antes se conclua com alguma brevidade, será conveniente se expeçam uns pela parte do norte, outros, pela do sul, e outros, pelo meio do Brasil, determinando-se a uns e outros o espaço de confins de que se lhes encarrega o regulamento».

E, finalmente, deixava entrever, com prudentes negaças, o engôdo da cedência da Colônia e seu Território, «por um câmbio proporcionado». E com que astuciosa habilidade o faz! «Quanto ao Território setentrional da vizinha do Rio da Prata, a experiência que temos dos efúgios que pelo passado se praticaram nessa Côrte, contravertendo primeiro o mesmo que acabavam de ajustar em Utrecht, depois oferecendo apontar um equivalente, depois tornando a negar o direito que a esta Coroa resultava do Tratado, finalmente retendo o Território sem falar mais em equivalente, e passando ao excesso de invadir a Colônia e ùltimamente deixá-la num apertado bloqueio contra a mesma suspensão de hostilidades ajustada em Paris: — tôdas estas variedades e sem razões fazem recear a esta Côrte que esteja mui arraigada no espírito dos Ministros espanhóis não só a ambição de quererem para a sua parte aquêle terreno, mas também o costume de se persuadirem contra a razão a que êle toca a essa Monarquia.

E suposto Sua Majestade espera mui diversamente da boa fé de El-Rei Católico e da qualidade do seu primeiro Ministro, contudo, como se presume que também serão ouvidos outros Ministros em um negócio que há tanto tempo se debate, — e bem se percebe a influência que êles tem, pois até ao presente não tem bastado a notoriedade do dito excesso e a boa vontade que mostra El-Rei Católico e o seu Primeiro Ministro, para com efeito se mandar levantar aquêle escandaloso bloqueio: — atendendo a isto é o mesmo Senhor servido que Vossa Mercê proceda nas práticas dêste negócio com alguma reserva e circunspecção, o que deve consistir em não admitir Vossa Excelência discurso de equivalente, sem que primeiro lhe confessem de boa fé o direito desta Coroa e a obrigação que tem El-Rei Católico de restituir aquêle terreno. Não só por que assim se procederá metòdicamente, mas porque, sem preceder esta confissão, não é esperável se avaliem as vantagens daquêle território e dos seus portos e campanhas de sorte que se ofereça por êle um Câmbio proporcionado».

Só por meados de dezembro o Visconde-Embaixador entregou ao seu interlocutor a contra-memória da Côrte de Lisboa; e só a 22 de abril de 1748, exatamente cinco meses após o envio daquela resposta, Tomaz da

Silva Teles poude remeter a réplica de D. José de Carvajal às razões e propostas de Alexandre de Gusmão.

Como justificar esta demora? É que, se o Secretário do Rei tinha que pensar e manobrar em diferentes planos, o mesmo sucedia com D. José de Carvajal, embora as discriminações de posição e de interêsses fôssem diferentes, num e noutro caso. Se o Ministro espanhol tinha que defender os interêsses de Espanha na América com zêlo e astúcia, junto da Côrte portuguêsa, cuidado igual lhe mereciam a Grã-Bretanha e a França, das quais era necessário ocultar as negociações e, se tanto fôsse indispensável, protraí-las, até que se assinasse a paz geral, não fôsse alguma indiscrição extemporânea malograr-lhes o êxito.

A estas circunstâncias acrescia a situação, particularmente delicada, de D. José de Carvajal na Côrte de Madri. Tanto ou mais do que ao Rei, devia D. José atender aos juízos da Rainha. Êste fato merece que nos detenhamos a expô-lo com clareza. Será lícito acusar Bárbara de Bragança de imiscuir-se nos negócios do govêrno? E a D. José de Carvajal de atender aos seus ditames, antes de ouvir o Rei, em certos casos?

Historiadores há que vingam nos monarcas defeitos que pertencem exclusivamente à monarquia. Qual o dever da Rainha, se o seu real espôso era doente e inépto, e ela mais capaz? Se êle não possuía fôrça de atenção para longos despachos e resistência nervosa a contrariedades mais duras?

De duas uma: ou procurava com inteligência, desvêlo e atenção pelas coisas públicas, poupar o marido, na medida e interêsse das insuficiências do monarca, ou entregava-se, com inércia, a desfrutar as comodidades da sua alta gerarquia. Bárbara de Bragança tomou o primeiro partido. Mas com prudência, sensatez e moderação. Nesse particular ficou infinitamente longe da sua antecessora, a terrível Isabel Farnésio. E ninguém de boa fé pode lançar-lhe em rosto aquêle procedimento que não era isento de espinhos.

Mas a situação de D. José de Carvajal junto dos monarcas, quando sabia que os seus inimigos lhe espiavam qualquer passo em falso, para despenhá-lo das alturas do govêrno, tornara-se extremamente melindrosa. Ninguém melhor do que êle próprio a conhecia. Era-lhe necessário caminhar com a maior cautela e tanto mais quanto ao seu orgulho de fidalgo e retidão de caráter repugnavam atitudes dúbias. Dêsse estado de espírito de pundonor receoso, temos prova no relato duma conversa sua com o Visconde-Embaixador e que êste, a 2 de janeiro de 1748, transmitia ao Secretário de Estado.

Como D. José tardasse em dar uma resposta à contra-memória e alegasse repetidas vêzes que não tivera ainda tempo de a estudar, e Tomaz da Silva Teles lhe fizesse ver as conveniências, em particular da Espanha,

de negociar com brevidade o Tratado de Limites, respondeu-lhe o Ministro espanhol:

«*Espanha tinha muito maior utilidade na cessão da Colônia, se a viesse a conseguir por meio dum racionável equivalente, do que na de Gibraltar, em que só o ponto de honra poderia fazer esta mais desejável.* Mas que eu bem conhecia o gênio de El-Rei Católico, inclinado sempre à desconfiança, e que ainda que êle estava persuadido de que ninguém poderia dizer que se deixava ganhar, não estava seguro de que se não dissesse que o movia o afeto a Portugal e atenção à senhora Rainha Católica, a quem devia tanto. Porque êle *pensava diferentemente dos outros* e por isso não faltaria quem fôsse de opinião contrária, ainda que bem podia afirmar que às razões em que se fundava ninguém lhe saberia responder».

Sublinhamos as palavras que se referem à importância atribuída pelo Ministro espanhol à posse da Colônia do Sacramento, quando comparada com a de Gibraltar, porque nesse juízo de valor se encontra uma das chaves das negociações.

Na continuação da conversa, relata o Embaixador português: «Perguntei-lhe se lhe parecia que era tempo de falar a El-Rei nas matérias do nosso amigável ajuste. Respondeu-me que sim. Perguntei-lhe mais porque modo entendia que seria mais conveniente. Disse-me que devíamos ajustá-lo com a Senhora Rainha Católica, o que eu estimei muito, para que a dita Senhora mostrando que prefere os interêsses desta Coroa aos de Portugal (o que não é assim) lhe recomende a brevidade e que procure que entre as duas Majestades não haja motivo de desabrimento, antes se busquem todos os meios de que se acabem as controvérsias passadas, com recíproca satisfação duma e doutra».

Para se avaliar com justeza do juízo do Embaixador sôbre as preferências da Rainha, em matéria de interêsses nacionais, há que atender a todo o seu procedimento ulterior e a que o Visconde desejava lisongear o Rei, que não deixaria de ler ou fazer ler os seus despachos, dada a singular importância da matéria.

Manifestou Tomaz da Silva Teles ao Ministro espanhol a sua opinião de que sem ordem expressa da sua Côrte, se não atrevia a dar aquele passo, mas, dando conta dessa conversa ao Secretário de Estado, fazia ver quanto era conveniente que D. José de Carvajal se visse obrigado a falar a Fernando VI e a mostrar-lhe tôdas as vantagens para a sua Coroa do ajuste com Portugal. E acrescentava: «E como por razão do seu emprêgo não pode deixar de ser ouvido o Marquês de la Ensenada, de cuja amizade e confiança, que tem comigo e infinita atenção ao gôsto da senhora Rainha Católica me promete tudo, sendo êste Ministro muito pronto a condescender com o que pode ser útil a Portugal...»

E terminava por aconselhar: «O ofício, que neste negócio devo passar a D. José de Carvajal, quando El-Rei nosso Senhor queira que se faça com El-Rei Católico a diligência referida, não deixa de ter que fazer,

porque é preciso que seja muito sucinto, pois El-Rei Católico se aflige com papéis largos. Os pontos principais se devem tocar de modo que, conforme a disposição em que se puser El-Rei Católico, possa D. José de Carvajal alargar ou restringir a expressão dêles...» E o Embaixador português continuava a fazer as suas sugestões para a Côrte portuguêsa.

Cuidado vão. Impaciente, Tomaz da Silva Teles dirigiu-se à Rainha, expondo o seu parecer. E em carta de 22 de janeiro informava para Lisboa que «não achou a dita Senhora acertado fazer-se aquela diligência com El-Rei, sem que primeiro eu com D. José de Carvajal tivéssemos dirigidas as matérias e ajustados os pontos principais; e que isto mesmo diria ela ao dito Carvajal, procurando ocasião de lhe falar só, o que não é fácil talvez, contra o que aí se imagina».

Realizada a conversa entre a Rainha e o Primeiro Ministro, continuava a relatar Tomaz da Silva Teles: «Não podendo êle negar-lhe haver visto a resposta à sua memória e deixar de confessar-lhe que o receio das desconfianças de El-Rei o detinha, lhe prometeu executar prontamente o que ela lhe ordenava...» Mas, apesar destas suas promessas, ainda D. José tardou três meses em redigir a réplica à contra-memória portuguêsa.

Mas de Lisboa, recomendava-se expressamente ao Visconde que em tudo quanto dissesse respeito às negociações, não deixasse de dirigir-se pela opinião da Rainha. Enviava-se-lhe a minuta do ofício que êle devia dirigir a D. José, para ser mostrado ao Rei, pedindo o início das negociações. Mas, ao contrário do que desejava Tomaz da Silva Teles, a minuta continha graves reclamações, maiormente sôbre o que dizia respeito ao bloqueio da Colônia.

«Não pode deixar de insistir-se no mesmo papel, escrevia o Secretário de Estado pela pena de Alexandre de Gusmão, sôbre o levantamento do bloqueio da Colônia, porque a despesa exorbitante que por causa dêle se faz com aquela Praça é um dos maiores escândalos que podemos receber dessa Côrte. As ordens de Sua Majestade para proibir o contrabando, não podem ser mais precisas, nem mais apertadas. Se, com tudo isso, se faz, segue-se que as mesmas tropas do bloqueio são as que o solicitam, aproveitando-se da necessidade de víveres e lenha em que às vêzes se acham os moradores, para os obrigar a darem-lhes fazendas em troca das coisas de que carecem para o preciso sustento. Suposto isto, o mesmo bloqueio produz um efeito muito contrário do fim a que o dirigiu essa Côrte, pois servindo-lhe de despesa, em lugar de impedir o contrabando, dá ocasião a êle».

Não obstante, se D. José de Carvajal se obstinasse em não levantar o bloqueio, ordenava-se a Tomaz da Silva Teles que instasse para que se consentisse em se mandar por terra os víveres necessários ao sustento da guarnição da Colônia, pois se tornava extremamente dispendioso, demorado e sujeito às incertezas da navegação, enviá-los do Rio de Janeiro. E, quanto à lenha, deveria o Embaixador instar para que fôsse livre aos moradores da

Colônia buscá-la nalgum dos rios que desaguam entre aquela Praça e Montevidéu.

Não parava o Visconde-Embaixador, em obediência às ordens recebidas, de instar junto do Primeiro Ministro espanhol para obter dêle, não só uma resposta terminante sôbre o negócio dos limites, mas, como condição prévia do ajuste amigável, o levantamento do bloqueio ou a sua atenuação nos têrmos da carta anterior do Secretário de Estado. A 19 de fevereiro, participava êle a Marco Antonio de Azevedo Coutinho várias conversas que tivera com a Rainha, com o Primeiro Ministro e com o Marquês de la Ensenada. A D. José de Carvajal queixara-se das suas delongas em responder à contra-memória da Côrte de Lisboa, e, mais demoradamente, do injusto bloqueio em que as fôrças de Buenos Aires mantinham a Colônia.

Para nos podermos inteirar da integridade e lisura de caráter do Primeiro Ministro espanhol, por comparação com o Marquês de la Ensenada, atenda-se ao que Tomaz da Silva Teles dizia duma conversa que tivera com D. José sôbre aquêle assunto: «Quanto ao bloqueio lhe disse que me parecia que se podia fazer uma representação a El-Rei sem formalidade, sòmente como quem lhe referia a conversação que eu tinha tido com êle sôbre o dito bloqueio e escândalo que causava, por ser um público testemunho da má inteligência das duas Coroas. Disse-me: — que faria o que eu quisesse. Perguntei-lhe: — o que lhe parecia. Respondeu que por tão pouco, depois do que tinha passado, não excitaria a desconfiança de El-Rei, e que era melhor falar-lhe em tôdas as nossas dependências juntamente». Compare-se agora a atitude de um com a do outro: «Perguntei-lhe se me valeria do Marquês de la Ensenada para que falasse no bloqueio, com o motivo da despesa que fazia, na ocasião em que desse conta do dinheiro que trazia a nossa frota do Rio de Janeiro para El-Rei Católico e para os seus vassalos, tudo por benefício das ordens de El-Rei, nosso Senhor, a quem esta Côrte deve as maiores finezas, — o que o dito Marquês costuma exagerar na presença de El-Rei, sempre que se oferece ocasião. Respondeu-me D. José de Carvajal, que êle me dizia o mesmo ou seja, acrescentamos nós, que por tão pouco não valia a pena despertar a desconfiança do Rei. E o Embaixador português continuava: «Sem embargo do seu parecer ou conselho, falei ao Marquês de la Ensenada e fàcilmente consegui dispô-lo para que na ocasião de falar no cabedal pertencente a esta Côrte, que trazia a frota, repetiria as obrigações que se devem a Portugal e introduziria a prática para a permissão de mandar por terra mantimentos à Colônia e que os moradores dela possam cortar lenha nos rios junto de Montevidéu; e achando boa ocasião falaria no bloqueio».

Não deixou, por seu lado, a Rainha Católica de cumprir a promessa de falar a D. José de Carvajal. E eis como o Visconde repetia o relato da Rainha: «D. José de Carvajal se desculpou como sempre o tem feito

comigo: e sôbre a Colônia disse que temia que o equivalente que queríamos fôsse excessivo». Entendia o Visconde que D. José se referia às Missões do Solimões, pois já lhe falara nas usurpações dos portuguêses num rio, que demais fôra descoberto por Orellana, ao que se opôs Tomaz da Silva Teles, atribuindo êsse feito, com escassa razão, a Pedro Teixeira. Replicou D. José que, ou fôsse um ou outro, como êste último descobrimento se realizara no tempo em que as duas Coroas estavam unidas, de qualquer forma o rio pertencia ao Rei de Espanha.

«Ao que repliquei, continua o Visconde, que ainda que as duas Coroas eram naquêle tempo governadas por um só Rei nunca estiveram unidas; e o que os Governadores ou outras pessoas descobriram, ou adquiriram e ficaram possuindo, pertencia à Coroa a que os ditos Governadores eram anexos». E nisto estava o Visconde muito mais certo que o seu interlocutor e de que alguns historiadores nossos contemporâneos, que ainda hoje insistem no mesmo êrro.

O Embaixador português pedia, por conseguinte, que o informassem sôbre se haveria maneira de realizar o ajuste, cedendo essas Missões, pelo escândalo com que falavam nelas, e especialmente o Padre Gomilla da Companhia de Jesus,, no seu livro «Orinoco ilustrado». Mas advertia Tomaz da Silva Teles: «Não são êstes os principais motivos que obrigam D. José de Carvajal a falar nelas, senão querer fechar aquela porta de podermos entrar até ao Peru e facilitar a saída da prata pelos rios que desaguam no rio Maranhão ou das Amazonas. Importa-me saber isso antecipadamente para lhe poder melhor vender a seu tempo o sacrifício de lhe largar as ditas Missões por outras vantagens mais importantes para nós».

Terminava Tomaz da Silva Teles informando que a Rainha recomendara a D. José de Carvajal que tratasse com brevidade de conferir com o Embaixador todos os pontos sôbre que havia de recair o ajuste, para depois se falar a El-Rei e se tomar a última conclusão.

A 15 de março comunicava o Embaixador português à sua Côrte que, sabendo da chegada da frota do Rio de Janeiro, em que viera de Buenos Aires uma grande soma para o Rei e, «muitos castelhanos com grossos cabedais», recordara ao Marquês de la Ensenada que seria a ocasião oportuna para insinuar ao Rei que parecia justo se recomendasse aos Governadores de Buenos Aires oferecerem da sua parte reciprocidade de serviços, facilitando as comodidades possíveis aos moradores da Colônia. «El-Rei, contava o Visconde, ouviu bem o que o Marquês lhe representou e lhe deu ordem para que assim o executasse e passasse as ordens convenientes ao Governador de Buenos Aires. E ainda que a senhora Rainha Católica se achou presente, depois lhe mandou dizer o Marquês de la Ensenada, particularmente, que as ordens se passariam de modo que o bloqueio insensìvelmente se desvanecesse».

Por carta de 22 de março, ou seja com extrema brevidade, Marco Antonio de Azevedo Coutinho respondia ao Embaixador que D. João V lhe ordenava agradecesse em seu nome ao Marquês de la Ensenada «o ânimo propenso à boa inteligência das duas Côrtes, que mostrou naquela e noutras ocasiões». Quanto ao bloqueio, em Lisboa resignavam-se a que não fôsse imediatamente levantado, mas davam-se ao Visconde as seguintes instruções: «Dois pontos muito essenciais que devem conter as mesmas ordens, como já avisei a Vossa Excelência, são que se nos não embarace mandar do Rio de São Pedro por terra as boiadas e mantimentos para o sustento da guarnição da Colônia; e que a esta seja livre ir buscar as lenhas de que carecem nos matos que se acham pelas margens dos rios e regatos que desaguam no Uruguai e no Rio Negro. E como êste beneplácito se procura sòmente por acudir à necessidade e não para debaixo dêsse pretexto fazer introdução de fazendas ou algum outro abuso e, nesta conformidade se hão de passar da nossa parte apertadas ordens ao Governador da Colônia, não tenha Vossa Excelência dúvida em convir nas razonáveis cautelas que a êste fim parecerem convenientes ao dito Ministro...»

A 23 de março referia-se o Visconde-Embaixador às suas boas relações com o Confessor do Rei, que já então era o Padre Francisco de Rávago. «A êste Padre, dizia, não só devo atenção mas afeto, e quando nos encontramos, que são poucas vêzes, me fala com tôda a confiança e amizade». E comunicava que o interessara nos esforços a realizar junto do Rei para fazer levantar o bloqueio. Era mais uma carta, que podia tornar-se decisiva, no seu jôgo.

Comunicava também que tivera uma nova conferência com D. José de Carvajal. Tenacíssimo nos seus propósitos, o Primeiro Ministro espanhol voltara aos seus mais secretos pensamentos: «Ùltimamente me propôs que, ajustadas tôdas as nossas recíprocas dependências, fizéssemos um artigo secreto de aliança entre as duas Coroas, sòmente a respeito da América».

Que o Visconde-Embaixador lobrigara um dos alvos a que se dirigia essa proposta, se vê pela sua resposta: «Respondi que eu havia muito tempo que entendia que assim convinha, mas que tinha mudado de parecer, refletindo nas muitas ocasiões que a Côrte de Madri poderia ter de romper com a Inglaterra, que era nosso aliado antigo, de quem não tínhamos queixa para entrarmos em algum empenho, que algum dia fôsse em prejuízo seu». E Tomaz da Silva Teles confessava com lisura: «Esta reflexão é de D. Luis da Cunha, a quem em outro tempo comuniquei êste pensamento; e respondendo eu que reconhecia os seus reparos, me tornou a escrever que ainda assim a matéria era de grande ponderação».

Não era o Ministro espanhol homem para desistir fàcilmente da realização dos seus projetos. «A esta resposta, continua o Visconde, propôs D. José de Carvajal que a aliança compreendesse sòmente o Brasil, Rio da Prata, as ilhas adjacentes e a costa tôda até ao Cabo de Hornos, em

que presentemente não havia questão alguma com os inglêses». E o Embaixador português rematava: «Respondi que não tinha luzes bastantes para dizer mais naquela matéria, mas que daria conta à minha Côrte».

Aqui ficava esboçado já, a grandes traços, o teor dos artigos XXI e XXV, do futuro Tratado, em que se tem procurado ver uma das maiores glórias de Alexandre de Gusmão, como precursor do pan-americanismo e do monroismo.

Finalmente, a 15 de abril, D. José comunicava ao Embaixador português que já havia concluído a sua réplica à contra-memória portuguêsa. «E como muitas vêzes, contava Tomaz da Silva Teles, pela grande confiança e amizade que tenho com êle lhe falo com liberdade e em tom de graça, lhe disse que ma desse, ainda que temia ter uma má noite, porque me não fiava dêle. Êle, rindo-se, me respondeu que não dizia nela coisa que me pudesse inquietar, mas caso que não agradasse o que êle dizia, que não teria dúvida a emendá-lo, e que só o não faria se o seu entendimento se não pudesse convencer em matéria que El-Rei, seu amo, tivesse prejuízo; e que me não dava logo a dita memória, que era larga, porque não estava ainda copiada, mas que eu a teria brevemente».

Alguma razão tinha o Embaixador português para mostrar-se desconfiado. No orgulho de D. José de Carvajal, embora mostrasse a sua viva admiração pelo texto da contra-memória, não cabia deixá-la sem resposta, a seu ver, equivalente.

Conforme o método anterior, vamos fazer o esquema da réplica do negociador espanhol. D. José de Carvajal, em resposta à contra-memória de Alexandre de Gusmão, tentava destruir argumentos e fazia novas propostas:

I — Evitar de qualquer modo que a participação de nações estrangeiras prejudique a realização do Tratado;

II — Sendo certo, ao contrário do que diz a memória portuguêsa, que as Filipinas caem na zona da soberania espanhola, quer à luz do Tratado de Tordesilhas, quer da Convenção de Saragoça, o melhor será prescindir dessa demarcação;

III — Quanto ao Território da Colônia, há que distinguir entre a questão de direito e a de fato: supondo que a Portugal assista o direito — o que não está provado — a realidade é que, por motivo do contrabando português, «a Colônia é causa da dissipação das riquezas do Peru» e da decadência extrema do comércio espanhol com a América do Sul;

IV — Se as imensas riquezas, ilìcitamente extraídas do Peru, se convertessem em utilidade do reino de Portugal e êste se obtinasse em conservá-la contra a letra dos Tratados que lhe proìbem admitir na Colônia comércio de nações estrangeiras, à Espanha não restaria outro recurso senão evitar a todo o custo aquêle contrabando, como por exemplo, concedendo

o comércio privativo de Buenos Aires a uma Companhia, que se encarregaria de tornar a conservação daquela praça uma carga, por estéril, pessadíssima para o govêrno português;

V — Mas, como aquêles grandes tesouros muito pouco lhe aproveitam, é de esperar que o justo e magnânimo Rei de Portugal consinta em prorrogar o prazo do Tratado de Utrecht para a troca da Colônia por um equivalente, fácil de encontrar nos territórios de Cuiabá e Mato Grosso, ainda que, a quando a morte de Filipe V, o govêrno espanhol estudava os meios para recobrá-los;

VI — Onde e quanto, deverá Portugal dizê-lo, pois não será difícil chegar-se a acôrdo, uma vez que se ponha de parte a linha de demarcação;

VII — Concorda em que se regule o disposto no art. XV do Tratado de Utrecht;

VIII — Era igualmente digno de estudo, a seu parecer, um Tratado de Aliança entre as duas nações, restringido à Europa ou alargado às Índias.

Abre a réplica de D. José de Carvajal, com algumas frases de polida lisonja para D. João V e os seus Ministros, a que segue uma longa dissertação histórico-geográfica sôbre os descobrimentos, realizados na América do Sul, e os problemas da partilha de soberania entre Espanha e Portugal, à luz do Tratado de Tordesilhas e da Escritura de Saragoça. Essa parte não honra o seu autor. Os erros enxameam. O ex-Presidente do Conselho de Índias não estava a par da ciência geográfica do seu tempo: conhecia mal a história dos Descobrimentos; e mostrava-se pouco informado sôbre a mesma geografia da América do Sul.

Já na parte restante a réplica de D. José de Carvajal revela um hábil diplomata e um seguro estadista. A sua distinção, quanto à Colônia e seu Território, entre a questão de direito e a questão de fato, corta a discussão com um argumento irrespondível:

«Se ha hablado del derecho antes; y ahora es preciso hablar del hecho. Es lo constante que la Colonia es causa de la disipación de las riquezas del Peru. Extraenlas por ella las naciones extrangeras, y al mismo tiempo dan facilidad a los vasallos, que solo miran a sus intereses a que los ayuden y se lo faciliten. Y es escandaloso el cómputo que los prácticos prudentes hazen de lo que se extrae por ella en cada año. Pero, dejando de referirlo porque recelo que se haria increible, dare un testimonio, notorio a el universo. Antes de la Colonia venian armadas de galeones de Portobello a España, muchas veces todos los años, pero lo continuo era cada dos años. Pero desde que hay la Colonia, ni cada doce, siendo asi que, desde el año de 15 e 16 hasta el de 24, ni un solo navio dobló el Cabo de Hornos para comerciar en el Mar del Sur; con que no ay otra puerta por donde haya salido el caudal que ha dejado de venir, que la de la Colonia».

Com esta segurança de critério e certeza de fato, o negociador espanhol vai até àquêle mínimo de polidez, para além do qual se levanta e adverte a ameaça:

«Se estos imensos caudales se convertieron en utilidad del reyno de Portugal, fuera imprudencia pedirle por mercê que cediera la Colonia; y en ese caso no quedara mas recurso a España que requerir el cumplimiento de los referidos Tratados de 81 y 15, que proiben que admita a comercio en ella a toda nación estranjera y poner, aunque con gran costa, eficaces medios para el resguardo o conceder el comercio privativo de Buenos Ayres a una de muchas provincias, que lo han pedido para formar compañia, la que, como interesada en cortar el contrabando, le cerraria bien la puerta. Y en tal caso la Colonia seria para Portugal una carga, por esteril, mui pesada».

Seguem-se logo palavras conciliadoras, mas a advertência ríspida ali ficava.

Na carta que acompanha a réplica de D. José de Carvajal o Visconde-Embaixador não esconde a desilusão que tivera com a sua leitura: «O que ela é, vista sem outros antecedentes, parece mais ser feita para mover novas disputas de que com ânimo sincero e amizade, que tão repetidas vêzes me tem protestado em tôdas as conferências que temos tido... O que eu entendo da dita memória melhor o descobrirá o que devo referir e o que, depois de a ler, disse a D. José de Carvajal, principiando o meu discurso por modo que galanteava, mas dizendo em substância o que entendia. Disse-lhe que ainda que apenas tivera tempo para ver a sua memória, fôra o bastante para conhecer que eu tivera razão em haver-lhe dito, que temia me desse uma má noite, pois me não fiava nêle; e que vinha a conhecer que era melhor tratar com Ministros de Espanha, quando os julgávamos desafetos, que quando os considerávamos inclinados, sinceros e que se deixavam governar pela justiça e pela razão. Êle me respondeu, rindo-se: «Que cada um entendia, como Deus o ajudava».

Entre queixas e remoques, buscou o Visconde rebater algumas das arguições de D. José de Carvajal e insinuou-lhe que em Lisboa a sua réplica bem pouca satisfação podia dar. Ao que o Primeiro Ministro espanhol aconselhara: «Diga Vossa Excelência que no miren lo que digo, sino lo que pienso», confissão de que na sua resposta havia, mais do que o seu desejo e pensamento íntimos de concórdia, um despique de susceptibilidade beliscada.

Por isso, Tomaz da Silva Teles não se cansava de pedir que a réplica à resposta de D. José fôsse «breve e clara». Melhor seria não prolongar debates inúteis e irritantes, como o do meridiano de Tordesilhas; passar por alto a interpretação do Tratado Provisional; e calar sôbre o descobrimento do Amazonas. O que, a seu ver, importava era, quanto antes, um plano de todo o ajuste e insinuar logo o equivalente. E, como o Embaixador já

descortinara através da correspondência de Lisboa as intenções secretas do negociador oculto, esboçava ràpidamente, procurando ajustar-se àquele pensamento, um plano do Tratado a assinar, insistindo em que se apontasse o equivalente. Como D. José de Carvajal, dizia êle, negociava ainda sem a incumbência expressa de Fernando VI, não se atreveria por seu moto próprio a propô-lo, o que retardaria com grave dano as negociações.

A 10 de julho o Visconde-Embaixador remetia para Lisboa alguns ofícios de D. Luis da Cunha, chegados na véspera de Paris, donde o correio partira a 2 do mesmo mês, um dos quais se ocupava dos tratados de comércio e dos limites, cujas negociações transcorriam em Madri. Dos comentários de Tomaz da Silva Teles podemos inferir o que Embaixador de D. João V em Paris pensava dos limites a propor e do equivalente a pedir ou a aceitar:

«Quanto ao equivalente devo dizer que, se El-Rei nosso Senhor, não tiver dúvida a que se admita a prática de que Espanha o ofereça, e se julgar na conjuntura presente suficiente, ainda que muito desigual em comparação do que largamos e do interêsse que têm os castelhanos na cessão da Colônia, o que os Ministros castelhanos ofereceram em Utrecht, me parece não haverá a menor dificuldade e ainda a estender-se a maior número de léguas do que o de dez, contanto que fique alguma distância entre as terras que nos cederem e as últimas Missões do Uruguai».

D. Luis, como se vê, regressava à proposta que em 1714 fizera D'Orry, o que vem confirmar as afirmações do próprio Alexandre de Gusmão na sua *Representação* a D. João V e melhor ainda se esclarece pelos mapas de D'Anville, representando os limites do Brasil e traçados de acôrdo com o velho Embaixador.

E Tomaz da Silva Teles continuava: «Não tenho conhecido nenhuma reserva em que se dê por boa a posse de tudo o que ocupamos desde o Rio Maranhão até ao Rio da Prata, antes uma grande vontade de assinalar limites que nos embaracem adiantar os nossos descobrimentos, temendo que possamos introduzir-nos no interior dos seus domínios e facilitar a extração da sua prata, mas quando chegar a ocasião de formar os artigos do Tratado se porá todo o cuidado em explicar com a maior clareza tôdas as terras que ocupamos e possuímos, para que não só reconheçam que legìtimamente as possuímos, mas que, se por algum acidente se vier a entender que pertenciam aos castelhanos, nos fazem delas uma cessão em forma».

E rematava: «Em tudo o mais do parecer de D. Luis da Cunha me conformo com o que êle diz e com o que já tenho participado em diversas cartas a Vossa Excelência».

Vendo passar o tempo e as oportunidades, o Embaixador português impacientava-se. A 21 de julho, instava com o Secretário de Estado para que se lhe enviassem sem perda de tempo as instruções necessárias para adiantar a prática do ajuste, pois, dizia êle: «A ocasião não pode ser

mais oportuna, nem em que se encontre nos Ministros mais desejo de freqüentar a boa correspondência das duas Coroas em benefício duma e doutra monarquia».

A 11 de setembro, enfim, o Secretário de Estado remetia ao Visconde-Embaixador a réplica à segunda memória de D. José de Carvajal e o primeiro esbôço de limites a propor.

A réplica do negociador espanhol Alexandre de Gusmão responde e propõe:

I — Só replicaria às objeções, de cuja averiguação dependa assentar um Tratado em têrmos sólidos e justos;

II — Prova-se pelas mais recentes observações e cartas geográficas; pela história dos descobrimentos no Pacífico; e pelos textos do Tratado de Tordesilhas e da Escritura de Saragoça que à demarcação de Portugal pertencem 197 graus (180 + 17) e «nenhum juiz reto duvidaria que duas vêzes deve a Coroa de Espanha ressarcir à de Portugal o equivalente do domínio que tem nas Filipinas»;

III — É preferível, para a Espanha, dar por compensadas umas ocupações com as outras e «que fique a posse atual servindo de título legítimo, fixo e inalterável da propriedade para ambas as partes»;

IV — «Para evitar futuras contendas nas terras que ainda estão por descobrir e nos terrenos ou comarcas das mesmas que estão descobertas será precisa a pronta nomeação de comissários», para assinalarem uma raia pelas divisões naturais;

V — Provado igualmente, contra o que diz a réplica espanhola, o direito de Portugal ao território adjacente à margem setentrional do Prata, só resta que a Côrte de Madri aponte o equivalente, «Atendendo a que se trata dum território marítimo com três portos», capaz de bastar com a sua produção para o futuro a um bom comércio, e «enfim que em todo o sentido é a chave da navegação e do comércio do Rio da Prata»;

VI — Ainda que nos tempos passados sempre, da parte de Portugal, se insistiu em que o equivalente devia ser na Europa, pode conjeturar-se que, presentemente, D. João V «o não recuse na América e ainda nas mesmas vizinhanças do território cedido»;

VII — Aceita-se a sugestão da réplica espanhola sôbre o modo de ajustar a dependência do art. 15 do Tratado de Utrecht;

VIII — A proposta de Aliança é atendível e pode ser útil a ambas as partes, mas não pertence à convenção atual, nem pode tratar-se, enquanto duram as negociações para os tratados da paz na Europa.

Se na sua réplica Alexandre de Gusmão iguala, quando menos, em sagacidade e habilidade diplomática, o negociador espanhol, leva-lhe em

saber geográfico uma enorme vantagem. Muitos anos de estudo, dirigidos para o mesmo fim, davam-lhe a consciência perfeita ou quase perfeita do terreno que pisava. Um estava pouco menos que às cegas. O outro divisava do alto e com olhos de águia os contornos do globo e, dentro dêle, as linhas mais gerais e sólidas da estrutura física do continente, que os dois negociadores se propunham partilhar.

Na réplica de Alexandre de Gusmão esplende a superioridade duma cultura e visão geográficas, que alcançam as agudezas da geo-política. Deixando-se arrastar incautamente para êsse terreno, D. José de Carvajal era forçado a deixar sem resposta afirmações de Alexandre de Gusmão que valiam por um desafio.

O Secretário do Rei e Conselheiro do Conselho Ultramarino dava uma lição magnífica de geografia universal, atualizada, ao Presidente do Conselho de Índias. Agora se revelavam as vantagens dos esforços de D. João V em renovar a cultura geográfica em Portugal e enriquecer a Biblioteca real com os melhores mapas e obras de geografia do seu tempo. Em abôno da sua afirmação de que as Filipines ficavam no hemisfério tordesilhano da soberania portuguêsa, Alexandre de Gusmão citava os mapas e relações dos navegadores modernos, como Dampier e Anson; e acrescentava: «Porém a boa fé com que se procede me faz preferir a tôdas as outras observações as dos jesuítas da China, como as mais exatas e bemfundadas, que até agora apareceram para conhecimento da situação daquele império e dos países a êle vizinhos». E depois de se referir aos mapas dos jesuítas da China, impressos em Paris em 1735, passava a analisar com grande conhecimento e agudeza o problema, à luz das últimas observações de longitude no Extremo Oriente, para terminar:

«Enfim, busque-se o autor que se quiser de quantos escreveram neste século com alguma opinião de inteligência: e quando se ache um só que não mostre evidentemente o grande excesso do que ocupam os espanhóis na sua demarcação, eu me dou por vencido. E isto assevero, prescindindo do acréscimo dos 17 graus do Tratado de Saragoça de que logo falarei».

A seguir, para mostrar que, além das Filipinas, cabiam à soberania portuguêsa as Marianas, conforme a escritura de Saragoça, faz uma dissertação histórica de tão segura erudição que deixa a perder de vista as pobres locubrações de amador, da réplica de D. José. «Suposto isto, rematava Alexandre de Gusmão, quando se tratasse de decidir êste ponto em rigor de justiça, nenhum juiz reto duvidaria que duas vêzes deve a Coroa de Espanha ressarcir à de Portugal o equivalente do domínio que tem nas Filipinas: 1.º, porque lhe vendeu o que realmente não era de Espanha, visto que já hoje é notório que aquelas ilhas estão fora do hemisfério espanhol, computado pela demarcação de Tordesilhas; e visto também que a verdade, que ao diante se depreendesse a respeito dos justos limites desta demarcação, ficou nesse mesmo contrato preservada a favor de Portugal. E essa é a razão porque, determinando a cláusula terceira

como se haverá de sentenciar o direito da propriedade daquêle espaço, em todo o tempo que El-Rei de Portugal o queira disputar, acrescenta que no caso em que a sentença emane a favor de Espanha não será Portugal obrigado a restituir o espaço cedido, sem que primeiro lhe torne Espanha o preço da venda; e no caso que saía a sentença a favor de Portugal, será Espanha obrigada a restituir os 350.000 ducados.

Segunda vez deve Espanha ressarcir o equivalente das Filipinas, porque tendo vendido todo o domínio e todo o direito que pretendia do meridiano das Ilhas das Velas para o Ocidente, em desprêzo dêste contrato tornaram os espanhóis a navegar e se estabeleceram finalmente dentro do mesmo espaço vendido, sem por isso se restituir o preço que Portugal tinha pago. E daqui se colhe inegàvelmente com quanta razão insistimos que na demarcação de Portugal se devem acrescentar sôbre os 180 graus de Tordesilhas (que já excluem as Filipinas do hemisfério espanhol) os 17 de Saragoça». (1)

E depois de ter provado que as usurpações territoriais dos espanhóis eram muito maiores, procurava ainda com destreza de ilusionista, minimizar o valor dos territórios, possìvelmente usurpados pelos portuguêses: «À vista de tudo o que fica dito, considere o mesmo prudentíssimo Ministro, com a boa fé que lhe é natural, que comparação tem o excesso, que atribue à ocupação dos portuguêses, com o que as observações geográficas e a dita Escritura manifestamente provam haver na dos espanhóis, que igualmente tem o domínio e o comércio das Filipinas, com o de um retalho do sertão, quase de todo inútil no interior da América? Que proporção há do ouro,

---

(1) Alexandre de Gusmão partia da long. da ponta meridional da Ilha Formosa (Koschun), observada, com grande aproximação pelos jesuitas, em 138° E. da Ilha de Ferro, para calcular pelos melhores mapas do seu tempo a long. da ponta mais ocidental da Ilha de Luzon em 134 E. daquele meridiano O. A êstes 134 graus somava 8 da Ilha de Ferro à de Santo Antão, a mais ocidental do arquipélago do Cabo Verde e «mais 22 graus e meio, a que se podem reduzir as 370 léguas do Tratado de Tordesilhas», para concluir: «e fazem ao todo 164 graus no hemisfério de Portugal, com que faltam 15 graus e meio para a conta dos seus 180». O contra-meridiano de Tordesilhas, assim traçado, cortava a península mais ocidental da Nova Guiné por 133° de long. O. Daí até as Ilhas Marianas mais orientais medeiam 13 graus, nos atlas contemporâneos. Como a Escritura de Saragoça assegurava, além do hemisfério de Tordesilhas, mais 17 graus à soberania portuguêsa (180 + 17) êste último arquipélago além das Filipinas fôra igualmente usurpado pelos espanhóis aos portuguêses.

Um único êrro, digno de nota, falseava os cálculos de Gusmão, e êsse devido à inexatidão dos mapas do seu tempo: a ponta mais ocidental da Ilha de Luzon não fica a 4° O, mas a cêrca de 1° 30' O da ponta meridional de Formosa. Se dermos às suas contas o desconto dêsse êrro, as Marianas continuam ainda a pertencer por boa margem, como êle afirmava, à soberania portuguêsa.

Resta, para inteira compreensão do que acabamos de dizer, observar que os 22° 30' que Alexandre de Gusmão atribui às 370 léguas de Tordesilhas supunham observações de longitude da Ilha de Santo Antão e cálculos daquela distância sôbre o paralelo daquela ilha, tão aproximadamente corretos são uns e outros. Gago Coutinho calculou que o meridiano de Tordesilhas, segundo o valor do grau, na época, corta o Brasil por 47° 30' O. Gr., cêrca de Iguape, ao sul, e da Baía de Maracanã, ao Norte. Êste devia ser com aproximação de meio grau, o cálculo de Alexandre de Gusmão (feito provàvelmente pelos Padres Matemáticos) — fato da maior relevância, pois nos deixa entrever, mais uma vez, com que segurança se fêz a preparação científica do Tratado de Madri.

que abunda nas Filipinas, e dos grandes rendimentos que nelas cobra a Coroa de Espanha, para a tenuidade das minas do Cuiabá (supondo-as embora além da linha divisória) as quais, muito ao contrário do que imaginam em Madri, são as mais limitadas, que temos no sertão do Brasil? Portugal se contentaria com que o distrito de Cuiabá e Mato Grosso e tudo quanto ocupa pelo Rio das Amazonas acima lhe rendesse no tempo presente a décima parte do que já há mais de cem anos rendiam à Espanha as Filipinas, pelo cálculo que se vê no memorial de Coronel e em outro coetâneo de D. Juan Grau y Monfalcon, que também foi Procurador Geral daquelas ilhas».

Às veladas ameaças do Primeiro Ministro espanhol podia responder agora com uma proposta aparentemente generosa: «Refletindo nestas confrontações, julgue o sábio Ministro se pode ser maior a equidade da nossa parte que em admitir que se dêem por compensadas umas ocupações com outras, e que pondo perpétuo silêncio nas fastidiosas disputas da linha divisória, fique a posse atual servindo de título legítimo, fixo e inalterável da propriedade para ambas as partes».

A essa proposta acrescentava Alexandre de Gusmão uma sugerência, por sua vez, levemente tingida de ameaça: «Para evitar futuras contendas nas terras que ainda estão por descobrir» — e é sabido que só os portuguêses continuavam a descobrir e a ocupar o descoberto — «e nos têrmos ou comarcas das mesmas que estão descobertas será precisa a pronta nomeação de comissários, com ordem para que debaixo do dito sistema assinalem uma raia bem clara e distinta por montes ou rios grandes».

Com êste lance as negociações atingiam um dos seus pontos mais altos. Alexandre de Gusmão conseguia voltar vitoriosamente o argumento do Tratado de Tordesilhas contra os espanhóis. D. José via com pasmo a arma, que ainda há pouco êle e os seus mais cultos compatriotas empunhavam, voltada de súbito contra o seu próprio peito. Continuando a reivindicar o direito da Coroa portuguêsa à posse do Território da Colônia, conforme a letra do tratado de Utrecht, Alexandre de Gusmão abria por dois caminhos a possibilidade de pedir em troca duma parte dêsse Território, não as terras já ocupadas pelos portuguêses, mas algumas ainda ocupadas pelos espanhóis.

E na mesma carta de 11 de setembro, em que remetia a sua réplica a Tomaz da Silva Teles, Alexandre de Gusmão esboçava o primeiro traçado dos limites a ajustar com a Côrte de Madri. Na sua estrutura geral, são já os limites do futuro Tratado. Quis um acaso providencial que se conservasse a minuta dêsse excepcional documento, em letra de Alexandre de Gusmão, mas com a assinatura do Secretário de Estado, Marco Antonio de Azevedo Coutinho, como, aliás, sucede com várias peças da correspondência trocada entre a Secretaria de Estado de Lisboa e o Embaixador em Madri.

Como se trata dum texto inédito da maior importância, pois nêle afloram já algumas das razões que inspiraram o negociador oculto do Tratado, vamos transcrevê-lo na parte que diz respeito aos limites, sugeridos a Tomaz da Silva Teles, como base da negociação:

«Convém-nos primeiramente conservar e fazer defensável tudo o que ocupamos no distrito do Rio de São Pedro até ao forte de São Miguel. E como para melhor defensa da planície que corre entre a Lagoa Mirim e o Mar se faz preciso fortificarmo-nos no Monte de Castilhos, que fica a duas léguas do de São Miguel, daquele monte inclusivamente deve começar a nossa fronteira. Dali pode continuar pelo alto dos montes que desaguam duma parte para o território contestado e, da outra, para a Lagoa Mirim, e ficarão as vertentes servindo de balisa. Prosseguindo pelo cume dêstes montes até à cabeceira ou ramo principal do Rio Negro, se pode constituir a raia por êle abaixo até ao Uruguai e, pelo mesmo Uruguai acima, até ao Rio Pepiri, como logo explicarei».

Neste ponto Alexandre de Gusmão, na consciência de que ultrapassava os limites do razoável, oferecia mais moderada alternativa: «Quando nos dificultem muito deixar tanta terra à nossa parte, pode continuar-se pelos mesmos montes e vertentes sobreditas até à cabeceira ou fonte principal do Rio Ibicuí e prosseguir a raia por êle e depois pelo Uruguai».

E Alexandre de Gusmão continuava traçando a fronteira:

«No alto dêste Rio Uruguai pode continuar a raia pelo rio Pepiri na terra dos Biturunas (1) e chegando às cabeceiras dêste rio buscar o que estiver mais próximo que desague no Rio Iguaçu, que os nossos chamam Rio Grande da Curituba, e por êstes rios ficar estabelecida a raia até ao Rio Paraná, e por êste acima até ao Iacuari, (2) como logo direi».

E passava a justificar a proposta:

«Suposto, nesta forma de equivalente, nos fique muito maior terreno que o que se nos tem disputado na vizinhança do Rio da Prata, deve considerar-se que êste, que pelos Tratados nos toca, é marítimo, tem três portos e pode dar de si muito maiores conveniências; e o outro que nos largariam é um sertão donde não poderemos tirar utilidades».

---

(1) Assim é designado no mapa de Diogo Soares o território entre o Alto Uruguai e o Iguaçu.

(2) Nos mapas contemporâneos, quer dos jesuitas do Paraguai, quer de Diogo Soares, quer de D'Anville, que aproveitou para os seus traçados fontes espanholas e portuguêsas, não figura rio algum com êste nome entre a foz do Iguaçu e as imediações do salto das Sete Quedas do Paraná. Dois rios no entanto medeiam nessas cartas entre êsses dois limites, o Acaraí e o Iguari, com nome muito aproximado e os dois abaixo daquêle salto. Inclinamo-nos a que se tratasse do segundo, pois o primeiro representaria um novo e escandaloso excesso, já que em tal caso Assunção do Paraguai ficaria sôbre a fronteira do Brasil.

E atiladamente presagiava:

«É mui provável que os jesuítas espanhóis, que tanta influência teem no govêrno de Índias, repugnem a dita troca, por terem desta parte do Uruguai as Sete Missões, porém alguns temperamentos poderá haver para lhes fazer mais plausível o ajuste. Pode convir-se em que tirem daquelas Missões tudo o que fôr móvel e ainda os gados ou também os índios, com o que lhes será fácil fundar outras missões, ainda mais úteis no território de que desistirmos no Rio da Prata. Dêstes temperamentos poderá Vossa Excelência ir-se servindo gradualmente à medida da dificuldade que encontrar».

Começamos também a compreender o preço elevadíssimo que êle atribuía ao Território das Sete Missões:

«E quando não bastem, poderemos largar como contrapêso para igualar mais as conveniências, algumas das Aldeias ocupadas pelos nossos Carmelitas naquela parte do Rio das Amazonas que chamam Solimões, de que Vossa Excelência achará notícia bastante no mapa e relação de Condamine. Poderemos pois ceder, sem que nos façam grande falta até seis aldeias daquelas; e neste caso ficaria a nossa raia da parte do norte pela bôca do Japurá, que se acha mais fronteira ao mesmo rio dos Purus. Dêste meio poderá Vossa Excelência servir-se também gradualmente, cedendo o menos que fôr possível. Porém, no caso de largarmos nós aquelas aldeias com a gente que tem, deverão também ficar os índios nas aldeias do Uruguai que se nos cederem. Neste temperamento é certo que interessa o Corpo dos Jesuítas em comum, porque as Missões do Uruguai se hão de cometer a outros Jesuítas portuguêses, e as dos Solimões hão de passar do poder dos nossos Carmelitas para o dos Jesuítas espanhóis da província de Mainas; e esta circunstância pode ser que minore a repugnância daquêles Padres».

E Alexandre de Gusmão continuava a debuxar a linha dos confins:

«Pelo que respeita ao restante da raia para o estabelecimento total dos confins, devemos procurar que continue pelo Paraná acima até ao Iacuari, que desemboca no mesmo Paraná da parte do Ocidente, e pelo Iacuari acima, seguindo o tronco principal até ao alto da cordilheira de montes, que há entre o Paraguai e o Paraná. Dêste cume convirá buscar o rio mais próximo que desagua para o Paraguai, para servir de limite até entrar no mesmo Paraguai. Por êste rio acima se deve continuar até à bôca do Rio Jauru, que Vossa Excelência verá no mapa remetido por Gomes Freire de Andrade nos pantanais do Paraguai, da parte ocidental. E como entre a dita bôca e o rio Guaporé são terras alagadiças e rasas, pode supor-se uma linha direita da mesma foz até à paragem mais meridional do cotovêlo que forma o rio Guaporé, defronte do arraial de São Francisco Xavier do Mato Grosso. O mesmo rio Guaporé ou de São Miguel, ou da Madeira (que todos êsets nomes lhe dão conforme as paragens, apelidando-o os habitantes de Mato Grosso com o primeiro nome; os Jesuítas espanhóis

das Missões dos Moxos com o segundo; e os navegantes do Rio das Amazonas com o terceiro) (1) deve servir de raia até abaixo da foz no rio Mamoré, que passa por Santa Cruz de la Sierra e pelo meio da província dos Moxos. E deve Vossa Excelência ter na lembrança que nos importa sumamente tirar os Jesuitas espanhóis de uma Missão chamada Santa Rosa, que, no ano de 1743, por emulação dos nossos sertanejos do Mato Grosso, vieram plantar desta parte do rio Guaporé defronte da missão de São Miguel, como também de qualquer outra que talvez hajam fundado depois na margem oriental do mesmo rio, porque, a ficarem ali espanhóis rodeados dos nossos sertanejos, necessàriamente hão de nascer em breve contendas tão pesadas como as da Colônia».

Se podemos observar na hidrografia da região anterior alguma confusão, na seguinte domina a fantasia, pois esta parte da América austral, a que vai referir-se o Secretário do Rei, era então completamente desconhecida.

«Depois da Foz do Mamoré, continuando da parte ocidental do Guaporé ou da Madeira, há entre o Mamoré e o rio das Amazonas cordilheira de montes, donde se dividem vertentes que correm para o sul a engrossar o Mamoré e outros rios, e outras que correm para o norte a desaguar nos da Madeira e das Amazonas. (2) Por esta cordilheira e suas vertentes pode ficar a raia até chegar ao rio do Purus, ou outro, por onde no distrito dos Solimões se estabelecerem os limites no Amazonas, segundo o que acima fica apontado. E deve atender-se a que as adjacências do rio das Amazonas e também as do rio da Madeira até oitenta léguas da sua costa acima, estão já ocupadas pelos nossos.

Do rio que se determinar para a divisão na margem setentrional do Amazonas, devem ir-se seguindo os ramos principais dêle que mais se avizinharem ao rumo do norte, até chegar ao mais alto de outra cordilheira de montes que medeia entre o Amazonas e o Orinoco e devide as vertentes para um e outro dêstes rios; e por esta cordilheira e vertentes deve ficar determinada a raia até encontrar com as terras dos holandeses de Surinão. E também nesta parte deve advertir-se que o mesmo que ficaria na nossa repartição é já conhecido e penetrado pelos nossos, sem que aí aparecesse nunca pessoa espanhola.

As Ilhas que houver em todos os rios, por onde ficar posta a raia, deverão pertencer à margem de que em tempo sêco estiverem mais próximas».

Nesta parte do seu esbôço Alexandre de Gusmão não se havia ainda fixado no curso do Rio Javari e do Japurá, como balisas naturais, pois deixava a porta aberta a negociações e trocas de territórios, que pudessem

---

(1) Destas linhas se deprcende que era ainda muito imperfeito o conhecimento da bacia hidrográfica do Madeira. Em boa verdade, Guaporé, S. Miguel e Madeira eram rios diferentes, embora pertencentes à mesma bacia; e os Jesuitas espanhóis davam ao Guaporé, sim, o nome de Ytenes, do qual o S. Miguel não passava dum afluente.

(1) Como é sabido, entre o Mamoré, dum lado, e o Madeira e Amazonas, de outro, não corre nenhuma cordilheira.

garantir ao Brasil o largo equivalente, que êle se propunha arrancar aos espanhóis no sul. Admire-se, de passagem, a minúcia técnica com que êle procura traçar a linha de limites no curso dos grandes rios da América, semeados de ilhas.

E Alexandre de Gusmão terminava por aconselhar:

«Na divisão que deixo apontada, fácil será a Vossa Excelência mostrar que não se procura da nossa parte ganhar terreno, mas só regular os confins por balisas conspícuas e indubitáveis, para evitar dissenções no futuro. E quando, para prevenir a perda de tempo e as propostas inadmissíveis, Vossa Excelência tenha por conveniente sugerir em tudo ou em parte os limites, que ficam individuados acima, Vossa Excelência o deve propor como pensamento seu, sem mostrar que de cá se lhe insinuaram; e só quando a sua proposta chegue a têrmos de aceitação e de conclusão, deverá encarregar-se de alcançar a aprovação desta Côrte. Finalmente, Vossa Excelência se irá servindo do que deixo explicado, com a sua costumada prudência, umas vêzes ouvindo, outras sugerindo, sondando os ânimos, e informando miudamente das dificuldades ou boas disposições que encontrar, para se lhe apontarem desta parte as mais notícias que puderem ser necessárias e os temperamentos que ocorrerem».

O que desde logo ressalta neste conjunto de réplica e plano dos limites, como criação própria de Alexandre de Gusmão, é o equilíbrio que êle pretende realizar entre os territórios das bacias platina e amazônica, a atribuir à soberania portuguêsa, com sacrifício da segunda, sendo indispensável, em favor da primeira. Não só Alexandre de Gusmão vai além dos seus contemporâneos no cômputo dos territórios a reivindicar no sul, para arredondar o Brasil, e torná-lo em organismo viável, mas tôda a tática da réplica se dirige antecipadamente a preparar a reivindicação do vasto Equivalente, abrangido pelo Uruguai, e Pepiri e um dos afluentes do Paraná, próximo ao Salto das Sete Quedas, em que êle, com olhos de águia, divisa um centro formador de fronteiras. Nesta poderosa concepção há qualquer coisa dum Miguel Angelo da geo-política, moldando no bloco dum continente o corpo natural dos seus Estados. Porque Alexandre de Gusmão, delineando o Brasil, prefigurava ao mesmo tempo outras nações.

Acusando, a 16 de setembro, a recepção da réplica e da carta que a acompanhava, mostrava-se o Visconde-Embaixador descontente com o teor da resposta e receoso pela grandeza e qualidade do Equivalente, sugerido no esbôço do plano de limites. Queixava-se, com mal dissimulado ressentimento, de que não houvessem atendido à sua opinião: «porque havendo eu representado, quando remeti a dita memória, que seria conveniente que a resposta ou se não fizesse por escrito, ou fôsse tão sucinta que D. José de Carvajal entendesse que o nosso ânimo não era impugnar as suas razões, como suas particulares, nem que o nosso direito era tão incontestável que não admitia nenhuma interpretação, o que em composições amigáveis

ordinárias produz efeitos contrários, não me fica lugar mais do que para obedecer. Se D. José de Carvajal entender que deve responder, não bastarão muitos meses, mas serão necessários anos. E quando há de êste Ministro ter tempo para averiguação duma matéria tratada tão largamente e com tanta erudição ?»

Também o Embaixador, êle próprio surpreendido com a audácia das reivindicações apontadas no plano dos limites, ponderava os inconvenientes que se poderiam opor à cedência das Sete Missões, como Equivalente: "Nada bastará se os Padres da Companhia não admitirem voluntàriamente os expedientes que se apontam para facilitar que êles larguem aquelas missões que ficam dentro do território que nos hão de ceder, porque o seu poder hoje é grande e bastará que o Confessor de El-Rei se oponha, para que ninguém se atreva a impugná-lo. E esta consideração me persuade a que não devemos perder tempo neste ponto, porque é melhor conhecer logo a dificuldade que, depois que em outro estejamos ajustados, ser necessário alterá-los».

E terminava com mal sofrida resignação: «Eu contudo não excederei em coisa alguma as instruções e ordens, que se me prescrevem neste particular...»

Discordâncias e mal humoradas censuras do Visconde-Embaixador tem a vantagem de realçar, como o engaste ao diamante, as fulgurações de pensamento do negociador oculto do Tratado. Tomaz da Silva Teles, que tivera em verdes anos a educação teológica, própria da carreira eclesiástica a que se destinava, e depois a militar em que prosperou, não alcançava as vantagens de dar uma inabalável base jurídica ao novo Convênio, começando por inutilizar o argumento do Tratado de Tordesilhas, como se fôsse no próprio interêsse dos espanhóis, para levá-los a aceitar, como critério único, a transformação da posse de fato em alicerce de direito, ou seja, substituir a geometria imaginária do caduco direito pontifício, pelos princípios do novo direito natural.

Tão pouco êle podia compreender a nova e arrojada concepção do Equivalente a pedir aos espanhóis, na base de carregar mais o prato platino na balança do equilíbrio entre as duas grandes bacias hidrográficas e as fôrças e soberanias dos Estados a partilhar no continente. Entre o Embaixador e o estadista que de longe lhe traçava as *irritantes* instruções, havia a mesma diferença que entre uma política de oportunidades acidentais e uma geo-política, que procurava atender às realidades profundas, que acabam, para lá da inconstância dos regimes e dos homens, por impor-se e gerar a história. Entre Tomaz da Silva Teles e Alexandre de Gusmão medeava a distância que vai dum homem de grandes capacidades, talentos e zêlo de servir a um criador de gênio.

E, como era fatal, a comédia do poder em volta do inepto Fernando VI, fantoche da realeza, cujos movimentos eram dirigidos por cordões sàbiamente

movimentados, começou a desenrolar-se entre as Côrtes de Lisboa e a de Madri. Na sua carta de 16 de setembro o Visconde-Embaixador comunicava: «A Senhora Rainha Católica, sempre atenta a valer-se da ocasião, que se ofereça para que se venha a concluir uma amigável composição das nossas diferenças, lhe ocorreu um meio, que comunica à Rainha nossa senhora, e pode ser o mais eficaz para romper com felicidade o silêncio, que até agora tem havido entre as duas Côrtes, vencendo por êste modo a desconfiança de El-Rei Católico de que os Ministros, por agradá-la, serão favoráveis às nossas pretensões em prejuízo da monarquia de Espanha. Importa muito que logo por expresso escreva a Rainha, nossa Senhora, a carta ostensível que a Rainha sua filha lhe pede. Estas coisas não é fácil percebê-las de longe, nem ainda de perto, senão quem tem notícia individual do que passa no interior do Gabinete, e de um gênio extremamente desconfiado e zeloso da sua autoridade e de que se diga que o governam, cheio de preocupações que a política e a malícia lhe introduziram desde os seus primeiros anos e principalmente depois que casou, prevendo já o que agora está sucedendo...»

O Visconde-Embaixador alguma coisa podia ver também em Madri que em Lisboa não era possível alcançar. Para que o pobre Rei não desconfiasse que a Rainha o superava em tino político e que algum Ministro abusava da sua confiança, era necessário servir-lhe a realidade numa bandeja de embustes. Para que êle acreditasse na boa fé alheia, tornava-se mister iludir a sua. Noutra das suas cartas, informava Tomaz da Silva Teles que Fernando VI tinha grande respeito e estima por sua sogra a Rainha Mariana da Áustria.

O Visconde via com justeza; e em Lisboa não tardaram a fazer a vontade à Rainha Católica. A carta de sua mãe deve ter seguido na volta do correio e por expresso, pois a 26 dêsse mês de setembro já a Rainha Católica a lia a seu marido e, a 29, o Visconde-Embaixador, exultando participava os excelentes resultados da traça imaginada pela Rainha Bárbara de Bragança.

Cena de alta comédia, em que o Rei aparece, na plena desnudez da sua irremediável pouquidade mental, vale a pena seguir-lhe o enrêdo burlesco. na carta do Embaixador:

«A carta ostensiva da Rainha, nossa Senhora, para a Senhora Rainha sua filha, não só produziu o desejado efeito, mas o que nunca podia vir à imaginação, atendendo às antigas preocupações e presentes desconfianças de El-Rei Católico, julgando que todos o enganam, sem estar isenta desta generalidade a Senhora Rainha sua mulher. A dita senhora... buscando ocasião oportuna, leu a El-Rei Católico a dita carta: êle não só a ouviu com atenção, mas, sem hesitar, disse que era justo e muito conforme à recíproca amizade das duas Coroas acabar tôdas as controvérsias por um amigável ajuste; e que me dissesse que falasse com os dois ministros. E admirado de que existisse o bloqueio, confessando ingênuamente que o não sabia,

ainda que alguma vez se lhe falara, lembrando-se do que há pouco tempo lhe tinha dito o Confessor, nunca percebera que era sôbre o dito bloqueio, mas a respeito das controvérsias nascidas no govêrno passado; *e que assim lhe parecia que se mandasse levantar,* (1) mas que era necessário falar com o Marquês de la Ensenada, que estaria lembrado do que se teria passado em tempo de Filipe V».

O Rei não percebera que o Padre Rávago se referira a um fato atual, quando lhe falara no bloqueio, que ignorava completamente! E tem a Rainha de insinuar-lhe a qual dos dois Ministros devia dirigir-se:

«A Senhora Rainha Católica com grande arte disse que aquêle negócio tocava a D. José de Carvajal, para tirar todo o motivo de desconfiança, pois El-Rei julga o Marquês parcial. Porém [o Rei] instou em que era necessário ouvi-lo e conferir com êle. Imediatamente depois dêsse discurso ou conferência entre ambos, subiu ao despacho D. José de Carvajal, e El-Rei lhe comunicou o que se tinha passado. Ao que D. José respondeu que era justo e conveniente a uma e outra Coroa e que também se fizesse um Tratado de comércio, acrescentando que importava muito o segrêdo daquêle amigável ajuste, para que o não soubessem nem os inglêses, nem os franceses, porque certamente o haviam de procurar embaraçar. El-Rei aprovou tudo e ordenou que se me recomendasse cautela nas conferências, que tivesse com os dois Ministros».

Tomaz da Silva Teles comentava: «Confesso que ainda me dura o espanto, que me causou uma novidade que me livra de tantas confusões, que há dois anos me faziam vacilar sôbre que meio podia achar para que El-Rei Católico quisesse ouvir as nossas proposições sem arriscar o negócio e sem acrescentar as suas desconfianças, temendo que qualquer diligência, que se intentasse por D. José de Carvajal, o fizesse suspeitoso de nosso parcial».

O Visconde, acomodando-se às ordens da Rainha, foi imediatamente participar ao Marquês de Ensenada o que se havia passado e prepará-lo para a conversa que havia de ter com o Rei sôbre «a injustiça do bloqueio e a inútil despesa da real fazenda que se fazia com êle».

Aqui a comédia desdobra-se e complica-se com a duplicidade do refalsado Marquês que debaixo da lisonja se reservava outras intenções: «Não posso explicar, contava Tomaz da Silva Teles, com certa ingenuidade, o gôsto com que êste Ministro recebeu tão agradável notícia e as sinceras demonstrações, com que me vejo persuadido da sua grande inclinação a nosso respeito, — diminuta recompensa dos benefícios e honras, que recebe da grandeza da Senhora Rainha Católica».

Dali passou o Embaixador aos aposentos de D. José de Carvajal, que se mostrou igualmente satisfeito. Mas o Visconde desta vez, com seguro

(1) O sublinhado é nosso.

conhecimento do homem, acrescentava: «Estou certo de que o Marquês de la Ensenada há de dizer a El-Rei que mande logo levantar o bloqueio; mas não posso dizer o mesmo de D. José de Carvajal, antes entendo que, sem se ajustar primeiro o Equivalente da Colônia, lhe parecerá que não convém, porque, durando o bloqueio, espera da nossa parte mais facilidade em aceitar o que nos oferecerem».

Não foi menor a satisfação em Lisboa. Assim, em carta de 8 de outubro o dava a entender o Secretário de Estado. Nela, mas pela pena de Alexandre de Gusmão, se afirmava que a principal mira da Côrte de Lisboa era adiantar o Tratado dos Limites e primeiro que tudo, — salientava-se — a negociação sôbre o Equivalente do Território contestado, «donde o mais, essencialmente, depende».

Longamente o Secretário do Rei passava a responder aos pontos da carta do Visconde-Embaixador, em que êste discrepara da réplica enviada à segunda memória de D. José de Carvajal: «Tenho por necessário expender a Vossa Excelência as principais razões que obrigaram esta Côrte a seguir diverso caminho». Começava Alexandre de Gusmão por buscar convencer o Embaixador das razões que lhe assistiam, procurando destruir os argumentos tirados pelos espanhóis do Tratado de Tordesilhas: «Sendo D. José de Carvajal tão zeloso como Vossa Excelência refere do interêsse da sua nação, como podíamos esperar que conviesse na considerável cessão que pretendemos, se primeiro o não convencêssemos de que El-Rei Católico a deve fazer de rigorosa justiça? Antes é certo que, ainda quando êsse Ministro fôsse capaz de concorrer para semelhante cessão só por amizade, de pouco nos serviria porque o govêrno futuro de Espanha rescindiria, e com muita razão, tudo quanto agora ajustássemos... Não devendo, pois, naturalmente recear-se que produza mau efeito a uma causa o mostrar sòlidamente o fundamento dela, antes, ao contrário sendo êste o único meio por onde pode tirar-se o fruto das boas disposições dessa Côrte, teve esta por indispensável sustentar vigorosamente na dita resposta o seu direito».

Não obstante, Alexandre de Gusmão instruia o Embaixador para advertir o primeiro Ministro espanhol de que a réplica, ùltimamente entregue, não tinha por intenção provocar outra da sua parte, já que, a gastar-se o tempo em tais dissertações, se corria o risco de não concluir coisa de proveito; e que a segunda memória fôra apenas enviada para que a D. José de Carvajal fôsse notória a justiça que assiste à Coroa portuguêsa e assim mais fàcilmente pudesse inclinar-se a condições razoáveis dum ajuste sólido.

Quanto ao Equivalente, para obviar a possíveis delongas e hesitações, aconselhava-se ao Embaixador que, com a capa oficiosa de atender aos desejos que a Corte de Madri tem de segurar para si o Território da Colônia, podia êle insinuar qual o Equivalente a ceder, em troca. E comentava: «Não duvidamos quanto é decisivo nesta matéria o voto dos Jesuítas. Porém, persuadido que seja o Ministério, poderá o parecer dêstes Padres fazer-se

propício pela autoridade dêle, pela amizade que Vossa Excelência mantém com o Procurador Geral de Índias, e pelos outros meios que já apontei a Vossa Excelência».

Alargavam-se ainda as instruções sôbre o que era necessário ordenar-se em matéria de bloqueio, na firme, mas ilusória esperança de que êle fôsse levantado em breve.

Da necessidade imprescindível de conservar secretas as negociações, tão preconizada por D. José de Carvajal, bem mais estava convencido Alexandre de Gusmão. Êle, melhor do que ninguém, conhecia os perigos de excitar o nacionalismo castelhano e ferir os jesuítas nos seus interêsses: «Nenhuma outra circunstância, escrevia Alexandre de Gusmão, pode ser mais útil que a do segrêdo para se levar esta dependência ao fim, pois, se entrasse na discussão do Conselho de Índias, podíamos ter por certa a inutilidade de tôda a diligência, pela invencível preocupação dos Ministros dêle. Assim pudesse com o mesmo pretexto terminar-se o ajuste à revelia dos jesuítas, o que não é esperável, sendo o Confessor tão poderoso. «Porém, insinuava-se, da mesma recomendação do segrêdo pode Vossa Excelência valer-se para procurar que ao menos não passe a notícia do que tratamos do Padre Altamirano ou do cosmógrafo do dito Conselho», ambos amigos do Embaixador.

A 9 de outubro, Tomaz da Silva Teles voltava a relatar para Lisboa as cenas ulteriores da comédia, que na Côrte de Madri continuava a representar-se em volta de Fernando VI. Com a entrada em cena do Marquês de la Ensenada, o enrêdo complicava-se. D. José de Carvajal via, com desgôsto e ciúme, duplicadas as suas funções pela interferência dum Ministro, que lhe era inferior em categoria, zêlo e probidade.

Em começos dêsse mês, o Rei Católico mandara chamar o Marquês de la Ensenada, o qual lhe manifestara que era justo mandar-se levantar o bloqueio, que apenas servia para acrescentar o número dos contrabandistas e aumentar consideràvelmente as despesas da real fazenda; «mas que, acrescentou, não podia deixar de dizer duas coisas: a primeira que se Sua Majestade mandasse levantar o bloqueio, era necessário que da parte de Portugal se retirassem da Colônia aquelas tropas, que tinham entrado a mais para a defender: a outra, que no ajuste dos limites, se tivesse atenção a que os portuguêses se haviam excedido muito, entrando pelas terras que tocam a Espanha».

Falava assim o Marquês de la Ensenada, induzido pela opinião comum, ratificada agora, com visos de científica, pelos dois oficiais de marinha seus amigos, D. Jorge Juan e D. Antonio de Ulloa, que recentemente tinham regressado do Peru, onde, em companhia dos membros da Academia francesa, haviam realizado observações astronômicas. O Visconde entrava agora no conhecimento das razões táticas que tinham levado Alexandre de Gusmão a dissertar, tão longa e eruditamente, sôbre a posição do meridiano e do contra-meridiano de Tordesilhas.

O Rei aprovou tudo — era a segunda vez que aprovava o levantamento do bloqueio — e ordenou ao Marquês de la Ensenada que falasse e conferisse com o Embaixador português sôbre aquela matéria, «procurando também saber se Portugal admitiria a proposta dum Equivalente pela Colônia»! Não deixou o Marquês de comunicar êstes fatos a Tomaz da Silva Teles. E entre os dois combinou-se que o Ministro espanhol falasse a D. José de Carvajal sôbre o levantamento do bloqueio, «porque tanto êle, [Marquês], como eu, duvidamos que essa seja a sua opinião, o que notou logo a senhora Rainha Católica, vendo que êle respondia tão friamente nesta matéria, quando El-Rei lha propôs».

E continuava o Visconde: «Falou o Marquês a D. José de Carvajal, que achou pouco inclinado a que se levantasse o bloqueio, dizendo que se queria principiar por onde se devia acabar. O Marquês, sem mostrar empenho, lhe disse que *El-Rei e a Rainha entendiam que era justo;* e que, se não se levantasse o bloqueio, contra êles havia de ser a queixa, e que não era justo que êles tomassem sôbre si as conseqüências daquela resolução."

Terminava o Visconde-Embaixador com referências a uma conversa que tivera com o Padre Fresneda, da Companhia, Cosmógrafo-Mór de Espanha, sôbre a obra e as opiniões de Jorge Juan e Antonio de Ulloa. Às objeções do Padre Fresneda, que dissera ao segundo daquêles dois oficiais de marinha que não era de esperar mover Espanha uma guerra para tirar os portuguêses das terras de que estavam de posse há tantos anos, contestara êle: «que o intento dos portuguêses, que estavam já tão adiantados como se via pelas Missões de São Pedro e São Paulo (no Solimões), podia ser introduzirem-se no Peru até Quito». Ao que replicou o Padre: «Pois porque não se fortificam os espanhóis nos passos por onde êles podem entrar!» E o Visconde informava ainda: «O dito Padre, a quem eu facilitei logo que cheguei a esta Côrte, a entrada na minha casa, com o fim de me aproveitar dos seus avisos nesta matéria, diz que acha no livro «Observações astronômicas» muitas coisas sem fundamento, e lhes está fazendo uma crítica. (1)

Tomaz da Silva Teles, diligente e zeloso Embaixador, continuava a tecer e a alargar a sua teia. Mas, se os Jesuítas, tão bons políticos como êle, se deixavam ou simulavam que se deixavam enredar, não será ousadia supor-se que o faziam de olhos postos na Rainha Católica, que era então a mais sólida e segura encarnação do poder real, em Espanha.

Todavia, num dos pontos da sua negociação não conseguia o Embaixador vencer a resistência de D. José de Carvajal: o levantamento do bloqueio

(1) A obra de Jorge Juan e de Antonio de Ulloa, a que se referia Tomaz da Silva Teles, tem por título «Observaciones astronómicas y físicas hechas de orden de su Magestad en los reynos del Peru». Embora da carta do Embaixador português se infira que a obra estava nesse momento em impressão, apenas conhecemos dela a edição de Madri de 1773.

da Colônia. Às suas repetidas instâncias o Primeiro Ministro espanhol respondia sempre que as diferenças entre as duas Coroas poderiam ajustar-se com tamanha brevidade, que se tornasse inútil essa medida, tanto mais quanto os Governadores de Buenos Aires podiam dificultar o cumprimento das ordens alegando as contravenções dos portuguêses ao armistício de 1737, praticadas no Rio de São Pedro. Artifícios diplomáticos eram êstes que não iludiam Tomaz da Silva Teles, pois êste comentava: «Devo dizer a Vossa Excelência que o juízo que faço desta repugnância de D. José de Carvajal, é parecer-lhe que, enquanto dura o bloqueio, achará em nós mais facilidade para aceitar o Equivalente, que nos quiser oferecer, talvez por entender que nenhum que nos quiser dar na América seja suficiente e possa corresponder aos interêsses que resultam a esta Coroa da cessão do Território da Colônia. Pois assim do que lhe tenho ouvido, como do que se colhe das suas mesmas memórias, bem se vê que êle julga importantíssimo tornar a unir a ela uma e outra coisa, pois já referi a Vossa Excelência que em certa ocasião disse que ainda que era de mais honra reunir Gibraltar, tinha por mais importante adquirir a Colônia».

À vista duma tal resistência tanto o Embaixador, como a própria Rainha hesitaram em forçar aquela medida, com risco de desgostar irremediàvelmente D. José de Carvajal e malograr junto do Rei o êxito da negociação. Mas em Lisboa imaginaram indiscretamente recorrer de novo ao expediente duma carta ostensiva da Rainha D. Mariana para sua filha, instando para que obtivesse do Rei ordem de levantar o bloqueio. Tanto a Rainha como o Embaixador entenderam, não obstante, que melhor seria ouvir primeiro D. José de Carvajal. Tomaz da Silva Teles, que por mando da Rainha se encarregou da missão, relatava: «O que executei prontamente, referindo a D. José de Carvajal o que continha a carta da Rainha, nossa Senhora. Nêle achei a mesma repugnância, repetindo-me o que me tinha dito em outras ocasiões: «que aquela diligência, que não servia de nada para o ajuste das nossas diferenças, daria novos motivos aos Governadores de disputarem sôbre o mesmo bloqueio... que êste fato se faria público e dêle se viria a conhecer que entre Portugal e Espanha se tratava particularmente, o que excitaria os franceses e inglêses a buscar os meios de embaraçar a conclusão de um negócio tão importante para ambas as Coroas».

A Rainha, sabedora desta resistência tenacíssima, resolveu não mostrar por então a carta de sua mãe a El-Rei, seu marido.

Mas nesse mesmo dia, pela noite, D. José de Carvajal chamava, por sua vez, o Embaixador de Portugal para lhe entregar a sua tréplica à memória de Alexandre de Gusmão.

Quando D. José de Carvajal lera essa memória, fôra partilhado entre o assombro pelas superioridades do seu interlocutor oculto e um despeitado mau humor, que não conseguiu esconder. Em sua tréplica, o Ministro

espanhol confessa com lealdade de homem superior e em têrmos inexcediveis a sua admiração pela réplica de Gusmão:

«No puedo dejar de conocer quan discretamente se trae todo lo cierto y se aprovecha lo probable y con la subtileza que se sacan las ilaciones, teniendo gran complacencia en su lectura y mucho que aprender en toda ella».

E com mais alto louvor dirá ainda com palavras, que sublinhamos:

«No puedo dejar de alabar altamente la réplica que esta llena de elevada erudición, aprovechada para sacar eficaces y sutiles ilaciones en defeza de su asunto, de forma que *es una pieza la más completa que se puede producir en el caso; y dificulto que haya otro que la ditase igual a esta...*»

É impossível dizer mais e em condições tão lisongeiras para Alexandre de Gusmão. No duelo dos dois juristas e estadistas, o que fôra trespassado pelos golpes mais certeiros, rendia homenagem à destreza inigualável do seu antagonista. Mas confessar que se recebe uma lição, e lição de geografia, quando se pertence à Grandeza de Espanha e se é Primeiro Ministro e Presidente do Conselho de Índias, não se faz sem sacrifício. De quando em vez, sob a capa da isenção de juízo, transluz certo despeito: «... Ceso de impugnación, porque, aunque logro el interés de ser enseñado en las réplicas, no es nuestro asunto instruirnos com disertaciones...» Ou então: «Alabole la sutileza del argumento a el delgado ingenio que la forma, pero hagame favor de crer que comprendo lo poco que prueba un argumento negativo...»

A réplica de D. José de Carvajal ponderava e propunha:

I — A réplica portuguêsa é peça de excelência inigualável, mas nem tudo nela é perfeitamente provado e seguro;

II — Deixemo-nos de mapas, sejam de quem fôr, pois são ainda incertos, e regulemo-nos, para a substância dos limites, pelas notícias certas que temos; para o ocidental, que se ignora, concorda em que se enviem comissários, dotados de ciência e probidade, que ponham limites invariáveis, como são os grandes rios;

III — Nega-se que o Tratado Provisional cedesse aos portuguêses a posse do Território da Colônia, contestado, e sem esta, a entrega duma praça e do seu Território, como se expressa o Tratado de Utrecht, não vai além do espaço que possa alcançar o tiro de canhão da mesma praça;

IV — Renova-se a oferta dum Equivalente de 150.000 pesos, a pagar no ato da entrega da Colônia;

V — Êste seria o melhor meio para evitar disputas, que haviam forçosamente de repetir-se sôbre qualquer território povoado que se desse, pois ficariam os súditos das duas Coroas mais próximos do que estão os da Colônia dos de Buenos Aires.

VI — Não obstante a réplica terminava por dizer: «Se si quiere allá formar el proyecto o tratado, o tratados, se podra hacer, o prevenir que se haga aca, advertiendo como se quiere; aunque yo más deseo seguir el camino, que abra quien sabe ditar tan sabios discursos, como hay en la memoria...»

Era uma discreta confissão de inferioridade. Felizmente para o êxito dos entendimentos, o negociador oculto de Lisboa teve a coragem de pôr um ponto final na controvérsia, que, mau grado as superioridades de D. José, ameaçava azedar-se. Não lhe faltou também a fôrça, a coragem e a competência para obedecer à sugestão do Visconde-Embaixador e redigir, sem mais delongas, a minuta completa do Tratado.

III PARTE

# O TRATADO E A SUA EXECUÇÃO ATÉ À MORTE DE ALEXANDRE DE GUSMÃO

## O MAPA DAS CÔRTES E O TRATADO DE MADRI

A 28 de novembro de 1748, remetia-se de Lisboa ao Visconde-Embaixador a minuta articulada dum Tratado de Limites entre Portugal e Espanha na América do Sul, para ser conferido com D. José de Carvajal, e ao mesmo tempo uma carta instrutiva com a justificação do Tratado proposto e as alterações que seria possível aceitar. Salvo ligeiras modificações de estrutura, lá estão os fundamentos jurídicos do convênio e o traçado, ao mesmo tempo uno e tão complexo, quando se compara com a sumária linha de Tordesilhas, mas que também partilha um mundo e compensa hemisférios.

Faltam-lhe, diga-se desde já, os artigos que isentam a América do Sul das competições guerreiras, que pudessem dividir na Europa as duas nações ibéricas e, ao contrário, estatuem mútua segurança e apoio, em caso de agressão exterior aos territórios americanos de cada uma. Essa vai ser a contribuição e a cartada final, tão longamente meditada e preparada, do negociador espanhol, na elaboração do Tratado.

Damos a seguir e em esquema, a economia do Tratado:

I — Abre a minuta por um longo exórdio em que se declara, em nome da Santíssima Trindade, que os Reis de Portugal e Espanha, desejando estreitar entre si a amizade e estabelecer entre os seus Estados durável união, entenderam que o melhor meio seria o de compor as dúvidas que há muitos anos subsistem a respeito da demarcação das suas conquistas. Para êsse fim tomaram em consideração as razões que, por uma e outra parte, se ofereciam para concluirem um ajuste, fundado em recíproca satisfação e conveniência.

Por parte da Coroa de Portugal, alegava-se que, assinado o Tratado de Tordesilhas e estabelecido que as conquistas e descobrimentos de uma e outra monarquia ficassem divididos por um meridiano a 370 léguas a ocidente das ilhas de Cabo Verde, «se acha contudo que, começando a contar ao ocidente da dita linha, conforme as observações mais exatas e modernas dos astrônomos e geógrafos, o domínio espanhol na extremidade asiática do mar do Sul se estende, além dos ditos 180, muito mais graus do que pode importar qualquer excesso, que se atribua aos portuguêses no espaço que talvez tenham ocupado na América meridional, ao ocidente da mesma linha. Alegava-se também que, por motivo da Escritura de Saragoça, os espanhóis ocupavam indevidamente as Filipinas.

Pelo que respeita ao Território da margem setentrional do Prata reeditava-se a interpretação do Tratado Provisional de 1681 e do Tratado de Utrecht, segundo o qual êsse território pertencia à Coroa de Portugal.

Deixavam-se em branco as razões a alegar por parte da Coroa de Espanha.

Ponderando umas e outras razões, resolviam os soberanos de Portugal e de Espanha prescindir, por impossível, da demarcação de Tordesilhas e concordarem limites certos e determinados, «tomando por primeira base desta determinação o conservar, quanto fôr possível e onde se não oferecerem grandes inconvenientes em contrário, a posse e ocupação atual, e escolher em tôda a parte, onde a situação o permitir, as balisas naturais de montes e rios, para que por êles fique a fronteira menos exposta às controvérsias dos povos confinantes e a outros prejuízos, ainda que para êste fim seja preciso largarem-se de parte a parte algumas das terras já ocupadas e cederem-se recìprocamente alguns territórios e povoações».

II — O artigo primeiro declarava que não mais serviria como regra para os limites das colônias e descobrimentos das duas monarquias a linha meridiana de Tordesilhas, pela impossibilidade de a traçar.

III — Declarava o artigo segundo que as ilhas Filipinas e as demais a elas adjacentes, possuídas pela Coroa de Espanha, lhe ficariam pertencendo para sempre, sem embargo das pretensões que a Coroa portuguêsa podia alegar, em nome do Tratado de Tordesilhas e da Escritura de Saragoça: para cujo efeito Sua Majestade portuguêsa fazia desistência de todos os direitos que pudessem competir-lhe nessas ilhas ou na restituição da quantia paga pela dita Escritura.

IV — O artigo terceiro estabelecia que da mesma sorte pertenceria à Coroa de Portugal tudo o que tem ocupado no rio Amazonas acima e no sertão dum e doutro lado até aos lugares a seguir declarados, como também o que tem ocupado nos distritos de Cuiabá e Mato Grosso, sem embargo de qualquer pretensão da Coroa de Espanha, por motivo do Tratado de Tordesilhas, — para o que o Rei Católico fazia a devida e respectiva desistência.

V — Pelo artigo quarto, D. João cedia à Coroa de Espanha a Colônia do Sacramento e todo o Território adjacente até aos confins a seguir declarados assim como a navegação do Rio da Prata, — para o que o Rei de Portugal renunciava aos direitos que lhe cabiam pelo Tratado Provisional de 1681 e o de Utrecht de 1715.

VI — Pelo artigo quinto estabelecia-se que o limite dos domínios das duas monarquias por aquela parte, principiaria na barra do regato que sai do Monte de Castilhos, o qual monte com a sua falda meridional ficaria pertencendo à Coroa de Portugal, que o poderia fortificar e desde aí continuaria a fronteira buscando a linha das vertentes entre a Lagoa Mirim

e o Território cedido; e por essa forma continuaria até às cabeceiras do afluente principal do Rio Negro.

VII — Pelo artigo sexto cedia o Rei Católico à Coroa portuguêsa tudo o que pela parte de Espanha estivesse ocupado na margem e sertão setentrional do Rio Negro e desde a sua foz e margem e o sertão oriental do rio Uruguai, como também a margem e sertão oriental do rio Pepiri ou Pequiri, afluente do Uruguai, de sorte que o limite das duas monarquias fôsse pelo meio dos rios Negro, Uruguai e Pequiri, ficando a navegação comum às duas nações.

VIII — Dizia o artigo sétimo que entre as duas Côrtes se determinaria o dia, nunca excedendo um ano depois da assinatura do Tratado, em que se fizessem as recíprocas entregas dos Territórios cedidos.

IX — Definia o artigo oitavo as condições de entrega da praça da Colônia, sem se tirar dela mais que artilharia, armas e embarcações, deixando aos moradores liberdade para ficarem ou saírem da praça com os seus bens móveis, e podendo vender os estáveis.

X — Segundo o artigo nono, as terras e aldeias compreendidas na cessão do Rei Católico, seriam entregues com tôdas as fábricas, índios e gados, sem tirar mais que os bens móveis pertencentes aos missionários, e as armas se as houver, deixando aos índios a liberdade de permanecer ou retirar-se com os seus bens móveis e de vender os estáveis.

XI — Pelo artigo décimo, das cabeceiras ou fonte principal do rio Pequiri, continuaria a raia pelo mais alto do terreno até à fonte principal do contravertente mais próximo, que desaguasse no Iguaçu; por êste rio até ao Paraná e por êste até à foz do rio Igurei, que da parte ocidental desagua no Paraná por cima do Salto Grande; e subindo pelo Igurei, a raia passaria da sua cabeceira ou fonte principal pelo mais alto do terreno até à fonte principal do contravertente mais próximo, que desaguasse no Paraguai e por êste rio acima, pelo seu canal principal prosseguiria a fronteira até à foz do Jauru, sendo a navegação de todos êsses rios, que serviam de fronteira, comum às duas nações.

XII — Determinava o artigo décimo primeiro que da parte ocidental da foz do Jauru se imaginasse uma linha reta até à parte mais meridional da margem do rio Guaporé, que nas Missões dos Moxos se intitula de São Miguel, e mais abaixo da Madeira, entendendo-se que essa linha serviria de limite dos domínios das duas Coroas.

XIII — Pelo artigo décimo terceiro, a fronteira seguiria desde o têrmo daquela linha pelo meio do Guaporé até aos montes que medeiam entre a província dos Moxos e o Rio das Amazonas, ficando a navegação comum às duas nações e determinando-se que a Missão de Santa Rosa, fundada em 1742, ou qualquer outra que se tivesse erigido na margem oriental daquêle rio seria evacuada pelos espanhóis e entregue aos portuguêses na mesma forma que as aldeias, a ceder, do Uruguai.

XIV — Desde os montes referidos no artigo precedente, continuaria a raia, segundo o artigo décimo terceiro, pelo mais alto e pelos rios que mais se avizinhassem aos rumos de leste e oeste, até ao rio Javari e por meio dêste rio e desde a sua foz pelo Amazonas abaixo até à bôca ou foz principal, que forma em tempo sêco o rio Japurá, e daí pelo meio dêste rio e dos outros rios que nêle desaguassem e se avizinhassem ao rumo do norte, a buscar o alto da cordilheira, que medeia entre o Amazonas e o Orinoco, pelo cume da qual continuariam os limites até chegar às terras de diversa nação, ficando sempre a navegação comum às duas nações nos rios que servem de confim.

XV — Tôdas as ilhas, dizia o artigo décimo quarto, que se achassem em qualquer dos rios por onde se estabelecia a raia, pertenceriam àquele domínio de que estivessem mais próximas em tempo sêco.

XVI — O artigo décimo quinto, para evitar prejuízos e contendas, proibia a qualquer das duas potências erigir fortificações sôbre os cumes dos montes, por onde passava a raia.

XVII — Determinava o artigo décimo sexto a nomeação de comissários inteligentes, pelas duas Coroas, para determinar os lugares por onde deveria passar a raia nalgumas partes ainda mal conhecidas e erguer marcos nos lugares mais convenientes, ficando as suas decisões sujeitas à aprovação dos soberanos contratantes, e sem infringir por qualquer forma as cláusulas do tratado.

XVIII — No artigo décimo sétimo se proibia entre os vassalos duma e outra parte todo o comércio, que seria por êsse motivo considerado de contrabando.

XIX — Declarava o artigo décimo oitavo que as cessões mútuas, expressas nos artigos anteriores, não se reputavam como equivalente determinado uma das outras, mas em relação ao total que se controvertia ou cedia. E como tal eram aprovadas pelos dois soberanos, «renunciando a tôda e qualquer pretensão em contrário e prometendo nos mesmos nomes, em nenhum tempo e por nenhum fundamento controverter o que nos ditos artigos fica assentado e concordado, nem pretender com pretexto de lesão ou com outro qualquer, algum ulterior ressarcimento ou equivalente dos seus recíprocos direitos e cessões sobreditas».

XX — Propunha o artigo décimo nono que o presente Tratado fôsse aprovado, confirmado e ratificado pelos dois soberanos e as ratificações entregues, no máximo dentro de um mês.

Na carta instrutiva de 22 de novembro, que acompanhava a minuta do Tratado, dava Alexandre de Gusmão as razões da sua estrutura geral; justificava os limites propostos; e indicava, finalmente, as alterações, que se poderiam aceitar. Chamava êle de começo a atenção para o fato de que na minuta se concordava em abolir a demarcação, mas não o Tratado de

Tordesilhas, pois «algumas das suas cláusulas podem ter serventia». Da mesma sorte se renunciava aos direitos, que tinham por base a Escritura de Saragoça, mas sem anular êsse Tratado, por aquela mesma razão.

Justificavam-se os limites propostos pelo princípio de *uti possidetis*, combinado com os das balisas naturais. Assim pelo que respeitava ao artigo décimo alegava-se que até à margem setentrional do rio Iguaçu, «se tem estendido os nossos curraleiros da Curitiba, que ali criam os seus gados; e da mesma sorte até ao Salto Grande do Paraná os nossos mineiros e moradores do Paraná-panema, sem que por aquelas partes haja estabelecimento algum de espanhóis em grande distância».

E continuava: «Da outra banda ou margem ocidental do Paraná, nem uma nem outra nação tem estabelecimentos, senão dali mui longe, porque nem os espanhóis passam acima do rio Mondai, nem os portuguêses costumam freqüentar para baixo do Rio Pardo, que é por onde vai o caminho de canoas de São Paulo para o Cuiabá e a maior parte daquelas terras se acha ocupada por um gentio cavaleiro, que chamam guaicurú... O mais natural é que se divida ao meio êste terreno mal conhecido e só freqüentado pelos bárbaros: e nesta inteligência se propõe que fique a raia pelo Igurei e pelo rio mais vizinho a êle que da outra banda dos montes desagua para o Paraguai; como também que daí a diante partamos pelo mesmo Paraguai, pelo qual navegam todos os anos as nossas canoas para o Cuiabá, sem que nunca ali chegue nenhuma dos espanhóis».

É justo neste ponto frizar que Alexandre de Gusmão, consciente ou inconscientemente, diminuía muito o âmbito da expansão dos moradores de Assunção na direção do Paraná e do Salto Grande.

O autor da minuta justificava também e, neste ponto com notável conhecimento geográfico, o confim do Paraguai, «pelo alveo principal que o Paraguai deixa em tempo sêco, porque naquêle espaço se acham os Pantanais, que em todos os mapas antigos e ainda em alguns modernos vem representados como um lago que chamam de lago dos *Xaraes* ou dos *Orejones*, e realmente são uns campos baixos e rasos, que, alagando-se com as cheias daquêle rio, forma um pequeno mar que em partes excede quarenta léguas de largo». Afirmava Alexandre de Gusmão que o país que ficava na margem oriental dos mesmos pantanais, era freqüentado «pelos nossos paulistas» que navegavam para o Cuiabá e da mesma sorte uma e outra margem do rio Jaurú que desagua no Paraguai e que servia de caminho do Cuiabá para o Mato Grosso.

Também na margem oriental do Guaporé mineiros portuguêses continuavam a fazer descobrimentos nas vizinhanças da missão de Santa Rosa. E alegava-se, invocando o testemunho dos jesuítas de Moxos, de la Condamine e de D. Antonio de Ulloa, que os portuguêses tinham subido pelo rio da Madeira até ao Mamoré e a Santa Cruz de La Sierra em canoas grandes e saveiros. (1)

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.º XIX.

O trecho da fronteira que mais dificuldades oferecia era o que medeava entre o Rio da Madeira e o Javari, que aparece pela primeira vez nomeado na minuta do Tratado. Alexandre de Gusmão não se iludia a tal respeito. E como estamos aqui na raiz das questões que só viriam a resolver-se neste século com o Barão do Rio Branco, transcrevemos, a seguir, as suas próprias palavras: «O ponto mais difícil em tôda a determinação dos limites é o que se contém no artigo treze, porque deve saber-se que o rio dos Purus e outros grandes, que continuam até ao Javari a desembocar na margem austral do Amazonas, principiam desde a província dos Charcas e alguns nascem perto de Chuquizaca, penetrando por terras do Peru já conhecidas e habitadas pelos espanhóis. Por esta razão, em todo o espaço de terras que medeia entre o rio da Madeira e o Javari, não podia ter lugar a regra de que as vertentes que baixassem para o Amazonas, pertencessem a esta Coroa, pelo que se tomou o arbítrio de seguir só na vizinhança da margem ocidental do Guaporé ou Madeira os cumes dos montes que medeiam entre o Mamoré e o Amazonas, escolhendo depois para balisa, os rios que mais se chegarem no seu curso aos rumos de leste e oeste para se irem incorporar no dos Purus e nos outros superiores a êle. E foi o meio mais desembaraçado que ocorreu para salvar o prejuízo dos espanhóis e o sertão que daquela parte temos ocupado ou devemos ocupar na margem austral do Amazonas».

Os erros crassos, que enxameam nesta geografia imaginária, é justo atribuí-los não a Alexandre de Gusmão, mas à espantosa carência dos espanhóis que tão pouco haviam cuidado do estudo e exploração dessas regiões.

O autor do projeto do Tratado justificava igualmente o traçado da fronteira, que seguia do Javari, pelo Amazonas e o Japurá, na direção do norte, desfazendo o engano de La Condamine e D. Antonio de Ulloa, os quais supunham que o Japurá e o Rio Negro provinham dum só tronco. E mais uma vez procurava combinar com as divisas naturais o princípio do *uti possidetis*: "E advirto que não é admissível pormos a raia naquela parte pelo Rio Negro, porque na sua margem e sertão ocidental temos muitas aldeias e estabelecimentos e ainda nas margens do Japurá e a principal colheita do cacau dos moradores da província do Pará».

Finalmente, admitia Alexandre de Gusmão e instruía a Tomaz da Silva Teles que, se encontrasse invencível dificuldade em que a fronteira, no extremo sul, seguisse pelo Rio Negro, poderia em tal caso consentir em que passasse pelas cabeceiras ou fonte principal do Ibicuí. Quanto ao Equivalente, que abrangia as Sete Missões do Uruguai, em caso também de maior resistência, poderiam ceder-se algumas aldeias do Amazonas e, acrescentava-se: «À prudência e desteridade de Vossa Excelência tocará largar o menos que fôr possível e sustentar, quanto poder ser, que a cessão do terreno que pretendemos na margem e sertão do Uruguai seja com os índios e mais dependências das aldeias da mesma sorte que estão».

Sôbre o primeiro esbôço, enviado a título preliminar e instrutivo, a 11 de setembro, êste projeto representa já um notável progresso. Em vez do rio Iacuari, falava-se agora no Igurei, acima do Salto Grande do Paraná, fácil de identificar cartogràficamente, pois figura nos mapas dos jesuítas e nos portuguêses anteriores ao Tratado; fixava-se também o Javarí como têrmo mais ocidental das fronteiras do Brasil. Tomaz da Silva Teles ficava por esta forma habilitado a justificar quer a aplicação do princípio de *uti possidetis*, quer o das fronteiras naturais, revelando novos dados geográficos e corrigindo outros.

A parte essencial do Tratado; a que havia de perdurar como revelação dum organismo geográfico e político, até ai desconhecido ou apenas entrevisto, já aparece, em sua pujante grandeza, no projeto. Também as futuras fontes de discórdia, por insuficiência de conhecimentos geográficos, quanto ao contra-vertente do Pepirí, ao Igurei e seu contra-vertente, à demarcação entre o Madeira e o Javarí e pelo Japurá em direção à cordilheira divisória das bacias do Negro e do Orinoco, ali estão como outras tantas incógnitas, carregadas de preságios.

Tréplica de D. José e plano do Tratado cruzaram-se no caminho. A primeira, como se depreende duma carta enviada pelo Secretário de Estado Marco Antônio ao Visconde-Embaixador, a 25 de novembro, causara desagradabilissima surprêsa, considerando-se que D. José de Carvajal pretend'a iludir o fundo da questão. Para utilização ocasional do Embaixador, Alexandre de Gusmão respondia à tréplica do Ministro espanhol, destruindo um por um, seus argumentos, e apontando com relêvo as graves cincadas históricas e erros de interpretação, por êle cometidos. Excelente foi que essa resposta, escrita no tom ácido e sobranceiro, tão comum ao Secretário do Rei, não passasse das mãos do prudente Tomás da Silva Teles.

Só a 11 de janeiro de 1749, o Visconde-Embaixador comunicava as impressões de D. José de Carvajal, ao ler o plano do Tratado. Nada melhor que as próprias expressões da sua carta para nos darmos conta da grandiosa criação do negociador oculto de Lisboa, e ao mesmo tempo, da insuficiência científica do negociador espanhol, e da sua inquebrantável inteireza de caráter:

«Tenho repetidas vêzes procurado desassombrar a D. José de Carvajal da grande confusão e dúvida que o plano lhe tem causado, porque bem posso dizer que êste homem ficou aturdido com a vastidão do projeto dos limites que propúnhamos, julgando-o ainda mais dificultoso do que ajustar a linha divisória entre as duas nações. O caminho que tenho tomado é, firmando-me sempre bem em conservarmos tudo o que possuímos na América, facilitar-lhe os limites pela parte que amigàvelmente entendemos uns e outros que convém mais; e segurando-lhe que não pretendemos mais extensões de terra, porque temos «tanto que verdadeiramente não podemos abranger a tudo.»

D. José de Carvajal, — vê-se daqui — não possuia a menor idéia sôbre a expansão realizada até àquela data pelos portuguêses na América do Sul. As palavras do seu interlocutor em Madri deixaram entrever em Lisboa a necessidade de fazer uma nova preparação diplomática, mas de gênero cartográfico, do Tratado. E tanto mais quanto o Embaixador português acrescentava: «Tôdas estas dificuldades não nascem, nem de má fé dêste Ministro, nem de pouca inclinação ao nosso ajuste, mas de um gênio sumamente indócil, que pratica com todos e até com os Reis, que tem perdido a confiança que tinham nêle e no acêrto dos seus conselhos. E por esta razão tomam muitas resoluções contra o seu ditame, ainda nas matérias de Estado que correm por êle, como sucedeu em nomearem seu ministro em Roma ao Cardeal Portocarrero, por sustentar ao auditor da Rota, Clemente, contra a opinião dos que não o julgavam próprio para o ministério. O mesmo lhe sucederá a respeito de ministros para as Côrtes estrangeiras e em outros muitos negócios em que está sucedendo o mesmo todos os dias só pela sua inflexibilidade em não admitir e aprovar senão o que nasce da sua primeira idéia, que muitas vêzes forma sem tôda a reflexão necessária».

Grave advertência esta para o negociador de Lisboa, porventura ainda mais alertado pela comunicação seguinte: «Na última conferência que tive com êle, lhe mostrei que não podiamos adiantar o nosso ajuste sem conferirmos com os mapas à vista, e sem eu lhe comunicar algumas notícias que tinha nas minhas instruções e lhe mostrar os mapas que tinha. Conveio comigo e que um dia em sua casa fariamos a conferência. Eu desejava que fôsse amanhã. Mas, falando-lhe hoje, me disse que não podia porque ainda lhe faltava ver e examinar. Eu sei que êle trabalha, não só porque assim me assegura, mas porque o sei de boa parte».

Advirta-se neste ponto que, apenas lera o plano de Alexandre de Gusmão, D. José de Carvajal se queixara ao Embaixador português da «falta de mapas e notícias bastantes dos sertões por onde hão-de passar os confins». A isso respondera Alexandre de Gusmão a 14 de dezembro, apontando as seguintes fontes cartográficas: «O que temos por mais exato desde a Colônia até Santos e no interior da Lagoa Mirim, Rio de São Pedro e Curituba, é o mapa que já remeti a Vossa Excelência feito pelo Padre Diogo Soares, por ser homem inteligente e ter feito as observações sôbre os mesmos lugares». (1)

Pelo que respeita às regiões do Uruguai, Paraná e Paraguai até ao principio dos Pantanais, indicava o mapa do tomo XXII das «Lettres Edifiantes». Do caminho de São Paulo até ao Cuiabá pelos rios, ou seja a chamada estrada das monções, indicava-se como o mais digno de confiança

---

(1) Trata-se da «Nova e 1ª Carta da Terra Firme e Costas do Brasil ao Meridiano do Rio de Janeiro desde o Rio da Prata até Cabo Frio, com o novo caminho do Sertão do Rio Grande até à Cidade de São Paulo», de que já por mais que uma vez nos ocupamos.

um mapa mandado fazer por Gomes Freire de Andrade sôbre informações e roteiros dum Ouvidor que residira por muito tempo naquelas regiões e que nós supomos fôsse José Gonçalves Ribeiro. Quanto ao mais citavam-se algumas relações e mapas de mineiros.

Mas acrescentava-se:

«Por êstes mapas, pois, pode Vossa Excelência regular-se se fôr preciso, *enquanto lhe não remeto um que se fica fazendo composto de todos os sobreditos, para que dum jacto se veja nêle todo o giro dos confins de que tratamos. E se essa Côrte fizer também comunicar a Vossa Excelência os mapas que provàvelmente terá daquêles sertões, entre uns e outros, se averiguará o que mais ou menos é verdade*». Todavia, a 28 de dezembro apressava-se Alexandre de Gusmão a retificar: «Por inadvertência deixei de dizer a Vossa Excelência na carta precedente que quanto ao mapa mandado por Gomes Freire de Andrade não convém comunicá-lo da sorte que está, porque nêle apontou aquêle Governador a raia que lhe parecia conveniente estabelecer-se, sendo a sua idéia, por falta de inteira notícia das nossas razões, muito inferior ao que justamente devemos pretender.»

Só a 8 de fevereiro se remetia de Lisboa a carta geográfica, onde se apontavam os limites indicados no plano, e que mais tarde veio a chamar-se *Mapa das Côrtes*, isto é, o mapa aprovado pelas duas Côrtes de Lisboa e de Madri, e que serviu de guia aos Comissários demarcadores na execução do Tratado. O mapa era acompanhado de duas cartas para o Visconde-Embaixador, uma anunciando a remessa e fazendo considerações sôbre a atitude reticente de D. José de Carvajal; outra da mesma data, indicando as fontes cartográficas, que haviam servido para a elaboração do mapa. Na primeira dessas cartas manifestava-se viva estranheza para não dizer indignação, pelo comportamento do ministro espanhol; e aventava-se a hipótese de que «o manêjo dêsse Ministro se encaminha a sondar as intenções desta Côrte e informar-se das razões em que nos fundamos e colher as notícias que temos do país sem verdadeira vontade de ajustar o Tratado de Limites». E chegava a propor-se que: «Se, apesar destas diligências que fazemos, durar a mesma indecisão em D. José de Carvajal, ou continuar a entreter-se com discursos vãos e com dúvidas frívolas, já se não poderá ter por temerário o dito juízo, e nesse caso, por não nos expormos a perder a conjuntura, será necessário considerar maduramente se convirá declinarmos a negociação do dito Ministro para o Marquês de la Ensenada, e em que forma se há-de conduzir esta mudança, para que se não malogre o trabalho até aqui feito...»

Na segunda daquelas cartas indicavam-se, agora mais completamente, as fontes cartográficas do mapa enviado: Carta geográfica do Padre Diogo Soares; Carta dos Missionários espanhóis, extraída das *Lettres Edifiantes;* Carta das monções, enviada por Gomes Freire de Andrade; relações e riscos de alguns mineiros de Mato Grosso; cartas enviadas do Pará sôbre o Madeira

e Tapajós; e, finalmente, as cartas de la Condamine e a do Orinoco do Padre Gumilla. «O que medeia, comentava Alexandre de Gusmão, entre o rio Amazonas e a Provincia dos Charcas é ideal e sem mais fundamento que saber-se que os rios grandes que desaguam no Amazonas vêm daquela parte, e que há corda de montes que vai acompanhando o curso do rio das Amazonas de leste a oeste, ainda que afastada dêsse rio.»

Ao que parece D. José de Carvajal levantara algumas dúvidas sôbre a identificação do rio Pequiri, a que noutros mapas se chamava Pepiri. Por êsse motivo o autor do plano do Tratado declarava:

«Se houver escrúpulo sôbre o nome do rio Pequiri, por onde o plano encaminha a fronteira para chegar ao Iguaçu, poderá dizer-se que fique pelo rio, que, desaguando no Uruguai, forme com o curso do mesmo Uruguai a linha mais chegada ao rumo do norte, e que desde as cabeceiras do tal rio se busquem a do mais próximo que desaguar para o Iguaçu, e que por êles se estabeleça o confim.»

Outra possível dúvida tentava o autor do plano esclarecer:

«Passando o Salto Grande do Paraná, tanto os mapas espanhóis como os nossos concordam na situação do rio Igurei. Mas quando se duvide especificá-lo por êste nome, poderá dizer-se que fique o confim pelo primeiro rio caudaloso que desembocar na margem ocidental do Paraná, acima do Salto Grande, e que das cabeceiras do tal rio passe às do que nascer mais próximo a êle e desaguar para o Paraguai.»

Terminava a carta instrutiva sôbre o mapa, repudiando o receio do Ministro espanhol de que os portuguêses quisessem alargar-se para a parte de Quito e comentava: «Antes deveriam refletir na moderação com que não intentamos mais que conservar o que temos ocupado, quando poderiamos argumentar com o instrumento que está na Câmara do Pará da posse que Pedro Teixeira tomou por esta Coroa até ao Rio Napo (e não até à parte que diz na sua Relação, Condamine, menos bem informado).»

Neste particular, quem estava ou se dizia mal informado, era Alexandre de Gusmão. E não só o passado muito recente mostrava, mas os fatos posteriores vieram a mostrar que não eram descabidos os receios de D. José de Carvajal, dos Jesuitas dos Maynas e de D. Antônio de Ulloa.

Resta-nos apenas acrescentar que da carta de 9 de fevereiro, instruindo o Visconde-Embaixador sôbre as fontes cartográficas do mapa dos limites existe igualmente a minuta por letra de Gusmão, ainda que terminada com a assinatura vã de Marco Antônio de Azevedo Coutinho. Pisamos assim terreno seguro, quando afirmamos que o chamado *Mapa das Côrtes* foi ideado por Alexandre de Gusmão e traçado sob suas instruções e vistas.

A maior criação politica de Alexandre de Gusmão foi o Tratado de Limites tal como ficou definido no projeto que acabamos de estudar. Mas a sua aceitação, com ligeiras alterações introduzidas pela Côrte de

Madri, só pode compreender-se e explicar-se, quando lhe acrescentamos o *Mapa das Côrtes*. Êste, por sua vez, ergue-se à maior das criações de Alexandre de Gusmão em arte diplomática. Plano de limites e mapa que lhe serviu de gráfico, formam um corpo; e já iremos ver que a primeira impressão de receioso assombro de D. José de Carvajal perante o plano do Tratado se desvaneceu, quando o Ministro espanhol poude comparar com os seus mapas o que fôra enviado de Lisboa.

Todavia, se compararmos o Mapa das Côrtes, com um mapa atual da América do Sul, ràpidamente nos damos conta de que naquela carta o Brasil não passa duma caricatura da realidade. Alguns erros muito graves de longitude o falseiam: a costa do nordeste foi distendida uns 4°,30 para leste, de sorte que o meridiano de Belém do Pará passa pelo Rio Grande de São Pedro, quando deveria beirar a ilha de Santa Catarina pelo Oriente; o Alto Paraguai apresenta-se igualmente desviado para leste entre 4° e 7°; o Amazonas em tôda a sua extensão até ao Javarí, reduzido de cêrca de 3°; e o Madeira com o Guaporé, como aliás os demais afluentes meridionais do Amazonas e, mais que êsses, o Tocantins sofreram também de desvios para leste, que chegam a atingir erros de 9 graus.

Duas conseqüências gerais derivam desta série de erros: a linha de Tordesilhas, se fôsse traçada sôbre êsse mapa, abrangeria na soberania portuguêsa territórios que, à luz do traçado real daquêle meridiano, deveriam pertencer à Espanha; e a metade ocidental do Brasil fica por tal modo apoucada e reduzida que Cuiabá se vê naquêle mapa situada cêrca do meridiano de Belém do Pará, com um êrro, por conseqüência, de cêrca de 9 graus. Compensação lógica: a América espanhola ocupa no centro do continente vastidões muito superiores à realidade. Esta dupla desfiguração, tão propícia ao jôgo português seria apenas fruto de carência científica?

Já Roberto Simonsen, reproduzindo o Mapa das Côrtes se lhe refere nestes têrmos: «A carta do Brasil está visìvelmente deformada, apresentando Cuiabá sob o mesmo meridiano da foz do Amazonas, próximo ao qual passaria a linha de Tordesilhas. Essa construção talvez tenha sido feita visando facilitar a aceitação, pelos espanhóis, do princípio do *uti possidetis*, que integrou na América portuguêsa tão grande extensão de terras a oeste do meridiano de Tordesilhas».

Duma forma geral, é certo, todos êstes erros podem explicar-se pela cartografia mais corrente da época, incluindo, em primeiro lugar, as próprias fontes cartográficas do Mapa das Côrtes, confessadas por Alexandre de Gusmão. E compondo-se mentalmente com essas cartas êste Mapa, chega-se àquele mesmo resultado. Assim o êrro geral de distensão da costa nordeste era comum e muito mais acentuado na cartografia portuguêsa desde o século XVI; o desvio para leste do Alto Paraguai provém das mesmas cartas dos Jesuítas contemporâneos; o encurtamento do Amazonas justifica-se com os próprios erros de longitude da carta de la Condamine; os desvios.

êsses tão contrários à verdade, do Madeira e do Guaporé, tornavam-se uma conseqüência natural dos demais erros, dado que o último dêstes contraverte com o Paraguai.

Resta saber agora: não dispôs Alexandre de Gusmão de outros dados mais exatos que lhe permitissem corrigir alguns daqueles erros? Eis o problema.

Sabemos, de ciência certa, que Alexandre de Gusmão conhecia as longitudes necessárias para calcular com grande aproximação o traçado do meridiano de Tordesilhas, nos seus têrmos *a quo*, ao sul e ao norte do Brasil. Na sua réplica a D. José de Carvajal computava êle, com apromixação notável para a época, em 22°, 30 as 370 léguas a ocidente da Ilha de Santo Antão, esta como situada a 8 graus a oeste da Ilha do Ferro, cuja longitude, em relação ao meridiano de Paris, se conhecia com rigor.

Para terminar esta averiguação possuía ainda o inspirador do Mapa das Côrtes a longitude do Pará, observada com bastante exatidão por Condamine e as do sul do Brasil entre o Rio de Janeiro e a Colônia do Sacramento, observadas pelos Padres Matemáticos, e tôdas elas, quer as do astrônomo francês, quer dos matemáticos jesuítas, contadas pelo meridiano de Paris. Sucede que uma das coordenadas mais exatamente observadas na «Nova e primeira carta das Costas e Terra firme do Brasil», do Padre Diogo Soares, é a do canal do Rio Grande de São Pedro. Situando, pois, sôbre o mesmo meridiano, aproximadamente, êste último acidente geográfico e Belém do Pará, Alexandre de Gusmão deslocava, de caso pensado, o sul do Brasil 3°, 30 para leste, — êrro muito grave em costas cuja orientação se media por um ângulo diminuto.

Eis a primeira averiguação indubitável. E observe-se ainda que o Mapa das Côrtes é graduado em latitudes e longitudes, mas só as primeiras estão numeradas.

Não teria Alexandre de Gusmão informações, também mais exatas, que lhe permitissem alargar para oeste o seu acanhado Brasil ocidental? Não há melhor resposta que a comparação entre êsse mapa e o da América do Sul, de D'Anville, que anda impresso com a data de 1748. Não só êste mapa é infinitamente mais minucioso, mas o traçado dos rios, como o São Francisco, o Tocantins-Araguaia, o Xingu e o Madeira, muito mais perfeito e bem situado. Em lugar de figurarem muito desviados para leste, como no Mapa das Côrtes, todos êsses rios foram traçados por D'Anville nas suas posições aproximadas, à exceção do Madeira. Mas até êste último, mau grado os erros de posição, se aproxima muito mais da situação exata, do que no Mapa das Côrtes. O mesmo acontece com os rios e as localidades de Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso. Deveremos, pois, concluir que o cartógrafo francês utilizou cartas portuguêsas, com longitudes observadas.

Que êle dispôs de elementos de informação portuguêsa, se conclui, sem a menor dúvida, pela nomenclatura da sua carta, mas temos dêsse fato

plena confirmação por uma série de epístolas de D'Anville e, em especial, a sua Memória sôbre a demarcação de Tordesilhas, feita em 1776, a pedido do Ministro francês dos Negócios Estrangeiros, Vergennes. (1)

Por essa correspondência e em particular por uma carta sua, enviada àquele Ministro, a 27 de agôsto de 1756, se vê que D'Anville se ocupara longamente da geografia do Brasil e dispusera para êsse fim de cartas geográficas fornecidas por D. Luís da Cunha. Nessa carta diz êle: «Il est réel que j'ai fait un travail il y a bien des années a la solicitacion de D. Louis da Cunha, Ambassadeur de Portugal sur les limites du Brésil contestés entre les deux Couronnes de Espagne e de Portugal».

Há quantos anos, avaliados por forma tão vaga teria o geógrafo francês realizado êsse trabalho? Sabemos que, em 1741, de Lisboa se pedia a D. Luís da Cunha, para êste declarar quais, a seu ver, deveriam ser os limites do Brasil, na base, já então aceite, da troca da Colônia por um Equivalente. (2)

E pela Memória, a que anteriormente nos referimos, pode depreender-se que datam dessa época os trabalhos cartográficos de D'Anville sôbre o Brasil, por solicitação de D. Luís da Cunha, — o que não é de estranhar, visto o cartógrafo francês manter estreitas relações com o Embaixador português em Paris, desde 1725.

Com efeito na Memória referida êle escrevia: «Ils (os portuguêses) y avaient il y a trente cinq ans (ou seja em 1741) à l'île de Sainte Catherine, très voisine, un commandant militaire, nomé D. José da Silva Pais, dont il est fait mention dans la rélation du voyage de l'Amiral Anson. Cet homme d'un mérite peu commun, selon que j'en puis juger par une carte qu'il avait dressé de son gouvernement jusque vers le Cap de Sainte Marie (sans aller plus loin) a fourni à ma carte de l'Amérique méridionale un des morceaux particuliers qui la distinguent, cette carte m'ayant été communiquée manuscrite par l'Ambassadeur D. Louis da Cunha, et j'en conserve une copie».

Em 1747, o velho Embaixador voltava a encarregar D'Anville de traçar uma carta dos limites do Brasil. Provàvelmente com novos dados geográficos. Ao mesmo tempo, o geógrafo francês escrevia duas memórias sôbre o mesmo assunto. Estas notícias dava-as o Visconde Tomás da Silva Teles em carta ao Secretário de Estado, participando-lhe a 17 de agôsto dêsse ano que D. Luís da Cunha acabava de lhe remeter uma carta da América do Sul, traçada por D'Anville, para ilustrar as negociações do Tratado.

---

(1) V. *Negociações*, T. II, *Apêndice*.

(2) V. *Antecedentes*, T. II, doc. n.º XLVI.

Ilógico seria supor que o Embaixador em Paris não fizesse remessa igual para Lisboa. (1)

Não sabemos se os Padres Matemáticos fizeram observações de longitude para ocidente dos atuais estados de Goiás e de São Paulo. Mas é certo que o Padre Diogo Soares observou a latitude e a longitude de Vila Boa de Goiás. Mais uma vez a comparação entre o Mapa das Côrtes e a carta de D'Anville é elucidativa. Enquanto, nesta última, Vila Boa de Goiás aparece numa posição, cujas coordenadas pecam por um êrro aproximadamente de 1 grau, no Mapa das Côrtes figura por 10 graus de latitude sul, quando deveria estar por 16, e cêrca de 3 graus de longitude oeste, em relação ao meridiano do Rio de Janeiro, quando devia orçar pelos sete graus, vícios de posição que dificilmente poderão explicar-se, a não ser com o intuito de desorientar o negociador espanhol sôbre a situação dum centro mineiro de grande importância. Mas tendo Alexandre de Gusmão conhecido a longitude e a latitude, aproximadamente exatas, de Vila Boa, fàcilmente advertiria que o Alto-Paraguai figurava nos mapas dos Jesuítas grosseiramente desviado para leste; e o mesmo deveria calcular para o curso do Guaporé.

Em conclusão: o Mapa das Côrtes foi propositadamente viciado nas longitudes para fins diplomáticos. Desviando o Brasil meridional para leste, aumentava a margem da soberania no hemisfério português, delimitado pelo meridiano de Tordesilhas; e encurtando ainda com os desvios de traçado, as longitudes do Paraguai, do Madeira e do Guaporé, apoucava o Brasil ocidental com aparente benefício das regiões centrais de soberania espanhola. A soma dêstes erros permitia ao cartógrafo situar, por exemplo, Cuiabá, com êrro enorme, sôbre o meridiano de Tordesilhas, tal como êste fôra situado pelos cosmógrafos espanhóis em 1681.

Coordenando com arte os erros da cartografia conhecida de tôda a gente, o organizador do Mapa das Côrtes conseguia realizar uma obra com as

---

(1) A confirmar a existência de dois trabalhos cartográficos de D'Anville sôbre os limites do Brasil, traçados com alguns anos de intervalo, existem dois grupos de cartas suas com algumas diferenças notáveis entre si, embora datados ambos de 1748. Além de duas cartas da América meridional, do primeiro geógrafo da França, impressas com a data de 1748, e reproduzidas pelo Barão do Rio Branco (n.° 27 do *Atlas* que acompanha a "Seconde Mémoire présentée par les Etats Unis du Brésil au Gouvernement de la Confédération Suisse», sôbre a questão das fronteiras entre o Brasil e a Guiana francesa e o n.° 6 A do volume da Exposição sôbre as fronteiras com a República Argentina) existe uma outra edição dessa carta, que apenas conhecemos por uma fotocópia existente na Mapoteca do Ministério das Relações Exteriores do Brasil. Nessa última, que deve ser a mais antiga, as nascentes do Paraguai estão colocadas entre 5 e 6 graus de latitude, segundo a própria legenda escrita ao lado pelo cartógrafo; e o Jauru e Mato Grosso sobem até 12 graus de latitude. Nas cartas publicadas pelo Barão do Rio Branco êstes erros tão grosseiros, estão muitos reduzidos. A posição das nascentes do Paraguai foi reduzida de 10 graus de latitude, cingindo-se mais à realidade: da mesma sorte as nascentes do Jauru passaram para 17 graus de latitude. É evidente que aquela carta data duma época anterior a 1748 e como as conexões entre o Jauru e o Madeira-Guaporé ainda aí não figuram, ao contrário do que sucede nas cartas publicadas pelo Barão do Rio Branco, e aquele fato só foi conhecido em Lisboa, em 1743, pode inferir-se que esta carta fôsse traçada em 1742.

aparências de rigorosa seriedade e capaz de inspirar confiança ao negociador de Madri.

E ilustrava por maneira flagrante a sua tese de que as violações portuguêsas de soberania na América eram bem menores que as espanholas no Oriente. O Mapa das Côrtes torna-se também o gráfico da sua réplica.

O arguto leitor que esteja seguindo esta análise perguntará: e o mapa de D'Anville, impresso em 1748 ? Não teve D. José de Carvajal conhecimento dessa carta e, por conseguinte, do lôgro que representava o Mapa das Côrtes ?

Respondemos: A carta de D'Anville, embora ostente a data de 1748, só foi publicada, e provàvelmente impressa, em 1750, alguns meses após a assinatura do Tratado. Se o não foi em vida de D. Luís da Cunha, falecido durante o ano de 1749, devemos atribuir o fato às condições de reserva impostas pelo Embaixador ao cartógrafo. Não esqueçamos que se trata duma carta em que figuram os possíveis limites do Brasil e com bem menos largueza do que eram desde o comêço arbitrados por Alexandre de Gusmão e acabaram por aceitar-se no Tratado de Madri.

Falecido D. Luís da Cunha e realizado aquêle convênio, o geógrafo francês, mais cioso da sua glória do que das conveniências nacionais de Portugal, julgou-se desligado do compromisso. Mas foi tal o alarme em Lisboa, que, apenas divulgada a carta em Paris, Alexandre de Gusmão, sob a assinatura do Secretário de Estado, apressou-se, como adiante veremos, a recomendar insistentemente ao Visconde-Embaixador que desacreditasse aquêle mapa como falseado por erros grosseiros de posição. As causas do alarme e da instrução são manifestas.

Encaremos agora o problema da ética política. Teria sido legítimo da parte de Alexandre de Gusmão lograr por esta forma o negociador espanhol ? Cremos francamente que sim pelas razões seguintes que pertencem a um longo processo histórico e a uma situação diplomática de momento, que se completam.

Acima de tudo, Alexandre de Gusmão representava então uma política de segrêdo, que o Estado português vinha praticando sôbre os seus descobrimentos geográficos, desde o século de Quatrocentos. Esconder os descobrimentos e a cartografia respectiva era e fôra sempre uma forma de exercer e defender a soberania territorial, usada pelos Estados mais débeis perante os mais fortes. Notadamente, Cartago, na Antiguidade, e a Hansa nos Tempos Modernos, haviam utilizado êsse processo. D. João V, no fio de uma tradição secular, conservara secreta, como vimos, a cartografia dos Padres Matemáticos. O Mapa das Côrtes não passava da conseqüência necessária duma velha política praticada e oficializada ainda no seu tempo.

Caso contrário, teríamos de admitir como lícito e de boa política que Alexandre de Gusmão facultasse ao seu antagonista os melhores argumentos para acusar os portuguêses e luso-brasileiros de violação de soberania, à luz do Tratado de Tordesilhas, exatamente num debate sôbre partilha de

territórios, e quando o negociador espanhol e por forma geral a Espanha se negavam sistemàticamente a reconhecer as suas próprias violações.

Êste absurdo tornava-se mais patente aos olhos de Alexandre de Gusmão, em face dum negociador como D. José de Carvajal. Longe de acreditar piamente na sua boa fé, à maneira do Visconde-Embaixador, o negociador de Lisboa lobrigara de longe, com maior agudeza, as duplicidades do Primeiro Ministro espanhol. Nas cartas para Tomás da Silva Teles mais que uma vez êle pusera êsse problema. D. José de Carvajal que se vangloriava — dizia êle — de conhecer todos os mapas sôbre os territórios disputados, nunca dera a conhecer nenhum. Queixava-se agora de não haver mapas bastantes. E Alexandre de Gusmão suspeitava que êle quisesse, à custa dos portuguêses e com prejuízo das negociações, inteirar-se ardilosamente da geografia do Brasil.

Êste juízo pecava seguramente por excesso. D. José de Carvajal desejava com sinceridade levar a têrmo as negociações do Tratado. Mas não é menos verdade que todos os seus protestos de amizade e lisura ocultavam um fim inconfessado: fundir as duas nações ibéricas e as duas Américas portuguêsa e espanhola num único império.

Dizia Guerra Junqueiro de certo politico português que êle mentia com o coração nas mãos, tão sinceras pareciam as suas promessas. Assim D. José de Carvajal procurava trair a boa fé dos portuguêses... com o coração nas mãos. Esta duplicidade, lícita aos olhos de todos os castelhanos e que, por êsse motivo, podia abrigar-se num patriota impoluto, tinha sido enxergada pelos olhos de lince do negociador oculto de Lisboa.

A prova de que em diplomacia o Ministro espanhol não era mais cândido que Alexandre de Gusmão, temo-la em que procurou ignorar acintosamente as escandalosas violações da soberania portuguêsa, quer à luz do Tratado de Tordesilhas, quer da Escritura de Saragoça, praticadas pelos seus compatriotas no Extremo Oriente. Não sejamos também nós tão cândidos que procuremos esconder a superioridade da politica portuguêsa do sigilo e do seu mais alto representante no século XVIII, — Alexandre de Gusmão.

Agora se podiam reconhecer os fecundos resultados dessa política. Certamente, no conhecimento das negociações para o Tratado e no mesmo ano de 1749, em que elas atingiam a fase decisiva, D. Jorge Juan e D. Antonio de Ulloa, publicavam uma pequena obra com o título de «Disertación histórica y geográfica sobre el Meridiano de Demarcación entre los dominios de España y Portugal y los parajes por donde pasa en la América Meridional», onde, como já dissemos, procuravam mostrar quanto os portuguêses tinham violado a soberania espanhola na América do Sul e a necessidade de fazer restituir êsses territórios à Espanha, conforme a estrita observância do velho Tratado.

Não se pode negar que Jorge Juan e Antonio Ulloa foram dois notáveis geógrafos, como se depreende da sua obra «Relación histórica del viaje hecho de orden de Su Majestad a la América Meridional» publicada em 1748.

Mas o seu trabalho tem muito mais valor histórico, descritivo e etnográfico, do que sob o aspecto da geografia matemática. Em vão buscaremos em qualquer dos seus trabalhos uma só observação de longitude, feita por geógrafo ou cartógrafo espanhol. Da mesma forma na sua *Disertación* sôbre o meridiano, os dois ilustres geógrafos espanhóis esforçam-se por fixar a linha divisória de Tordesilhas, utilizando o maior número de observações de longitude de que puderam dispor. Mas nem uma longitude de origem espanhola conseguem mencionar. Tão pouco, portuguêsa.

Os dois companheiros de viagem limitaram-se para os seus cálculos às longitudes de la Condamine, para a América, e dalguns astrônomos franceses, para a da ilha Gorea, junto ao Cabo Verde. Quanto às do arquipélago do mesmo nome e, em especial da ilha de Santo Antão, utilizaram as longitudes estimadas, que lhes forneceu a carta da Marinha Francesa, de 1742, mandada traçar pelo Conde de Maurepas. Portugal havia precedido tôdas as outras nações no cuidado de traçar a carta de longitudes observadas de tôda uma vastíssima região dos seus domínios. E assim é que, examinando-se uma das cartas da Marinha Francesa, de 1742, relativa à América Setentrional (1) ver-se-á que àquela data, quando estava já muito adiantada a missão dos padres matemáticos Soares e Capaci, em tôda a costa ocidental da América do Norte figurava apenas uma longitude observada e cinco na vasta região das Antilhas, disputadas entre várias nações.

Para avaliarmos agora dos efeitos produzidos pelo Mapa das Côrtes no ânimo rebarbativo do Primeiro Ministro espanhol, temos que voltar à correspondência do Visconde-Embaixador; e melhor será cingirmo-nos quanto possível às suas próprias palavras. Entregue o plano do Tratado a D. José de Carvajal em fins de novembro ou princípios de dezembro de 1748, só volvidos quatro meses foi possível obter que êle realizasse uma primeira conferência com Tomás da Silva Teles, sôbre aquele projeto e, ainda assim por intervenção da Rainha Católica. A 27 de março encontravam-se enfim, para um longo debate os dois negociadores. Mas sob péssimos auspícios. Havendo-lhe o Embaixador português perguntado, depois da intervenção da Rainha, a rôgo seu, quando poderiam encontrar-se respondeu: «Ou hoje ou amanhã, qualquer dia que eu quisesse... porém sempre obstinado em que os limites nos deixam uma imensidade de terras à nossa parte, e que em qualquer tempo que se fizer reflexão se julgará o nosso Tratado como extorquido; e que com êsse fundamento se procurará anular, dando por êste modo ocasião a novas contendas, ao mesmo tempo que o em que deveríamos cuidar era em fazer um ajuste tão conforme aos recíprocos interêsses que não houvesse o menor pretexto para alterá-lo.»

Para se compreender desde já esta atitude, convém acrescentar que Tomás da Silva Teles, por excesso de cautela, não quisera mostrar-lhe o

(1) Pode ver-se esta carta no Atlas, Vol. VI, da Memória do Barão do Rio Branco «Frontières entre le Brésil et la Guyanne Française», onde tem o n.º 22.

mapa que há mais de um mês guardava em seu poder. Reservara o golpe para aquela conferência. Ouçamo-lo agora relatar o encontro entre os dois:

«Principiamos a dita conferência com o mapa à vista que fizeram os jesuítas do Paraguai e emendou Mr. D'Anville no ano de 1732, (1) por ser, como eu entendo, o único, não falando no do Padre Samuel Fritz (2), que também tinha presente, que êle havia visto e de que usara para conferir e verificar os limites apontados no nosso plano. Preferiu um exemplar impresso em tafetá, para poder melhor passar uns fios de sêda, que assinalassêm os ditos limites, podendo com muito mais facilidade no mapa impresso em papel, que é menos confuso, lançar riscos de lápis vermelho, que fizessem o mesmo efeito. Reparei em que os sinais ou fios marcavam bem os ditos limites na forma que no plano se apontavam até ao rio Pepiri e que dêste até ao Curituba ou Iguaçu, onde êle desemboca no Paraná, se conformava com o nosso plano bastantemente, quanto a brevidade e ocasião me permita conhecer; e da mesma sorte em seguir pelo Paraná acima até à foz do rio Igurei, que da parte ocidental desagua no dito Paraná, e assim nos mais limites que se assinalam no artigo X do nosso plano até desembocar no rio Paraguai. Mas devendo continuar pelo dito rio acima e levar a raia ou linha pelo canal principal que deixa em tempo sêco, êle o cortava passando da outra parte e formando uma linha imaginária, suponho que a buscar o rio Jauru, porque já no dito mapa não tinha do Paraguai para diante os fios vermelhos que serviam de sinal. Daqui resultava a sua grande confusão, vendo tanto espaço de terra que nos deixava à nossa parte aquela sua imaginária linha, que deveria servir de raia. E êste seu engano o tinha persuadido a que era impraticável o nosso ajuste na forma em que se propunha no plano. E assim mo disse muitas vêzes e à senhora Rainha Católica nas repetidas ocasiões em que lhe falou nesta matéria, repetindo com escândalo seu os excessos que pretendíamos.»

E aqui o Visconde pinta o seu interlocutor e a si próprio, em rápidos traços, mas muito ao natural: «E em certa ocasião me disse mui sêcamente que, se não fôra a atenção que se devia a El-Rei, nosso Senhor, e a que lhe merecia a minha amizade, me havia de restituir o plano sem mais resposta, que a de que era inadmissível.» E o Embaixador comentava: «Bem compreendi a fôrça do que êle dizia, mas pareceu-me mostrar que o não percebia e responder, como costumava, de que, com os seus olhos, havia de ver a equivocação em que estava, parecendo-me, que naquele caso era mais conveniente que vencesse a prudência dos meus anós ao ardor do meu gênio, que confesso nem é humilde, nem sofredor.»

Observe-se agora que D. José de Carvajal conjugando os dois mapas das «Lettres Edifiantes», — o do Paraguai e o do Amazonas, ambos obra

(1) O mapa dos jesuítas do Paraguai, emendado por D'Anville, foi publicado no tomo XXI das «Lettres édifiantes» em 1733 e não em 1732.

(2) O Visconde-Embaixador refere-se à célebre carta do Amazonas, traçada por aquele missionário dos Mainas, em 1691. Deve referir-se, neste caso, à edição de 1717, que acompanha o tomo XII das «Lettres Édifiantes».

dos jesuitas, e completando sôbre êles o traçado dos limites, proposto no plano de Lisboa, tal como se via no seu mapa de tafetá, não podia deixar de obter resultados alarmantes. Tenha-se em conta que La Condamine, uma das fontes do Mapa das Côrtes, encurtava de três graus o curso do Amazonas, entre o Javari e Belém do Pará; e o Padre Fritz o alongava de 4 graus, nesse mesmo percurso. Trace o leitor sôbre o Mapa das Côrtes a linha imaginária que vai da foz do Corrientes, que ali contraverte com o Igurei, até um Javari situado 7 graus a ocidente do mesmo rio, tal como figura neste mapa, e convencer-se-á de que ao Ministro espanhol sobravam razões para se indignar. Tôda a planície cruzenha, com os territórios de Chiquitos e de Moxos e o mesmo vale do Beni passavam para a soberania portuguêsa.

Mas ouçamos de novo o relato do Visconde-Embaixador, que no lance parece referir um passe de malabarista: «Percebida por mim a sua equivocação, lhe pedi licença para o interromper e mostrar-lhe que do Paraguai para diante eram diferentes os limites do nosso plano dos que êle imaginava. E querendo insistir em que eram os mesmos, lhe respondi que o mapa que eu trazia o desenganaria, pois nêle veria perfeitamente assinalados os ditos limites e exatamente observados os pontos principais de tôda aquela parte da América Meridional, compreendida entre os dois famosos rios da Prata e Maranhão (Amazonas), — cujo trabalho merecia o mais justo louvor, pela fidelidade com que se viam nêle copiados todos os mapas mais exatos que até agora tinham saído, e que podendo examinar-se e conferir-se, era escusado persuadir a sua exacção, nem também a utilidade dum trabalho tão bem logrado. E lhe mostrei o mapa que Vossa Excelência me mandou ùltimamente, fazendo-lhe conhecer, não só a sua equivocação, mas a facilidade que nos dava o dito mapa para chegarmos à conclusão do nosso ajuste.»

Aqui foi o espanto:

«Persuado-me a que ficou confuso ou, para melhor explicar, *corrido*, na verdadeira significação que tem a palavra na língua castelhana, pois, com tôda a sua indocilidade, não podia deixar de lembrar-se de que havia quatro meses que tinha na sua mão o plano; e que em tantas ocasiões em que lhe falei nêle, sempre quis sustentar que continha excessos inadmissíveis. Mas ao mesmo tempo era preciso que lhe causasse a grande admiração, que experimenta um cego quando vê a luz clara de que se achava privado desde o seu nascimento, e reconhecendo a sua confusão via naquele mapa, só em passar a vista por êle, assinalados distintamente todos os limites daquele vasto país. Quis contudo examinar o curso do rio Guaporé..., como se aponta no artigo XI do Plano e melhor se explica na instrução que Vossa Excelência me remeteu com o dito Plano, para melhor inteligência do que individualmente continha cada um dos seus artigos. E como não era fácil que da primeira vez pudesse perceber e distinguir o curso daquele

rio e dos mais que do Mato Grosso para diante hão-de servir de raia, me pediu que lhe deixasse aquele mapa, increpando-me de lho não haver confiado antes, quando êle nem me explicava, nem eu podia conhecer as suas intenções, parecendo-me que o mais acertado era usar de tôda a cautela e não dar armas contra mim, pois assaz me tinha Vossa Excelência prevenido que se temia que êle se quisesse valer das nossas notícias para qualquer outro fim, que não fôsse conforme aos nossos interêsses."

Por certo, o negociador espanhol objetou ainda que a Espanha não podia consentir a navegação do Madeira pelos portuguêses; que as Missões carmelitas do Maranhão representavam um excesso superior a 300 léguas além da linha divisória; que a raia não podia passar, no sul, pelo rio Negro; que melhor seria que o Tratado fôsse provisional até se estabelecer por onde passava a linha de Tordesilhas; e, mais que tudo, opôs viva resistência a ceder as Missões do Uruguai. Apesar de tudo não é menos verdade que o Mapa das Côrtes operou no seu espírito um câmbio radical. «No dia da conferência, pela manhã, conta o Visconde-Embaixador, perguntando a Senhora Rainha Católica a D. José de Carvajal o que lhe parecia que se podia esperar da conferência que havíamos de ter, lhe respondeu: que nada de utilidade. Porém, no dia seguinte, tornando a dita Senhora a fazer-lhe a mesma pergunta, lhe deu muito diferente resposta, segurando-lhe que as disposições eram as melhores para esperar bom sucesso na nossa negociação.»

Nesse dia, o Visconde-Embaixador fêz a única concessão substancial sôbre o traçado dos limites, durante todo o tempo das negociações, propondo, com satisfação do negociador espanhol, que a fronteira, no extremo meridional, em vez de seguir pelo rio Negro, fôsse das suas cabeceiras buscar as do Ibicuí e descer dêste rio até ao Uruguai.

Mas o Visconde-Embaixador não escondia os perigos: e propôs para Lisboa que êle próprio tomasse a iniciativa de falar ao Padre Altamirano, Procurador Geral das Missões dos índios do Paraguai, para alhanar caminho junto do áspero D. José de Carvajal.

De posse do Mapa dos limites confirmou-se o negociador espanhol na sua primeira impressão. A 6 de abril escrevia Tomás da Silva Teles: «Tornou a falar-me no mapa, louvando aquele trabalho de que determinava aproveitar-se, mas que o embaraçava a diferença dos nomes e que era necessário algum tempo para o conferir com os outros mapas. E do mais que me disse nesta matéria fiquei entendendo que presentemente se lhe não oferece dúvida nos limites apontados, pois juntamente me disse que não repugnava que se mandasse retirar a Missão de Santa Rosa, o que faz bem conhecer que se conforma em que os limites sejam os mesmos, ficando à nossa parte a margem meridional do rio Guaporé».

Passou-se o mês de abril, sem qualquer fato notável ou avanço nas negociações. A 28 dêsse mês, Alexandre de Gusmão, alarmado com o projeto do Visconde de falar ao Padre Altamirano, pondera e recomenda:

«Desde o princípio que êste negócio se tratou, reconhecemos que era indispensável o concurso dos jesuítas e que não podia evitar-se o conferí-lo com êles e conseguir preventivamente o seu sufrágio».

O negociador de Lisboa tinha bem a noção das dificuldades que os jesuítas do Paraguai haviam de opor ao Tratado, embora nas instruções a Tomás da Silva Teles procure iludir o fundo do problema: «Porém de nenhuma sorte será conveniente que o negócio se mande consultar com os Padres da Província do Paraguai: 1.º — Pelo muito tempo que se gastaria nessa diligência, quando a incerteza dos casos que podem suceder deve mover-se a aproveitar com cuidado as presentes circunstâncias; 2.º — Porque não sendo conveniente divulgar o Plano, nem sequer a negociação, e por conseguinte não podendo os ditos Padres do Paraguai ser instruídos das razões que nos assistem e das conveniências que no total do projeto resultam a essa monarquia, não é esperável que favoreçam o intento. Suposto isto, a aprovação dos jesuítas deve restringir-se aos votos dos três que nessa Côrte fazem a principal figura a êste respeito, isto é, do confessor de El-Rei Católico, do Padre Altamirano e do Padre Fresneda».

E com arte inexcedível, Alexandre de Gusmão instruía o Embaixador sôbre as razões de que havia de valer-se para convencer os jesuítas.

A 29 dêsse mesmo mês o Visconde-Embaixador comunicava o resultado duma nova conferência com D. José de Carvajal. O Ministro espanhol continuava a opor-se tenazmente à cedência das Sete Aldeias do Uruguai e propunha nesta parte grandes modificações à linha apontada no Plano. Pretendia êle que das cabeceiras do rio Ibicuí a fronteira fôsse buscar as do rio Iguaí (atual Jacuí), e delas o Uruguai na foz do rio Pepiri. No restante dos limites poucas dúvidas ou alterações apontava o negociador espanhol até chegar ao rio Japurá; mas aqui chegado alvitrou que seria melhor que a raia se confundisse com a linha equatorial, pois não deseja que os portuguêses se aproximem do Orinoco, tanto como lho permitiam os limites do Plano.

Poucos dias volvidos, já o Visconde-Embaixador anunciava: «Em duas conferências largas com os mapas à vista se ajustaram todos os limites na forma do Plano, menos as Aldeias do Uruguai, em que não foi possível ceder».

Êste era o grande óbice das negociações. A 13 de maio realizava-se nova conferência, ou melhor nova batalha em volta das Missões. Aos argumentos do Visconde-Embaixador respondia D. José de Carvajal, invocando sôbre tudo os grandes ganhos territoriais dos portuguêses, na direção de Cuiabá e Mato Grosso. Como último recurso lembrou Tomás da Silva Teles, pois que era impossível concordar naquele ponto, o remetessem à decisão do Rei Católico. E o Visconde-Embaixador acrescentava: «Mas que eu desejava saber primeiro para meu govêrno se êle havia de tomar

o empenho de sustentar a sua opinião, porque eu me contentava com que êle referisse a El-Rei as nossas razões, de parte a parte, com aquela sinceridade, que eu esperava da sua grande probidade, avaliando com justiça o que importa a Colônia para Espanha e o que importam as Aldeias para a dita Coroa, e o interêsse que nos pode resultar delas...» Ao que D. José de Carvajal contestou: «Que assim o faria.» Voltou o Embaixador a perguntar: «Se Fernando VI lhe pedisse o seu parecer, — qual seria êle?» E D. José de Carvajal respondeu: «Que se não cedessem as ditas Aldeias, ainda que se não fizesse o ajuste com Portugal.» Comentava Tomás da Silva Teles: «E ainda que não creio que nesta parte me falou com tôda a sinceridade, fiquei muito duvidoso para poder assegurar que êle não fará como diz.»

Depois de referir outras objeções que fizera às recusas do Ministro espanhol, o Embaixador terminava por sugerir que o melhor seria desistir das Aldeias do Uruguai:

«Esgotados os meios todos e não se devendo nada à diligência e ao que os políticos chamam artifício ou destreza, parece-me que pede a prudência que se pesem na balança mais ajustada, não as utilidades alheias, senão as próprias; e que vejamos sem paixão se valem as ditas Aldeias aquelas conseqüências que no futuro poderão resultar, se não se fizer o presente ajuste em prejuízo dos vassalos portuguêses; que devemos contentar-nos e dar graças a Deus, pela abundância que nos deu nas terras do Brasil, que sendo tantas e tão ricas não podem as nossas fôrças abrangê-las e, como hidrópicos, desejamos e pretendemos ainda mais.»

Neste particular não sofria Alexandre de Gusmão por hidrópico, mas o Visconde-Embaixador de miopia.

Aqui se inicia, de fato a batalha que se prolonga por mais de meio século pela posse definitiva do território dos Sete Povos. À intransigência de D. José de Carvajal vai opor-se a de Alexandre de Gusmão. No fundo, para os espanhóis, ceder os Sete Povos e a margem esquerda do Uruguai era dar razão aos bandeirantes contra os jesuítas. Nesse pleito, àquela época secular, D. José tomava, como bom espanhol, o partido dos jesuítas. Tratava-se para êle duma questão nacional, em que se confundiam, espanholíssimamente, as razões de ordem política e as religiosas. E por isso mesmo o Ministro antevia a reação que iriam opor a tal cedência os jesuítas do Paraguai, apoiados por uma boa parte de opinião pública.

Alexandre de Gusmão, embora santista e penetrado de espírito bandeirante, no que êle teve de civilista, inspirava-se antes em razões geo-políticas. Êle ponderou que o gado das campanhas do Rio Grande de São Pedro era o complemento econômico indispensável à vasta zona das Minas, centro e base da economia brasileira; que o Rio Grande, como hoje o conhecemos, era uma parte inalienável de um todo geográfico. Com

penetrante lucidez, quase diríamos visão profética, êle previu que no estuário do Prata, quando de todo abandonado aos espanhóis, se havia de erguer um núcleo e poder político espanhol ou de origem espanhola, dotados de fôrça de expansão ameaçadora. Nestas condições tornava-se indispensável alargar o mais possível o Brasil na direção do Prata, opondo uma fôrça a outra fôrça.

Homens dos mais eminentes da política ou da administração portuguêsa, na Europa ou na América, um D. Luís da Cunha, um Conde das Galveias, um Gomes Freire de Andrade, convinham em que se tornava forçoso abandonar a margem esquerda do estuário platino e aconselhavam o Rei a pedir em troca uma faixa de terra marítima que se estendesse até ao forte de São Miguel ou ao Cabo de Santa Maria. Consultado, D. Luís da Cunha fêz acompanhar o seu parecer, como já antes dissemos, por um mapa de D'Anville. A faixa costeira marcada nessa carta, tinha, por altura do Rio Grande, Santa Catarina e até do Paraná, dez, vinte, ou pouco mais léguas de fundo. Gomes Freire de Andrade, se lhe arbitrava maior profundidade, não a estendia além do forte de São Miguel. E, mais tarde, em carta ao Secretário de Estado, Marco Antonio, mostrava a sua profunda surpreza pela aquisição do território das Missões. (1)

Alexandre de Gusmão, êsse foi o único a ver e compreender a necessidade imprescindível de levar a escassa faixa costeira de D. Luís da Cunha até ao Rio Uruguai e ao Negro, incluindo os Sete Povos das Missões. D. José de Carvajal aceitava como limite meridional o Ibicuí; jamais o Negro; e obstinava-se com seu gênio irredutível, em ceder os Sete Povos.

A 16 de maio enviava o Secretário de Estado uma longa carta ostensiva, justificando o traçado dos limites propostos e opondo as suas às razões do Ministro espanhol. Nessa carta, de que existe igualmente a minuta escrita pela própria letra do Secretário do Rei, e que mereceria ser incorporada ao número das memórias e trabalhos preparatórios da negociação, há novos informes de importância fundamental, para a gênese e desenvolvimento do Tratado de limites. Em carta instrutiva da mesma data permitia-se que se utilizasse a carta ostensiva, com a liberdade de moderar os seus têrmos ou suprimir alguns dos argumentos, conforme parecesse prudente.

Começa Alexandre de Gusmão a justificar o traçado do plano pelo norte: «No país que corre entre os rios das Amazonas e Orinoco teem os carmelitas portuguêses pelo rio Negro acima e por outros, que nêle desaguam, oito Missões, pela ordem seguinte: Santo Elias de Sahu; Santa Rita da Pedreira; Santo Alberto do Aracaris, fronteira ao Rio Branco, pelo qual teem os índios daquela Missão diversos estabelecimentos e tráficos até às terras dos holandeses; Santo Angelo de Camaru; Santo Eliseu de Maribá, aldeia grande e de muito trato e comércio; Nossa Senhora do Carmo de Camaru; Santa Rosa de Bararuá, aldeia de 1.000 vizinhos; São José de

(1) V. *Negociações*, t. II, doc. n.º CLI.

Daris, situada já dentro da serrania, que separa as águas que vêm para o Amazonas das outras que baixam para o Orinoco. Ao redor desta última missão, que é de 300 vizinhos, há grandes cachoeiras que descem das serras e há caminho de comunicação para as terras adjacentes ao rio Japurá».

Aqui temos, como em tantos outros trechos do traçado dos limites, as cachoeiras, servindo de centro de formação de fronteira, e uma indicação preciosa sôbre o caminho ou canal que ligava o Negro ao Japurá.

E Alexandre de Gusmão continuava referindo-se a informações, que lhe foram seguramente prestadas por frei André da Piedade: «Aqui é preciso ajuntar o que acho em uma memória escrita por um Visitador, que foi há poucos anos das Aldeias dos Carmelitas no rio das Amazonas e suas adjacências (1), a qual dá um conhecimento mais distinto das Aldeias dos Solimões do que as notícias que precedentemente eu tinha remetido a Vossa Excelência. À vista do que agora trasladarei daquela memória avulsa, aumenta consideràvelmente a vantagem da Espanha no que propusemos, porém nem por isso se altera a determinação desta Côrte. Advirto que se chama rio dos Solimões o mesmo rio das Amazonas em todo o espaço que corre desde a bôca do Rio Negro até à Província espanhola de Mainas. Neste rio, pois, dos Solimões teem os carmelitas portuguêses outras oito Missões, e não seis, como antecedentemente eu tinha dito a Vossa Excelência, guiado pela relação de Condamine. Sete destas aldeias estão da parte do sul, ou sôbre o mesmo rio dos Solimões, ou sôbre grandes lagos pela terra dentro. Os nomes delas pela sua ordem são: Santa Ana do Cuari; Santa Tereza do Tapé (que Condamine chama Tefé); Nossa Senhora do Rosário dos Manaus; Santa Maria Madalena de Pazi, fronteira à bôca principal do Japurá; Nossa Senhora de Guadalupe; São Pedro dos Tucunas e São Paulo dos Cambebas, última missão nossa, que dista da de Santo Inácio de Pebas, última dos jesuítas espanhóis de Mainas, nove dias de navegação rio acima, e dois e meio rio abaixo. Além das ditas sete aldeias da parte do sul dos Solimões, teem os mesmos carmelitas portuguêses da banda do norte dêste rio outra missão chamada São Cristóvão, de alguns 300 vizinhos, situada em distância de meio dia de viagem do rio, que Condamine chama Içá e a memória a que me refiro Içaparaná, no alto do qual estão as Missões dos Sucumbios de franciscanos espanhóis que, diz a mesma memória, baixam muitas vêzes às nossas Aldeias dos Solimões a prover-se de vinho, hóstias e outras coisas necessárias para o culto divino e a curar-se das doenças que contraem no clima pouco salutífero das suas residências. Não declara porém a memória se a missão de São Cristóvão está situada abaixo ou acima do rio Içaparaná.

Nela acho também a notícia de que pelo rio Japurá acima se colhe o melhor cacau que há na jurisdição do Pará e muita vanilha, cravo e outras

---

(1) V. A carta de frei André da Piedade a frei João Alvares de Gusmão em *Documentos Biográficos*, n.° XCVIII.

drogas preciosas; e por essa razão é continuamente freqüentado pelos sertanejos portuguêses, como também pelos nossos missionários, que lidam na redução dos cabicenas e de outras nações de índios bravos daqueles sertões.»

A seguir, e habilidosamente, Alexandre de Gusmão fazia prova, em nome da Coroa portuguêsa, de grande desinterêsse:

«À vista destas informações bem vê Vossa Excelência quanto cresce a vantagem da Coroa de Espanha nos limites que apontamos, porém não se retrata por esta causa o que temos dito. Antes tornamos a propor que fiquem os limites pelas vertentes das águas que dividem da sobredita serrania para o Amazonas e para o Orinoco, sem embargo de tocar à repartição de Espanha tanto maior porção das terras desocupadas, quanto vai da mesma serrania até às primeiras Missões espanholas da banda setentrional do Orinoco, que é um vasto terreno. Fique embora a raia pela bôca mais setentrional do Japurá, e dêste rio vá passando pelos outros menores que nêle desaguam da banda setentrional e mais se aproximarem no seu curso ao rumo do norte, sem embargo que os nossos sertanejos se privem das consideráveis utilidades que tiram daquele grande rio. Fique para Espanha a aldeia de São Cristóvão e refira-se no Tratado a cessão dela com as mesmas cláusulas, com que se fizer as da Missão de Santa Rosa. Fique a essa Coroa tôda a margem boreal dos Solimões desde a bôca do Japurá, sem embargo de que até agora a disfrutassem os moradores das Sete Aldeias fronteiras, tão contìnuamente, como se pode entender da proximidade em que se acham, só com o rio entremeio. Fiquem finalmente desmentidos, com tão claras provas da sinceridade e moderação desta Coroa, os fins que lhe tinha atribuído D. Antônio de Ulloa...

Parece que bem compensada se acha a evacuação da aldeia de Santa Rosa com a de São Cristóvão, e que o mesmo espaço que pretendemos na margem do Uruguai é o que largamos, nesta parte, de terras certamente em nada inferiores às do mesmo Uruguai. Porém, como o nosso principal intento é de assentar os limites pelas balisas naturais mais notáveis e certas e naquela parte não há outras mais próprias a êste fim do que a sobredita serrania, e o rio Japurá, desprezamos qualquer objeto de conveniência por não variar esta escolha...»

Estas generosas compensações eram, na realidade, assaz ilusórias. Como o curso de Japurá aparece no Mapa das Côrtes desviado para o noroeste quando corre quase paralelamente ao Solimões, e o primeiro dos seus afluentes setentrionais, o Apaporis, tem a foz numa posição mais ocidental que a do Içá, a cessão dessa escassa mesopotâmia estava longe de equivaler, em dimensões e valor produtivo, à dos terrenos reclamados na margem esquerda do Uruguai. Ao que supomos, Alexandre de Gusmão tinha a consciência dêsse engano pois aquele desvio contrastava com a posição mais exata doutros mapas anteriores e servia o mesmo objetivo dos erros de posição do Madeira e Guaporé: diminuir aparentemente o espaço reservado à soberania portuguêsa.

Na carta ostensiva se propõe também pela primeira vez, e para oferecer mais vantagens aos espanhóis, que os limites entre o Madeira e o Javari se regulem por uma linha leste oeste, como veio a fazer-se, ao final, no Tratado.

Opunha-se Alexandre de Gusmão tenazmente a que a navegação do rio Guaporé ficasse privativa dos espanhóis. Alegava de novo razões, fundadas em observações astronômicas de longitude, para provar que a Espanha violara mais consideràvelmente que Portugal o Tratado de Tordesilhas, e, além disso, a escritura de Saragoça; e, finalmente, recomendava que se insistisse, ainda com o risco de malograr as negociações, pela posse das Sete Aldeias.

Comentando a repugnância de D. José de Carvajal em consentir nesta cedência, escrevia Alexandre de Gusão:

«Creia Vossa Excelência que à vista da repugnância que êle mostra, se ocorresse algum outro câmbio, que pudéssemos pedir na América, desistiríamos do que temos proposto e nos voltaríamos para outra parte. Mas lance Vossa Excelência os olhos para o mapa e conhecerá fàcilmente que nada podemos pretender que não seja para Espanha de muito maior valor ou de mais graves conseqüências do que temos proposto. E sendo assim não há mais remédio que insistir no mesmo, ainda que seja com o risco de malograr a negociação e de perder-se tanto trabalho que até aqui temos feito.»

E logo procurava dourar, com lisonja, a sua própria intransigência: «Todavia, como êle é tão flexível à razão, não será dificultoso a Vossa Excelência mostrar-lhe quanto menos fôrça teem do que parece os motivos em que funda a sua repugnância».

No original da carta ostensiva, para entregar a D. José de Carvajal, fêz o Visconde vários cortes, isto até suprimir capítulos inteiros, aqueles em que Alexandre de Gusmão se lhe afigurou perigoso *ergoteur* e, assim amaciada, a fêz valer.

Mau grado as suas eminentes qualidades de negociador, com freqüência Tomás da Silva Teles discrepava e não escondia a discrepância com Alexandre de Gusmão. Êste ardia de impaciência por ver terminadas as negociações do Tratado de limites; e aconselhava a que se lhe desse preferência sôbre o do comércio. O Embaixador contestava:

«Não posso conformar-me com a opinião de que é conveniente que êste Ministro não veja o plano do comércio antes de ajustarmos o dos limites, porque ou o comércio é útil a Espanha ou não: se é útil, a esperança dos interêsses facilitará o dos limites; e, se não é útil, pouco importará que esteja ajustado o dos limites porque não faltarão pretextos para o não ratificar. Vossa Excelência faça reflexão em que há dois anos e meio trabalhamos no ajuste dos limites e que ainda não está concluído e em que o do comércio tem muitos pontos em que há-de haver repetidas dúvidas e embaraços.»

De bom ou de mau grado Tomás da Silva Teles teve que votar o melhor do seu zêlo e habilidade às negociações do Tratado de Limites, com prejuízo do segundo. E manda a justiça dizer-se que êle foi, na conjuntura, um auxiliar precioso de Alexandre de Gusmão.

Por meados de junho, a situação interna do govêrno de Madri, nas relações dos Ministros entre si e com os Reis complicou-se. Agravaram-se as más relações entre D. José de Carvajal e o Marquês de la Ensenada. Êste, graças às suas manobras interesseiras, conseguira aumentar o seu valimento, com detrimento de D. José, junto dos monarcas. Tornara-se ao mesmo tempo íntimo do Padre Rávago, confessor de Fernando VI.

No entanto, a contumácia do Primeiro Ministro espanhol em não ceder o território dos Sete Povos exigiu do Embaixador novos esforços para obrigar D. José a ceder. Na certeza do prestígio crescente do Marquês começou a cultivá-lo. Êste, por sua vez, sabendo que facilitando as negociações do Tratado, era agradável à Rainha, não perdia ocasião de mostrar-se mais solícito que D. José, advogando junto do Rei as pretensões portuguêsas. A 18 de junho participava o Embaixador:

«O Marquês de la Ensenada, com motivo de fazer presente a El-Rei Católico as notícias (que êle lhe tinha participado) falou muito a favor do nosso ajuste, a que El-Rei mostrou atender... Hoje teve o Marquês de la Ensenada ocasião de dar conta a El-Rei Católico de que, por D. João de Langara, oficial de Marinha, que reside nessa Côrte por ordem do dito Ministro, sabia que o Governador de Buenos Aires se não tinha comportado com o da Colônia com aquela atenção que Sua Majestade queria que êle tivesse em tudo o que tocava às comodidades daqueles moradores, interpretando as ordens muito restritamente a respeito dos gados de que se necessita para o seu sustento. E o Marquês o representou com tal arte que El-Rei lhe ordenou que o repreendesse...»

Eis uma representação, no sentido artificioso da palavra, que jamais D. José de Carvajal teria feito.

A 20 de junho, comunicava Tomás da Silva Teles o resultado da nova conferência com D. José de Carvajal, a qual resumia desta forma: «Não foi necessário discorrer muito sôbre os pontos controversos para virmos à conclusão e a conformar-nos inteiramente em tudo com o plano e mapa que oferecemos; e só no ponto de ceder as Aldeias do Uruguai ainda ficou renitente...»

Neste ponto, ainda que menos tenazmente, D. José continuava a resistir queixando-se amargamente: «Vendo a D. José de Carvajal com menos tenacidade em ceder as Aldeias do Uruguai, repeti as minhas instâncias para o acabar de reduzir, porém não cheguei a consegui-lo. Ùltimamente me disse que era dura coisa que, havendo êle em tudo cedido e concordado com o que nós queríamos e que os limites fôssem o que apontávamos, não quiséssemos em uma única coisa fazer o que êle pedia. Respondi que êle se conformava conosco porque assim achava que convinha a Espanha e

nisto nos não servia coisa alguma; que nós cedíamos a Colônia, de que recebia esta Coroa as grandes vantagens de ficar senhora do Rio da Prata e evitar que alguma outra potência se pudesse introduzir por aquela parte nos seus domínios».

Nesse mesmo dia, em que o Embaixador fazia êste relato para a sua Côrte, a Rainha Católica, a pedido de Tomás da Silva Teles ou de seu motu próprio, falava a D. José: «Depois da conferência que tive com D. José de Carvajal no dia 20 dêste mês, de que dei conta a Vossa Excelência, no mesmo dia, lhe falou a Senhora Rainha Católica, dizendo-lhe que era tempo de concluir. Êle lhe respondeu que estávamos ajustados, menos no ponto de ceder as aldeias do Uruguai; e que sôbre êle determinava escrever-me...»

Nem uma palavra da Rainha — note-se — no sentido de que a negociação se fizesse num ou noutro sentido.

A 28 de junho, em Aranjuez, D. José de Carvajal prometeu ao Visconde-Embaixador que, apenas lidos certos despachos, chegados de Buenos Aires, lhe daria uma resposta final.

Em compensação, de Lisboa, para obviar à obstinação do Ministro espanhol, acenava-se-lhe com pequenas concessões. Prometia-se-lhe fazer figurar no Tratado uma cláusula, proibindo expressamente aos moradores do Rio Negro ou em qualquer outra parte da fronteira do norte, que passassem por alguns dos cumes da cordilheira onde êle nasce, para a parte do Orinoco; e davam-se igualmente garantias, sôbre a fortificação do monte de Castilhos, satisfazendo assim os veementes desejos do negociador espanhol.

Longos meses iam correr ainda, sem que D. José de Carvajal desse a sua prometida e última resposta. Nem a renovada intervenção da Rainha e do Marquês de la Ensenada, em seu nome, para ativar as negociações; nem a desistência total do govêrno de Lisboa em fortificar Castilhos Grandes, obedecendo assim às repetidas objeções do negociador espanhol; nem o parecer favorável do próprio Confessor do Rei o abalaram e demoveram.

Merece algumas palavras de atenção a atitude do Padre Rávago. Bom político, como bom jesuíta, trabalhando interessadamente pelo Marquês de la Ensenada, e sabendo que em favorecer as negociações do Tratado agradava à Rainha, à qual, no casal dos monarcas, pertencia a maior parte do poder, o Confessor do Rei mostrou-se «compreensivo». Tudo isto sabemos pela correspondência do Embaixador. A 22 de junho referindo-se a uma conversa que tivera com o Padre Rávago, comunicava:

«Falamos na matéria e todo o discurso foi sôbre a reciproca conveniência dum racionável ajuste, mas, atribuindo eu à dificuldade da conclusão à Côrte de Espanha, que por tão pouca terra se expunha a perder a Colônia, o não achei tão renitente que julgasse impossível poderem-se transplantar os índios sem o perigo que se representa a piedade de D. José de Carvajal, que é o verdadeiro motivo da sua renitência, no que me confirmou o mesmo Confessor, a quem D. José já tinha falado.»

Quer dizer: em matéria tão canônica D. José mostrava-se mais papista que o próprio Papa. Mas para explicar a sua resistência sobravam razões: espanholismo castiço, isto é, patriotismo e piedade religiosa; e a repugnância de fidalgo, na expressão ética da palavra, por ver o mercenário Ensenada disposto a trocar interêsses, que podiam ser vitais para a Espanha, pelo fugaz prato de lentilhas do favor real.

Por essa época (5 de julho) referia-se Tomás da Silva Teles a êste último Ministro nos seguintes têrmos: «O marquês não tem nenhuma notícia individual dos limites de que se trata, nem do que nós possuímos na América, mas conserva uma memória confusa de que nas terras de Espanha há minas que por êste ajuste nos cedem de novo...»

Mais seguro, prudente e honesto, D. José de Carvajal não quis tomar resolução definitiva sem que um dos melhores oficiais da Secretaria de Índias, certamente D. Francisco Auzmendi, desse o seu parecer, acompanhado dum relatório sôbre o plano enviado de Lisboa; e sem receber do Paraguai informes cartográficos mais seguros, que comprovassem ou desmentissem o traçado aliciante do Mapa das Côrtes.

Auzmendi, de quem conhecemos a concordância com D. José de Carvajal, fêz relatório favorável; e da América acabou por chegar, enviado pelo Padre Quiroga, jesuíta do Paraguai, antigo oficial de Marinha e amigo do Primeiro Ministro, o mapa das Províncias do Prata e Paraguai, de 1749, que vinha corrigir, em benefício dos espanhóis, certo êrro de coordenadas do Mapa das Côrtes, referido precisamente ao território das Missões.

Ponderando as delongas e resistências de D. José, o Embaixador português, descobrira sagazmente um dos motivos que tardavam a decisão: «Não posso deixar de discorrer que D. José de Carvajal tem algum motivo, que obriga a entreter-me tanto tempo. E fazendo as mais sérias reflexões não pode ser outro senão que para tomar a última determinação tem procurado informar-se; e não havendo em Madri quem pudesse dar-lhe alguma notícia daquelas Aldeias, como êle me disse mais de uma vez, é preciso que a tenha procurado fora, e que enquanto não chega há-de buscar pretextos com que me tenha suspenso, para que não continue as minhas instâncias sôbre a conclusão do nosso ajuste.»

Mais um mês se passa neste forcejar estéril em volta da cedência dos Sete Povos; e é então, a 2 de setembro, que o Visconde, impaciente, escreve ao Secretário de Estado, mas na segura ciência de que se dirige a Alexandre de Gusmão. Relata os longos e molestos esforços que fêz junto de D. José de Carvajal. Sentiu que pela primeira vez êle se mostrava menos renitente em ceder o território dos Sete Povos; e até admitia essa hipótese, se os portuguêses se obrigassem a não repovoar o território. Animava-o agora a opinião favorável de D. Francisco Auzmendi, que entregara já o seu relatório. Mas a posição de D. José no govêrno tornara-se periclitante e Tomás da Silva Teles, pouco humilde e sofredor como de si próprio dizia,

lançava de longe, com censura, a responsabilidade da delonga sôbre o negociador oculto:

«Eu não devo interpor o meu parecer sôbre se devemos ou não obrigar-nos a não povoar as ditas aldeias, porque não sei o que é aquele terreno, nem o interêsse que nos pode resultar dêle, nem os fins com que se tem procurado com tanta instância a sua cessão. Devo contudo representar que é tempo de concluir; e que não está prudente que nos arrisquemos a alguma mudança de Ministro, porque vejo a D. José de Carvajal não só desatendido, mas desgostado, e declarados e unidos contra êle o Confessor e o Marquês de la Ensenada. Um e outro me teem confiado as suas queixas: D. José com mais reserva e mais prudência; e o Marquês com mais abertura e confiança. Eu os ouço sem me fazer parcial.»

E logo retocava e carregava de côres sombrias aquele doce retrato que havia quase dois anos fizera do Primeiro Ministro:

«Reconheço que D. José de Carvajal é duro; é sêco; e é tenaz. E ninguém o tem experimentado mais do que eu, nem pode dizer que chegou a ver apurada a sua paciência. Mas todos concordam em que é homem de honra, de consciência e de boa fé. Se vier outro, não sei o que será; e já que temos conseguido chegar ao fim desejado e ver o nosso plano inteiramente aprovado, não percamos o fruto de trabalho, tão bem empregado.»

Forçado por estas reflexões e provàvelmente ferido também no seu orgulho, Alexandre de Gusmão, em carta de 14 de setembro, descobre finalmente ao Visconde-Embaixador, os seus objetivos profundos:

«Observo que Vossa Excelência faz algum reparo no muito que insistimos pelas Sete Aldeias do Uruguai. Não insistimos verdadeiramente pelas Aldeias, mas, sim, pelo terreno. E a razão é porque não vemos outro equivalente que possamos pedir e seria para nós indecoroso e ainda para os mesmos espanhóis pouco seguro, se dermos uma porção, por tantos títulos estimável, como a do Território e Colônia do Sacramento, sem que conheça o mundo que ficamos ressarcidos dela. A razão porque fazemos menos aprêço das Missões dos Solimões, não se nos dando de perder alguma coisa por aquela parte, com tanto que adquiramos para o Sul, é porque da banda do Sul *com a comunicação marítima do Rio da Prata tem os espanhóis maior poder, e nos convém equilibrá-lo, alargando-nos para o interior e formando naquela parte uma província poderosa. E com êsse fim se vão mandando continuamente para ela grande número de casais das ilhas, dos quais, feito que seja o ajuste, poderão passar bastantes a ocupar o sítio das Aldeias do Uruguai, se ficarem sem índios. E dentro em breves anos poderá tôda aquela província achar-se povoada e em tal estado de fôrças, que nada receie dos espanhóis.*

Pelo contrário, da parte superior do Rio Amazonas, nem a nós fará falta sensível cedermos, tendo naquela região tal extensão de terra, que em muitos séculos a não poderemos povoar, nem aos espanhóis fará grande

proveito o que lhes largamos, porque todos os estabelecimentos que sôbre aquele rio tiverem estarão sempre à nossa disposição, pela vantagem que ali nos dá a facilidade da comunicação com o pôrto do Pará e pela fraqueza em que êles sempre hão de continuar, por não poderem receber socôrro e gêneros mais que de Quito, com o obstáculo que enterpõe a aspereza dos Andes, tal que para os que moram na província de Mainas é o empreender uma jornada a Quito o mesmo que para os europeus o ir à Índia.»

Estas instruções eram acompanhadas duma carta ostensiva onde, com efeito, Alexandre de Gusmão deixava entender ao negociador espanhol, que o govêrno português renunciaria a algumas aldeias dos Solimões, se os espanhóis, em compensação, cedessem mais algum terreno, na direção do Sul, até ao Rio Negro, ou para oeste e distrito de Assunção, entre o Paraná e o Paraguai. Ao mesmo tempo acenava com a necessidade que os espanhóis teriam de povoar a margem esquerda do estuário, na previsão de ataques inimigos, mal velada alusão à ameaça dos inglêses, sempre suspensa sôbre o Prata, e à conveniência de mudar para ali os Sete Povos e os seus índios, militarizados pelos jesuítas.

Êle, com olhos de águia, viu que ali, junto do Prata, era urgente adensar o povoamento; que ali, e não no Amazonas, se formaria o grande foco de tensão social e política entre hispano-americanos e luso-brasileiros. E, com a posse do terreno, preparou a colonização, não por índios, mas por casais açoreanos, que, por si ou pelos seus descendentes, nada receassem dos seus vizinhos espanhóis. Ao contrário das regiões do norte, que em muitos séculos não se poderiam povoar, ali, no Rio Grande, era necessário debruar sòlidamente o Brasil com uma fronteira viva e resistente. Junto do Conselho Ultramarino instava, com aflita premência, porque não tardasse o envio de navios com os colonos (1). E a sua previdência foi tal que em 1748, fêz espalhar por um espião em Buenos Aires que as famílias dos casais açoreanos desembarcadas em Santa Catarina, se destinavam ao Alto Paraguai, para despistar os espanhóis e dispersar os seus esforços (2).

Tomás da Silva Teles, que tomava, com freqüência, o pulso às disposições de D. José de Carvajal, hesitou longamente em entregar a carta ostensiva, receoso de complicar e retardar as negociações, já de si tão arrastadas, com novas aberturas. A 7 de outubro, a Rainha Católica instava de novo com D. José para que êste abreviasse a conclusão do ajuste. Respondeu o Ministro que em breve apresentaria ao Rei o Plano para que Sua Majestade o mandasse examinar por uma junta de ministros.

Não foi pequeno o alarme do Embaixador português ao saber do projeto da convocação duma junta para aquele fim. Procurou o Ministro espanhol para se opor a essa idéia. Acordaram que D. José deixasse ao Rei livre escolha das pessoas que deveriam dar seu parecer sôbre o Plano, na certeza de

---

(1) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.° LXXXVI.

(2) V. *Antecedentes*, t. II, doc. n.° XCV e seg.

que êle falaria ao Marquês e ao confessor «e. comunicava o Visconde-Embaixador, estando eu quase certo de que êles aprovariam o dito Plano na forma, que ùltimamente ajustássemos, se evitaria a junta e os embaraços que poderiam resultar dela."

«Vencido êste importante ponto, continuava, quis saber dêle se tinha mandado traduzir o Plano na língua castelhana. Disse-me que não e que não importava, porque, como o Marquês não entendia a língua portuguêsa, melhor era que se não traduzisse, desprezando a capacidade do Marquês de que sempre fêz muito mau conceito, ainda em tempo de que não havia entre um e outro tão forte oposição. Também me disse que algumas vêzes quisera instruí-lo naquela matéria, mas que achara que era trabalho inútil e tempo perdido. Refiro a Vossa Excelência com esta miudeza e antecipação o que se tem passado para que Vossa Excelência entre no conhecimento do que temos ainda que vencer, e forme uma idéia verdadeira do estado, em que se vai pondo êste ministério, em que D. José de Carvajal está no último abatimento e o Marquês de la Ensenada na maior elevação, obrando absolutamente o que quer e conduzindo as suas diligências aos fins que o podem fazer árbitro de todo o govêrno.»

O Visconde-Embaixador exasperava-se. Tinha chegado ao cabo da paciência. E desabafava: «Ùltimamente devo dizer a Vossa Excelência que temo que, se chegar a fazer-se a junta sôbre o Plano do nosso ajuste, que cairemos em um barranco donde não será fácil sair. E já daqui protesto a Vossa Excelência que eu não tenho fôrças para continuar neste emprêgo; e que será muito conveniente que El-Rei, Nosso Senhor, nomeie outra pessoa em meu lugar que com novos espíritos possa entrar na luta de tantas dúvidas e contradições, para que não há vida que baste até chegar ao fim desejado, nem paciência para sofrer sôbre qualquer coisa dilações sem limite».

Até que, a 10 de outubro, D. José declarou ao Embaixador português «que cedia inteiramente das reduções do Uruguai». Qual a razão que levou o Ministro espanhol a ceder e a «ceder inteiramente», segundo as suas próprias palavras?

A resposta transmitiu-a o Embaixador, em carta do dia 13. Na véspera Tomás da Silva Teles tivera nova conferência com o negociador espanhol. Com os mapas à vista, foram conferindo e discutindo: «Estendendo o primeiro mapa que se fêz ùltimamente e seguindo com a vista os limites assinalados nêle, assentamos não alterar nada e sòmente a expressar no Plano o rio Corrientes para entrar no Paraguai, pela razão que abaixo direi. Feita esta diligência, conferimos, sôbre a situação de Castilhos Grandes e Castillos pequenos, os mapas que tínhamos. Eu levei dois da Colônia: um feito por nós e outro pelos castelhanos; êle tinha o do Padre Diogo Soares, o último que eu lhe tinha dado, e um que há três dias lhe chegou feito modernamente por um jesuíta, seu amigo, que assiste nas Missões do Paraguai, parecendo êste, acaso, especial providência para confirmar na opinião dêste Ministro a grande sinceridade e boa fé e singular inteligência

com que fôra feito o dito mapa geral, que eu lhe tinha dado, porque são tão conformes que só se pode crer conferindo um com o outro. O dito mapa é em ponto grande, mas não compreende mais terreno que o que se estende entre o rio da Prata e a lagoa dos Xaraes, na mesma, forma quanto pude perceber naquele mesmo tempo que o tivemos à vista, que o que fizeram há mais tempo os jesuitas do Paraguai. No dito mapa está com grande distinção o rio Corrientes e por esta razão digo que se há de expressar no artigo X o dito rio com o seu nome próprio».

Conhece-se e tem sido estampado várias vêzes o mapa do Padre Quiroga de 1749, onde figuram pela primeira vez as latitudes e longitudes observadas dos povos das Missões do Paraná e Uruguai. Esta circunstância permitira corrigir alguns erros das cartas anteriores dos jesuítas, embora ainda a desfeiem os desvios grosseiros de posição, principalmente em relação ao Paraguai, Paraná e Iguaçu. A carta, que provocou a súbita mudança de atitude do negociador espanhol, se não era a mesma que tem sido estampada, tinha que ser outra muito semelhante. E, bem por alto a deve ter observado o Visconde-Embaixador, para não se dar conta das diferenças consideráveis que a distinguem do Mapa das Côrtes.

Comparando, não obstante, com alguma atenção, uma com a outra, observa-se desde logo que o território compreendido entre o Ibicuí e o Alto-Uruguai, exatamente aquele onde assentavam os Sete Povos, aparece muito menor no mapa do Padre Quiroga de que no Mapa das Côrtes. A diferença geral de latitude dessa região, duma para a outra carta, orça por 1°, 30. Como, por outro lado, a foz do Iguaçu aparece, no mapa do Padre Quiroga, em relação ao das Côrtes, desviada para leste cêrca de um grau e o Salto Grande do Paraná cêrca de dois graus na mesma direção, resulta que os erros de posição do Mapa das Côrtes foram agravados na carta do jesuíta, com benefício aparente dos espanhóis; e as posições mais corretas da mesopotâmia entre o Ibicuí e o Alto Paraguai, reduziram surpreendentemente, aos olhos de D. José o espaço das Missões a ceder, como Equivalente. A tal ponto que, tudo somado, o território, cedido pelos portuguêses, entre o Prata e o Ibicuí, se avantajava, ao contrário do que sucedia no mapa das Côrtes, à parte a entregar pelos espanhóis.

Essa divergência era tão aparente à simples vista, que D. José, que tinha a atenção fortemente dirigida sôbre êsse trecho dos territórios a partilhar, não podia deixar de a perceber, medir, comprovar e sacar as respectivas conclusões. Que o Embaixador português não tivesse chegado à mesma conclusão, torna-se compreensível, quando atendemos às condições em que se realizou a conferência; e em que êle teve diante dos olhos vários mapas, não lhe sendo possível fazer, em separado, a comparação atenta dos dois únicos que interessavam ao problema.

Que êste fato tenha sido uma das causas da mudança de atitude do nagociador espanhol, não duvidamos. Observe-se que no dia 13 dizia o Visconde-Embaixador que o novo mapa do jesuíta do Paraguai chegara há

três dias e a declaração de «ceder inteiramente» das Missões foi feita no dia 10, — concordância por demais flagrante para não explicarmos um fato pelo outro.

Embora aquelas divergências de coordenadas sejam menores que as registadas quanto às posições do Madeira, do Guaporé e do Alto Paraguai, no Mapa das Côrtes, não devemos perder de vista que elas interessavam precisamente à zona crítica das fronteiras em litígio e faziam vergar um dos pratos da balança do equilíbrio das soberanias em choque, com vantagem vital para os espanhóis.

Podemos concluir também que D. José de Carvajal, embora tivesse constatado êsses erros de posição no Mapa das Côrtes, se guardou bem de o fazer sentir ao negociador português. Na essência, a sua atitude corria parelhas com a de Alexandre de Gusmão.

Sôbre a posse da língua de terra que no Mapa das Côrtes corre até Castilhos Grandes, ainda se prolongou a disputa entre os dois negociadores que terminaram por concordar também nesse ponto. E Tomás da Silva Teles podia agora acabar a sua carta com tamanho sentimento de júbilo que, pela primeira vez, desfeito o seu mau humor dos últimos meses, fazia justiça a Alexandre de Gusmão:

«Por êste modo ficou entre nós ajustada ou acabada uma tão dilatada como penosa negociação, em que triunfou a verdade e a boa fé, e o nunca assaz louvado acêrto, compreensão e admirável inteligência dum Plano, formado tão ajustadamente para o importante fim de separar duas nações com limites certos e invariáveis; acabar contendas que duram há séculos; tirar pretensões que tôda a prudência humana não poderia nunca julgar com justiça; e evitar pretextos, que ou o poder ou a malícia descobriria todos os dias para inquietar os povos confinantes duma e doutra nação.»

E acabava por comunicar: «Ajustamos também que D. José daria no Escorial conta a El-Rei, e também conferimos o modo com que êle o deveria fazer. Fico entre a esperança e o temor. Por uma parte me alenta a justiça da causa; e por outra me desanima a irregularidade com que se obra aqui em negócios graves.»

Não eram sem razão os temores do Embaixador português. Não lhe faltariam ainda receios e contratempos. O peor de tudo — ai dêle! — estava para vir.

A 18 dêsse mesmo mês de outubro, o Visconde-Embaixador escrevia, manifestando as melhores esperanças de feliz têrmo das negociações, porque «os dois Ministros estão de acôrdo a nosso respeito e o Confessor também». De Lisboa, onde estas notícias haviam causado grande júbilo, prevenia-se o Embaixador de que logo se tinham começado as diligências para buscar no estrangeiro geógrafos, que acompanhassem os comissários encarregados da demarcação dos limites; incumbindo-lhe trabalho igual na Espanha; e

encarregando-o de ir falando nessa matéria a D. José de Carvajal, para que se desse, assinado que fôsse o Tratado, pressa à execução.

Finalmente, a 3 de novembro. Tomás da Silva Teles dava conta da aprovação do Rei; fazia o caloroso elogio de Alexandre de Gusmão, ainda que sem o nomear; e referia-se aos pareceres favoráveis do Padre Confessor e do Marquês de la Ensenada. O estilo era dos grandes e solenes momentos. Tomás da Silva Teles tinha a consciência de que anunciava um fato histórico digno do maior realce :

«Prostrado aos pés de El-Rei, nosso Senhor, lhe beijo a mão, em demonstração do gôsto com que peço a Vossa Excelência ponha na sua real noticia que El-Rei Católico tem aprovado o ajuste praticado entre mim e D. José de Carvajal, sem a menor alteração, conformando-se com o Plano e as limitadas mudanças que fizemos nêle, como Vossa Excelência tem sabido pelas minhas cartas e eu obrei em execução das ordens que Vossa Excelência me participou.

Esta gloriosa concórdia fará eterna a memória de dois Reis que, governados só pelos leis da justiça e da boa fé, sem mediação ou influxo estranho, depois de mais de dois séculos em que não poude nem a negociação, nem a arte descobrir meio eficaz e verdadeiro de estabelecer a linha de demarcação para separar o domínio das duas Coroas, êles generosamente, cortando por intensos embaraços e desprezando os próprios interêsses, acharam e estabeleceram, não linhas imagináveis, mas limites certos e invariáveis que separam, claramente o que pertence a uma e outra monarquia em tôda a América meridional, na dilatada distância que compreende os dois rios da Prata e Maranhão. Bem posso, com desvanecimento, chamar-me o mais ditoso dos vassalos de El-Rei nosso Senhor, por haver Sua Majestade confiado da minha limitada capacidade, negócio tão vasto, tão árduo e importante, vendo acreditado o meu zêlo com sucesso tão feliz.»

Vinham depois os louvores a Alexandre de Gusmão. E poucos, como o Visconde-Embaixador, podiam avaliar o alcance das instruções tão tenazmente dadas e prosseguidas pelo negociador oculto de Lisboa :

«Mas não seria eu capaz de poder conduzí-lo ao fim a que o vemos chegado, se Sua Majestade me não mandasse comunicar luzer tão claras como as que recebi, assim nas cartas de Vossa Excelência, como nos admiráveis papéis feitos em resposta às memórias de D. José de Carvajal, que não pode negar-lhes nunca merecimento, repetindo-me muitas vêzes dêles os mais bem merecidos louvores. Mas o que mais contribuiu para a feliz conclusão de tão importante ajuste foi o plano que em 19 artigos compreende tão vasta matéria, tantas cessões de uma parte e outra, tudo explicado com notável clareza, grande distinção e com têrmos tão próprios, que não fica lugar à menor dúvida, nem fàcilmente a política mais maliciosa poderá em nenhum tempo descobrir outras interpretaçõss, que sejam diferentes do seu verdadeiro sentido, pois tudo o que pode ocorrer se vê

para o futuro prevenido sem equívoco e de modo tão perceptível que não pode haver nem aparente motivo da mais leve disputa.

O mapa novamente formado, obra felizmente bem lograda para o intento, ajudou infinitamente para a última conclusão; e assim ficou o negócio, não só facil de perceber-se com o entendimento, mas com a vista, pois se compreende em tão curto espaço a imensidade de terras que se estendem desde o rio da Prata até além do Rio Maranhão».

Contava depois, no pormenor, o que se passara com o Rei: «Sexta-feira, 24 dêste mês, D. José de Carvajal, a quem avisei, como tínhamos ajustado, que naquele dia se achava El-Rei Católico em disposição de poder ouvir sem enfado a larga relação das nossas conferências, lhe propôs o que tinha resultado delas, informando-o primeiro da origem do direito adquirido a cada um dos dois monarcas, as contendas que tem havido em diversos tempos dos tratados e concórdias que se fizeram entre diferentes reis de Portugal e de Espanha, sem nunca se chegar ao desejado fim de pôr têrmo e achar meio de acabar umas controvérsias que tinham cada dia novos motivos de se renovarem em prejuízo de uns e outros vassalos. Ponderou o grande interêsse, que tinha Espanha em ficar com o domínio de todo o Rio da Prata por meio da cessão, que lhes fazia Portugal, da Colônia do Sacramento, e últimamente lhe mostrou o mapa que veio de Portugal, e o que há pouco tempo lhe mandou um dos missionários do Paraguai.

El-Rei mostrou logo inclinar-se ao ajuste, mas, com a sua natural irresolução ponderou que o negócio era tão grave, que, ainda parecendo tão útil, devia examinar-se e rever-se por mais pessoas; e perguntou a D. José de Carvajal quem lhe parecia.»

Honradamente D. José respondeu: «Não era razão que êle nomeasse pessoa, que houvesse de ver o que êle tinha feito.» Falou então o Rei ao Confessor, «o qual o persuadiu muito a que não perdesse tão boa ocasião de adquirir a Colônia».

Se estas palavras de aprovação e encarecimento são tanto de estranhar em bôca de jesuíta, bem mais em desacôrdo estão com a versão histórica mais corrente, as palavras e atitudes do Marquês de la Ensenada, referidas na carta do Visconde-Embaixador: «Falou depois ao Marquês de la Ensenada que lhe disse que convinha que ninguém visse os papéis do nosso ajuste pelo perigo de se descobrir o segrêdo que era importantíssimo para se poder lograr, pois se chegasse à notícia de franceses e dos inglêses, procurariam por todos os modos impedir a sua conclusão.

O Marquês disse últimamente que êle veria os papéis, para o que lhe eram necessários quatro ou cinco dias e que livremente e sem reparo diria o que entendesse, pois assim devia fazer, sem temer desagradar à Senhora Rainha Católica, que estava presente. Ao que respondeu a dita Senhora: «Que ela o que desejava era que entre as duas Coroas houvesse uma grande união e amizade; e que de parte a parte se atendesse às suas utilidades,

porque igualmente se achava interessada, não podendo esquecer-se que nascera em Portugal e era Rainha em Espanha.»

Passaram-se dias. O Marquês teve tempo de estudar ou melhor de fingir que estudava o Plano e os mais papéis da negociação. E o Embaixador continuava:

«O Marquês de la Ensenada, depois de dar a entender que tinha visto o plano e o mapa, levou tudo a El-Rei com um extrato que lhe fêz o mesmo homem, de quem D. José de Carvajal se tem servido; e nêle concluía que tôda a vantagem do ajuste ficava à parte de Espanha e que Portugal cede a Colônia, mais por amizade que por interêsse. Mas, por alguma razão que eu não compreendo bem, quis que também se ouvisse o Confessor de El-Rei, contra o gôsto da Senhora Rainha Católica, que lhe tinha mandado dizer que o não propusesse e se enfadou dêle o fazer assim.»

São igualmente dignas de registro as referências seguintes que nos deixam penetrar os sentimentos íntimos do negociador espanhol sôbre o êxito das negociações:

«El-Rei depois disse a D. José de Carvajal que conferisse com o Confessor, o que êle fêz no mesmo dia. E no primeiro dêste mês, dando conta a El-Rei do que Sua Majestade já sabia pelo mesmo Confessor, lhe deu ordem para que me avisasse, o que fêz com o bilhete incluso, que me achou à mesa. Mas logo depois de comer o fui buscar e dar-lhe os agradecimentos, que êle recebeu com grandes demonstrações de alegria, dizendo-me que lhe desse antes parabéns, porque êle entendia que tínhamos feito um grande serviço às duas Coroas e que esperava que fôsse muito agradável a Deus, com muitas expressões de piedade, que nêle se acha em tôda a ocasião, sem a mais leve sombra de afetação.»

A 11 de novembro, o Secretário de Estado agradecia ao Embaixador, em nome do Rei e em têrmos calorosos «o muito e bem que tem trabalhado nesta dependência, concluindo uma obra que servirá sempre de lustre à capacidade de Vossa Excelência e de honra à sua casa». E ordenava-lhe em nome do Rei expressasse a Fernando VI «a satisfação com que fica de que por êste meio se remova para sempre tôda a ocasião de dissabor e contenda entre as duas monarquias».

A 21 de novembro, o Visconde-Embaixador remetia o plano do Tratado com algumas alterações, introduzidas por D. José de Carvajal:

«Nêle observará Vossa Excelência que nem se guardou a ordem, nem ainda a forma, porém quanto à substância me parece que está conforme com o Plano português que oferecemos, menos naquelas pequenas mudanças, em que últimamente conviemos. O artigo XXI é novo; e me pareceu que não devia impugná-lo. Falando a Vossa Excelência sem preocupação, acho muito melhor, quanto às expressões, clareza e distinção o nosso Plano. Neste mundo ninguém quer confessar excesso aos outros; e é necessário conformar-se

ou perdoar o que é fragilidade. Parece-me que por não perder tempo devemos seguir o método do dito plano...»

E logo adiante acrescentava:

«Juntamente remeto a Vossa Excelência a carta e artigo separado que D. José de Carvajal enviou ao mesmo tempo, para que eu o mandasse a Vossa Excelência, desejando êle escrevê-lo no Plano, eu me opus, dizendo que pareceria que eu o aprovava, quando nem tinha ordem sôbre aquela matéria, e ela era grave e merecia tôda a atenção. Eu não entreponho o meu parecer e só digo que não devemos retardar a obra principal, porque enquanto se põe em limpo o Tratado e se assina, se pode ver e examinar a matéria, e parecendo que convém, se pode fazer um artigo separado antes da ratificação do Tratado.»

O artigo XXI, um dos que representava inovação ao plano de Alexandre de Gusmão, estabelecia: «Querem S.S. Majestades Fidelissima e Católica, que, se (o que Deus não permita) se chegasse a romper entre as duas Coroas, se mantenham em paz os vassalos de ambas, estabelecidos em tôda a América meridional, vivendo uns e outros, como se não houvera tal guerra entre os soberanos, sem fazer-se a menor hostilidade nem por si só, nem junto com os seus aliados.» Definiam-se igualmente com grande largueza as águas territoriais, dentro das quais se deveriam observar aquelas cláusulas. Quanto ao artigo separado, por uma das cartas do Secretário de Estado, adiante mencionada, se verá que foi incorporado sob o número XXV ao Tratado e que estabelece as condições de mútuo apoio e segurança entre as duas Américas, a portuguêsa e a espanhola.

Mas não haviam terminado os sobresaltos do negociador português, em Madri. A situação de D. José de Carvajal, graças às intrigas do Marquês de la Ensenada, tornara-se cada vez mais vacilante. O Visconde interviera até junto de D. José para fazer que êle desistisse de certa deliberação que o poderia levar a demitir-se. Participando êstes fatos para Lisboa comentava êle: «Êste pundonor e independência de D. José de Carvajal e excessiva ambição do Marquês, que não perdoa diligência alguma, ainda que não seja decente, para conseguir os seus fins, me faz temer que D. José de Carvajal não ocupará muito tempo o lugar que exercita. O que há de acontecer depois eu não posso prever. Só digo que, se isto suceder antes de estar assinado o Tratado de Limites, que corre grande perigo que não chegue a ter efeito; que o Marquês por si não é capaz de tomar conhecimento de negócio tão dificultoso de perceber; e que precisamente se há de fiar de algum dos seus subalternos de que por muitas razões não devo esperar coisa boa.»

A 25 de dezembro Alexandre de Gusmão, em resposta de que existe a minuta, pela sua própria letra, à carta anterior, escrevia: «Melhor haveria sem dúvida feito D. José de Carvajal, se houvesse seguido a mesma ordem do plano português, porque teria escusado muitas repetições que

desnecessàriamente fêz e não haveria deslocado algumas cláusulas que vêm fora de propósito nas partes onde êle as pôs. Como contudo não convém usar nesta matéria duma censura nimiamente escrupulosa, restringindo-nos a seguir a mesma ordem dos artigos, rejeitando sòmente nêle o que absolutamente não devia passar e inserindo as emendas necessárias no melhor modo que foi possível. Tudo isto vai explicado no papel com o título de *Reparos sôbre o Plano espanhol,* porém, como aquele papel é ostensivo, reservei para esta carta algumas que devem servir sòmente para instrução de Vossa Excelência.»

Mau grado os muitos esforços que se fizeram, não foi possível encontrar nos arquivos portuguêses cópia dêstes *Reparos,* peça de grande importância para conhecermos o texto primitivo e as alterações introduzidas por Alexandre de Gusmão, no artigo XXV. Ficamos sabendo, todavia, que o negociador oculto de Lisboa lhe deu a última redação e, provàvelmente, no sentido de restringir-lhe os efeitos: «Em um papel à parte vai dito o que ocorre a respeito da garantia que propôs D. José de Carvajal no artigo separado. E como naquele papel, que é ostensivo, dizemos francamente tudo o que ocorre neste assunto, não fica que acrescentar sôbre êle em particular. E se agradar o artigo na forma em que vai minutado, não temos dúvida em que se inclua no mesmo Tratado.»

Neste entretempo havia-se divulgado em Lisboa, não se sabe como, a notícia da celebração do ajuste entre as duas Coroas. Assim D. João de Langara o comunicava ao Marquês de la Ensenada, afirmando que a notícia causara grande contentamento entre os portuguêses. Em carta de 27 de dezembro, o Visconde-Embaixador, a quem o Marquês se apressara a comunicar o fato, queixava-se dêsse descuido, ao que logo de Lisboa se respondeu: «Bem sensível nos é o rumor que tem começado a espalhar-se do nosso ajuste dos limites do Brasil... Não direi de que parte saiu esta notícia, mas pode Vossa Excelência estar certo que não saiu de nenhuma das poucas pessoas que aqui tem lidado neste negócio.

O sujeito, porém, que informou ao Marquês de la Ensenada enganou-se bem em cuidar que a notícia era gostosa a êste povo, porque, muito pelo contrário, desde que se ouviu que consentíamos em entregar a Colônia à Espanha, tem sido notável o sussurro e descontentamento nos negociantes com esta novidade. E agora mais que nunca acabamos de persuardir-nos que, apesar de tão repetidas ordens de Sua Majestade, devia de fazer-se grande contrabando naquele pôrto, pois tanto desprazer se mostra de perder a comodidade dêle. O remédio para evitar as conseqüências desta divulgação será abreviar-se a conclusão: e é o que Vossa Excelência deve solicitar com cuidado.»

Ainda descontando nesta resposta a parte das conveniências diplomáticas, supomos que ela corresponde à verdade. Outros testemunhos levam a crer que a notícia da celebração do Tratado não foi bem recebida em Lisboa

pela maioria das pessoas, incapazes como eram, de divisar-lhe o benéfico alcance.

Finalmente, a 14 de janeiro de 1750, o Visconde-Embaixador comunicava que nesse mesmo dia fôra assinado o Tratado, não sem algumas discrepâncias de última hora, de parte a parte, sôbre a redação final do artigo XVII. Ao que parece depreender-se das últimas cartas conhecidas, o artigo XXI foi incorporado ao Tratado na mesma forma em que fôra redigido pelo negociador espanhol e o artigo XXV em redação final de Alexandre de Gusmão. Mas não pode restar dúvidas por tudo o que até aqui dissemos, que a iniciativa da inclusão no Tratado dêstes dois artigos pertence a D. José de Carvajal.

Ao terminar, contava o Embaixador a inquietação que havia causado entre os Ministros estrangeiros, particularmente o inglês e o francês, a notícia dum *arrangement* entre as duas nações. E aconselhava: «Eu e D. José de Carvajal somos de parecer que se não faça público o Tratado senão depois que os Comissários partirem para a América, por muitas razões, que seria proluxo repetir.» E terminava:

«Ainda que a data do Tratado em ambas as línguas é do dia 13, foi equivocação de quem copiou o que vai na língua castelhana e foi necessário que no Tratado, na língua portuguêsa, se pusesse a mesma data. Porque, verdadeiramente o assinamos hoje, 14, às quatro horas e meia da tarde.»

A troca dos tratados, devidamente ratificados, não tardou. A 15 de janeiro Manoel de Figueiredo, o futuro e conhecido teatrólogo, que era feitura do Visconde, partiu de Madri com os dois exemplares do Tratado, devidamente assinados pelos plenipotenciários, para receberem a ratificação de D. João V. Ratificados a 26 de janeiro, seguiam no dia seguinte pelo mesmo portador e eram por sua vez ratificados a 8 de fevereiro, por Fernando VI.

Em carta de 27 de janeiro que acompanhava, no seu regresso a Madri o duplo texto do Tratado, se agradecia ao Visconde-Embaixador e se fazia o seu elogio. Ou, para melhor dizer, Alexandre de Gusmão celebrava discretamente o valor da sua obra:

«As provas que Vossa Excelência deu da sua prudência e atividade em tôda a negociação dêste Tratado moveram a benignidade de Sua Majestade a dar a Vossa Excelência o agradecimento e louvor, que receberá na carta junta. Bem pode Vossa Excelência ter a satisfação de que esta grande obra lhe deixará honroso nome, não só entre os naturais, mas também entre os estranhos, assim por ter superado muitas dificuldades, que até agora pareciam invencíveis neste negócio, como por haver ajustado em poucos artigos o maior giro de limites sôbre que se fêz nunca tratado no Mundo, não por linhas imaginárias, com as quais é fácil repartir o globo todo, mas por confrontações claras e individuais.»

Noticiava-se já a nomeação de Gomes Freire de Andrade para comissário dos limites do sul. Propunha-se igualmente a repartição, sôbre o terreno, das tropas dos demarcadores. E comunicava-se ainda:

Também vai incluso um desenho dos marcos, que aqui se querem mandar fazer de mármore, para se assentarem nas partes mais notáveis da fronteira, aonde se puderem conduzir, sem grande incômodo; na mesma fôlha verá Vossa Excelência as inscrições que se entende pôr nas quatro faces da agulha ou têrmo. Vossa Excelência comunicará tudo com os ministros de El-Rei Católico, para que convindo essa Côrte se ordene logo aqui esta obra e possam ainda ir alguns marcos semelhantes...»

Era necessário dar ao Tratado um remate simbólico: celebrar sôbre o próprio terreno o êxito e a execução do convênio, proclamando por forma monumental o espírito de concórdia e de respeito mútuo dos interêsses, que inspirara as negociações. Alexandre de Gusmão, que tinha alma de artista, imaginou e fêz construir êsse feliz símbolo. Um grande número de marcos de mármore em forma de pirâmide quadrangular, assente sôbre um alto pedestal e êste sôbre um vasto sôco com degrau, foram talhados em Lisboa, ostentando, entre outras incrições, (1) o seguinte versículo do Eclesiastes: *Justitia et pax osculatae sunt.*

Mau grado as habilidades diplomáticas, de parte a parte, e as reservas ou ludibrios mútuos, inevitáveis em competições de caráter nacional, um espírito novo presidira às negociações. Com razão o negociador de Lisboa invocara o versículo do Eclesiastes. A justa partilha dum continente, como salvaguarda da paz entre as Américas portuguêsa e espanhola, assinalava o Tratado. Assim os homens, chamados a presidir à sua execução, se houvessem inspirado naquele mesmo e nobre espírito.

---

(1) Um dêsses marcos colocados, em 1754, na foz do Jauru, ainda ali estava em 1817, pois Aires do Casal se lhe refere nestes têrmos: «Na confluência do Jauru (com o Paraguai) que fica cinqüenta léguas ao sueste de Vila Bela, se colocou, em 1754, um magnifico Padrão de mármore europeu com os escudos fidelíssimo e católico, virados para as possessões respectivas. Tem sido e será sempre olhado pelos índios com admiração. Lêem-se nêle as seguintes inscrições:

Sub Joanne Quinto Lusitanorum
Rege Fidelissimo.
Sub Ferdinando Sexto Hispaniae
Rege Catholico
Justitia et Pax osculatae sunt.
Ex Pactis Finium Regundorum
Conventis. Madriti Idib. Januar.
M.DCC.L.

(«Corografia Brasilica», 1ª edição, Rio de Janeiro, 1817, págs. 290-291)

Êste marco encontra-se hoje numa praça de São Luís de Caceres, para onde foi transportado daquele lugar, que lhe fica próximo. Ali estivemos em 23 de julho de 1950 e, perante uma assistência muito seleta, pronunciamos do alto do pedestal algumas palavras referentes ao segundo centenário do Tratado e ao seu inspirador.

Ao que supomos, é o único existente dos muitos monumentos semelhantes que, com grande trabalho, foram conduzidos até aos lugares onde deviam assentar. Depois do Tratado do Pardo (1761) os espanhóis mandaram destruir todos os marcos que haviam sido colocados nas fronteiras do sul.

## O TRATADO E A SUA DEFESA

Conhece-se uma edição do Tratado de Madri, texto português e espanhol, publicada em Lisboa, a crermos nos dizeres do frontispício, no ano de 1750. Que tenha sido composta e impressa nesse ano, acreditamos. Mas pomos em dúvida que tenha sido divulgada antes do ano seguinte.

Havia-se combinado entre as duas Côrtes que a notícia do Tratado se divulgasse apenas depois da partida dos Comissários das partidas demarcadoras. Ora os primeiros astrônomos e geógrafos, destinados aos trabalhos do Sul, partiram em fins de setembro de 1751, de Lisboa. E durante muito tempo após a ratificação do Tratado, reinou o desconhecimento sôbre a maioria das cláusulas, conforme se depreende do *Parecer que a El-Rei D. José I deu o Brigadeiro Antônio Pedro de Vasconcelos, por ter notícia que negociava com El-Rei Católico o Tratado de Limites e lhe cedia a Praça da Colônia do Sacramento, com o seu território...* (1)

Supomos pois, que o Tratado, embora impresso no ano de 1750, por diligência de Alexandre de Gusmão, que alimentava a esperança de fazer partir os astrônomos e geógrafos nesse ano, só durante o ano seguinte, quando muito, foi divulgado. Veremos que Sebastião José de Carvalho e Melo, que desde o comêço combateu o Tratado, tão pouco se interessava pela sua divulgação.

Damos, a seguir, a página de rosto e o texto do tratado, tal como se imprimiu, modificada apenas a ortografia, que modernizamos, para maior clareza do leitor. (2)

---

(1) V. *Negociações*, T. I, *Apêndice*, doc. n.º CXLII.

(2) Publica-se o texto, acompanhado dos plenos poderes, e das ratificações, na ortografia da época em *Negociações*, t. I, pág. 460.

# TRATADO
# DE LIMITES DAS CONQUISTAS
# ENTRE

Os muito Altos, e Poderosos Senhores

## D. JOÃO V, REY DE PORTUGAL

E

## D. FERNANDO VI, REY DE ESPANHA

Pelo qual

Abolida a demarcação da Linha Meridiana, ajustada no Tratado de Tordesillas de 7 de Junho de 1494, se determina individualmente a Raya dos Dominios de huma e outra Coroa na America Meridional.

## A DE PORTUGAL

Renuncia ao direito, que allegava ter ás Ilhas Filipinas, pelo dito Tratado de Tordesillas, e pela Escritura de Saragoça de 22 de Abril de 1529; e cede a Espanha a Colonia do Sacramento, e o Territorio da margem Septentrional do Rio da Prata, que lhe pertencia pelo Tratado de Utrecht de 6 de Fevereiro de 1715, como também a Aldea de S. Christovão, e terras adjacentes, que tinhão occupado os Portuguezes entre os Rios Japurá, e Isá, que desaguão no das Amazonas.

## A DE ESPANHA

Renuncia todo o direito, que pelo dito Tratado de Tordesillas allegava ter ás terras possuidas pelos Portuguezes na América Meridional ao Occidente da Linha Meridiana, ajustada naquelle Tratado; e cede a Portugal todas as terras, e povoações da margem Oriental do Rio Uruguay, desde o Rio Ibicui para o Norte, e a Aldea de Santa Rosa, e outra qualquer estabelecida pelos Espanhoes na margem Oriental do Rio Guaporé,

COM OS PLENOS-POBRES, E RATIFICAÇÕES DOS DOUS MONARCAS.

Assignado em Madrid a 13 de Janeiro de 1750.

Impresso em Lisboa. Anno de M.DCC.L.

Na Officina de Joseph da Costa Coimbra

## D. JOÃO

## POR GRAÇA DE DEUS REI DE PORTUGAL

e dos Algarves, daquém e dalém mar, em África, Senhor de Guiné, e da Conquista, Navegação, Comércio da Etiópia, Arábia, Pérsia e da Índia etc. Faço saber a todos os que a presente Carta de Confirmação, Aprovação, e Ratificação virem, que em 13 do presente mês e ano se concluiu, e assinou na Côrte de Madri um Tratado de Limites entre Mim, e o muito Alto e poderoso Príncipe D. Fernando VI, Rei de Espanha meu bom Irmão e Gênro, sendo Plenipotenciários para êste efeito, da minha parte Tomás da Silva Teles, Visconde de Vila-Nova da Cerveira, do meu Conselho e do de Guerra, Mestre de Campo General dos meus Exércitos, e meu Embaixador extraordinário na dita Côrte, e, por parte d'El-Rey Católico, D. José de Carvajal e Lancastre, seu Gentil-Homem da Câmara com exercício, seu Ministro de Estado, e Decano do Conselho de Estado, etc. Do qual Tratado o teor é o seguinte:

### EM NOME DA SANTÍSSIMA TRINDADE

Os Sereníssimos Reis de Portugal, e Espanha, desejando eficazmente consolidar e estreitar a sincera e cordial amizade, que entre si professam, consideraram, que o meio mais conducente para conseguir tão saudável intento é tirar todos os pretextos, e alhanar os embaraços, que possam ao diante alterá-la, e particularmente, os que se podem oferecer com o motivo dos Limites das duas Coroas na América, cujas Conquistas se tem adiantado com incerteza e dúvida, por se não haverem averiguado até agora os verdadeiros Limites daqueles Domínios, ou a paragem donde se há de imaginar a Linha divisória, que havia de ser princípio inalterável da demarcação de cada Coroa. E considerando as dificuldades invencíveis, que se ofereceriam se houvesse de assinalar-se esta Linha com o conhecimento prático, que se requer; resolveram examinar as razões e dúvidas, que se oferecessem por ambas partes, e à vista delas concluir o ajuste com recíproca satisfação e conveniência.

Por parte da Coroa de Portugal se alegava, que havendo de contar-se os cento e oitenta graus da sua demarcação desde a Linha para o Oriente, ficando para Este, há os outros cento e oitenta graus para o Ocidente; e devendo cada uma das Nações fazer os seus descobrimentos e Colônias nos cento e oitenta graus da sua demarcação; com tudo, se acha, conforme as observações mais exatas e modernas dos Astrônomos, e Geógrafos, que começando a contar os graus para o Ocidente da dita Linha, se estende o Domínio Espanhol na extremidade Asiática do mar do Sul, muitos mais graus, que os cento e oitenta da sua demarcação; e por conseguinte tem ocupado muito maior espaço, do que pode importar qualquer excesso, que

se atribua aos Portuguêses, no que talvez terão ocupado na América Meridional ao Ocidente da mesma Linha, e princípio da demarcação Espanhola.

Também se alegava, que pela escritura de venda com pacto de *retrovendendo,* outorgada pelos Procuradores das duas Coroas em Saragoça a 22 de abril de 1529, vendeu a Coroa de Espanha a Portugal tudo o que por qualquer via ou direito lhe pertencesse ao Ocidente de outra Linha Meridiana, imaginada pelas Ilhas das Velas, situadas no mar do Sul a 17 graus de distância de Maluco: com declaração, que se Espanha consentisse, e não impedisse aos seus Vassalos a navegação da dita Linha para o Ocidente, ficaria logo extinto, e resoluto o pacto de *retrovendendo;* e que quando alguns Vassalos de Espanha, por ignorância, ou por necessidade, entrassem dentro dela, e descobrissem algumas Ilhas ou terras, pertenceria a Portugal o que nesta forma descobrissem. Que sem embargo desta convenção, foram depois os Espanhóis a descobrir as Filipinas, e com efeito se estabeleceram nelas pouco antes da união das duas Coroas, que se fêz no ano de 1580, por cuja causa cessaram as disputas, que esta infração suscitou entre as duas Nações; porém tendo-se depois dividido, resultou das condições da Escritura de Saragoça um novo título, para que Portugal pretendesse a restituição, ou o equivalente de tudo o que ocuparam os Espanhóis ao Ocidente da dita Linha, contra o capitulado na referida Escritura.

Quanto ao Território da margem Setentrional do rio da Prata, alegava que, com o motivo da fundação da Colônia do Sacramento, se excitou uma disputa entre as duas Coroas, sôbre limites: a saber, se as terras, em que se fundou aquela Praça, estavam ao Oriente, ou ao Ocidente da Linha divisória, determinada em Tordesilhas; e enquanto se decidia esta questão, se concluiu provisionalmente um Tratado em Lisboa a 7 de maio de 1681, no qual se concordou, que a referida Praça ficasse em poder dos Portuguêses; e que nas terras disputadas tivessem o uso e aproveitamento comum com os Espanhóis. Que pelo Artigo VI da paz, celebrada em Utrecht entre as duas Coroas, em 6 de fevereiro de 1715, cedeu Sua Majestade Católica tôda a ação e direito, que podia ter ao Território e Colônia, dando por abolido em virtude desta cessão o dito Tratado Provisional. Que devendo, em vigor da mesma cessão, entregar-se à Coroa de Portugal todo o Território da disputa, pretendeu o Governador de Buenos Aires satisfazer ùnicamente com a entrega da Praça, dizendo que pelo Território só entendia o que alcançasse o tiro de canhão dela, reservando para a Coroa de Espanha tôdas as demais terras da questão, nas quais se fundou depois a Praça de Montevidéu, e outros estabelecimentos: Que esta inteligência do Governador de Buenos Aires foi manifestamente oposta ao que se tinha ajustado; sendo evidente, que por meio de uma cessão não devia ficar a Coroa de Espanha de melhor condição do que antes estava, no mesmo que cedia; e tendo ficado pelo Tratado Provisional ambas as Nações com a

posse e assistência comum naquelas Campanhas, não há interpretação mais violenta do que o supor, que por meio da cessão de Sua Majestade Católica ficavam pertencendo privativamente à sua Coroa.

Que tocando aquele Território a Portugal por título diverso da Linha divisória, determinada em Tordesilhas (isto é, pela transação feita no Tratado de Utrecht, em que Sua Majestade Católica cedeu o direito, que lhe competia pela demarcação antiga), devia aquele Território independentemente das questões daquela Linha, ceder-se inteiramente a Portugal com tudo o que nêle se houvesse novamente fabricado, como feito em solo alheio. Finalmente, que, suposto pelo Artigo VII do dito Tratado de Utrecht, se reservou Sua Majestade Católica a liberdade de propor um equivalente à satisfação de Sua Majestade Fidelissima pelo dito Território e Colônia; com tudo, como há muitos anos passou o prazo assinalado para oferecê-lo, tem cessado todo o pretexto e motivo, ainda aparente, para dilatar a entrega do mesmo Território.

Por parte da Coroa de Espanha se alegava, que havendo de imaginar-se a Linha de Norte a Sul a trezentas e setenta léguas ao Poente das Ilhas de Cabo-Verde, conforme o Tratado concluído em Tordesilhas a 7 de junho de 1494, todo o terreno, que houvesse nas trezentas e setenta léguas desde as referidas Ilhas até o lugar, aonde se havia de assinalar a Linha, pertence a Portugal, e nada mais por esta parte; porque desde ela, para o Ocidente se hão de contar os cento e oitenta graus da demarcação de Espanha: e, ainda que por não estar declarado de qual das Ilhas de Cabo-Verde se hão de começar a contar as trezentas e setenta léguas, se ofereça dúvida, e haja interêsse notável, por estarem tôdas elas situadas Leste-Oeste com a diferença de quatro graus e meio, também é certo que, ainda cedendo Espanha e consentindo que se comece a contar desde a mais Ocidental, que chamam de Santo Antão, apenas poderão chegar as trezentas e setenta léguas à Cidade do Pará, e mais Colônias, ou Capitanias Portuguêsas, fundadas antigamente nas costas do Brasil; e como a Coroa de Portugal tem ocupado as duas margens do rio das Amazonas ou Maranhão, subindo até a bôca do rio Javari, que entra nêle pela margem Austral, resulta claramente ter-se introduzido na demarcação de Espanha tudo quanto dista a referida Cidade da bôca daquele rio, sucedendo o mesmo pelo interior do Brasil com a internação, que fêz esta Coroa até o Cuiabá, e Mato-Grosso.

Pelo que toca à Colônia do Sacramento, alegava que, conforme os Mapas mais exatos, não chega com muita diferença à bôca do rio da Prata a paragem, onde se deveria imaginar a Linha; e conseqüentemente a referida Colônia com todo o seu Território cai ao Poente dela, e na demarcação de Espanha; sem que obste o novo direito com que a retém a Coroa de Portugal em virtude do Tratado de Utrecht; por quanto nêle se estipulou a restituição por um equivalente; e, ainda que a Côrte de Espanha o ofereceu dentro do têrmo prescrito no Artigo VII, não o admitiu a de Portugal;

por cujo fato ficou prorrogado o têrmo, sendo, como foi, proporcionado o equivalente; e o não tê-lo admitido foi mais por culpa de Portugal, que de Espanha.

Vistas, e examinadas estas razões pelos dois Sereníssimos Monarcas, com as réplicas, que se fizeram de uma e de outra parte, procedendo com aquela boa fé e sinceridade, que é própria de Príncipes tão justos, tão amigos, e parentes, desejando manter os seus Vassalos em paz e socêgo, e reconhecendo as dificuldades e dúvidas, que em todo o tempo fariam embaraçada esta contenda, se se houvesse de julgar pelo meio da demarcação, acordada em Tordesilhas, assim porque se não declarou de qual das Ilhas de Cabo-Verde se havia de começar a conta das trezentas e setenta léguas, como pela dificuldade de assinalar nas Costas da América Meridional os dois pontos ao Sul, e ao Norte, donde havia de principiar a Linha; como também pela impossibilidade moral de estabelecer com certeza pelo meio da mesma América uma Linha Meridiana; e finalmente por outros muitos embaraços, quase invencíveis, que se ofereciam para conservar sem controvérsia, nem excesso, uma demarcação regulada por Linhas Meridianas: e considerando ao mesmo tempo, que os referidos embaraços talvez foram pelo passado a ocasião principal dos excessos, que de uma e outra parte se alegam, e das muitas desordens, que perturbaram a quietação dos seus domínios; resolveram pôr têrmo às disputas passadas e futuras, e esquecer-se, e não usar de tôdas as ações e direitos, que possam pertencer-lhes em virtude dos referidos Tratados de Tordesilhas, Lisboa, Utrecht, e da Escritura de Saragoça, ou de outros quaisquer fundamentos, que possam influir na divisão dos seus Domínios por Linha Meridiana; e querem que ao diante não se trate mais dela, reduzindo os Limites das duas Monarquias aos que se assinalaram no presente Tratado; sendo o seu ânimo, que nêle se atenda com cuidado a dois fins: O primeiro e mais principal é, que se assinalem os Limites dos dois Domínios, tomando por balisas as paragens mais conhecidas, para que em nenhum tempo se confundam, nem deem ocasião a disputas, como são a origem, e curso dos rios, e os montes mais notáveis: O segundo; que cada parte há de ficar com o que atualmente possue, à exceção das mútuas cessões, que em seu lugar se dirão; as quais se farão por conveniência comum. e para que os Confins fiquem, quanto fôr possível, menos sujeitos a controvérsias.

Para concluir êste ajuste, e assinalar os Limites, deram os dois Sereníssimos Reis aos seus Ministros, de uma e outra parte, os plenos poderes necessários, que se inseriram no fim dêste Tratado: a saber, Sua Majestade Fidelíssima a Sua Excelência o Senhor Tomás da Silva Teles, Visconde de Vila-Nova de Cerveira, do Conselho de Sua Majestade Fidelíssima e do de Guerra, Mestre de Campo General dos Exércitos de Sua Majestade Fidelíssima, e seu Embaixador extraordinário na Côrte de Madri; e Sua Majestade Católica a Sua Excelência o Senhor D. José de Carvajal e Lancastre, Gentil-homem de Câmara de Sua Majestade Católica com exercício,

Ministro de Estado, e Decano dêste Conselho, Governador do Supremo de Índias, Presidente da Junta de Comércio e Moeda, e Superintendente geral das Postas e Etafetas de dentro e fora de Espanha: os quais, depois de conferirem e tratarem a matéria com a devida circunspeção e exame, e bem instruídos da intenção dos dois Serenissimos Reis seus Amos, e seguindo as suas ordens, concordaram no que se contém nos seguintes Artigos:

ARTIGO I

O Presente Tratado será o único fundamento, e regra, que ao diante se deverá seguir para a divisão, e Limites dos dois Domínios em tôda a América, e na Ásia; e em virtude disto ficará abolido qualquer direito e ação, que possam alegar as duas Coroas por motivo da Bula do Papa Alexandre VI de feliz memória, e dos Tratados de Tordesilhas, de Lisboa, de Utrecht, da Escritura de venda outorgada em Saragoça e de outros quaisquer Tratados, convenções e promessas; o que tudo, em quanto trata da Linha da demarcação, será de nenhum valor e efeito, como se não houvera sido determinado, ficando em tudo o mais na sua fôrça e vigor; e para o futuro não se tratará mais da dita Linha, nem se poderá usar dêste meio para a decisão de qualquer dificuldade, que ocorra sôbre Limites, senão ùnicamente da fronteira, que se prescreve nos presentes Artigos, como regra invariável, e muito menos sujeita a controvérsias.

ARTIGO II

As Ilhas Filipinas, e as adjacentes, que possue a Coroa de Espanha, lhe pertencerão para sempre, sem embargo de qualquer pretensão, que possa alegar-se por parte da Coroa de Portugal, com o motivo do que se determinou no dito Tratado de Tordesilhas; e sem embargo das condições conteúdas na Escritura celebrada em Saragoça a 22 de abril de 1529; e sem que a Coroa de Portugal possa repetir coisa alguma do preço, que pagou pela venda celebrada na dita Escritura, a cujo efeito Sua Majestade Fidelissima em seu Nome, e de seus Herdeiros, e Sucessores faz a mais ampla, e formal renunciação de qualquer direito, que possa ter pelos princípios expressados, ou por qualquer outro fundamento, às referidas Ilhas, e à restituição da quantia, que se pagou em virtude da dita Escritura.

ARTIGO III

Na mesma forma pertencerá à Coroa de Portugal tudo o que tem ocupado pelo rio das Amazonas, ou Maranhão acima, e o terreno de ambas as margens dêste rio até às paragens, que abaixo se dirão; como também tudo o que tem ocupado no distrito de Mato-Grosso, e dêle para a parte do Oriente, e Brasil, sem embargo de qualquer pretensão, que possa alegar-se por parte da Coroa de Espanha, com o motivo do que se determinou no

referido Tratado de Tordesilhas; a cujo efeito Sua Majestade Católica, em seu Nome, e de seus Herdeiros e Sucessores, desiste e renuncia formalmente a qualquer direito, e ação, que em virtude do dito Tratado, ou por outro qualquer título possa ter aos referidos Territórios.

ARTIGO IV

Os confins do Domínio das duas Monarquias, principiarão na Barra, que forma na Costa do Mar o Regato, que sai ao pé do Monte de Castilhos grande, de cuja falda continuará a Fronteira, buscando em linha reta o mais alto ou cumes dos Montes, cujas vertentes descem por uma parte para a Costa, que corre ao Norte do dito Regato, ou para a Lagoa Merim, ou del Meni; e pela outra para a Costa que corre do dito Regato ao Sul, ou para o rio da Prata: De sorte que os Cumes dos Montes sirvam de Raia do Domínio das duas Coroas; e assim continuará a Fronteira até encontrar a origem principal, e cabeceiras do rio Negro; e por cima delas continuará até à origem principal do rio Ibicuí, prosseguindo pelo álveo dêste rio abaixo, até onde desemboca na margem Oriental do Uruguai; ficando de Portugal tôdas as vertentes, que baixam à dita Lagoa, ou ao Rio Grande de São Pedro; e de Espanha, as que baixam aos rios, que vão unir-se com o da Prata.

ARTIGO V

Subirá desde a bôca do Ibicuí pelo álveo do Uruguai, até encontrar o do rio Pepiri, ou Pequiri, que deságua na margem Ocidental do Uruguai: e continuará pelo álveo do Pepiri acima, até à sua origem principal; desde a qual prosseguirá pelo mais alto do terreno até à cabeceira principal do rio mais vizinho, que desemboque no rio grande de Curituba, por outro nome chamado Iguaçu. Pelo álveo do dito rio mais vizinho da origem do Pepiri, e depois pelo do Iguaçu, ou Rio Grande da Curituba, continuará a Raia até onde o mesmo Iguaçu desemboca na margem Oriental do Paraná: e desde esta bôca prosseguirá pelo álveo do Paraná acima, até onde se lhe ajunta o rio Igurei pela sua margem Ocidental.

ARTIGO VI

Desde a bôca do Igurei continuará pelo álveo acima até encontrar a sua origem principal; e dali buscará em linha reta pelo mais alto do terreno a cabeceira principal do rio mais vizinho, que deságua no Paraguai pela sua margem Oriental, que talvez será o que chamam Corrientes, e baixará pelo álveo dêste rio até a sua entrada no Paraguai, desde a qual bôca subirá pelo Canal principal, que deixa o Paraguai em tempo sêco; e pelo seu álveo até encontrar os Pantanais, que forma êste rio, chamados a Lagoa dos Xarais, e atravessando esta Lagoa até a bôca do rio Jauru.

ARTIGO VII

Desde a bôca do Jauru pela parte Ocidental prosseguirá a Fronteira em linha reta até à margem Austral do rio Guaporé defronte da bôca do rio Sararé, que entra no dito Guaporé, pela sua margem Setentrional; com declaração que, se os Comissários, que se hão de despachar para o regulamento dos Confins, nesta parte na face do Pais acharem entre os rios Jauru e Guaporé outros rios ou balisas naturais, por onde mais cômodamente, e com maior certeza se possa assinalar a Raia naquela paragem, salvando sempre a navegação do Jauru, que deve ser privativa dos Portuguêses, e o caminho, que êles costumam fazer do Cuiabá para o Mato-Grosso, os dois Altos Contraentes consentem, e aprovam, que assim se estabeleça, sem atender a alguma porção mais ou menos de terreno, que possa ficar a uma ou a outra parte. Desde o lugar, que na margem Austral do Guaporé fôr assinalado para têrmo da Raia, como fica explicado, baixará a Fronteira por todo o curso do rio Guaporé até mais abaixo da sua união com o rio Mamoré, que nasce na Provincia de Santa Cruz de la Sierra, e atravessa a Missão dos Moxos, e formam juntos o rio chamado da Madeira, que entra no das Amazonas, ou Maranhão, pela sua margem Austral.

ARTIGO VIII

Baixará pelo álveo dêstes dois rios, já unidos, até à paragem situada em igual distância do dito rio das Amazonas, ou Maranhão, e da bôca do dito Mamoré; e desde aquela paragem continuará por uma linha Leste-Oeste até encontrar com a margem Oriental do Javari, que entra no rio das Amazonas pela sua margem Austral; e baixando pelo álveo do Javari, até onde desemboca no rio das Amazonas ou Maranhão, prosseguirá por êste rio abaixo até à bôca mais Ocidental do Japurá, que deságua nêle pela margem Setentrional.

ARTIGO IX

Continuará a Fronteira pelo meio do rio Japurá, e pelos mais rios, que a êle se ajuntam, e que mais se chegarem ao rumo do Norte, até encontrar o alto da Cordilheira de Montes, que medeiam entre o rio Orinoco e o das Amazonas ou Maranhão; e prosseguirá pelo cume dêstes Montes para o Oriente, até onde se estender o Domínio de uma e outra Monarquia. As pessoas nomeadas por ambas as Coroas para estabelecer os Limites, conforme o prevenido no presente Artigo, terão particular cuidado de assinalar a Fronteira nesta parte, subindo pelo álveo da bôca mais Ocidental do Japurá; de sorte que se deixem cobertos os estabelecimentos, que atualmente tiverem os Portuguêses nas margens dêste rio e do Negro, como também a comunicação ou canal, de que se servem entre êstes dois rios; e que se não dê lugar a que os Espanhóis com pretexto ou interpretação alguma.

possam introduzir-se nêles, nem na dita comunicação; nem os Portuguêses subir para o rio Orinoco, nem estender-se para as Provincias povoadas por Espanha, nem para os despovoados, que lhe hão de pertencer, conforme os presentes Artigos; para o qual efeito assinalarão os Limites pelas Lagoas e Rios, endireitando a linha da Raia, quanto puder ser, para a parte do Norte, sem reparar no pouco mais ou menos, que fique a uma ou a outra Coroa, com tanto que se logrem os fins expressados.

ARTIGO X

Tôdas as Ilhas, que se acharem em qualquer dos rios, por onde hà de passar a Raia, conforme o prevenido nos Artigos antecedentes, pertencerão ao Domínio, a que estiverem mais próximas em tempo sêco.

ARTIGO XI

Ao mesmo tempo que os Comissários nomeados por ambas as Coroas forem assinalando os Limites em tôda a Fronteira, farão as observações necessárias para formar um Mapa individual de tôda ela; do qual se tirarão as cópias, que parecerem necessárias, firmadas por todos, que se guardarão pelas duas Côrtes para o caso que ao diante se ofereça alguma disputa, pelo motivo de qualquer infração em cujo caso, e em outro qualquer, se terão por autênticas, e farão plena prova. E para que se não ofereça a mais leve dúvida, os referidos Comissários porão nome de comum acôrdo aos Rios, Montes, que o não tiverem, e assinalarão tudo no Mapa com a individualização possível.

ARTIGO XII

Atendendo à conveniência comum das duas Nações, e para evitar todo o gênero de controvérsias para o diante, se estabelecerão e regularão as mútuas cessões conteúdas nos Artigos seguintes.

ARTIGO XIII

Sua Majestade Fidelissima em seu Nome, e de seus Herdeiros e Sucessores, cede para sempre à Coroa de Espanha a Colônia do Sacramento, e todo o seu Território adjacente a ela, na margem Setentrional do rio da Prata, até os Confins declarados no Artigo IV, e as Praças, Portos e estabelecimentos, que se compreendem na mesma paragem; como também a navegação do mesmo rio da Prata, a qual pertencerá inteiramente à Coroa de Espanha: e para que tenha efeito, renuncia Sua Majestade Fidelissima todo o direito e ação, que tinha reservado à sua Coroa pelo Tratado Provisional de 7 de maio de 1681, e a posse, direito, e ação, que lhe pertença, e possa tocar-lhe em virtude dos Artigos V e VI do Tratado

de Utrecht de 6 de fevereiro de 1715, ou por outra qualquer convenção, título, e fundamento.

ARTIGO XIV

Sua Majestade Católica, em seu Nome e de seus Herdeiros e Sucessores, cede para sempre à Coroa de Portugal tudo o que por parte de Espanha se acha ocupado, ou por qualquer título ou direito possa pertencer-lhe em qualquer parte das terras, que pelos presentes Artigos se declaram pertencentes a Portugal, desde o Monte de Castilhos Grande, e sua falda Meridional e Costa do Mar, até à Cabeceira e origem principal do rio Ibicuí; e também cede tôdas e quaisquer Povoações e estabelecimentos, que se tenham feito por parte de Espanha no ângulo de terras compreendido entre a margem Setentrional do rio Ibicuí, e ao Oriente do Uruguai, e os que possam ter-se fundado na margem Oriental do rio Pepiri, e a Aldeia de Santa Rosa, e outra qualquer que se possa ter estabelecido por parte de Espanha na margem Oriental do rio Guaporé. E Sua Majestade Fidelíssima cede na mesma forma a Espanha todo o Terreno, que corre desde a bôca Ocidental do rio Japurá, e fica entre meio do mesmo rio e do das Amazonas ou Maranhão, e tôda a navegação do rio Isá, e tudo o que se segue desde êste último rio para o Ocidente, com a Aldeia de São Cristóvão, e outra qualquer que por parte de Portugal se tenha fundado naquele espaço de terras; fazendo-se as mútuas entregas com as qualidades seguintes.

ARTIGO XV

A Colônia do Sacramento se entregará por parte de Portugal, sem tirar dela mais que a Artilharia, Armas, Pólvora, e Munições, e Embarcações do serviço da mesma Praça; e os moradores poderão ficar livremente nela, ou retirar-se para outras terras do domínio Português, com os seus efeitos e móveis, vendendo os bens de raíz. O Governador, Oficiais, e Soldados levarão também todos os seus efeitos, e terão a mesma liberdade de venderem os seus bens de raíz.

ARTIGO XVI

Das Povoações ou Aldeias, que cede Sua Majestade Católica na margem Oriental do rio Uruguai, sairão os Missionários com todos os móveis, e efeitos, levando consigo os Índios para os aldear em outras terras de Espanha; e os referidos Índios poderão levar também todos os seus bens móveis e semoventes, e as Armas, Pólvora, e Munições, que tiverem; em cuja forma se entregarão as Povoações à Coroa de Portugal com tôdas as suas Casas, Igrejas e Edifícios, e a propriedade, e posse do Terreno. As que se cedem por Suas Majestades Fidelíssima e Católica nas margens dos rios Pequiri, Guaporé, e das Amazonas, se entregarão com as mesmas

circunstâncias, que a Colônia do Sacramento, conforme se disse no Artigo XIV; e os Índios de uma e outra parte terão a mesma liberdade para se irem ou ficarem, do mesmo modo, e com as mesmas qualidades, que o hão de poder fazer os moradores daquela Praça; exceto que os que se forem perderão a propriedade dos bens de raiz, se os tiverem.

## Artigo XVII

Em conseqüência da Fronteira, e Limites, determinados nos Artigos antecedentes, ficará para a Coroa de Portugal o Monte de Castilhos grande com a sua falda Meridional; e o poderá fortificar, mantendo ali uma Guarda; mas não poderá povoá-lo, ficando às duas Nações o uso comum da Barra ou Enseada, que forma ali o mar, de que se tratou no Artigo IV.

## Artigo XVIII

A Navegação daquela parte dos rios, por onde há de passar a Fronteira, será comum às duas Nações; e geralmente, onde ambas as margens dos rios pertencerem à mesma Coroa, será privativamente sua a navegação: e o mesmo se entenderá da pesca nos ditos rios, sendo comum às duas Nações, onde o fôr a navegação; e privativa, onde o fôr a uma delas a dita navegação: e pelo que toca aos Cumes da Cordilheira, que hão de servir de Raia entre o rio das Amazonas e o Orinoco, pertencerão a Espanha tôdas as vertentes, que caírem para o Orinoco; e a Portugal tôdas as que caírem para o rio das Amazonas.

## Artigo XIX

Em tôda a Fronteira será vedado e de contrabando o Comércio entre as duas Nações, ficando na sua fôrça e vigor as lesi promulgadas por ambas as Coroas, que disto tratam; e além desta proibição, nenhuma pessoa poderá passar do Território de uma Nação para o da outra por terra, nem por água, nem navegar em todo ou parte dos rios, que não forem privativos da sua Nação, ou comuns, com pretexto, nem motivo algum, sem tirar primeiro licença do Governador, ou Superior do Terreno, aonde há de ir, ou sem que vá enviado pelo Governador do seu Território a solicitar algum negócio; para o qual efeito levará o seu Passaporte: e os transgressores serão castigados com esta diferença: Se forem apreendidos no Território alheio, serão postos em prisão, e nela se manterão pelo tempo, que quiser o Governador ou Superior, que os fêz prender; porém, se não puderem ser colhidos, o Governador ou Superior da terra, em que entrarem, formará um Processo com justificação das pessoas, e do delito, e com êle requererá ao Juiz dos transgressores, para que os castigue na mesma forma: excetuando-se das referidas penas os que navegando nos rios, por onde vai a Fronteira, fôssem constrangidos a chegar ao Território alheio por alguma urgente

necessidade, fazendo-a constar. E para tirar tôda a ocasião de discórdia, não será lícito nos rios cuja navegação fôr comum, nem nas suas margens levantar gênero algum de Fortificação, nem pôr embarcação de registro, nem plantar Artilharia, ou por outro qualquer modo, estabelecer fôrça, que possa impedir a livre e comum navegação. Nem tão pouco seja lícito a nenhuma das partes visitar, ou registar, ou obrigar que venham à sua margem as embarcações da parte oposta; e só poderão impedir e castigar aos Vassalos da outra Nação, se aportarem na sua margem; salvo em caso de indispensável necessidade, como fica dito.

## Artigo XX

Para evitar alguns prejuízos, que poderiam ocasionar-se, foi concordado que nos Montes, onde em conformidade dos precedentes Artigos ficar posta a Raia nos seus Cumes, não será lícito a nenhuma das duas Potências erigir fortificação sôbre os mesmos Cumes, nem permitir que os seus Vassalos façam nêles povoação alguma.

## Artigo XXI

Sendo a guerra ocasião principal dos abusos, e motivo de se alterarem as regras mais bem concertadas, querem Suas Majestades Fidelíssima, e Católica, que, se (o que Déus não permita) se chegasse a romper entre as duas Coroas, se mantenham em paz os Vassalos de ambas, estabelecidos em tôda a América Meridional, vivendo uns e outros, como se não houvera tal guerra entre os Soberanos, sem fazer-se a menor hostilidade, nem por si sós, nem juntos com os seus Aliados. E os motores e cabos de qualquer invasão, por leve que seja, serão castigados com pena de morte irremissível; e qualquer prêsa, que fizerem, será restituída de boa fé, e inteiramente. E assim mesmo, nenhuma das duas Nações permitirá o cômodo de seus Portos, e menos o trânsito pelos seus Territórios da América Meridional, aos inimigos da outra, quando intentem aproveitar-se dêles para hostilizá-la; ainda que fôsse em tempo, que as duas Nações tivessem entre si guerra em outra região. A dita continuação de perpétua paz, e boa vizinhança, não terá só lugar nas Terras, e Ilhas da América Meridional, entre os Subditos confinantes das duas Monarquias, senão também nos Rios, Portos e Costas, e no Mar Oceano, desde a altura da extremidade Austral da Ilha de Santo Antão, uma das de Cabo-Verde para a parte do Sul; e desde o Meridiano, que passa pela sua extremidade Ocidental para a parte do Poente: de sorte que a nenhum Navio de guerra, Corsário, ou outra embarcação de uma das duas Coroas seja lícito dentro dos ditos Têrmos em nenhum tempo atacar, insultar, ou fazer o mínimo prejuízo aos Navios, e subditos da outra; e de qualquer atentado, que em contrário se cometa, se dará pronta satisfação, restituindo-se inteiramente o que acaso se tivesse

aprezado, e castigando-se severamente os transgressores. Outrossim, nenhuma das duas Nações admitirá nos seus Portos, e terras da dita América Meridional, Navios, ou Comerciantes, amigos ou neutrais, sabendo que levam intento de introduzir o seu comércio nas terras da outra, e de quebrantar as Leis, com que os dois Monarcas governam aqueles Domínios. E para a pontual observância de tudo o expressado neste Artigo, se farão por ambas as Côrtes os mais eficazes encargos aos seus respectivos Governadores, Comandantes, e Justiças: bem entendido, que ainda em caso (que não se espera) que haja algum incidente, ou descuido, contra o prometido e estipulado neste Artigo, não servirá isso de prejuízo à observância perpétua e inviolável de tudo o mais que pelo presente Tratado fica regulado.

## Artigo XXII

Para que se determinem com maior precisão, e sem que haja lugar à mais leve dúvida ao futuro nos Lugares, por onde deve passar a Raia em algumas partes, que não estão nomeadas, e especificadas distintamente nos Artigos antecedentes, como também para declarar a qual dos Domínios hão de pertencer as Ilhas, que se acharem nos rios, que hão de servir de Fronteira, nomearão ambas as Majestades, quanto antes, Comissários inteligentes; os quais visitando tôda a Raia, ajustem com a maior distinção e clareza as paragens, por onde há de correr a demarcação, em virtude do que se expressa neste Tratado, pondo marcos nos lugares, que lhes parecer conveniente; e aquilo em que se conformarem, será válido perpètuamente em virtude da Aprovação e Ratificação de ambas as Majestades. Porém no caso que se não possam concordar em alguma paragem, darão conta aos Serenissimos Reis, para decidirem a dúvida em têrmos justos e convenientes. Bem entendido que o que os ditos Comissários deixarem de ajustar não prejudicará de sorte alguma ao vigor e observância do presente Tratado; o qual independentemente disso ficará firme e inviolável, nas suas cláusulas e determinações, servindo no futuro de regra fixa, perpétua, e inalterável, para os Confins do Domínio das duas Coroas.

## Artigo XXIII

Determinar-se-á entre as duas Majestades o dia em que se hão de fazer as mútuas entregas da Colônia do Sacramento com o Território adjacente, e das Terras e Povoações compreendidas na cessão, que faz Sua Majestade Católica na margem Oriental do rio Uruguai; o qual dia não passará do ano, depois que se firmar êste Tratado: a cujo efeito, logo que se ratificar, passarão Suas Majestades Fidelissima e Católica, as ordens necessárias de que se fará troca entre os ditos Plenipotenciários; e pelo que toca à entrega das mais Povoações, ou Aldeias, que se cedem por ambas as partes, se executará ao tempo que os Comissários, nomeados por elas, chegarem às paragens

da sua situação, examinando e estabelecendo os Limites; e os que houverem de ir a estas paragens, serão despachados com mais brevidade.

ARTIGO XXIV

Declara-se, que as cessões conteúdas nos presentes Artigos, não se reputarão como determinado equivalente umas de outras, senão que se fazem respeitando ao total do que se controvertia e alegava, ou recìprocamente se cedia, e àquelas conveniências, e comodidades, que ao presente resultavam a uma e outra parte; e em atenção a isto se reputou justa e conveniente para ambas a concórdia, e determinação de Limites, que fica expressada, e como tal a reconhecem e aprovam suas Majestades em seu Nome, e de seus Herdeiros e Sucessores, renunciando qualquer outra pretensão em contrário; e prometendo na mesma forma que em nenhum tempo, e com nenhum fundamento se disputará o que fica assentado, e concordado nestes Artigos; nem com pretexto de lesão, nem outro qualquer, pretenderão outro ressarcimento, ou equivalente dos seus mútuos direitos e cessões referidas.

ARTIGO XXV

Para mais plena segurança dêste Tratado, convieram os dois Altos Contraentes em garantir recìprocamente tôda a Fronteira, e adjacências dos seus Domínios na América Meridional, conforme acima fica expressada; obrigando-se cada um a auxiliar, e socorrer o outro contra qualquer ataque, ou invasão, até que com efeito fique na pacífica posse, e uso livre e inteiro do que se lhe pretendesse usurpar; e esta obrigação, quanto às Costas do Mar, e Países circunvizinhos a elas, pela parte de Sua Majestade Fidelissima se estenderá até às margens do Orinoco de uma e outra banda; e desde Castilhos até o estreito de Magalhães. E pela parte de Sua Majestade Católica se estenderá até às margens de uma e outra banda do rio das Amazonas ou Maranhão; e desde o dito Castilhos até o pôrto de Santos. Mas, pelo que toca ao interior da América Meridional, será indefinita esta obrigação; e em qualquer caso de invasão, ou sublevação, cada uma das Coroas ajudará, e socorrerá a outra até se reporem as coisas em estado pacífico.

ARTIGO XXVI

Êste Tratado com tôdas as suas cláusulas e determinações, será de perpétuo vigor entre as duas Coroas; de tal sorte, que ainda em caso (que Deus não permita) que se declarem guerra, ficará firme e invariável durante a mesma guerra, e depois dela, sem que nunca se possa reputar interrompido, nem necessite de revalidar-se. E presentemente se aprovará, confirmará, e ratificará pelos dois Serenissimos Reis, e se fará a troca das Ratificações no têrmo de um mês, depois da sua data, ou antes se fôr possível.

Em fé do que, em virtude das Ordens e Plenos-poderes, que Nós abaixo assinados recebemos de nossos Amos, El-Rei Fidelissimo de Portugal, e El-Rei Católico de Espanha, assinamos o presente Tratado, e lhe fizemos por o Sêlo de nossas Armas. Feito em Madri a treze de janeiro de mil setecentos e cinqüenta.

(L. S.) *Visconde Tomás da Silva Telles.*

(L. S.) *D. José de Carvajal y Lancaster.*

Quando se compara o Plano do Tratado, enviado de Lisboa em 12 de setembro de 1748, e redigido por Alexandre de Gusmão, com o texto definitivo, consoante a nova forma que lhe deu o negociador espanhol, forçoso é reconhecer que, por forma geral, melhorou na estrutura. Ao contrário do que sucedia no Plano, aparece discriminado no texto definitivo, o problema das cessões dos problemas de limites, pròpriamente ditos. Êstes mesmos foram articulados por forma a abranger trechos menos longos de fronteira, o que representa igualmente uma vantagem. Nem é de estranhar que do borrão primitivo, se tirasse um texto mais bem ordenado, depois dum ano de reflexões.

O Tratado, tal como foi assinado, abre com uma alegação das razões expostas por cada uma das Coroas contratantes durante as negociações. As razões portuguêsas, salvo ligeiras alterações de forma, são as mesmas do Plano. Do alegado espanhol se conclue que D. José, fiel ao seu caráter e ao caráter nacional, não cedeu, mau grado as vitoriosas réplicas do negociador de Lisboa, das reivindicações de princípio, em nome dos Tratados de Tordesilhas e de Utrecht, que já nas suas memórias formulara.

Por essas razões dum lado e doutro, e reconhecidas as grandes dificuldades de executar a demarcação de Tordesilhas, quer nos têrmos *a quo*, quer pelo meio da América, assentava-se em pôr de parte qualquer ação e direito em nome dos Tratados de Tordesilhas, Lisboa, Utrecht e da Escritura de Saragoça e, como conseqüência, em estabelecer novos limites, em obediência a dois fins: «o primeiro e mais principal é que se assinalem os limites dos dois Domínios, tomando por balisas as paragens mais conhecidas, para que em nenhum tempo se confundam, nem deem ocasião a disputas, como são a origem e curso dos rios e os montes mais notáveis; o segundo que cada parte há de ficar com o que atualmente possue, à exceção das mútuas cessões, que em seu lugar se dirão, as quais se farão por conveniência comum e para que os confins fiquem, quanto fôr possível, menos sujeitos a controvérsias.»

Aqui introduziu D. José de Carvajal uma alteração na hierarquia das bases do Tartado. No Plano de 1748 atribuía-se o primeiro lugar ao princípio do *uti possidetis;* o segundo, ao das fronteiras naturais. Os dois negociadores obedeciam a dois processos lógicos diferentes. Alexandre de

Gusmão, por conveniência diplomáticas, fizera tábua raza da demarcação de Tordesilhas e invocara, em condições duma amplitude revolucionária, o velho princípio do *Uti possidetis,* do Direito romano. Daí partia para a base, menos revolucionária, das fronteiras naturais. Mas devemos reconhecer que, neste caso, o jurista escondia o geo-político, e os seus vastos desígnios. No fundo, repetia-se o processo, que, no século de Quinhentos, levara à criação do mito da Ilha-Brasil. Gusmão alvejava e escondia o alvo dos limites geográficos ideais. No seu íntimo não podia deixar de regozijar-se com a subordinação que D. José impusera ao *Uti possidetis.*

Ao contrário, o negociador de Madri, para quem a ocupação atual não passava duma violação do direito tordesilhano, cedia perante as dificuldades de traçar a linha imaginária, e reconhecia, como valor supremo, numa involuntária homenagem ao gênio de Alexandre de Gusmão, a razão geográfica de Estado. Sem o saber, o negociador espanhol, restringia o velho princípio de origem romana, para reconhecer um direito de base natural, e de conseqüências mais amplas. Paradoxalmente, D. José de Carvajal obrava tanto por cega obstinação, como por clarividência.

Tal como foi assinado, o Tratado constava de duas partes: uma de estruturação geográfica das duas Américas, a portuguêsa e a espanhola; e outra da sua defesa contra as agressões inimigas. A última, que se limitava aos artigos XXI e XXV, fôra de iniciativa e redação de D. José de Carvajal, embora retocada e, provàvelmente, atenuada por Alexandre de Gusmão. Tudo o mais, salvo pequenas correções, pertencia ao negociador de Lisboa.

No grande esbôço concebido e proposto por Alexandre de Gusmão no Plano, introduziram-se apenas duas alterações, e essas ainda sugeridas por êle. Em vez do Rio Negro, passava o Ibicuí a fazer parte da raia no extremo-sul do Brasil; em vez do limite flexuoso que devia seguir os cumes duma suposta cordilheira entre o Madeira e o Javari, uma linha leste-oeste desde um ponto do Madeira, equidistante da bôca do Mamoré e da confluência com o Amazonas, até encontrar a margem oriental do Javari. As novas precisões do artigo IX do Tratado que reservam para a Coroa de Portugal «os estabelecimentos, que atualmente tiverem os portuguêses nas margens dêste rio (Japurá) e do Negro, como também a comunicação ou canal, de que se servem entre êstes dois rios» foram também introduzidos, como não podia deixar de ser, por Alexandre de Gusmão.

Várias disposições, que visam a proibição do contrabando e as mútuas violações de soberania, devem ter sido, na maioria dos casos, reclamadas por D. José de Carvajal, mas redigidas pelo negociador de Lisboa.

É de assinalar-se ainda uma alteração no que respeita à execução do Tratado.

No artigo XVI do Plano, Alexandre de Gusmão propusera a nomeação de comissários que de comum acôrdo pudessem resolver as dúvidas da

demarcação nos lugares que, por ignorância geográfica, não fôssem especificamente nomeados, e para fazer assentar nos pontos mais convenientes os marcos fronteiriços. Embora na mente de Gusmão estivesse de há muito, observe-se, a intenção de aproveitar a oportunidade para promover os levantamentos cartográficos do Brasil pelas partidas demarcadoras, êle não lhes atribui, declaradamente, no seu Plano essa função. Ao contrário, o artigo XI do Tratado começa pela forma seguinte: «Ao mesmo tempo que os Comissários nomeados por ambas as Coroas forem assinalando os limites em tôda a fronteira, *farão as observações necessárias para formar um mapa individual de tôda ela, do que se tirarão as cópias firmadas por todos, que se guardarão pelas duas Côrtes para o caso que ao diante se ofereça alguma disputa, pelo motivo de qualquer infração...*»

A quem pertencia êste notável acrescento? Que D. José de Carvajal quisesse conhecer a verdadeira configuração duma fronteira, que aceitava, em grande parte, às cegas, compreende-se. Que Alexandre de Gusmão promovesse, a breve prazo, um esclarecimento, que êle sabia decepcionante para o negociador espanhol, não é muito crível. Inclinamo-nos, à vista disto, para que a iniciativa, neste ponto, tenha partido do Ministro espanhol.

Quanto à segunda parte do Tratado, a que se ocupava da defesa das duas Américas, espanhola e portuguêsa, contra as agressões exteriores, ela é, podemos hoje afirmá-lo, da iniciativa de D. José de Carvajal. Na persuasão de que o Tratado de Madri fôsse criação única do negociador de Lisboa, — o que não deixava de ser absurdo — atribuíram alguns historiadores e diplomatas brasileiros a Alexandre de Gusmão, a paternidade das disposições contidas naqueles dois artigos XXI e XXV, que contêm matéria inteiramente alheia ao primitivo plano.

Estabelecia o primeiro dêsses artigos que no caso de se romper a guerra entre as duas Coroas na Europa «se mantenham em paz os vassalos de ambas, estabelecidos em tôda a América Meridional... sem fazer-se a menor hostilidade, nem por si sós, nem junto com os seus Aliados.» Acrescenta-se que «nenhuma das duas Nações permitirá o cômodo dos seus portos e menos o trânsito pelos seus territórios da América Meridional aos inimigos da outra...» Estendem-se ainda estas disposições «de perpétua paz e boa vizinhança» aos rios, portos, costas e Mar Oceano «desde a altura da extremidade austral da Ilha de Santo Antão... para a parte do Sul, e desde o meridiano, que passa pela sua extremidade ocidental, para a parte do Poente...»

Pelo artigo XXI convinham os dois altos contraentes em garantir recìprocamente as suas fronteiras e adjacências dos seus domínios, como anteriormente expressadas, «obrigando-se cada um a auxiliar e socorrer o outro contra qualquer ataque ou invasão...» obrigação que, por parte da Coroa portuguêsa se estendia às costas do mar e países circunvizinhos até às margens do Orinoco, e desde Castilhos até ao Estreito de Magalhães;

e pela parte da Coroa de Espanha até às margens do Amazonas e desde Castilhos até ao Pôrto de Santos.

Conhecendo, como conhecemos hoje, os objetivos confessados da politica exterior de D. José de Carvajal e o relatório de D. Francisco Auzmendi sôbre as negociações do Tratado, podemos afirmar que o ministro espanhol visava, dentro das realidades do seu tempo, eliminar tôda a possibilidade duma agressão britânica, partindo ou apoiando-se em bases brasileiras, e desatar os vínculos, que uniam a Inglaterra e Portugal, para melhor absorver o segundo numa unidade ibérica.

Na persuasão de que fôsse Alexandre de Gusmão o autor dêsses dois artigos, supôs-se, na ausência de outra explicação plausível, que êles representassem os alvores duma politica monroista e pan-americana, concebíveis num brasileiro-nato de largas vistas, mas inadmissíveis num espanhol de casticidade extrema.

Um dos mais ilustres teorisantes desta interpretação chegou a escrever que do Tratado de Madri «se podia dizer que era a carta politica da América independente.» E acrescentava: «e ides ver que assim é, pois do seu estudo se apura que foi elaborado sob a inspiração dum sentimento genuìnamente americano, que pela primeira vez se insinuava na politica internacional» (1).

Se na mente de D. José de Carvajal dominava exclusivamente o pensamento da defesa da América espanhola contra a ameaça da Gran-Bretanha, é inegável que pelos artigos XXI e XXV, e muito mais pelo primeiro, as duas Américas espanhola e portuguêsa, embora unidas sob a proteção das mesmas medidas de defesa, adquiriam certa personalidade politica. Aqueles artigos não eram ainda, como queria Rodrigo Octávio, a «carta politica da América independente». Mas representavam um passo nesse caminho. Isentando os dois Domínios das lutas suscitadas na Europa entre a Espanha e Portugal, promoviam e justificavam a insolidariedade politica entre a América portuguêsa e a espanhola, dum lado, e as suas metrópoles européias. Fato de extrema gravidade: as duas Coroas, por aqueles dois artigos libertavam os seus Estados da América do Sul das mais graves responsabilidades e conseqüências da sua politica exterior na Europa. Deslaçavam-se de moto próprio êsses poderosos vínculos de nação. E definiam desde logo um direito primordial ao separatismo e à autonomia.

Se os Estados ibéricos dêste lado do Atlântico se tornavam independentes das suas metrópoles, em matéria de politica exterior, porque não haviam de levar às últimas conseqüências as suas virtualidades americanas?

Não há negar que êste processo lógico se encontra implícito nos dois artigos. Rodrigo Octávio viu bem, ainda que partindo duma base falsa, —

---

(1) V. Rodrigo Octávio de Langgaard Menezes. *Alexandre de Gusmão e o Monroismo*, separata do vol. 175 da R.I.H.G.B., vol. 175, 1941, págs. 24-25.

a atribuição daqueles dispositivos a Alexandre de Gusmão. Mas, em última análise, resta um problema. Se foi, como sabemos, o estadista espanhol, o criador dessa política, na sua finalidade anti-britânica, que motivos levaram Alexandre de Gusmão a dar-lhe o seu beneplácito?

Embora continuando a ver no artigo XXI o substrato da doutrina de Monroe, Pedro Calmon ponderou com agudeza que a preocupação anti-inglêsa explica o artigo XXV e acrescenta:

«A garantia recíproca das fronteiras assim combinadas correspondia ao receio, a que já aludimos, da interferência de terceira nação nos assuntos entre Portugal e Espanha no Prata. Ajustava-se, porém, ao pensamento central de que as lutas européias não deviam transportar-se para a América. Espanha, aliada da França, poderia facilitar a expansão francesa partindo da Guiana; Portugal, aliado da Inglaterra, poderia facultar os seus portos a uma agressão dirigida a Buenos Aires. Comprometendo-se a defender as fronteiras de 1750, uniam-se os ibéricos na América, separando os destinos desta do que decorresse alhures... Já era o pensamento duma autonomia de ação, que infelizmente cessou com a idéia inspiradora do tratado, a influência realista e profética de Gusmão.» (1)

Admitamos que Alexandre de Gusmão, mau grado a ausência de qualquer perigo iminente, visse no artigo XXV as vantagens possíveis duma garantia contra a agressão francesa, com base na Guiana. Esta hipótese e aquela conveniência não podiam ser alheias ao homem que ponderara a partilha das soberanias na América do Sul, numa base platino-amazônica. A situação do estuário platino repetia-se, embora atenuada, no delta amazônico. E nenhuma outra razão o negociador de Lisboa podia invocar junto do Rei ou de Frei Gaspar, para incluir à última hora no Tratado os dois artigos propostos por D. José de Carvajal.

Mas ao argutíssimo estadista poderiam passar despercebidas as conseqüências revolucionárias, implícitas, em germe, no artigo XXI? Que o negociador de Madri, fidelíssimo servidor do regime absoluto, pela sua formação de casta, não visse na América espanhola mais do que uma sementes que êle tão descuidadamente lhes atirava ao vasto solo, é, mais colônia ou um agregado de colônias, onde não poderiam frutificar as do que provável, certo. Mas que o negociador de Lisboa, brasileiro-nato, conhecendo a fundo tôdas as aspirações de autonomia, por tantos modos e tantas vêzes manifestadas no Brasil, e declarado partidário do liberalismo, não visse que aquele estranho artigo XXI, inocentemente proposto pelo negociador espanhol, continha em germe, os princípios dum novo direito americano, embora reduzido ao Estado brasileiro e aos Vice-Reinados da América do Sul, eis o que se nos afigura francamente inadmissível.

Alexandre de Gusmão, ao que seguramente cremos, viu com regozijo infiltrar-se no tratado, sob a capa de defesa mútua contra as agressões

(1) V. *História do Brasil*, tomo III, São Paulo, 1943, em notas a págs. 192 e 194.

de nações européias, um princípio novo que reconhecia ao Brasil e aos Vice-Reinados vizinhos uma personalidade política americana.

Se, de fato, os artigos XXI e XXV não representam «a carta política da América independente», Alexandre de Gusmão, não ignorava que, atribuindo ao Brasil personalidade política americana, distinguindo-o dos vice-reinados espanhóis por limites naturais, — dando enfim viabilidade orgânica à Ilha-Brasil — preparava as sólidas bases do Estado independente.

Escreveu Rodrigo Otávio: «Não se pode desconhecer que do dispositivo do Tratado de 1750 se desprendem os princípios fundamentais da doutrina da mensagem americana de 1823: — solidariedade continental pela concórdia e o alheamento da América das conseqüências das intrigas da política européia, princípios fundamentais de onde decorreu o lema — A América para os Americanos». (1)

Bem longe disto, o lema oculto de D. José de Carvajal era: a América do Sul, para os espanhóis, ou seja para a Ibéria Unificada, sob o cetro espanhol. Mais modesto, mais realista e certeiro, o lema de Alexandre de Gusmão, igualmente secreto, mas implícito no relance profético, com que os grandes estadistas se antecipam ao futuro, era: — o Brasil para os brasileiros.

Formulando êste juízo, nem forçamos a interpretação dos fatos; nem faremos injúria à lealdade do Secretário do Rei, erguido a negociador onipotente, — se é que devemos pôr êste problema. Alexandre de Gusmão limitava-se a aceitar e favorecer a corrente histórica, que antes dêle o Presidente do Conselho Ultramarino, Antônio Rodrigues da Costa, reconhecera inevitável. Aproveitando-se da miopia alheia, êle preparava o advento, nas suas últimas conseqüências, do separatismo implícito no Tratado. E ainda que por caminhos diversos e em proporções menores chegamos a uma conclusão semelhante à de Rodrigo Otávio: nas dobras do Tratado de 1750, enrolava-se discretamente o ante-projeto de independência dos povos americanos.

Já o dissemos: traçando as fronteiras naturais do Brasil, Alexandre de Gusmão traçava igualmente as da América espanhola e dos seus diferentes povos. Moldando o corpo do Brasil, bosquejava o corpo das nações confinantes, no futuro.

É tempo de examinar, nas suas linhas mais gerais e robustas, o traçado das fronteiras, com que Alexandre de Gusmão procurou dar personalidade física ao Brasil e segregá-lo fortemente dos demais povos do continente.

Não ignoramos que o conceito e a eficácia das fronteiras naturais variam com o tempo. Tal cordilheira ou rio, que ontem podia formar uma barreira entre nações, perderá, alguns anos volvidos, tôda a sua capacidade isoladora. Quando, pois, falamos em fronteiras naturais, reportamo-nos aos

---

(1) *Ibidem*, pág. 32.

meados do século XVIII e aos meios de locomoção e penetração de que os homens podiam dispor naquela época.

Brandt, geógrafo alemão de grande categoria, mestre na ciência geográfica, mas duma cultura histórica modesta, dedicou no seu livro *Kulturgeographie von Brasilien* todo um capítulo à formação das fronteiras brasileiras até ao estado atual. Eis o que, na substância conclue: «O desenvolvimento das fronteiras brasileiras é, no geral, uma conseqüência da penetração progressiva do continente, pelos rios navegáveis. A linha divisória é, assim, considerada como *um todo, uma linha razoàvelmente natural*, em correspondência com a configuração da superfície. No sul quase coincide com os limites entre a montanha brasileira e a planície platense; no norte, com os divisores principais do Amazonas, Orinoco e rios guianenses. No oeste não alcança a raia entre a planura brasileira e a cinta montanhosa do Pacífico, ficando na bacia amazônica. Todavia, também aí, dada sua freqüente ligação com os obstáculos fluviais, não se desprende da natureza. Pode-se, sem grande inexatidão, dizer-se que ela se aproxima geralmente da divisória continental da circulação fluvial». (1)

Estas palavras, que resumem o pensamento do geógrafo alemão e as suas próprias razões, merecem, por nossa parte, algum desenvolvimento. Embora rios e montes tenham sido considerados fronteiras naturais, êles formam, ainda sob o ponto de vista histórico, débeis barreiras à interpenetração dos grupos humanos. Mais eficazes, como tal, são os desertos, os pântanos e as florestas. Tudo isto, em forma esquemática. Porque, na realidade pode dar-se o caso em que êstes diferentes elementos se combinem e a fronteira se torne uma barreira natural fortíssima. Assim quando o rio se combina com os desníveis bruscos do terreno, formando grandes saltos e cachoeiras; o rio com o pântano, alargando-se em pantanais periódicos, ou a floresta com a montanha, entremeadas ainda de rios encachoeirados e triplicando a fôrça isoladora, a combinação dêsses elementos geográficos, pode transformar débeis limites, quando considerados um a um, sólidas barreiras naturais tornadas em conjunto.

Êste, precisamente, o caso do Brasil, que, afigura-se-nos, Brandt não considerou suficientemente. O que dá sólida estrutura natural às fronteiras do Brasil é o entrelaçamento muito complexo das linhas divisórias com as grandes barreiras naturais: os grandes saltos e cachoeiras, com que os rios tombam nos súbitos desníveis dos planaltos brasileiros, podem assinalar-se no perímetro do Brasil, quando não como marcos fronteiriços, como centros formadores de fronteiras. Estão nesse caso, os saltos grandes do Uruguai, do Iguaçu, do Paraná, a escadaria das cachoeiras e corredeiras do Madeira e, finalmente, as cachoeiras do Japurá e do Negro.

---

(1) Estamo-nos servindo e transcrevendo da obra do Dr. B. Brandt, «Geografia cultural do Brasil», tradução do Professor Rodolfo Coutinho, Rio de Janeiro, 1945, pág. 22.

Històricamente, os grandes saltos do Paraná, do Iguaçu e do Uruguai explicam, mais do que nenhuma outra razão, que as bandeiras paulistas fôssem sucessivamente derrotadas nos meados do século XVII pelos jesuítas e índios das Missões, quando imprudentemente violaram aqueles grandes marcos naturais. Da mesma forma, as cachoeiras do Madeira impediram a expansão portuguêsa na direção do Mamoré.

Por outro lado, grandes trechos intermédios de fronteira fluvial são debruados de obstáculos naturais. Assim o Paraguai oferece em todo o seu percurso fácil navegação. Mas ora as planícies desérticas do Chaco, ora os *bañados* e pantanais, ora as grandes manchas da floresta tropical, tornam as suas margens pouco menos que intransponíveis. O Guaporé é igualmente, já o dissemos, um rio limite de formações geográficas. Quem lhe segue o curso do alto, em avião, contempla dum lado as florestas do planalto central do Brasil, do outro, sôbre a margem esquerda, as planícies alagadiças ou alagadas da Baixa Bolívia. Mais ao norte, todo o Madeira, a montante e a juzante da zona enchoeirada, corre em meio da selva, que ergue muralhas à expansão lateral, que não seja pelos afluentes. Êste entrelaçamento de obstáculos complica-se ainda mais nas zonas dos Altos-Japurá e Negro, que descem das serras, saltando de cachoeira em cachoeira, através das grandes selvas equatoriais.

Que algumas bandeiras, por vêzes reduzidas a um número muito exíguo de homens tenham atravessado, nas duas direções êsses obstáculos, prova apenas a têmpera sobre-humana dêsses pioneiros. Trata-se de exceções, cujo esfôrço titânico excede a craveira comum e, por isso mesmo, justificam que a formação territorial estacasse à volta dêsses grandes marcos naturais.

Brandt, ao estudar as fronteiras do Brasil, faz-lhes ràpidamente a história, mas ignora, ao que parece, o Tratado de Madri, o que até certo ponto se explica. Interessava-lhe mais a formação humana das fronteiras, que a diplomática e jurídica.

Essa feliz circunstância nos permite melhor avaliar dos méritos de Alexandre de Gusmão. O geógrafo alemão formulou os seus juízos, no desconhecimento de que tivera um precursor, com a diferença de que êste formulara os mesmos princípios nos meados do século XVIII, para elevar-se do conceito geográfico ao jurídico e erguer os «limites naturais» em princípio do direito das gentes. Para se avaliar da profunda visão do negociador de Lisboa, situemo-nos no seu tempo. Só em 1743, se conheceu em Lisboa a conexão geográfica entre o Alto Paraguai e o Guaporé; só então o valor como barreira natural das corredeiras gigantescas do Madeira. Por época aproximada se conheceram também os obstáculos que detinham a expansão portuguêsa no Japurá e Negro. E embora os saltos do Paraná do Iguaçu e do Uruguai, fôssem de há mais tempo conhecidos, êles estavam longe de servir de balisa ao povoamento contínuo dos lusos-brasileiros. Não passavam uns e outros de entidades geográficas. Não possuíam valorização

geopolitica. Ninguém a descortinara. Mas nalguns anos de estudo paciente. de longe, no seu gabinete, um homem, rodeado de mapas sumários e relatos imperfeitos de pioneiros, que desfiguram sempre a realidade, viu num golpe o que dois séculos de história e de ciência desinteressada vieram plenamente confirmar.

Se o Brasil tem fronteiras naturais, como entende Brandt, e nós cremos, colocando-nos no ponto de vista histórico, são desde logo aquelas que o primeiro fronteiro do Brasil delineou. E certamente na consciência de que dava ao Brasil fronteiras de segurança, em relação aos seus vizinhos, e a base geográfica do futuro Estado independente, cujo segrêdo o Tratado, discreta Pitonisa, veladamente anunciava.

Não esqueçamos que êle se empenhou com tenacidade inquebrantável em alargar quanto possível a fronteira do sul, a mais dèbilmente natural, e em transformá-la, por êsse motivo, numa muralha viva de casais açoreanos.

Foi Alexandre de Gusmão o primeiro a dar tamanha validade ao conceito das fronteiras naturais como princípio novo do direito das gentes, ao transformá-lo em base jurídica dum tratado na escala dum continente.

É certo que êste conceito era uma conseqüência lógica do direito natural e da crescente relacionação, na história, do homem com a Natureza. Andava, por assim dizer, no ar. Mas cabe a Alexandre de Gusmão a glória de o haver enunciado e aplicação, na sua plenitude, como norma suprema de partilha de territórios e divisória de Estados.

É costume citar a frase de Frederico II, espírito tão imbuído do pré-enciclopedismo do seu tempo, reportando-se à França: «Basta tomar uma carta geográfica para nos convencermos de que os limites naturais desta monarquia parecem estender-se até ao Reno, cujo curso se diria expressamente formado para separar a França da Alemanha». (1)

Mas não se trata ainda da formulação dum princípio jurídico e da sua aplicação. Ao contrário, há certa vacilação no enunciado do conceito. Êste, ao que parece, só aparece claramente expresso por Jean-Jacques Rousseau no seu *Projet de paix perpetuelle*. Referindo-se à Europa, escrevia êle: «La situation des montagnes, des mers et des fleuves qui servent de bornes aux nations qui l'habitent semble avoir decidé du nombre et de la grandeur de ces nations; et l'on peut dire que l'ordre politique de cette partie du monde est, à certains égards, l'ouvrage de la nature...». Mas estas palavras, escrevia-as êle em 1760, dez anos após a celebração do Tratado de Madri e sete após o falecimento de Alexandre de Gusmão.

---

(1) Citado, por exemplo por Jacques Ancel, «Géopolitique», Paris, 1936, pág. 44.

É costume igualmente datar do tratado do Campofórmio, que em 1797, regulava a fronteira entre a República Cisalpina e a Áustria, um novo princípio jurídico, — o das fronteiras lineares, minuciosamente descritas. Embora nesse ponto não haja comparação perfeita, o Tratado de Madri visava, não obstante, êsse conceito. Se Alexandre de Gusmão dispusesse duma cartografia da América do Sul tão acabada, como a das regiões demarcadas em Campofórmio, o simile seria completo. Mas os dispositivos do Tratado dirigem-se a descobrir e traçar no têrmo fronteiras lineares.

Glória grande de Alexandre de Gusmão, aplicando por forma tão nova e ampla o princípio das fronteiras naturais. Glória bem maior — a de ter acertado, na aplicação, dispondo apenas de meios de informação precaríssimos. E por tal forma que as fronteiras, então por êle ideadas, ainda hoje subsistem como alicerces geográficos, fundamentais, do Estado. Sucedeu-lhe mais tarde uma plêiade, como o Barão da Ponte Ribeiro, o Visconde e o Barão do Rio Branco, mas estes não tiveram mais do que aplicar e, quando mais, ampliar os seus princípios.

Um geógrafo eminente — de todo alheio às disputas sul-americanas, como Brandt, vem, passado quase dois séculos, e sem o saber, sancionar, com o seu veredito, a obra do negociador de Lisboa. Êle acertara de maneira inexcedível.

Porque então ocultou Alexandre de Gusmão ao seu parceiro de negociações, a grandeza dessas fronteiras naturais? Porque as negociações diplomáticas, quando incidem sôbre o patrimônio e a segurança nacional, se assemelham a um jôgo, embora liso.

Sempre foi da regra não mostrar as cartas. Revelar ao negociador espanhol a geografia das regiões do Extremo-Oeste, ocupadas pelos portuguêses, o mesmo seria que malbaratar um bem coletivo, que havia custado séculos de esforços e sacrifícios. D. José de Carvajal, chegada a hora, usou da mesma tática, o que não impede que um e outro estivessem animados das melhores intenções.

Estamos de acôrdo, por forma geral, com Southey e com o Barão do Rio Branco, quando louvam o nobre espírito que presidiu ao Tratado. (1) Mas a nobreza de propósitos não implica necessàriamente a ingenuidade

---

(1) Eis as palavras do historiador inglês: «A linguagem e o tom geral dêste memorável Tratado dão testemunho da sinceridade e boas intenções das duas Côrtes; os dois Soberanos contratantes parecem na verdade ter ido muito além do seu tempo. Procederam com uma retidão que quase pode ser considerada nova na diplomacia; e procurando estabelecer uma paz perpétua em suas colônias, quais quer que fôssem as disputas que ocorressem entre elas na Europa, deram um exemplo digno de ser tido em lembrança, como um meio prático de diminuir as calamidades da guerra.» (Robert Southey, «History of Brazil», Londres, 1817-1819, t. III, pág. 448.) E o Barão do Rio Branco parafraseou: «O estudo do Tratado de 1750 deixa a mais viva e grata impressão da boa fé, lealdade e grandeza de vistas que inspiraram êsse ajuste amigável de antigas e mesquinhas querelas, consultando-se ùnicamente os princípios superiores da razão e da justiça e as conveniências da paz e da civilização da América». *Exposição que os Estados Unidos do Brasil apresentam ao Presidente dos Estados da América como Arbitro — ... entre o Brasil e a República Argentina*, vol. II, New York, pág. 24.

inhábil dos negociadores. Nunca se negociaram tratados dêste gênero, em nome de sentimentos, cândida e estritamente retilíneos.

Tudo somado, o Tratado de Madri representa uma grande inovação na história da diplomacia e do direito internacional. Quando mais tarde o tratado foi conhecido, poude melhor medir-se a grandeza intelectual e moral dos negociadores pela insubsistência e mesquinhez dos ataques que de tôda a parte lhes dirigiram.

Em Espanha partiram êles principalmente dos jesuítas do Paraguai, feridos nos seus interêsses espirituais e materiais pela cedência do território das Missões. Em Portugal, dos comerciantes, comissionados, pela maior parte, dos inglêses, que perdiam com a Colônia uma fonte de contrabando muito lucrativo; pelos políticos, como Sebastião José de Carvalho e Melo, que aceitavam, como legítimo e digno de proteção, êsse contrabando; e, finalmente, por homens que no Brasil haviam estado intimamente ligados à sua expansão e defesa, como João de Sousa de Azevedo e Antônio Pedro de Vasconcelos.

Êste, que durante mais de meio século fôra governador e defensor heróico da Colônia, atacou o Tratado num papel que logo correu de mão em mão. Ao que parece, Alexandre de Gusmão recebeu do Rei o encargo de lhe responder, o que teria feito contrariado. (1) Do ataque de Antônio Pedro e da Resposta de Alexandre de Gusmão se infere que o ex-governador da Colônia estava apoiado, mais que por uma parte da opinião pública, pelo homem mais representativo do govêrno — Sebastião de Carvalho e Melo.

Quanto o ataque revela ignorância do assunto e mesquinhez de vistas, tanto a resposta brilha pela clarividência e a elevação. Começa a resposta de Alexandre de Gusmão por dizer: «Muito tempo há que tenho notícia de haver Vossa Senhoria escrito um papel sôbre os Tratados dos limites da América, que a nossa Côrte celebrou com a da Espanha». (2)

---

(1) O Senhor Clado Ribeiro Lessa, grande investigador e conhecedor emérito da biografia e obra de Gusmão, encontrou na Biblioteca Nacional e publicou no *Jornal do Comércio*, 19 de junho de 1938, uma carta ou suposta carta do negociador do Tratado de Madri, em que êste negaria a sua obra e seria, pois, "uma lamentável fraqueza, infelizmente não rara entre os homens públicos, ao verem voltar-se contra si, ao curtirem as agruras do ostracismo, a opinião pública assanhada pelos inimigos e invejosos».

Ainda quando essa carta seja autêntica, — o que é duvidoso, — não se nos afigura lícito à vista das grandes provas de coragem moral que por essa mesma época deu e a que adiante havemos de referir-nos, concluir dêsse documento uma prova de lamentável defecção. É certo que êsse ilustre historiador nem dá por assente a autenticidade da carta, nem podia conhecer então o conjunto de documentos, que tornam menos provável aquela interpretação.

(2) V. *Negociações*, t. II, Apêndice, onde procuramos fazer a restituição do Parecer do ex-governador da Colônia e da resposta de Alexandre de Gusmão, que devem ter corrido, cada um, em dois textos diferentes; o primeiro e mais completo para as personalidades mais responsáveis do govêrno, o segundo, mais moderado e amputado das expressões inconvenientes, para o público.

Esta referência com que abre a resposta a «um papel sôbre os Tratados» permite situar a resposta, quando menos, no decorrer do ano de 1751, no começo do qual e a 17 de janeiro se assinavam em Madri, como adiante veremos, os primeiros cinco tratados anexos ao de 1750.

Como era de esperar, para Antônio Pedro de Vasconcelos, como, aliás, para muitos dos impugnadores, o êrro mais grave do Tratado consistia na cedência da Colônia. E a maior parte da resposta de Alexandre de Gusmão ocupa-se em rebater os respectivos argumentos do seu oponente. Mas, não contente com isso, o ex-governador da Colônia meteu-se a ajuizar do Tratado, como inconveniente para Portugal, à luz do convênio de Tordesilhas e dos demais tratados anteriores. E, assim, podemos dividir a resposta em duas partes: a primeira que se ocupa da troca da Colônia e do seu território por um equivalente; a segunda dos novos limites, em geral, quando comparados com os de Tordesilhas.

Embora já tivéssemos invocado esta obra de Alexandre de Gusmão, quando procuramos definir os objetivos que o Secretário do Rei procurava alcançar durante as negociações, convém-nos regressar à sua análise, já porque se trata dum dos mais notáveis trabalhos que saíram da sua pena, já porque podemos alcançar da sua própria confissão, ainda que velada, certas conclusões a que chegamos pela interpretação de textos ou documentos, menos afirmativos. E é o que particularmente sucede com os nossos juízos sôbre o *Mapa das Côrtes*.

Como competia a um militar, Antônio Pedro de Vasconcelos analisa o problema, sob o ponto de vista das condições de segurança e defesa do Brasil. Em seu entender, o Tratado entregava à Espanha «a porta de que até agora foi chave a nossa Colônia, deixando com a sua entrega aberta aos castelhanos o caminho, que corre direito ao Sertão daquele oculto país da nova estrada, que nêle abriram pela Curituba os condutores das fazendas que vem do Rio Grande de São Pedro, precisas ao tráfego das Minas Gerais...»

Temos afirmado que Alexandre de Gusmão, muito ao contrário do que proclamava Antônio Pedro, procurara traçar no extremo-sul uma fronteira estratégica, exatamente a que melhor garantisse o Brasil contra os ataques espanhóis, vindos do Prata.

Alexandre de Gusmão dá uma dura lição ao militar: se os espanhóis dispunham de Montevidéu, que fortificaram durante muitos anos, porque não fariam dessa praça a base duma invasão e em que se lhes poderia opor a Colônia, rigorosamente bloqueada?

Pelo contrário, continuava Alexandre de Gusmão, com o forte de São Miguel e as futuras fortificações dos montes Castilhos, cedidos a Portugal pelo Tratado e a cavaleiro do caminho forçoso daquela suposta invasão, muito melhor se defenderia de semelhante tentativa.

Aqui esplendem as razões que levaram os portuguêses a fortificar o cerro de São Miguel e a pedir e obter para igual efeito os dos Castilhos. Por ali passava o caminho natural duma invasão que partisse do Prata, dado que o sertão, que corria entre o Mar e o Rio Uruguai, silvestre, pantanoso e invio, era extremamente impróprio para a passagem dos exércitos, como veio mais tarde a demonstrar-se durante a guerra com os Sete Povos. Além disso, e aqui assentava verdadeiramente a solução do problema militar, as aldeias dos Tape e as suas estâncias já se haviam estendido pràticamente até oito ou dez léguas do mar. «Perguntarei também, dizia êle, se os espanhóis intentassem a invasão, que Vossa Senhoria imagina, donde seria mais natural que a pretendessem fazer — das margens do Rio da Prata, que fica tão distante das nossas Minas, ou destas Aldeias dos Tapes, que ficam a meio caminho, e podem receber pelo caminho do Uruguai tôda a gente e petrechos, que se lhes quisessem mandar de Buenos Aires?» Êle próprio respondia: «Daqui colherá Vossa Senhoria como em lugar de entregarmos com a Colônia a chave das nossas Minas, adquirimos, ao contrário, por aquela parte *mais seguro reparo para elas,* em trocar aquela Praça tão distante por uma dilatada Província, que reduzia a tanta estreiteza a extremidade austral do Brasil.»

Duas entradas possíveis tinham os espanhóis para uma invasão, a de Montevidéu, pela garganta entre Castilhos e São Miguel; e a mais ampla, fácil e segura, das Aldeias e estâncias dos Tape, vasta e poderosa cunha, que os jesuítas do Paraguai haviam introduzido entre o Uruguai e a Lagoa dos Patos. Essas duas entradas, as mais perigosas para a segurança do Brasil, estavam cerradas pelo Tratado. O ex-Governador da Colônia ficava confundido. E nós poderemos agora compreender melhor que Alexandre de Gusmão houvesse oposto, como condição *sine qua non* à obstinação de D. José de Carvajal, a cedência dos Sete Povos.

Continuava o brigadeiro Antônio Pedro de Vasconcelos lançando em rosto ao negociador português os seus escrúpulos em «evitar um comércio clandestino e de contrabando, tão contrário aos tratados antigos.»

Que alguém e precisamente um antigo governador da Colônia se atrevesse a pôr em causa êsse aspecto da cessão da Colônia dá-nos a medida da boa fé que, pela parte do negociador de Lisboa e do monarca português, presidira à negociação.

"Parece que — refutava Alexandre de Gusmão — bem próprio era do religioso ânimo de El-Rei, que Deus haja, evitá-lo (o contrabando) sèriamente, assim por obrar de boa fé, como por não dar à Côrte de Madri uma contínua ocasião de escândalo e malevolência.»

E o antigo valido, agora em declínio, atirava esta farpa ao seu êmulo junto do novo monarca, Sebastião José de Carvalho e Melo: «Bem sei que esta delicadeza de consciência *não é muito de aprovação de alguns políticos* (o sublinhado é nosso), mas não poderiam êstes negar que, por causa

daquele comércio, é que se nos moveu a guerra de 1735, tão gloriosa a Vossa Senhoria, mas tão dispendiosa à Coroa, que lhe custou seis vêzes mais do que poderiam ter-lhe rendido de direitos tôdas as fazendas, que pela Colônia tinham passado aos espanhóis nos dezoito anos, desde o de 1716, em que tomamos posse dela...»

Êsse negócio tornava-se tanto pior quanto a Colônia, em última análise, não passava, sob êsse aspecto, duma feitoria inglêsa, cujos feitores eram portuguêses. «Considere pois, continuava êle, que conveniência faz a êste Reino beneficiarmos por um pequeno lucro das mercadorias das outras nações, que se levam à Colônia, e com isso estarmos fomentando uma desconfiança perpétua dos nossos vizinhos e de quando em quando havermos de sustentar uma guerra por esta causa.»

A certeira convicção, em face dum longo e terrível passado, de que era inevitável largar voluntàriamente a Colônia ou perdê-la, após uma série de guerras e desastres, resulta, com eloqüência, da sua impugnação. Êste golpe de vista que, em nome do pretérito, sondava o futuro, e foi a base preliminar das negociações, honra, só por si, as grandes qualidades do estadista. Êle não foi o único, é certo, a pensar dêsse modo. Desde as negociações de José da Cunha Brochado, em Madri, durante o ano de 1725, que essa convicção vinha arreigando no pensamento de outros diplomatas, como D. Luís da Cunha, ou das mais altas personalidades ligadas à administração do Brasil, como o Conde das Galveias, Gomes Freire de Andrade e José da Silva Pais.

Mas êstes formavam a minoria. Essa é a desvantagem dos regimes despóticos. O comum dos interessados e até um nobre caráter, mas uma inteligência tacanha, como a do ex-Governador da Colônia, emitiam juízos, sem a informação segura dos fatos e alheios à irradiação benéfica do pensamento do estadista, que manejara êsse negócio e durante longos anos o ponderara, com o conhecimento de tôdas as circunstâncias e o sentido seguro das responsabilidades inerentes.

Se na mesma data pudéssemos, por hipótese, transpor êsse problema de Lisboa para Londres, fôra impossível observar-se êsse abismo entre o pensamento dum reduzido escol de personalidades privilegiadas e o resto, a grande massa da nação, ignorante dos fatos, cega pelo ódio secular contra Castela e reduzida a aceitar, sem a menor partilha, as decisões e responsabilidades alheias.

Antecipemo-nos a dizer que foi essa inércia ou cegueira duma opinião pública, reduzida à condição dos incapazes tutelados, que permitiu ao futuro Marquês de Pombal começar desde então a sapar as bases do Tratado até à sua irremediável anulação.

Considerava Antônio Pedro péssimo negócio haver cedido a Colônia e o Território adjacente pelo Equivalente obtido. Partia da base duplamente

falsa de que o Tratado de Utrecht fôra um título indiscutível da posse respectiva e de que seria fácil efetivá-la.

Alexandre de Gusmão descobria então e pela primeira vez o seu pensamento. O êrro mais grave do Tratado de Utrecht fôra não haver «assinado os limites do Território, que Espanha entendia ceder-nos.» A verdade é que, em face dessa imprecisão, as reivindicações portuguêsas tinham de recorrer, como fizera Alexandre de Gusmão na *Dissertation,* à solicitação dos textos até à subtileza e ao artifício.

Quanto ao mais, «O país que cedemos, continuava êle, é o Território da Colônia ou margem setentrional do Rio da Prata... Não há dúvida que nos podia ser proveitoso, se os espanhóis nô-lo entregassem. Porém, estando de posse dêle e mui alheios de o quererem largar, como experimentamos em mais de vinte anos de instâncias e negociações baldadas, não sei como se verifique a nosso respeito a qualidade de «mui útil», que Vossa Senhoria dá àquele Território.»

Esta é outra das superioridades, neste caso inatas, de Alexandre de Gusmão, — a imunidade ao impertérrito anticastelhanismo dos portuguêses, que se obstinava, com cegueira, em desconhecer realidades contundentes, — como a necessidade vital para os espanhóis de firmarem, sem partilha, a soberania em tôda a margem setentrional do estuário platino.

E o negociador português do Tratado lembrava ainda quanto era exígua a faixa costeira ocupada pelos portuguêses, antes do Tratado: «Bem sabe Vossa Senhoria que o que possuíamos até agora da Curituba para o Sul era ùnicamente o Viamão e o terreno desde o caminho para o mar que, na parte onde mais entra pela terra dentro, distará do mar quinze léguas.» Essa língua de terra do Viamão até ao canal do Rio de São Pedro oscilava entre sete ou oito léguas até à Lagoa dos Patos, alargava-se, é certo, a 15 ou mais léguas, onde está a fortificação do Rio de São Pedro; mas voltava a estreitar-se, indo acabar em cinco léguas de largura no Forte de São Miguel.

Pelo contrário, executado o Tratado, continuava êle: «ficaremos logo em Castilhos com quarenta ou cinqüenta léguas de fundo pela terra dentro, e daí para diante com cem e cento e cinqüenta; esta largura vai crescendo a perto de duzentas léguas no paralelo em que está Curituba e dali para diante cada vez mais.»

Mas onde a ignorância de Antônio Pedro e, com maioria de razão, da grande massa daqueles que o acompanhavam na impugnação, atingia o máximo, era quando afirmava: «Todo o equivalente, que Espanha nos permite, não chega a ser metade do terreno, que nos tem usurpado contra a Bula do Papa Alexandre VI do ano de 1494, contra os Tratados de Tordesilhas, Saragoça e Lisboa de 7 de maio de 1681, em que, não obstante a pouca vantagem que os Plenipotenciários portuguêses souberam tirar de situação tão propícia, só se assentou em que uma e outra Coroas ficassem

conservadas nos legítimos direitos que lhes pertencessem, e não pelos títulos da sua própria demarcação.»

Êste acervo de necedades em bôca dum funcionário tão qualificado, como o antigo governador da Colônia, pode servir-nos de padrão para avaliarmos do estado da opinião pública, obscurecida e degradada por um regime alheio ao debate e ao esclarecimento dos mais graves problemas nacionais.

Alexandre de Gusmão começava, pois, por dar uma lição de história pátria ao seu impugnador. E mostrava-lhe como até ao Tratado Provisional de 1681 «se não alegavam quase outras razões mais que de congruência, pretendendo que os dois Rios da Prata e Paraguai e o das Amazonas fôssem os limites dos dois Estados, sem poderem dar solução à dificuldade, que para isso resultava do Tratado de Tordesilhas sem falar nas muitas terras, que nesse tempo tínhamos ocupado ao norte do rio das Amazonas».

Alexandre de Gusmão conhecera, pois, o mito da Ilha Brasil, o seu valor e sentido, como tentativa de mera «congruência» para superar por uma forma ideal o Tratado de Tordesilhas; e a sua insuficiência para resolver o problema dos limites do Brasil. (1)

Descobrir e fixar os limites *naturais* entre o Brasil e a América espanhola seria verdadeiramente insulá-lo em meio do continente, e, por conseqüência, dar realidade geográfica ao velho mito, base científica ou melhor naturalista a opor à linha imaginária. Mas havia que buscar uma base jurídica, anterior ao Tratado de Tordesilhas, capaz de o superar em prestígio; e Alexandre de Gusmão encontrou no *Uti possidetis* do direito romano a forma conservadora de sancionar um princípio novo e revolucionário do direito das gentes.

---

(1) Cita Alexandre de Gusmão a propósito, mas sem precisar, o que se diz no tomo II das «Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguêsa». Trata-se da *Noticia e justificação do título e boa fé, com que se obrou a Nova Colônia do Sacramento, nas terras da Capitania de São Vicente, no sítio chamado de São Gabriel, nas margens do Rio da Prata*, págs. 125-150, daquele volume. O autor cita muitos geógratos e historiadores que afirmam ser o Brasil envolvido pelo Prata e Amazonas.

E procurando fazer concordar a linha de Tordesilhas com os mesmos limites da Natureza, escreve: «Não faltou a Natureza em prover nestas dúvidas com aquelas inalteráveis divisões da contenda com o notável Lago Dourado ou Xarays, que como coração da América, situado quase no centro dela a cinge com dois braços ou rega com dois Rios, que têm a primazia das águas: um que corre para o Norte, com o título das Amazonas e desagua em mais de oitenta léguas de bôca; outro com o nome de Prata, que corta para o Sul, se difunde em quarenta de largo. E é, mais que maravilhoso acaso, um mistério da Providência, que a linha da repartição, lançada de Norte a Sul, sem respeito a êstes Rios, nem à noticia dêles (pela não haver, quando se acordou neste meio da divisão do Orbe) cortasse tão ajustadamente por êstes dois têrmos, como se os fôsse buscar mui de propósito para estas demarcações.» (pág. 137).

A seguir o Autor, apoiando-se em várias autoridades, procura defender o princípio jurídico «de que os Rios, postos pela natureza, são os têrmos mais próprios por que se dividem as regiões.»

Germe do princípio das *fronteiras naturais*, aplica-se apenas aos Rios, que raras vêzes, aliás, estabeleciam barreiras entre os Estados. Mas poderia ter servido de estímulo a Alexandre de Gusmão para completar e aplicar o novo princípio do direito das gentes.

Aquela preciosa referência ao que temos chamado o mito da Ilha-Brasil deixa-nos seguir, assim, o processo mental, que o levava a conceber uma nova Ilha, bem mais real, orgânica e viável que a primeira.

Essa nova Ilha dos limites naturais tinha a vantagem de atender conjuntamente às realidades geográficas e às realidades humanas e históricas, que se opunham ao condomínio do estuário platino e aconselhavam um compromisso e partilha entre as bacias do Prata e do Amazonas.

Mas Antônio Pedro de Vasconcelos, ao que se depreende dos seus reparos, ignorava ainda o texto do Tratado. Supunha êle que o Amazonas servia de limite pelo norte. E Alexandre de Gusmão, — desfazendo o êrro, expunha e defendia o pensamento a que obedecera de partilhar entre as duas nações, com garantias semelhantes, as bacias do Amazonas e do Prata. À Espanha ficava reservada a navegação do Prata, pròpriamente dito; a Portugal, a do Amazonas, como a do Alto-Paraguai, e permitida a do Guaporé, caminho fluvial do enlace entre os dois Estados do Brasil e Maranhão-Pará. E para tirar ao seu impugnador tôdas as ilusões sôbre a vasta partilha de territórios que atribuía ao meridiano de Tordesilhas, retorquia-lhe que ainda quando êste passasse pela bôca do Amazonas, o pôrto, campanhas e lagoas do Rio de São Pedro, ficavam fora da soberania portuguêsa, «conforme a melhor opinião.»

O inspirador do *Mapa das Côrtes,* onde o meridiano da bôca do Amazonas passava cêrca do Canal do Rio de São Pedro, começava a denunciar os erros de que essa carta enfermava. E, não contente com isto, êle revelava o conhecimento dalgumas longitudes entre pontos extremos do Brasil, com razoável aproximação, mas igualmente em desacôrdo com as do Mapa das Côrtes. Assim calculava a distância entre o Cabo de Santo Agostinho e o Javari em 38° de longitude; no Mapa das Côrtes é de 36°; na realidade de 39°20'. Calculava a distância entre Pôrto Seguro e Mato Grosso em 23° de longitude, quando naquele Mapa é de 16°, e, na realidade, de 21°30'. E ainda a de Santos até a bôca do Corrientes em 11°, que naquele mesmo Mapa é de 9°40', e, na realidade, de 10°50'.

E feito o cálculo dos vastos territórios que excediam a linha de Tordesilhas, concluía, desvelando uma parte do seu jôgo: «Com êste excesso, pois, nos domínios da América, veja Vossa Senhoria se ficamos suficientemente compensados do que os espanhóis nos ocupam demais no Mar da Ásia e do acrescentamento que nêle nos tocava, pelo Tratado de Saragoça, refletindo juntamente na diferença do valor que tem para nós a extensão dos domínios no Brasil, ou no mar das Filipinas. E à vista de tudo considere Vossa Senhoria se tem razão para dizer que íamos fazer umas perdas eminentes e certas».

Mas no discurso de apologia do Tratado, dirigido ao Rei, Alexandre de Gusmão fala com mais clareza. Por 1750 tinham começado os esforços

de Sebastião José de Carvalho e Melo para demorar a execução do Tratado e fazer malograr a cláusula da cessão da Colônia, embora desistindo da posse do território dos Sete Povos. O negociador do Tratado antevê com angústia as conseqüências dessa política de má fé. E dir-se-ia, que, nas suas amarguras de criador malogrado, está profetizando os acontecimentos desastrosos, sancionados pelo Tratado de Santo Ildefonso de 1777:

«Queira Deus, — exclamava — que o diferir-se a execução do Tratado de limites, não seja a causa de que a Côrte de Madri, *informando-se com o tempo do muito que a nosso favor se acha feita a permutação* (o sublinhado é nosso) admita idéias menos conciliosas das que nos tem mostrado, e que, valendo-se doutros recursos, reclame o ajustado, deixando-nos depois de uma tão laboriosa negociação, sem uma, nem outra coisa.» (1)

Uma era a Colônia do Sacramento; outra as regiões do Equivalente e, mais que tudo, as Missões do Uruguai. Alexandre de Gusmão tinha bem a consciência das vantagens que o Tratado representava para o Brasil e ansiava por ver os fatos consumados com a execução do convênio.

Um pouco mais tarde, ao que supomos, também D. José de Carvajal se viu obrigado a responder às representações dos jesuítas do Paraguai, que pediam fôsse suspensa a execução do Tratado até que os Comissários, enviados de Espanha, pudessem inteirar-se da razão dos seus protestos. Doía-lhes mais que tudo a cedência dos Sete Povos. Como curavam apenas por informações e não pelo conhecimento direto do Tratado, exageravam as perdas a sofrer. E, mal aconselhados pela sua paixão anti-lusa, reerguiam o velho espantalho de que os portuguêses pretendiam internar-se até Potosi.

À espionagem geográfica, ordenada por Alexandre de Gusmão, referiam-se por esta forma:

«En el año de 1740 intentaron acercarse a Potosi y introducirse al Perú por las Misiones de los Indios Chiquitos, pero haviendo dado los Jesutias aviso al Governador de S. Cruz de la Sierra y a la Audiencia de Charcas, fueron rechasados.»

E com êste mesmo cego excesso concluíam:

«Que por el nuevo Tratado... hallandose los Portugueses cerca ya del Rio Paraguai, y aumentandose su poder con las nuevas pobiaciones: con este aumento y sin aquella oposición y freno, quedandoles abierta la puerta a Potosi y Perú... debe esperarse infaliblemente, en la menor novedad, todos los daños que quedan referidos». (2)

---

(1) V. *Negociações*, t. I, *Apêndice*, pág. 529.

(2) V. "Extrato da conta do Vice-Rei do Peru sôbre a representação dos Jesuitas do Paraguai" em *Negociações*, tomo I, *Apêndice*, documento n.º CXLV.

Ao ter conhecimento da representação dos Jesuítas, mandou a Rainha Bárbara de Bragança examiná-la por D. José de Carvajal. E êste sumàriamente começava: «Es una patarata con muchos adornos...» E continuava: «Son ciertos todos o lo más de los hechos que refiere de extensiones y introduciones en nuestro Paiz. Pero eso mismo hace preciso el tratado para poner Limites y regla, porque no haviendola en haciendo un atentado un codicioso se hade seguir una guerra». (1)

Mas já então o Primeiro Ministro espanhol se preocupava bem mais com as novas disposições, introduzidas por Sebastião José de Carvalho e Melo no govêrno português em relação ao Tratado:

«Mas temo que rehusen la execución en Portugal, según mis noticias...»

Os dois negociadores viam com temor erguer-se aquela surda ameaça sôbre o Tratado. E não era Alexandre de Gusmão o único a presentir com dor o seu malôgro. Também D. José de Carvajal considerava o Tratado, com um sentimento orgulhoso de paternidade.

(1) V. *Negociações*, t. I, *Apêndice*, documento. n.º CXLIV.

## OS TRATADOS DE EXECUÇÃO

Falecido D. João V, em 31 de julho de 1750, a execução do Tratado, que dependia ainda do acôrdo das duas Côrtes sôbre as atribuições dos Comissários, e que fôra retardada pelo agravamento da doença do Rei, protelou-se durante cêrca de meio ano, sem razão plausível. A 17 de janeiro de 1751 foram enfim assinados os Tratados anexos, que permitiam o início do trabalho das partidas do Sul, onde os problemas da execução eram mais árduos.

Mas a situação de Alexandre de Gusmão, junto do novo Rei, mudou inteiramente. Ressentimento do monarca, ferido por qualquer desatenção daquele, em vida de D. João V? Desaprêço de D. José I pelos talentos do Secretário particular de seu Pai? Nenhuma destas hipóteses nos parece viável. A queda de valimento de Gusmão, junto do trono, não foi súbita, mas lenta e progressiva. Não só o negociador do Tratado continuou a ocupar-se de todos os negócios de govêrno que diziam respeito à sua execução, mas ainda a 17 de outubro de 1750, o novo Rei lhe fazia, «em atenção aos seus serviços», a vultosa mercê duma Quinta cita em Ninha a Velha (1).

São muitas e variadas as fontes a atestar-nos que Alexandre de Gusmão continuou, durante o reinado de D. José I, os trabalhos da regulamentação do Tratado encetados no reinado anterior. Êle preparou as minutas daquilo a que chamamos os *Tratados Anexos;* êle recebeu e dirigiu nos seus primeiros passos os geógrafos e astrônomos, que haviam chegado do estrangeiro, com destino às comissões demarcadoras; êle resolveu as múltiplas questões de cargo, subordinação e abonos, suscitadas em relação a cada um; redigiu as ordens para a partida dêsses novos funcionários; e, finalmente, por moto próprio e encargo oficial, fêz a defesa pública do Tratado, contra os primeiros que o denunciaram como danoso a Portugal e, com tanto mais coragem, quanto ninguém melhor do que êle pronto descortinou a hostilidade de Sebastião José de Carvalho e Melo pelo novo convênio.

E aqui, a nosso ver, está a razão maior da queda de Alexandre de Gusmão. Não só o futuro Marquês de Pombal era, por convicção, contrário à cedência da Colônia, por motivos que já apontamos, mas, por tendência autocrática a absorver todo o mando, não podia ver junto de si erguer-se e

(1) V. *Documentos Biográficos,* n.º XLII.

envolvê-lo numa sombra subalterna, a figura do antigo Secretário do Rei, que o excedia por muito nas qualidades de espírito e caráter.

Apenas Sebastião José tomou conta da Secretaria dos Negócios Estrangeiros e entrou a insinuar-se no ânimo do Rei, um dos seus primeiros cuidados foi desprestigiar junto do monarca o grande estadista que criara o Tratado. Débil de caráter, D. José I, que, ao princípio, sob o exemplo de seu pai, dera mostras de vontade própria e zêlo no exercício do cargo, pouco a pouco se entregou em mãos do valido único, a ponto de renegar o Tratado, cujas responsabilidades de negociação partilhara durante o último ano do reinado paterno, e de apagar-se com degradante inferiorização perante a grandiosa e terrível figura do Marquês de Pombal.

E bem poderoso havia de ser o prestígio, influência e ligações de Alexandre de Gusmão na Côrte e junto dos homens mais esclarecidos para que Sebastião José, só após a sua morte, se resolvesse a dar pleno curso aos seus projetos contra o Tratado de Madri.

Mas antes de nos ocuparmos do prélio que vai desencadear-se entre Alexandre de Gusmão e o valido, seu êmulo, para reatarmos o fio da história entre as negociações e a execução do Tratado, convém regressarmos ao ponto em que o negociador de Lisboa, apenas assegurada a assinatura do convênio, começou a ocupar-se do complexo problema da organização das comissões demarcadras.

Em abril de 1750, Alexandre de Gusmão minutou vários despachos instrutivos para a busca e contrato no estrangeiro de geógrafos, astrônomos e cartógrafos, a tomar parte na execução do Tratado. Dentre êsses despachos destacamos, pela sua excepcional importância, a «Instrução pela qual se há de regular o M.R. P. Fr. João Álvares de Gusmão, para buscar e ajuntar alguns geógrafos para o serviço de Sua Majestade.» Embora firmada por Marco Antônio de Azevedo Coutinho, não temos a menor dúvida em atribuir essas instruções a Alexandre de Gusmão, pelo conjunto de circunstâncias que as assinalam.

Tomava Alexandre de Gusmão como pretexto, para recomendar a seu irmão aquela diligência, a necessidade de determinar os confins de tôdas as dioceses do Brasil e Maranhão. Embora, àquela data, corressem à bôca pequena as notícias da celebração e cláusulas mais importantes do Tratado, o texto oficial e integral não fôra e tardaria ainda a ser publicado. Encarregava-se o carmelita calçado português, que então exercia as funções de Assistente das Províncias portuguêsas da sua Ordem em Roma, de buscar nas cidades de Itália, mas principalmente na Universidade de Bolonha, mais célebre pelos estudos matemáticos, alguns «homens inteligentes dos estudos matemáticos e geográficos e que sejam práticos de fazer observações astronômicas, para que possam formar com exatidão os mapas daquele continente.»

Devia o comissionado excluir do convite espanhóis, franceses e holandeses, assim como inglêses, salvo no último caso, se fôssem católicos. A todos eram preferidos os italianos, excetuando sicilianos, napolitanos e parmesanos, pela dependência em que estavam de Espanha, ou melhor, dos filhos de Filipe V e Isabel Farnésio, pouco afetos, por tradição materna, aos interêsses de seu irmão Fernando VI e, em menor grau ainda, aos de Portugal. Eram igualmente bem aceites os alemães e suíços, com a condição de professarem a religião católica.

Muito de harmonia com as suas inclinações e estudos sôbre a filosofia experimental, Alexandre de Gusmão recomendava a seu irmão: «Devendo fazer-se tantas despesas para se formarem as cartas geográficas, se tem por conveniente que os mesmos sujeitos se busquem, quanto fôr possivel instruídos também noutros estudos, de sorte que possam juntamente fazer observações de Física e História Natural. E assim, entre os que se oferecerem com a capacidade necessária para as observações astronômicas e operações geográficas, (que é o primeiro e principal objeto) preferira V. P. os que forem mais versados na Filosofia experimental, para que a sua expedição produza maior utilidade ao mundo literário e crédito a êste Reino. E se alguns se acharem práticos de medicina e especialmente de botânica, serão muito estimáveis. Igualmente se deseja que alguns sejam suficientes desenhadores para tirarem vistas dos lugares mais notáveis e debuxarem as plantas, animais e outras coisas desconhecidas e dignas de notícia».

A mais de um quarto de século de distância, inspirava estas instruções o mesmo espírito que havia de dirigir a *Expedição Filosófica* do naturalista baiano Alexandre Rodrigues Ferreira, organizada pelo govêrno de D. Maria I.

Não ficavam por aqui as instruções e a alta visão de Alexandre de Gusmão. O Rei, que até aí fizera da astronomia uma ciência esotérica, instrumento secreto de domínio ou de mera fruição palaciana, só agora se resolvia a aceitar que se completasse a missão dos Padres Carbone e Capassi e se abrisse em Portugal uma escola, como então se dizia, de Matemática: «A necessidade, que nesta ocasião experimentamos de homens peritos nos estudos matemáticos, tem melhor dado a conhecer quanto importa que se cultivem neste Reino com a mesma aplicação que nas outras partes da Europa, onde florescem, para que se possam tirar dêles os mesmos frutos que outras nações têm colhido no progresso e perfeição das ciências e artes. E como, atendendo a isto, deseja Sua Majestade fazer aos seus vassalos o benefício de lhes pôr nesta Côrte uma boa escola de Matemática, é necessário que para êsse efeito se convidem de fora dois professôres dos de primeira nota, os quais se julga que bastarão para dar princípio e instruir os outros. A ocasião que V. P. terá de tratar e conhecer a muitos para o fim que acima fica explicado lhe dará também fácil meio para entrar em discurso com os que achar mais insignes sôbre a sua vinda a êste Reino

e para saber o último partido com que poderão contentar-se, de que V. P. dará individual notícia para que sôbre ela possa Sua Majestade tomar a sua real resolução. E será conveniente que juntamente venham as obras que os mesmos professôres tiverem composto, porque à vista delas melhor se conhecerá a sua capacidade e préstimo.

Ao mesmo tempo se informará V. P. exatamente do método com que se regem as escolas de Matemáticas, aonde V. P. chegar, procurando um exemplar dos seus estatutos ou cópia dêles, se os não houver impressos, como também plantas e escapatos (esboços) dos observatórios mais notáveis que encontrar e relação de alguns instrumentos que nêles haja fora do comum, se o uso dêles fôr de notória utilidade, — o que tudo trará V. P. consigo, quando se recolher para êste reino, se não achar mais fácil ocasião de o remeter antecipadamente». (1)

Alexandre de Gusmão, por sua iniciativa e influência junto de Frei Gaspar da Encarnação, que, por morte do Cardeal da Mota, fazia de Primeiro ministro, substituira-se ao Rei agonizante e tomara a medida, a que D. João V não ousara abalançar-se, de completar o movimento de renovação da cultura geográfica em Portugal, criando uma escola de astronomia, aplicada à geografia e à cartografia. Um dos professôres-astrônomos, que então vieram da Itália, conforme as solicitações de Alexandre de Gusmão, o bolonhês Miguel Ciera, veio a ser um dos mestres renovadores dessa cultura, e como tal professor, na Universidade de Coimbra e no Colégio dos Nobres, de vários astrônomos e cartógrafos portuguêses e brasileiros, que se distinguiram na execução do Tratado de 1777. É mais uma das glórias a descontar nas apregoadas reformas do Marquês de Pombal.

Por uma série de documentos, entre os quais sobrelevam várias cartas, escritas pelo Auditor Alexandre Ratta, adido à Nunciatura de Lisboa, para o Secretário de Estado da Santa Sé, Cardeal Valenti, ficamos sabendo que Miguel Ciera foi encarregado, ao chegar a Lisboa, por agôsto ou setembro de 1750, de começar as suas lições, que se prolongaram por um ano antes da sua partida. Já então para êsse efeito se ordenara um observatório, onde, antes da chegada de Ciera, lecionava um professor francês, de escassa competência, a darmos à língua viperina do Auditor. (2)

Até 29 de setembro de 1751 duraram os trabalhos de Alexandre de Gusmão com os preparativos da primeira expedição demarcadora, a que se destinava ao Sul e só veio a partir de Lisboa nesse dia (3)

---

(1) V. *Execução do Tratado,* documento n.° IV.

(2) Carta de Alexandre Ratta ao Cardeal Valenti em 1.° de julho de 1751, A.S.A.V., *Nunziatura di Portugallo,* cod. n.° 110 A.

(3) V. Cartas do Núncio Arcebispo de Nicomédia e de Alexandre Ratta ao Cardeal Valenti, de 28 de setembro e 4 de outubro de 1751, *Ibidem,* cod. n.° 106, fol. 255 e cod. 110 A. Vejam-se também, em *Documentos Biográficos,* as outras referências às ocupações de Alexandre de Gusmão, junto dos astrônomos e geógrafos estrangeiros, documentos ns. CVIII e CIX.

Entretanto haviam continuado em Madri as negociações para a assinatura dos Tratados Anexos que haviam de permitir a execução do Tratado de Limites. Também neste particular as desconfianças de Sebastião José de Carvalho e Melo tornaram difícil o entendimento, já que naquela Côrte, quer o Embaixador português, quer o Ministro espanhol, D. José de Carvajal, entendiam que bastava elaborar ajustes parciais a assinar por êles próprios e não tratados formais, que exigiam a assinatura dos dois monarcas.

Falecido D. João V e nomeado Sebastião José de Carvalho e Melo para a Secretaria de Negócios Estrangeiros, não tardaram em levantar-se atritos entre o novo Secretário e os dois negociadores do Tratado, — o de Lisboa e o de Madri. Não era Sebastião José, pela sua personalidade vigorosa, homem para assinar de cruz, como fizera seu tio Marco Antônio, as minutas de Alexandre de Gusmão, nem para receber, com resignada complacência, as discordâncias e atitudes muito pessoais do Visconde-Embaixador. Não aceitava colaboradores, com juízo próprio e livre; mas apenas subordinados e executores humildes.

O primeiro conflito grave com Alexandre de Gusmão estalou a propósito do Tratado de Comércio com a Espanha. Na manhã de 27 de outubro de 1750, deu-se entre os dois uma discussão, da qual se conhece o *compte rendu*, escrito por Sebastião José, sôbre as vantagens ou desvantagens de assinar êsse Tratado. Do relato resai o tom violento que marcou a disputa e a íntima e irredutível oposição, em que já então se encontravam os dois. Como foi escrito para mostrar-se ao Rei, e o futuro Marquês se propunha, a todo o custo, dar provas de superioridade, como estadista, não pode merecer-nos grande confiança. Ficamos sabendo apenas com segurança que Sebastião José era contrário a um acôrdo comercial com a Espanha, cêrca da qual mantinha a crônica atitude de desconfiança e hostilidade nacional, e que, tendo-lhe observado Alexandre de Gusmão que a desistência do Tratado de Comércio traria como conseqüência «que D. José de Carvajal não executaria o outro dos Limites», êle respondera que a ameaça lhe «não fazia o mais leve receio» (1).

Davam-se, a seguir, as razões dêsse destemor. Desgraçadamente, o texto no documento original, interrompe-se aí. Mas é lícito inferir-se que já então o Secretário de Estado começara igualmente a sua hostilidade contra o Tratado de limites.

Cautelosa e cavilosamente, Sebastião José fêz reunir uma junta, cuja opinião conhecia por certo com antecipação, e que, a 5 de fevereiro de 1751, dava o parecer unânime de que devia o monarca mandar «romper de todo a negociação e não admitir mais a êste respeito prática alguma.»

Que Sebastião José contasse com a absoluta docilidade dos membros desta junta aos seus desígnios, se infere das palavras insidiosas com que termina o parecer: «e não sòmente é êste o juízo dêles ministros, mas

(1) V. *Obras Várias*, documento n.º XXV

também que qualquer outro em contrário se faz mui suspeitoso, por ser contra todos os princípios elementares e óbvios nesta matéria, de que nenhuma pessoa duvidará com sinceridade».

Era lançar sôbre Alexandre de Gusmão e Tomás da Silva Teles, homens de probidade inconcussa, a suspeita de vendidos aos interêsses de Espanha. Êles, sim, famulagem vil, contavam com o estipêndio da calúnia, tão adrede lançada aos pés do odiento êmulo de Alexandre de Gusmão.

Nos começos de dezembro de 1750, com a publicação do novo método de cobrança dos Quintos do ouro, que abolia para sempre o sistema da capitação, a tensão agravara-se. Alexandre de Gusmão, com rara hombridade e desassombro, ainda que na consciência de ferir Sebastião José, escrevia a 19 de dezembro os seus notabilíssimos *Reparos* a essa lei, dirigida em forma de carta a Frei Gaspar da Encarnação e a que já tivemos ocasião de referir-nos no I volume desta obra. (1)

É quase certo que outros conflitos tenham nascido, ao passo que Alexandre de Gusmão fazia as minutas dos despachos de maior importância para Madri e eram submetidos à assinatura do Secretário de Estado.

Mas o conflito aberto veio a romper-se com a redação das Instruções para os Comissários do Sul. Sebastião José permitiu-se emendá-las, nalgumas das ordens, ou artigos, profundamente, e quase sempre com pouca felicidade.

Em resposta, Alexandre de Gusmão escreveu as «Críticas de Alexandre de Gusmão às emendas que Sebastião José de Carvalho e Melo introduziu na sua minuta das instruções para os Comissários da parte do Sul.» À margem dêsse documento o futuro marquês acrescentou, por sua própria letra, a seguinte nota: «Esta lastimosa Sátira foi feita por Alexandre de Gusmão e feita passar com inconsiderada ligeireza às Reais mãos de Sua Majestade, que foi servido reprová-la em 4 de janeiro de 1751.»

Além de se prenderem intimamente às negociações dos Tratados Anexos e muito mais à execução do Tratado, cujo malôgro, em parte, explicam, as críticas de Alexandre de Gusmão pertencem ao número dos mais notáveis documentos sôbre a sua biografia e um dos melhores testemunhos, se considerarmos a nota que traz anexa, sôbre o seu caráter e o do futuro marquês de Pombal. Alexandre de Gusmão, no uso do direito de defesa duma obra que, além de sua, era de interêsse nacional, no amplo sentido luso-brasileiro, faz a crítica severa, mas com serena inteireza, das emendas introduzidas pelo insofrido Secretário de Estado. Êste, ferido na sua vaidade de valido, classifica-a de «lastimosa sátira», passada às mãos do Rei, «com inconsiderada ligeireza.»

A *sátira* de Alexandre de Gusmão não esconde, é certo, o desprêzo pela ignorância fátua do Secretário de Estado. Mas nem tudo nas correções de Sebastião José se resumia ao mero propósito de alardear uma falsa

(1) Veja-se o texto retificado dêsse documento em *Obras Várias*, documento n.º XXVI.

superioridade. Numa que outra despontavam já as suas verdadeiras intenções contra o Tratado, que eram de conservar, a todo o custo, em mão dos portuguêses a Colônia do Sacramento.

Assim, no que respeitava à Ordem 13.ª, Alexandre de Gusmão comentava:

«No princípio dêste capítulo, com ocasião de se acabar de falar no precedente sôbre a partida das tropas dos Comissários pelos rios da Prata e Uruguai, tinha eu inserido o seguinte: «Com a segunda tropa poderão ajuntar-se os moradores da Colônia do Sacramento que quiserem mudar o seu domicílio para o território que nos foi cedido na banda oriental do Uruguai.» E a propósito desta introdução entrava naturalmente o mais que se dizia e tudo o que se quisesse acrescentar, assim tocante à mudança dos moradores da Colônia, como a respeito da saída dos índios das Aldeias do Uruguai. Como a dita cláusula na emenda se suprimiu de todo, resultam dois inconvenientes: 1.º — que falando-se na ordem precedente e na subseqüente da expedição das tropas dos comissários, sai essa ordem no meio, *ex-abrupto*, e sem vir a propósito, dispondo desnecessàriamente que a evacuação da Colônia e das Aldeias se faça na forma estipulada pelo Tratado, como se fôsse lícito fazê-la em outra forma; e daí passa a dispor como e quando devem sair os índios das ditas Aldeias e como poderão os moradores da Colônia, ainda depois da entrega daquela Praça, passar pelos domínios de Espanha para os de Portugal. O 2.º inconveniente é que, por nossa vontade nos privamos duma condição que nos era útil e em que já tinha convindo a Côrte de Madri, que agora, vendo a retirada das nossas ordens, poderá também tirá-la da sua instrução. A utilidade daquela condição consistia em que, indo logo com a segunda tropa dos Comissários todos os moradores e parte da guarnição da Colônia, fazia esta gente um corpo de 400 homens armados, que seriam bom refôrço para incutir respeito aos índios tapes, a fim de que não se atrevam a dificultar a evacuação e a entrega, sobretudo se no mesmo tempo acudisse para a Província do Uruguai a gente que podemos fazer passar da ilha de Santa Catarina e da Curitiba e parte dos dragões do Rio de São Pedro, porque concorrendo tôda esta gente àquela Província, não havia que temer da resistência dos tapes; e esta vantagem viremos talvez a perder pela supressão da mencionada cláusula.» (1)

Se algumas das correções do Secretário de Estado não vieram, por malavindas com a substância e a forma do Tratado, a figurar no texto definitivo, ajustado e assinado em Madri, outras, como esta, a que se refere o segundo inconveniente, duramente criticada por Alexandre de Gusmão, persistiram contra os seus propósitos. É inegável que a disposição eliminada fazia parte essencial dum processo longamente meditado e elaborado. Era o prudente complemento do envio dos casais açoreanos. Destinava-se a

(1) A "lastimosa sátira" pode ler-se em *Negociações*, t. II, doc. CXXXVII.

prevenir a revolta dos tape e preparar a ocupação dos Sete Povos. Mas tais medidas tornavam-se desnecessárias ou prejudiciais à encoberta política de Sebastião José, que visava a desistência do Território das Missões e a conservação da Colônia. Muito mais lhe interessava, para qualquer eventualidade, reforçar a guarnição desta Praça e protelar ou dificultar a entrega das Aldeias.

Só a 17 de janeiro de 1751, os dois Plenipotenciários espanhol e Português, assinaram o *Tratado de instruções para os comissários do Sul;* os *Artigos separados* dêsse Tratado; o *Tratado de prorrogação do têrmo das entregas da Colônia do Sacramento e das Aldeias do Uruguai;* o *Tratado sôbre a inteligência das cartas geográficas que devem servir de govêrno aos Comissários,* e, finalmente, a 17 de abril dêsse mesmo ano, um *Suplemento e declaração do Tratado das instruções aos Comissários demarcadores* (1).

Ocupava-se o primeiro Tratado com pormenor de tudo o que dizia respeito ao encontro dos Comissários em Castilhos Grandes e ao cerimonial dêsse encontro; das mútuas entregas e condições a conceder aos moradores, quer da Colônia quer das Aldeias; e nos artigos VIII e IX, das três tropas ou partidas de Comissários subalternos, astrônomos, engenheiros e geógrafos, que haviam de reconhecer a fronteira desde Castilhos Grandes até à bôca do Jauru. Determinava-se que cada Tropa levaria dois exemplares do Tratado, impressos nos dois idiomas, e um mapa da parte dos confins que tocasse a cada uma reconhecer e traçar.

O artigo IX rezava textualmente.

«A primeira Tropa reconhecerá desde Castilhos Grandes até à entrada do rio Ibicuí no Uruguai, como se prescreve no artigo IV do Tratado. À segunda ficarão os confins que correm desde a bôca do rio Igurei conforme ao artigo V. E à terceira os que restam desde a bôca do Igureí até ao rio Jauru, na forma prevenida pelo artigo VI».

O artigo XVI voltava a ocupar-se do regimento a dar a cada Tropa ou partida. Os artigos de XXV a XXXI, que obedeciam, na maior parte, à inspiração de Alexandre de Gusmão, especificavam as incumbências técnicas das Tropas. É assim que, em obediência ao mesmo espírito que inspirara as Instruções dadas a Frei João Álvares de Gusmão para recrutar na Itália astrônomos e geógrafos, dizia o artigo XXV:

«Que os Comissários, geógrafos e mais pessoas inteligentes de cada Tropa vão apontando os rumos e distâncias da derrota, as qualidades naturais do país, os habitantes e seus costumes, os animais, plantas, frutas e outras produções; os rios, lagoas, montes e outras circunstâncias dignas de notícia. pondo nomes de comum acôrdo aos que o não tiverem para que venham declarados nos mapas com tôda a distinção; e procurarão que o seu trabalho não só seja exato pelo que toca à demarcação da raia e geografia do país,

(1) V. *Negociações,* t. II, docs. ns. CIV, CV, CVI, CVII e CIX.

mas também proveitoso pelo que respeita ao adiantamento das Ciências, História Natural e às observações Físicas e Astronômicas».

Nos artigos que se lhe seguiam minuciavam-se as condições de exatidão, a que deviam obedecer os mapas traçados pelos astrônomos e geógrafos e a forma de resolver as dúvidas, que por acaso surgissem entre êles.

Os *Artigos Separados* preveniam a possível resistência dos índios e davam as instruções para se evitarem ou reprimirem. Alargava o *Tratado de Prorrogação* o têrmo das entregas por mais um ano.

Mas de maior interêsse era seguramente o *Tratado sôbre a inteligência das cartas*. Não ignorava Alexandre de Gusmão que as observações das longitudes principalmente do Rio Paraguai, Jauru, Guaporé e Madeira, haviam forçosamente de provocar surprêsas desagradáveis aos comissários espanhóis; e cautelosamente se preveniam os casos possíveis de se encontrarem erros no Mapa das Côrtes:

«Declaramos (os Plenipotenciários português e espanhol) assim mesmo que, ainda que pelas notícias das duas Côrtes temos por mui prováveis tôdas as coisas, como se notam na dita Carta, convindo também em que alguns dos Territórios demarcados não os teem andado pessoas que hoje vivam, e que outros foram tirados de cartas de pessoas fidedignas e que os tem corrido, porém talvez com pouca perícia para fazer a demonstração ou debuxo, pelo que pode haver algumas variações sôbre o terreno, assim nas situações dos montes como na origem e corrente dos rios e ainda nos nomes de alguns dêles, porque lhos costumam dar diferentes cada nação da América, ou por outras casualidades: Querem e teem convindo os Soberanos contratantes que qualquer variação que haja não impida o curso da execução, mas sim que prossiga, conforme pelo Tratado se manifesta o ânimo e intenção de Suas Majestades em todo êle, e mais particularmente nos artigos VII, IX e XXII, segundo o qual se executará tudo pontualmente.»

Para casos tais um prolóquio popular define a situação: os negociadores portuguêses, incluindo nestes Sebastião José, sangravam-se em saúde.

Um pouco mais tarde, a 17 de abril de 1751, os dois Plenipotenciários assinavam ainda um *Suplemento ao Tratado das Instruções para os Comissários do Sul*, com o que se alteravam ou esclareciam algumas das suas disposições sôbre os primeiros encontros daqueles comissários, o comando das tropas e as entregas mútuas.

Como a Comissão demarcadora do Sul havia de repartir-se em três Tropas ou partidas, a cada uma das quais se devia entregar um mapa dos confins, igual àquele sôbre que as negociações se haviam ultimado, foi necessário fazer seis cópias autênticas ou autenticadas, três para os comissários portuguêses e três para os espanhóis.

O Barão do Rio Branco, por motivo da Questão com a Argentina sôbre a posse do Território de Palmas, ocupou-se largamente dêsse problema, já que entre as cópias portuguêsas e as espanholas existiam divergências para a identificação do rio Pequiri ou Pepiri do Tratado de Madri, em volta

do qual girava a questão. Mas o traçado das cópias espanholas, feitas em 1751, como as portuguêsas, concluía-se apenas do exemplar impresso por Borges de Castro, na sua *Coleção de Tratados* (1). Faltou ao Barão do Rio Branco, para o pleno desenvolvimento da sua tese, uma das cópias autênticas, em 1751 mandadas fazer por D. José de Carvajal.

Fiado na correspondência trocada em julho de 1751 entre o Embaixador português em Madri e o Secretário de Estado, Sebastião José de Carvalho e Melo, supôs o Barão que tivessem existido apenas dois exemplares do Mapa primitivo, enviado de Lisboa, e seis cópias, três das quais espanholas e três portuguêsas, umas e outras autenticadas, a 12 de julho de 1751, pelos Plenipotenciários Tomás da Silva Teles e D. José de Carvajal. E, como então se conheciam apenas um exemplar dos dois Mapas primitivos, traçados em Lisboa, e uma das três cópias portuguêsas, o defensor da Causa brasileira, em 1894, teve de cingir-se a êsses documentos, únicos autênticos, para justificar a identificação brasileira do Pequiri ou Pepiri, afluente do Uruguai.

Tivemos, há alguns anos, a fortuna de identificar um novo *Mapa das Côrtes*, igualmente autenticado pelos dois Plenipotenciários, na mesma data. Simplesmente essa carta ostenta na legenda a data de 1749. Eis, como explicamos o fato: Nas cópias portuguêsas de 1751, feitas pelo original de 1749 a linha dos limites ao Sul passava pelo Ibicuí, como no plano primitivo, quando no texto definitivo do Traçado se deslocou para o Negro. Por êsse motivo nas cópias portuguêsas, a declaração dos dois Plenipotenciários, aposta no verso, resalvava aquele equívoco do traçado, que, a avaliar pelo exemplar impresso na *Coleção dos Tratados* de Borges de Castro, se não repetia nas cópias castelhanas.

Ora a carta por nós identificada e que existe na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, assemelha-se em tudo, salvo ligeiríssimas diferenças, à de Borges de Castro. Mais que tudo é digno de assinalar-se que também nela o Pequiri e o Uruguai-Pitã estão situados abaixo do Salto-Grande do Uruguai, ao contrário do que sucede no Mapa primitivo de 1749 e na cópia de 1751, ambos portuguêses.

Seguramente, D. José de Carvajal, que em suspicácia não ficava muito atrás do futuro Marquês de Pombal, não se contentou em fazer traçar as três cópias, que naquele ponto, como no traçado da raia pelo Rio Negro, divergiam das portuguêsas. Mandou ou mandara igualmente traçar uma carta espanhola-padrão, a que pôs a data de 1749, ms que mais provàvelmente foi traçada em 1751. O Visconde-Embaixador que deu ao Secretário de Estado português conta minuciosa das cópias castelhanas e das legendas que as autenticaram, calou aquele fato, na sua correspondência, talvez porque a carta ostentava a data anterior de 1749. Mas, como a legenda autenticadora

---

(1) V. *Exposição que os Estados Unidos do Brasil apresentam ao Presidente dos Estados Unidos da América como Árbitro... entre o Brasil e a República Argentina*, New York, 1894, pág. 38 e seguintes.

é de 1751, inclinamo-nos antes a que ela fôsse mandada traçar igualmente nessa data.

Se o Barão houvesse conhecido essa carta poderia haver reivindicado, êle, uma parte do Território argentino de Misiones, ao governo da Argentina, e não êste, o brasileiro de Palmas. (1)

Entorpecidas as negociações pela cavilosa política de Sebastião José de Carvalho e Melo, só por meados de 1752 prosseguiram os entendimentos para fazer partir as comissões demarcadoras do Norte. A 24 de junho dêsse ano os dois Plenipotenciários assinavam, enfim, o *Tratado das Instruções dos Comissários da Banda do Norte.* Em tudo semelhante nas disposições gerais às que regulavam os trabalhos dos Comissários do Sul, divergiam nas atribuições das três partidas, em que havia de repartir-se a Comissão demarcadora, em conformidade, aliás, com o Tratado de 1750, sendo certo que também Sebastião José fizera introduzir algumas modificações ao texto primitivo de D. José de Carvajal e de Alexandre de Gusmão.

Das três tropas a primeira desceria do Rio Negro (onde haviam de juntar-se os Comissários) e subiria o Amazonas, o Madeira e o Guaporé, estabelecendo os limites até ao Jauru. De caminho formaria a carta do Rio Madeira, que devia remeter aos Comissários principais, depois de haver determinado nela a latitude média entre a bôca do Mamoré e a margem austral do Amazonas, para os efeitos indicados no Tratado.

À segunda Tropa incumbia demarcar os confins desde a bôca mais ocidental do Rio Japurá «até aos cumes dos montes que diz medeiam entre os dois rios Maranhon e Orinoco». Competia-lhe também entrar nos rios que medeiam entre o Madeira e o Javari, para determinar nêles a mesma latitude média, acima referida.

À terceira competia, enfim, principiar a demarcação no ponto mais setentrional, atingido pela segunda, «caminhando ao Oriente para dividir os dois Domínios até aos seus confins.»

Continuou Alexandre de Gusmão a ocupar-se da organização da Comissão demarcadora da Banda do Norte, como fizera com a do Sul (2). Mas os astrônomos e geógrafos que a compunham só em fins de junho ou princípios de julho de 1753 partiram de Lisboa para o seu destino (3).

---

(1) Ocupamo-nos mais minuciosamente dêste assunto nas nossas lições de *História de Cartografia do Brasil,* dos anos de 1944 e 1946, que existem mimeografadas no Itamarati e que o Instituto Rio Branco projeta publicar.

(2) V. por exemplo, a sua carta escrita a Diogo de Mendonça Côrte-Real, a 28 de dezembro de 1752, em *Documentos Biográficos,* n.º LIX.

(3) A 5 de julho de 1753, o Auditor Alexandre Ratta comunicava ao Secretário de Estado da Santa Sé: «Sábado passado saiu o segundo grupo de matemáticos e engenheiros para a parte do Maranhão e Pará.» E, com a sua declarada má vontade a Alexandre de Gusmão e ao país, onde estava acreditado, comentava: «As instruções são medir algum pedaço de terra sôbre o mesmo pé que se medem as vinhas em Roma: e não tem mais a temeridade de falar em altitude, nem em graus, nem em polos e matérias semelhantes que só servem para embrulhar a cabeça aos ministros que não podem atender a tanta subtileza.» A.S.A.V. *Nunziatura di Portogallo,* cod. n.º 110 A.

Não nos propomos historiar a execução do Tratado no terreno, com todos os complicados episódios a que deu lugar, porque excedem os limites que a esta obra impuzemos. Só em começos de setembro de 1752 se encontraram em Castilhos Grandes os Comissários, General Gomes Freire de Andrade, por parte de Portugal, e Marquês de Val de Lirios, por parte de Espanha. Sôbre o cerimonial dêsses encontros, a personalidade do Comissário espanhol e o aspecto da sua tenda, possuímos uma descrição, muito viva, feita pelo Padre Inácio Rodrigues, irmão de Alexandre de Gusmão, que acompanhara Gomes Freire, na sua viagem para o Sul. (1)

Alexandre de Gusmão deve ter conhecido durante o ano seguinte os primeiros passos dos Comissários e da primeira partida de demarcação, assim como os primeiros obstáculos levantados pelos jesuítas e os índios dos Sete Povos, ao cumprimento das cláusulas do Tratado que mandavam entregar aquelas reduções e o seu território aos portuguêses, em troca da Colônia do Sacramento. Mas a 30 de dezembro falecia e com êle a última esperança da execução leal do Tratado, cujos trabalhos de campo se prolongaram ainda até 1761, ano em que o Tratado do Pardo, celebrado de comum acôrdo entre as duas Côrtes de Lisboa e Madri, lhe punha têrmo.

Causas profundas, que radicaram no desentendimento secular entre os dois países; nos defeitos do regime absoluto, que entrega por vêzes a solução dos problemas mais graves à vontade cega ou caprichosa de alguns poucos homens; no poderio e interêsse feridos dos jesuítas do Paraguai; e na própria complexidade e vastidão dos casos geográficos a resolver, provocaram a anulação final do Tratado. Mas, enquanto Alexandre de Gusmão foi vivo, Sebastião José, mau grado o seu rápido acréscimo de primazia no govêrno e domínio sôbre o Rei, não ousou começar as suas eficazes maquinações contra êle.

Durante os anos de 1750 e 1751, D. José de Carvajal estêve convencido da má vontade de Sebastião José contra o Tratado, e dos seus desígnios de não ceder a Colônia (2). Por meados de 1752, quando se ultimaram as negociações para o Tratado de Instruções aos Comissários do Norte, o ânimo de D. José desanuviou-se, e o Ministro espanhol, que prevenira o Marquês de Val de Lírios contra a má fé do govêrno português e do seu mandatário, Gomes Freire de Andrade, escrevia agora ao comissário espanhol comunicando-lhe: «Después de mis cartas (de 8 de abril de 1752) han variado mucho las noticias que en ellas indiqué a V. S., y en summa tengo fundamento de creer que de la otra parte se procederá según lo acordado.» Mas acrescentava prudentemente: «Pero que si se les da de

---

(1) V. *Execução do Tratado,* documento n.º LXXXIII.

(1) V. Carta de D. José de Carvajal a Ricardo Wall, de 20 de maio de 1751, em *Negociações,* t. II, documento n.º CLIII, e as cartas do Embaixador em Lisboa, Duque de Sotomayor, para D. José, em *Campaña del Brasil,* tomo II.

la nuestra motibo de prosperar lo celebraran, aunque no han llevado las prevenciones que yo recelaba». (1)

Mas poucos meses após a morte de Alexandre de Gusmão, a situação mudava.

Em sua luta contra D. José de Carvajal, o Marquês de la Ensenada. com cínica oposição à sua atitude anterior resolvera-se a apoiar abertamente o Padre Rávago, Confessor do Rei — êste solidarizado agora com os seus confrades do Paraguai — nos esforços para anular o Tratado. Sebastião José de Carvalho e Melo, informado dêsse fato, apressou-se a tirar todo o partido dessas novas circunstâncias em favor dos seus desígnios. E, a 8 de junho de 1754, instruía o novo Embaixador português em Madri, Conde de Unhão, da seguinte forma:

«Porque sendo Vossa Excelência constituído na probabilidade de que êle (o Tratado) se há-de desfazer pelas diligências que fomenta o Marquês de la Ensenada, será grande conveniência meter-se Vossa Excelência secretíssimamente com êle de partido, para assim ganharmos, por uma parte, ficar Vossa Excelência com os vitoriosos, a favor dos interêsses de Sua Majestade, e, por outra parte, negociar-se alguma nova convenção declaratória mediante a qual fiquem os Padres da Companhia com as Aldeias da parte ou margem oriental do Uruguai, que é o que pretendem, cedendo das que tem estabelecido no território de Sua Majestade da parte do rio da Madeira, com o que se evitará uma discórdia em que ninguém nos há-de socorrer, e se fará, com paz e conservação da boa inteligência, o que sem estas precauções antecipadas talvez que fôssemos constrangidos a fazer com desar...» (2)

Como se vê, Sebastião José aceitava sem a menor relutância que o Marquês de la Ensenada lograsse vencer o partido do seu êmulo e impor. coligado com o jesuíta, Confessor do Rei, a anulação do Tratado; e preparava-se para participar, contra o primeiro Ministro espanhol, das intrigas da Côrte de Madri. Jôgo muito perigoso, a que não se prestava a simplicidade ou inexperiência do Conde de Unhão, o seu desfêcho foi-se protelando ao sabor das circunstâncias do momento. Mas um ano depois, numa das suas *cartas secretíssimas,* expressão muito do gôsto do futuro Marquês de Pombal, voltava êle a instruir o Embaixador português, desta vez com mais clareza:

«Nesta consideração se pode fazer um novo Tratado em que se estipule por algumas razões, que a experiência descobriu e de que, no tempo em que se celebrou o Tratado de Limites, não houve a informação prática que agora se teve pelos respectivos Comissários, Suas Majestades Fidelíssima e Católica, de comum acôrdo, convieram em que, ficando os respectivos

---

(1) Carta de 6 de julho de 1752, em A. B. N. R. J., vol. LIII, págs. 153-154.

(2) V. *Execução do Tratado,* documento n.º XXXVI.

domínios das duas Coroas estabelecidos pelos limites, em que presentemente se acham descritos pelos Comissários do Sul da América e pela Convenção estipulada entre Gomes Freire de Andrade e os caciques, não tenha por ora efeito o dito Tratado na outra parte das cessões; antes as Aldeias fiquem pertencendo ao domínio de El-Rei Católico e a Colônia ao domínio de El-Rei Fidelíssimo, o qual, contudo, não poderá retirar as suas tropas, enquanto El-Rei Católico se não achar na pacífica posse das Aldeias das margens oriental e ocidental do Uruguai, e o Governador e o Bispo, que para elas e para todo o seu território nomear sua dita Majestade Católica, se não acharem pacìficamente estabelecidos, conservando sempre os ditos monarcas e seus sucessores a perpétua aliança defensiva daquela parte da América e obrigando-se recìprocamente a não admitirem navio algum estrangeiro nos seus respectivos portos do Rio da Prata para fazer nêles comércio de qualquer qualidade que seja.» (1)

Chegamos assim à conclusão inédita de que os jesuítas do Paraguai serviram, sem dar-se conta, os escuros desígnios de Sebastião José de Carvalho e Melo, por duas formas: conservar em mãos dos portuguêses a Colônia do Sacramento, e justificar a luta sem quartel, que o futuro Marquês vai em breve iniciar contra a mesma Companhia de Jesus. Averigua-se também que o principal motivo desta hostilidade deve procurar-se nos obstáculos que os jesuítas portuguêses opuseram à realização do Tratado no Estado do Maranhão-Pará, e não na resistência de seus confrades espanhóis à cedência dos Sete Povos.

Certos documentos, por nós agora e pela primeira vez dados à estampa, permitem igualmente seguir desde as suas origens o plano de Sebastião José para destruir o poderio político da Companhia. Na *carta secretissima*, de 25 de julho de 1755, para o Embaixador português em Madri, já êle não só aponta como causa da crise na execução do Tratado no sul do Brasil (que tanto lhe convinha) a influência dos Padres da Companhia, quer na América, quer em Portugal e Espanha, mas preconisa também uma ação comum das duas Coroas com a indicação do plano respectivo, para destruir o poder dos jesuítas. (2)

Se os Reis Católicos e o govêrno espanhol, integrado sucessivamente por D. José de Carvajal e Ricardo Wall, se deixaram manejar pelo maquiavélico Ministro português, adotando, por êsse tempo, algumas medidas, ainda que moderadas, contra os jesuítas, êles opuseram-se não obstante, e com firmeza, a consentir na anulação do Tratado, que outra coisa não era manter a Colônia em mão dos portuguêses e os Sete Povos em poder da Companhia ou da Coroa espanhola. (3)

---

(1) V. *Execução do Tratado, documento* n.° XLVII.

(2) V. *Execução do Tratado,* documento n.° XLIII.

(3) Veja-se a intessante carta do Conde de Unhão para Sebastião José, documento n.° LVI de *Execução do Tratado.*

Por uma carta de Gomes Freire de Andrade para Sebastião José de Carvalho se vê que o poderoso valido de D. José I dera as suas ordens ao Comissário português do Sul, no mesmo sentido das *cartas secretíssimas* com instruções ao Embaixador português em Madri, ou seja a conservação da Colônia e a renúncia das Missões aos seus antigos possuidores. (1)

A história veio a dar razão ao criador do Tratado de Madri. Nem a Espanha podia dispensar a Colônia do Sacramento, nem o Brasil prescindir duma fronteira meridional que se alargasse até ao Uruguai. Nada prova melhor a inferioridade do futuro Marquês de Pombal, como estadista e diplomata, quando comparado com Alexandre de Gusmão, e a irremediável debilidade e incompetência de D. José como Rei, que esta versatilidade política e incompreensão dos objetivos profundos do Tratado.

Breve, com o rodar dos anos, desapareceram da cena e desfêz-se o conjunto de personalidades e circunstâncias, que favoreciam a realização do Tratado. Ràpidamente seguiam no túmulo a Alexandre de Gusmão, (31 de dezembro de 1753). D. José de Carvajal (8 de abril de 1754), a Rainha Bárbara de Bragança (27 de agôsto de 1758) e, dois anos depois, dois anos de loucura ininterrupta, Fernando VI. Mas a D. José de Carvajal sucedera como Secretário de Estado para as Relações Exteriores o antigo Embaixador em Londres, Ricardo Wall, fiel ao cumprimento do Tratado de Limites, e anti-jesuíta, como o seu colega de Portugal. De tal sorte que, tudo pesado, pode dizer-se que os piores inimigos do Tratado de Madri, os que acabaram por anulá-lo, foram Sebastião José de Carvalho e os jesuítas do Paraguai.

Sôbre a atuação dêstes últimos, acrescentemos algumas rápidas palavras. Como é sabido, o Geral da Companhia mandara fielmente cumprir as ordens régias que ordenavam a entrega dos Sete Povos. Para êste fim foi enviado ao Paraguai o jesuíta, Padre Altamirano, de quem já nos ocupamos nesta obra, e que levava o encargo de assistir à mudança das reduções. Sôbre a conduta dos seus irmãos de religião, nenhum testemunho melhor que o dêle próprio em carta a Fernando VI:

«Os missionários não teem nenhuma devoção ao Rei nem à monarquia. Os índios já teriam realizado a mudança, se os Padres sèriamente o quisessem. No meu parecer, são os missionários os causadores da rebelião e da má fama que dela possa resultar à Companhia» (2).

Apesar de tudo, não se perderam os esforços de Alexandre de Gusmão. Os trabalhos das partidas demarcadoras, em especial as do Sul, tão paciente e sàbiamente por êle organizadas, provocaram uma revolução na geografia da América e o alargamento da ocupação luso-brasileira nas regiões lindantes do sertão americano. Metade da fronteira ocidental, até 14° de latitude.

---

(1) V. *Execução do Tratado*, Documento n.° CXI.

(2) Citado por J. Lucio de Azvedo, em *"O Marquês de Pombal e a sua Época"*, Lisboa e Rio de Janeiro, 1922, pág. 135.

ou seja até às nascentes do Jauru, ficava cartografada com objetividade razoável. A outra metade, em latitude, seria mais particularmente reservada às partidas portuguêsas decorrentes do Tratado de Santo Ildefonso. No norte, entre os fatos de afirmação relevante da soberania política, devemos lembrar a iniciativa do Comissário Geral da demarcação, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, a quem se deve a criação da nova capitania de São José do Rio Negro.

Mas a escola cartográfica portuguêsa do século XVIII, cujas origens remontam ao ensino e aos trabalhos do Engenheiro-mór Manoel de Azevedo Fortes e à missão dos Padres Carboni, Capassi e Soares, acabou de formar-se nas margens do Prata, do Uruguai e do Paraguai e, segundo cremos, graças principalmente aos trabalhos magistrais de Miguel Antônio Ciera e de José Custódio de Sá e Faria, que trabalharam juntos na terceira partida, embora se tenham distinguido igualmente, junto de Gomes Freire e das outras partidas, o Coronel Miguel Ângelo Blasco e os cartógrafos Bento Pithon, Pacheco de Cristo e Vaz Figueira. De Miguel Ciera existem na Biblioteca Nacional do Rio um Atlas, executado em 1758, e uma carta geral dos limites do sul, datada de 1772, que são obras primas e capitais na história da cartografia portuguêsa do Brasil.

O atlas, oferecido a D. José I, ocupa-se apenas do curso do Prata e do Paraguai, desde a Colônia do Sacramento, aliás representada numa fôlha à parte em aguarela, até às origens do Jauru; e desdobra-se em 32 fôlhas, onde se intercalam dezesseis cartas, encantadoramente ilustradas, com outras tantas páginas que ostentam figurações coloridas de animais, paisagens e costumes dos habitantes. Não é menos notável a obra do Brigadeiro José Custódio de Sá e Faria, já pela proficiência de geógrafo, a que o mesmo e apaixonado Azara prestou homenagem, já pela correção do estilo cartográfico, já porque, devido à guerra com os guarani que interrompeu os trabalhos da primeira partida, lhe foi possível continuá-los, depois de haver terminado e presidido aos da terceira, que haviam findado em dezembro de 1754.

Se as partidas demarcadoras do norte lusas e espanholas, não chegaram a encontrar-se e nada fizeram sob o ponto de vista da cartografia dos limites, o mesmo se não pode afirmar da cartografia geral da Amazônia portuguêsa. Desencorporados das respectivas partidas, alguns técnicos vindos da Europa, como o sargento-mór Sebastião José da Silva, o capitão João André Schwebel, os ajudantes Filipe Sturm e Adão Leopoldo de Breuning e o astrônomo Padre Stzentmartony, trabalharam juntos numa carta do Amazonas. Deve ter sido esta, depois dos trabalhos de la Condamine, a segunda carta de longitudes observadas daquela região. Mas de todos os estrangeiros, que acompanharam Mendonça Furtado, distinguiram-se principalmente Schwebel e Galluzi. Assim como Ciera deixou o atlas do Prata, assim Schwebel traçou um atlas do Amazonas, ainda mais opulento. Êsse «Atlas geográfico do rio das Amazonas... com grande parte do rio Negro... com as missões

dos Padres Carmelitas, etc.» de 1758, e que hoje pertence à casa do Duque de Palmela, consta de 41 cartas e vistas desdobráveis, do maior interêsse para a história da Amazônia naquela época.

A obra dêsses homens, inspirada por Alexandre de Gusmão e ainda hoje tão mal conhecida e apreciada, teve um alcance definitivo na formação do Estado brasileiro. Nas suas cartas, que se contam por centenas, e foram intensamente copiadas, estudadas e difundidas, o Brasil tomou consciência da sua fisionomia física. Desta sorte, o «espírito de fronteira», para empregar a expressão de Vidal de la Blache, que é uma das formas da consciência nacional, foi criado no Brasil por Alexandre de Gusmão, que podemos com justiça considerar como o primeiro e grande precursor da independência do Brasil.

# O DRAMA FINAL DE ALEXANDRE DE GUSMÃO

Um acontecimento, na aparência de proporções mínimas, veio trazer conseqüências desastrosas para Alexandre de Gusmão e encher de angústia, desordens e complicações os derradeiros anos da sua vida.

Quando menos, desde 1738, haviam começado a ingressar no mosteiro de Santa Clara de Santarém, algumas irmãs e sobrinhas de Alexandre de Gusmão. Chamavam-se as irmãs Paula Maria, Arcângela da Conceição e Brígida Monteiro, que mais tarde tomou o nome de Brígida Vitória de Gusmão e chegou a ser abadessa do Mosteiro. Duma das sobrinhas sabemos apenas o nome próprio, Margarida Rosa, e que chegou a ser escrivã da comunidade.

Era honra cobiçada professar no mosteiro clarista de Santarém. Pelos fins de 1749 um cronista anônimo, mas extraordinàriamente apaixonado dos acontecimentos a que vamos referir-nos, dizia dêsse mosteiro que era o «primeiro de Freiras franciscanas que houve neste Reino, onde se recolhiam as principais Senhoras dêle, vindo de poucos anos a esta parte a diminuir-se-lhe êste esplendor com a entrada de algumas freiras do Brasil». (1)

Não será temerário supor que as freiras fidalgas e algumas de famílias *puritanas* (em 1749 a Madre porteira era uma filha do Marquês da Fronteira) vissem com desprazer a entrada na comunidade de freiras brasileiras, de classe menos elevada, e sôbre as quais havia de sussurrar-se que eram suspeitas de sangue infecto. A agravar esta situação, as freiras do Brasil, haviam certamente entrado nesse reduto da nobreza, por intercedências do Valido do Rei, Alexandre de Gusmão, o que fazia refletir no sagrado recinto as paixões que se agitavam em tôrno do poderoso Secretário do monarca.

As freiras dividiram-se em partidos ou melhor em classes, separadas até por um distintivo, pois as mais antigas usavam toalha e as outras tira de baeta. Ao que pode inferir-se da narrativa citada, conseguiram as brasileiras aliciar outras irmãs, que devemos supor não seriam das mais nobres. «Onze anos há, diz o cronista anônimo, que o Demônio começou a perseguir êste mosteiro por meio destas brasileiras, irmãs e sobrinhas do

---

(1) V. o sumário, com transcrições, da «Relação verdadeira e imparcial das resoluções do Real Mosteiro de Sancta Clara» em *Documentos Biográficos*, n.º I do *Apêndice*.

Padre Bartolomeu Lourenço, com outras que a si agregaram e instruíram». Por mais que uma vez, certamente para insinuar suspeitas de judaismo, se refere Bartolomeu, em vez de Alexandre, como irmão daquelas freiras.

Desde 1747, com a eleição da nova Abadessa, começou a agitar-se a comunidade, dividida entre os dois partidos. Até que o Provincial da Ordem, Frei Faustino de Santa Rosa, por intermédio do confessor das freiras, Frei Francisco de Nazaré, conseguiu fazer nomear Abadessa Brígida Vitória de Gusmão. A acreditarmos no cronista referido, o Provincial Frei Faustino procedera assim para lisonjear o Secretário do Rei, por cuja influência esperava alcançar a mitra.

Durante oito meses incompletos governou a nova Abadessa, em meio das maiores desordens. O partido contrário recebeu com protesto a nomeação. Não só as freiras contrárias desobedeceram à nova superiora, mas não aceitaram igualmente as ordens do Provincial Frei Faustino. Foi tamanha a agitação, que a 4 de março de 1749 o desembargador Francisco Xavier Porcille, cercou, por ordem real, o mosteiro com uma fôrça de granadeiros e uma esquadra de cavalaria e fêz prender pelo Padre Provincial, que «entrou com efeito no convento com alguns religiosos e leigos», seis freiras das mais recalcitrantes, que foram, ato contínuo, desterradas para outras comunidades.

De todos os lados, Alexandre de Gusmão era acusado de ter promovido êste ato de violência, que provocou, como era natural, grande escândalo. E que assim fôsse não há dúvida. Existem, escritas por seu punho, com ligeiras modificações introduzidas por Frei Gaspar da Encarnação, as ordens para o desembargador Porcille e para o Marquês de Marialva, que havia de fornecer a tropa encarregada de acompanhar o magistrado. (1)

Nesta altura o caso complicou-se extremamente. A facção contrária à Abadessa eleita mexeu os seus trunfos na Côrte, que não haviam de ser de pouco valimento, e o Cardeal Patriarca e o seu Vigário, Arcebispo de Lacedemônia intervieram, reprovando solenemente o procedimento do Provincial Frei Faustino de Santa Rosa, que excomungaram, por ter violado a clausura, com auxílio do braço secular. Passava-se isto a 8 de agôsto de 1749.

Estava assim declarado o conflito entre a Coroa, que apoiava os franciscanos, e o Patriarca e seu Vigário. Dum lado e doutro se publicaram a *Representação* de Frei Faustino ao Rei e o *Parecer* contrário do Arcebispo de Lacedemônia, que ainda fêz imprimir nesse mesmo ano várias obras reivindicando os direitos da Igreja contra a jurisdição secular (2).

Frei Faustino de Santa Rosa, amparado por um patrono como o franciscano Frei Gaspar da Encarnação, que então fazia as vêzes de Primeiro

---

(1) V. *Obras Várias*, documentos ns. LIV e LV.

(2) V. *Documentos Biográficos*, nota 1 ao documento n.º I do *Apêndice*.

Ministro, e aconselhado ou dirigido por Alexandre de Gusmão, recorreu para o Tribunal da Coroa, que manteve o Provincial nos seus direitos (1).

Sabedor o Papa dêstes acontecimentos pela via eclesiástica, procurou conhecer a versão da outra parte. Guarda-se no Arquivo Secreto do Vaticano a relação oficial dos fatos, enviada pelo Secretário de Estado Marco Antonio de Azevedo Coutinho ao Núncio, Arcebispo de Nicomédia, para que a transmitisse ao Papa. Os precedentes, que nos permitem conhecer a intervenção direta do Secretário do Rei nestes fatos, o hábito de minutar os despachos de Marco Antonio, a circunstância de que o original está redigido em italiano e até a serena sobriedade do relato convencem que é da pena de Alexandre de Gusmão. Por êsse motivo, e pela importância que teve na vida do seu autor, o incluiremos no texto, depois de restituído ao vernáculo.

Eis, pois, a versão oficial ou, melhor a de Alexandre de Gusmão:

«Tendo sido presente a Sua Majestade por meio do Padre João Batista Carbone que Vossa Excelência desejava saber a sua real determinação sôbre a extração das Religiosas de Santarêm, para informar o Papa, a quem êste fato causou grande pena, ordena-me Sua Majestade conte a Vossa Excelência o que se deu realmente, pois será êste o meio mais próprio para serenar o espírito de Sua Santidade.

Teve êste fato a sua principal origem na discórdia das freiras entre si, por se achar a maior parte delas alheias ao voto da obediência, que lhes pesa, de onde se originam outras inveteradas relaxações, havendo, ao invés, algumas outras de observância e regular disciplina. A desunião dos espíritos, que também existia entre as mesmas inobservantes, foi causa de não se poderem reunir os votos para a eleição da Abadessa que devia fazer-se no ano de 1747, pois cada uma delas desejava uma Abadessa, conforme às suas paixões. Nessa previsão, o Provincial recomendou muito a um Religioso, mandado em seu lugar, que exortasse as freiras à união para o ato eleitoral, aliás seria nomeada a Abadessa que se determinasse, e, sendo informado o mesmo Provincial que uma religiosa do partido zelante tinha os requisitos necessários para, no possível, restabelecer a ordem, indicou-a ao seu delegado para que a nomeasse no caso de se não fazer a eleição, como de fato sucedeu.

Foi esta Abadessa reconhecida por tôda a comunidade até que, depois de alguns meses, chegou a êste convento uma patente circular do Provincial, em que ordenava a tôdas as religiosas, várias coisas convenientes e conformes ao seu Instituto, em boa parte diversas dos abusos introduzidos naquele

---

(1) V. carta do Auditor Alexandre Ratta ao Cardeal Valenti, de 21 de abril de 1750, na qual informa: «O Padre Reformador (Frei Gaspar da Encarnação) que deu a sentença do Tribunal da Coroa a favor do Padre Provincial dos franciscanos, a respeito do caso do convento de Santa Clara de Santarém, foi instigado e enganado por Gusmão, e não pode negar-se que tomou um empenho que não era da sua competência». A.S.V. *Nunziatura di Portogallo*, cod. n.° 110.

mosteiro. Não obstante ter sido já aceite noutros mosteiros a patente, no de Santarém causou grande tumulto, principalmente ouvindo-se dizer à Abadessa que ela a faria observar pontualmente, com ânimo decidido. Esta declaração suscitou tal contrariedade nas subordinadas que lhe começaram a desobedecer em tudo, de modo que, quando se tratou de ler a dita Patente à comunidade, descobertamente se conjuraram, impedindo a leitura com gritos e outros excessos.

Vendo a Abadessa que se perdia a obediência, pediu a renúncia, o que não pareceu conveniente para não deixar triunfar a rebelião; e, fazendo o Provincial repetidas exortações às freiras, ora com doçura, ora com severidade, para que cedessem da obstinação e quisessem ouvir a sua Patente, não poude conseguí-lo, recebendo, pelo contrário, muitos pedidos para que lhes dessem outra Abadessa. Tendo o Provincial reconhecido que a sua autoridade não era suficiente para as emendar, dirigiu-se a Sua Majestade, o qual tendo bem presente a obrigação que lhe corre de Zelar e defender a observância e disciplina regular, ordenou, por mim, a dois ministros, isto é ao Corregedor e Provedor de Santarém, que fôssem àquele mosteiro, chamassem as religiosas à grade e as admoestassem a praticar a obediência que deviam e a ouvir a Patente do seu superior. Procurando os ditos ministros executar esta ordem, só compareceu ao locutório a Abadessa com uma freira; e as outras lhe mandaram dizer que se queriam falar-lhes, fôssem à grade do côro. Assim fizeram. E querendo dar princípio à sua comissão com a leitura do aviso por mim mandado, as freiras rebeldes fizeram tal rumor, com gritos e tôda a espécie de estrondo, que pode inventar um desordenado pensamento, de modo que julgando os ministros não ser possível fazerem-se ouvir por aquela vez, disseram-lhes que considerassem melhor a afronta feita às ordens de Sua Majestade; que voltaram no dia seguinte, esperando que com madura reflexão se emendariam. Mas voltando, como disseram, foram recebidos com os mesmos gritos, não os deixando dizer quanto Sua Majestade lhes havia ordenado. Tendo acontecido esta desordem em novembro de 1748, novamente recorreu o Provincial a Sua Majestade, implorando o auxílio do braço secular para punir tão escandalosa insubordinação, e mandando o mesmo Senhor consultar sôbre êste caso a pessoas de doutrina, a tôdas pareceu digno de severo castigo o atrevimento daquelas religiosas.

Com tudo isto o mesmo Senhor, seguindo o ditame da sua Real Clemência, suspendeu qualquer resolução até ao mês de março do ano passado, a fim de que elas reconhecessem a sua falta e se mostrassem arrependidas. De alguns avisos, dados por vias particulares, apenas resultaram provas de uma invencível contumacia.

Sendo portanto manifesto que a maior parte da mesma comunidade era cúmplice do mesmo delito, e para que se frustasse qualquer demonstração que se quisesse fazer dentro do mesmo convento, resolveu Sua Majestade não só mandar assistir o Provincial com o auxílio que lhe pedia, mas usando

do régio poder, determinou que o dito Provincial tirasse daquele para diversos e remotos conventos seis das principais promotoras dos ditos excessos, para que não voltassem ao mesmo convento, sem ordem do mesmo Senhor. E para que na extração delas se evitassem possíveis inconvenientes, se as freiras opusessem nova resistência ao Provincial ou se fôsse necessário ir buscá-las aos dormitórios e câmaras, mandou Sua Majestade um ministro da Casa da Suplicação, determinando-lhe convocasse tôdas as religiosas ao côro e, no entanto, entrasse o Provincial, acompanhado de um destacamento de soldados, os quais se poriam em ala desde a portaria do mosteiro até à porta do côro, que fica a pouca distância; e, chamando o mesmo Provincial, fora do côro, as seis religiosas destinadas ao exílio, e estas caminhando por entre a ala dos soldados, saírem no meio dêles, sem pôr-lhes a mão ou usar da mínima violência.

Esta disposição se executou com a única diferença de que o Provincial tentou obrar por si, acompanhado de alguns religiosos graves, deixando os militares fora da portaria; mas dentro encontrou tal sedição que conheceu a necessidade de quanto se estabelecera na instrução: por isso, mandando que os soldados entrassem, tudo se fêz com a boa ordem que se prevenira.

Cada uma das freiras foi conduzida numa cadeira com a sua serva, e noutra um religioso grave com o companheiro, e dois soldados a cavalo para guardar e para executar quanto o religioso ordenasse. Como êste sucesso aumentasse o tumulto das freiras contra a Abadessa, de tal modo que o Provincial reconheceu o perigo de vida, aceitou-lhe a renúncia, e nomeou uma religiosa para acabar o triênio.

O Sr. Cardeal Patriarca, tendo notícia de tal extração e supondo-a praticada em têrmos muito diversos do que fôra realmente, procedeu por meio do Arcebispo seu Vigário a declarar excomungado o Provincial. Recorrendo, porém, êste da violência ao tribunal da Coroa, e examinada a verdade e as circunstâncias do fato, proferiu a sentença da qual mandou a Vossa Excelência a cópia, que não obstante a oposição feita pelo Arcebispo Vigário geral, se acha hoje novamente confirmada pelo mesmo Tribunal da Coroa. Finalmente, parecendo a Sua Majestade que poderiam já estar bastantemente castigadas as ditas religiosas, ordenou ao Provincial que as restituísse ao mosteiro de Santarém com devido respeito, como efetivamente se fêz.

Tenho referido a Vossa Excelência quanto realmente sucedeu e se praticou do que Vossa Excelência poderá informar Sua Santidade, oferecendo-me com fortíssima vontade para tudo que fôr de agrado de Vossa Excelência. Palácio, 13 de abril de 1750. Beijo as mãos de Vossa Excelência Reverendíssima Excelentíssimo e Reverendíssimo Senhor Arcebispo de Nicomédia. Seu maior servidor Marco Antonio de Azevedo Coutinho». (1)

(1) A. S. A. V. *Nunziatura di Portogallo*, cod. n.° 110 A.

Desta versão oficial poderia concluir-se que para além do aspecto social outras razões de ordem religiosa motivavam a discórdia, pois Alexandre de Gusmão designa, por assim dizer, os dois partidos: de freiras observantes e não observantes. Lembre-se ainda que a *Relação* anônima, anteriormente referida, chama a Brígida Vitória de Gusmão «a mestra do beatismo». E é bem possível que o partido das freiras observantes, as de origem burguêsa, não acompanhasse as freiras de sangue nobre na soltura de costumes, que então era de regra nos mosteiros portuguêses.

Entretanto dir-se-ia que a versão oficial não convenceu o Papa a deixar de apoiar o Cardeal Patriarca e defender a jurisdição da Igreja, tão espetacularmente posta em causa. A 5 de maio de 1750, pela Secretaria do Estado da Santa Sé ordenava-se ao Padre Geral da Ordem de São Francisco que intimasse, por determinação pontifícia, os Padres Frei Francisco da Visitação e Frei Antonio de Santa Maria dos Anjos, vogais da Província de Portugal «pela sua dependência e aderência ao Padre Frei Faustino de Santa Rosa, ex-provincial... denunciado pelo Senhor Cardeal Almeida Patriarca de Portugal, incurso nas censuras fulminadas contra os violadores da clausura das freiras... a suspensão da voz ativa e passiva até nova ordem de Sua Santidade».

Aproveitando-se desta notificação, o Arcebispo de Lacedomônia, como Vigário do Patriarca, por edital de 24 de junho de 1750, lançava a pena de excomunhão sôbre todos os franciscanos «que tivessem a mesma aderência e dependência (de Frei Faustino), em que contumazmente permanecem, com geral escândalo...» (1)

Mas, poucos meses depois, a 23 de setembro de 1750, novo edital desta vez do Núncio, Arcebispo de Nicomédia, dava, em nome do Papa, por suspensas durante um ano, as censuras e penas publicadas pelo Arcebispo de Lacedemônia, até que os interessados recorressem à Santa Sé, alegando de sua justiça (2). Outras fontes informam sôbre a espécie de rebelião, em que se mantiveram, com reprovação pontifícia, os franciscanos de Portugal, em particular de Santarém. (3)

É difícil à distância de dois séculos discriminar com segurança o lícito do ilícito, o justo do injusto, neste longo processo. Que as paixões do poder e supremacia tiveram nêle grande parte, já iremos ver. Como quer que fôsse, Alexandre de Gusmão era acusado de principal autor destas

---

(1) A. S. A. V. *Nunziatura di Portogallo,* cod. n.° 105, fol. 185.

(2) V. *Documentos biográficos,* n.° 3 do Apêndice.

(3) A 17 de dezembro de 1750, o Secretário de Estado da Santa Sé escrevia ao Núncio de Lisboa, comentando «Passou ao extremo da imprudência e da temeridade a representação que V. Ilma. nos diz ter sido feita pelos Padres franciscanos do convento de Santarém, com desprêzo dêsse dignissimo Senhor Cardeal Patriarca..." A. S. A. V. *Nunziatura di Portogallo,* documento n.° 178, fol. 77.

desordens. O Auditor da Nunciatura Alexandre Ratta, denegridor sistemático do Secretário do Rei, em carta de 14 de abril de 1750 para o Cardeal Valenti, denunciava «a tirania com que se persegue o Senhor Cardeal Patriarca, no negócio dos Padres franciscanos, iniquamente principiado e conduzido por seu (de Alexandre de Gusmão) interêsse, empenho e sugestão...» (1)

Certo é que Alexandre de Gusmão alienou mais uma vez as simpatias duma grande parte da nobreza, solidarizada com as freiras nobres do mosteiro de Santarém, e da parte mais elevada, na hierarquia da Igreja em Portugal, excetuando, porventura, o Cardeal da Cunha, Inquisidor Geral, reacedendo ódios e provocando contra si retaliações.

Não obstante, se, dum e doutro lado, as paixões devem ter levado a erros, tudo indica que a razão e a justiça estavam com Alexandre de Gusmão e, quando assim não seja, resta-lhe ainda a atenuante de haver tomado o partido dos mais fracos, as freiras brasileiras, hostilizadas pelas fidalgas e *puritanas*. Mas, ao que nos parece, dum e doutro lado, no mosteiro e no público, interveio o sentimento de separação nascente entre dois grupos sociais distintos, — o dos portuguêses senhoriais e castiços, querendo impor o seu poder, o dos brasileiros natos, já solidarizados entre si, defendendo-se da imposição. Alexandre de Gusmão tomou êste último partido que era também o de sua família.

Veio o caso a complicar-se com uma divisão interna da Igreja portuguêsa, entre franciscanos, dum lado (não esquecendo que Frei Gaspar pertencia à Ordem dos Menores) e o Cardeal Patriarca, do outro. Mas a maior pedra de escândalo para uma grande parte da nobreza e do público, como se vê da *Relação* anônima, deve ter sido a atitude independente das «freiras do Brasil», apoiadas pelo Secretário do Rei... e do Brasil.

As conseqüências para Alexandre de Gusmão foram terríveis. Coincidindo com as origens e a fase aguda dêsse conflito, acendia-se uma questão entre êle, como proprietário, e o Padre Agostinho Correia de Melo, como arrendatário dalgumas lezirias no têrmo de Azambuja, uma das quais, encabeçada no Secretário do Rei, pertencia de fato à Real Fábrica da Patriarcal.

A sua crise financeira vinha de longe. A questão assumiu, sim, aspetos dramáticos como golpe final num processo que há muito ameaçava ruina e pela qualidade dos comparsas, que serviram de cínico instrumento ao sacerdote arrendatário.

Voltemos alguns anos atrás ao tempo em que as suas dívidas começam a tornar-se aflitivas.

---

(1) V. *Documentos biográficos*, n.º CI.

Tôda a sua correspondência com o Arcediago de Oliveira é um longo e lastimoso rosário de queixas e escusas, por não poder pagar, no devido têrmo, as somas avultadas que lhe deve. Desde 1743 a 1747, essas cartas —e são bastante numerosas — permitem-nos saber com evidência que Alexandre de Gusmão se debate em contínuas aflições de dinheiro. Por 1748 a correspondência com o Arcediago de Oliveira interrompe-se, porque, conforme se depreende desta cartas, o seu correspondente transferiu a residência para Lisboa. Mas temos a prova documental, posterior à sua morte, de que êle morreu crivado de dívidas. (1) Com freqüência se vê obrigado a expedientes de desespêro. Assim, em 1744, alguns meses antes do casamento, arrenda por três anos os pingues ofícios de Vila Rica, com a cláusula do pagamento adiantado. (2)

Como explicar que o valido do Rei, cuja renda anual já em 1746 se aproximava dos 20.000 cruzados, ou seja oitenta contos — fortuna enorme para a época, se debatesse continuamente em angústias financeiras penossísimas, e acabasse por deixar a casa e a família, por sua morte, em situação de falência ?

Alguém aventou que êste fracasso se deva atribuir ao vício do jôgo. Mas não está provado que Alexandre de Gusmão o tivesse. Pelo contrário. Seus dares e tomares com a polícia de Paris referem-se ao banqueiro que explora e não ao ponto explorado. E à desordenada paixão do jogador opõe-se o cálculo frio do que monta a banca. Tudo, menos vício. Dêsse pecadilho de estudante da Sorbonne não há rasto posterior.

Regeitada francamente essa hipótese, temos de concluir, aliás em face de documentos coevos, que a falência financeira de Gusmão obedeceu a duas causas principais: incapacidade ou talvez melhor impossibilidade de entregar-se pessoalmente à administração de seus bens, pois êste grande proprietário não tinha tempo material para se ocupar das suas grandes e numerosas propriedades, algumas das quais estavam no Brasil; e desejo de ostentar um trem de vida em correspondência com as suas grandes ambições. Duma e doutra destas causas, possuímos seguros indícios.

Camilo Castello Branco, que se interessou muito pela biografia de Alexandre de Gusmão, estranhava que a sua fortuna tivesse sofrido tão rápida quebra e aventava: «que (êle)... chegasse a apuros de empenhar o hábito e as arrecadas da espôsa, ao mesmo tempo que conservava carruagem, é isto uma incongruência que só pode sair bem combinada com grandes infortúnios inopinados em tentativas mercantis ou desordens de regime em

---

(1) V. *Documentos Biográficos,* doc. n.° XLIX a LII.

(2) V. Carta ao Arcediago de Oliveira de 6 de maio de 1744, *Obras Várias,* doc. n.° LXXXV e «Provisão concedendo a Antonio Pereira de Azevedo que exerça o cargo de tabelião de Vila Rica, que lhe foi arrendado por três anos por Alexandre de Gusmão», 21 de maio de 1744. Em *Documentos Biográficos n.° XXX.*

que não são raros maiores prodígios». (1) O romancista, que pressentiu no caso lance digno de novela, não andou, ao que nos parece, longe da verdade. Mais felizes do que êle, cremos ter descoberto o fio da desgraça que precipitou os melhores cálculos de Alexandre de Gusmão na insolvência e na ruína. Com êsses dados em mão, porventura Camilo urdisse outra novela, como a sua «Luta de Gigantes».

Ao lado da sua falta de tino ou, mais latamente, de possibilidade administrativa, sobrevieram, como resultado dessa carência «grandes infortúnios inspirados em tentativa mercantil», considerada a expressão no seu mais amplo sentido, complicados ainda pelas «desordens de regime», que o romancista palpitou.

Em 1748, já o Secretário do Rei tinha arredondado muito os seus bens no têrmo de Azambuja. Além da Corte da Vila, possuía também as Lezirias da Corte dos Cavalos que êle colocava muito acima da primeira. Por falta de tempo para ocupar-se da administração dessas vastas propriedades, que abrangiam casais, abegoarias, gados, celeiros e muita criadagem, Alexandre de Gusmão arrendara as duas Cortes naquêle ano ao Padre Agostinho Correia de Melo, que administrava também a casa do Infante D. Manuel. Obrigara-se o sacerdote a pagar-lhe de arrendamento anual «quinhentos e tantos mil réis em dois pagamentos pela Páscoa e São João, quarenta moios de cevada, setecentos panos de palha, nove moios de trigo dos montes e outras parcelas de milho, e legumes que constam do escrito do arrendamento; e que em um casal pertencente a Alexandre de Gusmão plantaria também cada ano 300 pés de oliveira». O sonho que o proprietário das duas Cortes, havia dois anos revelara ao Arcediago de Oliveira, estava em vias de realizar-se. Não lhe faltaria azeite para a casa, em futuro mais ou menos próximo.

Mas sucedeu que o Padre arrendatário lhe saiu um refalsado biltre. Não só faltou a tôdas as condições de contrato, mas passou em breve a dispor das propriedades como suas, vendendo os produtos e até as sementes, enfim, conforme as cruas designações do proprietário roubado, como «burlão», e «ladrão». Para mais dava-se o caso que as Lezirias da Corte dos Cavalos eram obrigadas a pagar à Fábrica da Igreja Patriarcal, conforme as condições do encabeçamento de Alexandre de Gusmão, um pesado fôro anual. E desta sorte o infeliz proprietário viu-se, não só esbulhado das somas e produtos da renda, mas obrigado a desembolsar as quantias devidas àquela instituição.

---

(1) V. *Curso de Literatura portuguêsa* págs. 164-165. Camilo cita a propósito a carta de Alexandre de Gusmão ao Arcediago de Oliveira, de 19 de fevereiro de 1746, que transcreve do «Panorama» (tomo IX, 278-9), mas errando o ano, que transforma em 1749. Nesta carta o Secretário do Rei avaliava, como vimos, a sua renda em cêrca de 20.000 cruzados. Admira-se, e com razão, o romancista de que no breve prazo de quatro anos, suposto o êrro de data, o proprietário afazendado chegasse a semelhantes apuros. Mas o período que decorreu entre a prosperidade e a ruína foi de 7 e não de 4 anos.

A distinção entre o fôro civil e o eclesiástico veio embaraçar angustiosamente as ações logo movidas por Alexandre de Gusmão contra o fraudulento arrendatário. O Cardeal Patriarca, o velho e ressentido Dom Tomaz de Almeida, a quem há cêrca de vinte anos o Secretário do Rei ofendera por conta do Monarca e motivos mais recentes estimulavam, podia agora desforrar-se; e desatendeu os protestos do proprietário, protegendo de parceria com o Arcebispo de Lacedemonia, o sacerdote desonesto.

Tudo isto e muito mais consta duma longa exposição, dirigida em forma jurídica ao próprio Monarca, para quem o esbulhado Alexandre de Gusmão apelou, como último e desesperado recurso. (1)

Chega a ser pungente a leitura dêsse longo protesto, em que o negociador do Tratado de Madri, já então em feliz têrmo, brada por justiça, de mãos na cabeça, contra as prepotências e os vexames do Príncipe da Igreja e do seu alto acolito. Em ano algum da sua longa carreira de estadista, a serviço de Portugal e do Brasil, Alexandre de Gusmão produzira tão grande e fecundo esfôrço. Êle levara a têrmo vitorioso as difíceis negociações dêsse Tratado; tinha quase terminadas as negociações para um tratado de comércio com a Espanha, não menos árduo de concluir; e redigira a pragmática de 19 de setembro dêsse ano, que proibia o luxo e o excesso de trajes, carruagens, móveis e lutos e outros abusos de ostentação exterior. Aos vários pareceres sôbre a lei, que estêve em longa consulta, fôra o autor obrigado a responder demoradamente. Apesar de todos êsses trabalhos, continuavam a solicitar da sua competência minutas sôbre matéria eclesiástica. Pois é neste ano que desabam sôbre si alguns dos maiores, senão os maiores cuidados que o afligiram durante tôda a vida.

Mas, embora as extorsões praticadas pelo Padre Agostinho Correia de Melo tenham precipitado a sua ruína financeira, trata-se no caso apenas dum acidente, dum «infortúnio inopinado», como suspeitava Camilo. À sua falta de tino e possibilidades administrativas, vinham somar-se as «desordens de regime». E é necessário inteirarmo-nos dêsse fato e suas derivações, para abrangermos, em tôda a extensão, o que para Alexandre de Gusmão representaram os roubos e felonias do Padre arrendatário, favorecido à compita por velhos amigos e inimigos do Secretário do Rei, e no próprio momento em que o Cardeal Patriarca, aproveitando-se do pretexto do caso de Santarem, resolve encabeçar uma espécie de vindita pública contra o poderoso *estrangeirado*.

Vinham de longe, quanto os documentos nos permitem averiguá-lo, as suas preocupações de confôrto e luzimento exterior, muito ao sabor dum

---

(1) Este interessante documento encontra-se em A.H.M.F., Cartório da extinta Casa Real, caixa 412 (1743-1814), pasta "1749 — papéis relativos a Alexandre de Gusmão"

setecentista afrancezado. O estadista de palácio, secreto inspirador do Rei, tinha grandes exigências de gôsto. As manufaturas portuguêsas pareciam-lhe rudes. E nada o satisfazia, em matéria de suntuária, como os produtos franceses. Eis o que em carta de 29 de março de 1739 pedia, e em que têrmos, ao Agente de D. João V em Paris, Francisco Mendes de Gois: «A minha casa escolástica está tão mal fornecida de tudo o que se chama prata que se me faz preciso tirar fôrças da fraqueza para ajuntar alguma mais necessária e indispensável, como são salvas, castiçais e talheres; e, suposto que quem busca o preciso, não atende à delicadeza do feitio, contudo não me acomodo muito aos dos nossos obreiros, e de bazar é caso raro achar aqui coisa capaz, o que em Paris é muito comum; e a mim pouco me importa que tenha algum uso, contanto que não tenha armas. Como V. M. se acha em uma terra onde são freqüentes as ocasiões de acêrtos neste gênero, desejaria dever ao seu favor o cuidado de aproveitar alguma para acudir à minha referida necessidade, advertindo porém duas coisas: primeira, que tôda a despesa não chegue a 300 mil réis; segunda, que V. M. disponha a saca dela de sorte que eu a não haja de pagar antes de 15 de junho, porque até êsse tempo não me seria muito cômodo». (1)

Em carta de 19 de dezembro dêsse ano já agradecia o envio de vários objetos, que certamente excediam a encomenda primitiva, pois remetia para pagamento uma letra de 600 mil réis. (2) A 9 de fevereiro de 1740, renovava os pedidos, mas com novo fundamento: «E já que perdoa as minhas importunações, comunicar-lhe-hei agora que para um novo alojamento para onde me mudo, me são precisos dois espelhos irmãos, que com moldura e luz tenham de largo cinco palmos e altura proporcionada, com duas mesas de pedra de boas côres, para pôr debaixo dêles, com seus pés de talha dourada. Quando V. M. possa fazer-me o favor de mandar esta encomenda, na primeira ocasião que se oferecer, lhe ficarei muito obrigado e para o gasto dela lhe remeterei (logo que tirar da Casa da Moeda algum dinheiro que me trouxe a última frota) uma letra de 200 mil réis, que V. M. governará como lhe parecer. Se falta para a conta pagarei pontualmente, se sobejar venha alguma peça de prata». (3)

Finalmente, em P. S. duma carta de 22 de outubro dêsse ano, escrevia «Depois de ter escrito recebo ainda a tempo a de V. M. de 19 do passado com o conhecimento dos três caixotes em que me remete as mesas e espelhos e peças de prata. Por tudo beijo a mão de V. M., ficando confuso de não poder também fazer alguma coisa por servi-lo; e espero a conta para saber de quanto sou devedor. Oferecendo-se bom encontro, estimarei muito que V. M. queira aproveitar para mim alguma peça de baixela. As salvas

(1) V. *Obras Várias*, doc. n.º LXXIII.

(2) V. *Obras Várias*, doc. n.º LXXIV.

(3) *Ibidem*, doc. n.º LXXV.

que vem com as que tenho bastam por ora; castiçais ainda não tenho os necessários; açucareiro, mostardeira, *bassin et aiguillère* e *thétière* são por agora as peças de que pouco a pouco quisera fornecer-me, quando V. M. vá achando encontros a propósito, e se, houvesse, um par de castiçais daqueles que servem para uma, duas, três, quatro e cinco luzes, por meio dos braços que se lhe acrescentam, com que são mui próprios para mesa ou de comida ou de parede». (1)

Devemos ao acaso providencial de que o Agente do Rei em Paris arquivasse a sua correspondência particular, e essa se conservasse até aos nossos dias, podermo-nos inteirar dos cuidados com que Alexandre de Gusmão buscava os móveis e a baixela da casa e o critério de afrancesado que presidia a essa escolha. Mas trata-se apenas, é evidente, dum fato igual a muitos outros.

De formação cosmopolita, Alexandre de Gusmão era alheio ao gôsto das artes populares, cujo primitivismo, tão grato a nós contemporâneos, repelia. Quando em 1750 dava o seu parecer sôbre o projeto de alvará que alterava a pragmática do ano anterior, mostrava-se abertamente contrário às emendas, que atendiam às reclamações das rendeiras do Minho e de Peniche, «umas mulheres, dizia com desdém, que não sabem por ora fazer mais que barafundas, porque não merecem outro nome os lavores, que vemos sair das suas mãos». (2)

Mas aos grandes artistas nacionais, como Francisco Vieira Lusitano, o maior pintor português do seu tempo, que deve ter conhecido durante a estadia em Roma, não desdenhava fazer encomendas. Daquele pintor escrevia Volkmar Machado: «Foi igualmente sábio em arquitetura, como se vê em muitas das suas obras e no desenho que fêz para uma fonte de Netuno, entre duas Casas de prazer, para um jardim de Alexandre de Gusmão». (3)

Uma fonte de Netuno entre dois pavilhões de jardim, desenhada pelo maior pintor português do seu tempo, dá só por si idéia de vivenda suntuosa, emparelhando na magnificência e no gôsto com as melhores do seu tempo, em Lisboa. E, se para os agrados do jardim solicitava a colaboração de um grande artista, podemos calcular que não seria menor o apuro na decoração do interior da moradia.

Por morte do estadista, tornou-se necessário, para o pagamento das suas dívidas, vender, em leilão judiciário, uma parte dos seus bens. Ao que parece, por excesso de avaliação, alguns dos objetos leiloados, tiveram que

---

(1) V. *Obras várias*, doc. n.º LXXX.

(2) Êste notável parecer, que tencionamos publicar em *Apêndice*, no último volume desta coleção, guarda-se em A.H.M.F., *Cartório da extinta Casa Real*, caixa 402 (1743-1841), pasta de «Papéis relativos à promulgação da Lei da Pragmática». Barafunda emprega-se no texto, como castelhanismo, no sentido de obra de agulha com crivos, imitando renda. Alexandre de Gusmão neste caso pecava por injustiça.

(3) V. CIRILO VOLKMAR MACHADO, "Coleção de Memórias", ed. da Imprensa da Universidade de Coimbra, 1922, pág. 82.

voltar repetidamente à praça. Entre êsses contava-se «uma cama imperial de damasco carmesim com franjas e galões de ouro e colchoaria com tôdas as suas pertenças; canapé e seis tamboretes do mesmo (estilo)»; «vinte ou trinta e tantos painéis (cujas pinturas se arruinaram pelo terremoto)»; «talhas e mangas de porcelana da Índia»; e «peças diferentes de ouro, prata e diamantes». (1)

Vinte ou trinta e tantos painéis, talhas de porcelana da Índia, cama, canapé e tamboretes de damasco, agaloados de ouro, embora peças sôltas, bastam para nos deixar entrever um interior e um trem de vida magnífico, pouco de acôrdo com o autor da severa pragmática de setembro de 1749, e bem mais de molde a confirmar as suspeitas de Camilo sôbre «as desordens de regime». Todos êstes fatos levam a crer numa certa carência de senso prático, numa incapacidade para superar o desiquilíbrio entre as ambições de Secretário do Rei, sedento do poder, e a impossibilidade de lhe dar o estadão correspondente e tanto do agrado do Rei. Com efeito, D. João V, em cartas ao Cardeal da Mota, já aqui citadas, referindo-se à possibilidade de nomear o Visconde Tomaz da Silva Teles ou Sebastião de Carvalho e Melo para altos cargos, hesita na escolha, alegando exatamente a pobreza dos candidatos.

Ao ambicioso de poder convinha, para fazer vingar as ambições, estadiar o esplendor barrôco, que D. João V, o *Rei Barrôco*, exigia para o *decôro* dos mais altos postos da hierarquia do Estado. A Alexandre de Gusmão sobrava competência intrínseca. Mas a época e o seu mais alto representante em Portugal exigiam, tanto ou mais do que isso, a ênfase exterior. E o Secretário do Rei, ainda com ameaça de arruinar a fortuna pessoal, cedeu.

É também pela sua correspondência com Francisco Mendes de Gois que alcançamos um conhecimento de não menor importância: o das suas estreitas relações de amizade com o casal Pedro Jansen Moler — Tereza Margarida da Silva e Orta, a hoje célebre autora do romance *Aventuras de Diófanes*. Dessa correspondência, combinada com documentos biográficos, sôbre êsse casal, conclue-se que as relações de amizade dos dois com Alexandre de Gusmão, datam dos fins do ano de 1728, ou começos de 1729, isto é, logo a seguir ao seu regresso de Roma.

Duas vêzes compadre do casal, Alexandre de Gusmão, tendo servido de padrinho ao primeiro dos seus filhos, Enrique, nascido a 22 de janeiro de 1729, tomou a iniciativa de promover que o afilhado, quando já completara os dez anos de idade, partisse para Paris, a educar-se ali. Numa das suas cartas, já aqui citada, de 9 de dezembro de 1739, para Francisco Mendes de Gois, rogava êle: «Um particular amigo meu deseja mandar a criar-se e estudar em Paris um filho que tem, de dez para onze anos, de excelente índole e de bela figura. Quer que venha de lá ornado de prendas cavalheirescas, mas muito mais de ciências; e, como é pessoa bem nascida,

(1) V. *Documentos Biográficos*, doc. n.º LI a LIII.

deseja que a sua educação seja em algum dos colégios em que costumam entrar pessoas de condição. Pede-me lhe procure uma informação individual dos colégios para onde o pode mandar, e do gasto que fará, e dos estudos que pode ter em cada um dêles. O que devo a êste amigo me faz cortar pelo pejo de dar a V. M. êste enfado e lhe ficarei muito obrigado se poder mandar-me sôbre esta matéria uma notícia distinta com brevidade, porque o sujeito, atendendo à idade do filho, está impaciente de mandá-lo logo nesta primavera». (1)

A 9 de fevereiro do ano seguinte, instava pela resposta: «Porém mais que tudo me tarda a sua resposta sôbre o seminário ou colégio de que lhe pedi informação para mandar um moço do meu conhecimento a criar-se nessa Côrte e como está próxima a primavera em que deve partir, e seu pai que é meu amigo me persegue continuamente por esta notícia, não posso deixar de repetir as instâncias para que V. M. se sirva de dar-me alguma direção neste particular». (2) Volvidos dois meses, a 11 de abril de 1740, já lhe notificava: «É portador desta o mesmo para quem pedi a V. M. a informação do colégio. Encontrou a boa ocasião de um negociante francês chamado Mr. Dupont, que se recolhe para Paris, e estimaram os pais aproveitar-se dela para que o levasse consigo e lhe servisse de guia, porque um criado português que o acompanha e deve por ora ficar com êle no colégio, pôsto que não é desjeitoso, não poderia neste princípio bastar para conduzi-lo, visto faltar-lhe o conhecimento do país e da língua». E depois de lhe fazer várias e instantes recomendações, acrescentava: «A índole dêste menino corresponde à figura; a criação, pelo que toca aos costumes, tem sido boa e seria lástima que se depravasse. Quanto aos estudos vai muito atrazado, não por falta de habilidade, mas porque o mimo e amor dos parentes costuma ser obstáculo invencível para se adiantarem os que se criam entre as paredes domésticas. E conhecendo eu êste inconveniente pela muita amizade que tenho com seus pais, fiz todo o esfôrço para movê-los à resolução que agora tomam e não me custou pouco a persuadí-los, particularmente os avós, de sorte que vem hoje a ser empenho meu muito especial que êles vejam bem logrado o conselho que lhes dei, ainda prescindindo das razões de amizade, por ser eu duas vêzes compadre dos pais dêste menino e haver servido também a êle de padrinho. Por êstes motivos peço a V. M. com tôda a instância que posso, queira pôr particular cuidado em que a sua educação seja tal, que venha a servir de consolação a todos os que nela nos interessamos, e que o atenda, como se êle fôra um filho meu, porque não é menos o empenho que nisso tomo. Êste me obriga a fazer a V. M. tão expressivas recomendações, quando seria mais acertado abster-me delas, sabendo que Sua Majestade as manda fazer em favor dêste menino, porque indo êle a beijar-lhe a mão, assim pela ocasião de despedir-se como pelo favor que lhe fêz, sem exemplo, de lhe

(1) V. *Obras várias*, doc. n.º LXXIV.

(2) V.. *Ibidem*, doc. n.º LXXV.

mandar dar o hábito de Cristo em idade de 11 anos, o mesmo Senhor ficou tão agradado dêle que por largo tempo o entreteve, dizendo que queria, mandá-lo recomendar aos seus Ministros nessa Côrte com especialidade, para o que deu logo ordem ao Padre Henrique de Carvalho». (1)

Esta carta, mais que nenhuma outra, deixa perceber quer a intimidade, quer a grande influência que Alexandre de Gusmão exercia no lar da paulista Tereza Margarida. Êle persuadiu os pais à resolução de mandar o moço Enrique a educar em Paris, o que não logrou sem custo, mas particularmente lhe custou persuadir os avós, — neste caso, ao que supomos, não só o avô paterno, o Desembargador Enrique Jansen Moler, mas também o avô materno, o Provedor da Casa da Moeda, José da Silva Ramos. (2) Nesta carta colhemos mais um traço da afetuosidade de Alexandre de Gusmão, que se interessa e empenha pela educação do afilhado, como se fôra seu próprio filho, e a quem prepara, certamente, a audiência de despedida e as singulares recomendações do Rei.

Em carta de 23 de agôsto dêsse ano, mostrava-se extremamente agradecido pela proteção que Francisco Mendes de Gois dispensava ao afilhado: «Estou inteirado da suma obrigação em que me tem constituído o primor e amizade de V. M. tratando êsse menino com mais generosidade do que podia esperar-se e ainda imaginar-se, e com o maior amor e cuidado que podiamos desejar os que nos interessamos no seu bom sucesso; mas entre tôdas as finezas que V. M. a êsse respeito tem obrado, ainda que muitas e grandes, a que mais penetrou de agradecimento aos pais dêsse menino e a mim me deixou mais obrigado foi o empenho de V. M. em procurar-lhe as honras que recebeu do Senhor Cardeal de Fleury, pois não podia na sua pouca idade caber maior sinal de estimação. Uma e mil vêzes beijo a mão a V. M. por tantas demonstrações e pela largueza com que lhe tem assistido, e nunca me esquecerei de tão distintas obrigações. Mas para poupar-me uma parte da confusão em que me deixam os excessos do afeto de V. M. lhe peço me mande a conta das despesas que com êle tem feito para ser pontualmente paga por seus pais, quando não queira para êsse efeito recorrer ao crédito que puseram em mão de Mr. Dupont ou à parcela que eu por êle remeti, se ainda estiver em ser». (3)

Note-se que dos seus próprios dinheiros êle pedia a Francisco Mendes de Gois se pagasse das despesas feitas com Enrique Jansen. A 22 de outubro, repetia os seus agradecimentos: «Aproveito-me da partida dêste expresso para fazer-me lembrar de V. M. e para mostrar que não me esqueço das finezas que devo ao seu afeto em todo o particular sendo mui especial a obrigação em que me tem constituído tantas que o seu primor obra

---

(1) V. *Obras várias*, doc. n.º LXXVI.

(2) Sôbre a família de Pedro Jansen e de sua mulher, V. o trabalho de Ernesto Ennes, «Dois paulistas ilustres» ant. citado.

(3) V. *Obras várias*, doc. n.º LXXVIII.

a respeito do meu afilhado, que na verdade encontrou em V. M. novo pai nessa terra». (1)

Por sua vez Pedro Jansen, em cartas para Francisco Mendes de Gois, confunde os seus com os agradecimentos de Alexandre de Gusmão, e não se mostra menos caloroso. A 4 de julho de 1741 escrevia-lhe: «Todos nesta casa vivem tão obrigados a V. M. que em nome de todos agradeço tanto excesso que V. M. tem obrado nesta doença de meu filho; e ao nosso amigo Alexandre de Gusmão também peço, da sua parte lhe signifique a nossa obrigação da qual em quanto viver nunca me esquecerei». (2) A 19 de dezembro dêste mesmo ano repetia com encarecimento igual: «Esta excessiva assistência com que V. M. trata meu filho e em tôda a doença lhe tem acudido, é para ratificar a sua bondade e para duplicar o número de obrigações de que sempre me confessarei devedor, ao que não está menos obrigado nosso amigo Alexandre de Gusmão, com quem muitas vêzes tenho falado nesta matéria». (3)

Em carta de 16 de julho de 1743, chegava a invocar o nome do amigo para justificar-se do atrazo de pagamento de somas em débito. Pedro Jansen pedia ao agente em Paris que prestasse tôda a assistência necessária ao filho, mas desculpava-se: «Na ocasião presente me é impossível satisfazer a despesa pelas grandes que êste ano tem havido nesta casa, e suposto esperar-se o tempo da referida cura para o que me anima a muita mercê que V. M. faz para acudir em ocasião tão precisa segurando-lhe a satisfação de tudo, o que comuniquei ao nosso amigo Alexandre de Gusmão que sabe muito bem estou em vésperas de cobranças extraordinárias e com elas espero dar satisfação a V. M...» (4)

Finalmente, bem mais tarde a 27 de janeiro de 1746, Alexandre de Gusmão ainda renovava a Francisco Mendes de Gois as expressões da sua gratidão: «Nunca cessarei de repetir a V. M. os meus agradecimentos pela bondade com que continua o seu cuidado a Mr. Jansen a quem muito me recomendo. O Conde de Assumar me deu vantajosíssimas notícias dos seus progressos e da sua boa índole, e eu tenho grande contentamento de que o conselho que dei a seus pais de o mandarem a essa escola conduzisse para um tão feliz sucesso da sua educação.». E já sonhava fazer o mesmo com seu filho. «Daqui a sete anos, se Deus mo permitir espero dar o mesmo caminho a um filho que ùltimamente me nasceu e que ofereço ao serviço de V. M. para que desde aqui lhe vá dando parte no seu favor e no seu afeto...» (5)

---

(1) V. *Obras várias,* doc. n.º LXXX.

(2) Esta carta guarda-se em H.M.N.E. gav. K mas. 13.

(3) *Ibidem.*

(4) *Ibidem.*

(5) V. *Obras várias,* doc. n.º XCI.

Todos êstes fatos atestam da parte de Alexandre de Gusmão uma dedicadíssima amizade a Pedro Jansen e Tereza Margarida e um desvêlo inegualável de Padrinho pelo primogênito do casal. E, não obstante, nenhum dos dois, e maiormente o marido, merecia do Secretário do Rei tais extremos de afeto. Tudo o que sabemos das relações de Tereza Margarida e Pedro Jansen com o pai e sôgro, José da Silva Ramos, convence que se trata de duas pessoas amorais, capazes de atos sórdidos para sustentar uma vida de dissipação e desordens.

Já o casamento se realizou contra a vontade do pai, o que, sendo anormal na época, poderia justificar-se. Mas os noivos, combinados contra o severo Provedor da Casa da Moeda, requereram à Câmara Eclesiástica a graça de casar-se por procuração e com dispensa das denunciações ordinárias, ao que o Arcebispo de Lacedemonia, por ordem do Cardeal Patriarca, deferiu, «visto o que consta da justificação e segundo as urgentíssimas causas que concorrem para as dispensas pretendidas». (1)

Como primeira figura desta manobra cúpida, pois Tereza Margarida era ou deveria ser herdeira muito rica, depara-se-nos desde esta data o Padre Agostinho Correia de Melo, o qual depôs no processo eclesiástico ter visto em cartas da requerente «que a justificante persiste na mesma vontade de casar com o dito Pedro Jansen Moler e que o não pode deixar de fazer assim pelo estado em que se acha...»

A alusão a uma situação de fato, que urgia ilibar pelo sacramento, não passava de um embuste friamente urdido. Celebrado o matrimônio a 20 de janeiro de 1728, só um ano depois nasceu o primeiro filho do casal, Enrique, a que Alexandre de Gusmão serviu de padrinho.

Acólito da farsa, o Padre Agostinho aparece-nos nos anos seguintes, e com freqüência, associado às trapaças de Pedro Jansen a quem particularmente auxilia nas extorsões e vexames, infligidos a José da Silva Ramos.

Homem de duro cerne e formação patriarcal, austero consigo e com os filhos, ao velho Provedor amarguravam os desmandos e abusos dos dois esposos, casados à sua revelia. Êle não podia, é certo, aceitar de boa mente as transformações que já então, sob a pressão exterior, começavam a dar-se no regime familiar em Portugal. Mas, ainda cotejada com o mais livre padrão europeu, a atitude do casal com José da Silva Ramos excede todos os limites da independência legítima, para invadir os do fôro criminal.

Mais tarde, às portas da morte, o ancião, ofendido e amargurado, desfia em testamento as violências, torpezas e roubos contra êle urdidos e executados pelo gênro e a filha, e justifica-se com o dever de não causar, com o silêncio, prejuízos a terceiros. O que então nos conta é um estendal

---

(1) Transcrito por ERNESTO ENNES em *Estudos sôbre a história do Brasil*, São Paulo, 1947, pág. 27.

de impudências e misérias: o genro pede-lhe sucessivamente duas seges emprestadas, que a seguir vende; leva-lhe de casa, como emprestadas, «para servir-se delas numa função», jóias depositadas como hipoteca duma elevada quantia, pelo Conde de Atalaia, mas logo as empenha; e rouba-lhe, de parceria com a filha, por várias vêzes, 20.000 ou, por melhor cálculo, 40.000 cruzados. Não obstante as somas avultadas que José Ramos da Silva com freqüência dá ao gênro e à filha; de lhes haver estabelecido a copiosa mesada de 96.000 réis entre 1728 e 1739; e neste último ano haver assinado uma escritura dotal de avultados bens a favor de Tereza Margarida, os esbulhos não cessaram. O mesmo pai, no seu testamento, narra um dêsses casos típicos de latrocínio deslavado: «Depois de ter feito aquêle dote à minha filha, D. Tereza, e ter com ela repartido daquilo que tinha, fui tratar de fazer a vindima na minha quinta da Querujeira, no têrmo da vila de Alenquer e, como quando vou à quinta, costumo levar bastante dinheiro, assim para as despesas da dita quinta, como para compra de fazendas, que naquela vizinhança, costumam oferecer, sabendo muito bem dêste costume, o dito senhor meu gênro e minha filha, porque em outra ocasião me tinham ali tirado 5.000 cruzados, buscaram agora o meio, que iam de romaria ao Senhor da Pedra, e vindo da romaria estiveram na dita quinta e o dito senhor meu gênro e sua mulher saltaram em um baú, no qual eu tinha 4.000 cruzados em um saco e coisa de 100 moedas e várias peças alheias, que estavam empenhadas, e tudo me levaram, sem me deixarem um tostão, de sorte que me fêz logo preciso mandar dizer a meu filho Matias, que me mandasse algum dinheiro...» (1)

E José Ramos comenta: «Refletindo naquela atrocidade, assentei comigo que era melhor usar de prudência, de sofrer e calar e só me resolvi a não falar mais e não consentir em minha casa o dito senhor meu gênro».

Eis o escuro personagem, de quem Alexandre de Gusmão fêz amigo, a quem serviu de empenho solícito e padrinho desvelado dos filhos.

E não se trata aqui apenas duma história de compadres em língua maldizente de comadres. Os fatos seguintes vem confirmar, nos infortúnios de Alexandre de Gusmão, as desgraças de José da Silva Ramos.

Mas voltemos à sua grande crise financeira, provocada pelos negócios com o padre Agostinho Correia.

O documento mais elucidativo dessa questão é, a representação de Alexandre de Gusmão ao Rei, queixando-se das extorsões e vis procedimentos do Padre arrendatário, e a que já nos referimos. As perdas sofridas pelo proprietário eram já então enormes.

"Vendo o Suplicante arder por êste modo a sua fazenda, bradava êle, e a dívida do Suplicante já naquele tempo (fins de abril de 1749) tão

---

(1) O testamento de José Ramos da Silva foi assinado em Lisboa a 9 de abril de 1743. Vem transcrito na íntegra, por E. Ennes em «Dois Paulistas insignes» São Paulo, 1944, págs. 421-432.

crescida que com a pensão que se tinha vencido pela Páscoa chegava a um conto de réis e com a de São João, que estava mui próxima, excederia três mil cruzados, e que se o Suplicante faltasse também, como justamente podia recear, a satisfazer a renda a que se tinha obrigado em frutos, a divida neste primeiro ano excederia cinco mil cruzados...»

Note-se que estas dívidas provinham dos pagamentos a que, por sua vez, Alexandre de Gusmão se obrigara com a Real Fábrica da Patriarcal. A agravar terrivelmente as suas extorsões, conseguiu o arrendatário que Pedro Jansen, o marido de Teresa Margarida da Silva e Orta, amigo íntimo do proprietário, se apresentasse como seu primo e administrador e, por violência, se apossasse, como coisa sua, das Lezirias.

Nestas condições recorreu Alexandre de Gusmão ao Cardeal Patriarca, pedindo-lhe o mandasse restituir aos seus bens. Não só o Padre arrendatário respondia em tribunal eclesiástico, mas uma e a maior das lezirias, pertencia, como vimos, à Patriarcal. O requerimento, cometido pelo Cardeal ao seu Vigário, o Arcebispo de Lacedemônia, foi deferido e Alexandre de Gusmão mandado restituir à sua posse.

É por essa altura que a questão do mosteiro de Santa Clara começa a azedar-se. O Cardeal Patriarca intervém a favor das freiras nobres contra o franciscano Frei Faustino e, por detrás dêle, contra Alexandre de Gusmão. Sagaz e alheio a tôda a espécie de escrúpulo, o Padre Agostinho Correia de Melo aproveita-se do ensejo. Recorre ao Patriarca, com subterfúgios e oferecimentos dolosos, que são aceites pelo Vigário Geral, em seu nome. Não contente com isto, e conhecendo certamente a mudança que se estava operando na situação do Secretário do Rei, recorre ao Juízo da Coroa para ser restituído na sua detenção, e consegue provimento.

Depreende-se do texto da representação a D. João V sôbre êstes fatos que Alexandre de Gusmão a redigiu por meados de agôsto de 1749. Ora a 9 dêsse mês e ano, publicava o Arcebispo de Lacedemônia, em nome do Patriarca, o edital em que suspendia Frei Faustino de Santa Rosa do ofício de Provincial e o excomungava.

E Alexandre de Gusmão, depois de haver exposto as razões jurídicas. que o deviam ter defendido no juízo da Coroa comentava:

«Parece que não eram de tão pouco momento as razões que ficam ponderadas, que pudessem ser desatendidas no juízo da Coroa. Porém, como o suplicante as não poude alegar, por não ser estilo ouvir-se naquele juízo a parte contra quem se recorre, só restava que o Juiz eclesiástico replicasse com elas. *Mas, para maior desgraça do Suplicante, acresceu que o juízo eclesiástico até então favorável à sua justiça, naquele mesmo tempo se lhe começou a mostrar totalmente desfavorável por causas bem alheias da presente questão; e por êste motivo* o dito R. Arcebispo (de Lacedemônia) que tinha tantas razões para replicar, maiormente não consentindo a sua consciência mandasse meter o Suplicando de posse, em virtude de um contrato que tinha. e Sua Eminência (O Cardeal Patriarca) reconhecido ser delido...»

Mais que uma vez, com a sua costumada bravura moral, Alexandre de Gusmão denuncia a vingança de que está sendo vítima: «A tôdas estas cavilações e dolos, que o Suplicante fêz patentes ao dito R. Arcebispo, fechou êle os olhos e, com efeito, não só mandou cumprir a carta do juízo da Coroa, mas, pedindo-lhe o Suplicante vista para alegar de sua justiça, lha denegou...» E adiante volta a repetir que estas mudanças do juízo eclesiástico se devem a «outros motivos.»

Mas nem no juízo da Coroa, nem no juízo eclesiástico o queriam ouvir. Dum lado e doutro, mancomunavam-se contra êle. E tinham pressa de esmagá-lo. «Nem contra isto — clamava êle — se poderá dizer com razão que seria necessário provar primeiro o Suplicante os fatos que deixa expostos. Por quanto onde ou como os há-de provar, se em nenhum dos juízos é admitido a articulá-los e arrebatadamente correm os despachos a acelerar a sua ruína ? !»

Êste grito de aflição volta a repetir-se. Sente-se com a corda na garganta e brada por socôrro. Êle presta-se a provar tudo o que afirma. «Mas — logo acrescenta — para isto é necessário tempo e formalidades, que não são compatíveis com o apêrto em que o Suplicante se acha de acudir *à ruína eminente*.»

Não conhecemos a seqüência do processo. Mas sabemos, sim, que as paixões, tão pouco próprias para amadurecer e tornar isentas as decisões do juízo eclesiástico, de onde a causa pendia, longe de acalmar, recrudesceram e se prolongaram por mais dois anos. O que de ciência certa conhecemos é que a «ruína eminente» veio a dar-se. O valido do Rei, senhor de cargos rendosos e pingues sinecuras, proprietário abastado, viu-se, depois de carregado de dívidas, na desesperada contingência de empenhar as jóias da mulher (1). E para pagar-lhe as dívidas, após a morte, mas em vida da viúva, foi necessário leiloar-lhe os bens em hasta pública e não chegaram para pagar metade. (2)

Que Alexandre de Gusmão não fôsse um modêlo de bom administrador, temos razões sólidas para crê-lo. Mas semelhante e catastrófica ruína financeira, só pode explicar-se, como previa Camilo Castelo Branco, por «grandes infortúnios motivados por tentativas mercantis», e um dêles senão o único, foi o processo das Lezírias, terrìvelmente complicado com a sedição, seguida do cêrco armado, do mosteiro de Santa Clara.

Para maior vexame e angústia, o Secretário do Rei via-se traído por um homem, que fizera amigo íntimo, a quem estava ligado por laços de compadrio eficaz e a quem tantos favores prestara, — Pedro Jansen. Triste sinal dos tempos. Até os mais íntimos o desamparavam. Contava, é certo,

---

(1) V. *Documentos Biográficos*, n.º XLIX e L e os comentários de Camilo Castelo Branco em o «Perfil do Marquês de Pombal», págs. 100-101, repetidos, aliás, em outras suas obras.

(2) V. *Documentos Biográficos*, ns. LI, LII e LIII, além dos citados, e pág. 265.

com Frei Gaspar e seu sobrinho, o Marquês de Gouveia. Mas, êstes, um, falho de inteligência, que rebaixava à mediocridade, e outro de caráter capaz de descer à vilania, mais necessitavam êles próprios de guia e amparo.

Aquêle que podia valer-lhe e que, pela nobre direitura, era incapaz de sossobrar nas falências da ingratidão suprema ou da traição, agonizava lentamente no seu leito real. Desprendera-se do mando e do mundo. Depusera o cetro à beira do túmulo; e, alucinado pelo medo do Além, entregava-se às mãos dos sacerdotes e cuidava em resgatar, com obras pias e devotas, seus pecados.

E isto passava-se, quando o único homem, que então na Côrte podia arcar e arcava com as responsabilidades do govêrno, se afanava nos últimos esforços para negociar o Tratado de Limites e o de Comércio com a Espanha; e, tendo acabado de redigir a notável pragmática de 24 de maio de 1749, já se empenhava em responder às reclamações que choviam, como é uso, contra ela.

Era superior a todos, pela inteligência, a capacidade inexgotável de trabalho e a retidão e firmeza de caráter? Da malta inglória de governantes, que o cercavam, o abúlico Marco Antonio, o trôpego Pedro da Mota e o inepto Frei Gaspar, era êle o único, de verdade, consciente e responsável, e por demais *afrancesado* e pouco certo na religião, como se dizia de D. Luís da Cunha?

Tanto pior, os corvos prêtos, encarniçados à volta do deslumbrante corvo branco, que os ofendia com sua singular alvura, afanavam-se por dilacerá-lo até ao coração e beber-lhe o sangue.

Morto o Rei, tripudiam-lhe sôbre a honra imaculada, para poluí-la. O que de melhor fêz é alcunhado de traição. Desterram-no, pouco a pouco, do poder. E como todos os poderosos, irremediàvelmente decaídos, é insultado pelo vulgo e pelos vis.

Em vão êle se esforça, ainda em vida de D. João V, para subir de pôsto, e entrar no Secretariado oficial, que lhe permitiria mais liberdade no mando.

Quando, em fins de 1749, se dirige ao Rei, por meio da *Representação*, reclamando maior prêmio dos seus serviços, alude, com amargura a qualquer defeito misterioso, que o inhabilitasse aos olhos do monarca:

«E igualmente confia da bondade e delicadeza de ânimo com que Vossa Majestade costuma atender ao crédito dos que bem o servem, não permitirá que, vendo o público preferir tantos ao suplicante, sem embargo de notórios e consideráveis serviços... forme o juízo que Vossa Majestade *terá reconhecido no suplicante algum defeito que o faz indigno de aumentos...*»

Julgamos ver nessa frase, que sublinhamos, uma queixosa alusão às suspeitas de cristão novo, que devem ter renascido, para mais o vexarem.

Com a morte de Marco Antonio de Azevedo Coutinho, reacenderam-se as suas esperanças de ocupar um lugar de Secretário de Estado. Mas era tarde. O Rei já não tinha energia para tomar decisões de importância.

No entanto circulavam rumores. Francisco Xavier Hocqueler, em carta para amigos em Hamburgo, escrevia a 6 de julho de 1750, no próprio mês da morte do monarca: «Intentou Frei Gaspar a Alexandre de Gusmão para o Secretariado, mas dizem que El-Rei àsperamente o refutou, dizendo que esta dependência tinha já cometido a... Pedro da Mota...» Pior, bem pior que a hipotética recusa do monarca, é que se dizia também que Pedro da Mota indicara ao Rei o nome de Sebastião José de Carvalho, o «que Frei Gaspar não quer por nenhum modo, porque,. além da sua grande inteligência, lhe reconhece atividade suficiente para se pôr só no Poleiro.» E o informante continuava: «E como a Rainha e o Cardeal da Cunha, inocentemente protegem a Sebastião José de Carvalho, procurou o partido opôsto embaraçá-lo...» (1)

Da carta se colhe apenas com segurança que em tôrno do Rei moribundo — o que é novidade histórica — se degladiaram dois partidos, procurando cada um impor seu protegido — Alexandre de Gusmão ou Sebastião José. Ficamos sabendo assim, que, já antes da subida ao trono de D. José, a rivalidade separava êsses dois homens.

Com a mudança de monarca a queda do primeiro precipitou-se. E ninguém melhor do que Sebastião José teria o cuidado de desfazer-lhe os créditos junto do novo Rei. Logo correu uma sátira que apontava à execração pública o nome dos três últimos validos:

«Quem destruir-nos idéia? — Gouveia.
Quem merece a Inquisição? — Gusmão.
Quem o deve acompanhar? — Gaspar.
Pois, meu Rei, acautelar!
Ôlho aberto, e vêde bem
Que no Reino não convém
Gouveia, Gusmão, Gaspar.»

Para Alexandre de Gusmão, a Inquisição... Renasciam os apodos de cristão novo. Era apontado como réprobo e inimigo da Igreja. Ratta, o Auditor da Nunciatura, homem de caráter vil e língua farpada, em carta para o Cardeal Valenti, dizia dêle: «não há no mundo coisa mais perniciosa para os nossos interêsses,» isto é, da Santa Sé, e, mais latamente da Igreja. A 1.º de setembro, volvido um mês sôbre a morte de D. João V, informava êle: «O Padre Frei Gaspar não falta tôdas as manhãs, na Côrte, mas fica na ante-câmara comum e poucas vêzes é admitido. O mesmo sucede a Alexandre de Gusmão. Deus queira que estas duas pessoas não voltem a meter a mão nos negócios.»

---

(1) V. *Documentos Biográficos*, n.º CIV.

A 20 de outubro continuava: «Quanto ao Gusmão quem disse para aí ter-se retirado voluntàriamente, digo a Vossa Eminência que se enganou. Perder a Secretaria de Estado, que tinha na mão, foi para êle um golpe mortal, que no entanto não o abateu, como não o abate, nem o ódio, nem o desprêzo universal. Êle é daqueles que não saem duma casa, senão lançados por uma das janelas mais altas, e com êstes negócios da Colônia, dos quais se pôs privadamente à frente, não está fora do crível que possa fazer caminho para outros, e pode também suceder ao velho Pedro da Mota.»

Alguns dias depois, a 10 de novembro, já confessava com pezar: «a queda de Gusmão parece cada vez mais duvidosa; mas a do Religioso Reformador (Frei Gaspar da Encarnação) cada dia mais certa.» (1)

Bastaria o tom de ácida malevolência, que assinala êstes informes, para desacreditar o informador. É manifesta a paixão que os dita e dêle faz o melhor e vil intérprete dos ódios mais baixos. Mas a sua cegueira de cronista parcialíssimo, incapaz de elevar-se acima da sua e das paixões alheias, melhor ressalta da carta de 15 de dezembro dêsse ano, em que procura traçar o retrato de Alexandre de Gusmão. De Roma o Cardeal Valenti referira-se, refletindo certamente a opinião de Bento XIV, ao «natural talento» do ex-Secretário particular do Rei, que em Roma deixara tão vivas recordações. E o Auditor discordava: «Por mim, conheço em Lisboa muitos, que o excedem de bem longe; e entre outros o Senhor Carvalho (Sebastião José) que, sem comparação, lhe fica muito acima. Um pouco de tintura, e bem ligeira, em todos os negócios. Um admirável charlatanismo para dar-lhe relêvo e uma habilidade suma para fingir e maquinar, são todos os predicados que levaram êste sujeito do ínfimo do nascimento e da vocação ao estado em que se acha.»

Eis como o informador, mais assíduo da Santa Sé, avaliava Alexandre de Gusmão. E continuava com igual acrimonia: «com boa razão um dos primeiros pensamentos do presente govêrno foi abolir uma estranha lei, ideada e persuadida por êle para regulamento das Minas do Brasil. Por uma lei nova, recebida com aplauso universal, ficam a um tempo aumentadas as finanças e muito aliviados os que se empregam no labor das minas — o que prova haver gente de mais talento, capaz de corrigir os seus erros». (2)

Outras cartas particulares, como as de Francisco Xavier Hocqueler, e relações anônimas refletem, ainda que em têrmos moderados, a mesma animosidade contra o homem, que nos últimos anos do reinado anterior, fôra o supremo representante do govêrno, em regime absoluto. O liberal, o *afrancesado*, a quem Hocqueler designava por *Mr. Gusman*, pagava as culpas do regime, que êle, mais do que ninguém detestava e escarnecera.

---

(1) Tôda esta correspondência se guarda em A. S. A. V., no códice várias vêzes citado 110 A

(2) V. *Documentos Biográficos*, n.º CVIII.

Mas não eram apenas erros que lhe lançavam em rosto. Stahremberg, o ministro austríaco em Lisboa, menos categórico, mas muito insidioso, informava a sua côrte que em Portugal se dizia que todos quantos intervieram no Tratado de Limites, haviam sido subornados pela Espanha. Do próprio D. José I se dizia que, sendo Príncipe herdeiro, fôra corrompido por grandes somas. E o diplomata, dando conta dessas atoardas, cuja desmesura, aliás, tornava incríveis, comentava: «Isto é apenas um vago dizer, porém tem seus visos de verdade» (1).

Nessas murmurações devemos filiar a desabrida resposta dada por Alexandre de Gusmão, a 10 de maio de 1752, a D. Nuno da Silva Teles, irmão do Visconde-Embaixador, que lhe remetia um anel, como prova de gratidão pela defesa que êle fizera do Tratado e, por conseqüência, da honra da família:

«Pelo mesmo portador receberá Vossa Senhoria o anel na própria caixinha em que êle veio. Eu não quero dar a Vossa Senhoria a resposta que merecia esta sua oferta: considere Vossa Senhoria os motivos que ma fariam lembrar, pois eu sei que Vossa Senhoria os não ignora; e persuada-se que ma embargou a nossa antiga amizade, obrigando-me a fazer-lhe êste sacrifício.» (2)

Em meio da sua desgraça, Alexandre de Gusmão conserva o mesmo e nobre orgulho de si mesmo. Não se dobra. Repreendido severamente o Conselho Ultramarino pela resposta à consulta sôbre o Regimento das Casas de fundição das Minas, redigida pelo Conselheiro Gusmão, de 22 de fevereiro de 1751, os membros dêsse Tribunal dirigem-se ao Rei com uma exposição de desculpas, rastejante. Lá figuram, no final, os nomes de todos os signatários da resposta à consulta. Menos um. O de Alexandre de Gusmão (3).

E êle não ignorava que provocava, com grande risco, o despeito e o rancor ardentes de Sebastião José. Êste, que fizera insinuar, no parecer da Junta sôbre o Tratado de comércio, a acusação de que o inspirador e redator do Tratado se tinha vendido aos interêsses de Espanha, não perdoava e espiava todos os momentos para diminuí-lo e infamá-lo.

D. José de Carvajal, que estava bem informado e, antes de mais ninguém, pelo próprio Visconde Tomás da Silva Teles, referindo-se ao Tratado de Limites, escrevia ao Embaixador em Londres, Wall:

«Sebastian Jose de Carvallo consideró conveniente a sus particulares intereses destruir la opinión de un Ministro togado de su Corte que, por

---

(1) Citado por J. Lúcio de Azevedo em *O Marquês de Pombal e a sua Época*, pág. 133.

(2) V. *Execução do Tratado, Apêndice.*

(3) V. *Obras Várias*, documentos ns. LXII e LXIII.

mui habil en tal assumpto, havia llebado la mano y pluma en el curso del y para esto era preciso fingir errores en los papeles pendientes...» (1)

Êste Ministro, de cuja mão e pena o Tratado pendera, era Alexandre de Gusmão. E pasma, mais que uma vez o temos expressado, que, mau grado as suas extraordinárias capacidades ou até por isso mesmo, os seus poderosos inimigos, capitaniados pelo mais poderoso de todos, não tivessem conseguido afastá-lo inteiramente dos negócios públicos. Dentre os rumores que então circularam, um nos parece reunir as melhores condições de veracidade, como explicação.

Em carta de 5 de fevereiro de 1751, explicando as razões, pelas quais Frei Gaspar e Gusmão não tinham sido totalmente afastados, mau grado os esforços dos seus grandes inimigos Sebastião José e Diogo de Mendonça Côrte-Real, Hocqueler, quase sempre bem informado, esclarecia:

«Os Reis Católicos se interessaram em seu favor, *particularmente a Rainha*. É êste o motivo e o de serem sujeitos tanto de confiança do defunto monarca, e a quem El-Rei, enquanto Príncipe, não estimara pouco, por que continuaram a freqüentar a Côrte e particularmente o Quarto do Senhor Infante D. Pedro, que os atende com agrado, o que atribuo seja por fazer obséquio à Rainha Católica, sua Irmã, a quem tanto ama». (2)

A lógica desta informação é perfeita. Mais do que isso, necessária. A Rainha D. Bárbara, infinitamente superior, pela inteligência, ao marido, e, pelo caráter, ao irmão, D. José, fiel à memória de seu pai e zelosa defensora do cumprimento do Tratado de Limites, na sua plenitude, não podia deixar de amparar o criador e defensor do Tratado, na desgraça. De longe, a sombra de D. João V continuava a velar pelo seu decaído e aflito Secretário.

A confirmar o informe, está a última referência à íntima amizade entre D. Bárbara e seu irmão D. Pedro. É sabido, que, por testamento, a Rainha Católica, com grande ressentimento dos espanhóis, instituiu seu universal herdeiro, ao Infante D. Pedro (3).

Grande consolação havia de ser para o atribulado valido sentir, na sua queda, a solidariedade do único filho de D. João V, que lhe herdara as fortes e nobres qualidades, a Rainha D. Bárbara.

Perseguido, vexado, arruinado e traído pelos amigos, Alexandre de Gusmão refugia-se nas suas ocupações sôbre a execução do Tratado e do Conselho Ultramarino. Aqui tem ocasião ainda de pronunciar alguns notabilíssimos pareceres, como aquele a que chamamos «Parecer sôbre as

---

(1) V. *Negociações do Tratado*, t. II, documento n.º CLIII.

(2) V. *Documentos Biográficos*, n.º CX.

(3) V. "Correspondência de D. João V e D. Bárbara de Bragança", várias vêzes citada, pág. 526, onde se transcreve o seu testamento. V. também Ballesteros, «História de España», tomo V, pág. 150, que avalia a fortuna de D. Bárbara na soma de sete milhões de reais e que afirma: «La apertura del testamento restó a la Soberania toda la popularidad que habia gosado en vida.»

necessidades de defesa do Tocantins e do Rio Branco, como linhas fluviais, estratégicas do Brasil», de 7 de agôsto de 1752» (1).

Em agôsto de 1750, o governador geral do Maranhão-Pará, Mendonça Gorjão, fizera sentir àquele Conselho as dificuldades em que se encontrava, para arregimentar convenientemente as tropas daquele Estado. A resposta dada em parecer, a ser considerado por D. José I, é assinada por quatro membros do Conselho, e, em primeiro lugar, por Alexandre de Gusmão, cuja autoria se conclue da sua preeminente competência sôbre os negócios do Brasil, da elevação excepcional, com que se aborda o tema, e pelas singularidades pessoais do estilo. Gusmão considera o problema da guarnição do Pará em função da defesa do Tocantins, como via da penetração e valorização econômica de Goiás e do Pará e, por sua vez, como defesa das fronteiras orientais.

O parecer começa por afirmar que a guarnição militar do Pará interessa «não só ao Estado do Pará e Maranhão, mas ainda ao mesmo Estado do Brasil». E justifica essa afirmação pela enorme importância estratégica que atribue ao Tocantins.

«Na presente situação das fôrças daquele país, opina o relator, é evidente que qualquer nação, sem mais fôrças que duas ou três companhias de bons soldados se poderia fazer senhora de todo êle; e em tal caso a perda do Rio Amazonas, do seu dilatadissimo sertão, e das suas preciosas produções, seria o menor dano, porque muito maior se deve antever na livre entrada, que teria para todo o interior do Brasil, quem ocupasse as bôcas dos Rios das Amazonas e Tocantins. Sendo indubitável que o senhor destas irremediàvelmente o seria também de tôdas as minas dos Goiazes, do Cuiabá e Mato Grosso, pela grande facilidade com que pelos ditos dois rios, poderia introduzir até ao mais remoto das ditas Minas tôdas as fôrças que quisesse, quando, pelo contrário, «elas não poderiam ser socorridas dos portos do Brasil, senão com uma larguíssima e trabalhosa jornada por terra.»

Aqui temos, pois, o Tocantins definido como a trave mestra da defesa do interior do Brasil. Por isso ao Conselho parecia que era urgente enviar imediatamente alguns regimentos para o Pará e organizar a sua guarnição de modo a defender completamente todos os lugares de penetração do Amazonas e Tocantins.

Mas uma grave dificuldade surgia: como pagar essas tropas, conhecida a miséria daquele Estado? O Conselho, pela pena de Alexandre de Gusmão, indagava as causas dessa miséria e logo as enumerava: o pequeno número de seus habitantes, a falta de escravos para as culturas e a penúria do dinheiro. Mas também as minas de Goiás, Cuiabá e Mato Grosso padeciam da carestia do comércio, de sorte que todo o ouro era pouco para a aquisição dos produtos mais necessários.

---

(1) V. *Obras Várias,* documento n.º LXIV.

E logo o parecer respondia: «À presente infelicidade de umas e outras terras pode Vossa Majestade muito fàcilmente acudir, só com permitir o comércio livre entre as ditas Minas e o Pará... E quando se ofereçam a Vossa Majestade algumas razões, que dissuadão facultar-se por ora a navegação do rio da Madeira, parece que não pode oferecer-se à comunicação e livre comércio do Pará com tôdas as minas dos Goiases pelo rio Tocantins, do qual o tronco principal vai quase até às Minas de Meia Ponte, recebendo os rios que vêm de tôdas as outras minas laterais, e outro braço que forma o rio Araguaia continua até a vizinhança da mesma vila de Goiás e passa a meio caminho entre esta vila e a de Cuiabá, por onde também as minas do govêrno de Mato Grosso receberão parte do mesmo benefício».

De semelhante medida resultariam os maiores proveitos: no Pará, com o afluxo do ouro cresceria o número dos moradores, dos negros de África e dos meios para se aproveitarem as culturas e, finalmente, sobrariam os rendimentos para cobrir com largueza a importância da sua fôlha; nas Minas de Goiás, Cuiabá e Mato Grosso, os gêneros dos portos do Mar ficariam quase ao mesmo preço que nas Minas Gerais; aumentaria o número dos habitantes, «e, acrescentava o parecer, — se farão os Estados de Vossa Majestade mais poderosos naquela parte, onde confinam com os espanhóis».

Sente-se que Alexandre de Gusmão ditou êste parecer com os olhos num mapa. Assim o indicam as precisões e a visão geográfica do conjunto. Com lucidez magnífica êle visionou a função geográfica de Goiás, grande encruzilhada de caminhos, como *hinterland* econômico do Pará e escala demográfica, comercial e estratégica de Mato Grosso. Para Gusmão as capitais do centro-oeste e do norte formavam um todo. Mas aquilo, a que hoje chamaríamos a marcha para Oeste, deveria ter por ponto de partida Belém do Pará e, por centro, Goiás.

Aprovado também foi o parecer na parte, que aconselhava a construção duma fortaleza no Alto-Rio Branco, como possível porta de penetração inimiga. No resto, o despacho real, ou seja de Sebastião José de Carvalho, estava redigido no tom ríspido e insolente de quem não admite réplica, mas que o vago Rei tinha de validar com sua firma.

Mau grado violências, suspeitas, ultrajes e traições, o ânimo de Alexandre de Gusmão não abateu. Êle era excepcionalmente resistente à fadiga e à dor moral. A sua correspondência com Martinho Velho Oldemberg, trocada entre 1751 e 1753, lança-nos na pista, não só da sua atitude de revolta íntima, mas de que urdiu, com Antônio da Costa Freire, outro dos validos caídos, e aquele seu amigo, os primeiros laços duma conspiração contra a ditadura de Sebastião José, que já então começara a exercer-se com violência.

Em 1756, foi descoberto e severamente punido um conluio contra o despótico Ministro de D. José, e em que tomavam parte Costa Freire e Martinho Velho. Auxiliava-os discretamente o próprio Secretário de Estado da Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Côrte Real; e Antônio Freire de Andrade Encerrabodes, então Ministro em Haia, mas a par do movimento,

preparava-se para substituir Sebastião José. Martinho Velho chegou a entregar a D. José um Memorial, composto por um dos melhores advogados da época, Francisco Xavier Teixeira de Mendonça, em que se lançavam contra o despótico valido as piores acusações, muitas delas, aliás, de fundamento incerto.

Interceptada e violada a correspondência dos conspiradores no *Gabinete de Abertura*, Rei e Ministro inteiraram-se das vastas combinações e intenções dos conspiradores, entre as quais, ao que parece, figurava o assassinato do futuro Marquês.

Não tardou que a repressão brutal eliminasse um a um os autores do conluio. A morte poupou Alexandre de Gusmão aos tormentos sofridos pelos seus amigos no cárcere ou no destêrro para lugares inhóspitos. Pois acreditamos que as suas seis cartas, conhecidas, para Martinho Velho representam, pela condenação acerba dos atos do tirano, o desprêzo vingativo que as inspira e o estilo sibilino, o prólogo daquela malograda tentativa (1).

Miguel Martins de Araujo, diz no seu *Elogio fúnebre* de Alexandre de Gusmão, pronunciado em 1754, que «não foi bastante suspender-se a graça dum Rei Sábio, a perda da fazenda devorada no incêndio, que lhe queimou a casa, e a falta dos filhos, golpes todos mortais», para abalar a grandeza do seu coração. Camilo Castelo Branco ajuntou à perda dos filhos a da espôsa e mãe.

Não é verdade. Isabel Maria e pelo menos um dos filhos, Viriato, sobreviveram ao marido e ao pai. A viúva ainda conseguiu que os ofícios de Minas passassem do pai para o filho, sob a sua tutela e administração. (2)

O Conselho Ultramarino deu parecer favorável à petição de Isabel Maria, à exceção do seu Presidente, Marquês de Penalva. O Rei aceitou o parecer e mandou, a 6 de março de 1754, passar provisão à viúva, como tutora de seu filho Viriato, para nomear serventuário nos ofícios de Escrivão da Ouvidoria e Tabelião de Vila Rica. (3)

Diz ainda Miguel Martins que Alexandre de Gusmão faleceu a 31 de dezembro de 1753. É o mais provável, ainda que testemunhos posteriores de poucos dias afirmem que o falecimento se deu a 29 ou 30. A 8 de janeiro de 1754, o Embaixador de França em Lisboa, Conde de Baschi, comunicara para a sua Côrte: "Le Portugal vient de faire une perte considerable dans la personne de M. de Guzman, qui mourut dimanche, 30 decembre, d'une attaque de goute remontée". (4)

---

(1) As cartas, restituídas e anotadas podem ler-se em *Obras Váriats*, documentos ns. CIII a CVIII. Sôbre a conspiração e o seu malôgro, veja-se sobretudo J. L. de Azevedo, *O Marquês de Pombal e a sua época*, págs. 145 a 154.

(2) V. *Documentos Biográficos*, n.º XLVIII.

(3) Em A. H. C., *Doc. do Conselho Ultramarino, Minas Gerais*, março de 1736-1807.

(4) V. *Documentos Biográficos*, nº CXIII.

Já depois de escrito êste capítulo, recebemos de Lisboa a seguinte nota:

«Na fôlha 132 vº do livro 5 dos assentos de óbito da freguesia de Santos-o-Velho, da cidade de Lisboa, incorporado no Arquivo dos Registros Paroquiais, da mesma cidade, encontra-se um assento com o seguinte teôr:

«Aos trinta, e hum dias do mez de Dezembro de mil settecentos cincoenta, e trez faleceo sem Secramentos, por morrer de hum Estupor Alexandre de Gusmão, casado com D. Izabel Maria Teixeira Chaves: foy sepultado no Convento de N. Sra. dos Remédios desta freguezia, de que fiz êste assento, que asignei era ut supra. O cura Ioão da Rosa». À margem: «Alexandre de Gusmão. a sep.ar ao Conv.to dos Remedios».

Os testemunhos concordes de Miguel Martins e do assento de óbito resolvem o problema da data do falecimento. Quanto à causa da morte deve estar certo o Embaixador francês.

De há muito a gôta, mal comum numa época de regime pesadamente carnívoro, e muito mais em intelectual, de vida sedentária, agravada pelo excesso de trabalho, o afligia. A 25 de maio de 1751, em carta a Manuel de Figueiredo, queixava-se de que tinha suportado "uma larga tempestade de gôta e dores nefríticas no mesmo tempo e doutras moléstias mais», «donde me ficaram umas dores nos rins, que me impediam estar sentado, e ainda agora me não deixam liberdade para escrever de própria mão...» (1). Mais tarde, a 6 de dezembro de 1752, começava uma carta para Diogo de Mendonça Côrte Real, dizendo: «Por haver estado há muitos dias prêso de gôta na mão direita me não foi possível remeter mais depressa a relação inclusa...» (2)

Deformado pela gôta, torcido pelas dores, arruinado e amargado até ao fundo da alma pelo desespêro de ver a sua obra do Tratado caída em mãos tão más e traiçoeiras, o coração parou-lhe, esfriando para sempre os suores de sua paixão de criador crucificado.

Alguns dias depois da sua morte, o Núncio. Arcebispo de Nicomédia, noticiava para Roma o passamento, com êste frio epitáfio: «Sábado passado, morreu imprevistamente o Senhor Gusmão, que foi favorito do Rei D. João V, e muito conhecido nessa Côrte pela sua longa estadia». (3)

Na «Gazeta de Lisboa», nem palavra. Sarcasmo do acaso e remate lógico do seu drama: no dia 1.º de janeiro, noticiava, a seguir, o órgão oficial que o Cardeal Patriarca celebrara um *Te Deum* de graças pelos grandes favores que o céu concedera, durante o ano volvido, a Portugal.

---

(1) *Obras Várias*, documento n.º CI.

(2) *Obras Várias*, documento n.º LIX.

(3) Com efeito, o dia 30 de dezembro de 1753 caiu em sábado e não domingo. como dizia o Conde Baschi, volvidos dez dias sôbre o fato noticiado.

Falecido Alexandre de Gusmão, serenadas as paixões que tumultuavam à sua volta, o primeiro balanço dos seus méritos foi dado pelo Conde de Baschi, mas em despacho para a sua Côrte, a 8 de janeiro, a que já nos referimos. O Embaixador francês, homem de preocupações históricas e literárias, soube elevar-se acima dos ressentidos queixumes, que ecoavam na Embaixada contra a intemerata independência de caráter do Secretário do Rei, que jamais se dobrara a interêsses inconfessáveis. O juízo do Conde-Embaixador honra a sua inteligência, visão e perspicácia. O seu retrato de Gusmão é perfeito. Êle dá, em poucas palavras, os traços essenciais:

«Le Portugal vient de faire une perte considerable dans la personne de Mr. de Gusman... C'etait peutêtre l'homme du Royamme que avait le plus de genie. Il en suivait peutêtre quelquesfois trop les impulsions, qui le poussaient au delá des bornes. Mais il etait doué d'une grande memoire, d'une eloquence naturelle et surtout d'une clarté peu commune dans tout ce qu'il voulait expliquer. Le feu Roy en faisait grand cas. Celui-ci n'en faisait guère moins.»

Não há que acrescentar, nem diminuir. Ou antes o pouco de essencial que haveria a dizer, êle o dirá na seqüência:

«Mais, après la mort de Jean V, il avait continué d'être trop lié avec l'Infant D. Pedro, ce qui pouvait bien lui avoir couté la place de Secretaire d'État. Je crois que ceux qui les remplissent ne sont pas absolument bien fachés de s'en voir debarassés. Lui seul était bien au fait des affaires de Rome avec cette Cour, et ce qui est bien plus essentiel, de celles du Brèsil, dont il etait originaire et de ce qui concerne la Colonie et les cessions Espagnoles.»

Nesse mesmo ano, em mês e dia que ignoramos, Miguel Martins de Araujo leu «na presença de alguns amigos» como diz numa espécie de proémio, o «Elogio» de Alexandre de Gusmão. Exaltemos-lhe a coragem e o reconhecimento de cidadão, já que é impossível louvar-lhe o estilo abstruso e muito abaixo do assunto. A coragem, repetimos, porque arrostava a má vontade dos poderosos; e a mesma circunstância de ler o seu trabalho na presença de alguns, isto é, poucos amigos, lhe dá certo caráter de clandestinidade. Nesse mesmo ano o «Elogio» foi impresso e a pública divulgação havia de entibiar a coragem e esfumar a clareza do panegirista.

Sublinhemos apenas que êle põe de relêvo a sua grande isenção: «Nas matérias em que foi consultado, que foram as maiores, que se trataram

no seu tempo, votou sempre com o desembaraço, que é natural a um homem independente da adulação e do interêsse».

Bem mais claro e categórico, seria mais tarde Francisco Xavier de Mendonça na sua carta a um grande de Espanha (provàvelmente o Duque de Souto Maior) com informações sôbre o terremoto e a situação política em Portugal. Nesse libelo de acusação contra Sebastião José, já então — a carta tem a data de 25 de fevereiro de 1756 — na onipotência do poder. Teixeira de Mendonça, um dos chefes da conspiração em curso, antepunha ao ditador e aos seus defeitos, a personalidade e os méritos de Alexandre de Gusmão, de quem chorava a perda. (1)

Depois de referir-se com louvor a Antonio Guedes Pereira e ao Padre Carbone, exalta ao máximo as qualidades e serviços de Alexandre de Gusmão:

«A rara capacidade dêste homem era inimitável; a sua benigna intenção, e retidão a mais sincera; em tudo o maior trabalhador do nosso Século em tudo, quanto foi conveniente à Monarquia, vencendo as maiores dificuldades com os seus estudos e com a sua prudência; foi insuperável na isenção: tanto, que, tendo grossa renda, morreu pobre, não chegando todo o seu Espólio a metade do pagamento das suas dívidas. A êste, verdadeiramente Herói, tomou Sebastião José tal aversão, que quis fazer duvidosa a sua fidelidade, escolhendo para assunto a mesma negociação, que há de ser crédito seu, enquanto houver Portugal. O ajuste da demarcação dos confins da América, e subrogação da Nova Colônia do Sacramento, cuja dependência tão venturosamente manejou a benefício de Portugal e Castela, foi certamente o mais avultado benefício, que se podia fazer a estas duas Coroas; porque ficando ambas utilizadas, veio a tirar-se-lhes aquele fomento de discórdias. E para ser imortal a glória de Alexandre de Gusmão, bastará sempre conseguir dar a êstes dois Reinos um tão autorizado título, como são aqueles últimos tratados, para se evitarem as suas controvérsias para o futuro. Para os quais gloriosamente concorreu o nosso Embaixador naquela Côrte, o Visconde de Vilanova da Cerveira, e quis Sebastião José, por incapacitá-lo do agrado del-Rei, arguir daqui muito contra a Sua fidelidade, pondo o seu crédito em resoluções de duas juntas, aonde é fama houvera votos por êle sugeridos, que se estremece a pena para ponderá-los».

Dêste louvor destaquemos a afirmação de que êle foi «o maior trabalhador de nosso século em tudo quanto foi conveniente à Monarquia» e «insuperável na isenção». Precioso testemunho dum contemporâneo, que deve ter conhecido de perto Alexandre de Gusmão, a quem considera como a encarnação heróica do Estadista isento, êle vem confirmar os fatos e a nossa interpretação sôbre as caluniosas suspeitas, lançadas sôbre o homem desinteressado, que salvara a honra, mas perdera a fortuna.

---

(1) V. *Documentos Biográficos*, n.° CXV.

Rodaram os tempos e um escritor de intuição e seguro gôsto literário, Camilo Castelo Branco, vem ajuizar da obra de Alexandre de Gusmão, como reformador, e precursor de reformas e escritor. Do reformador diz com excesso de imaginação e juizo:

«Tôdas as encomiadas providências de Sebastião José de Carvalho acêrca da moeda, das Companhias na América, das colônias, das indústrias nacionais, das obnoxias distinções entre cristão novos e velhos, das minas do Brasil, encontram-se nos escritos de Gusmão...» (1)

Estas afirmações pecam pela paixão anti-pombalina, que turbava o romancista. Manda a justiça dizer que Sebastião José deveu muito à educação inglêsa e à sua natural sagacidade, como reformador, embora tivesse aprendido muito nos escritos de Alexandre de Gusmão. E é notória ligeireza atribuir ao Marquês de Pombal influências de Gusmão nas idéias sôbre minas do Brasil, quando êle se opôs e fêz anular o sistema de capitação que as envolvia a tôdas.

Sôbre o escritor pronuncia-se Camilo com mais verdade:

«Alexandre de Gusmão era um talento ativo, radiando mais forte luz que a reflexa dos livros meditados no gabinete. As cartas caracterizam-lhe a perspicácia, a lucidez, a modalidade, por assim dizer do pensamento, que já parece aquecido à luz do século XIX. Ri e satiriza com uma agudeza original nos estadistas... As cartas de Alexandre de Gusmão não se encarecem como obra escrupulosa de linguagem, mas na esperteza da observação, na solercia da crítica, e para quem antepõe estudos sociológicos a prolixidades linguísticas, o secretário de D. João V excede Antonio Vieira e D. Francisco Manoel de Melo».

E mais adiante conclui:

«... nas ciências políticas foi mais arguto que D. Luiz da Cunha, e na sagacidade e lucidez de fino sentir, foi o mais avançado espírito do seu século» (2).

De acôrdo com os juizos críticos de Camilo, queremos fazer uma reserva. Quando o romancista faz restrições à vernaculidade do escrito, devemos ter em conta que se refere às péssimas edições das suas obras, feitas por cópias, inçadas de erros. Embora, com efeito, não timbrasse pela pureza da linguagem, êsse leve descaso foi agravado na impressão.

Mas Camilo não viu que a obra do estadista estêve predominantemente voltada para o Brasil e que a sua maior glória como pensador e político foi o Tratado de Madri. Êsse necessário realce deve-se aos historiadores brasileiros e, particularmente, ao Barão do Rio Branco, a Rodrigo Octavio

---

(1) «Perfil do Marquês de Pombal», págs. 96-97.

(2) *Curso de História da Literatura portuguêsa*, continuação e complemento do Curso de Literatura portuguêsa», por José Maria de Andrade Ferreira, Lisboa, 1876, págs. 162-165.

e ao Embaixador Araujo Jorge, que o estudaram quase exclusivamente sob êsse aspecto.

Com Araujo Jorge, autor do mais notável ensaio sôbre «*Alexandre de Gusmão, o Avô dos diplomatas brasileiros*», diremos que êle foi «o maior obreiro da grandeza territorial» do Brasil.

Mas a presente obra permite completar e renovar êsses juízos.

Poligrafo, de aptidões múltiplas e curiosidades inesgotáveis, Alexandre de Gusmão entregou-se, como os grandes espíritos do Renascimento e das épocas renovadoras, em geral, a tôdas as preocupações da sua época. O seu discurso de entrada na Real Academia é uma obra prima no gênero, que só por si, anuncia um historiador, animado pelo mais avançado espírito do seu tempo.

Homem de ciência, apaixonado pela filosofia experimental e o conhecimento das leis da Natureza, nas suas relações com a política, promove por todos os meios o estudo da geografia da América do Sul e êle próprio funda nesses novos conhecimentos a compreensão geo-política da divisão das soberanias e dos Estados no continente.

Precursor do liberalismo inglês e francês em Portugal e no Brasil, alimenta com os seus escritos até ao advento do regime liberal em Portugal, o fogo sagrado da luta contra o absolutismo. Os periódicos dos liberais dos fins do século XVIII e princípios do seguinte, em Portugal, no Brasil ou no exílio de Londres, não se cansam de difundir as suas obras. Antes, já algum livreiro de Lisboa vendia as cópias manuscritas das suas cartas e ensaios mais notórios. Existe na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro uma dessas coleções manuscritas, com portada, ornada à maneira do século XVIII, e a indicação do livreiro, onde se vendiam, em casa do Manuel Rodrigues Correia, ao Arsenal.

O público acabara por compreender o significado da sua obra e ação política. Na divulgação tendenciosa das suas obras se deve buscar a causa das viciações e interpolações, que hoje deformam alguns dos seus ensaios, e se fizeram com fins de propaganda. A geração que lhe sucedeu, não esqueceu a sua herança política e tentou realizá-la, na medida das suas débeis possibilidades.

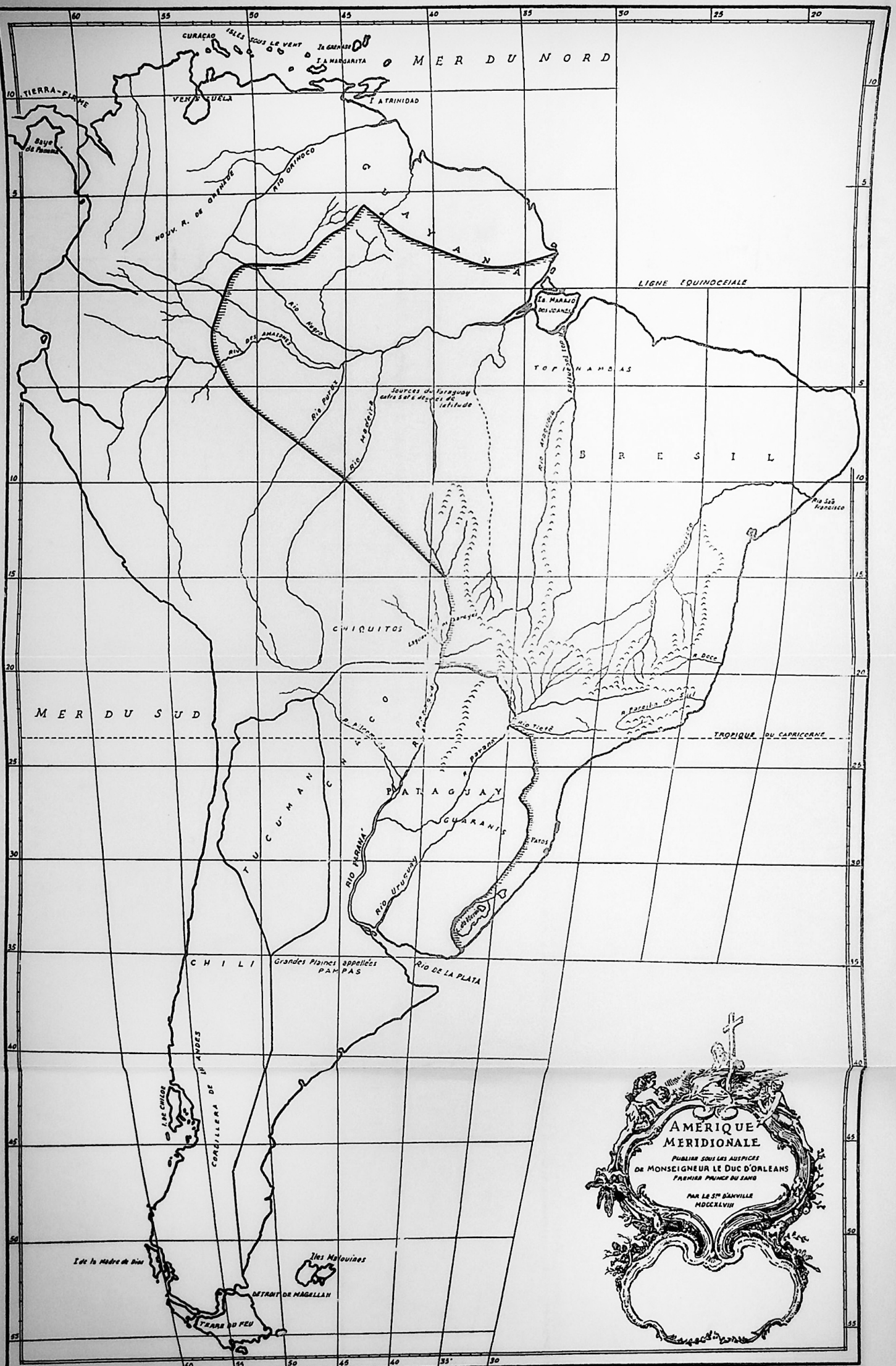
Reformador e estadista, devem-se-lhe não só os seus excelentes ensaios econômicos, sociais e religiosos, mas algumas leis ou sistemas de leis, de tendência democrática, como o sistema de capitação para as Minas do Brasil, e a pragmática de 1749, que procurava acabar com os excessos do luxo e da ostentação e as diferenciações de classe em Portugal e no Brasil.

Estadista ainda, êle foi o principal inspirador e definidor, entre 1735 e 1750, da política exterior de Portugal, a que deu novos rumos e que teve por finalidade máxima o reconhecimento da expansão territorial do Brasil.

Mas a sua obra capital, que o ergue às alturas dum dos grandes fundadores da nacionalidade brasileira, é o Tratado de Limites. À distância de dois séculos, êle propôs solução ou resolveu os maiores problemas da formação territorial, viabilidade e segurança do Estado do Brasil. Mau grado a execução do Tratado de Madri se haver malogrado, Alexandre de Gusmão legou para sempre aos brasileiros a consciência e os fundamentos jurídicos do espaço próprio e dos seus limites legítimos e inalienáveis. Com os documentos agora publicados, para sempre deverá esvanecer-se a versão dum tratado extorquido e de benefícios unilaterais. Como frisou, com lúcido critério, o Embaixador Hildebrando Accioli, a preocupação do equilíbrio entre as duas soberanias, domina a estrutura do Tratado. (1)

Precursor da geo-política americana; definidor de novos princípios jurídicos; mestre inexcedível da ciência e da arte diplomática, Alexandre de Gusmão tem direito a figurar na história, como um construtor genial da nação brasileira, pela clarividência e firmeza duma política de unidade geográfica e defesa da soberania, que antecipam. preparam e igualam a do Barão do Rio Branco.

(1) «O Tratado de Madri», em *América*, junho de 1950.




CARTA DA AMÉRICA MERIDIONAL DE D'ANVILLE COM OS LIMITES DO BRASIL
*ENCOMENDADA POR D. LUIZ DA CUNHA)*

COPIA - ARYDVARTE
1951

JC

# INDICE ONOMASTICO


ABEVILLE, Claude d', 140 n.,
ABRANTES, Duque de, 222.
ABRANTES Rodrigo Anes de Sá Menezes e Almeida, Marquês de, 92, 98.
ABREU, Capistrano de, 49 n., 70, 148.
ABREU, Cristovão Pereira de, 13 n., 18, 18 n., 19, 33, 39, 42, 44 n., 45, 50, 78.
ACCIOLI, Embaixador Hildebrando, 447.
ACEVEDO, Pablo Blanco, 28, 28 n., 46, 48, 49.
ACUÑA, Pe. Cristobal de, 140 n.
ADÃO, 143.
AFFONSO, João, 135.
AGUIAR, Manuel Gonçalves de, 13 n.
AGUIRRE, 46.
AGUIRRE, Pe. José, 35, 36.
AIRES, Matias — V. Eça, Matias Aires Ramos da Silva de
ALEGRETE, Marquês, 61, 62, 86.
ALENCASTER, D. Agostinho de, 222.
ALEXANDRE VI, 175, 235, 285, 287, 366, 389.
ALGARVE, Arcebispo do, 215.
ALMEIDA, Antonio Martins de, 40.
ALMEIDA, D. Antonio de, 212.
ALMEIDA, D. Francisco de, 218.
ALMEIDA, D. Lourenço de. 12 n.
ALMEIDA, Manuel de, 191.
ALMEIDA, Patriarca D. Tomás de, 209, 215, 418, 422, 431, 441.
ALORNA, Marquês de, 208.
ALTAMIRANO, Pe. Pedro Inácio, 271, 312, 338, 339, 409.
ALVOR, Conde de, 198.
AMELOT., Mr. (Jean-Jaques Amelot de Chaillou. — Ministro dos Negócios Estrangeiros da França), 232, 233.
ANA, Rainha de Inglaterra, 118.
ANCEL, Jacques, 383.
ANDRADE, Pe. Antonio, 142.
ANDRADE, Gomes Freire de, 15, 45, 72, 73, 74, 74 n., 75, 79, 79 n., 80 n., 150, 155, 244, 245, 246, 248, 253, 254, 255, 256, 276 n., 327, 341, 359, 388, 406, 409, 410.
ANDRADE, Gomes Freire de (Gov. do Maranhão), 146, 148.
ANFIARAO, 220, 221.
ANGEJA, 213.
ANSON, 301, 331.
ANTEQUERA, D. José de, 169.
ANTIONOR, 220, 221.
ARAGÃO, Manuel de Araujo, 250.
ARAUJO, Pe. António de, 136, 137, 144 n.
ARAUJO, Domingos Lorenço de, 11 n., 12 n.
ARAUJO, Miguel Martins de, 440, 441, 443.
ARAUJO, Quintino de, 22.
ARENAS, Pe. Cristobal de, 147 n.
ARGENSON, Marquês de, 207, 208 n.
ASSECA, Visconde de, 194, 195, 195 n.
ASSUMAR, D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal, Conde de, 212, 428.
ATAIDE, Bartolomeu Barreiros de, 146.
ATAIDE, D. Jerónimo de, 54 n.
ATALAIA, Conde de, 430.
ATAYDE, Tristão de, 219, 219 n.
AUZMENDI, D. Francisco, 262 347.
AZARA, 46, 410.
AZEVEDO, António Pereira de, 147 n., 420 n.
AZEVEDO, Felix de, 18.
AZEVEDO, João de, 184.
AZEVEDO, J. Lucio de, 237, 237 n., 238, 240, 409 n., 436, 440 n.
AZEVEDO, João de Souza, 385.
BAEZ, Cecilio. 169, 169 n.
BAIÃO, António, 218.
BALLESTERO, D. António, 64, 66 n. 225 n. 437 n.
BALSEMÃO, V. Coutinho, Luiz Pinto de Souza
BARBARA DE BRAGANÇA, D., V. Maria Bárbara de Bragança, D.
BARBOSA, Pe. Jerónimo, 12 n.
BARRETO José Pereira, 190.
BARRETO, Dr. Tomás Rebi de Barros, 152.
BARROS, Joaquim José Soares de, 221.
BARROS Manoel de, 12 n.
BARTOLOMÉ, Pe. Superior, 166.
BASCHI, Conde de, 440, 441 n., 443.
BATISTA, Benef. António 61, 83, 85, 88, 93, 95, 96, 201.
BAUDRILLART, 222, 222 n.
BEIRÃO, Caetano, 93 n., 203n.
BELMONTE, Senhor de, V. Cabral, Pedro Alvares
BENEDITO XIV, 175, 210, 210 n., 214, 215, 216, 435.
BENITES, Pe., 36.
BLACHE, Vidal de la 411.
BLASCO, Miguel Angelo, 51 n.,410.
BOTELHO, Bernardo Moreira, 167, 168 n.
BOUGAINVILLE, 46, 46 n.
BOUGUER, Pedro, 25.

# ÍNDICES

# ÍNDICE ONOMÁSTICO


ABEVILLE, Claude d', 140 n.,
ABRANTES, Duque de, 222.
ABRANTES Rodrigo Anes de Sá Menezes e Almeida, Marquês de, 92, 98.
ABREU, Capistrano de, 49 n., 70, 148.
ABREU, Cristovão Pereira de, 13 n., 18, 18 n., 19, 33, 39, 42, 44 n., 45, 50, 78.
ACCIOLI, Embaixador Hildebrando, 447.
ACEVEDO, Pablo Blanco, 28, 28 n., 46, 48, 49.
ACUÑA, Pe. Cristobal de, 140 n.
ADÃO, 143.
AFFONSO, João, 135.
AGUIAR, Manuel Gonçalves de, 13 n.
AGUIRRE, 46.
AGUIRRE, Pe. José, 35, 36.
AIRES, Matias — V. Eça, Matias Aires Ramos da Silva de
ALEGRETE, Marquês, 61, 62, 86.
ALENCASTER, D. Agostinho de, 222.
ALEXANDRE VI, 175, 235, 285, 287, 366, 389.
ALGARVE, Arcebispo do, 215.
ALMEIDA, Antonio Martins de, 40.
ALMEIDA, D. Antonio de, 212.
ALMEIDA, D. Francisco de, 218.
ALMEIDA, D. Lourenço de, 12 n.
ALMEIDA, Manuel de, 191.
ALMEIDA, Patriarca D. Tomás de, 209, 215, 418, 422, 431, 441.
ALORNA, Marquês de, 208.
ALTAMIRANO, Pe. Pedro Inácio, 271, 312, 338, 339, 409.
ALVOR, Conde de, 198.
AMELOT., Mr. (Jean-Jaques Amelot de Chaillou. — Ministro dos Negócios Estrangeiros da França), 232, 233.
ANA, Rainha de Inglaterra, 118.
ANCEL, Jacques, 383.
ANDRADE, Pe. Antonio, 142.
ANDRADE, Gomes Freire de, 15, 45, 72, 73, 74, 74 n., 75, 79, 79 n., 80 n., 150, 155, 244, 245, 246, 248, 253, 254, 255, 256, 276 n., 327, 341, 359, 388, 406, 409, 410.
ANDRADE, Gomes Freire de (Gov. do Maranhão), 146, 148.
ANFIARAO, 220, 221.
ANGEJA, 213.
ANSON, 301, 331.
ANTEQUERA, D. José de, 169.
ANTIONOR, 220, 221.
ARAGÃO, Manuel de Araujo, 250.
ARAUJO, Pe. António de, 136, 137, 144 n.
ARAUJO, Domingos Lorenço de, 11 n., 12 n.
ARAUJO, Miguel Martins de, 440, 441, 443.
ARAUJO, Quintino de, 22.
ARENAS, Pe. Cristobal de, 147 n.
ARGENSON, Marquês de, 207, 208 n.
ASSECA, Visconde de, 194, 195, 195 n.
ASSUMAR, D. Pedro Miguel de Almeida e Portugal, Conde de, 212, 428.
ATAIDE, Bartolomeu Barreiros de, 146.
ATAIDE, D. Jerónimo de, 54 n.
ATALAIA, Conde de, 430.
ATAYDE, Tristão de, 219, 219 n.
AUZMENDI, D. Francisco, 262 347.
AZARA, 46, 410.
AZEVEDO, António Pereira de, 147 n., 420 n.
AZEVEDO, Felix de, 18.
AZEVEDO, João de, 184.
AZEVEDO, J. Lucio de, 237, 237 n., 238, 240, 409 n., 436, 440 n.
AZEVEDO, João de Souza, 385.
BAEZ, Cecilio. 169, 169 n.
BAIÃO, António, 218.
BALLESTERO, D. António, 64, 66 n. 228 n. 437 n.
BALSEMÃO, V. Coutinho, Luiz Pinto de Souza
BARBARA DE BRAGANÇA, D., V. Maria Bárbara de Bragança, D.
BARBOSA, Pe. Jerónimo, 12 n.
BARRETO José Pereira, 190.
BARRETO, Dr. Tomás Rebi de Barros, 152.
BARROS, Joaquim José Soares de, 221.
BARROS Manoel de, 12 n.
BARTOLOMÉ, Pe. Superior, 166.
BASCHI, Conde de, 440, 441 n., 443.
BATISTA, Benef. António 61, 83, 85, 88, 93, 95, 96, 201.
BAUDRILLART, 222, 222 n.
BEIRÃO, Caetano, 93 n., 203n.
BELMONTE, Senhor de, V. Cabral, Pedro Alvares
BENEDITO XIV, 175, 210, 210 n., 214, 215, 216, 435.
BENITES, Pe., 36.
BLACHE, Vidal de la 411.
BLASCO, Miguel Angelo, 51 n.,410.
BOTELHO, Bernardo Moreira, 167, 168 n.
BOUGAINVILLE, 46, 46 n.
BOUGUER, Pedro, 25.

Bourbon, 63.
Braga, Alf. José Peixoto da Silva, 12 n.
Brandão, Ambrósio Francisco, 137.
Brandt, B. 381, 381 n., 384.
Bravo, João Monteiro, 192, 193. 199, 201, 202, 420, 420 n., 421, 421 n.
Breuning, Adão Leopoldo de, 410.
Brito, Dr. 191.
Brochado, José da Cunha, 388.
Bruce, 142.
Bueno, Bartolomeu, 19.
Bueno, Simão. 18, 19, 20, 24.
Cabeza de vaca, Alvaro Nunes, 140 n., 169.
Cabral, Pascoal Moreira, 147, 148.
Cabral, Pedro Alvares. 59, 60, 61, 62, 63. 63 n., 64, 65, 66, 97, 100.
Cabral, Sebastião da Veiga, 33, 50.
Calleta, 225.
Calmon, Pedro, 11 n., 379.
Cambray, Arcebispo de, V. Fénelon.
Camelo, António Cabral, 11 n.
Campos, Antonio Pires de, 12 n.
Campos, Pe. Manuel, 15, 16, 17, 17 n., 64.
Candia, Marquês, 265.
Canto, Pedro Anes do, 249.
Capacelatro, Marquês de, 62.
Capassi, Pe. Domingos, 7, 9, 10 n., 11 n., 12, 13, 14, 16, 21. 22, 23, 24, 25, 26. 104. 151 n., 335, 410.
Capelo, Hermenegildo, 142.
Cabrone, Padre João Batista, 7, 87, 180, 182, 204, 214, 410, 415, 444.
Cardiff, Pe. Furlong, 15, 15 n.
Carlos III. 64, 65, 228.
Carlos V, 103, 287.
Carneiro, Miguel de Avilez, 194, 199, 200.
Carvalho, Pe. Henrique de, 427.
Carvalho, José Vaz de. 200, 200 n.
Carvalho, Manuel Gomes de, 200, 200 n.
Carvalho, Paulo de, 86.
Casal, Aires do, 359 n.
Cassini, 12.
Castañares, Pe. Agustin, 159 n., 166, 167, 168.
Castelo Branco, Camilo, 420, 421, 421 n., 425, 432, 440, 445.
Castelo Branco, João de Abreu, 161, 162, 233.
Castelo Novo, Marquês, de V. Assumar, Conde de,
Castillo, Estevão del, 45.
Castro, Borges de, 404.
Castro, Frei Sebastião Pereira de, 191, 200, 200 n., 201.
Causino, V. Caussin, Pe. Nicolas.
Caussin, Pe. Nicolas, 206.
Ceballos, D. Francisco Antonio Argomosa, 166, 170.
Cerveira, Visconde de Vila-Nova da, V. Teles, D. Tomás da Silva.
Châteauneuf, M. de, 109.
Chauvelin, 98.
Chaves, Duarte Teixeira, 106, 193, 198.
Chaves, Francisco Teixeira, 193.
Chaves, Nuflo de, 169.
Chaves, D. Isabel Maria Teixeira, 187, 193, 194, 197, 198, 199, 200, 202, 440.
Chaves, Prior Duarte Teixeira, 194, 195, 195 n., 198, 199, 202.
Chaves, Prior de, V. Chaves, Prior Duarte Teixeira.
Chavigny, Mr. de, (Theodore de Chavigny Toulangeon Embaixador de França em Portugal) 182, 183, 187, 203, 224, 242 n.
Ciera, Miguel Antonio, 398, 410.
Clemente, Auditor da Rota, 326.
Coimbra, José da Costa, 361.
Colina, Juan Antonio de la, 165, 166.
Colombina, Francisco Tosi, 14, 15 n., 18, 171.
Conceição, Arcângela da, 413.
Conceição, Frei Claudio da, 181 n., 203. 203 n.
Correia, 85.
Correia, Manuel Rodrigues, 446.
Correia, Mateus. 160.
Corte-Real, Diogo de Mendonça, (Secretário de Estado) 61, 62, 85, 86, 87, 90. 90 n., 95. 104, 111.
Corte-Real, Diogo de Mendonça, (o Moço), 41, 83 86, 87, 90 n., 91, 92.
Corte-Real, Diogo de Mendonça. Ministro de D. José I. 405, 437, 439, 441.
Costa, Antonio Moreira da, 168 n.
Costa, António Rodrigues da, 250, 251, 255. 381.
Costa, João Alvares da. 190.
Costa, João da, 236, 238, 239, 240.
Coutinho, André Ribeiro, 74. 75, 76, 79, 79 n., 81, 244, 245, 245 n., 248.
Coutinho, Gago. 302 n.
Coutinho, Luis Pinto de Sousa, 138.
Coutinho, Marco Antonio de Azevedo, 68. 86, 89, 90. 118, 123, 130, 164, 179, 209. 222, 234, 236, 237, 238. 241, 243. 269, 270, 274, 276 n.. 279, 292, 295, 303, 325, 328, 355, 396, 399, 415, 417, 433.
Coutinho, Prof. Rodolfo, 381 n.
Cristo, 214.
Cristo, Pacheco de, 410.
Cruz, José Gomes da, 190.
Cunha, D. Nuno da Cunha de Ataíde, (Inquisidor Geral) Cardeal da, 61, 62, 85, 209, 215, 218.
Cunha, D. Luis da, 28, 85, 89, 102, 105 n., 111, 112, 112 n., 113, 113 n., 116, 120, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 130 n., 131, 163, 164, 178, 205, 207, 208, 208 n., 209 n., 231, 232, 233, 234, 235, 235 n., 236, 241, 242 n., 283, 284, 284 n., 295, 299, 331, 333, 341, 388, 433, 445.
Daffe, Pe. Lourenço, 47.
Dampier, 301.

Danville, João Batista Bourguignon, 49, 178, 234, 235, 235 n., 283, 283 n., 284 n., 304, 330, 331, 332, 332 n., 333, 336, 336 n., 341.
Delisle, Guillaume, 14, 16, 104, 162.
Deulin, Georges, 284 n.
Deus, 298.
D. Carlos, 61.
D. Fernando, Principe das Asturias, 17, 64
D. João II, 222.
D. João III, 249, 250.
D. João IV, 145, 146, 147 n.
D. João V, 7, 9 n., 10 n., 11, 17 n., 61, 64, 65, 68, 73, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 114, 116, 119, 120, 124, 127, 128, 129, 132, 149, 161, 164, 171, 175, 179, 180, 181, 185, 187, 188, 197, 200, 201, 203 n., 207, 208, 208 n., 209 n., 210 n., 212, 220, 223, 223 n., 227, 231, 232, 234, 242, 245, 247, 250, 252, 253, 260, 265, 265 n., 266, 266 n., 267, 269, 270, 274, 276, 284, 295, 297, 299, 300, 301, 320, 350, 353, 358, 361, 362, 395 398, 399, 423, 425, 431, 433, 434, 441, 443, 445.
D. Jorge, 222.
D. José I, 162, 360, 395, 396, 406, 410, 416, 434, 436, 437, 438, 440.
D. José, Arcebispo de Braga, 185.
D. José, Principe, 203, 211, 212.
D. Maria I, 397.
D. Pedro II, 34, 107, 250.
D. Pedro, Infante, 437, 443.
Domingues, Pero, 136, 144.
Dubois, Cardeal, 188.
Dupont, Mr., 427.
Durkheim, 141.
Eça, Matias Aires Ramos da Silva de, 40, 41, 197, 198, 219.
Encarnação, Frei Gaspar da, 180, 181, 190, 204, 206, 209, 221, 379, 398, 400, 414, 415, 433, 434, 437.
Encerrabodes, António Freire de Andrade, 210, 210 n., 439.
Ennes, Ernesto, 198, 427 n., 429 n., 430 n.
Ensenada, Zenon de Somodevilla, Marquês de la, 180, 227, 266, 267, 268, 270, 274, 277, 291, 293, 294, 295, 312, 313, 345, 346, 348, 350, 354, 355, 356 357, 407.
Ericeira 3.º Conde de, 218.
Ericeira, 4.º Conde de, V. Meneses, D. Francisco Xavier de
Ericeira, 5.º Conde de, V. Meneses, D. Luís Carlos Inácio Xavier de
Escandon, Pe. Juan de, 155, 155 n., 157, 158, 159, 160, 165, 170, 171, 172.
Eva, 143.
Évora, Arcebispo de, 215.
Eureux, Ives d', 140 n.
F., Dr. 150, 141, 152.
Faria, António Pinheiro, 159, 160, 167.
Farias, Arcila, 54 n.
Faria, Francisco de Sousa e, 13 n.
Faria, José Custódio de Sá e, 410.
Farnésio, V. Isabel Farnésio.
Fénelon, 214, 219.
Fer De, 16.
Fernando VI, 65, 131, 179, 205, 223, 227, 228, 229, 247, 265, 266, 268, 269, 271, 272, 276, 291, 299 308, 309, 312, 340, 345, 358, 359 n., 361, 362, 397.
Ferrão, Bernardo da Silva, 84.
Ferreira, Alexandre Rodrigues, 141, n., 397.
Ferreira, J. A. Pinto, 208, 265, n., 266, n.
Ferreira, Pe. João de Sousa, 147.
Ferreira, José Maria de Andrade, 445 n.
Figueiredo, Manuel de, 358, 441.
Figueira, Vaz, 410.
Filgueira, Domingos da, 49, 51.
Filipe II, 103.
Filipe IV, 144, 145.
Filipe V, 60, 63, 64, 65, 78, 96, 179, 231, 242, 247, 259, 297, 310, 397.
Fiore, Joaquim de, 214.
Fleury, André Hercule, Cardeal de, 89, 90, 98, 124, 188, 203, 232, 233, 236, 237, 427.
Fonseca, Francisco Galvão da, 210.
Fonseca, José Gonçalves da, 153, 153, n., 260.
Fontoura, Edgard, 80 n.
Fortes, João Borges, 18 n., 44, 51 n., 259.
Fortes, Manuel de Azevedo, 410.
D. Francisca, 98, 99.
Franco, Carvalho, 144 n.
Frederico II, 383.
Freire, António da Costa, 439.
Fresneda, Pe. 313, 339.
Frias, Francisco, 54 n.
Fritz, Pe. Samuel, 146, 337.
Fronteira, Marquês da, 413.
Furtado, Francisco Xavier de Mendonça, 410.
Galante, Pe. Antonio Pires.
Galindo, P. R. Vacas, 159, 159 n.
Galluzzi, 410.
Galveias, André de Melo e Canto, Conde das, 72, 79, 80, 84, 175, 341, 388.
Gama, João da Maia da, 148.
Gamboa, Antonio Ferreira de, 181, 192.
Gandia, Enrique de, 135.
Garcez, Francisco Monjelos.
Garcia, Rudolfo, 146 n., 262 n.
Gerhart, E., 217.
Giovenazzo, Duque, 107.
Godin, Luis, 25.
Góis, Pe. Bento de, 142.
Góis, Francisco Mendes de, 89, 90, 98, 99, 197, 233, 423, 425, 427, 428.
Gomes, Joana, V. Gusmão, Joana Gomes de
Gomilla, Padre, 294, 328.
Gonzaga, Pe., 88.
Gorjão, Francisco Pedro de Mendonça, 153, 154, 260, 438.
Gorjão, João de Abreu, 18, 18 n.

GOUVEIA, D. Martinho de Mascarenhas, 3.º Marquês de, 190.
GOUVEIA, D. José de Mascarenhas, 5.º Marquês de, 433.
GUSMÃO, Rui Dias, 169.
GUSMÃO, Alexandre de,
Acadêmico, 180.
Alcaidaria de Piconha, 201.
António Guedes Pereira, 88.
Antonio Rodrigues da Costa, 250, 256.
Apologia do Tratado, 391.
Apontamentos políticos, 115.
Artes populares, 424.
Autoria de artigos no Tratado, 378.
Alexandre de, Bento XIV, 210 n.
*Biblioteca Lusitana*, 189.
Capitação, 7, 41.
Cardeal da Cunha, 85.
Carta do Gov. Robles, 29, 30.
Cartas para Madrid, 269.
Carta de D. Manuel do Prado, 33, 34.
Carta da minuta do Tratado, 322.
Cartas repreensivas, 184.
Carta sôbre o Rio Dôce, 150.
Casamento, 187, 193.
Cientista, 446.
Cifras, 93, 94, 95.
Civilismo, 170.
Comissários de limites, 288.
Conluio contra Sebastião José, 439.
Conflito de Madrid, 60.
Conselheiro do Conselho Ultramarino, 187, 205, 205 n.
Conselho Ultramarino, 150, 246, 248.
Correio interceptado, 91, 92.
Crise de 1740, 180, 182.
Critica às emendas às instruções dos Comissários, 400.
Diocese, 173.
Dificuldades financeiras, 420, 432.
Discussão com Sebastião José, 399.
Dissertação sôbre as ordens, 214.
Dissertation 28 n., 31, 33, 34, 102, 112-129, 389.
Elogio por Bachi, 443.
Escola de Astronomia, 398.
Escritor, 173.
Espionagem Geografica, 392.
Execução do Tratado, 437.
Fronteiras do Brasil, 382.
Fronteiras lineares, 384.
Fronteira do Sul, 248, 341.
Gado da Colonia, 28.
Geografia da América, 132, 171, 172.
Grande instrução, 113, 129, 132.
Ilha Brasil, 144, 390.
Independência do Brasil, 380, 411.
Indicação para Secretário de Estado 434, 437.
Inimigos, 180.
Inovações ao plano do Tratado, 356.
Instruções para Colonia, 75.
Instruções para Madrid, 279, 281.
Interrogatório de exploradores, 155.
Irmãs e sobrinhas, 183.
Irmãs e sobrinhas freiras, 413.
Isolamento, 197.
Juizo de Camilo, 445.
Juizo de Chavigny, 182.
Lei suntuária, 221.
Lezirias, 430, 431.
Ligações hidrográficas, 260.
Limites do Brasil, 126, 149.
Limites naturais, 236, 264, 284.
Lord Tirauley, 84, 101.
Mapa das Côrtes, 15.
Marcos de limites, 359.
Matias Aires, 41.
Mediação, 97, 98.
Minuta autógrafa, 356.
Mobilias e adornos, 424.
Monroismo,296, 378.
Morte, 440, 441.
Na oposição, 212.
Negociações de 1737-1740, 232.
Negociações após 1740, 234.
Negociação do equivalente, 311.
Negociações de Madrid, 229.
Negociações do Tratado, 180, 253.
Negócios do Brasil, 83.
Ofícios no Brasil, 181.
Ordens religiosas, 214.
Orgulho, 436.
Pagamentos à Patriarcal, 431.
Pan-americanismo. 296.
Panegiricos, 180.
Parecer da pragmática, 424.
Parecer sôbre as tropas do Pará, 438.
Parentes, 84.
Plano do Tratado, 261, 375.
Poligrafo, 446.
Politica cientifica do Brasil, 152, 153.
Precursor do liberalismo, 446.
Qualidades de trabalho, 85.
*Raisons qui demontrent...*, 129.
Reação contra o Rei, 221.
Recrutamento dos comissários de limites, 397.
Regimento dos casais, 251, 252, 256, 260.
Relações com os Moler, 425.
Relação da Represália, 63.
Relato dos acontecimentos de Santa Clara de Santarém, 415.
Reparos à lei dos Quintos, de 1750, 400.
Reparos sôbre o Plano Espanhol, 357.
Réplica a Carvajal, 285.
Réplica de Carvajal, 290.
Réplica à Segunda Memória de Carvajal, 300.
*Representação*, 75, 208, 248, 433.
Resposta a António Pedro, 385.
Sátira anônima, 434.
Secretário de Estado, de Palácio, 131.
Secretário do Rei, 62, 85, 86, 97, 179.
*Suite de la Dissertation*, 129.
Técnicas das Tropas de demarcações, 402.
Tereza Margarida, 219.

Tratado de Madrid, 7, 149.
Tratado de Methwen, 114.
Tratado de limites, 328.
Tratado de Tordesilhas, 263, 286.
*Uti possidetis*, 127, 130, 376, 390.
Valido do Rei, 83, 84, 87, 88.
Viabilidade do Brasil, 447.
Viagem ao Brasil, 180.

GUSMÃO, Pe. Alexandre de, 196, 196 n.
GUSMÃO, Bartolomeu Lourenço de, 93, 414.
GUSMÃO, Brigida Vitória de, V. Monteiro, Brigida.

GUSMÃO, Frei João Alvares de, V. Santa Maria, Fr. João Alvares.

GUSMÃO, Viriato de, 440.
GUTIERREZ, Ten., 38.
HAMLET, 198.
HERIARTE, Mauricio de, 146.
HERRERA, 105.
HERRERA, D. José de, 29, 106, 111.
HERVILLE, M. d', 109.
HOCQUELER, Francisco Xavier, 434, 435, 437.
HOLANDA, Sergio Buarque, 148 n.
HOMEM, André, 136.
HOMEM, Lopo, 136.
INACIO, José, 13 n.
IRALA, 169.
ISABEL, Farnesio, 17, 63, 64, 65, 66, 98, 204, 211, 231, 247, 290, 397.

IVENS, Roberto, 142.
JOASCAR, Etienne, V. Loreto, Fr. Estevão de
JORGE, Embaixador Araujo, 446.
JUAN, Jorge, 25, 26, 262, 263, 312, 313, 313 n; 334.

JUNQUEIRO, Guerra, 334.
KELLY, Guilherme, 72.
LACEDEMONIA, Arcebispo de, 414, 418, 422, 429, 431.

LACERDA, Gonçalo Manuel Galvão, de, 86, 87, 113 n., 233.

LA CONDAMINE, Carlos Maria de, 11, 25, 161, 162, 163, 178, 233, 234, 260, 277, 286, 323, 328, 330, 335, 342, 410.

LAFÕES, Duque de, V. Ligne, D. João Carlos de Bragança Sousa e.
LAMEGO, Alberto, 195 n.
LANCASTRE, D. Francisco Naper, 30, 31, 32, 50.
LANGARA, D. João de, 345, 357.
LAVRADIO, Conde do, V. Almeida, D. Antonio.
LAVRE, Manuel Caetano Lopes do, 86, 87.
LEA, H. O., 215.
LEFEVRE, Pe., 272.
LEITE, Antonio Gomes, 175.
LEITE, Pe. Serafim, 144 n.
LENCASTRE, D. José de Carvajal y, 20, 20 n., 106, 112, 132, 179, 222, 223, 225, 225 n., 226, 227, 242, 262, 263, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 303, 307, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 319, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 333, 334, 338, 339, 340, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 362, 365, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 384, 387, 392, 393, 399, 404, 405, 406 n., 407, 408, 409, 436.

LESSA, Clado Ribeiro, 385 n.
LIGNE, D. João Carlos de Bragança Souza e, Duque de Lafões, 185.

LIMA, Alceu de Amoroso, V. Atayde, Tristão de,

LIMA, D. Jaime Mazores de, Duque de Souto Maior, 265, 406.

LIMA, Manuel Felix de, 149, 160, 171, 260.
LINHARES, 4.° Conde de, V. Noronha, D. Miguel de.

LIVINGSTONE, 142.
LOBO, Francisco da Cunha, 84, 183, 183 n., 193.

LORETO, Frei Estevão do, 171, 174, 175, 175 n., 178.

LOZANO, Pe., 15.
LUIS XV, 90, 203.
LUIZA, 93.
MACERATI, Abade, 107.
MACHADO, Alcântara, 143.
MACHADO, Cirilo Volkmar, 424, 424 n.
MACHADO, Diogo Barbosa, 188, 189, 190.
MACHAIN, R. de Lafuente, 55, 55 n.
MAGALHÃES, Fernão de, 102.
MALDONADO, D. Manuel do Prado, 30, 32, 33.,
MALEBRANCHE, 214:
MARIA, Paula, 413.
MARIA BARBARA DE BRAGANÇA, D., Infanta de Portugal e Rainha de Espanha, 17, 64, 179, 205, 207 n., 208 n., 223, 223 n., 224, 227, 247, 265 n., 266 n., 272, 281, 290, 292, 293, 294, 309, 338, 349, 354, 355, 393, 409, 437, 437 n.

D. MARIANA, Rainha de Portugal, 314.
MARIANA VITORIA, D., Infanta de Espanha e Rainha de Portugal, 93 n., 203, n., 211, 211, n.

MARIALVA, D. Diogo de Noronha, Marquês de, 61, 414.

MARTINS, Oliveira, 137, 207.
MASCARENHAS, D. Luiz de, 175.
MATEOS, Pe. Francisco, 155 n., 158, 159, 159 n., 165.

MATOS, José, 13 n.
MATOSO, Luis Montez, 183 n.
MAUREPAS, Conde de, 335.
MEDINA, Toribio, 54 n.
MELGAREJO, Dias, 169.
MELO, Pe. Agostinho Correia de, 419, 421, 422, 429, 430, 431.

MELO, D. Francisco Manuel de, 445.
MELO, Sebastião José de Carvalho e, Marquês de Pombal, 86, 87, 123, 218, 219, 228, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 360, 385,

387, 388, 392, 393, 395, 396, 399, 400, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 408 n., 409, 425, 434, 436, 437, 439, 444, 445.
Melordui, D. Nicolau, 47.
Mendonça, Francisco Xavier Teixeira de, 190. 440, 444.
Meneses, António de Brito e, 13 n.
Meneses, Artur de Sá e, 148.
Meneses, D. Francisco Xavier de, 4.º Conde da Ericeira, 17, 61, 64, 189, 218.
Meneses, D. Luis Carlos Inácio Xavier de, 5.º Conde de Ericeira, 217, 218.
Meneses, Rodrigo Cesar de, 12, 50.
Meneses, Rodrigo Octávio de Langgard, 378, 378 n., 380, 445.
Meneses, D. Rodrigo Xavier Teles de, Conde de Unhão, 184.
Mesa, Manuel Mozas, 225 n., 228.
Moler, Enrique, 425.
Moler, Enrique Jansen, 427.
Moler, Pedro, 219.
Moler, Pedro Jansen, 425, 427 n., 428, 429, 432.
Moneda, Rafael de la, 159 n., 167, 168 n.
Monfalcon, D. Juan Grau y, 303.
Montagnac, cônsul, 65, 83, 84, 90, 92, 95, 96, 98, 101, 115.
Monteiro, Brigida, 413, 414, 418.
Monteiro, Jónatas da Costa Rêgo, 22 n., 31, 32 n., 39 n., 67, 70, 75, 76 n.
Monteiro, Luis Vahia, 23, 43, 44, 46, 49, 95, 195, 199.
Montesquieu, 152, 153, 259.
Montiel, D. Sebastião Fernando, 167.
Morais, Francisco de Castro, 199.
Moreira, Alf., 12 n.
Moreira, Antonio, 168 n.
Moreira, Monsenhor, 209.
Mota, Cardeal da, D. João da Mota e Silva, 18, 61, 62, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 95, 96; 97, 102, 132, 153, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 187, 188, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 210 n., 221, 234, 234 n., 241, 242, 253, 266, 269, 272, 276, 277, 283, 398, 425.
Musset, G. 135 n.
Nazaré, Frei Francisco de, 414.
Negreiros, João Tomás de, 190.
Newcastle, Duque de, 240.
Nicomédia, Arcebispo de, 398 n., 418, 441.
Nigra, D. Clemente da Silva, 175.
Nogueira, Dr. Manuel Antunes, 152, 154.
Nordenskjöld, Erland, 139, 140, 140 n.
Noronha, Jacome Raimundo de, 144, 145.
Noronha, D. Josefa Maria de Alencastre y, 222.
Noronha, D. Miguel de, 222.
Norris, 68, 90, 91, 96.
Nuñes, Pe. Lauro, 29.
Octávio, Rodrigo, V. Menezes, Rodrigo Octavio de Langgard.
Ofélia, 198.
Oldemberg, Feliciano Velho de, 252.
Oldemberg, Martinho Velho, 439, 440.
Oliveira, Arcediago de, V. Bravo, João Monteiro.
Oliveira, Cavaleiro de, 190.
Oliveira, Domingos Fernandes de, 44, 44 n., 45.
Oliveira, José de, 151.
Oliveira, José Ruiz de, 18.
Orry, 109, 110, 112, 128, 234, 299.
Orta, Teresa Margarida da Silva e, 40, 197, 218, 219, 220, 221, 425, 427, 429 430 431.
Oyarvide, 46.
Pais, José da Silva, 24, 44, 45, 72, 73, 74, 75, 76, 80, 80 n., 171, 235, 235 n., 245, 246, 248, 253, 254, 255, 256, 259, 331 388.
Palheta, Francisco de Melo, 148, 148 n.
Palma, Ricardo, 54 n.
Pardinho, Rafael Pires, 183, 187.
Pastells, Pe. Pablo, 159 n., 165.
Patiño, D. José, 60, 60 n., 62, 64, 66, 67, 69, 73, 91, 116, 118.
Peixoto, Francisco de Brito, 50, 51.
Peixoto, Lanhas, 167.
Penalva, Marquês de, 440.
Perdigão, José Rebelo, 13 n.
Pereira, António Fernandes, 184.
Pereira, António Guedes, 86, 88, 96, 98, 99, 100, 112 n., 130, 131, 162, 163, 444.
Pereira, José Gonçalves, 157, 157 n., 160.
Peres, Damião, 53 n.
Petroschi, J., 283 n.
Piedade, Frei André da, 154, 171, 260, 342. 342 n.
Pimentel, António da Silva Caldeira,, 13 n.
Pinto, Cap. Borges, 12 n.
Pinto, Serpa, 142.
Pinzon, Vicente, 147.
Pitley, 65.
Pizarro, Monsenhor, 60 n., 65.
Polo, Tomás Nieto, 159.
Pombal, Marquês de, V. Melo, Sebastião José de Carvalho e,
Ponte Ribeiro, Barão da, 384.
Porcille, Francisco Xavier, 414.
Pôrto, Aurélio, 18 n., 19 n., 24, 24 n., 28, 33 n., 45 n.
Porto Carrero, Cardial, 326.
Portugal, Bento de Moura, 218.
Prado, Francisco Leme do, 160.
Prado, D. Manuel de, 106, 111.
Prego Luiz de Abreu da Mota, 73, 74, 74 n. 75, 76, 77.
Proença Martinho de Mendonça de Pina e de 22, 23, 75, 80, 81, 84, 149, 150, 187, 188, 192, 251.
Python, João Bento, 51 n.
Queiroz, Eça de, 137, 217, 217 n.
Queiroz, Lucas de, 136.
Quental, Antero de, 137.
Quesnay, 152.

Quintela, Inacio da Costa, 190, 191, 221.
Quiroga, Pe. José, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 347, 351.
Rada, Gabriel de Aldonate e, 44.
Ramires, Luis, 140.
Ratta, Alexandre, 398, 398 n., 405 n., 415, 419, 434, 435.
Rávago, Pe. Francisco de, 228, 295, 310, 346, 348, 350, 407.
Rebelo, Gervásio Leite, 12 n.
Reis, Artur Cesar Ferreira, 161, 161 n., 162.
Reis, Jaime Batalha, 137, 138.
Rennes, Bispo de, 242 n.
Retz, Pe. Francisco, 283 n.
Reyes, Diogo de los, 169.
Ribeiro, Domingos Gonçalves, 160.
Ribeiro, José Gonçalves, 327.
Ribera, Hernando de, 140 n.
Rica, Antonio Bermejo de la, 225, 226 n.
Rio Branco, José Maria da Silva Paranhos, Barão do, 51 n., 137, 235 n., 324, 332 n., 335, 334, 384 n., 403, 404, 445.
Rio Branco, José Maria da Silva Paranhos, Visconde do, 67, 384.
Robles, D. Augustin de, 29, 31, 32, 106, 111.
Rodrigues, António, 137.
Rodrigues, Pe. Inacio, 192, 406.
Romero, Emilio, 54 n.
Rosa, Pe. João da, 441.
Rosa, Margarida, 413.
Rousseau, Jean-Jacques, 383.
Sá, José Barbosa de, 159, 160, 160 n., 168 n.
Sá, Manuel Maria da Costa e, 141.
Sá, Simão Pereira de, 39 n., 49 n., 70 n., 72.
Saintonge, Jean Alphonse, de, 135 n.
Salcedo, D. Miguel de, 46, 47, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 158, 276 n.
Salvador, Frei Vicente do, 143.
Saldanha, António de, 210.
Sancho, 206.
San Martin, D. João de, 35.
Sanson, Nicolau, 136.
Santa Maria, Fr. João Alvares de, 154, 192, 192 n., 342, 396, 402.
Santa Maria dos Anjos, Fr. Antonio de, 418.
Santarém, Visconde de, 66 n., 83, 89, 92, 96, 207, 231, 242 n.
Santa Rosa, Frei Faustino de, 414, 418, 431.
Santo Antão, Reitor de, 209.
Seutter, M., 283.
S. João Baptista, 214.
S. José, 214.
São José, Frei Manuel de, 65.
Sarzedas, Antônio Luiz de Távora, Conde de, 22.
Schwebel, João André, 410.
Silva, Francisco Xavier da, 14, 14 n.
Silva, Jeronimo da, 190.
Silva, José Ramos da, 40, 41, 427, 429, 430, 430 n.
Silva, Pedro da Mota e, 61, 86, 87, 209, 210, 433, 435.
Silva, Sebastião José da, 410.
Silva, Silvestre Ferreira da, 70 n., 71.
Silveira, Simão Estácio da, 137.
Simonsen, Roberto, 329.
S. Nicolau, Prior de, 208.
Soares, Pe. Diogo, 7, 9, 10, 10 n., 11 n.; 12, 12 n., 13, 13 n., 14, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 43, 49, 104, 132, 151 n., 171, 172, 174, 178, 252, 304, 326, 327, 330, 332, 335, 350, 410.
Soares, Pe. Ventura, 25.
Sobieski, 212.
Solorzano, 174.
Somodevilla, Zenon de, V. Ensenada, Marquês de la.
Sousa, D. Antonio Caetano de, 14, 14 n., 16.
Sousa, D. Francisco de, 143, 144.
Sousa, Gabriel Soares de, 137, 143.
Sousa, D. Luis, 144.
Sousa, Tomé de, 249.
Southey, Robert, 384.
Souto, António Nunes, 167.
Souto Maior, Duque de, V. Lima, D. Jaime Mazores de,
Stahremberg, 436.
Stanley, 142.
Sturm, Filipe, 410.
Stwart, Almirante, 68.
Stzentmartony, Padre, 410.
Tamburini, Pe., 283 n.
Tarouca, João Gomes da Silva, Conde de, 92, 128, 130.
Tato, Julio F. Guillen y, 18 n.
Tavares, António Raposo, 147.
Teixeira, Luis, 136.
Teixeira, João, 54 n.
Teixeira, Pedro, 144, 144 n., 145, 146, 147, 294, 328.
Teles, D. Nuno da Silva, 86, 436.
Teles, D. Tomás da Silva, 179, 222, 223, 228, 229, 247, 265, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 298, 299, 300, 303, 304, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 313 n., 314, 316, 324, 325, 327, 331, 333, 334, 335, 336, 336 n., 337, 338, 339, 340, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 362, 365, 375, 376, 377, 399, 400, 404, 425, 436, 444.
Tencin, Cardeal de, 188.
Tirauley, Lord, 84, 89, 90, 91, 92, 96, 101, 182, 237, 238.
Torcy, Marquês de, 109.
Torrenueva, 165.
Turgot, 152.

Ulloa, Antônio de, 25, 26, 262, 312, 313, 313 n., 323, 328, 334, 342.
Unhão, V. Meneses — D. Rodrigo Xavier Teles de, 4.° Conde de.
Unhão, D. João Xavier de Castro Telles, 407, 408, 408 n., 5.° Conde de,
Usbek, 259.
Val de Lirios, Marquês de, 406.
Valega, José Maria, 54 n.
Valença, D. Francisco Paulo de Portugal e Castro, 2.° Marquês de, 213.
Valenti, Cardeal, 398, 398 n., 415, 419, 434, 435.
Valmaseda, Carlos de los Reis, 12 n.
Varnhagen, 24 n., 146 n.
Vasconcelos, Antônio Pedro de, 22, 42, 44, 45, 50, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 131, 243, 261, 360, 385, 386, 388, 389, 391.
Vasconcelos, Pe. Simão de, 137, 137 n., 138.
Vaulgrant, 96.
Vaureal, Rennes, 224.
Velho, Bartolomeu, 136.
Vergennes, 331.
Verneque, João dos Santos, 160.
Verney, Luiz António, 221.
Viegas, Dr., 191.
Viegas, Manuel José, 191.
Vieira, Pe. António, 445.
Vieira Lusitano, Francisco, 424.
Vila Flor, Conde de, 202.
Villagarcia, Marquês de, 166.
Villarias, Marquês de, 267, 268, 271.
Villodas, Irmão Marcos, 37, 38.
Vila Nova, Conde de, 210.
Visitação, Fr. Francisco da, 418.
Vivero, Bernardino de Carvajal Montezuma y, 222.
Wall, Ricardo, 262, 406 n., 408, 409.
Walpole, 89, 238, 239, 241,.
Wantil, Residente, 96.
Yegros, Pe. João de, 37, 38.
Zavala, D. Bruno Mauricio de, 35, 37, 39. 66, 169.
Zoria, Roque, 50.

# INDICE IDEOGRÁFICO


ACADEMIAS
De Ciências de Paris, 25, 163.
Real da História, 16, 189, 446.
AÇÚCAR, 77, 129, 257.
AFRANCESADO, 433.
AFRICA, 14, 25, 142, 153.
AGRICULTURA, 220, 244.
AGUARDENTE, 51, 52, 129.
ALBARDÃO, 244.
ALBUQUERQUE, 148.
ALCAIDE Mor, 194, 195, 201, 202.
ALCALÁ, 59, 60.
ALCOVENDAS, 59.
ALDEAMENTO, 177.
ALEGRE, 138.
ALEMANHA, 383.
ALENQUER, 280, 430.
"ALEXANDRE DE GUSMÃO", por Araujo Jorge, 446.
"ALEXANDRE DE GUSMÃO", por Rodrigo Octavio, 378, 380 n.
ALFAIATES, 250.
ALFÂNDEGAS, 33.
ALGARVE, 184, 362.
ALIANÇA, 295, 297.
ALMINA, 111.
ALMOXARIFADO DOS PORTOS SECOS, 194.
ALVARÁ, de 18 nov. 1729, 8.
AMAZONAS, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 140 n. 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 154, 159, 160, 161, 162, 172, 176, 233, 259, 260, 261, 262, 280, 286, 294, 298, 303, 305, 306, 321, 322, 324, 328, 329, 336, 336 n., 337, 341, 342, 343, 348, 361, 364, 366, 368, 370, 371, 374, 376, 378, 380, 390, 391, 405, 410, 438.
AMAZÓNIA, 79, 132, 141, 154, 161, 235, 260, 410, 411.
AMBATE, 159.
AMEIXA, 257.
AMENDOIM, 173 n.
AMÉRICA, 14, 25, 41, 54, 55, 56, 57, 63, 77, 98, 101, 106, 112, 113, 114, 128, 145, 151, 153, 179, 228, 235, 253, 262, 265, 272, 273, 276, 277, 282, 285, 286, 290, 300, 302, 307, 341, 344, 347, 353, 358, 359, 366, 375, 377, 378, 379, 380, 391, 403, 408, 444.
AMÉRICA LIMITES na, 7, 80.
"AMÉRICA ABREVIADA", pelo Pe. João de Sousa, 147.
AMÉRICA DO NORTE, 335.
AMÉRICA DO SUL, 8, 17, 25, 26, 104, 137, 139, 140, 142, 151, 172, 233, 234, 262, 296, 297, 319, 326, 329, 330, 337, 356, 361, 363, 372, 374, 377, 384, 446.
AMÉRICA ESPANHOLA, 15, 24, 53, 54, 131, 132, 149, 150, 158, 164, 165, 169, 170, 171, 187, 224, 225, 242, 247, 260, 263, 268, 334, 390.
AMÉRICA PORTUGUESA, v. Brasil.
"ANAIS DA BIBLIOTECA NACIONAL", 160 n., 245 n., 262 n., 407 n.
"ANAIS DO II CONGRESSO RIO-GRANDENSE, 80.
ANDES, 53, 140 n., 147, 159, 349.
ANGOLA, 55.
ANGRA, 249.
"ANO NOTICIOSO E HISTÓRICO", 183.
"ANTECEDENTES", 18 n., 19, 21 n., 22 n., 23 n., 28 n., 43, 70 n., 79 n., 80 n., 84n., 99 n., 102 n., 104 n., 113 n., 131 n., 144 n., 157 n., 159 n., 161 n., 164 n., 168 n., 171 n., 175 n., 177 n., 193 n., 232, 233 n., 234 n., 235 n., 236 n., 238 n., 239 n., 241 n., 246 n., 249 n., 251 n., 253, 259, 331 n., 349, 349 n.
"APOLOGIA DO TRATADO", por Alexandre de Gusmão, 391.
"APONTAMENTOS POLÍTICOS", por Alexandre de Gusmão, 115.
"APONTAMENTO... SÔBRE A EXTRACÇÃO DA MOEDA", por Alexandre de Gusmão, 41.
"APONTAMENTOS... SÔBRE AS FÁBRICAS", de Alexandre de Gusmão, 213, 217, 218.
ARÁBIA, 362.
ARANJUEZ, 279.
ARARITAGUABA, 148.
ARCEBISPO
de Braga, 183.
de Cambray, 214.
de Lacedemônia, 418, 422, 429, 431.
de Nicomédia, 415, 418, 441.
do Algarve, 215.
ARCEDIAGO DE OLIVEIRA, 192, 193, 199, 201, 202, 420, 421.

Arcos, 173 n.
Argentina, 52, 403, 405.
"Argentina", por Diaz de Gusmão, 169.
Aricoronis, Serra dos, 172.
Armistício, 130.
Armistício de 1731, v. Convenção.
Arquivo
*Histórico* Colonial de Lisboa, 9, 111, n., 130 n., 164.
historico Nacional de Madri, 155 n.
de Indias, 135 n.
do Ministério dos Estrangeiros, 9 n. 428 n.
do Ministério das Finanças, 181 n., 193, 200 n., 201 n., 422 n., 424 n.
do Ministério da guerra, 9.
Nacional da Tôrre do Tombo, 192 n.
de Protocolos de Servilha, 135.
Público Mineiro, 15 n., 18 n.
Secreto do Vaticano, 405 n., 415, 418, 435.
Arroio, 244.
Arroz, 257.
Arsenal, 446.
"Arte de Bem criar os Filhos", pelo Pe. Alexandre de Gusmão, 196.
Artilharia, 71, 73, 81, 193, 249.
Aruaque, 141.
Asia, 25, 142, 153, 287, 366, 391,
Assento dos Negros, 275.
Assunção, 167, 168, 169, 170, 304 n., 323, 349.
Astronomia, 25.
Astrônomos, 7.
Ataponas, 78.
Atlântico, 53, 138, 140 n., 227, 256.
Atlas
do Brasil, 162.
de "Frotiéres entre le Brésil e la Guyanne"
pelo Barão do Rio Branco, 335 n.
de J. A. Schwebel, 410.
de Miguel Ciera, 410.
Austria, 126, 384.
"Avances Portugueses", pelo Pe. Francisco Mateo, 155 n.
"Aventuras de Diófanes", por Tereza Margarida, 219, 425.
"Aventures de Telemaque", por Fénelon, 219.
Aves, 71.
Avila, Província de, 159.
Azambuja, 202, 421.
Azeite, 77, 202.
Bacalhau, 257.
Badajoz, 91, 280.
Bahia, 24, 79, 143, 173, 174.
Baiona, 239.
Bálsamo, 81.
Balsas, Rio das, 176.
Bañados, 382.
Banana, 140, 173 n.
Bandeirantes, 21, 28.
Bandeiras, 143, 177.
"Bandeiras e Bandeirantes", por Carvalho Franco, 144 n.
Barbadinhos, 73.
Barcos, 39, 44.
Barro, 81.
Batatas, 173 n.
Baunilha, 342.
Baurés, Missão de, 172.
Beatismo, 418.
Belém, 11, 144, 144 n., 145, 147, 160, 171, 233, 329, 337.
Belmonte, 59, 97, 100.
Belo Horizonte, 15 n.
Beneditinos, 174.
Beni, 337.
Bergantim, 72.
Bertioga, 10 n.
Biblioteca do Paço, 16.
"Biblioteca Lusitana", por Barbosa Machado, 188, 189.
Biblioteca Nacional de Lisboa, 123.
Biblioteca Nacional de Paris, 284 n.
Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, 60, 65 n., 67, 90 n., 147 n., 151, 170 n., 211 n., 243 n., 253, 276 n., 404, 446.
Biblioteca Real, 301.
Biscoito, 257.
Bispado, do Rio de Janeiro, 173, 174.
Bispo
de Minas Gerais, 174.
de Rennes, 242 n,
de S. Paulo, 174.
do Pará, 162.
do Pôrto, 186.
Biturunas, 304.
Blanquillos, 59.
Bloqueio, 267, 268, 269, 270, 279, 289, 292, 293, 294, 295, 311, 312, 313, 314, 386.
Bois, 106, 240.
Bolas, 46.
Bolivia, 173 n., 382.
Bolonha, 396.
Bom Retiro, 60.
Botica, 257.
Braga, 185.
Bragança, 32.
Brasil, 7, 8, 9, 13, 14, 18, 19, 21, 22, 24, 33, 39, 42, 52, 54, 56, 66, 67, 78, 79, 83, 101, 103, 110, 125, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 141, 143, 147, 148, 149, 150, 152, 155, 158, 161, 164, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 183, 187, 192 n., 194, 198, 202, 224, 231, 234, 238, 239, 240, 241, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 255, 260, 261, 263, 264,

265, 280, 285, 287, 295, 299, 304 n., 307, 325, 329, 330, 331, 341, 349, 366, 376, 379, 380, 382, 383, 385, 386, 387, 391, 408, 411, 413, 419, 422, 435, 438, 445, 446, 447.

Breda, 208 n.

Buenos Aires, 15 n., 19, 27, 28, 29, 36, 37, 39, 42, 43, 49, 50, 54, 55, 66, 67, 76, 129, 236, 238, 265, 268, 270, 274, 275, 293, 294, 298, 314, 315, 346, 349, 379, 387.

Bula, Candor Lucis, 175.
Burgos, 256.
Buriti, 173 n.
Cabicenas, 343.
Carido, 186.
Cabildo, 35, 55, 66, 67, 167, 169.

Cabos
Frio 9, 10 n., 19, 22.
Norte, 147.
Santa Maria 10 n..
S. Tomé, 13.
Verde, 335.

Caça, 81.
Cacau, 129, 342.
Cáceres, 222.
Caciques, 408.
Cadiz, 88, 238.
Caiena, 161.
Caldas da Rainha, 204, 205, 209.
Camapoã, 148.
Câmara, 255, 256, 328.
Câmara Eclesiástica, 429.
Cambeba, 146, 147.
Cambray, 214.
Caminhos, 20.
"Caminho Antigos", por Capistrano de Abreu, 148 n.
"Campañas del Brasil", 32 n., 44, 406.
Campos, 195.
Campos de Cima da serra, 251.
Cana, 51.
Candor Lucis, 175.
Canoas, 137, 168, 173 n., 323.
Canoas, Pôrto da. 156.
Cão, 72.
Capela Real, 192.
Capelão, 257, 258.
Capelas, 71, 78.
Captação, 131, 221, 446.
Carmelitas, 79, 154, 164, 171, 192, 193, 234, 261, 305, 338, 342, 396.
Carnaval, 59, 60.
Carne, 81, 106, 244, 245, 256, 257.
Carne Sêca, 77.
Carnes Salgadas, 28, 29, 31, 35.
Carpinteiros, 250.
Carretas, 37, 38.
Carros, 31, 71.
"Carta a um Ministro que ia para as Minas", por Alexandre de Gusmão, 189.
Carta Credencial, 210.
Carta Ostensiva, 309.
"Carta (de) Ribeiro Coutinho", 79.
Cartago, 333.
Cartas, de Alexandre de Gusmão, 190.
Cartas, de D. Manuel do Prado, 33, 34.
"Cartas (de) D. Mariana Vitória", 93 n. 203 n.
Cartas Régias, 33.
"Cartas de Silva Pais", 80.
Cartas Secretíssimas, 407, 408, 409.
Cartografia, 8.
"Cartographia Indiana", 18 n.
Cartografia Jesuitica del Rio de la Plata, 15 n.
Casa da Moeda, 40, 41, 147, 198, 423, 427.
Casa da Suplicação, 417.
Casa de Contratação de Lisboa, 20.
Casais, 32, 42, 44, 56, 73, 74, 245, 246, 248, 250, 253, 254, 255, 256, 259, 349.
"Casais", por Borges Fortes, 259.
Casas de Prazer, 424.
Castela, 53, 55, 64, 137, 145, 157, 167, 168, 171, 239, 388.
Castelo, Morro do, 13.
Castilhos, 49, 52, 304, 320, 346, 350, 352, 367, 370, 371, 374, 377, 378, 386, 387, 389, 402, 406.
Catedrais, 173.
Cavalaria, 31.
Cavalos, 31, 36, 42, 43, 44, 51, 67, 71, 158; 240, 245, 254.
Censura, 218.
Cereais, 34.
Cerro, 150.
Ceuta, 111.
Cevada, 202, 421.
Chaco, 52, 141, 142, 147, 382.
Chaná.
Chanceler da Relação do Pôrto, 191.
Chanê-Aruaque, 142.
Charcas, 324, 328, 392.
Charrua, 52.
Chaves, 194, 195, 198, 199, 202.
Chile, 54, 137.
China, 301.
Chiquitos, 79, 155, 156, 159, 160, 161, 166, 167, 168, 170 n., 172, 234, 337, 392.
Chiriguano, 141, 142.
Chuquisaca, 172 n., 324.
Cifras, 94, 95.
Cirurgião, 257, 258.
Claristas, 193.
Cobre, V. Moeda.
Coca, 159.
Cochonilha, 153.
Coimbra, 184.
"Coleção de Angelis", 34 n., 35 n., 36 n., 38, 46 n., 47 n., 67, 147, 170 n.

"Coleção de Inéditos", 210 n.
"Coleção de Memórias", por Cirilo Volkmer Machado, 424.
"Coleção de Tratados", por Borges de Castro, 404.
"Colecção Pombalina", 123.
Colegiada de Chaves, 194.
Colégio de S. Bartolomeu, 223.
Colégio Imperial de Madrid, 16.
Colónia, 9, 10, 18, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 55, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 89, 90 n., 91, 96, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 125, 126, 128, 129, 147, 148, 164, 169, 193, 231, 234, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 248, 250, 251, 259, 260, 261, 265, 268, 269, 271, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 285, 289, 292, 293, 295, 296, 297, 298, 299, 303, 311, 312, 313, 314, 315, 321, 326, 330, 331, 340, 345, 346, 348, 350, 354, 357, 361, 363, 364, 368, 371, 385, 386, 388, 389, 390, 392, 401, 402, 406, 408, 409, 410, 435, 443, 444.
"Colonia del Sacramento, la", por Bermejo de la Rica, 225 n.
Colonização, 247, 248, 249, 252, 255.
Colonos, 32.
Comércio, 40, 220, 221, 239, 268, 272, 273, 276, 296, 297, 298, 344.
Comissários, 289, 358, 360, 401, 402, 405, 406, 407, 408, 410.
Companhia da América, 445.
Companhia de Biscainhos, 268.
Companhia de Buenos Aires, 297.
Companhia dos Holandeses, 268.
Companhia de Jesus, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 19, 24, 25, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 42, 46, 47, 51, 64, 78, 148, 155, 158, 159, 169, 170, 177, 228, 251, 255, 272, 283, 301, 305, 308, 313, 407, 408, 409.
Companhia para o rio de S. Pedro, 237.
Comuneros, 169, 170.
"Condições... do Transporte dos Casais", 252, 253, 256, 259.
Cônegos, 186, 192, 193.
Conco, 142.
Congonha, V. Mate.
Congresso de Francfort, 223.
Congresso de História, 144 n.
Conselheiro da Fazenda, 41.
Conselho da Fazenda, 40.
Conselho de Indias, 20, 145, 223, 276, 301, 311, 314.
Conselho Ultramarino, 8, 16, 21, 32, 74, 87, 146, 150, 154, 161, 171, 173, 175, 177, 187, 193, 195, 198, 200, 205, 245, 247, 248, 250, 251, 256, 257, 301, 349, 380, 436, 437, 438, 440.
"Construtores... do Mosteiro de S. Bento", por D. Clemente da Silva Nigra, 175.
Cônsul, de França 90, 91, 92, 98, 100, 101, 115, 162.
Contrabando, 238, 240, 268, 276, 296, 298, 385.
Convenção de 1737, 77, 83, 132, 164, 231, 233 n.
Conventos, Estrada dos, 51.
"Corografia Brasilica", por Pires do Casal, 359.
Correio, 91, 95.
"Correspondência de D. João V.", 208 n., 223, 265 n., 266 n., 437 n.
Corretor-mor das Fortalezas, 194, 200.
Corrientes, 27, 28, 42, 50, 70, 350, 351, 367, 391.
Corte da Vila, 202, 421.
"Côrte Santa", do Pe. Causino, 206.
Corumbá, 147, 148, 164.
Cosmógrafo Mor de Espanha, 313.
"Cosmographie", por João Afonso, 135, n.
Couros, 18, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 39, 44, 52, 81, 106, 245.
"Cour Sainte, La", pelo Pe. Nicolas Cousin. V. "Corte Santa".
Cravo, 342.
Cristo, Habito de, 427.
"Cristóvão Pereira", por Borges Fortes, 18 n.
"Crítica... às Emendas [de] Sebastião José" por Alexandre de Gusmão, 400.
"Crônica da Companhia de Jesus", pelo Pe. Simão de Vasconcelos, 137.
Cuiabá, 8, 11 n., 12, 18, 20, 21, 24, 148, 149, 151, 152, 154, 157, 159, 161, 165, 166, 167, 168, 173, 174, 175, 234, 235, 236, 275, 297, 303, 320, 323, 326, 329, 339, 364, 368, 438, 439.
Curaçao, 239.
Curitiba, 10 n., 20, 23, 304, 323, 326, 336, 367, 386, 389, 401.
"Curso de Literatura Portuguesa", por Camilo Castelo Branco, 421, 445.
"Deductions", por E. Nordenskjöld, 140 n.
Demarcação, 359, 360, 396, 397, 403, 405, 408, 410.
"Demarcação Geográfica do Brasil", 18, 289.
"Demonstracion", por Diogo de Mendonça, 104, 111.
"Descrição do Maranhão", por Mauricio de Hiriarte, 146.
Desembargador, 183, 183 n., 187, 190, 191, 193, 199, 200, 201, 210.
Desterro, 259.
"Diálogos das Grandesas do Brasil", 138.
"Diário", do Conde de Ericeira, 64.
"Diário", do Pe. Samuel Fritz, 146.
Dinamarqueses, 33.
Dioceses, 173, 174.

Direito, 190.
"Dissertação", de Delisle, 14, 162.
"Dissertação... sôbre... Ordens Religiosas", de Alexandre de Gusmão, 213, 214, 215, 216, 217, 218.
"Dissertacion Histórico-Geografica" por Juan e Ulhoa, 26, 263, 334, 335.
"Dissertation", de Gusmão, 28, 31, 33, 34, 102, 103, 106, 111 n., 112, 113, 113 n., 123, 128, 129, 129 n., 150, 179, 282, 389.
Doces, 129.
"Documentos Biográficos", 84 n., 85 n., 86 n., 87 n., 88 n., 89 n., 96 n., 98 n., 150 n.. 154 n., 180, 181 n., 182 n., 183, 183 n., 187, 189, 195, 199, 200 n., 201 n., 205, 212 n., 342 n., 395 n., 398 n., 405 n., 413 n., 414 n., 418, 419 n., 420 n., 426, 432 n., 435, 435 n., 437 n., 440 n., 444n.
"Documentos Interessantes", 23, 43, 50, 95 n.
"Dois Paulistas Insignes", por Ernesto Ennes, 198, 428, 430 n.
Dominicanos, 185, 272.
"D. José de Carvajal", por Mozar Mesa, 225 n.
Dourado, Lago, 136, 143, 144, 145, 146, 390 n.
Dragões, 78, 401.
Dragões de Minas, 18, 72.
"Eça de Queiroz e a Questão Social", por Jaime Cordeiro, 217 n.
Eclesiastes, 359.
"Economia Colonial de Venezuela", por Arcila Farias, 54 n.
'Elogio Fúnebre", de Alexandre de Gusmão, por Martins de Araujo, 440, 443.
"Elogio Fúnebre", por Sebastião José, 218.
Embaixadores
da Espanha, 61, 62, 63, 77, 91, 97, 232, 233.
da França, 84, 95, 96, 203, 224, 440, 443.
de Portugal, 59, 60, 64, 77.
em França, 205, 208, 208 n., 232, 234, 236, 331, 332.
em Londres, 437.
em Madrid, 92, 149, 179, 222, 226, 227, 228, 247, 249, 266, 270, 271, 272, 274, 275, 277, 278, 280, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 298, 299, 300, 303, 308, 309, 311, 313, 316, 325, 327, 328, 333, 334, 335, 340, 351, 353, 354, 399, 404, 408, 409, 436, 444.
em Viena, 130.
Enviado
de Inglaterra, 84, 89, 91, 101, 115.
em Inglaterra, 86, 89, 130, 236, 237, 238, 239, 241.
em Madrid, 86.
"Episódios... da Inquisição", por António Baião 218 n.
Equador, 25, 161.
Equivalente, 280, 285, 307, 308, 311, 313, 314, 315, 331, 351, 388, 389.
Ervilha, 256.
Escorial, 352.
Escravos, 71.
Escrivão, 192, 201.
Espanha, 23, 25, 32, 34, 48, 53, 55, 57, 64, 65, 77, 80, 83, 89, 90, 91, 98, 100, 103, 105, 108, 109, 110, 111, 113, 116, 117, 118, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 145, 155, 162, 167, 175, 177, 205, 224, 225, 226, 228, 231, 233, 238, 240, 241, 242, 243, 247, 259, 260, 262, 263, 265, 267, 268, 272, 273, 275, 276, 277, 279, 282, 285, 287, 290, 297, 298, 301, 302, 303, 313, 314, 320, 331, 334, 343, 344, 346, 354, 355, 357, 363, 364, 366, 368, 370, 378, 379, 389, 392, 406, 422, 433, 436, 444.
Espiões, 233, 234.
Espirito Santo, 20, 23.
'Esprit des Lois", por Montesquieu, 152.
Esquadra, 124.
do Prata, 73, 74, 75, 76.
Espanhola, 75, 76, 77.
Inglesa, 68, 83, 89.
Estados Gerais, 122.
Estâncias, 28.
Esteco, cidade do, 44.
Estolica, 173 n.
Estrangeirados, 219, 422.
Estreito, 244.
"Estudos sobre a História do Brasil", por Ernesto Ennes, 429 n.
Etiópia, 362.
Eupana, 136, 141, 143.
Europa, 14, 16, 40, 63, 71, 77, 96, 101, 128; 153, 163, 196, 206, 209, 225, 242, 273, 297, 319, 341, 383.
"Execução do Tratado", 398 n., 406, 407 n.. 408 n., 409 n., 436.
Eximiae, 175.
"Expedição à outra Banda", 35.
"Expedição de Pedro Teixeira, A.", por Jaime Cordesão, 144 n.
Expedição Filosófica, de Alexandre Rodrigues Ferreira, 397.
"Exposição [da Questão] entre o Brasil e a Argentina", pelo Barão do Rio Branco, 404.
"Exposição que os Estados Unidos do Brasil...", pelo Barão do Rio Branco, 384.
Expresso, 95, 130 n., 223.
Extremo Oriente, 112, 282, 301.
Extremoz, 91.

Fábricas, 114, 115, 221.
Falmouth, 91.
Farinha, 77, 244, 257.
Faro, 129.
Fava, 256.
Fazenda Real, 40, 236, 247, 250, 260.
Feijão, 77, 256.
Ferramentas, 177, 253, 254, 255.
Ferreiros, 250.
Ferro, Ilha do, 302 n., 330.
Fiel da Casa da Moeda, 41.
Filipinas, 103, 105, 282, 287, 301, 302, 302 n., 303, 319, 361, 366, 391.
Física, 397, 403.
Flechas, 173 n.
Fonte, 424.
Fornos de Cal, 71.
Fortes, 43, 194.
da Lage, 9.
da Praia Vermelha, 9.
de N. S. da Conceição, 9.
de S. Diogo, 9.
de S. João, 9.
de S. Miguel, 52, 244, 254, 304, 341, 386, 387, 389.
de S. Sebastião, 9.
de Villegaignon, 9.
do Rio Grande, 74.
Fragata, 77.
França, 63, 77, 83, 90, 91, 93, 95, 95, 101, 114, 115, 117, 119, 120, 121, 122, 124, 130, 135, 162, 164, 170, 188, 197, 198, 208, 214, 225, 228, 234, 237, 239, 242, 247, 267, 273, 290, 383.
Francfort, 223.
Franciscana, 144 n., 145.
Franciscanos, 181, 342, 414, 418, 419, 431.
"Frontières entre le Brésil et la Guyanne", pelo Barão do Rio Branco, 335 n.
Frota, 41.
Frutas, 34.
Fumais, 173 n.
Gabinete de Abertura, 440.
"Gabinete Histórico", por Fr. Cláudio da Conceição, 181 n., 203 n.
Gados, 29, 32, 33, 51, 78, 159, 245, 251.
Ganaderia, 28, 32 38, 42, 43, 44, 50, 56, 276.
Galinha, 72, 173 n.
Ganaderia, 28, 32, 38, 42, 43, 44, 50, 56, 276.
Garantia, ao Tratado de Utrecht, 118.
Garrochinha, 173 n.
Gato, 72.
Gaucho, 27, 42, 46, 52, 56, 78.
Gaudério, 42, 46, 47.
"Gazeta de Lisboa", 204, 210 n., 441.
"Genealogia Geral", por Alexandre de Gusmão, 213.
"Geografia Cultural do Brasil", por Brandt V. Kulturgeographie.
Geopolítica, 55, 149, 222, 301, 307, 447.
"Geopolitique", por Ancel, 383 n.
Gibraltar, 110, 227, 239, 262.
"Gobierno Colonial en... Uruguay", por Blanco Acevado,, 28 n.
Goiás, 10, 11, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 149, 165, 166, 167, 173, 174, 175, 176, 236, 330, 332, 438, 439.
Gongorismo, 213.
Gordura, 28, 35.
Gôta, 441.
Governador do Conselho de Castela, 59.
Governador do Pôrto, 191.
Governadores, da Colônia, 29, 34, 106, 295.
António Pedro, 66, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 131, 243, 388.
Naper 30, 31, 32.
Veiga Cabral 32.
de Buenos-Aires, 33, 34, 38, 39, 48, 68, 96, 98, 99, 106, 110, 125, 131, 243, 294, 314, 345, 363.
Herrera 29, 106, 111.
Prado 30, 33, 106, 111.
Robles 29, 30, 106, 111.
Salcedo 46, 47, 67, 69, 70, 71, 77, 78, 158, 276 n.
Zavada 37, 66, 169.
de Minas
Martinho de Mendonça 84, 149.
de Santa Catarina
Silva Pais 246, 254, 259.
de Santa Cruz
Ceballos,, 166, 167, 170.
de S. Paulo
Mascarenhas 175.
Rodrigo César 50.
Sarzedas 44, 45.
do Maranhão 250.
Castelo Branco 161, 233.
J. de Noronha, 145.
do Pará 162, 163.
Maia da Gama 148.
do Paraguai 166.
Diogo de los Rayes 169.
R. de la Moneda 139, 167, 168 n.
do Rio de Janeiro
Gomes Freire 245, 253, 276 n., 327.
Teixeira Chaves 193.
Vahia Monteiro 43, 44, 95, 195.
"Grande Instrução", por Alexandre de Gusmão, 113, 115, 116, 119, 120, 123, 124, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 150, 164, 180, 231.
Grandes Lagos, 142.
Grão, 257.
Grão-Pará, V. Pará.
Grau, Medição do, 25.
Guaicuru, 323.
Guairá, 169.

Guanã, 141.
Guanabara, 13, 13 n.
Guaporé, 79, 155, 160.
Guaporé, Rio, 138, 139, 141, 148, 149, 156, 170, 172, 173 n., 260, 261, 305, 306, 321, 323, 324, 329, 330, 332, 337, 338, 343, 344, 361, 368, 370, 382, 391, 403, 405.
Guarani, 35, 36, 48, 140, 141, 142.
Guarda
do Norte, 244.
do Pôrto, 244.
do Tramandaí, 244.
do Viamão, 244.
Guerra da Sucessão, 34.
Guiana, 138, 139, 379, 380.
Guiné, 362.
Habsbourg, 283 n.
Haia, 99, 116, 129, 439.
Hamburgo, 434.
Hansa, 333.
Hidalgo, 53.
"Histoire de la Mission", por C. d'Abeville, 140.
"História da Cartografia do Brasil", por Jaime Cortesão, 135 n., 153 n., 405 n.
"História da Companhia de Jesus", pelo Pe. Serafim Leite, 24.
"História das Missões... do Uruguai", por Aurelio Porto, 18 n., 24 n.
"Historia de Chile", por Francisco Frias, 54 n.
"Historia de España", por Antonio Ballesteros, 64 n., 66 n., 228 n.
"Historia de la Compañia", pelo Pe. Pablo Pastells, 159 n.
"Historia . de los Mitos de la Conquista", por Enrique de Gandia, 135 n.
"História de Portugal", Dir. de Damião Peres, 53 n.
"História de Portugal", por Oliveira Martins, 207.
"Historia do Brasil", de Fr. Vicente Salvador, 143.
"História do Brasil", por Pedro Calmon, 379.
"Historia do Sítio... da... Colonia", por Ferreira da Silva, 70 n.
"Historia Economica... del Peru", por Emilo Romero, 54 n.
"Historia e Memórias... da Academia... das Ciências", 141 n.
"História Genealógica da Casa Real", 14, 16.
"Historia General de las Indias", por Oviedo, 140.
"História Geral do Brasil", por Varnhagen, 24 n., 146 n.
História Natural, 397, 403.
"História Topográfica... da... Colonia", por Simão Pereira de Sá, 39 n., 49, 70 n., 72.
"History of Brasil", por Southey, 384.
Holanda, 77, 83, 89, 91, 92, 96, 100, 101, 110, 114, 117, 120, 121, 122, 124, 130, 240, 262.
Hornos, Cabo de, 295, 297.
Hortaliças, 81.
Hungria, 208 n.
Iates, 77, 184.
Ibéria, 282, 283, 380.
Iguape, 302 n.
Ilha-Brasil, 135, 136, 137, 138, 141, 142, 143, 145, 146, 148, 149, 177, 178, 260, 261, 376, 380, 390, 391.
Ilhas
Açores, 74, 247, 250, 253, 256, 257, 349.
Cabo Verde 8, 14, 16, 104, 287, 302 n., 319, 364, 365, 372.
Ferro 12, 14.
Formosa 302.
Gorea 330.
Koschoun, 302 n.
Lobos 9.
Luzon 302 n.
Madeira 74, 247, 257.
Maluco 103, 363.
Maldonado 34.
Marianas 282, 301.
Martim Garcia 29.
Santo Antão 14, 16, 302 n., 330, 335, 364, 372, 377.
S. Gabriel 9, 22.
S. Nicolau 104.
Terceira 249.
Velas, 302, 363.
India, 70, 194, 199, 200, 209, 349, 362.
Indias, Espanholas, 31, 53, 103, 154, 224, 273, 297, 305, 312.
"Indice Cronológico... do Conselho Ultramarino", 205.
Indios, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 46, 47, 141, 154, 155, 158, 169, 176, 173 n., 321, 338, 343, 401, 406, 408.
Infantaria, 31.
"Informações", de Gonçalves Pereira, 157, 157 n., 170.
Inglaterra, 42, 77, 83, 88, 90, 91, 92, 101, 110, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 128, 130, 132, 182, 209, 225, 228, 236, 239, 240, 241, 242, 243, 259, 262, 268, 290, 349, 378, 379.
Inquisição, 434.
Inquisidor Geral, 85, 215, 271, 272, 419.
Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, 13.
Instituto Rio Branco, 135 n.
"Instrução [para] fr. João Alvaro", 396.

"Instruções para... Cifras", por Alexandre de Gusmão, 94.
"Instruções para os Comissários", 400.
Intendente, 176.
Inter Coetera, 175.
"International Geography", 138.
"Investigador Português", 210 n.
Irmandades, 207.
Itália, 7, 65, 126, 217.
"Italie Mystique", por E. Gebhart, 217 n.
Itamarati, 51 n.
Itatin 147 n.
Jamaica, 239.
Japeiú, Redução de Nossa Senhora dos Reis do, 19.
Jornal do Comércio, 385.
Judeus, 236, 237, 238, 239, 240, 247, 260.
Juiz Ordinário, 160, 258.
Junta de Comércio e Moeda, 366.
Júpiter, 11, 12, 161.
"Kulturgeographie von Brasilien" por Brandt, 381.
Laticínios, 81.
Lagos, 81.
Laguna, 10 n., 22, 28, 42, 48, 49, 50, 51, 52, 79, 80, 101, 244, 250, 251.
Laguna Encantada del Paytiti, 136.
Lamas, 159.
Lancha, 77.
Lanifícios, 122, 124.
Lavradores, 250.
Legumes, 71, 81, 202, 256, 421.
Lei dos Tratamentos, 181.
Lei Pragmática, 425, 446.
Lei Suntuária, 221.
"Lendas dos Santos", de Eça de Queiroz, 217 n.
Lenha, 292.
Lentilha, 257.
"Lettres Edifiantes", 283, 326, 336 n.
"Letres Persanes", por Montesquier, 259.
Lezirias, 202, 431, 432.
Lezírias da Corte dos Cavalos, 421.
Liceu Literário Português, 49.
Lima, 159.
"Limites Ecuatoriano-Peruanos", por Vacas Galindo, 159.
Limites Naturais, 284, 287, 288, 320, 380, 383, 384, 390, 391.
Lingua Geral, 142, 146, 173 n.
Lisboa, 7, 14, 15, 17, 28, 40, 59, 62, 68, 69, 76, 77, 84, 90, 91, 96, 99, 100, 101, 102, 107, 129, 130, 146, 150, 161, 162, 164, 165, 171, 181, 182, 184, 192, 205, 224, 233, 236, 237, 240, 241, 256, 265, 270, 271, 274, 277, 278, 286, 289, 292, 293, 295, 298, 299, 309, 314, 326, 327, 332, 333, 337, 346, 352, 356, 357, 359, 361, 377, 379, 388, 398, 404, 406, 420, 424, 435, 436.
"Lista das Cartas a D. Luis da Cunha", 113 n.
"Livro... das Coisas do Brasil", pelo Pe. Simão de Vasconcelos, 137 n.
Londres, 26, 86, 90, 99, 116, 123, 129, 130, 131, 182, 183, 210 n., 236, 240, 388.
Longitudes, 7, 8, 10, 152, 162, 233, 252, 282, 301.
"Los Portugueses En Buenos Aires", por Lafuente Machain, 55 n., 300, 301.
"Luta de Gigantes", por Camilo Castelo Branco, 421.
Madeira, 136, 138, 139, 140, 140 n., 141, 146, 147, 148, 149, 153, 154, 160, 164, 171, 172, 260, 261, 305, 321, 324, 325, 327, 329, 330, 332, 338, 343, 344, 368, 376, 382, 403, 405, 407.
Madeiras, 29, 81.
Madri, 7, 20, 34, 54, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 100, 102, 108, 109, 117, 125, 126, 128, 145, 155, 157, 165, 169, 222, 231, 232, 236, 238, 242, 243, 262, 265, 267, 274, 276, 282, 284, 290, 295, 299, 300, 303, 309, 313 n. 326, 327, 333, 345, 347, 356, 358, 361, 375, 387, 388, 392, 401, 406, 407, 409.
Madrid. Conflito de, 27, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 83, 84, 97, 113, 116, 128, 130.
Magalhães. Estreito de, 374, 377.
Magnus Brasil, 136.
Mainas, 79, 169, 234, 305, 328, 336 n., 342, 349.
Maldonado, 9, 34, 36, 46, 49, 77, 81, 280.
Mamão, 173 n.
Mandioca, 142.
Mapas,
da América 283.
de Bandeirantes, 17.
do Brasil, 8, 9, 9 n., 10 n., 11 n., 12 n., 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 25, 136, 151, 162, 178, 235, 283, 327, 330, 331, 334, 377, 404.
da Colônia 51.
das Côrtes 15, 159, 264, 284, 327, 328, 329, 330, 332, 333, 337, 338, 347, 351, 352, 354, 355, 386, 391, 404.
da Índia, 141.
do Madeira, 260.
do Paraguai, 10 n., 15, 283, 336.
Mapoteca do Itamarati, 9, 15 n., 153, 235.
Mar, Vacarias do, 27, 35, 36, 37, 38, 42.
Maracá, 250.
Maracanã, Baia de, 302 n.
Maranhão, 144, 145, 146, 148, 153, 154, 157, 161, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 233, 250, 260, 285, 287, 368, 396, 408, 438.
Maratá, 194.
Marcos, da Demarcação, 359.
Mar do Sul, 297, 319.
Mariana, 151.

Ordenações, 184, 190, 255, 256.
Ordenanças, 251, 255.
"Ordens, cartas e outros Documentos", 276 n.
Orejones, Lago, 323.
Orinoco, 140 n., 154, 306, 322, 325, 328, 339, 341, 342, 343, 346, 369, 371, 374, 376, 377, 380, 405.
"Orinoco Ilustrado", pelo Pe. Gomilla, 294.
Ouro, 39, 240, 400, 435.
Ouro, Tributação do, 7.
Ouvidor, 152, 154, 157, 160, 161, 174, 192, 193, 234, 250, 255, 327, 440.
Ovelhas, 71.
Pacífico, 54, 282, 297, 300.
Pacto de Família, 68, 232.
Padres Matemáticos, 7, 8, 164, 233, 251, 252, 286, 302 n., 330, 333, 335.
"Páginas de História do Brasil", pelo Pe. Serafim Leite, 144.
Paiaguá, 167, 168.
Palha, 202.
Palmas, 403, 405.
"Panegiricos", por Alexandre de Gusmão, 180.
Pan-Ibéria, 53, 56, 57.
Panos, 113, 115, 119, 121, 122, 124.
Pântanos, 81.
Papa, 104, 175, 214, 215, 216, 237, 274, 285, 287, 366, 389.
"Papéis Vários", 79 n.
Paquebote, 88.
Pará, 11, 144, 146, 148, 153, 157, 161, 162, 163, 164, 171, 173, 176, 233, 234, 260, 280, 328, 329, 330, 337, 342, 364, 405 n., 408, 438, 439.
Paraguai, 8, 10 n., 12 n., 16, 20, 25, 27, 34, 52, 70, 79, 105, 107, 155, 158, 166, 167, 169, 304 n., 338, 339, 347, 385, 387, 406, 407, 409.
"Le Paraguay", por Cecilio Baez, 169 n.
Paraiba do Sul, 195, 198.
Paraíso, 139.
Paraná, 10 n., 36, 169, 326.
Paraupaba, 136.
Paranaguá, 251, 255.
"Parecer", Antônio Pedro, 360.
Parecer, do Arcebispo de Lacedemomia, 414.
Paris, 12, 13, 14, 51 n., 77, 83, 87, 89, 98, 104, 116, 129, 130, 131, 135 n., 182, 183, 195 n., 197, 224, 238, 299, 301, 330, 423, 426.
Parnaíba, 136, 166.
Paso, 147, 148.
Passage das Cegonhas, 12 n.
Passo da Mangueira, 244.
Passo Novo, 244.
Passo Tororitama, 244.
Pastos, 202.
Patos, 173 n.
Patos, Lagoa dos, 19, 49, 51, 387, 389.
Patriarca, 417, 418, 419, 429, 431.
Patriarcal, 192, 203, 204, 421, 422, 431.
"Paulistas na Amazônia", por Ferreira Reis, 161 n.
Pedreiros, 250.
Peixe, 77, 81, 256.
Pelotas, 126.
Peniche, 424.
Península Ibérica, 53, 56, 214.
Penitência, 213, 215.
"Perfil do Marquês de Pombal", por Camilo Castelo Branco, 432, 445 n.
Pernambuco, 79, 173, 174.
Persia, 362.
Peru, 26, 39, 54, 137, 145, 147 n., 159, 165, 233, 240, 260, 262, 294, 296, 297, 313, 313 n., 324, 392.
Pescas, 29.
"Philippe V", por E. de Baudrillard, 222 n.
Piconha, 194, 201.
Pinhais, 27.
Pirineus, 227, 273.
Pitangui, 166, 167.
Plano, do Tratado de Madrid, 326, 354, 355, 356, 375.
Plantas, 9.
Poitiers, 135 n.
Pomares, 71, 78.
Porcos, 202.
Pôrto, 183, 186, 191, 192, 193.
Pôrto Alegre, 45.
Pôrto Belo, 297.
Pôrto Feliz, 148.
Pôrto Seguro, 391.
Portugal, 7, 14, 16, 24, 26, 39, 42, 48, 52, 54, 65, 69, 75, 77, 83, 89, 90, 91, 96, 101, 103, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 118, 122, 123, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 145, 147, 150, 164, 168, 175, 179, 185, 195, 198, 204, 225, 226, 228, 236, 240, 241, 242, 248, 260, 261, 273, 276, 282, 287, 291, 296, 298, 300, 301, 302, 313, 314, 331, 333, 354, 355, 362, 364, 366, 379, 385, 397, 406, 422, 436, 441, 446.
Postilhão, 59, 64.
Potosi, 140 n., 155, 392.
Prado, 59, 60, 66.
Prata, Guerra no, 7, 8.
Prata, V. Moeda.
Presidente do Conselho de Indias, 276, 301, 315.
Principe das Astúrias, 63, 64.
Prior, 194, 195, 198, 199, 202, 208.
Procurador da Coroa, 251.
Procurador da Fazenda, 40.
Procurador das Provincias do Prata, 44.
Procurador do Tombo de Santarém, 183 n.
Procurador Geral das Filipinas, 303.
Procurador Geral de Indias, 271, 312.
"Projet de Paix Perpétuelle", de Rousseau, 383.

"Provas da História Genealógica", de D. António Caetano, 390.
Provedor da Casa da Moeda, 40, 41, 197, 198, 427.
Provedor da Fazenda, 163, 255.
Provisões Régias, 33.
"Publicações do Arquivo Nacional", 74.
Puritanos, 197, 213, 413.
"Quadro Elementas", pelo Visconde de Santarém, 66 n., 92 n., 97 n., 112 n., 130 n., 203 n., 207, 209 n., 224, 231, 242 n.
Quartéis, 244.
Queluzeira, 430.
Quintas, 71, 430.
Quintos, 400, 435.
Quito, 144, 145, 159, 313, 328, 349.
"Raisons qui Demontrent...", por Alexandre de Gusmão, V. Dissertation.
Recôncavo, 22.
Reduções, 28, 36, 37, 46, 47, 51.
"Reflexões sôbre a Vaidade", por Matias Aires, 197, 219.
Regente do Reino, 203.
Regimento das Casas de Fundição, 436.
Regimento dos Casais, 255.
Regimento para o Transporte dos Casais, 252, 256.

Reis,
de Espanha, 32, 167, 267.
de França, 162, 283.
Reis Católicos, 53, 63, 88, 96, 98.
"Relação", de Barbosa de Sá, 160, 160 n., 168.
"Relação", de Hernando de Ribeira, 140 n.
"Relação", do Pe. Cristóbal Acuña, 140 n.
"Relação da Entrada", por Alexandre de Gusmão, 189.
"Relação... do Mosteiro de Santa Clara", 413 n., 418, 419.
Relação do Pôrto, 183, 191.
"Relação [da] Represália", por Alexandre de Gusmão, 63 n.
"Relação [do] Sitio... da Colonia", 70 n., 72.
"Relación Historica", por Juan e Ulloa, 334.
"Relation Abrégée", por La Condamine, 161 n., 163, 328.
Relógio, 158, 184.
Remédios, 175.
Rendeiras, 424.
Reno, 383.
"Reparos", à Lei de Dezembro de 1750, 400.
"Reparos sôbre o Plano Espanhol", 357.
Réplica, de Carvajal, 290, 296.
Replica, à Segunda Memória de Carvajal, 300.
"Representação", por Alexandre de Gusmão, 75, 92, 93, 95, 96, 182, 201, 208, 248, 299, 433.
Representação, de Frei Faustino, 414.
República Cisalpina, 384.
Residente, de Holanda, 96, 100
Resposta à Memória, de Carvajal por Gusmão, 284.
"Revista do Instituto Histórico do Ceará", 146 n., 148 n.
Revista do Instituto Histórico do Rio de Janeiro, 11 n., 73 n., 140 n., 147 n.
"Revista do Instituto Histórico do Rio Grande", 45, 75 n., 81 n.
Ribeira das Naus, 256.
Ribeirão, 13 n.
Ribeirão do Carmo, 18, 173.
"Rimário Português", por Alexandre de Cusmão, 94, 189.
Rio da Prata, 10, 10 n., 16, 21, 22, 24, 28, 29, 33, 34, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 52, 55, 56, 57, 67, 69, 72, 74, 78, 79, 83, 89, 97, 100, 101, 102, 105, 109, 110, 111, 113, 116, 126, 127, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 144, 150, 164, 165, 193, 231, 232, 235, 237, 238, 239, 241, 242, 243, 249, 259, 260, 261, 262, 265, 268, 275, 276, 280, 285, 286, 289, 299, 300, 304, 305, 320, 337, 341, 347, 348, 351, 353, 354, 361, 363, 367, 368, 379, 386, 387, 389, 390, 391, 401, 408, 410.
Rio de Janeiro, 8, 9, 10, 10 n., 12, 13, 14, 16, 21, 22, 39, 39 n., 41, 44, 49 n., 51 n., 72, 79, 127, 129, 151, 173, 195, 198, 244, 292, 293, 330.
Rio Grande de S. Pedro, 10 n., 12, 13 n., 17, 28, 34, 45, 48, 74, 76, 78, 80, 101, 103, 104, 107, 108, 127, 164, 165, 236, 237, 239, 240, 244, 245, 246, 249, 251, 252, 253, 256, 259, 260, 280, 295, 304, 326, 329, 330, 340, 367, 386, 389, 391, 401.
"Rio Grande de S. Pedro", por Borges Forte, 44, 51 n., 314.
Rio Grande do Sul, 7, 13 n., 16, 18 n., 19, 20, 21, 23, 24, 27, 43, 44, 45, 46, 48, 51, 52, 56, 57, 73, 74, 78, 80, 81, 141, 158, 161, 239, 241, 254, 261, 349.

Rios
Acaraí, 304 n.
Aguapei, 138.
Aguarico, 144, 159.
Amazonas, V. Amazonas.
Apaporis, 343.
Araguaia, 144, 146, 330, 439.
Branco, 141, 164, 261, 341, 438, 439.
Chui, 80, 244.
Coxim, 148.
Cuibá, 20, 148.
Cumene, 142.

Doce, 150.
Ganges, 142.
Grande, 150, 165.
Grande de Curitiba, V. Iguaçu.
Guapai, 139, 142, 147.
Guaporé, V. Guaporé.
Iacuari, 304, 325.
Ibicui, 158, 304, 324, 339, 341, 351, 361, 367, 370, 376, 402, 404.
Içá, 342, 343, 361, 370.
Içana, 146.
Içaparaná, 342.
Iguaçu, 304, 322, 328, 336, 351, 367, 382.
Iguai, 339.
Iguari, 304 n.,
Igurei, 321, 324, 336, 367.
Iquari, 146.
Jacuí, 158, 339.
Japurá, 144, 146, 147, 154, 260, 305, 306, 322, 325, 339, 342, 343, 361, 370, 376, 382, 405.
Jauru, 20, 138, 148, 260, 305, 321, 323, 332 n., 359, 367, 368, 402, 403, 405, 410.
Javari, 261, 306, 322, 324, 329, 337, 344, 364, 368, 376, 391, 405.
Jequitinhonha, 150.
Madeira, V. Madeira.
Mamoré, 142, 147, 148, 160, 173 n., 306, 323, 324, 368, 376, 382, 405.
Maranhão, 140 n., 150, 275, 294, 338, 353, 354, 364, 366, 370, 374, 391, 405.
Martim Afonso, 43.
Miranda, 147.
Mondaí, 323.
Napo, 144, 146, 147, 159, 328.
Negro, 22 n., 139, 140 n., 146, 148, 154, 158, 164, 171, 260, 261, 295, 304, 320, 324, 325, 341, 342, 346, 349, 367, 368, 376, 382, 404, 405.
Orinoco, V. Orinoco.
Ouro, 144, 145, 146, 147, 148.
Pará, 136, 138, 391, 405 n.
Paraguai, 20, 136, 138, 139, 140 n., 141, 147, 148, 149, 154, 164, 165, 172, 260, 261, 305, 323, 326, 328, 329, 332, 336, 337, 349, 350, 351, 359, 367, 390, 391, 392, 403, 410.
Paraná, 20, 136, 139, 140, 144, 148, 304, 305, 307, 321, 322, 324, 328, 336, 349, 351, 367, 382.
Paranapanema, 166, 323.
Pardo, 20, 148, 158, 323.
Pastaza, 159.
Pepiri, 304, 307, 321, 325, 328, 339, 367, 370, 403, 404.
Pequiri V. Pepiri.
da Prata V. Rio da Prata.
Purus, 305, 306, 324.
Rosário, 37.
Santa Luzia, 29, 34.
S. Francisco, 136, 144, 150, 165, 330.
S. Francisco do Sul, 254.
S. João, 30, 38, 50.
S. Lourenço, 148.
S. Miguel, 305, 321.
Sararé, 368.
Solimões, 8, 164, 171, 234, 294, 305, 313, 342, 343, 348, 349.
Tapajós, 138, 261, 328.
Taquari, 20, 148.
Tejo, 202, 276 n., 283.
Tieté, 20, 139, 148.
Tocantins, 136, 144, 261, 330, 438, 439.
Uruguai-Pitã, 404.
Ytenes, 306 n.
Zambeze, 142.
ROMA, 84, 85, 93, 170, 176, 180, 182, 275, 283 n., 326, 396, 424, 435, 441.
"ROTEIRO", por Domingos de Filgueira, 49.
SABARÁ, 166, 167, 181, 192.
SAL, 194, 200.
SALAMANCA, 223.
SALTO GRANDE, 321, 323, 324, 328.
SALVADOR, 23, 249.
SANGRIAS, 181.
SANTA ANA DO CUARI, 342.
SANTA CATARINA, 10 n., 17, 20, 22, 27, 75, 79, 235, 245, 246, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 261, 329, 331, 349, 401.
SANTA CLARA, 183 n., 222, 413, 415, 431, 432.
SANTA COMBA DOS VALES, 194.
SANTA CRUZ, 142, 145, 166.
SANTA CRUZ DE LA SIERRA, 159, 160, 165, 167, 169, 170, 306, 323, 368, 392.
SANTA FÉ, 27, 28, 34, 36, 42, 49, 50.
SANTA MARIA, Cabo, 341.
SANTA MARIA MADALENA DE PAZI, *Missão*, 342.
SANTARÉM, 183, 193, 222, 413, 415, 416, 418.
SANTA RITA, DA PEDREIRA, *Missão*, 341.
SANTA ROSA, Missão, 172, 260, 306, 321, 323, 338, 343, 361, 370.
SANTA ROSA DE BARARUÁ, Missão; 341.
SANTA SÉ, 263, 418, 434.
SANTA TERESA DO TAPÉ, Missão, 342.
SANTO AGOSTINHO, Cabo de, 104, 391.
SANTO ALBERTO DO ARACARIS, Missão, 341.
SANTO ANGELO, Missão de, 47.
SANTO ANGELO DE CAMARU, Missão de, 341.
SANTO ANTONIO DO MADEIRA, Missão de, 164
SANTO ELIAS DE SAHU, Missão de, 341.
SANTO ELISEU DE MARIBA, Missão de, 341.
SANTO ILDEFONSO, 64.
SANTO INÁCIO, Missão de, 166.
SANTO INACIO DE PEBAS, Missão de, 342.
SANTO OFÍCIO, 197, 215, 218.
SANTOS, 13, 49, 326, 374, 378, 391.
SANTOS-O-VELHO, 441.
"S. CRISTÓVÃO", por Eça de Queiroz, 217 n.
S. CRISTOVÃO, Missão de, 342, 343, 361, 370.

S. Francisco Xavier, Missão de, 156, 160 167, 305.
S. José de Daris, Missão de, 341.
S. José do Rio Negro, Capitania de, 410.
S. Luiz de Cáceres, 359 n.
S. Miguel, Cerro de, 43, 51, 80.
S. Miguel, Missão de, 172, 306.
S. Nicolau, Prior de, 209.
S. Paulo, 10, 11, 16, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 44, 47, 48, 50, 73, 79, 143, 144, 147; 148, 149, 158, 165, 166, 168, 169, 173, 235, 251, 252, 255, 323, 326, 332.
S. Paulo, Missão de, 313.
S. Paulo dos Cambebas, Missão de, 342.
S. Pedro, Missão de, 313.
S. Pedro dos Tucunas, Missão de, 342.
S. Rafael, Missão de, 167.
S. Vicente, Capitania de, 109, 110, 139, 235.
S. Xavier, Missão de, 170.
Sapateiros, 250.
Sátira, 211, 212, 400, 434.
Sebo, 28, 35.
Secretarias, 86, 87, 94, 99, 183.
Secretários de Estado, 95, 96, 98, 100, 101, 104, 112 130, 130 n., 131, 149, 162, 163, 164, 179, 197, 206, 209, 236, 243, 268, 269, 270, 271, 274, 281, 288, 293, 295, 303, 328, 333, 396, 398, 399, 400, 404, 415, 433, 435, 439, 443.
Sementes, 177, 244, 253.
Senado da Câmara, 160.
Serra do Mar, 126.
Serralheiros, 250.
Sêrro Frio, 23.
Sertanistas, 18, 21.
Sete Povos, 10 n., 27, 28, 29, 32, 34, 46, 47, 49, 78, 228, 249, 251, 305, 308, 324, 339, 340, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 370, 387, 392, 401, 402, 406, 407, 408, 408 n., 409.
Sete Quedas, 304 n.
Sorbonne, 170, 420.
Soriano, 28.
"Storia Della Confessione", por H. O. Lea, 215 n.
"Sucesos de los Jesuitas", pelo Pe. Escandon, 155 n.
Sucumbios, 342.
"Suite de la Dissertation", por Alexandre de Gusmão, 129.
Sumilher da Cortina, 190.
Superintendente de Postas, 366.
Surinão, 239, 306.
Tabaco, 46, 52, 173 n.
Tabelião, 181, 201, 440.
"Taboas Geraes", por João Teixeira.
Tacumbas, 159.
Taim, 244.
Tape, 16, 28, 35, 36, 45, 70, 73, 74, 169, 251, 387, 402.
Tarija, 170.
Tecidos, 42.
Te Deum, 441.
Tepé, 342.
"Teresa Margarida", por Tristão de Atayde, 219.
"Terra Goytacá, a", por Alberto Lamego, 195 n., 199.
Território, V. Colónia.
Tesoura, 140.
Tesoureiro da Casa da Moeda, 401.
Toledo, 225 n.
Tombo de Santagrém, 183.
Tucuinho, 257.
Tramandaí, 245.
"Tratado Descritivo do Brasil", por Gabriel Soares, 144.
"Tratado de Madrid, pelo Embaixador Hildebrando Accioli, 447 n.
Tratados,
Anexos ao de Madrid, 385, 397, 399, 402, 403, 405, 406.
de Campofórmio, 384.
de Comércio, 127, 182, 242, 310, 399, 433, 436.
da Liga, 121, 122, 232.
de Madrid, 7, 15, 18, 19, 20 n., 21, 25, 26, 78, 83, 105, 106, 112, 127, 132, 149, 150, 153, 154, 172, 174, 177, 179, 180, 228, 229, 231, 242, 247, 248, 253, 259, 260, 261, 262, 264, 265, 272, 275, 282, 288, 290, 296, 298, 299, 302 n., 304, 307, 308, 311, 316, 319, 325, 327, 328, 333, 335, 344, 352, 356, 357, 358, 360, 361, 362, 377, 378, 380, 382, 385, 392, 393, 395, 396, 401, 403, 405, 406, 407, 408, 409, 422, 433, 436, 437, 441, 445, 447.
de Methwen, 113, 114, 115, 121, 122, 123, 124, 132.
de 1681, 106, 107, 108, 112, 113, 125, 298, 320, 363, 365, 366, 368, 375, 389.
de 1701, 107, 109.
de 1777, 398.
do Pardo, 359 n., 406.
Provisional, V. 1681.
de Santo Ildefonso, 410.
de Saragoça, 103, 112, 287, 296, 297, 300, 302 n; 319, 320, 322, 334 361, 363, 365, 366, 375, 389, 391.
de Tordesilhas, 8, 14, 17, 19, 23, 24, 25, 26, 102, 103, 104, 105, 112, 135, 136, 147, 165, 168, 175, 235, 259, 263, 268, 280, 281, 285, 286, 287, 296, 297, 298, 300, 301, 302, 302 n., 303, 311, 312, 319, 320, 322, 329, 330, 332, 334, 344, 361, 363, 364, 365, 366, 367, 375, 389, 390.
de Utrecht, 28, 67, 68, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 125, 126, 128, 129, 234, 250, 276, 279, 285, 286, 289, 297, 298, 299, 300, 303 315, 319, 320, 361, 363, 364, 366, 370, 375, 388, 389.

Traz-os-Montes, 187, 193.
Tréplica, de Carvajal, 314.
Tréplica, à Memória de Carvajal, 106.
"[el] Tribunal del Santo Oficio", por Toribio Medina, 54.
Trigo, 71, 202, 421.
Tropeiros, 245.
Tupi, 140, 141, 146.
Tupinambá, 141.
Tupiniquim, 141.
U-Apema, 173 n.
"United States of Brasil, the" por Batalha Reis, 138.
Universidades, 86.
Bolonha, 396.
Coimbra, 185.
Uruguai, 7, 27, 30, 35, 36, 38, 42, 45, 46, 48, 51, 52, 56, 57, 125, 126, 155, 158, 161, 228, 249, 254, 259, 260, 261, 295, 299, 304, 305, 307, 321, 324, 326, 328, 338, 339, 340, 341, 343, 351, 361, 370, 373, 382, 387, 392, 401, 404, 407, 408, 409, 410.
Uti Possidetis, 127, 130, 147, 175, 177, 241, 264, 282, 325, 375, 376, 390.
Utrecht, V. Tratado de
Vacas, 28, 36, 37, 42, 51, 52, 71, 254
Vacarias, 27, 28, 33, 34, 35.
"Vencidos da Vida", 137.
Venezuela, 54.
Versalhes, 100.
Viamão, 10 n., 389.
Vice-Rei da India, 200, 212.
Vice-Rei do Brasil, 7.
Vice-Rei do Peru, 165, 166
Vice-Reinados, 379, 380.
Vila Bela, 359.
Vila de S. João, 11 n.
Vila Rica, 18, 201, 440.
Vinhas, 71, 78.
Vinhos, 121, 122.
Viola, 46.
"Voyage Autour du Monde", por Bougainville, 46.
"Voyage Aventureux", por João Afonso, 135 n.
"Voyage dans le... Erésil", por Y. d'Evreux 140 n.
Xaraiés, Lagoa dos, 136, 169, 323, 351, 367, 390 n.
Xerez, 147, 148, 167, 168, 169.
Xingu, 330.
Ytonamá, Missão de 172.

# ÍNDICE DAS GRAVURAS


Busto de Alexandre de Gusmão por Charpentier ..... 4

Fólio da "Lusitania Astronomica" do Pe. Capassi, com observações de longitudes .. 24

Mapa da Região das Minas pelo bandeirante Simão Bueno ..... 132

D. Maria Bárbara de Bragança ..... 204

Rascunhos de Alexandre de Gusmão com a assinatura de Marco Antônio de Azevedo Coutinho ..... 270

Carta da América Meridional de D'Anville, com os limites do Brasil ..... 448

# ÍNDICE GERAL

## I PARTE

OS ANTECEDENTES PRÓXIMOS DO TRATADO DE MADRI ..... 5
— A missão dos padres-matemáticos ..... 7
— O território da Colônia, berço do Uruguai e do Rio Grande do Sul ..... 27
— Conflito luso-espanhol no Prata ..... 59
— Alexandre de Gusmão e a renovação da política exterior de Portugal ..... 83

## II PARTE

TRABALHOS E NEGOCIAÇÕES DO TRATADO ..... 133
— Alexandre de Gusmão e a Ilha-Brasil ..... 135
— Os negociadores ..... 179
— Os objetivos portuguêses e os espanhóis ..... 231
— As negociações até a apresentação do plano português ..... 265

## III PARTE

O TRATADO E A SUA EXECUÇÃO ATÉ A MORTE DE ALEXANDRE DE GUSMÃO ..... 317
— O mapa das Côrtes e o Tratado de Madri ..... 319
— O Tratado e a sua defesa ..... 360
— Os Tratados de execução ..... 395
— O drama final de Alexandre de Gusmão ..... 413
— Índice Onomástico ..... 451
— Índice Ideográfico ..... 459
— Índice das Gravuras ..... 473

# NOTA DOS EDITORES

A obra *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid* de autoria de Jaime Cortesão, foi editada pelo Ministério das Relações Exteriores – Instituto Rio Branco, em 1956, em cinco partes. A parte I, em dois tomos, enfoca a vida e a obra de Alexandre de Gusmão e, em particular, os antecedentes e a negociação do Tratado de Madrid. As partes II, III, IV e V são dedicadas à coleção de documentos relativos aos antecedentes, negociações e execução do Tratado de Madrid.

O Senado Federal reeditou, em 2001, a parte I da obra *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid*, de Jaime Cortesão.

A Fundação Alexandre de Gusmão (Funag) e a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo (Imesp) reeditam, em 2006, nova edição da parte I, com prefácio do Embaixador Celso Amorim, Ministro das Relações Exteriores, e apresentação do professor Cláudio Lembo, Governador do Estado de São Paulo.

No Tomo II, da página 13 à página 495 reproduzimos a edição original fac-similada.



Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Biblioteca da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo

Cortesão, Jaime Zuzarte, 1884-1960
Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid / Jaime Cortesão; [apresentação Embaixador Celso Amorim e Cláudio Lembo]. – Brasília : Fundação Alexandre de Gusmão ; São Paulo : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2006.
2t. : il.

Edição fac-similar.
ISBN 85-7060-492-0 (t.1)
ISBN 85-7060-493-9 (t.2)

1. Tratado de Madrid, 1750 2. Brasil – Limites 3. Fronteira – Direito internacional I. Gusmão, Alexandre de , 1695-1753 . II. Título.

CDD 981.032

Índices para catálogo sistemático:
1. Brasil : Fronteira : América Espanhola 981.04
2. Direito constitucional : Fronteira 320.12

© maria da saudade cortesão
imprensa nacional | casa da moeda, lisboa

direitos reservados, proibida a reprodução total
ou parcial sem a prévia autorização dos editores

fundação alexandre de gusmão
esplanada dos ministérios bloco H anexo II
70170 900 brasília df
tel 61 3411 9157
fax 61 3411 9125
www.mre.gov.br
funag@mre.gov.br

imprensa oficial do estado de são paulo
rua da mooca, 1921 mooca
03103 902 são paulo sp
www.imprensaoficial.com.br
livros@imprensaoficial.com.br
sac grande são paulo 11 6099 9725
sac demais localidades 0800 0123 401

impresso no Brasil 2006
foi feito o depósito legal

Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid
Tomo II
Jaime Cortesão

formato
15,5 x 22,5 cm

tipologia
bodoni | didot

papel miolo
vergé plus 85 g/m²

papel mapas
clear plus 120 g/m²

papel capa
triplex 300 g/m²

número de páginas
504

tiragem
3000

FUNAG
FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

coordenação Embaixador Carlos Henrique Cardim
supervisão editorial Eliane Miranda Paiva

imprensaoficial IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

coordenação editorial
projeto gráfico e capa Cecília Scharlach
assistência editorial Sabrina Capozzi
cotejo de textos Francisco Alves da Silva
editoração Selma Brisolla
revisão de textos Heleusa Angélica Teixeira
tratamento e escaneamento dos originais José Carlos da Silva
Leandro Alves Branco
Leonídio Gomes
estágio Angélica Rodrigues D. Tanze
Daniel Quindici
acompanhamento da produção gráfica Anderson Lima

ctp, impressão e acabamento
imprensaoficial
Rua da Mooca, 1921 São Paulo SP
Fones: 6099-9800 - 0800 0123401
www.imprensaoficial.com.br



Jaime Cortesão

Jaime Zuzarte Cortesão nasceu em Ançã, concelho de Cantanhede, em 29 de abril de 1884. Estudou em Coimbra, Porto e Lisboa, formando-se em medicina. Publicou na mocidade alguns livros de poesia, no período em que era professor na cidade do Porto, como *A morte da águia* (1909) e *Glória humilde* (1914), mas foi como historiador que ganhou nomeada. Dentre os primeiros trabalhos históricos caberia lembrar *O infante de Sagres* (1916) e *Expedição de Pedro Álvares Cabral e o Descobrimento do Brasil* (1922).

Após uma passagem pelo Parlamento e a direção da Biblioteca Nacional de Lisboa, deixou Portugal, por motivos políticos, em 1927. Viveu alguns anos na Espanha, França e Inglaterra, dedicado à pesquisa nos arquivos de Sevilha, Simancas, Paris e Londres. Veio para o Brasil em 1940, aqui desempenhando intensa atividade acadêmica e cultural. Foi professor do Instituto Rio Branco; seus alunos guardam ainda a lembrança do seu físico imponente, de seu cavanhaque ruivo e do brilhantismo de suas aulas. Sua cooperação com o Itamaraty levou à publicação de várias obras: *Cabral e as origens do Brasil* (Ministério das Relações Exteriores, 1944), *Curso de história da cartografia política do Brasil* (Instituto Rio Branco, 1945), *Alexandre de Gusmão e o Tratado de Madrid* (Instituto Rio Branco, 1953-1963) e a *História do Brasil nos velhos mapas* (Instituto Rio Branco, 1965-1971).

Cortesão faleceu em Lisboa em 14 de agosto de 1960, deixando um nome indelevelmente ligado à historiografia luso-brasileira.

Na verdade, a linha imaginária que deveria separar os domínios ibéricos no Novo Mundo já nem existia na prática. O Tratado reconheceu uma situação *de facto*, legitimando-a por meio de ato jurídico contraído com o livre consentimento das partes.

Ao longo das tratativas, minuciosamente analisadas por Jaime Cortesão, Alexandre de Gusmão advogou um curso de ação que, se hoje nos parece o mais sábio, não era visto dessa forma na época.

**Embaixador Celso Amorim**



A brilhante trajetória profissional de Alexandre de Gusmão e sua atuação decisiva nas negociações que resultaram no Tratado de Madrid (1750) podem ser melhor compreendidas a partir do minucioso trabalho de pesquisa do escritor Jaime Cortesão, ora reeditado.

**Governador Cláudio Lembo**

ISBN 85-7060-493-9